MEMÓRIAS
DA
ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE
LISBOA

CLASSE DE LETRAS

TOMO XL
Volume II

ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA

LISBOA • 2019

MEMÓRIAS
DA
ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE
LISBOA

No pórtico do Tomo XL das *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa — Classe de Letras* presta-se homenagem à memória dos Académicos Ilídio do Amaral, Ivan Junqueira, João Bigotte Chorão, José Alberto Loureiro dos Santos, D. José Policarpo, Luiz Francisco Rebello, Mário Soares, Raul Rosado Fernandes e Vasco Graça Moura que, com a sua dedicação e o seu saber, prestaram a esta Academia os mais altos serviços.
O presente tomo reúne as comunicações apresentadas nas sessões académicas da Classe de Letras nos anos de 2009 e 2010.

Título: Memórias da Academia das Ciências de Lisboa
Classe de Letras
Tomo XL – Volume II
Edição: Academia das Ciências de Lisboa
Impressão: Gráfica 99
Data de impressão: Setembro de 2019
ISBN: 978-972-623-369-5
Depósito legal: 61370/92

MEMÓRIAS
DA
ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE
LISBOA

CLASSE DE LETRAS

TOMO XL
Volume II

ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA

LISBOA • 2019

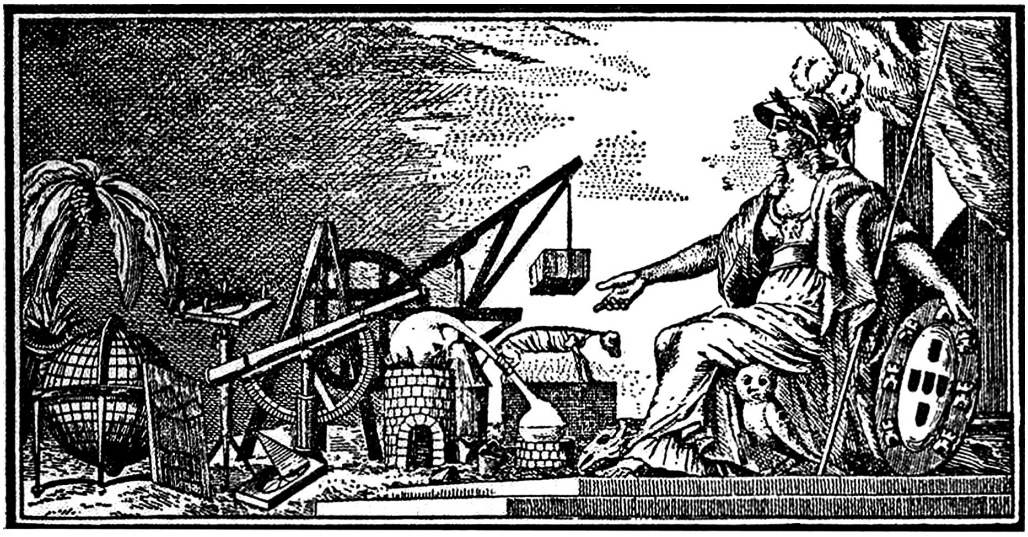

O centenário da República

Mário Soares†

Senhor Presidente da Academia das Ciências,

Senhor Presidente da Comissão Nacional das Comemorações do Centenário da República,

Ilustres Confrades,

Senhores Chefes Militares,

Senhores Embaixadores,

Senhoras e Senhores,

1. Começo por agradecer ao Senhor Presidente da Academia das Ciências, Prof. Adriano Moreira, o convite que me dirigiu para proferir a primeira Conferência de uma série sobre o Centenário da República. Um convite que muito me honra.

2. Com efeito, em 5 de Outubro de 2010, comemora-se o Centenário da Implantação da República, a segunda ou terceira, cronologicamente, que teve lugar na Europa, depois da França e da Suíça. O actual Governo — e bem, quanto a mim — constituiu uma Comissão Nacional para promover as Comemorações oficiais. É presidida pelo Dr. Artur Santos Silva, aqui presente e que saúdo, personalidade de grandes méritos profissionais e cívicos, oriunda de uma família genuinamente republicana. Desde o seu Bisavô, que participou no 31 de Janeiro de 1891, ao seu Avô, várias vezes ministro da I República e eminente médico, que deu o nome a um dos principais hospitais do Porto, ao seu Pai, distinto advogado, resistente à Ditadura, desde estudante, após a Revolução dos Cravos de 25 de Abril de 1974, deputado eleito para as Constituintes de 1975.

3. O programa das Comemorações foi apresentado pelo Presidente da Comissão, em conferência de imprensa, a que assistiu a Senhora Ministra da Cultura, Gabriela Canavilhas, e consta de inúmeras actividades de carácter cívico, histórico, artístico e cultural tendo, como óbvio objectivo, pôr em destaque o que foi o idealismo e a ética republicanas para conhecimento, em especial, das jovens gerações. Depois de quase meio século a denegrir a República é importante que a verdade possa ser reposta.

4. As Comemorações iniciam-se, aliás, simbolicamente, no próximo dia 31 de Janeiro, na cidade invicta, em comemoração da revolta desse dia longínquo de 1891, que expressou, embora frustrada, a indignação patriótica dos republicanos contra o Ultimato Inglês, perante o silêncio vergonhoso do Governo monárquico e do Rei D. Carlos.

5. As Comemorações nacionais irão prolongar-se até Agosto de 2011, data que celebra a Constituição Republicana de 1911, de há cem anos. Foi, de resto, uma Constituição avançada, para o tempo, que instituiu o regime republicano, democrático, civilista, parlamentar e pluripartidário. Mas não durou muito tempo — escassos quinze anos — que foram aliás interrompidos por duas breves Ditaduras, de Pimenta de Castro e Sidónio Pais, perturbados pelas incursões monárquicas, vindas de Espanha, que deram origem à chamada Monarquia do

Norte e por sucessivas quedas de governo e actos de violência. Para além da intervenção de Portugal na I Guerra Mundial (1916-18), ao lado dos Aliados, obviamente, feita com a intenção de proteger as nossas colónias ameaçadas. Contudo, a guerra foi mais prolongada do que os políticos do tempo imaginavam e veio a ter custos e consequências desastrosas para Portugal.

6. A história, sempre perturbada, da I República teve, assim, quanto a mim, duas fases bastante distintas, a que chamarei: a República dos Fundadores (antes da intervenção na guerra) e a República dos Epígonos (depois da guerra). A primeira foi criativa e bastante inovadora para a época; e a segunda, perturbada com o aparecimento de novos partidos — o nacionalista, de Cunha Leal, e o católico, de Salazar e Lino Neto — com a crise económico-financeira, resultante do esforço da guerra, na Flandres e em África, e, finalmente, a permanente instabilidade governativa, económica e política.

7. Não é obviamente o momento, nesta modesta Conferência, de fazer a história da I República, tão mal tratada pelos seus detractores da Ditadura, como os historiadores Alfredo Pimenta, João Ameal e outros. Surgiram nos últimos anos, aliás, inúmeros trabalhos e teses de investigação, desse período, bem como histórias isentas e de grande qualidade, de reputados professores das diversas Universidades, como Oliveira Marques, Fernando Rosas, Fernando Catroga, António Reis, João Medina, António Pedro Vicente, Medeiros Ferreira, etc.

Limito-me tão só a traçar algumas linhas gerais, de um simples observador atento desse período — que me considero ser — que teve o privilégio de conhecer algumas figuras intelectuais e políticas da época, como Jaime Cortesão, Bento Caraça, António Sérgio, Sarmento Pimentel, Tomás da Fonseca, Câmara Reys, Aquilino Ribeiro, Rodrigues Lapa, David Ferreira, Pai, Manuel Mendes, José Gomes Ferreira, José Rodrigues Miguéis e o meu próprio Pai — que viveram e deixaram testemunhos e memórias, às vezes esparsas, desse conturbado período e tanto me falaram sobre ele...

8. Voltando às Comemorações, direi ainda que para além das oficiais, promovidas pela Comissão Nacional, espero bem que haja outras que venham da sociedade civil, que é esmagadoramente republicana, das Universidades, das

Fundações, das Associações, Câmaras Municipais, Partidos e Sindicatos e, claro, dos cidadãos.

9. A data marcou indelevelmente a História de Portugal de há mais de um século e, naturalmente, vai suscitar interessantes estudos, memórias e debates. Por isso, permito-me felicitar a Academia das Ciências de Lisboa, velha e prestigiada instituição — e o seu ilustre Presidente —, por terem promovido esta série de Conferências, com tão actual e importante temática. A Academia foi pioneira, o que é tanto mais de salientar quanto, nem sempre, assim tem acontecido.

10. O nome da República só tem sentido se rimar com Democracia, respeito pelos Direitos Humanos, Liberdade, Justiça Social, a luta contra as desigualdades e com o Povo, que é sempre — ou deve ser — «quem mais ordena», como cantou Zeca Afonso. Por isso a Ditadura, que oprimiu Portugal durante 48 anos sob diversas formas — Ditadura Militar, Ditadura Nacional, Estado Novo e Estado Social —, e que foi encarnada, sucessivamente, por quatro homens — Gomes da Costa, por poucas semanas, antes de ser deportado para os Açores, Óscar Carmona, Salazar e Marcelo Caetano — não pode ser considerada República, embora sempre tenha conservado a fórmula — meramente a fórmula, desprovida de conteúdo republicano...

11. Considero também que não interessa só celebrar as duas Repúblicas e, durante o longo interregno da Ditadura, a resistência que lhe foi feita e nunca se rendeu, em tão largo e difícil período. Apesar das prisões, das discriminações, do Campo de Concentração do Tarrafal, do terror policial e da Censura. Importa, igualmente, ter uma visão moderna e progressiva de futuro para a República, neste mundo em crise global e em rápida transformação, em que vivemos.

12. A resistência à Ditadura foi civil e militar, sempre. Marcada por diversas Revoluções, algumas com muitos mortos e feridos, como a de 3 e 7 de Fevereiro, logo em 1927, respectivamente no Porto e em Lisboa. Saldou-se por muitos presos, deportados políticos para as colónias, sem excepção de Timor, e exilados, sobretudo, para Espanha durante a República (1931-36), França e depois para o Brasil. Em 1931 houve a Revolução de 26 de Agosto, também cruenta, e em 1936

a revolta dos marinheiros no Tejo e, antes, em 1934, a greve seguida de uma revolta operária na Marinha Grande, para derrubar a Ditadura. Os Partidos, a Maçonaria e os Sindicatos, ilegalizados, foram todos reduzidos à clandestinidade, dizimados, mas subsistiram. No início, o Partido Republicano, a Maçonaria, os Anarquistas, o Partido Comunista e, depois, os Socialistas e a Extrema-Esquerda.

13. A Ditadura fascizou-se mais durante a intervenção portuguesa na guerra civil espanhola e depois da vitória do Caudillo Franco. Foi então que foram criadas a Legião Portuguesa e a Mocidade Portuguesa, decalcada esta última dos Balilas italianos. Durante a II Grande Guerra — em que foi subscrito, na Península, o Pacto Ibérico — Salazar oscilou, num jogo subtil e extremamente ambíguo, entre o Eixo e a Inglaterra. Foi talvez a época mais difícil para os anti-fascistas portugueses, entre os quais me contei, desde 1942. De maior repressão, com total ausência de perspectivas.

Com a vitória dos Aliados, em 1945, toda a gente informada pensou que o salazarismo não poderia subsistir. Foi um engano fatal, de que me apercebi no dia das grandes manifestações de regozijo pela vitória das Democracias, que ocorreram em várias cidades do País e foram organizadas, em Lisboa, pelos estudantes universitários. Fomos então recebidos pelos Embaixadores da Inglaterra, da América e da França Livre. Quando esperávamos uma explosão de alegria, ouvimos palavras extremamente prudentes e apelos à ordem e ao respeito pelas instituições da Ditadura. Foi um balde de água fria no nosso entusiasmo e a demonstração da grande traição dos Aliados, em relação aos povos da Península Ibérica.

14. Os anos do pós-guerra foram de estagnação de um regime condenado e «orgulhosamente só». Em Portugal, só mudaram as aparências. Ficámos, longo tempo, fora das Nações Unidas e do processo da construção europeia. O Governo não compreendeu a importância do movimento de descolonização, que se iniciou com a independência da Índia e, depois, com a Conferência de Bandung (1955) e o aparecimento dos não alinhados. Daí não se ter preparado para o que, necessariamente, nos iria bater à porta, e se ter limitado a meras operações cosméticas (inúteis e ridículas), voltando a mudar o nome de colónias para províncias ultramarinas e acabando com o chamado estatuto do indigenato. Ficando tudo na mesma...

15. A ocupação do chamado Estado Português da Índia foi o primeiro — e muito sério sinal — de que a nossa política colonial tinha de mudar urgentemente. Mas Salazar teimou, limitando-se a ficar afónico, quando teve de explicar aos pseudo «deputados da Nação», todos do Partido Único, o que se tinha passado em Goa, Damão e Diu...

O primeiro sinal foi dado por Angola, seguida pela Guiné e por Moçambique. Em 1961, com o assalto nacionalista às prisões de Luanda e durante a década de sessenta, com o aparecimento de movimentos nacionalistas africanos dispostos a lutar, de armas nas mãos, pelos seus direitos à auto-determinação e independência, com o apoio das Nações Unidas e mesmo de alguns dos nossos aliados da NATO. Criou-se, assim, um verdadeiro beco sem saída.

16. A queda de Salazar da cadeira, com o consequente hematoma, em Setembro de 1968 — estava eu deportado em São Tomé, sem julgamento prévio e por tempo indeterminado —, levou-o à incapacidade para exercer o cargo e à sua substituição por Marcelo Caetano, por mera decisão do Presidente Américo Tomás, nomeado ele próprio por Salazar...

Apesar das promessas de uma «primavera política», que nunca chegou a existir, tudo ficou na mesma. Basta dizer que nas pseudo-eleições de 1969, deslocou-se a Portugal uma delegação da Internacional Socialista, representando os principais países europeus — como meros observadores — e foram presos e expulsos do nosso País...

17. Chegou-se, assim, à Revolução dos Cravos, que derrubou o regime, sem efusão de sangue. A Ditadura caiu como um fruto podre, sem que ninguém a defendesse. A II República que vai fazer trinta e seis anos, em 2010, depois do 25 de Novembro de 1975, teve uma evolução pacífica, sem golpes de Estado nem convulsões violentas de nenhuma ordem.

E cumpriu o programa dos militares de Abril: descolonizou, democratizou e desenvolveu-se económica, tecnológica, científica e culturalmente. Dura há mais do dobro de anos que contou a I República...

18. No momento de crise global e de relativo impasse político nacional que vivemos, têm-se levantado vozes de derrotismo que descrêem abertamente do

futuro de Portugal. Algumas até, tão exageradas, chegaram ao ponto de afirmar que corríamos o risco de perder a independência...

Permitam-me que vos diga que considero não terem razão nem qualquer senso. Temos grandes desigualdades sociais, o desemprego tem subido acentuadamente, há pessoas muito pobres, que passam mal. É verdade! E, por outro lado, o Estado vê-se confrontado com um *deficit* externo que voltou a crescer e com o grande endividamento das famílias. Tudo isso é exacto. Entretanto, não estamos tão mal como alguns outros países da Europa, como: a Grécia, a Irlanda, os países Bálticos ou mesmo a nossa vizinha Espanha.

19. Sei que o mal dos outros não nos deve animar. Mas ajuda-nos a ver as coisas com uma certa necessária relatividade. Tivemos, num passado recente, crises tão graves ou piores do que a que vivemos hoje e que, repito, é de origem externa e global. Sempre fomos capazes de as superar. Porque não o seríamos agora?

Somos um país bem integrado na União Europeia — que tem o dever de solidariedade para connosco — pertencemos ao amplo espaço da Lusofonia, que não é só uma comunidade de defesa da nossa língua comum, mas também de solidariedade política, económica e cultural. Somos membros da Comunidade Ibero-Americana, com os nossos amigos e aliados espanhóis, onde estão países emergentes como o Brasil, país irmão. Somos um país Atlântico, com a maior área económica exclusiva da Europa, das mais ricas, nas águas profundas, tendo em conta a Plataforma Continental, que estamos a negociar. O Atlântico, um Oceano que fala português, que banha cinco outros países lusófonos, dois dos quais, pelo menos, com imensas riquezas naturais e humanas. Temos hoje elites em todos os domínios científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, que ombreiam com as melhores do mundo, saídas de algumas das nossas Universidades, algumas de excelência, que ombreiam com as melhores do mundo.

20. A Revolução dos Cravos — que devemos aos nossos militares de Abril, não o esqueçamos — foi uma Revolução de sucesso, assim reconhecida internacionalmente. Temos, pois, que ser confiantes em nós mesmos e, sobretudo, no Povo a que pertencemos, que sempre foi e é essencialmente republicano.

Alguns meios da Direita extrema têm escrito a denegrir a I República, com a intenção transparente de chegar à actual. As Comemorações do Centenário deverão também servir para os contestar, com isenção e rigor histórico, sem deixar de reconhecer os erros da I República. Que cometeu alguns e graves.

Nós, republicanos de hoje, aprendemos com esses erros e não os voltaremos a cometer como, por exemplo, nas relações entre o Estado e a Igreja Católica, hoje, Igrejas, de diferentes cultos, visto que agora as temos cá todas representadas. A actual Lei da Liberdade Religiosa rege-as pacificamente, em termos de laicidade. O Estado é laico e neutral, não confessional, como na Monarquia, em que o catolicismo era a religião do Estado. Reconhece hoje todas as religiões, procurando não as discriminar. E, felizmente, nos últimos trinta e cinco anos não houve qualquer conflito grave entre o Estado e as Igrejas.

Também com os Sindicatos — e o mundo do trabalho — a I República cometeu alguns erros. Reconheçamo-lo! Hoje, o Estado convive com os Sindicatos, assume o direito à dignidade do trabalho e à concertação social, pondo no mesmo pé os Sindicatos e as Associações Empresariais, para resolver os conflitos que surjam, com a mediação do Estado.

21. Por tudo isto, a nossa II República irá prosseguir o seu caminho — não tenho dúvidas — adequando-se aos tempos de hoje, tão complexos, e tentando resolver os seus problemas actuais, visando um futuro melhor, para todos, em Liberdade, no respeito pelos Direitos Humanos, não só políticos mas também económicos e sociais, em defesa da Solidariedade, para com os mais desfavorecidos e da Justiça, inspirando-se nos princípios de racionalidade, tolerância e justiça, os ideais republicanos, a que fomos, somos e continuamos fiéis.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 14 de janeiro de 2010)

J. V. de Pina Martins em convívio com os clássicos

Aires A. Nascimento

Quem algum dia teve o privilégio de ser recebido na biblioteca pessoal de José Vitorino de Pina Martins, na Rua Marquês da Fronteira, n.º 4 C, 5.º d.to, foi possivelmente surpreendido pela revelação de um pequeno livro, de encadernação oitocentista e cor vermelha, guardado em caixa forrada a veludo da mesma cor: nada menos que a edição de Horácio saída em 1501 dos prelos de Aldo Manúcio, adquirida em Paris a um antiquário, André James, grande erudito, especialmente atento às novidades do mercado livreiro e particularmente lúcido em reconhecer e identificar raridades de origem portuguesa. Foi este exemplar dispensado por ele a J. V. de Pina Martins, a título de favor e amizade, por uma pequena fortuna — de nada menos que 80 000 Francos franceses (em moeda antiga, cerca de 2 500 contos, ou sejam 12 500 euros)[1].

J. V. Pina Martins guardava esse exemplar em grande honra e teve oportunidade de escrever as razões do apreço que lhe devotava, quando elaborou as memórias da sua biblioteca em *Histórias de Livros para a História do Livro*. O enlevo consagrado a este exemplar do texto de Horácio tê-lo-ia ouvido o visitante da biblioteca da própria voz do seu digno proprietário, pois com ele costumava

[1] Horatius, *Carmina*, Venetiis, apud Aldum Romanum, mense Maio MDI, (in 8vo., 168 x 102 mm., [144] fls.). Trata-se de edição aldina, que se serve do elegante tipo cursivo inventado por Aldo e desenhado por André Grifo; é a segunda obra de autores clássicos em formato de bolso («manual») planeado por Aldo e por ele lançado a público em 1501: depois do seu mítico Virgílio, de Abril, Horácio é de Maio; segue-se Petrarca, em Julho; Juvenal e Pérsio, em Agosto; Marcial, em Dezembro. A edição é considerada uma das dez mais raras das aldinas: recentemente, um antiquário apresentava para venda um exemplar ao preço de 27 374,00 USD (19 000,00 EUR). O exemplar faz parte da Biblioteca Pina Martins, no Centro de História do Banco Espírito Santo, em Lisboa, Praça do Comércio, para onde transitou a Biblioteca reunida pelo seu proprietário, por generosa e lúcida decisão do Presidente do Conselho de Administração do BES, Dr. Ricardo Salgado, quando solicitado pelo Presidente da Academia das Ciências de Lisboa a realizar a aquisição daquela Biblioteca para evitar que ela entrasse em deriva de efeitos imprevisíveis quanto à sua conservação. Agradeço às competentes instâncias do Centro de História do BES, na pessoa do Dr. Carlos Alberto Damas, a autorização de uso do 1.º fólio das *Odes* de Horácio daquele exemplar.

iniciar a visita. No livro, ficou uma interpelação que define uma vida; pergunta J. V. Pina Martins: «Já algum dia experimentaste, caro Leitor, como é diferente ler uma poesia de Horácio, ou de Virgílio, ou de Petrarca, por um livro mal encadernado e por um exemplar de edição raríssima encadernado por um grande artista?»[2]

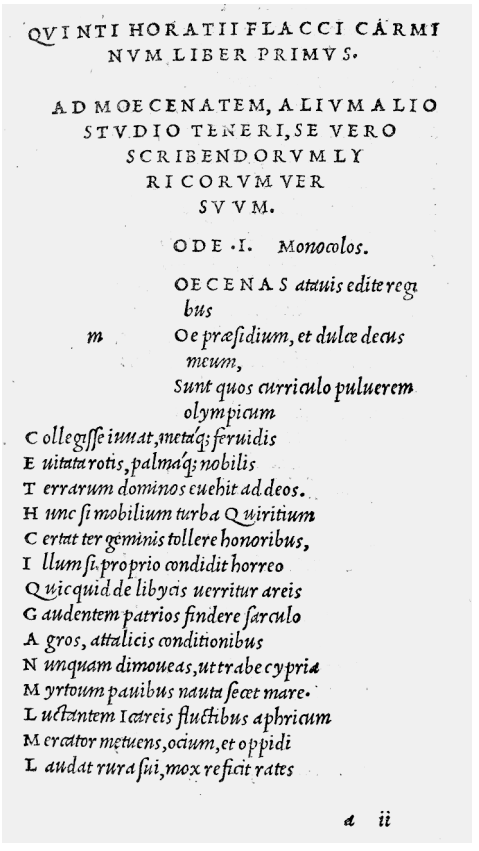

QVINTI HORATII FLACCI CARMI
NVM LIBER PRIMVS.

AD MOECENATEM, ALIVM ALIO
STVDIO TENERI, SE VERO
SCRIBENDORVM LY
RICORVM VER
SVVM.

ODE .I. Monocolos.

OECENAS atauis edite regi
bus
m Oe præsidium, et dulce decus
meum,
Sunt quos curriculo puluerem
olympicum
Collegisse iuuat, metaq; feruidis
E uitata rotis, palmaq; nobilis
T errarum dominos euehit ad deos.
H unc si mobilium turba Quiritium
C ertat ter geminis tollere honoribus,
I llum si proprio condidit horreo
Quicquid de libycis uerritur areis
G audentem patrios findere sarculo
A gros, attalicis conditionibus
N unquam dimoueas, ut trabe cypria
M yrtoum pauibus nauta secet mare.
L uctantem Icareis fluctibus africum
M ercator metuens, otium, et oppidi
L audat rura sui, mox reficit rates

a ii

A resposta não vem enunciada no livro; compreende-se: há sensações e sentimentos intraduzíveis, para os quais as palavras são supérfluas ou correm o risco de (entre)cortar o enlevo; no modo interrogativo, porém, fica patente que há novidades que apenas cada um pode experimentar e que, relativamente a uma edição modelar, persistem afectos tanto mais profundamente acalentados quanto mais se percebe o significado cultural desse livro, depois de serem escrutinadas as razões das escolhas do editor e serem conhecidos os efeitos decorrentes do seu trabalho[3].

Havia afecto profundo àquela edição renascentista, que era uma das mais valiosas de quantas se perfilavam nas estantes da sua biblioteca: esse afecto exprimia-o Pina Martins em modo de

[2] José Vitorino de Pina Martins, *Histórias de Livros para a História do Livro*, ed. e introd. Aires A. Nascimento, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 127. Preparámos a edição a partir do dactiloscrito que recuperámos da versão informática; posteriormente, por diligências de Dona Primula Pina Martins, foi-nos possível ter acesso a versão corrigida pelo autor, mas deixada em lugar menos habitual (as alterações são mais de forma que de conteúdo, mas esperamos integrá-las em futura edição, tanto mais que a obra mereceu oportuno Prémio de Ensaio do Pen Club Português).

[3] Na edição de Juvenal, também em 1501, Aldo explica a seu amigo Cipião Carteromaco: «Preparámos e agora damos a público as Sátiras de Juvenal e Pérsio num formato deveras pequeno de tal maneira que possa ser mais facilmente tomado na mão e aprendido de cor (para não falar em ser lido) por quem quer que seja». As fontes tipográficas de Aldo para os formatos in 8.º haviam sido desenhadas pelos calígrafos Pompónio Leto e Bartolomeu Sanvito e foram moldados por Francesco Griffo, de Bolonha.

reciprocidade, pois (confidenciava) os grandes autores e as melhores edições procuram aqueles que os amam.

Nesse universo cabiam sobretudo as edições aldinas que revisitava com frequência: entre elas o *Iamblicus*, impresso em 1497 e o *In calumniatorem Platonis*, de Bessarion, publicado por Aldo em 1503; perseguira também o *Plato* de 1513, em que o mesmo editor se dirigia a Leão X e, por entre o louvor das letras (que só a paz permitia assegurar), comparava a novidade da imprensa com a gesta que os Portugueses estavam a realizar nas Índias.

Sabia bem Pina Martins que as edições aldinas representavam escolhas editoriais marcantes de um tempo: sumamente bem estruturadas constituíram modelo tipográfico decisivo na história da difusão do livro e da leitura; tiveram elas honras de serem transportadas para a *Utopia*, na versão de Tomás Moro, pela mão de Hitlodeu, o português que, no seu génio de aventura e na loquacidade que mal se impõe, a todos nós representa. Eram clássicos, gregos (sobretudo) e latinos (alguns), os livros que eram levados para a *Nusquama* (nome latino da *Utopia*); com isso se queria significar que para o Novo Mundo havia que transportar o que de melhor fora registado pela escrita no Mundo Antigo, e passado a livro impresso nos Novos Tempos; a unidade do mundo podia fazer-se não apenas pelas novas vias abertas pelos mares, mas também e sobretudo pelos novos instrumentos que, multiplicados, tornavam acessíveis os textos no encontro dos povos, numa nova ecúmena de cultura partilhada; as suas formas elegantes cabiam na palma da mão e os caracteres eram facilmente legíveis para que a leitura estivesse ao alcance de todos.

Este traço de união entre dois mundos (o antigo e o novo) define a personalidade de Pina Martins devotada ao estudo dos tempos do Humanismo Renascentista, em que o aprofundamento das leituras dos Antigos serve as novas expressões (vernáculas ou latinas) que interpretam a *dignitas hominis* numa nova consciência da fragilidade humana e no compromisso de dar plenitude à complexidade das relações humanas, sentidas agora na largueza da ecúmena estendida à diversidade das gentes e na dimensão do tempo que vinha de longe e se pretendia projectado em sonho de futuro. A lição que nos deu Pina Martins em *Utopia III* é feita de sentido da medida, de serenidade contemplativa e juízo crítico, de conversação bem-humorada, de cruzamento de memórias com aspirações de uma Humanidade reconciliada consigo mesma, ufana

da sua memória distendida (como a do quadro de Dali), sem transgredir a regra básica do *conhece-te a ti mesmo* e sem abdicar da dignidade do Homem, sempre em construção.

No seu currículo de escritor, iniciado em 1941, começou Pina Martins por ser poeta e tradutor (contámos 21 trabalhos); utilizava um pseudónimo, mas abandonou-o cedo, logo que, alargando horizontes, a experiência o levou, como Petrarca no Monte Ventoux, ao encontro de novas vivências através dos grandes livros que o traziam a novos horizontes. Revia-se sobretudo nos livros quinhentistas que escolhia meticulosamente, lia detidamente e dava a ler com um carinho que lhe granjeou amigos e admiração em todas as partes; tão regular foi o seu percurso que até parece ter sido programado para chegar a cada um dos livros que veio a figurar na sua biblioteca e com os quais criou convívio, pela leitura partilhada, em acto em que se condensava o tempo de séculos de cultura. Com serenidade e nobreza realizava diariamente esse encontro com antigos Autores e seus grandes textos, na companhia daqueles que, ao longo dos tempos, com esses mesmos autores e textos tinham também convivido.

A esse convívio compareciam, em lugar primeiro, as figuras de Pico della Mirandola e Erasmo: a primeira era figura emblemática, particularmente pelo seu *De dignitate hominis*, e por isso tinha o seu retrato bem em evidência na sala da biblioteca para presidir à leitura[4]; a segunda simbolizava a sabedoria irénica e magnífica no juízo filológico certeiro que ultrapassava as derivas dos textos e na magnanimidade de um coração generoso e sincero que integrava em sentido maior o que outros tomavam como bandeira de combate. No santuário das grandes leituras figuravam Dante e Petrarca e o olhar repousava em Tomás Moro, o santo traído na própria entrega à sua Nação pelas autoridades dela, mas capaz de, por entre as vicissitudes de uma carreira de dedicação à vida pública, apontar o lugar (sem lugar) em que se conciliassem as aspirações do Mundo Novo com as do Mundo Antigo. Para a mesa de convívio eram convocadas ilustres figuras de homens de letras com quem Pina Martins havia trocado leituras e formado a consciência dos longos tempos de cultura: a cada passo de uma conversação (em cadeia de memórias inesgotáveis) surgiam os nomes de grandes leitores (como Marcel Bataillon e Eugenio Asensio, sobretudo estes), mas também grandes exegetas (como Paul Vicaire, Henri de Lubac,

[4] O quadro foi objecto de acto aquisição recordada em *Histórias de Livros*…, ed. cit., pp. 111-116.

Eugenio Garin, Germain Marc'hadour, Jean Claude Margolin) e tantos outros que nos corredores da Universidade (como Rebelo Gonçalves, Jacinto do Prado Coelho, L. F. Lindley Cintra) e das salas das Academias ou dos passeios pelos livreiros-antiquários lhe serviam de interlocutores.

Cada livro da biblioteca de J. V. Pina Martins era habitado por textos vivos e declaravam a sua história. Já noutra ocasião tivemos oportunidade de escrever que ele amou os livros e cedo começou a reconhecer neles uma identidade que lhe revelava os meandros da cultura ocidental. Como grande leitor que era, colocou-se ao nível de outras figuras cimeiras que, pela leitura, contribuíram para nos restituir uma memória comum, na sua largueza e plenitude. Se Jorge Luis Borges escreveu que preferia ser recordado como leitor a ser tido como escritor, Pina Martins, pela exactidão e pelo enlevo com que recordava as suas leituras (que citava de cor e reconstituía em pormenor de página de uma edição relevante), responde, em bastantes dos seus traços, a essa personagem que Borges, em registo especular, retratou como «Funes, el Memorioso»: sabia sempre a hora exacta, como o «cronométrico Funes»; como ele, familiarizou-se depressa com os textos clássicos e, como ele, mantinha a memória deles (no caso de Funes, a *Naturalis Historia* é uma sinédoque pela vastidão que encerra) e deles fazia motivo de partilha. Se nos vem à lembrança Ireneo Funes, sem qualquer outra intencionalidade que não seja a de sublinhar o prodígio de memória que era e o seu amor pelos clássicos, fica-nos também o contraste com ele, através da outra realidade de quem já fez entrar na eternidade os atributos antigos, continuando a olhar-nos com a serenidade aprendida nos clássicos e com a qual sempre nos olhou:

> «Disse-me que antes daquela tarde chuvosa em que o fez estatelar-se o lajedo, ele havia sido o que é toda a gente: cego, surdo, atolambado, desmemoriado. (Procurei lembrar-lhe a sua percepção exacta do tempo, a sua memória de nomes próprios; não fez caso.) Dezanove anos havia vivido como quem sonha: olhava sem ver, ouvia sem ouvir, esquecia-se de tudo, de quase tudo. Ao cair, perdera o conhecimento; quando o recobrou, o presente era quase insuportável, de tão rico e tão nítido, e também as memórias mais antigas e mais triviais. Pouco depois deu-se conta de que estava paralítico. Isso mal o preocupou. Admitiu (percebeu) que a imobilidade era um preço

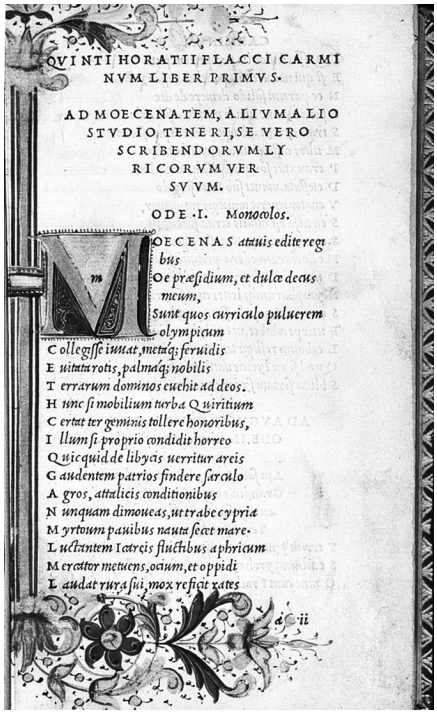
QVINTI HORATII FLACCI CARMI
NVM LIBER PRIMVS.

AD MOECENATEM, A LIVMALIO
STVDIO TENERI, SE VERO
SCRIBENDORVM LY
RICORVM VER
SVVM.

ODE .I. Monoœlos.

MOECENAS atauis edite regi bus
Oe præsidium, et dulce decus meum,
Sunt quos curriculo puluerem olympicum
Collegisse iuuat, metaq; feruidis
Euitata rotis, palmaq; nobilis
Terrarum dominos euehit ad deos.
Hunc si mobilium turba Quiritium
Certat ter geminis tollere honoribus,
Illum si proprio condidit horreo
Quicquid de libycis uerritur areis
Gaudentem patrios findere sarculo
Agros, attalicis conditionibus
Nunquam dimoueas, ut trabe cypriâ
Myrtoum pauidus nauta secet mare.
Luctantem Icarcis fluctibus africum
Mercator metuens, otium, et oppidi
Laudat rura sui, mox reficit rates

a ii

mínimo. Agora a sua percepção e sua memória eram infalíveis.»[5]

Infelizmente, o acidente vascular cerebral que atingiu Pina Martins, em Julho de 2006, retirou-lhe capacidades antigas e só um milagre nos poderia devolver essa memória que nos maravilhava e para ele era um dom que admitia encontrar em todos os seus interlocutores.

J. V. Pina Martins retinha particularmente as edições que dão ao leitor um instrumento cuidado, correspondente à dignidade da obra original: uma edição banal, que não cuida a forma de apresentação, não é respeitadora nem do texto nem do seu autor e não serve o leitor com a dignidade que prepara para a leitura; uma edição aldina, em compensação, tem a sobriedade e a elegância tipográficas de que o leitor precisa para conferir ao texto a reverência que ele merece e dar à obra o aconchego que o afecto reclama.

O exemplar da edição aldina de Horácio de 1501 (mesmo sem os retoques de iluminura de alguns exemplares[6]) era uma das jóias que podia ser apresentada como modelar: com toda a razão, Pina Martins gostava de o mostrar, pois

[5] Reconheço que não me é fácil adequar na tradução os registos às modalidades do espanhol argentino; tome-se o original para superação de algum desvio: «Me dijo que antes de esa tarde lluviosa en que lo volteó el azulejo, él había sido lo que son todos los cristianos: un ciego, un sordo, un abombado, un desmemoriado. (Traté de recordarle su percepción exacta del tiempo, su memoria de nombres propios; no me hizo caso.) Diecinueve años había vivido como quien sueña: miraba sin ver, oía sin oír, se olvidaba de todo, de casi todo. Al caer, perdió el conocimiento; cuando lo recobró, el presente era casi intolerable de tan rico y tan nítido, y también las memorias más antiguas y más triviales. Poco después averiguó que estaba tullido. El hecho apenas le interesó. Razonó (sintió) que la inmovilidad era un precio mínimo. Ahora su percepción y su memoria eran infalibles.» Não é desconhecido que o conto de Borges esconde uma teoria da memória em que a nitidez de pormenores se contrapõe à capacidade de abstracção; o nosso homenageado seria exemplo do contrário como também o era na capacidade de comunicação, em contraste com a figura autista de Funes.

[6] A imagem que damos no corpo do texto pertence a um desses exemplares iluminados; colhemo-la a 15 de Janeiro em: http://library.rit.edu/cary/cc_db/16th_century/41.html. O trabalho de iluminura não está assinado, mas atribui-se dubitativamente a Benedetto Bordon.

merecia o seu carinho. Sendo extremamente rara e procurada[7], essa edição é exemplificativa de um momento inovador do livro na cultura europeia e da tradição dos textos clássicos nessa mesma cultura: no formato pequeno e na elegância dos seus caracteres permite que a leitura passe da sala de estudo para os espaços comuns, dos tempos delimitados (da escola) para os tempos abertos (não tanto do ócio, mas particularmente dos intervalos do trabalho) — garantindo-lhe o afecto que se concede ao que é familiar e se ama, pois se pode segurar na palma da mão ou guardar em bolso superior, junto do coração. Quando a essa leitura se acrescenta um valor de testemunho (que é o da sua representatividade num mundo de cultura que recupera os textos antigos e lhes confere o juízo crítico de um editor empenhado em divulgá-los no seu tempo), o exemplar não precisa de vir dos prelos venezianos de Aldo, pois ganha uma dimensão que transcende a sua materialidade. Os textos clássicos mereceram esse desvelo e com isso Pina Martins impôs-se e destacou-se, como poucos, nos nossos meios pelo cuidado com que examinava as edições que andavam dispersas e apareciam aqui e além, em almoedas ocasionais, sem que outros lhes dessem especial atenção (mesmo quando reclamavam preços exorbitantes).

Quando foi convidado para ensinar na Faculdade de Letras de Lisboa, a começar no ano lectivo de 1961-1962 (aproximamo-nos do cinquentenário), José Vitorino de Pina Martins vinha para ensinar a disciplina de «História da Cultura Moderna»[8]. No entanto, por vicissitudes possíveis em ambientes académicos, teve ele de mudar de rumo e ocupar-se da «História da Cultura Clássica», de parceria com o P.e Manuel Antunes. Por inopinado que isso lhe fosse apresentado, foi-lhe dado demonstrar que os estudos que vinha cultivando permitiam propor uma dimensão nova, entre nós, no estudo da tradição dos grandes textos clássicos, pelo convívio que trazia das melhores edições renascentistas.

---

[7] Ainda que não tanto como a de Virgílio, que a precedeu em 1501.

[8] O convite fora-lhe formulado pelo Prof. António Gonçalves Rodrigues que conhecia o trajecto de Pina Martins, se apercebera da importância da sua cultura bebida em meios romanos e sabia que, apesar de ele ter contrato recente com a Universidade de Poitiers, para onde se transferira, depois de experiência em La Sapienza, em Roma, o contributo, que ele podia dar ao desenvolvimento da Reforma da Faculdade de Letras em 1957, se revestia de singular importância. Facto é que o plano apresentado pelo Director da Faculdade de Letras, Prof. Manuel Heleno, aos órgãos competentes (no caso, o Conselho Escolar), para o novo ano lectivo, foi contraditado por um dos professores, Delfim Santos, que avocou a si a tal disciplina, por ser afim daquela que ele próprio ministrava, Filosofia Moderna.

Infelizmente, embora sem obstáculos ao seu ensino na Faculdade de Letras, poucos estavam dispostos a acompanhá-lo e raros eram os que se davam conta do alcance de um ensino que partia dos testemunhos materiais e por eles procurava chegar à tradição clássica através dos melhores representantes da cultura ocidental em tempo particularmente significativo da recuperação dos seus textos, como foi o tempo do Humanismo Renascentista. Haveriam, todavia, de se render à evidência os mais cépticos quando lhes foi dado aperceberem-se do alargamento cultural que isso representava.

De facto, a sua perícia em analisar os testemunhos impressos trazia ao nosso meio uma competência específica que ninguém conhecera antes. Deu brado a análise que Pina Martins fez do exemplar do *Tratado de Confissom* (Chaves, 1489) que tinha sido adquirido por um livreiro-antiquário de Lisboa que estava incerto sobre o que tinha entre mãos. Pouca ressonância obteve a arrematação por ele garantida de um pequeno caderno apontado como sendo de um misterioso Henrique Caiado que ninguém reconhecia como sendo HERMICUS, humanista português que passara por Itália e granjeara o aplauso de Erasmo, que o menciona tanto nos *Adagia* como no *Ciceronianus*, e tivera a honra de discursar na Universidade de Pádua em 24 de Outubro de 1503[9]. Poucos estariam também em condições de entender o interesse que Pina Martins dedicava à *Historia Apostolica* de Arator com os comentários de Aires Barbosa (Arius Lusitanus), em edição de Salamanca de 1516, ou o *Vincentius* de André de Resende, de 1545, em Lisboa. Só alguns entenderam o seu interesse pelos *Moralia* de Plutarco, que, no entanto, foi obra fundamental nas leituras dos humanistas e influenciou literariamente muitos dos autores modernos, pois era básica na formação das *litterae humaniores*. Alguns mais reconheceram a importância da leitura que Pina Martins ia propondo das obras latinas de André de Resende, de Damião de Góis, de Jorge Coelho, ou de Jerónimo Osório e do seu esforço em promover o estudo desses textos, ao lado de Sá de Miranda e Bernardim Ribeiro.

Era bem conhecido o seu interesse pelos textos do Humanismo, sendo-lhe familiares as obras dos seus melhores representantes, como Dante, Petrarca, Pico della Mirandola, Angelo Poliziano, Marsilio Ficino, Erasmo, Tomás Moro. Poucos terão advertido na sua sensibilidade pelos textos clássicos trabalhados pelos

[9] Trata-se de *Hermici Caiadi Lusitani Oratio habita publice Patavii Nono Calendas Novembris M.D.III*.

autores renascentistas: um Tito Lívio, de 1520, que inclui, pela primeira vez, o livro XXXIII e a última parte do livro XL, após o cap. 37, mereceu-lhe atenção, pois representa um momento relevante no tempo da cultura europeia e a edição é testemunho insubstituível, já que desapareceu o manuscrito de que o editor se serviu.

Quando respondemos ao seu convite para darmos em tradução portuguesa o texto da *Utopia* de Moro, tivemos ocasião de seguir de perto as suas confidências sobre o seu encontro com esses autores e com as respectivas edições, através de peregrinação persistente por livreiros a que resgatara exemplares perdidos: não lhe tinham sido proporcionados esses interesses pela Universidade (sempre pródiga em despender tempo em conferir diplomas, mas avara em prodigalizar motivos de interesses para chegar à tradição dos autores e distender o cânone a que se agarrou); foi a descoberta do afecto multiplicado de uns autores por outros que o seduziu a fazer peregrinações regulares pelos poisos dos livros — fosse em Roma, em Paris ou em Lisboa. Por si mesmo, e na companhia de alguns grandes Mestres, como Eugenio Asensio e Marcel Bataillon (em longas tardes sobretudo com o primeiro), construiu ele a sua Biblioteca interior, em horas de fim de tarde prolongadas pela noite dentro, preenchidas com leituras intensas e saboreadas.

Seleccionando testemunhos da memória da cultura, ao longo da sua vida, Pina Martins habituou-se aos melhores autores e aos seus textos, leu com a profundidade de quem sintoniza com eles, os coloca no ambiente cultural que os trouxe até nós, os acolhe no vigor da sua representatividade e procura a sua integração na memória de tempos passados para a memória dos tempos futuros. Fez do livro instância maior de relações humanas — intensas e calorosas. Fez da leitura partilhada o melhor modo de construir um universo de cultura. Fica como luzeiro a iluminar caminhos. À Academia das Ciências entregou ele, certo dia, um incunábulo do *De civitate Dei*, de Santo Agostinho, em edição veneziana de 1475[10]: fê-lo declaradamente para completar um elenco de cem incunábulos, número que queria fosse simbólico do interesse desta Casa pela cultura do livro e dos velhos autores, iniciado por outras figuras luminosas como Fr. Manuel do

[10] Cf. *Livros Quatrocentistas da Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, Academia das Ciências, 1992, n.º 3, p. 8.

Cenáculo. Com mágoa sentiu depois que o incunábulo ficara esquecido e clamava pela sua companhia[11]. Honrar-nos-emos a nós se tivermos em conta o seu reparo como lição que é e assim deve ser tomada[12].

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de janeiro de 2010)

[11] Cf. *Histórias de Livros…*, pp. 225-231.

[12] Como cólofon, para testemunho da cerimónia em que se integrou, aqui lavramos registo: *Foi este texto acabado de escrever, em Lisboa, a 18 de Janeiro de 2010, dia em que J. V. de Pina Martins completou 90 anos de vida: a pedido do Secretário Geral da Academia das Ciências de Lisboa, foi ele lido em sessão extraordinária comemorativa desse aniversário, no dia 21 de Janeiro, véspera da Festa de S. Vicente, diácono, patrono da Cidade e da Universidade de Lisboa.*

Pina Martins e a História do Livro

Artur Anselmo*

Uma visão globalizante dos problemas do livro, apta a captar não só os traços marcantes da sua individualidade exterior mas, principalmente, tudo o que nele é fermento de vida e de cultura, eis a linha orientadora daquilo que se tem convencionado chamar «História do Livro». Como projecto interdisciplinar autónomo, surgiu na Europa dos anos 50 graças ao magistério de Lucien Febvre; como realidade actuante e mobilizadora de energias provenientes de vários quadrantes geográficos, deu-lhe corpo Henri-Jean Martin, desde a publicação, em 1956, do clássico *L'apparition du livre*. Hoje, quando a História do Livro deixou de ser, definitivamente, a *terra incognita* de que falava Lucien Febvre no pós-guerra, centenas de obras da mais sólida investigação atestam, em diferentes países e a diferentes cadências, a vitalidade do trabalho realizado. E, se alguma coisa importa lembrar neste momento, não será tanto a falta de contribuições monográficas sobre sectores habitualmente descurados (como a tipologia dos caracteres, o intercâmbio de gravuras e o itinerário do papel), que a seu tempo certamente sairão, mas a necessidade de, em caso algum, esquecermos a formação-de-base dos actuais e futuros historiadores do livro. Por outras palavras: em vez de se deixarem encantar pelas fantasias das chamadas «hipóteses de trabalho», deverão os jovens investigadores cultivar sem descanso as *humaniores litteræ*, reaprendendo com humildade as lições dos eruditíssimos diplomatistas que os precederam. Porque — não tenhamos ilusões — toda a renovação passa, forçosamente, por um exame aprofundado da tradição diplomática dos textos originais e das fontes críticas.

---

* Professor universitário e estudioso da História do Livro, área em que foi discípulo do Prof. Pina Martins. A sua tese de doutoramento, *Origens da imprensa em Portugal* (1981), obra de referência na matéria, foi apresentada na Sorbonne, que lhe concedeu o grau de Doutor em Estudos Portugueses. Antes do magistério universitário, dedicou-se à informação e ao jornalismo cultural (Director do semanário *Observador*), bem como à actividade editorial (Director literário da Editorial Verbo, coordenador da *Enciclopédia luso-brasileira de cultura* e da obra colectiva *As grande polémicas portuguesas*). Foi presidente do Instituto Português do Livro e da Leitura, é membro da Academia Portuguesa de História e sócio efectivo da Academia das Ciências de Lisboa (Classe de Letras), onde dirigiu o Instituto de Lexicologia e Lexicografia. Foi presidente desta instituição em 2014, 2016, 2017 e 2018.

Entre nós, poucos investigadores como Pina Martins estavam em melhores condições para sublinhar esta evidência. De facto, toda a sua obra de historiador do livro beneficiou largamente da excelente preparação cultural (humanística, em sentido lato) que recebeu e ampliou desde os bancos da *Alma Mater* conimbricense. Chegado a Roma para leccionar, logo compreendeu que o destino lhe oferecia uma oportunidade invejável para multiplicar os seus conhecimentos biblio-iconográficos: assim, frequentou na Escola Biblioteconómica do Vaticano os cursos ministrados pelo Prof. Lamberto Donati e pôde então familiarizar-se com as questões suscitadas pelo livro ilustrado do Renascimento e do Barroco; pela mesma altura, sob a orientação do Prof. Carlo Calcaterra, aprofundava em Bolonha os estudos de literatura italiana. Se aludo a estes dois mestres italianos é porque sei quanto Pina Martins os admirava, ao ponto de frequentemente se lhes referir nos seus estudos.

Quando, em 1955, é transferido para a universidade francesa de Poitiers, dispõe já Pina Martins de uma sólida bagagem cultural e técnica, que lhe permitirá, a breve trecho, dar a lume as primeiras produções no domínio da investigação bibliográfica. Entretanto, à semelhança dos humanistas do Renascimento, para os quais o achamento de um manuscrito clássico desconhecido era um deleite para o espírito e uma festa para os sentidos, começara Pina Martins a constituir uma livraria particular de obras quatrocentistas e quinhentistas, núcleo inicial da Biblioteca de Estudos Humanísticos. Este admirável alfobre de instrumentos de trabalho, hoje propriedade do Banco Espírito Santo, foi a fonte de Castália da maior parte dos estudos de Pina Martins. Ajuntando com sacrifício pessoal verdadeiras preciosidades bibliográficas (adquiridas, na sua maior parte, em Itália, França e Portugal), não as fechava egoisticamente a sete chaves. Bem pelo contrário, a cada passo as mostrava em exposições bibliográficas franqueadas ao público, para as quais preparou excelentes catálogos.

Os primeiros trabalhos de Pina Martins no domínio da investigação bibliográfica são resultado das suas missões-de-serviço em Itália e França, como leitor em Roma e Poitiers: o *Elogio della Bibliofilia* (1957) e as *Note su libri cinegètici italiani e francesi dei secoli XV e XVI* (1958). Mas foi após o seu regresso temporário a Portugal, como assistente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 1961 a 1972, que surgiram os frutos sazonados dos anos de iniciação. Em 1965, quando o seu nome era já respeitado como autor de trabalhos acerca de

Boccaccio, Dante, Pico della Mirandola, Frei António de Beja, Pascal e Luís António Verney, vemo-lo anunciar ao «mundo culto», num artigo do *Diário de Notícias*, o aparecimento do *Tratado de Confissom*, cimélio português impresso em Chaves, em Agosto de 1489, que o livreiro-antiquário Tarcísio Trindade tivera a fortuna de localizar numa miscelânea de livros antigos. Estupefactos, os estudiosos da paleotipografia viram ruir como um castelo de cartas a tese da prioridade alemã na introdução da imprensa cristã em Portugal. Os argumentos de Pina Martins eram de tal modo irrefutáveis que houve necessidade de se proceder a uma revisão sistemática dos conhecimentos sobre o assunto, os quais atribuíam a Johann Gherlinc a prioridade das impressões latinas em Portugal (*Breuiarium Bracharense*, Braga, 1494) e a Valentim Fernandes e Nicolau de Saxónia a primazia das edições em português (*Vita Christi*, Lisboa, 1495). Doravante, sabia-se que um modesto tipógrafo anónimo imprimira em Chaves, seis anos antes da *Vida de Cristo* de Ludolfo Cartusiano, um livro em português. E o mais espantoso era que, desde 1489 até 1965, em parte alguma se encontrava a mais leve referência ao incunábulo de Chaves, uma linha que fosse… Pudera Pina Martins ter-se limitado a dar a notícia, mas o seu avisado sentido das responsabilidades levá-lo-ia tão longe quanto possível, preparando com minúcia beneditina a edição diplomática e fac-similada do *Tratado de Confissom*, a qual se publicaria em 1973, precedida de um estupendo estudo introdutório, sem dúvida uma das peças mais brilhantes que se produziram em todo o mundo acerca do livro português do século xv.

Em paralelo com este trabalho, delineou Pina Martins, em 1970, uma visão de conjunto acerca d'*O Livro português no reinado de D. Manuel I*, onde defende a ideia de que a produção bibliográfica portuguesa entre 1495 e 1521 é, sobretudo, um reflexo do que se passa na Europa do tempo. Aviso aos incautos: a importância dos livros religiosos em Portugal não é maior nem menor do que noutros países, e o predomínio da temática sagrada é acompanhado, entre nós, por uma crescente abertura ao profano, em obras que cobrem temas tão variados como a Medicina, a Oratória Humanística, a Astronomia e a Astrologia, a Poesia, a Literatura de Viagens e até o doce e temperado feminismo do *Espelho de Cristina*. E se a lição dos textos merecia a Pina Martins um respeito escrupuloso, outro tanto poderia dizer-se a propósito das gravuras que ilustram os livros incunabulares e quinhentistas: num país onde escasseavam os estudos iconográficos, coube-lhe assumir, também aqui, um lugar pioneiro, como o provam o verbete «Livro

Português — Iconografia», inserido em 1969 no *Dicionário de Literatura*, dirigido por Jacinto do Prado Coelho, e, principalmente, o ensaio documentadíssimo e a tantos títulos inovador que intitulou *Para a história da Cultura Portuguesa do Renascimento. A iconografia do livro impresso em Portugal no tempo de Dürer*, cuja versão original apareceu em 1972.

Tendo partido para Paris nesse mesmo ano, a fim de assumir a direcção do Centro Cultural aí mantido pela Fundação Gulbenkian, impulsionou Pina Martins até 1983 (data do seu regresso definitivo a Portugal) numerosas iniciativas de carácter bibliográfico, na linha, aliás, da que promovera, ainda em Lisboa, por ocasião do quarto centenário da publicação d'*Os Lusíadas*. O catálogo da grande Exposição Camoniana de 1972, redigido com a sua habitual competência, deve-se-lhe por inteiro. É também camoniana — e de primeira água — a nota bibliográfica e crítica que escreveu em Paris, em 1973, para anteceder a reprodução fac-similada dos *Autos e Comédias Portuguesas*. Daí destaco este passo revelador das mais íntimas preocupações científicas de Pina Martins:

> «O estudo rigoroso dos cimélios, a um nível de técnica bibliográfica, impõe-se decerto hoje em dia, sobretudo num país, como o nosso, onde escasseiam os bibliógrafos tecnicamente bem apetrechados. Mas o alargamento das análises temáticas a uma perspectiva de literatura comparada não se impõe menos em Portugal.»

Dos numerosos trabalhos que Pina Martins redigiu e deu à estampa durante a sua permanência em Paris, no âmbito da História do livro, saliento, além dos estudos acerca de Erasmo e Thomas More, a introdução à edição fac-similada do *Vincentius leuita et martyr* de André Resende, aparecida em 1981 sobre o protótipo de 1545. Com exemplar autoridade, aí estuda Pina Martins, sucessivamente, os caracteres tipográficos do cimélio, a gravura da folha-de-rosto, a marca do impressor Luís Rodrigues e os problemas relacionados com o fabrico do papel.

Após a sua volta definitiva a Lisboa, onde retomou, agora como professor catedrático, o convívio com colegas e discípulos da Faculdade de Letras, a extraordinária capacidade de trabalho deste grande investigador não abrandou. Prova disso, só nas áreas da Bibliografia e da História do Livro, são, por exemplo, um estudo notável (em 1987) acerca do *Modus curandi cum balsamo*, livro de medicina

editado por Germam Galharde cerca de 1530, assim como vários catálogos modelares, inventariando e descrevendo obras raras dos séculos XV e XVI existentes em bibliotecas portuguesas, com destaque para os que dedicou a Marsilio Ficino e Pico della Mirandola, não esquecendo os repertórios de incunábulos e livros quinhentistas da Academia das Ciências. Lugar não menos importante, nos anos 80 e 90 do século XX, ocupam as edições da *Consolação às Tribulações de Israel* (Ferrara, 1553), de Samuel Usque, e da *Menina e moça* (Ferrara, 1554), de Bernardim Ribeiro, manifestações portentosas da vitalidade intelectual de Pina Martins, antes e depois da sua jubilação.

Também a bibliofilia — ramo afim destes estudos — mereceu a Pina Martins algumas das páginas mais saborosas e bem humoradas que se publicaram em Portugal acerca do coleccionismo de espécies biblíacas no contexto do mercado livreiro europeu. Refiro-me, obviamente, a essa obra fascinante editada nos últimos dias de 2007, que leva o título de *Histórias de Livros para a História do Livro*, fruto de cerca de 60 anos de peregrinações (ou *venationes librorum*, como gostava de dizer o autor) em livrarias de Roma, Paris e Lisboa, principalmente. Não poucas vezes — sobretudo em Paris — o acompanhei nessas incursões, pelo que posso dar testemunho do respeito e da admiração que lhe votavam os melhores livreiros, alguns dos quais, avisados com antecedência da visita de Pina Martins às suas lojas, chegavam mesmo a preparar para ele exposições de livros que sabiam interessar-lhe.

Termino lembrando que uma selecção dos melhores trabalhos de Pina Martins no domínio da História do Livro se encontra no capítulo sétimo do seu *opus magnum*, isto é, na obra *Humanisme et Renaissance de l'Italie au Portugal. Les deux regards de Janus*, editada em Paris, sob os auspícios da École Pratique des Hautes Études, em 1989. «C'est peut-être là», escreveu Pina Martins no prefácio desta obra, «que l'on peut trouver notre contribution la plus personnelle». Com efeito, tudo nesses trabalhos tem a marca da mais pura originalidade. Avesso à repetição de lugares-comuns e de banalidades, a obra do Prof. Pina Martins neste campo é a afirmação indesmentível de que a História do Livro, em Portugal, começou com ele.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de janeiro de 2010)

Pina Martins e a literatura italiana

João Bigotte Chorão†

A minha mais remota memória daquele que viria a ser o Prof. Pina Martins remonta aos tempos de Coimbra, quando ele era ainda estudante. Creio que morava na Av. D. Afonso Henriques, onde eu vivia então, perto do Penedo da Saudade. Perto também erguia-se o Convento das Carmelitas, onde se recolhia em clausura a Irmã Lúcia. Na mesma avenida, mas do lado oposto, ficava o Liceu D. João III, Liceu Normal onde faziam exame de Estado os candidatos a professores do ensino secundário — Liceu dos mais exigentes e prestigiados do País.

Nessa época chamava-me a atenção a figura elegante de um estudante em tudo singular — no porte, como que alheado do mundo circundante, muito diferente do estudante comum. Sempre com livros e jornais debaixo do braço, aumentava a minha curiosidade saber que colaborava na imprensa e até publicava livros.

Soube mais tarde que assinava os seus artigos, os seus ensaios, os seus livros e traduções como Duarte de Montalegre, pseudónimo que então usava.

Na revista *Estudos* do Centro Académico de Democracia Cristã, de que vim a ser redactor, encontrei em fascículos de anos anteriores textos de Duarte de Montalegre. Era um tempo, esse, em que gostávamos de saber quem nos precedera e o que fazia. Alguma coisa se aprende sempre dos mais antigos e mais dotados.

No número comemorativo das bodas de prata dos *Estudos* (1948), lá se referenciam textos de Duarte de Montalegre, de alguns dos quais se fez separata, como «Juventude e Educação», «O Amor, redenção do mundo moderno» (1943). Contemporaneamente, fazia traduções, de que citamos só *Jesus Cristo*, de Karl Adam (1947), obra que Joseph Ratzinger confessa ter tido grande influência na sua formação espiritual. No campo literário, além de colectâneas poéticas, referimos o *Ensaio sobre o parnasianismo brasileiro* (1945) e *Reflexões críticas sobre Eça de Queirós* (1947). Um pouco mais tarde (1952) é a *Mensagem cristã de Pascal*.

Autores que nessa época mais terão marcado Duarte de Montalegre foram o Pascal de *Pensées* e Berdiaef, com o seu profetismo de *Uma Nova Idade Média*. Não

já para Duarte de Montalegre, mas para o humanista Pina Martins as referências são, sobretudo, Giovanni Pico della Mirandola, Marsilio Ficino e Thomas More.

Nos anos 60, caiu-me nas mãos o que julgo ser o mais significativo livro de Duarte de Montalegre: *Ensaios de Literatura Europeia* (1963), longa viagem crítica por escritores de várias épocas e proveniência — castelhanos, franceses, romenos, húngaros, brasileiros, italianos.

Como o tema que me propuseram foi o do italianismo do antigo Presidente desta Academia, limito-me a autores que nesse livro mereceram particular atenção do Autor. Permito-me salientar dois que me são também especialmente caros: Papini e Ungaretti, que aliás se cruzaram, seguindo cada um deles o seu próprio caminho.

O texto sobre Papini, escrito aquando da sua morte, tem a emoção própria do momento, sem comprometer a lucidez crítica sobre um autor que foi sinal de contradição. Aí Duarte de Montalegre desfaz o equívoco que reduz a eloquência à retórica. A eloquência papiniana dá asas às *Lettere* de um Papa imaginário, Celestino VI, que no seu zelo apostólico se dirige aos mais díspares destinatários, com uma veemência que diríamos profética. Na obra de Papini, a sua preferência vai para *Vita di Michelangelo*, revelando já no então jovem estudioso um vivo interesse pelo Renascimento. Não ignorava, por isso, a acção de Papini como Presidente do Istituto per gli Studi sul Rinascimento, na cidade do Arno, e fundador da revista *Rinascita*. Chamou a colaborar especialistas, entre eles Roberto Ridolfi, a quem se devem excelentes biografias de Maquiavel e Savonarola. E também de Papini, a melhor que se escreveu sobre o polémico escritor. O qual escreveu originais ensaios sobre o Renascimento, depois reunidos no volume *L' imitazione del Padre*. Os grandes artistas renascentistas receberam já dos contemporâneos o título de «divinos», como altos criadores de novos mundos, que dir-se-ia repetirem o *fiat* genesíaco. Depois da Idade Média cristocêntrica — que tem na *Imitação de Cristo* uma obra-prima de espiritualidade —, seguiu-se, com o Humanismo, a idade antropocêntrica, em que o homem é a medida de todas as coisas.

Na obra de Papini, destaca ainda Duarte de Montalegre a *Storia di Cristo* (livro muito pessoal e passional, que marcou porém o grande teólogo, sempre preocupado com a racionalidade, Joseph Ratzinger) e *Un uomo finito*, obra-prima do escritor florentino e certamente uma obra-prima da literatura autobiográfica.

Por tudo isso, Duarte de Montalegre não hesita em considerar Papini, pelo seu poder verbal, génio inventivo e multiplicidade de interesses, escritor digno do Prémio Nobel, que nos princípios dos anos 50 distinguiu um autor de indiscutível mérito como Mauriac.

Maior desenvolvimento tem nos *Ensaios de Literatura Europeia* Giuseppe Ungaretti, também ele à altura do cobiçado prémio da Academia Sueca. Não já em artigo, mas num ensaio sobre «o humano e o divino» na poesia de Ungaretti (diga-se, entre parêntese, que o mesmo título deu Pina Martins, em *Estudos Italianos*, à obra de Dante). Naquele ensaio acentua Duarte de Montalegre o que Ungaretti trouxe de novo a uma poesia que oscilava entre o legado de Carducci e de D'Annunzio. Contra essa tradição clássica, retórica e ornamental, rebelou-se Ungaretti, paradoxalmente, digamos assim, «descoberto» e valorizado por um escritor carducciano como Papini. Ungaretti despojou o verso até uma nudez essencial, em que o verbo mais sugere do que diz: *Tra un fiore colto e l'altro donato/ l'inesprimibile nulla*. A «revolução» de Ungaretti está nesse «inexprimível nada» que é tudo. Os vários títulos de Ungaretti foram reunidos no volume *Vita d'un uomo*. Um homem provado pela vida, que o não poupou à morte de um filho — «a maior dor humana», segundo Camilo —, e atraído por experiências estéticas vanguardistas.

A integrar a famosa trilogia de protagonistas da cultura italiana do século xx, não se pode omitir o nome de Benedetto Croce. Figura olímpica de um patriarca a quem muitos prestam culto, diferenciava-se tanto de Papini como de Ungaretti, inquietos aventureiros do espírito que o filósofo tratava não sem alguma sobranceria, ele que era escritor de ática prosa. À dimensão cultural e literária de Croce presta homenagem o autor dos *Ensaios de Literatura Europeia*: também ele era um sério candidato ao famigerado Prémio Nobel. Mas como não há bela sem senão, Duarte de Montalegre não cala alguma reserva ao filósofo napolitano. O autor do *Breviario di Estetica* não aceitara a poesia como pura actividade espiritual, desligada de vínculos racionalistas ou despida de ideias. Repudiava o espectacular dinamismo futurista e as suas «palavras em liberdade», e de igual modo repudiava a «escrita automática» surrealista, com as suas arbitrárias associações de palavras. No seu gosto antilógico e antimoderno, Croce decretou o que é poesia e não poesia. Nessa antinomia, a poesia de Ungaretti seria não poesia, por lhe faltar um discurso articulado.

Ao despedir-se do pseudónimo, o autor dos *Ensaios de Literatura Europeia* achava que a esses e outros escritos faltava lastro cultural, erudição indispensável, bibliografia exaustiva. Eram textos de carácter divulgativo, nada mais do que isso. Mas divulgar um tema ou um autor não pressupõe conhecimento aprofundado que se expõe sem aparato crítico? Das cinzas de Duarte de Montalegre, nasce o erudito humanista, o ilustre académico Prof. Pina Martins.

Quando nos seus livros já assumira o seu nome civil de José V. de Pina Martins, em 1971 publica um volume de *Estudos Italianos*. Aí encontramos Dante e Boccaccio, Petrarca e os poetas do *dolce stil nuovo*, os grandes humanistas florentinos e, mais perto de nós, Leopardi e Francesco de Sanctis, Carducci e Croce. Estes últimos textos foram extraídos e refundidos de verbetes redigidos para a *Enciclopédia Verbo de Cultura*. Um verbete não é um ensaio — é uma síntese. E sínteses só as pode fazer quem saiba muito e tenha o dom de economia que, eliminando o acessório, se limite ao essencial.

Naturalmente o verbete sobre Leopardi justifica especial referência, não só por ser o alto poeta que é (e Duarte de Montalegre traduziu três dos seus grandes poemas — *L'Infinito*, *Il tramonto della luna*, *A se stesso*), mas também versado filólogo e mente filosófica que escreveu esse diário intelectual a que deu o título de *Zibaldone*. Para surpresa e satisfação nossa, vemos que na bibliografia desse verbete cita *Ensaios de Literatura Europeia*, onde Duarte de Montalegre incluiu «Três poesias existenciais de Leopardi».

Na sua poesia depurada e escassa de imagens, Ungaretti recolheu a lição de Leopardi. A herança leopardiana inspirou também os escritores da revista romana *La Ronda*, que depois do tumulto futurista se impôs uma disciplina clássica e um *ritorno all'ordine*.

Muito mais havia a dizer do italianismo do Prof. Pina Martins. Mas é tempo de terminar, não sem uma sentida palavra para o seu estado de saúde, que, com o declínio físico, precipitou — «Mísera sorte! Estranha condição!», digamo-lo camonianamente — o seu crepúsculo intelectual. Como, humanamente falando, nos parece sumamente injusto o destino de quem tanto estudou e escreveu.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de janeiro de 2010)

Portugal na Zona Euro (ZE)

Jorge Braga de Macedo

Dedicada à Europa, a sessão da classe de letras de 11 de fevereiro de 2010 incluiu duas outras comunicações: Rui Machete, correspondente da 5.ª seção (direito e ciência política), e Manuel Porto, efetivo da 6.ª (economia e finanças), trataram das relações com a América e Ásia respetivamente. Para outro efetivo da 6.ª sobrou a «conjuntura económica», que foquei na ZE por um lado e, por outro, abordei na perspetiva de uma Europa aberta para o mundo [12] e [14]. A ideia, aliás refletida numa resolução parlamentar sobre a Europa aprovada sem votos contra na Comissão de Assuntos Europeus a quem então presidia, é tratada numa comunicação inédita com o título de «Pertenças múltiplas como fado» [13], que condensava a «transição mais longa», [10] e [15], com os «dilemas da integração europeia», [17] a [24]. Tinha glosado o tema várias vezes, inclusive noutra comunicação dedicada à CPLP [1]. Porque falar da ideia portuguesa da Europa obriga a falar da lusofonia, outro esteio da diferencialidade portuguesa, como explanei longamente em homenagem ao confrade António Dias Farinha, efetivo da 4.ª seção (história e geografia) que então exercia o cargo de Secretário-Geral [3].

Em maio de 2015, pediram-me para, com urgência, reduzir a escrito a comunicação. Assim fiz, apelando tanto para a história do futuro como para a memória do que escrevi, v.g. [12] a [24]. Vou assim evocar a estratégia em curso para abrir a economia portuguesa, inspirando-me numa conferência proferida em 29 de março de 2012 [9], bem como no que se pode chamar a pesada herança da Constituição: [10] e [11]. A ideia portuguesa da Europa é baseada na duração e na situação, merecendo algumas ilustrações que a concretizaram no período de ajustamento que se seguiu, designadamente o Conselho Estratégico para a Internacionalização da Economia (CEIE), criado para desenhar e acompanhar reformas estruturais que nos permitiram restaurar a solvência externa e um crescimento em linha com o nosso potencial. As ilustrações relacionam o argumento com a conclusão, de modo a que tal relacionamento encerre lições para o futuro da Europa no Mundo. Em desembro de 2018, pediram-me para rever estas provas. Isso fiz, não sem acrescentar uma *Adenda em quatro pontos*.

AMBIGUIDADE INSUSTENTÁVEL

Como detalhado em [3], até à saída da Corte para o Brasil em 1807, a reputação financeira do soberano português estava no topo dos *rankings*. O «fado» aqui é radicar essa reputação na ambiguidade estrutural da nossa ideia, não só da Europa, mas de nós próprios [15]. Assim, o caminho que nos levou à ZE começou por uma medida pública que não era financeira, a revisão constitucional que permitiu reprivatizar, e uma medida financeira que não foi pública: uma declaração do Ministro Miguel Cadilhe ao ECOFIN, em 1989, relativa à estratégia plurianual de consolidação orçamental, como detalhei na sessão da classe de letras de 11 de abril de 2007 [13]. Começou assim uma mudança gradual do regime económico para a estabilidade e a convertibilidade da moeda que, fado pungente, iria exigir uma defesa da reputação financeira entretanto perdida.

Alterando a periodização conhecida de *This Time is different* por Reinhart e Rogoff, para a tornar mais cogente, resulta que Portugal e a Áustria, com 7 bancarrotas desde 1300, ficam em terceiro lugar, depois do Reino Unido e da Holanda. O que é interessante na experiência portuguesa, é que se passa de uma bancarrota em 500 anos (alguns dos quais sem independência política) para a situação oposta entre 1813 e 1890. Enquanto Espanha e França tinham uma bancarrota praticamente por Monarca, no século XIX a França passa para o topo (acompanhando o Reino Unido e o Brasil) ao passo que Portugal e Espanha ficam quase iguais. Foi uma altura em que a pertença europeia chocou com a Atlântica enquanto a liberdade financeira da Coroa passou a ter de coexistir com a liberdade política dos cidadãos. A simultaneidade desses choques iniciou um círculo vicioso em que a ambiguidade de pertenças e liberdades se tornou destrutiva, com a única guerra civil da nossa história. A bancarrota de 1890 deveu-se à crise Baring e suas repercussões na Argentina e no Brasil. Foi a última, mau grado ter levado a mais de cem anos de inconvertibilidade cambial. A nossa posição final ainda é mais notável por termos sido o país da periferia da ZE que mais melhorou a notação de crédito entre 1979 e 2008. Reinhart e Rogoff também apresentam a percentagem de anos em bancarrota ou restruturação da dívida soberana desde 1800 (ou independência) a 2008: mais de metade na Grécia, quase um quarto em Espanha, 11% em Portugal, 13% na Alemanha e zero em França.

MODELOS SOCIAIS INSUSTENTÁVEIS

A ilustração seguinte tem natureza social. Há uma maneira, muito usada na economia industrial, de encarar a entrada na ZE como uma reforma catalisadora de outras reformas. Isto quer dizer que, se essas outras reformas se não verificarem, então há aqui o «esticão do euro», como eu lhe chamei em 1998. Trata-se da consequência de não serem levados a cabo as reformas que a pertença à ZE, enquanto regime de estabilidade e convertibilidade cambial, permite. Não interessa agora a razão pela qual tais reformas não foram levadas a cabo. O que me interessa fazer aqui é recuperar uma conhecida divisão do chamado Modelo Social Europeu em quatro variantes, devida a André Sapir.

Como se sabe, o modelo social define-se através da combinação entre a eficiência, com a qual se consegue lutar contra o desemprego, lutar contra a pobreza, e a justiça ou equidade. Vejamos o que se passa nas tais quatro variantes que ele identificou relativamente ao *trade-off* entre os dois objectivos, que é como os economistas raciocinam: para se ser um bocadinho mais eficiente é preciso ser um bocadinho menos justo, ou para se ser mais justo às vezes é preciso ser menos eficiente. Há o modelo continental que tem uma baixa eficiência mas uma alta equidade, ajuda-se imenso os que precisam de ajuda. Há um modelo anglo-saxónico que é eficiente mas não é muito equitativo, há ali pessoas pobres a quem se diz para terem paciência. Só que, nos outros dois modelos, não há *trade-off*, o que para um economista é sempre muito complicado aceitar. Há um modelo nórdico que é eficiente e justo, consegue-se arranjar maneira de ajudar os que precisam sem dispêndio excessivo de recursos. E há o modelo mediterrânico, onde Portugal se inclui, que não é nem eficiente, nem justo pelo que a justiça poderia melhorar sem gastar mais recursos, apenas usando os existentes com mais eficiência!

Sapir acrescentou o aumento da percentagem da dívida pública no PIB (mais relevante do que comparar a percentagem média do défice orçamental) entre 2004 e 2010, e tirou a conclusão de que, depois da crise de 2008 ter levado a políticas orçamentais expansionistas, três modelos se tinham tornado insustentáveis De facto, os mediterrânicos em termos de nível, estão mal por causa do crescimento insuficiente da produtividade mas foram os anglo-saxónicos que mais aumentaram a dívida pública. Portanto, os anglo-saxónicos não conseguiram

sustentar o seu modelo social. Comparando, por exemplo, a Irlanda e a Finlândia, só mesmo os nórdicos é que interiorizaram as implicações do modelo social para a sustentabilidade dentro da ZE.

Ora, em modelos sociais insustentáveis, há pouco espaço para a produtividade e para o crescimento. O crescimento português entre 1961 e 2013 revela crescimento acima da média dos 15 países da União Europeia antes do alargamento a Leste. O declínio do crescimento começou depois de 1995, seguiu-se a chamada década perdida e uma divergência pronunciada a partir de 2010. O produto do trabalhador é de longe mais baixo em Portugal do que nos outros três países ditos mediterrânicos. Igualmente interessante é a evolução verificada na década — a tal década perdida — em que esta é má nos quatro países. Péssima na Grécia, com menos 2%, estagnada em Portugal e depois nos outros um decréscimo não tão pronunciado como o da Grécia, com cerca de meio ponto. A média é quase um ponto percentual negativo mas depois, o relatório do Banco Mundial (*Golden Growth: Restoring the Lustre of the European Economic Model*, 2012, dirigido por Indermit Gill) usa a expetativa de aumento da produtividade baseada na diferença entre os novos países da convergência que são os do leste e os países do centro e norte. O padrão da divergência resulta da comparação entre a média e a expetativa do aumento do produto por trabalhador, visto que, partindo do nível verificado no início do período, se o sul se comportasse como o leste haveria um aumento de 4% e não um decréscimo de quase 1%.

Era contudo possível ter esperança na indústria exportadora, desde que se abrisse a economia. Orsetta Causa e Daniel Cohen, em *The ladder of competitiveness: How to climb it*, OCDE Development Centre Studies, 2006 refletem a situação anterior à criação da ZE. Quando os economistas encontram uma variável agregada que não conta tudo, vão à procura de uma variável que seja significativa e aí, evidentemente, é a indústria. Existe na UNIDO uma base de dados mais precisa, e o setor tem a vantagem de produzir bens transacionáveis, mais relevantes para prever o investimento e a competitividade. Os cálculos da produtividade total dos fatores levados a cabo no Centro de Desenvolvimento da OCDE mostram a produtividade industrial de Portugal está em 30.º lugar, muito abaixo da Espanha, da Grécia e mesmo da Turquia, porque está mal colocado no capital humano, físico e residual. Porém, em infraestruturas e acordos de comércio externo, ou seja de

potencial exportador, Portugal está colocado em 15.º lugar, a 88% dos países mais ricos, quando a Espanha está a 102%. Portanto, há uma esperança do ponto de vista da indústria, em termos da localização física e institucional.

ARGUMENTO METANACIONAL, ILUSÃO REGIONAL E TRÊS PONTOS TÉCNICOS (REFORMAS, DÉFICES E SALÁRIOS)

Do Relatório *Internacionalização e Desenvolvimento*, publicado pela Presidência do Conselho de Ministros em setembro de 2011, consta a audição de 18 de agosto, mencionada na p. 22, (vem no DVD anexo), na qual José Fernando Santos, professor de prática em Cambridge depois de longos anos no INSEAD, que desenvolveu o conceito da empresa metanacional, convenceu a todos que as pessoas metanacionais podem viver num país mas percebem outro país e podem lá construir uma empresa. Ele dá o exemplo do vinho do Porto como empresa metanacional antiga e da *via verde* como empresa metanacional atual. Promover o metanacionalismo é um aspeto que está também na base do programa Contacto, que o antigo ICEP inaugurou e continua aí a existir. Portanto, esta é uma característica que Portugal pode adquirir, já a tem, mas se calhar negligenciou ao longo dos últimos anos.

Depois do argumento vem a ilusão, com base num problema técnico, que foi a balança de pagamentos no interior da ZE. O meu saudoso mestre Pentti Kouri criticava o que ele chamava de monetarismo popular por ignorar o mercado cambial como a interação decisiva dos mercados de bens e serviços e dos mercados financeiros [16]. Para nós, a ilusão do ajustamento da balança de pagamentos sem mercado cambial pode evocar-se contrapondo Massachusetts e Mississipi. Numa conferência do Banco de Portugal no palácio de Seteais, logo antes da primeira Presidência portuguesa, quase o equivalente, aqui, do ECOFIN, Paul Krugman apresentou «Lições do Massachusetts para a União Monetária» explicando que era preciso solidariedade federal, para atenuar os problemas de uma recessão estadual, como tinha havia no Mass. Assim contrariou a ideia de Robert Mundell, segundo o qual, numa zona monetária ótima, o ajustamento se faz pela mobilidade dos factores trabalho e capital. Em contraponto, está a lição de comparar Portugal com o Mississipi, como fez o atual Vice-Governador do Banco

Central Europeu ao tomar posse do cargo de Governador do Banco de Portugal, argumentando que o défice corrente do Miss não preocupa ninguém, como não preocupou os governos portugueses no virar do século.

Através da conta corrente, como se sabe, o país excedentário acumula riqueza relativamente ao país deficitário. Kouri acrescenta que a desvalorização nominal ou real do câmbio determina a velocidade do ajustamento. A ZE é aberta por isso. O ajustamento dos pagamentos internos e externos são efetuados através de transferências de riqueza entre países membros da ZE e entre esta e o resto do mundo. Uma apreciação real da ordem dos 20 a 30% (medida pelos preços por grosso na Grécia, Itália, Portugal, Espanha, Irlanda relativamente à Alemanha) exige decréscimos significativos dos salários relativos. Como se sabe, tais decréscimos são difíceis e demorados.

Antes de passar à tal novidade, três pontos de natureza mais técnica. Primeiro: a questão das reformas, é essencial que elas não sejam avulsas, claro que o pior é não haver reforma nenhuma, como aconteceu durante muito tempo, talvez 15 anos. Mas, depois, fazer reformas atabalhoadas ou avulsas também é mau e, por isso, é que há toda uma literatura que fala da complementaridade das reformas, tentando torná-las mais aceitáveis, porque têm o chamado «*momentum*» da reforma [4]. A qualidade da política é tanto mais importante quanto existe uma dívida externa, pública e privada, como é o nosso caso. Na verdade, temos um problema orçamental sério, que a mudança de regime não resolveu [9]. Ainda assim, o problema maior foi o défice externo. Défices da ordem dos 10% ao ano, durante 10 anos, não permitem depois pagar a dívida, e é esse o problema que muita gente vê, e pergunta como é que vamos dar a volta? Portanto é um problema de défice externo.

Em 2006, no apogeu de uma certa forma portuguesa de estar no mundo, Olivier Blanchard (tal como Krugman, sócio correspondente estrangeiro proposto pela 6.ª seção) sugeriu cortar os salários nominais numa conferência no Banco de Portugal moderada por Victor Gaspar. Não houve perguntas nem respostas mas, nessa mesma noite, foi lembrado a Blanchard que isso já tinha sido feito em 1983. O diagnóstico de Blanchard para o «difícil caso de Portugal» já toda a gente sabe de cor e salteado: produtividade estagnada, crescimento lento, défice orçamental grande, défice externo muito grande!

Ora bem, cinco anos depois, em junho de 2011, este diagnóstico foi aceite por uma coligação alargada para a mudança, indiciada pela circunstância de

deputados eleitos em listas de partidos que assinaram o Memorando de Entendimento chegarem a quase 90% do total. Em 2012 já havia quem dissesse que a reviravolta externa (quatro pontos percentuais do PIB entre 2010 e 2011) era mais sólida do que em 1983, apesar de não haver um ajustamento cambial. A queda dos salários na função pública também foi muito significativa, não se sabendo bem quanto disso se alargou à indústria e ao resto da economia, mas a economia portuguesa ajustou-se.

E as consequências do ajustamento novo que estamos a atravessar dependem da complementaridade de reformas estruturais tais como mercado de trabalho, arrendamento, falência, lei da concorrência, reforço dos poderes de supervisão do Banco de Portugal, criação do Conselho das Finanças Públicas, privatizações transparentes e rentáveis, avaliação das parcerias público-privadas, mapa judiciário, restruturação das empresas públicas, recrutamento dos dirigentes da Função Pública e um novo enquadramento para os institutos públicos. Este é um catálogo de reformas deveras impressivo.

O CEIE E A LÓGICA DE ABERTURA SUSTENTADA: SITUAÇÃO E DURAÇÃO

O CEIE, presidido pelo Primeiro-ministro, reuniu dez vezes desde 24 de fevereiro de 2012, e tem doze membros: o Vice-primeiro-ministro, os Ministros de Estado das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, os Ministros da Economia, da Agricultura e do Ambiente, além da CIP — Confederação Empresarial de Portugal, as Confederações de Turismo, Agricultura e Comércio, a Associação Empresarial de Portugal (antiga Associação Industrial Portuense) e a Associação Industrial Portuguesa (AIP). Entre reuniões, um grupo de representantes pessoais trabalha afanosamente para que as decisões sejam preparadas e depois executadas, tendo-se realizado 47 reuniões até à data em que me pediram para rever o texto, vai para quatro anos.

Outra inovação (que fascina os jornalistas) é que a comunicação das atividades foi dada exclusivamente ao Presidente, que é o Primeiro-ministro. A ideia é que essa comunicação mostre uma visão positiva e verdadeira dos portugueses. Cá está: a ideia portuguesa da Europa implica também uma ideia positiva e verdadeira

dos Portugueses na Europa e no mundo. Assim, o *spin* de outro tempo, não muito recuado, implica agora um trabalho profissional, para investidor entender. As pessoas, os sofridos contribuintes nacionais, entendem que é preciso mudar para uma narrativa que seja percetível lá fora. Por isso se acrescenta aqui o aspeto dos metanacionais, a nível de sucessos empresariais, científicos e culturais.

O CEIE dá pois uma lógica de abertura sustentada, a nível de bens, dos serviços, dos ativos, investimento direto de empresas portuguesas no exterior, e vice-versa, a muitas medidas que são internas. Portanto, é realmente para abrir. E depois, através dos representantes pessoais, que é uma figura europeia que é bem conhecida, há de facto a ideia de uma concretização rápida, ou seja uma responsabilização dos quatro Ministérios envolvidos e um «*buy in*», como se costuma dizer, uma aceitação por parte das seis confederações e associações empresariais. Deve-se aproveitar o ajustamento conjuntural para acelerar as reformas estruturais, a bem da economia, mas também da sociedade. Aquela ideia de democratizar e aumentar a transparência, aumentar a credibilidade de que o fardo do ajustamento é equitativamente distribuído é tanto mais importante quando é certo que o modelo mediterrânico é ineficiente e injusto. Ou seja, ao torná-lo mais eficiente nós podemos também torná-lo mais justo (mais nórdico, sem estereótipos geográficos).

Tinha aqui mais três lições que vêm no Relatório *Internacionalização e Desenvolvimento*. Primeiro, para evitar pensar que a internacionalização é para os países ricos, e a ajuda ao desenvolvimento para os países pobres, e não têm nada a ver uns com os outros, basta pensar que, como lembrei logo no início, os portugueses aliam duas pertenças: a Europeia e Atlântica — que podemos chamar Lusófona. Esta inclui não só os países membros da CPLP, mas também comunidades das grandes nações chamadas «BRICS», como é o caso de Macau e de Goa, que são aliás bem diferentes entre si, não se tendo ainda conseguido adaptar os mecanismos de apreciação pelos pares comuns entre países da OCDE [6].

Segundo, a diversidade é talvez o principal capital da CPLP e como vos dirá qualquer sociólogo, a diversidade mete medo a não ser que se fomente o «conhecimento mútuo» [4]. Assim, no DVD anexo ao Relatório já citado, que também está no Portal do Governo, fizeram-se comparações entre as melhores práticas, encontraram-se documentados casos como a Irlanda ou como a Suécia, dentro da ZE e da União Europeia e casos externos como a Colômbia.

Terceiro, um aspeto, muitas vezes esquecido, que obriga a relativizar a novidade que vos trouxe. É que as coisas demoram imenso tempo, por mais que se tente e termino com um caso em que se tentou e outro em que não se tentou. O caso que se tentou teve a ver com a paridade diplomática perdida com o domínio filipino: foram precisos mais de cem anos de esforço diplomático constante para não sermos considerados uma província, como a Morávia, chefiada por um Duque ou Arquiduque. Conseguiu-se numa breve papal de 1748. Outro caso que demorou cem anos foi a convertibilidade cambial. A estabilidade, essa, foi assegurada durante quase o tempo todo, mas, entre 1891 e 1992, não houve falências mas também não houve convertibilidade. Julgo que foi o medo de, num regime bastante fechado, dar à população o direito à moeda livre. Era visto como um risco excessivo mas só o poderia ser em termos de raciocínio político porque os emigrantes, importantíssimos naquela altura, tinham acesso à moeda externa. O medo seria então de que «os ricos» tirassem o dinheiro de cá!

Estes dois exemplos mostram que as nações são situadas, ou seja a geografia é a nossa grande força, o caso da competitividade industrial através das infraestruturas e acordos comerciais está aí para o demonstrar. Os exemplos mostram também que as nações se definem sobretudo pela duração. A primeira revolta autonómica portuguesa teve lugar em 1071, portanto, estamos quase nos 1000 anos, e tentativas de cem anos não devem surpreender. Que a duração é mais importante do que a escala é um raciocínio habitual nos economistas, relativamente a outros cientistas sociais. Se a área geográfica é menos relevante do que a situação e a duração, pode dizer-se para simplificar: pertenças múltiplas + metanacionais = competitividade.

Adenda em quatro pontos. 1. Receber as primeiras provas de uma comunicação quase 9 anos depois de a proferir e quase 4 depois de a rever não me impediu de fazer correções de português aqui e ali. Porém, é dever de consciência acrescentar algumas reflexões. Desde logo, listei 24 trabalhos antecedentes em ordem inversa da cronológica, começando pela comunicação sobre a CPLP, destinada às *Memórias da Classe de Letras 2009*. 2. Julgando-me impedido de acrescentar referências posteriores com o mesmo critério, para não ter de as renumerar, menciono a apresentação aos graduados da *Goizueta Business School* da Universidade de Emory em Atlanta, Georgia quando visitaram a Nova SBE em 2 de Março de 2016 com o mesmo título desta comunicação e um longo subtítulo (*7 health*

warning & confidence building points to avoid death on the beach) que atualiza uma outra, apresentada na conferência "Can the Eurozone Be Saved?" na *LBJ School of Public Affairs* da Universidade do Texas em Austin, em 5 de Novembro de 2013. Além de atualizar a narrativa, enriquem-na. 3. Depois, refiro o *Center for International Governance Innovation* (CIGI), *think-tank* de Waterloo, Ontario ao qual estou associado. Tem promovido inovações da governação internacional, como a transformação das reuniões financeiras do G20 em cimeiras que alargaram as que os dirigentes dos "sete países mais ricos" realizaram durante mais de 40 anos. Menciono um trabalho disponível desde Junho 2017 em https://www.cigionline.org/publications/reform-complementarity-and-policy-coordination-europe-view-portugal. Aí se identifica a perspetiva de um "país fundador de tamanho intermédio apostado em ser um 'bom aluno' da integração regional, tendo em conta que, a despeito da saída limpa do programa de ajustamento em 2014 e do 'bom sentimento' que prevalece acerca do governo minoritário instalado desde finais de 2015, as perspetivas económicas permanecem mais incertas do que seriam se as reformas estruturais tivessem sido sustentadas". 4. Um ano e meio depois, este diagnóstico parece optimista: o preço da contradição entre um governo pró-europeu e um apoio parlamentar anti-europeu aumenta à medida que se aproxima o fim da legislatura. Ainda assim, Portugal está tão firme na ZE como a Espanha e muito mais do que a Grécia e mesmo a Itália, cujas taxas de obrigações públicas duplicaram relativamente a Dezembro de 2017 em vez de estarem iguais.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 11 de fevereiro de 2010)

OUTROS TRABALHOS DO AUTOR

1. Sobre a lusofonia global, comunicação à Academia das Ciências de Lisboa, *Memórias da Classe de Letras 2009* no prelo.
2. Globalização e Governação: uma perspetiva portuguesa, in *D'aquem, d' além e d' ultramar Livro de Homenagem a António Dias Farinha*, organizado por Francisco Contente Domingues e José da Silva Horta, 2015, pp. 93-134.
3. Conhecimento mútuo e lusofonia global, *Capital Magazine*, Maputo, dezembro 2014.
4. Are complementary reforms a «luxury» in developing countries? (com Joaquim Oliveira Martins e Bruno Rocha), *Journal of Comparative Economics*, 2014, vol. 42, pp 417-435.

5. A estratégia de Portugal para a economia aberta, *As Conferências da FEP-UP com os Ministros das Finanças desde o 25 de Abril de 1974 fevereiro-maio 2012 Assumir a responsabilidade pelo passado--projetar o futuro,* Porto: Fronteira do Caos Editores, 2013, pp. 69-81.
6. Global crisis and national policy responses: together alone? separata de *Ética, Crise e Sociedade*, coordenação de Michel Renaud e Gonçalo Marcelo, V.N. Famalicão, Húmus, 2011, pp. 91-159.
7. A mudança do regime cambial português: Um balanço 15 anos depois de Maastricht, in *Vinte anos de integração europeia (1986-2006) — o testemunho português*, organizado por Nicolau Andersen Leitão, 2007, Lisboa: Edições Cosmos, pp. 91-137.
8. Multiple allegiances as fate, Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, Novembro de 1995, disponível em http://www.jbmacedo/papers/fate.html.
9. «External Liberalization under Ambiguous Public Response: The Experience of Portugal», in *Unity with Diversity in the European Economy. The Community´s Southern Frontier*, organizado com Christopher Bliss, Cambridge: Cambridge University Press, 1990, pp. 310-354.
10. Le Portugal et l'Europe: La Transition la Plus Longue, in *L'Europe d'Aujours'hui*, organizado por Albert d'Haenens, Bruxelas, Artis-Historia, 1989, pp. 123-135 (tradução do original inglês, Portugal and Europe: the longest transition in *Erkenntnis und Entscheidung die Weltproblematike in Wissenschaft und Praxis*, Europaisches Forum Alpbach 1987, Vienna: Austrian College e *CEPR Discussion Paper* n.º 163, Março 1987).
11. A Constituição como Bloqueio da Sociedade Portuguesa in *Portugal — O Sistema Político e Constitucional 1974-1987*, organizado por M. Baptista Coelho, Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, 1989, pp. 801-812.
12. Uma Reforma Fiscal para 1992: Imposto Linear Único sobre o Rendimento (com Vítor Gaspar), in *Nova Economia em Portugal, Estudos em Homenagem a António Manuel Pinto Barbosa*, organizado com Alfredo de Sousa *et al*., Faculdade de Economia, UNL, 1989.
13. Competitiveness under Liberalization cum Stabilization Packages (LCSP): The Experience of Portugal 1977-1985 (com Cristina Corado), in *Nova Economia em Portugal, Estudos em Homenagem a António Manuel Pinto Barbosa*, organizado com Alfredo de Sousa *et al*., Faculdade de Economia, UNL, 1989.
14. *Custos Certos, Benefícios Incertos: Políticas Públicas Portuguesas na CEE*, organizador, Lisboa, Associação Portuguesa de Relações Internacionais, Abril 1986.
15. Integração Europeia: Fim do Princípio ou Princípio do Fim?, *Factos e Ideias*, CERI, Universidade do Minho II n.º 3, 1986 (versão mais curta da publicada em *Economia*, IX (3), Outubro 1985).
16. Portugal na Europa é como a Europa no Mundo, Comentário a Pentti Kouri, «A Europa na Economia Mundial» in *Política Económica na Comunidade Europeia Alargada*, organizado por Paulo de Pitta e Cunha, Lisboa: Intereuropa, 1984.
17. Portugal and Europe: The Dilemmas of Integration, in *Portugal in Development: Emigration, Industrialization and the European Community*, edited by Thomas Bruneau, Victor da Rosa e Alex MacLeod, Ottawa: University of Ottawa Press, 1984.

18. Portugal, Spain and the World Economy: Challenge and Response? (com Manuel Sebastião), *Assuntos Europeus*, (3), Outubro 1984, pp. 141-154.
19. Portugal e a Comunidade Europeia: Transição Socialista para o Livre-Câmbio?, *Indústria em Revista*, Março 1984.
20. A Ilógica do Sistema Constitucional Português, in Centro de Estudos Fiscais, *Estudos*, vol. I, Comemoração do XX aniversário, Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1983, pp. 213-237.
21. Portugal and Europe: The Channels of Structural Interdependence, in *Portugal since the Revolution: Economic and Political Perspectives*, organizado com Simon Serfaty, Boulder, Colorado: Westview Press, 1981.
22. Dilemas da Integração Europeia, *Nação e Defesa*, 18, Abril-Junho, 1981, pp. 69-104.
23. Portugal e a Europa: Deslizar ou Flutuar?, in Intereuropa and Trade Policy Research Center, *Portugal e o Alargamento das Comunidades Europeias*, Lisboa, 1981, pp. 171-200.
24. The Economic Consequences of the April 25th Revolution (com Paul Krugman), *Economia*, III (3), Outubro 1979, pp. 435-483 (*Economic Growth Center Paper* 299).

O estudo das Letras, caminho para a sabedoria: evocação do 150.º aniversário da fundação do Curso Superior de Letras de Lisboa por D. Pedro V

Aires A. Nascimento

Há 150 anos foi instituído o Curso Superior de Letras: por vontade expressa e decisão pessoal do rei D. Pedro V, que, para tal efeito, não hesitou em comprometer nisso parte do orçamento da Mesa Real. Por ele foram fundadas inicialmente três cadeiras — «uma de história, outra de literatura antiga e a terceira de literatura moderna, particularmente a portuguesa»; um ano depois, ao elenco inicial foram acrescentadas mais duas, «uma de história universal filosófica, outra de filosofia transcendente»[1].

À Academia das Ciências de Lisboa confiou o rei o acompanhamento da sua institucionalização e a instalação nas suas dependências. Ao longo de meio século, Curso e Academia apoiaram-se na organização do ensino das Humanidades, recrutaram professores que se dedicaram ao ensino, com eles exerceram acção moderadora e crítica, modelando a estrutura do Curso às exigências científicas de disciplinas que iam reequacionando os seus conteúdos numa sociedade em mudança, criavam ritmos de trabalho e se abriam a inovações. Curso e Academia ousaram levar perante os poderes políticos propostas de renovação de estruturas e indicações de aproveitamento social. Quando em 1911 foi reformado o Ensino Superior, as Faculdades de

[1] Assim consta do Diário do Governo de 27 de Junho de 1859, 2.ª feira, n.º 148; por alguma desatenção, o teor da lei remete para Decreto de 30 de Setembro de 1858 (Diário do Governo, n.º 265), onde nada consta: um leitor da colecção da Academia das Ciências interpretou dubitativamente para «30 de Outubro», mas sem que isso também corresponda objectivamente ao que procurámos. Considere-se como elucidativa da vontade do rei a «Carta de El-Rei o Senhor D. Pedro V ao Ministro da Fazenda o Sr. António José de Ávila sobre o pensamento que dictara a creação das primeiras três cadeiras do Curso Superior de Letras», recolhida por Luiz Augusto Rebello da Silva, em «Elogio histórico de Sua Magestade El-Rei o Senhor D.Pedro V, protector da Academia Real das Sciencias de Lisboa, proferido na sessão plenária pública de 26 de Abril de 1863», in *Memória da Academia Real das Sciências de Lisboa*, III, parte II, Lisboa, 1865; constitui o II Complemento, pp. 24-26. De facto, o documento é de 30 de Outubro de 1858, mas emanado da Secretaria de Estado, Vedoria da Casa Real, como está transcrito no Lisboa, Fac. Letras, Arquivo Histórico, Cx1, cap. 4: *Livro do Registro dos Decretos, Portarias, Regulamento do Curso Superior de Letras*: N.º 1. 1858 (ver mais abaixo).

Letras tinham atrás uma experiência a que se ater. Tudo porque houve uma vontade que rompeu com inércias e lançou novos rumos no Ensino Superior Português — a vontade do rei D. Pedro V. Por boas razões, a Faculdade de Letras de Lisboa o tem como seu patrono: ostenta a sua figura em lugar de honra, na Sala Nobre da Faculdade e apresenta uma estátua sua no jardim de entrada. Por distracção de alguém, está ela ausente do painel de entrada: talvez porque aí se indicam os mitos e se esqueceram os ritos de passagem com os seus patronos de origem (D. Dinis e D. Pedro). Infelizmente, têm faltado actos regulares que sirvam para homenagear o patrono e que, em rito consentâneo, afirmem e consolidem o direito à diferença no estatuto genuíno das Letras no quadro da Universidade que D. Pedro V teve coragem de assumir em contra-corrente à mediocridade instalada.

1. Um príncipe sensível às Letras e crítico do ensino. Em inícios de Outubro de 1848, o príncipe D. Pedro, com apenas onze anos de idade, em exercício escolar da disciplina de Latim, redigia uma carta nessa língua, em que declarava, de modo algo ingénuo mas formal, a sua satisfação e a de seus pais pela apreciação que o seu mestre, Francisco António Martins Bastos, lhe comunicara relativamente ao aproveitamento nessa disciplina. Comentava ele em continuação: *haec nostra studia tantum ingrata sunt iis qui templum memoriae ingredi nolunt, sapientiae via*[2]. Como viria a ser seu timbre, o príncipe não se coibia de emitir juízo próprio — no caso, para acentuar que, embora trabalhosos, os estudos a que se dedicava mereciam o esforço que lhe era exigido e apenas o teria por mal empregue quem se negasse a entrar no templo da memória e descuidar os caminhos da sabedoria.

[2] Assim lemos nos cadernos escolares que se conservam na Biblioteca da Fundação da Casa de Bragança, em Vila Viçosa. Agradecemos a gentileza do apoio para acesso aos materiais por parte do Director da Biblioteca e Arquivo, Dr. João Ruas.

Memória e sabedoria são duas palavras-chave na tradição humanista e não apenas aforismo, banal, bebido à pressa em qualquer reportório tomado da estante. Associando-as, o príncipe articula passado e futuro num presente feito de esforço real para transformar o mundo: o Latim dá a sua face para representar as Letras que se associam às Ciências para um Humanismo renovado.

Estava o príncipe em início de estudos[3] e havia alguma formalidade no seu texto; circunstâncias próximas deixam entrever solenidade: meses antes, em Abril daquele mesmo ano de 1848, em vésperas do aniversário da Rainha, e porventura para antecipar as congratulações à soberana, o jovem príncipe fora submetido a exame da disciplina de Latim, com algum aparato; a base dos interrogatórios era constituída pelos textos de Eutrópio e de Fedro; a mesa do júri, a que o mestre, F. A. Martins Bastos, se sentava, era presidida pelas próprias figuras reais, D. Fernando e Dona Maria II, e a elas se juntavam alguns nobres da corte acompanhados pelo preceptor régio, o Visconde da Carreira, Luís António de Abreu e Lima[4]; no final, cada uma daquelas personalidades subscrevia uma classificação pessoal e todos apresentavam as suas congratulações; o rei D. Fernando II exprimia a sua satisfação pelo adiantamento do filho na disciplina a cujo exame se submetera[5].

Mesmo em tempo de férias, o príncipe não se eximia a ocupar-se no estudo da disciplina; por isso, num outro exercício, participava ao mesmo mestre que, durante os dois meses do período estival que passara em Sintra, se entregara a ler Cornélio Nepos e Fedro[6]. A 24 de Outubro de 1848, exprime o seu agrado pelo

---

[3] É de admitir que tenha começado por manual elementar: assim o considera Maria Filomena Mónica, *D. Pedro V*, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2005; terá começado, pois, pelo *Novo methodo da grammatica latina, reduzido a compendio* do Pe. António Pereira de Figueiredo, que teve múltiplas edições, incluindo a de Lisboa, Typ. de José Baptista Morando, 1853, que é a mais próxima dos factos a que aqui nos reportamos.

[4] F. A. Martins Bastos, *Memórias para a história d'El-Rei fidelíssimo o Senhor D. Pedro V e seu Augusto Irmão*, Lisboa, 1863, p. 41; cit. ap. Maria Filomena Mónica, *op. cit.*, pp. 16 ss.

[5] De acordo com o testemunho prestado por António José Viale na «Oração (…) por occasião de se inaugurar o retrato de El-Rei o Senhor D. Pedro V, de saudosa memória, na sala das prelecções do Curso Superior de Letras», o ritual solene de exames (com a presença das personagens régias) passou a ter lugar todos os anos no final do mês de Dezembro. Cf. António José Viale, *Miscelânea Helénico-Literária*, Lisboa, 1868; por ser escassa a sua presença em bibliotecas públicas, assinalamos alguns exemplares desta obra: Lisboa, Fac. Letras, CCCL (exemplar que pertenceu a Rodrigo de Sá Nogueira); BNL, L. 1973 A.; L. 3617 A.; L. 11757 V; Lisboa, Bib. Univ. Cat., CP-P 865.

[6] «Te certiorem facio mihi, Olissiponem regresso, quum duobus mensibus in villa sim recreatus, quibus tamen lectiones celebrium latinorum auctorum Cornelii et Phaedri non deserui, in animo esse et meum

estudo de Fedro — que, fazendo rir, ministra prudentes conselhos de vida: *et risum movet et monet vitam degere prudentibus consiliis*.

O elenco de autores ia-se alargando a um ritmo célere[7]. De um exercício do mesmo mês de Outubro constava a alegria do príncipe por receber de seu pai as obras de Virgílio, Ovídio e Tito Lívio, a cujo estudo promete entregar-se com todo o cuidado[8]. Em novo exercício, um breve comentário à I.ª Pôntica de Ovídio revela sensibilidade à dor do poeta exilado em terras estranhas perante um César distante e impiedoso.

Era um facto: o príncipe D. Pedro familiarizava-se com os textos da Antiguidade Clássica, ocupava os seus tempos com a leitura dos Antigos e aprendia a apreciá-los como modelos de linguagem e como mestres de reflexão sobre a vida, imitava-os na sua expressão e desse modo ganhava também consciência da identidade da língua materna na diferença e na distância relativamente à língua madre[9].

Depois do Latim, o príncipe iniciou-se no Grego, cujo ensino lhe foi ministrado, pouco tempo depois, por outro professor. De sua própria mão, anotava no seu caderno escolar (caderno simples, como o de qualquer criança): «Comecei a Grammatica Grega em 2 d'Outubro MDCCCXLIX debaixo da direcção do professor de grego António José Viale»; um trimestre mais tarde, assentava nesse mesmo caderno: «Comecei a traduzir em 10 de Janeiro de 1850 debaixo da direcção do Professor de grego António José Viale». Serviam-lhe de base os livros que o seu preceptor conhecia da actividade docente em França, durante o exílio a que se vira forçado[10].

---

progressum persequi et meis Augustissimis parentibus ostendere quantum in his studiis profecerim, quae ut vere dicam, mihi gratissima fuerunt et multo etiam gratiora futura expecto.»

[7] Em todo o caso, atenda-se a que segundo testemunho do professor de latim, menos de dois meses de gramática (57 dias) eram suficientes para o príncipe ler textos latinos (tomados de Eutrópio, *Breviarium Historiae Romanae*); F. A. Martins Bastos, *Memórias*…, cit. também por M. Filomena Mónica, *op. cit*., p. 35.

[8] «Gaudium inexplicabile fuit quando Augustissimus Meus Pater Virgilii, Ovidii et Titi Livii opera mihi dono dedit XIV Kalendas Novembris, ad mea Latinitatis studia persequenda, quod omni cura faciam. Olissipone XII Kalendas Novembris anno MDCCCXLVIII», que o mesmo é dizer: «Foi uma alegria inexplicável quando S. Alteza o meu pai me ofereceu as obras de Virgílio, de Ovídio e de Tito Lívio no dia 19 de Outubro a fim de prosseguir os meus estudos de Latim, o que farei com todo o cuidado; Lisboa, 21 de Outubro de 1848.»

[9] Entre os cadernos de D. Pedro conservados na Biblioteca do Palácio de Vila Viçosa encontramos alguns fólios de apontamentos em que se compilam observações sobre a ordem das palavras em latim.

[10] Tais eram: J. L. Burnouf, *Méthode pour étudier la Langue Grecque*, Paris, Imprimerie et Librairie Classique de Jules Delalain, 1849 (ed. 47.ª); C[onstant] Villemeureux, *Cours de Versions Grecques*, Paris, Librairie Classique de V.e Marie-Nyon, 1843 (6.ª ed.). Quanto à personalidade de António José Viale, veja-se notícia mais

Os conhecimentos relativos à Antiguidade Clássica acompanham D. Pedro pela vida fora[11]. Numa composição feita para o exame de 23 de Dezembro de 1853 (tinha dezasseis anos, mas acabava de perder a mãe e vivia em plena consciência de que, em futuro próximo, as responsabilidades de soberano iriam pesar inteiramente sobre os seus ombros) escrevia o príncipe: «País mais histórico, país a que nos liguem mais recordações grandiosas, nenhum há mais do que a Grécia»[12]. Dois anos depois, na visita aos Museus franceses e ingleses, em viagem empreendida como preparação mais imediata para a coroação régia (que teria lugar em 16 de Setembro de 1855), sobem à sua mente reflexões que se baseiam na história antiga: «a civilização romana no reinado de Trajano tinha chegado a ser perfeita em relação aos progressos feitos nas ciências e nas artes»; (…) «as artes e a indústria se tinham fundido, mas, lição para os vindouros, as mãos que transformavam as matérias mais vulgares em obras de arte admiráveis não souberam mais manejar a espada com a mesma energia daquele povo que largava a rabiça do arado para correr à defesa do país quando soavam as palavras tão afamadas *caveant consules ne quid detrimentum reipublicae capiant*»[13] («tenham em atenção os governantes que não sofra a República algum dano»).

---

desenvolvida mais abaixo neste mesmo ensaio. Nas introduções desses compêndios podia D. Pedro ler considerações que, se eram basilares para o tempo, se hão-de considerar úteis para todos os tempos. C[onstant] Villemeureux, dirigindo-se, na introdução, a Sua Alteza Real Louis-Charles-Philippe-Raphaël d'Orléans, Duc de Nemours, sublinhava quanto era sua intenção seguir a tradição humanista, dignificada pelo rei Henrique IV, e ajudar o novo príncipe «[à] vaincre les difficultés que vous offre l'étude d'une langue qui a été celle des plus grands hommes de l'antiquité, que vous vous ferez gloire de prendre un jour pour modèles.» Servia-se o príncipe D. Pedro do francês como língua instrumental dos seus exercícios e por isso não lhe terá passado despercebido o elogio da língua grega combinado com o sentido da tradição que a tinha recuperado; assim vinha expresso no prefácio do seu livro de versões: «jadis négligée en France, y est cultivée maintenant avec autant de succès que les autres branches de la littérature, et c'est à ses dignes chefs que l'Université est redevable d'une amélioration aussi importante». Quaisquer que tivessem sido as vicissitudes do passado, o regresso ao seu estudo justificava-se porque «nécessaire à quiconque veut puiser à leur véritable source les préceptes de l'éloquence et de la poésie.»

[11] Dedicadas ao Conde da Carreira escreveu duas memórias relativas à Antiguidade Clássica, uma, sob o título de *Reflexões sobre a História Romana*, composta a 25 de Agosto de 1851, com 14 anos de idade, outra de 22 de Dezembro de 1853, ao completar 16 anos, que compreende um estudo comparativo das *Instituições da Grécia e Roma*.

[12] Ruben Leitão (org.), *Cartas de D. Pedro aos seus contemporâneos*, Lisboa, Liv. Portugal, 1961, p. 330.

[13] Assim escreve ao visitar o Museu do Louvre: cf. *Escritos de El-Rei D. Pedro V coligidos e publicados pela Academia das Sciencias de Lisboa*, vol. II, Coimbra, Imp. Universidade, 1924, pp. 97 ss. A frase de Cícero, *Ad Atticum* 9.5.2 sofre alteração: C*aveant consules ne quid detrimenti republica capiat*; não se estranhe essa alteração, que possivelmente deve ser atribuída a antologia de textos em que se adaptava a expressão às regras da gramática ensinada.

As disciplinas a cujo estudo se entregara o príncipe eram relativamente variadas, mas eram as disciplinas clássicas as que enquadravam as restantes. Nos *Livros das Qualificações* que ainda hoje se conservam na Biblioteca da Fundação da Casa de Bragança pode documentar-se o progresso alcançado pelo príncipe e bem assim o corpo de mestres; está-lhes associada a residência de cada um desses mestres, pelo que nos permitimos deduzir que não tinha a corte qualquer «escola palatina», mas procurava os mestres entre os que eram considerados melhores na sociedade lisboeta daquele tempo[14].

As disciplinas eram comuns aos Infantes, mas D. Pedro juntava-lhe a consciência do que representava a instrução para a sociedade e assumia nobremente a preparação correspondente à missão de governante que o esperava[15]. Escrevendo de Mafra em 24 de Fevereiro de 1850, demonstrava ele sensibilidade e anuência às reformas instauradas no país desde o tempo de Dona Maria I, em juízo que o distanciava do governo do Marquês de Pombal no domínio da industrialização e da instrução. Escrevia ele, ainda em Latim (que traduzimos)[16]:

---

[14] Sobre a formação inicial de D. Pedro, cf. o elogio traçado, à data do seu falecimento, por Luiz Augusto Rebello da Silva, «Elogio histórico de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V, protector da Academia Real das Sciencias de Lisboa, proferido na sessão plenária pública de 26 de Abril de 1863», in *Memória da Academia Real das Sciências de Lisboa*, III, parte II, Lisboa, 1865. Em Outubro de 1849, o elenco de disciplinas e de professores era o seguinte:

De Latim:	Professor Francisco António Martins Bastos / 8 calçada da Estrella
D'Inglez:	Professor Carlos Milton Graveley
De Musica:	Professor Manoel Innocencio dos Santos / rua do…
De Desenho:	Professor António Manoel da Fonseca
De Dança:	Professor José Zenoglio
De Grego:	Professor António José Viale.

O elenco recompunha-se, tempos depois, à medida que o quadro de disciplinas se reconfigurava:

Humanidades:	António José Viale / Travessa do Convento de Jesus, n..º 24
Mathematicas:	Filippe Folque / Rua das Trinas
Latim:	Francisco António Martins Bastos / Calçada da Estrella, n..º 8
Inglez:	Carlos Milton Graveley / Rua direita de S. Jozé
Allemão:	António Hermano Roseler / Rua Nova dos Martyres n..º 17, 2..º A
Esgrima:	Henrique Petit: / Rua nova do Carmo. Hotel d'Europa.

[15] Menos disciplinado e aplicado, a julgar pelas observações dos mestres nos cadernos de disciplina, era o príncipe D. Luís.

[16] Fez notar Luiz Augusto Rebello da Silva que aquilo que o rei designava por exercícios eram autênticas Memórias; anotou também que a língua latina lhe era tão familiar que, em sessão da Academia das Ciências a que presidia António José Viale, traduziu com tal presteza trechos do Compêndio de Burlamachi, «com tanta propriedade, clareza, e fluência, que em um discurso latino, que durou por mais de um quarto de hora

> «A Rainha, embora abominasse muitas das iniciativas do Marquês de Pombal, considerou dever honrar a criação de escolas em que fossem ensinadas as artes, tanto liberais como técnicas, bem como a produção de têxteis; zelou por levantar edifícios não menos úteis, pelo que constituiu Bibliotecas e criou Academias. O povo esperou em silêncio pelo infortúnio daquele homem ilustre e não o ampliou com queixas. Durante alguns dias fez-se bastante o jogo da dissimulação e o Marquês continuou a apresentar-se na Casa Real, mas acabou por ser destituído do seu múnus governativo. Dias depois, [a rainha] agraciou aqueles que ele degradara e considerou inocentes aqueles que haviam sido encarcerados por aquele Ministro sob acusação de crime ou suspeita de conspiração contra o Monarca. Mafra, 24 de Fevereiro de 1850. Pedro, Duque de Bragança»[17].

Na realidade, a figura do Marquês de Pombal era referência para os políticos do séc. XIX sempre que se tratasse de perspectivar políticas educativas ou reformas económicas[18]. Reconhecendo que ele fora dos poucos que em Portugal «teve ideias governativas», D. Pedro, em 1856, mostra-se reticente quanto ao modelo por ele seguido[19] e, já como rei, não se coíbe de censurar no antigo Ministro do

---

não foi necessário acudir-lhe senão com dois termos, que lhe não ocorreram logo. Na língua grega os seus estudos não desmentiam a mesma aplicação constante, e depois, que outros cuidados preocuparam a sua atenção várias vezes citava este preparatório como utilíssimo, especialmente para auxiliar a memória nas classificações e nomenclatura dos produtos da natureza». Cf. «Elogio histórico de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V, protector da Academia Real das Sciencias de Lisboa, proferido na sessão plenária pública de 26 de Abril de 1863», in *Memória da Academia Real das Sciências de Lisboa*, III, parte II, Lisboa, 1865.

[17] «Regina, quamvis pleraque instituta Marchionis Pombalis antiquasset tamen ad laudem aspiravit creandi scholas quibus artes et ingenuae et mechanicae edocerent atque funium texendorum officinam; industrie haud minus utilia aedificia aedificandi, etiamque Bibliothecas formavit ac Academias instituit. Populus tacite infortunium hujus inclyti viri spectavit idque suis clamoribus non auxit. Post aliquos dies dissimulationis quibus Marchio Pombalis adhuc in domum regiam ibat, munere a decretis Ministri privatus est: Nonullisque praetermissis diebus gratiae scatuit quos ille gradu dejecerat atque pro innosciis habuit ii qui eo Ministro in carcere inclusi fuerant pro facinore vel suspicione conspiratione contra Monarcham. / Mafrae 24 Febr. MDCCCL / Petrus Brigantinus Dux.»

[18] Cf. António Costa, *História da Instrução Popular em Portugal desde a fundação da monarquia até aos nossos dias*, Porto, A. Figueirinhas, 1900 (2.ª ed.).

[19] Como anota F. Adolfo Coelho, *op. cit.*, pp. 11-12, a reforma do Marquês de Pombal não acompanhou a dinâmica educativa de outros países, particularmente a do «novo humanismo alemão com a sua compreensão profunda da Antiguidade e o seu elevado ideal do homem»; para substituir o ensino dos Jesuítas criou «cadeiras de gramática latina, de língua grega, de retórica e de filosofia», apenas passando para o ensino superior a parte de filosofia, mas deixando-a «reduzida ao que se chamava então filosofia racional e moral e

Reino os excessos de ambição pessoal e os seus extremos de despotismo, denunciando que, se ele promovera a «reforma da Universidade, passara a rasoura filosófica e tirânica sobre tudo quanto excedia a altura do primeiro-ministro»[20]. Relativamente ao sistema de ensino instaurado pelo Marquês, não é menos perspicaz para assinalar falta de organicidade entre as instituições por ele formadas e aponta o dedo à falta de formação orientada por exigências científicas, de onde deveria advir a renovação técnica necessária para obter resultados económicos.

A crítica dirigia-se em instância imediata às promessas extravagantes dos políticos, inebriados com o poder, mas ineficazes na prática: todos se diziam orientados pelos ideais da ilustração, todos se afirmavam decididos a apostar no progresso material, quase todos pareciam acreditar que uma coisa e outra eram corolário da liberdade constitucional que celebravam como definitiva; no entanto, a instabilidade política, os escassos recursos financeiros disponíveis e aplicados, as contínuas mudanças de governo deixavam sem conteúdo as promessas que se propalavam. Em atitude revisionista, ainda que sem alternativas, os homens do séc. XIX assacavam ao Marquês de Pombal não ter conseguido passar da «revolução de ideias» à concretização de «reformas», sobretudo na área da educação, onde não instituíra «nenhum sistema de instrução»[21].

Nada havia mudado com o novo regime: se a *Carta Constitucional* de 1826 anunciava que seria garantida a instrução primária gratuita a todos os cidadãos, se, em fórmula que servia de cartaz aos bem-pensantes, era apregoado que as letras substituiriam as armas (sonho que animara já tempos quinhentistas), a verdade é que os brados dos políticos não concitavam estratégias consequentes para os resultados que se reclamavam: a organização do ensino público era adiada, a instituição das escolas profissionais fazia-se de forma remissa, a descentralização aplicada às escolas primárias não assegurava recursos, a consagração da liberdade

---

à filosofia natural; esta última expressão designava o conjunto da física experimental, da química e da história natural, isto é, das ciências especiais da natureza, organizadas segundo as novas tendências em que dominava a experimentação e a indução». Os estudos retóricos faziam apenas parte da Faculdade de Teologia. Quanto à filosofia racional e moral, em 24 de Janeiro de 1791, foi transferida para o Colégio das Artes.

[20] «Considerações sobre a Instrução Pública — Parte II», in Maria Filomena Mónica, *op. cit.*, pp. 227-247 (p. 245). A historiadora, que se reporta ao manuscrito original da Biblioteca do Palácio da Ajuda e à obra de J. de Vilhena, *Escritos de El-Rei D. Pedro V*, Coimbra, 1927, transcreve «rasura», mas julgamos haver razões para postular «rasoura» (régua que serve para nivelar eventuais elevações salientes).

[21] Cf. António Costa, *História…*, p. 152.

de ensino era bandeira mais que realidade, a dignificação do magistério carecia de apoios, o estabelecimento do ensino obrigatório ou a instauração de formas de inspecção eram sonhos que se esvaíam sem concretização.

Tudo isso cabia em programas do governo, como o de Fonseca Magalhães, mas esbarrava com falta de meios. A revolução de Setembro de 1838, pela mão de Passos Manuel, aspirava à reforma da Universidade, mas, sem recursos, ficavam goradas as intenções exaradas nas leis[22].

2. Um rei preocupado com o ensino superior. Por sua parte, o jovem rei D. Pedro V assumia-se como vigilante da acção política, não se deixava iludir por promessas, e apostava na reforma do ensino superior, empenhando-se pessoalmente nela. Nas *Considerações sobre a Instrução Pública*, que escreveu nos meses de Fevereiro e Março de 1856, era contundente ao julgar o estado de atraso e da falta de qualidade do ensino:

> «Colocados num dos graus ínfimos da escala do desenvolvimento intelectual dos povos, lançamos avidamente a vista para o que os outros povos nos apresentam de grande e de belo debaixo deste ponto de vista, e, depois de termos admirado, adoptado e rejeitado, tornamos a cair no nosso lamentável estado e a adormecer». (…) «Se a instrução pública tivesse sido, como devera, o primeiro cuidado dos homens que em 1834 fundaram para o país uma vida nova (uma vida que se devera sustentar pela prudência e pela sabedoria), se a instrução pública, dissemos, tivesse sido o primeiro cuidado desses homens, a geração presente, ilustrada nos seus institutos e cônscia dos seus actos, (porque o homem que tem uma leve tintura de instrução e que é educado no verdadeiro espírito da sua época é muito menos maquinal do que o homem rude), estaria preparada para uma vida que, como acima dissemos, carece de tanta prudência que, para assim dizer, é um contínuo estudo de todos os cidadãos, quando ela se considera sinceramente, e como o bem geral

[22] Apostava-se na organização das escolas médico-cirúrgicas, pretendiam-se medidas que assegurassem a preparação de quadros na vida militar, promovessem actividades marítimas e dessem consistência à vida civil; criavam-se a Escola Politécnica de Lisboa e a Academia Politécnica do Porto, com intuitos industriais; instauravam-se os conservatórios de artes e ofícios; apostava-se na reorganização da Biblioteca Nacional; instituíam-se os liceus.

> o exige.» (…) «O cuidado de preparar a sociedade para a ordem política, cuja prática lhe é quase desconhecida, foi desprezado entre nós até hoje». (…) «Mas a instrução do povo não é só uma necessidade política; é uma necessidade social, moral e económica.» (…) «É em nome, pois, dos verdadeiros princípios políticos, e em nome da civilização da nossa época que pedimos educação ampla e livre para o povo.»[23]

À Universidade pedia o Príncipe que fosse um corpo coeso e coerente, autónomo e responsável, comprometido com a ciência. Descontente com o que lhe é dado observar lança um repto, a modos de interpelação por dúvida metódica: «Está a instrução superior em relação com as luzes da época e com as exigências da ciência e do senso comum?»[24] D. Pedro não perdia o pendor opinativo, mesmo com risco de não agradar aos governantes, apesar dos avisos de seu tio, o príncipe Alberto de Inglaterra, que na relação com os políticos lhe aconselhava distanciamento[25].

Quanto à instituição universitária portuguesa, a visita que fizera a Coimbra na companhia dos pais deixara-lhe impressão desfavorável — das atitudes dos alunos aos procedimentos académicos e destes à gestão de recursos: quanto aos alunos concluía que eles não tinham verdadeira paixão pelos estudos, pois se deixavam cair no engodo do «perdão de acto», que lhes permitia transitar de ano sem se sujeitarem a exames[26]; quanto a procedimentos académicos, reprovava facciosismos e não se coibiu de manifestar público desagrado pela forma como foi preterido Barjona de Freitas no concurso «para o provimento das substituições extraordinárias das vagas na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra»,

---

[23] Ap. M. F. Mónica, *op. cit.* Permitimo-nos introduzir pontuação que oriente na leitura.

[24] Ap. M. F. Mónica, *op. cit.*, p. 247.

[25] Escrevia-lhe o tio. «Não te deixes levar, quando, por vezes, te sentires superior em discernimento e honestidade de intenção, a querer impor a civilização ou a felicidade, evita tornares-te num doutrinário, a querer apontar e seguir em determinado caminho, sistemático, engenhoso e subtil, como o único verdadeiro.» Ap. M. F. Mónica, *op. cit.*, p. 118.

[26] *Escritos de El-Rei D. Pedro V coligidos e publicados pela Academia das Sciencias de Lisboa*, vol. I, Coimbra, Imp. Universidade, 1923, pp. 30 ss: «Um perdão de acto é muito boa coisa (principalmente para mandriões), o ano passado tinha-o havido; a visita de SSMM não o podia dispensar à vista dos precedentes. Logo, venha o perdão para os estudantes e vê-los-ão berrar como uns processos». (…) «Eu votaria em todo o caso contra o perdão d'acto, porque, além disso, por ele saem nuvens de bacharéis que, semelhantes a vampiros, julgando-se logo com direito a tudo, chupam o sangue, ou, para melhor dizer, roem os ossos desta pobre nação».

não se eximindo a declarar que «poucos processos tinha visto com mais irregularidades»; quanto a recursos técnicos, não ficou satisfeito com o que observou nos gabinetes universitários, pois quase todos lhe mereceram acerbas críticas por os seus instrumentos serem «muito velhos e estragados» ou estarem mal aproveitados e serem antiquados («só servem para atestar, como muitas outras coisas, que houve tempo em que fazíamos alguma coisa pela ciência»).

No seguimento disso, lamenta que se gaste dinheiro com coisas menores: por exemplo, em favor da «arte dramática» que «não se aperfeiçoa e não se pode aperfeiçoar» ou que se aplique outro dinheiro em obras como as do Passeio da Estrela e não se empregue para se comprarem instrumentos de laboratórios e para a aquisição de livros ou mesmo para mandar estudantes ao estrangeiro para que «aí aprendam o que aqui não se aprende e depois o ensinem». Na Biblioteca Joanina não registou diferenças que a colocassem acima das deficiências de qualquer outra biblioteca portuguesa; anotou nela a falta de obras modernas e apontou a desadequação dos horários às necessidades dos estudantes. Ao visitar os Institutos, reparou que, quanto à colecção de Mineralogia, ela «era assaz pequena e mal arranjada» e que os materiais estavam mal classificados e mal informados («sem se saber de onde vêm»); relativamente à colecção de ornitologia, adverte que «nela se notam erros indesculpáveis»; quanto ao Gabinete de Física, acentua com ironia para contrastar o passado com o presente: «era bom; é como o Observatório mais uma prova de como *in illo tempore* se faziam as cousas»; quanto ao Jardim Botânico, deixa mais um remoque: «os nomes de muitas plantas ali se acham só para indicar a existência de espécies que o Jardim não possui». Não falava de cor o príncipe, pois podia contrapor: «a minha colecção [de conchas] é melhor, até é melhor que a da Academia das Ciências em Lisboa, porque, além de ter exemplares frescos e espécies raras, está classificada segundo os sistemas aperfeiçoados e tem a circunstância de se saberem as localidades donde provêm».

Nas suas viagens ao estrangeiro, procurara o príncipe observar e informar-se sobre o que se ensinava nas Universidades: mesmo que a resposta fosse evasiva (como aconteceu no prestigiado St. John's College de Oxford, onde alguém, expeditamente, lhe respondeu que ali se ensinava «tudo»), ele não refreava a sua curiosidade e não se coibia de formar juízos críticos[27].

3. Uma decisão pessoal: a instauração do Curso Superior de Letras. A má impressão que lhe deixara a visita à Universidade de Coimbra não se ficou por notas esquecidas no seu diário. Poucos anos depois, já com responsabilidades de soberano, tomou a decisão de propor alternativas. O Curso Superior de Letras foi a mais marcante.

O soberano entrega a José Maria d'Abreu, professor de Filosofia na Universidade de Coimbra, na sua qualidade de deputado e de Director Geral da Instrução Pública, em **13 de Abril 1858**, a incumbência de apresentar à Câmara de Deputados um Projecto de Lei que previa a instituição de dois Cursos Superiores de Letras, um em Lisboa e outro em Coimbra. Foi esse Projecto aprovado pela Comissão de Instrução Pública que assinalou ser tempo de pôr fim a uma situação que inferiorizava culturalmente o país e era danosa mesmo sob o ponto de vista de crescimento económico. Nem por isso se comoveram os poderes políticos.

Apercebeu-se o jovem rei dos enredos políticos e dos embaraços financeiros e quis pôr-lhes termo no que a esta matéria dizia respeito[28]. De facto, a iniciativa só tomou andamento porque o próprio rei nisso se empenhou, ao decidir que os recursos financeiros sairiam das verbas destinadas à casa real: em **30 de Outubro de 1858** assina ele um decreto em que manda que se forme

---

[27] Na sua viagem por Inglaterra, ao visitar o St. John's College de Oxford indagou que disciplinas se ensinavam e recebeu, como resposta, um ominoso «tudo». Nas suas anotações de fim do dia, ousa escrever que «pelo rápido exame que fiz à Universidade, ela não está em bom estado; e esta é em geral a sorte de todas as grandes universidades». Acha estranho que Aristóteles continue a ser a grande autoridade. Considera que a Universidade tem alunos em excesso. Cf. Maria Filomena Mónica, *op. cit.*, p. 65.

[28] Já em tempos anteriores o rei D. João VI, ao criar a Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa, em 1836, manda pagar os ordenados dos professores pelas ofertas dos «Contratadores Gerais do Tabaco, sem outra despesa da Minha Real Fazenda, antes reverterá por-ora a favor desta a quantia de um conto duzentos e sessenta mil réis que pela Folha do Conselho da Fazenda se pagava às actuais Cadeiras existentes no Hospital Real de S. José». Cf. «A fundação da Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa», *Arquivo Nacional*, II, n.º 93, 20 de Outubro de 1933, pp. 650-651.

«um fundo permanente em inscrições da Junta de Crédito Público, com os juros dos quais se realize nesta capital [Lisboa] a criação e a conservação dos seguintes cursos públicos: de História, de Literatura Antiga e de Literatura Moderna, particularmente da portuguesa»[29].

Sem demora, no dia seguinte, 31 de Outubro de 1858, em carta ao Ministro da Fazenda, o Conde da Ponte, António José Ávila, o rei diz expressamente:

«Era universalmente reclamada a creação de cursos desenvolvidos de litteratura e de história que servissem de complemento aos seccos resumos d'essas disciplinas, decoradas em nossos lyceus, e que, ao mesmo tempo, fossem preparação para o estudo das sciências, que tão divorciadas andam com as letras. Decidi-me a realisá-la. Demandava resolução o escolher de tantas necessidades, que entre si disputam a impreteribilidade de uma, que se antepozesse às outras. Não digo que, por esse lado, me encontrasse eu com a mais urgente de todas, mas penso que não fiz mal em dar corpo às vozes que, há muito, reclamam isto, que poderia ser princípio de reformação para o ensino superior»[30].

---

[29] O texto está em Manuel Busquets de Aguilar, *op. cit*., pp. 8-9, que se serve do *Livro de Registo de Decretos, Portarias e Regulamentos do Curso Superior de Letras*, fl. 2. Daqui a tomamos: Lisboa, Fac. Letras, Arquivo Histórico, Cx1, cap. 4: Livro do Registo dos Decretos, Portarias, Regulamento do Curso Superior de Letras: N.º 1. 1858 / Outubro / 30 (Secretaria de Estado), Vedoria da Casa Real. «Tendo attenção às urgencias do Estado, Hei por bem ordenar que da dotação que Me fora estabelecida na conformidade da Carta Constitucional da Monarchia se deduza a quantia de reis 901:250:000 (novecentos e um conto dusentos e cincoenta mil reis) como donativo espontâneo de 1859 a 1860; e outrosim Sou servido Declarar que é minha vontade que d'esta somma sejam applicados trinta contos de reis (30:000:000) à formação de um fundo permanente em inscripções da Junta do Credito Publico, com os juros dos quaes se realise nesta capital a creação e a conservação dos seguintes cursos públicos: de historia, de litteratura antiga e de litteratura moderna, particularmente da portugueza, devendo a restante quantia de reis 61:250:000 (sessenta e um conto dusentos e cincoenta mil reis) entrar na receita geral do Estado. O Conde da Ponte, Par do Reino e Vedor da Fazenda da Casa Real assim o tenha entendido e fará constar na Repartição competente. Paço, aos trinta de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e oito = Rei = Conde da Ponte.»

[30] Luiz Augusto Rebello da Silva, «Elogio histórico de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Pedro V, protector da Academia Real das Sciencias de Lisboa, proferido na sessão plenária pública de 26 de Abril de 1863», in *Memória da Academia Real das Sciências de Lisboa*, III, parte II, Lisboa, 1865, pp. 24 ss.; reproduzida em

Era generoso o espírito do rei, ao prevalecer-se de um interesse colectivo que a inteligência nacional não entendia ou não enunciava tão afoitamente. F. Adolfo Coelho, professor do Curso Superior de Letras, ao redigir, em 1900, o seu ensaio sobre esse mesmo Curso[31], denunciava a mediocridade geral que vivia contente com o que tinha e não aspirava a níveis superiores no domínio das Letras (história, filologia e filosofia); antes de 1857, acentua ele, apenas alguns espíritos mais lúcidos se preocupavam com a questão; de entre eles talvez Alexandre Herculano tivesse feito disso tema de diálogo com o rei[32]. As palavras do soberano eram firmes e directas:

> «Não sei se muitos se preocupam com o estado actual e com o futuro do [ensino superior]; eu muito; vejo-o decaindo diariamente, vejo que lhe secaram as raízes e que assim se lhe foi a virtude prolífica».

Por isso toma decisões e intervém. Antecipando ou respondendo a críticas soturnas ou sub-reptícias escreve o soberano:

> «A Faculdade de Letras ahi a deixo esboçada, incompleta, é verdade, mas tal que já não são capazes de deixar de m'a completar. Ponho-a a bater-lhes à porta, e tão de rijo o há-de ela fazer que não hão-de poder menos de abrir-lha».

Comentando o aparente contra-senso quando se declarava defensor de uma Escola e não de uma Faculdade, escrevia:

> «Pensei um momento que, em tudo isto, havia, da minha parte, muita pouca lógica, e que, fosse como fosse, não era eu quem devia fazê-lo — eu

---

Manuel Busquets de Aguiar, *O Curso Superior de Letras (1858-1911)*, Lisboa, 1939, pp. 9-12. A «Carta de El-Rei o Senhor D. Pedro V ao Ministro da Fazenda o Sr. António José de Ávila sobre o pensamento que dictara a creação das primeiras três cadeiras do Curso Superior de Letras», faz parte do II Complemento ao Elogio, pp. 24-26.

[31] F. Adolpho Coelho, *Le Cours Supérieur de Lettres*, Paris / Lisboa, Aillaud, 1900. A «Memória» fora preparada a pedido de Ressano Garcia, Comissário Geral para a Exposição Universal de Paris. Mais tarde, o mesmo F. Adolfo Coelho resumiria a sua Memória em «O Curso Superior de Letras e os Cursos de Habilitação para o Magistério Secundário», *Notas sobre Portugal*, Exposição Nacional do Rio de Janeiro, 1908, vol. I, pp. 537-547.

[32] Assim supõe Manuel Busquets de Aguilar, *op. cit.*, Lisboa, 1939, p. 4.

que não queria a Faculdade, enquanto não visse a Escola. Reconheci, porém, que, contradizendo-me aparentemente, indo no rasto de uma tendência que eu mais de uma vez censurei — a de ampliar irreflectidamente o ensino superior — eu conseguia mais facilmente aproximar-me do ideal que sonho para a instrucção, do que se me tivesse atrelado às minhas ideias.»

Vindo directamente ao tema das Letras, observa:

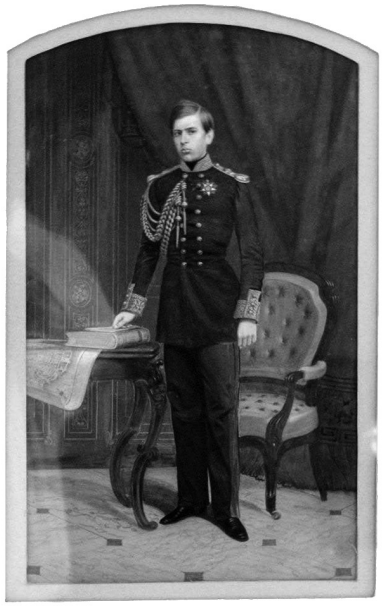

«Dirão alguns que o curso de Literatura Antiga se não concebe sem uma regeneração radical do ensino das línguas mortas, pois que sem elas se não percebe o sabor particular dos diversos escritos em cujo comércio tem de ir-se apurando o gosto da juventude. Da cadeira de Literatura Moderna, a que se nega a regalia de poder dar preceitos, estou vendo enojar-se a austera e pedantesca dignidade das nossas velhas aulas de retórica. E a cadeira de História a alguns parecerá lançada no ar, mal definida na sua natureza, insuficiente para a vastidão da matéria e pequena para o berço de um estudo quási novo entre nós. Talvez mesmo haja quem as considere todas três supérfluas, como se, nas escolas secundárias, tantas e tantas disciplinas não servissem mais para entreter utilmente o tempo, mais para desbastar o espírito que para deixar nele noções exactas e distintas das coisas. Não contrariarei nenhuma destas considerações, que a mim mesmo fiz, menos a última, que é absurda. Quiz ter fundamento com que pudesse dizer a quem eu os apresentasse — faça melhor. Eu poderia ter olhado mais compassivamente para o Grego e para o Latim, e poderia ter pensado em preparar nas escolas secundárias uma base mais segura, em que assentasse o ensino das novas doutrinas, que vão invadir e repartir os domínios do classicismo. Mas pensei que me era impossível obrar assim, sem

desacomodar um pessoal que, desde esse momento, deixaria de ser tido na conta de tão competente quanto até ali o fôra. Pensei que, obrando assim, tarde veria a Faculdade de Letras, e que, criando-a eu, alcançava as duas coisas — a Faculdade desde já, e mais tarde a reforma dos lyceus. Não quero que se continue a dizer, sem que do discurso se passasse jamais à acção, que não é possível escusar por mais tempo o acrescentamento da litteratura e da história. Quero que se possa dizer que tanto se falou n'elle que houve um indiscreto que tomando a serio tal pedido, o realisou, quando nada estava ainda preparado para elle. Quero que, em vez de uma necessidade que parece licito adiar, a desordem de um momento venha pleitear a causa d'essa necessidade, que ella pode contribuir para tornar mais palpável».

O rei antecipava objecções e respondia-lhes com frontalidade:

«Virão talvez as pretensões universitárias (e aqui confesso que talvez com algum fundamento) censurar a escolha de Lisboa para séde das cadeiras de Literatura e de História. As Escolas colocam-se aonde melhor recrutem o seu magistério e melhor possam servir o desenvolvimento intelectual dos povos. Nelas não vejo somente as relações estreitas que as prendem com uma lei de habilitações para as funções públicas; os cursos que para uns hão-de vir a ser obrigatórios, quero-os livres para outros — que nenhuns outros estudos estão nem tão fácil nem tão utilmente ao alcance dos entendimentos menos cultivados.»

Os dados estavam lançados desde finais de Outubro de 1858 e os meses sucediam-se sem decisões definitivas. Em acto formal, a **8 de Junho de 1859**, mandava D. Pedro publicar, através do Ministério do Reino, a **Carta de criação do Curso Superior de Letras**[33]:

«D. Pedro, por graça de Deos, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os Nossos súbditos que as Cortes geraes decretaram e Nós queremos a Lei seguinte:

[33] Diário do Governo, n.º 141, 17 de Junho de 1859.

Art.º 1.º São creadas duas cadeiras, uma de historia universal philosophica, outra de philosophia transcendente, as quais juntamente com as tres de historia, de litteratura antiga e de litteratura moderna, fundadas por Decreto de 30 de Setembro de 1858, expedido pela Vedoria da Casa Real, constituirão em Lisboa um Curso Superior de Letras. Os Professores correspondentes a estas cadeiras vencerão ordenado de 600$000 reis annuaes e gosarão de todas as vantagens e direitos concedidos aos outros estabelecimentos de instrucção superior.

Art.º 2.º O primeiro provimento nas duas cadeiras de historia universal philosophica e de philosophia transcendente será feito em virtude de concurso perante um Jury especial, composto de Sócios da Academia Real das Sciencias.

Art.º 3.º Uma Lei especial fixará para que funcções publicas será habilitação o Curso Superior de Letras e o Governo fará os regulamentos necessários para a execução da presente Lei.

Art.º 4.º Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negócios do Reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço das Necessidades em oito de Junho de mil oitocentos e cincoenta e nove. EL-REI, com rubrica e guarda = *António Maria de Fontes Pereira de Mello*.»

Carta de Lei, pela qual Vossa Magestade, tendo sanccionado o Decreto das Côrtes geraes de vinte e oito de Maio do corrente anno, que cria duas Cadeiras, uma de historia universal philosophica, e outra de philosophia transcendente, para, juntamente com as tres de historia, de litteratura antiga, e de litteratura moderna, há pouco fundadas, constituir-se em Lisboa um curso superior de lettras. Manda cumprir e guardar o mesmo Decreto como nelle se contem, por fórma retrò declarada. = *João Corrêa de Oliveira Caupers* a fez.

Para a leccionação nas cadeiras de instituição régia foram alguns professores convidados directamente pelo rei para o Curso: António José Viale, antigo mestre

do rei, para a cadeira de Literaturas Grega e Latina[34]; Luís Augusto Rebelo da Silva para a cadeira de história nacional[35]; António Feliciano de Castilho para a cadeira de Literatura Moderna da Europa[36].

A sequência dos acontecimentos não foi tão fagueira como se esperaria: Castilho, que fora inicialmente convidado para a cadeira de História, declina o convite[37] e a mão passa para António Pedro Lopes de Mendonça, que, devido a

[34] Embora de ascendência genovesa, nascera A. J. Viale em Lisboa, no ano de 1807, e estudou no estabelecimento da Boa Hora, em Belém; oficial do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi demitido, em 1834, por ser absolutista; emigrou para França, onde ensinou no Colégio de Fontenoy-aux-Roses, dirigido por Frei José da Sacra Família, também emigrado, por ser miguelista (serviu, aliás, de secretário a D. Miguel); regressou a Portugal em 1843; na Biblioteca Nacional exerceu funções de Conservador, e teve a seu cargo ensinar grego ao príncipe D. Pedro, a convite de Dona Maria II; entrou na Academia das Ciências; aquando da sua aposentação em Outubro de 1879, foi-lhe prestada informação de que «exerceu durante vinte anos já terminados o seu cargo de professor nesta escola com zelo verdadeiramente inexcedível, procurando todos os legítimos meios de restaurar o estudo tão profundamente decaído no nosso país das letras grega e latina; ao curso de duas lições por semana a que o obrigava o regulamento do Curso Superior de Letras juntou aquele professor, durante sete anos, um curso facultativo e gratuito das línguas grega e latina frequentado por numerosos alunos». Prestou juramento de Professor do Curso em 22 de Outubro de 1859. O seu «Discurso proemial» ou lição inaugural do Curso Superior de Letras foi por ele publicada na *Miscelânea helénico-literária*…, ed. cit., pp. 353-363. Ao longo da sua carreira trouxera já a público várias traduções de textos gregos: de 1855 é a tradução do canto VI da *Ilíada*, a que se seguiu o canto I da *Odisseia*, dois excertos da tragédia *Ifigénia em Áulis* de Eurípides, uma ode de Safo, a do hino às Musas de Proclo e várias poesias líricas, a XI *Olímpica* de Píndaro, o monólogo de *Ájax* de Sófocles, «antes de se dar a morte»; não se ficaria por aqui o seu labor, pois, além da *Selecta camoniana* (edição e comentários ao poema de Camões) e do *Bosquejo métrico da História de Portugal*, dedicou-se A. J. Viale a traduzir para latim vários episódios de *Os Lusíadas* (veja-se no Catálogo da Biblioteca Nacional de Lisboa o elenco das suas publicações). Cf. Maria de Lurdes Flor de Oliveira, «António José Viale e Latino Coelho», *Euphrosyne*, 4, 1970, 205-262. A caricatura, que damos seguidamente, deve-se ao traço do Infante D. Luís, quando era seu aluno.

[35] Luís Augusto Rebelo da Silva foi o escolhido, por escusa de Alexandre Herculano, que preferia as suas tarefas de escritor e tinha fobia a aparecer perante uma plateia; aliás, o próprio rei, D. Pedro V não escondia o receio de que as paixões de Herculano pela Idade Média, o levasse a «criar uma ninhada de municipalistas sem emprego possível, que acrescentariam o seu número ao raciocínio dos que já hoje se esforçam por tornar a dar à sociedade uma forma que ela, por caso nenhum, torna a aceitar»; cf. Júlio de Vilhena, *D. Pedro V e o seu reinado*, Lisboa, Academia das Ciências, 1922, vol. 3, p. 258; cit. ap. Manuel Busquets de Aguilar, *op. cit.*, p. 136.

[36] António Feliciano de Castilho era conhecido pela sua actividade de tradutor de poetas clássicos (como as *Metamorfoses*, a *Arte de Amar* e os *Fastos* de Ovídio, as *Geórgicas* de Virgílio, Anacreonte); embora seguidor de Bocage, foi quase insensível ao movimento romântico que tomara lugar no seu tempo, através de figuras como A. Herculano ou A. Garrett. Limitado na visão (por doença que o atingira na juventude), tira partido da capacidade de memória e reelabora paradigmas que lhe chegam de autores ouvidos e comentados nos círculos a que tem acesso. Interessou-se pelas actividades do ensino e considerou poder dinamizar acções pedagógicas.

[37] Renunciou Castilho, alegando limitações intelectuais para o desempenho do cargo: o seu conhecimento de línguas estrangeiras, assevera, é pobre; o conhecimento das línguas clássicas não vai além dos textos mais

desequilíbrio mental, acaba por não dar o seu contributo, tendo a disciplina começado pela mão de Rebelo da Silva, primeiro, e depois pela de José da Silva Mendes Leal, em regime interino. «Para não retardar mais a abertura das aulas, com muito admirável dedicação, se ofereceu [L. A. Rebelo da Silva] a substituir por algum tempo o nosso colega actualmente impedido de reger a terceira [cadeira]», testemunha António José Viale[38], que toma a direcção do Curso, cuja abertura, com as três cadeiras fundacionais, tem lugar em Janeiro de 1861, com discurso inaugural do mesmo A. J. Viale.

Duas outras cadeiras ficavam em perspectiva; a sua leccionação implicava que fosse desencadeado o processo para abertura de concursos, mas isso faltou; recorreu-se, entretanto, à figura de cursos livres, mas os docentes sucumbiram ao seu esforço[39]. O infortúnio pesaria bem depressa sobre a instituição nascente. No final do ano, em 11 de Novembro de 1861, o próprio rei, que acompanhava com desvelo o Curso e assistia com frequência às aulas de Rebelo da Silva, desaparecia,

conhecidos e a cegueira obriga-o a depender da leitura de outros; o programa de línguas modernas obrigaria a conhecimentos muito vastos que ele não presume. Pretendem alguns, porém, que estaria melindrado por D. Pedro não patrocinar o seu método de leitura; outros invocam que, mais do que literaturas modernas, pretendia ele ensinar literaturas clássicas que haviam sido entregues a António José Viale, pelo que as suas razões não seriam mais que disfarce de quem se sentia melindrado. A carta que a 22 de Outubro de 1859, Castilho dirigia ao rei não leva a tais suposições; cf. Adolfo Coelho, *op. cit.*, p. 32, que remete para o texto completo, publicado em António e José Castilho, *Tributo à memória de Sua Majestade Fidelíssima o Senhor Dom Pedro Quinto, o muito amado*, Rio de Janeiro, Eduardo e Henrique Laemmert, 1862. Em sua substituição, sugeriu o próprio Castilho que a escolha recaísse em José Maria Latino Coelho, mas este não teve a anuência do rei (talvez por considerá-lo corifeu de ideais republicanos ou por admitir que o seu ensino da Escola Politécnica o deveria absorver); as preferências recaíram em António Pedro Lopes de Mendonça; este, porém, nunca chegou a leccionar por ter sido, entretanto, acometido de loucura.

[38] *Miscellanea Hellenico-Literaria* — oferecida aos estudantes da 2.ª cadeira do Curso Superior de Letras, Lisboa, 1868, p. 355.

[39] José Maria de Andrade Ferreira, *Reinado e últimos momentos de D. Pedro V*, Lisboa, A. M. Pereira, 1861, p. 20, comenta que «um dos discípulos d'esse curso foi levado para o hospital louco e que D. José d'Almada e Lencastre, que se preparava, e de certo com brilhante êxito, para a cadeira de philosophia, se finara extenuado pelo estudo». Lopes de Mendonça sucumbiria também à ansiedade de dar aulas e acabaria no manicómio.

vítima da peste. Outras circunstâncias lhe eram nocivas: falta de perspectivas profissionais para os diplomados; dificuldade no recrutamento de professores (por excesso de rigor nas provas dos concursos)[40]; intermitências do ensino (professores eram aliciados para a actividade política e faltavam substitutos); lentidão administrativa/política em responder aos problemas, mesmo quando eram propostas soluções por parte da instituição; instalações exíguas e deficientes no velho convento de Jesus; escassez de instrumentos e locais de trabalho (biblioteca)[41].

4. Da iniciativa régia a processo universitário comprometido. Pela Carta Régia, a Academia das Ciências ficava encarregada de assistir o projecto do Curso Superior de Letras, aconselhando e facultando instalações. Não se limitou essa instituição a ouvir os rogos do rei, mas procurou interpretá-los e dar-lhes enquadramento. Em Setembro desse mesmo ano de 1859, congratulando-se com a iniciativa real, respondia ela, sugerindo alargamento de horizontes e apresentando propostas:

1) abrir o quadro das disciplinas «para responder às necessidades da instrução superior das letras e da filosofia», propondo novas cadeiras — Literaturas orientais, Arqueologia, História dividida em História universal e História pátria;
2) dar ao Curso de Letras o estatuto de uma verdadeira Faculdade;
3) tornar o Curso de Letras como propedêutico e obrigatório para a matrícula nos demais estudos superiores;
4) estender o Curso de Letras a Coimbra;

[40] Este aspecto tem notícia bastante circunstanciada em Luís Prista, «Como eram as aulas dos primeiros professores universitários de literatura», *Incidências*, 1, 1999, 123-157.

[41] No Arquivo do Curso conservavam-se os registos dos livros entrados em biblioteca; importante talvez fosse a biblioteca comprada a Augusto Soromenho; cf. M. Busquets de Aguilar, *op. cit.* Infelizmente, com as mudanças de instalações e com algum descuido, o livro de assento perdeu-se e ainda não foi recuperado, apesar dos esforços feitos pela responsável do Arquivo Histórico da Faculdade de Letras, ao tempo da nossa pesquisa, Dr.ª Cristina Farias.

5) criar lugares de professores substitutos;
6) igualar os vencimentos dos professores do Curso de Letras ao dos demais professores universitários;
7) abrir cursos livres sempre que a oportunidade o aconselhasse[42];
8) estabelecer combinatórias de disciplinas existentes para formações especializadas.

Eram ambiciosas as pretensões da Academia. O realismo das possibilidades obrigava a contenção, tal como previa o rei, mas os académicos demonstravam não andarem alheados dos problemas.

Por regulamento de **14 de Setembro de 1859 (Diário do Governo n.º 226, de 26 de Setembro de 1859)**, traçava-se o quadro das 5 disciplinas do Curso Superior de Letras; admitindo como medida excepcional a nomeação régia para as cadeiras primitivas, estabelecia-se que, de futuro, cada uma seria entregue a um professor cujo provimento ficaria dependente de aprovação em concurso com provas públicas cuja estruturação se previa no próprio teor da lei[43]. Curricularmente, o Curso tinha a duração de dois anos, pertencendo ao primeiro ano as cadeiras de História de Portugal e de Literatura Grega e Latina, e ao segundo ano as cadeiras de História das Literaturas Modernas, de Filosofia Transcendente e de Filosofia da História; os alunos da classe de ordinários eram admitidos a defender uma tese especial e ao exame das generalidades das cinco cadeiras para obterem a carta geral do Curso. Eram os professores obrigados a duas lições semanais de uma hora de exposição oral.

---

[42] Assim: Língua grega, 1861; História da Filosofia (de Descartes a Kant, 1862); Língua e Literatura sânscrita, 1877; Filologia Comparada, 1878; Língua hebraica, 1888; Língua grega (dialecto jónico e épico), 1889; Psicologia, 1890. Cf. A. H. Oliveira Marques, *op. cit.*, p. 131, que se serve de Adolfo Coelho e M. Busquets de Aguilar.

[43] Por regulamento de 22 de Abril de 1865, tais provas constariam de: a) duas lições sobre pontos tirados à sorte com 48 horas de antecedência sobre um lote de 30 temas afixados 20 dias antes: um dos temas era de Literatura Grega e Latina, outro de Literatura Moderna, em que se incluía obrigatoriamente a Literatura Portuguesa; b) uma memória sobre um tema tirado também à sorte 10 dias antes. Do regulamento das provas constava que: a) a lição ocuparia o tempo de uma hora, seguindo-se discussão com os membros do júri em tempo igual; b) o mesmo aconteceria para a memória; c) o júri era constituído pelos professores do curso e por membros da Academia de Ciências; d) os candidatos teriam de ser aprovados por dois terços dos votos do júri (o qual devia ser constituído por um mínimo de 7 vogais presentes); e) havendo mais de um candidato, a primeira votação respeitava à preferência no mérito científico, a segunda quanto ao mérito relativo para hierarquização dos candidatos e decisão de admissibilidade ao magistério.

Mais tarde, Teófilo Braga (entrado como professor do Curso em 1872) lamentaria que não se tivesse aproveitado melhor a oportunidade para se inovar no estudo científico das Humanidades de modo a torná-las competitivas frente aos cursos jurídicos e politécnicos e iguais aos das universidades europeias[44].

Não era inocente a crítica feita aos seus pares por parte de quem perfilhava orientações positivistas e pretendia impor as suas perspectivas aos outros; revelava a inquietação de um jovem político que nunca abandonaria uma militância activa. Irrompia de interesses que não eram exclusivamente científicos; todavia, com isso acicatou o brio dos seus pares e trouxe a público também o sentido de responsabilidade de um corpo de professores que não esquecia quanto o ensino superior vivia de decisões consequentes para responder a uma missão recebida do fundador e implicava atender à estruturação de saberes humanistas num quadro actualizado e coerente de conhecimentos.

Efectivamente, ao corpo de professores do Curso Superior de Letras não faltava nem consciência crítica nem mérito científico nem tão-pouco espírito de inovação.

Na ordem dos factos, logo em 28 de Outubro de 1867, na sequência de convite emanado do Governo, respondera o corpo docente com propostas de alargamento do tempo do Curso (de dois para três anos), de reestruturação do quadro de professores (com titulares e substitutos) e de criação de cadeiras complementares (que permitisse alargar conhecimentos, experimentar capacidades científicas, acompanhar as inovações que eram notadas noutras partes). No debate promovido no Conselho do Curso as vozes não eram unânimes, mas eram convergentes. Definiam-se critérios de acesso («habilitação») ao Curso (exigia-se como «obrigatório o exame de latinidade e de língua grega»), afirmavam-se como prioritários os critérios de carácter científico sobre quaisquer outros, mesmo nas variantes profissionais.

Nos anos seguintes, várias foram as propostas e pedidos endereçados ao Governo que mostram como os académicos do Curso Superior de Letras procuravam interpretar a sua função universitária na sociedade portuguesa: não se aceitava a transformação em Escola Normal de Magistério, para que tendia Jaime

[44] A primeira memória do CSL foi realizada por Teófilo Braga, no seguimento de um pedido do Ministério do Reino de 2 de Junho de 1877; apenas foi publicada por M. Busquets de Aguilar, em Apêndice, *op. cit*. A memória de Adolfo Coelho, de 1900, foi elaborada a pedido de Ressano Garcia, Inspector Geral da secção portuguesa da Exposição de Paris desse ano.

Moniz, mas os critérios também não se afastavam de tal modo que se recusassem a contribuir para que fosse assegurada também tal função em ligação com o Curso e por isso, em 3 de Novembro de 1868, solicitavam ao Governo que determinasse quais as funções públicas para que habilitava o Curso; comedidamente, pediam alargamento de disciplinas para responderem a melhor enquadramento profissional e científico e deixavam expresso que pretendiam atender a tendências científicas do mundo universitário: numa proposta de Setembro de 1869, optavam pelo «estudo comparativo» nas línguas clássicas, neo-latinas e germânicas e pronunciavam-se em favor do estudo da Geografia e da etnologia ou também do estudo das instituições medievais em História[45].

Ficou patente a dinâmica universitária sobretudo na **Memória** que os professores dirigiram ao Ministro do Reino e à Direcção Geral da Instrução Pública em 18 de Agosto de 1879, ao perfazerem-se vinte anos sobre a criação do Curso[46]. Nela se revelava um conhecimento amadurecido da situação do ensino superior na Europa e se sopesavam os defeitos do sistema português[47]; atendendo às intenções primitivas, defendiam-se agora orientações filológicas e, em consonância com elas, propunha-se já a constituição de secções específicas (que só viriam a ser consagradas em 1911 e tinham tanta largueza que nem a reforma de 1957 as manteve — pois se perdeu a filologia sânscrita); ajuizavam os professores dos seus próprios métodos de ensino e não se furtavam a fazer propostas de modificação; aceitavam sujeitar-se ao parecer dos seus pares para legitimar os seus programas e permitir integração mútua[48]; questionavam a qualidade do ensino

[45] Cf. M. Busquets de Aguilar, *op. cit.*, p. 49.

[46] A reforma era apresentada por António José Viale. Por motivos de vária ordem, não participou J. Teófilo Braga na sessão do Conselho Escolar do Curso Superior de Letras; as discordâncias com o texto não explicam as dissidências mais generalizadas que ele mantinha com os seus pares e a ausência permitia-lhe deixar para a posteridade uma declaração de voto que explicitava razões científicas, mas demonstrava também a sua posição de defesa intransigente de uma Faculdade de Sociologia. Neste plano, de acordo com ideias de que ele não era único fautor, cremos entender a tese apresentada a concurso por Luciano Cordeiro, em 1872, *Literatura como revelação social*; por ironia de situação, o concurso desse ano foi ganho por Teófilo Braga, cuja dissertação tinha o título de *Theoria da História da Litteratura Portugueza* e evitara assim juízo contrário do júri a que se submetia.

[47] A reforma de Marquês de Pombal não tivera ambição nem capacidade de gizar um ensino superior de qualidade — limitara-se a preencher as lacunas deixadas pela expulsão dos Jesuítas.

[48] A 17 de Outubro de 1878, A. J. Viale dirige-se ao Secretário do Curso e faz entrega do «programa das lições da minha Cadeira, no presente ano lectivo, rogando a V.ª Ex.ª se digne examiná-lo e depois apresentá-lo aos nossos Colegas, à aprovação dos quais e à de V.ª Ex.ª o submeto, como me cumpre».

secundário para melhor articulação com o ensino superior e propunham melhorias para poderem corresponder a níveis mais elaborados consentâneos com as exigências do ensino universitário; interessavam-se uma vez mais pelo aproveitamento social dos graduados pelo Curso; davam indicações para reestruturação de conteúdos de disciplinas e da sua designação; admitiam novas formas de trabalho (maior sentido analítico e menos redundância oratória nas exposições magistrais, maior sentido prático no trabalho com os textos); pretendiam os professores alargamento do quadro disciplinar (Geografia, História Pátria, Etnologia, Arqueologia da Arte, Filologia semita); para Cursos Complementares admitiam o aproveitamento de valências exteriores por articulação com instituições paralelas (Paleografia, Numismática, Economia Política, Direito Internacional, Elementos de Direito Comercial e Marítimo); dispunham-se a dar a público uma revista (*Anais*) em que, de forma breve (em números de não mais de dez páginas) e com calendário regular, fariam demonstração do seu ensino; acediam a admitir horários nocturnos, consagrando uma prática que começara nos alvores do Curso[49].

Não teriam vencimento estas diligências encaminhadas pelo Conselho do Curso para as entidades políticas, a quem preocupava mais o pelouro das finanças que as exigências científicas. Ficava, no entanto, patente que, em vinte anos de vigência do Curso Superior de Letras (e não obstante as dificuldades tanto de instalações como de recrutamento de pessoal), se desenvolvera uma consciência científica crítica, estruturada e consistente.

O grupo de professores que assim se exprimia por aquela Memória não defendia privilégios pessoais e podia invocar sintonia com outros fora do círculo universitário. Efectivamente, um ano antes, em 28 de Março de 1878, o Conselho do Curso recebera apoios externos em favor de uma moção levada ao Parlamento para a criação da cadeira de «Linguística Geral Indo-europeia e Especial Românica», que Adolfo Coelho se propunha assegurar[50].

---

[49] Cf. M. Busquets de Aguilar, *op. cit.*, pp. 56-70 e 397-425.

[50] Cf. M. Busquets de Aguilar, ib., pp. 52-56. A petição era encabeçada por Teófilo Braga, como Director do Curso, e era subscrita pelos professores desse mesmo Curso; associavam-se outras personalidades públicas como Ramalho Ortigão, Antero de Quental, João de Deus, Oliveira Martins, Silvestre Ribeiro, Joaquim de Vasconcelos; entre estas personalidades subscritoras encontrava-se Carolina Michaëlis de Vasconcelos que assinava mandatada por um conjunto de filólogos alemães, professores universitários.

Discreta era habitualmente a acção do Curso Superior de Letras, embora nos seus inícios tivesse atraído o público pela facúndia oratória de homens como Rebelo da Silva[51]. Como havia de acentuar Adolfo Coelho, também disso prescindiu o Curso para se recolher à discrição exigida pela análise; de Teófilo Braga escreveu Agostinho Fortes, seu apaniguado, que desterrou a sebenta e que o *magister dixit* deu lugar à análise científica[52]. À distância dos tempos, havemos de reconhecer o mérito das rupturas assumidas e entender como decisivos os passos dados. Mereceram os Professores do Curso Superior de Letras que em 1911, a instituição que formavam fosse integrada de pleno direito na Universidade de Lisboa e aí entrassem como Faculdade adulta, capaz de ocupar o lugar primeiro que lhe cabia no concerto dos restantes Faculdades que a Lei instituía.

O Presidente Manuel de Arriaga, em 1911, com um grupo de 11 professores da Faculdade de Letras, no claustro da Academia das Ciências de Lisboa, onde funcionava a Faculdade.
Identificação: 1.ª fila, da esquerda para a direita: José Leite de Vasconcelos (1895-1941), Joaquim Maria da Silva Cordeiro (1850-1914), Manuel de Arriaga (1840-1926), José Maria Queirós Veloso (1860-1952), Alfred Apell (1875-1926); 2.ª fila, da esq., para a dir.: Manuel Maria de Oliveira Ramos (1862-1931); Francisco Adolfo Coelho (1847--1919) e Agostinho José Fortes (1869-1940); 3.ª fila, da esq., para a dir.: Gustavo Cordeiro Ramos (1888-1974), Francisco Xavier da Silva Telles (1850-1930), David de Melo Lopes (1867-1942), e José Maria Rodrigues (1857- 1942)[53].

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 25 de fevereiro de 2010)

[51] A essas exposições acorria o próprio rei D. Pedro que estava atento também às intervenções dos alunos, detendo-se no final em colóquio com os melhores.

[52] Agostinho Fortes, «O Professor», *In Memoriam do Doutor Teófilo Braga*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1929, pp. 7-11. O testemunho não é certamente isento da parte de quem havia sido aluno e mais tarde colaborador de Teófilo; Agostinho Fortes, aliás, tinha mais dedicação do que rasgo intelectual (como ouvimos ao Prof. Orlando Ribeiro que ainda o conheceu na Faculdade de Letras).

[53] Diferimos em algum pormenor de João Bonifácio Serra, *Manuel de Arriaga: uma Biografia Política*, Lisboa, Museu da Presidência da República, 2006.

General Câmara Pina

José Alberto Loureiro dos Santos†

O General Luís Maria da Câmara Pina, nas suas funções de Chefe do Estado-Maior do Exército, que desempenhou durante onze anos, de 1958 a 1969, aparecia por vezes no Instituto de Altos Estudos Militares para assistir a intervenções de alguns especialistas, no decurso de colóquios que ali estavam a decorrer. Foi num desses colóquios que, pela primeira vez, tive oportunidade de o ver e ouvir, era eu aluno do Curso de Estado-Maior, que frequentei de 1966 a 1969. Rodeava o General a fama de ser um militar muito competente e superiormente inteligente e a verdade é que ficávamos fascinados pelo nível e brilho das palavras que a espaços dirigia à audiência, normalmente para falar das personalidade de prestígio que participavam no seminário ou para destacar aspectos-chave dos assuntos que estavam a ser tratados.

O General encontrava-se então no centro do maior esforço continuado de projecção de forças militares de Portugal durante toda a sua longa História, de acordo com o Professor António Telo, levando a efeito campanhas de contra-subversão simultâneas em três teatros de operações a milhares de quilómetros de distância, o que exigia um sistema administrativo-logístico gigantesco. Nas funções de comandante do Exército, concebeu e conduziu este esforço na sua quase totalidade e ainda tinha tempo para se dedicar às questões culturais e académicas, não perdendo a qualidade que lhe era reconhecida de brilhante professor que tinha sido no Instituto de Altos Estudos Militares, onde se formavam os oficiais do Exército destinados a essas campanhas e ao Estado-Maior que as estudava e coordenava. Assim como preparava e desenvolvia a doutrina militar que era aplicada. Neste Instituto servira como professor e Director e dele saíra quando fora escolhido para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército.

Este último facto e ainda a minha eleição para sócio correspondente desta Academia são porventura as duas únicas razões que terão levado o nosso ilustre Presidente, quando me designou para falar sobre Câmara Pina, ter dito que, na

prática, eu seria o seu substituto. Sim, aceito que poderei ser o seu substituto em termos físicos, mas estou bem distante da sua elevada inteligência, dos seus profundos conhecimentos militares e culturais, da sua elegância e fineza intelectual, do seu esmerado trato, do seu discurso corrido, insinuante e requintado, enfim do seu *savoir faire* social que a todos encantava.

Os pontos mais salientes da biografia do General Câmara Pina, que honra o Exército, a Instituição Militar, a Academia das Ciências e Portugal, já foram bem expressos durante as sessões evocativas do centenário do seu nascimento, ao longo do ano de 2004, todas constantes de um número especial da *Revista Militar* publicado em Dezembro do mesmo ano, onde muitas figuras de relevo nacional, académico e militar realçam as suas excelsas e múltiplas qualidades, assim como a sua vasta obra, quer de pensamento quer de acção. Como foi o caso do Professor Doutor Adriano Moreira, nosso Presidente.

No que diz respeito ao seu pensamento esclarecido e inovador, convém recordar que a sua formação inicial foi na área das Matemáticas, licenciando-se nesta disciplina na Universidade de Coimbra com vinte e um anos, em 1925. No ano seguinte matriculou-se no Curso de Engenharia da Escola Militar, sendo promovido a alferes em 1930. Se esta formação eminentemente científica lhe imprimiu o espírito rigoroso que caracteriza os cultores da ciência, não impediu o seu interesse por tudo quanto era cultura e ainda que se tivesse dedicado à prática da História e das Ciências Sociais, indispensáveis para compreender o fenómeno da guerra e do funcionamento dos aparelhos de coacção de qualquer natureza — política, económica, psicológica, militar, etc.

De 1937 a 1940, Câmara Pina frequentou o curso de Estado-Maior com a classificação de Distinto, ficando desde logo a servir como Professor do Instituto de Altos Estudos Militares. Depois do curso de Altos Comandos, onde foi classificado de Muito Apto, também ficou a ensinar neste curso. Em 1957, assumiu as funções de Director do Instituto de Altos Estudos Militares, função que abandona no ano seguinte, quando é nomeado Chefe do Estado-Maior do Exército. O que significa que, na carreira do General, a vida académica ocupou parte substancial do serviço que prestou ao país, o que iria prolongar-se na situação de reserva, como fundador e Director do Instituto de Altos Estudos de Defesa Nacional, e, mais tarde, na Direcção da *Revista Militar* e como membro da Academia das Ciências. Para esta Academia foi eleito sócio correspondente da Secção de Ciências Aplicadas em

1967, alcançando a qualidade de sócio efectivo em 1974. Além disso, pertenceu à Academia Portuguesa de História, à Academia Internacional de Cultura Portuguesa (de que foi um dos fundadores), à Sociedade Histórica da Independência de Portugal e foi sócio da Sociedade de Geografia de Lisboa.

Como principais produtos do seu labor intelectual, além das primorosas lições e conferências que efectuou, nomeadamente no IAEM, no IAEDN e no Nato Defense College, de que foi o primeiro Ancien Honorário de Portugal, contam-se: quando jovem oficial, como especialista em telegrafia, cujos conhecimentos consolidou no Marconi College do Reino Unido, publicou *Instruções Técnicas do Pessoal de Telegrafistas* (1935) e *A TSF e as Transmissões* (1938); em 1945, na sequência dos trabalhos que desenvolveu no âmbito do reequipamento militar português, Câmara Pina, então major, publicou *O Dever de Portugal para com as Comunidades Lusíadas da América do Norte*, onde expressa o seu pensamento acerca da necessidade de um país neutral ter uma defesa própria; mais tarde, escreveria outros trabalhos que ainda hoje merecem ser lidos — *Jomini-Grande Senhor da Estratégia*, *O Valor da Presença Militar na Difusão da Cultura Portuguesa em África* e *Relances da História*; como membro da Academia das Ciências de Lisboa, são de destacar comunicações, estudos, ensaios e intervenções de elevado nível no decurso das sessões a que assistia, sempre de forma persuasiva, inteligente e num português fluente; são desta época «Alguns aspectos Militares de Lamego» (1976), «Da Personalidade Militar de D. Afonso Henriques» (1977), «Considerações em Torno da Batalha de São Mamede» (1978) e «Camões Soldado» (1979). Também na Academia, dinamizou a publicação do *Dicionário Bibliográfico Militar*, da autoria de Martins de Carvalho, do qual foram publicados os dois primeiros volumes.

No respeitante à sua tão fecunda acção concreta, não posso deixar de referir muito sinteticamente, pela sua importância: a participação em missões de observação na Guerra Civil de Espanha, entre 1936 e 1939, e em missões de observação e cooperação no teatro de operações do Sul do Pacífico no quadro da segunda guerra mundial em relação à situação de Timor (1943-1945); as actividades de diplomacia militar que desenvolveu nas funções de Adido Militar junto da Embaixada de Portugal em Londres, nomeadamente nas facilidades aéreas concedidas à Inglaterra e aos Estados Unidos e no rearmamento do Exército a seguir à segunda guerra mundial, de 1943 a 1945; exercício do cargo de Chefe do

Estado-Maior, onde fez um comando esclarecido e mobilizador de vontades — o dom mais precioso de um chefe militar, que o torna capaz de fazer com que os seus subordinados considerem seus os objectivos de quem os comanda. Nele, incluem-se as reformas no dispositivo do Exército, a criação de unidades e órgãos especiais do Exército e o envio de missões de estudo e observação a escolas de contra-subversão/guerrilha de alguns dos seus oficiais bem como a teatros de operações onde se conduziam operações contra/insurreccionais, na previsão da necessidade de levar a cabo operações de contra-subversão em África; na concepção, criação e direcção do Instituto de Altos Estudos de Defesa Nacional, precursor do actual IDN, de 1969 a 1974; na forma como desempenhou as funções de Director da *Revista Militar*, de 1969 a 1980; na Presidência da Classe de Ciências e da Academia das Ciências de Lisboa em 1979; nas funções de procurador e Vice-Presidente da Câmara Corporativa.

Ao General Pina devo as lições que com ele aprendi, tanto no respeitante ao modo como desempenhou o cargo de Comandante do Exército, como ao conhecimento a que me deu oportunidade de ter acesso a partir do seu trabalho intelectual e do pensamento que me deslumbrava e contagiava, em muitas das suas obras. Recordo um dos aspectos em que beneficiei de uma das suas linhas de orientação no estudo histórico das operações militares — nunca estudar uma batalha que ocorreu no passado sem conhecer perfeitamente a configuração geográfica à data e as características do equipamento nela utilizado. A propósito do seu trabalho sobre São Mamede, informou-me ter excluído várias hipóteses narradas desde que esta batalha se tinha travado, pela simples razão de que, à luz dos princípios da guerra que todo o chefe militar conhece, constantes ou quase constantes das operações tácticas e estratégicas operacionais, não era possível efectuar as manobras descritas nessas narrativas, muitas delas sobre a forma como as forças antagonistas progrediram para o seu encontro.

Foi esta sábia orientação que me fez deslocar à cidade de Ceuta para analisar rigorosamente o terreno, estudando nos documentos geográficos e urbanísticos existentes a sua configuração, com a finalidade de pôr de parte as opções contadas por diversos autores que trataram o tema desde que ele ocorreu, tendo chegado à conclusão que muitas delas eram inexequíveis, dados os condicionamentos geográficos existentes. Estas conclusões são resumidamente descritas na publicação que resultou destas orientações que aprendi do

General Câmara Pina. Hoje são correntes estes cuidados que, afinal, nos parecem elementares.

O General Luís Maria da Câmara Pina agia de modo bem diferente do comportamento predominante da maioria dos militares na sua época. Estava muito próximo do tempo actual. De facto, não era apenas um soldado/combatente; era também e, a partir de muito cedo, um autêntico soldado/diplomata, por ter a percepção das estreitas relações entre a acção militar e a diplomacia nas operações militares, particularmente naquelas que Portugal travou em África na década de sessenta, quando exercia as funções do Chefe do Estado-Maior do Exército. Hoje em dia, essa estreita ligação é reconhecida, numa época de conflitos em que, ao mesmo tempo que se utiliza o combate para coagir o inimigo, lhe é oferecida a negociação nas condições que nos interessam. E também era um soldado/intelectual, figura de guerreiro e pensador com que deparamos ao longo de toda a História Militar. Já alguém disse que a ele se aplicavam como uma luva as palavras de Camões que constituíam a divisa do Instituto de Altos Estudos Militares — «não houve forte capitão que não fosse também douto e ciente».

Quando li pela primeira vez o livro de Diogo do Couto, *O Soldado Prático*, a obra que retrata a epopeia dos descobrimentos pela face oposta ao lado luminoso que Camões apresenta n'*Os Lusíadas*, já que Diogo do Couto nos descobre a face escura das tristezas e misérias daquele período e os comportamentos injustos e corruptos dos poderosos, muitas vezes cínicos, particularmente daqueles que beneficiavam dos lucros do comércio e desprezavam e maltratavam os soldados que tanto penavam e sofriam para que as riquezas pudessem vir para o reino.

A certo passo, na conversa entre o Soldado e o Despachador, já o diálogo ia longo, este, perante as palavras que o Soldado ia proferindo e a sabedoria que ia demonstrando, disse: «Essa profissão (de soldado) é já mais que de puro soldado, como vós dissestes que éreis; porque vejo que vos ides mostrando filósofo, humanista, e ainda teólogo, para o que se requer mais quietação que de soldado, que não pode trazer a espingarda às costas e os livros da outra parte; porque sempre, ou a mais das vezes, uma coisa impede a outra».

Ao que o Soldado respondeu: «Nunca a pena embotou a lança. Soldado e capitão era César e, conquistando a Gália, de dia pelejava e de noite escrevia nos seus "Comentários". Alexandre, conquistando o mundo, sempre comunicava

com filósofos e trazia a "Ilíada" de Homero à cabeceira. Epaminondas lacedemónio trazia no exército sempre a sua livraria, e não se determinava de qual tinha mais, se de esforçado, se de sabedor; e trezentos outros capitães, a quem as armas não escusaram o engenho. E não digo isto porque haja em mim o que Vossa Mercê diz; porque somente o amor das letras me ficou daquela primeira idade, em que gastei alguns anos nas artes liberais, de que só me ficou a inclinação dos livros, com que comunico as horas que me resta, porque natural é ao homem desejar de saber, como afirma Aristóteles no primeiro da "Metafísica"».

Concluindo. O soldado, por ser prático, isto é, por ser activo, dinâmico, corajoso e eficiente a combater, não impede que seja também culto e sabedor, homem do seu tempo, capaz de compreender o seu mundo assim como a realidade que o envolve. Enfim, de ser um combatente capaz de usar com destreza, tanto a força das armas como o poder do espírito.

Era assim o General Luís Maria da Câmara Pina. Como os mais ilustres soldados com que este Portugal de tantos séculos sempre contou.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 25 de fevereiro de 2010)

Do Humanismo como Fascínio ao Fascínio do Humanista: a exemplar persistência de Costa Ramalho

Carlos Ascenso André

Vai o homem escalando, ao compasso dos anos, as íngremes vertentes dessa montanha incontornável que dá pelo nome de vida. Busca aquele lugar cimeiro onde reside a excelência, palavra de escasso porte, valha a verdade, para traduzir aquilo a que a sabedoria dos Gregos chamava *Aretê*. Afadigado na subida e preso do desejo de atingir o cume, não cura de olhar em volta e sentir o sossego de algumas sombras reconfortantes, não perde tempo a distinguir as veredas escarpadas dos trilhos mais suaves, não se detém a contemplar, de quando em vez, o caminho percorrido, não intenta alongar o olhar pela paisagem que foi deixando para trás e onde residem, indeléveis, as marcas dos pequenos triunfos de que se fez a subida. Porque o seu objectivo, a sua porfia, o seu prazer residem na própria busca, na procura, ela mesma, e não nas etapas que vai vencendo e nos obstáculos que vai contornando.

Terá tempo — quem sabe? — para tudo vislumbrar de uma vez só, quando alcançar o topo que é, afinal, a meta última do seu peregrinar.

Quando, a meados da década de sessenta do século passado, Américo da Costa Ramalho deu à estampa a sua primeira colectânea de estudos sobre o Humanismo e o Renascimento em Portugal, estaria, talvez, longe de imaginar que inaugurava um percurso de sentido único. Na rota acabada de escolher, de facto, por opção pouco a pouco assumida, não mais haveria lugar para recuo.

Para trás, ficavam anos de preparação multifacetada, nos domínios múltiplos e pluridisciplinares da Filologia Clássica, a área que, desde a juventude, decidira abraçar.

Foi no Grego que deu os primeiros passos, com uma tese de doutoramento sobre as palavras compostas na comédia aristofânica, com o título de Δίπλα Ὀνόματα no estilo de Aristófanes, obra de referência, citada pelos melhores editores do comediógrafo, como Stanford, na sua edição da Macmillan; ali chegara,

depois de dois anos em Oxford, onde foi aluno de mestres eminentes, como Fraenkel, Dodds ou Denniston. E foi, também, no Grego que a muitos de nós orientou a aprendizagem inicial, com o manual de Grego para o ensino secundário, de que foi co-autor, *Τά τῶν Ξλλήνων*.

Já então se evidenciava aquela que viria a ser a sua marca distintiva, ao longo destas mais de seis décadas de investigação e magistério: o amor à palavra. Herdeiro da velha escola da Filologia, é na palavra que assenta o seu labor. A palavra como utensílio, mas também como semente de reflexão. A palavra como raiz de conceitos, mas também como sua expressão. A palavra, esse ser concreto e real de que se forjaram as grandes obras do pensamento humano e da literatura universal. A palavra foi, desde o verdadeiro começo, o seu campo fecundo de trabalho, a vasta seara onde sempre procurou fazer sua ceifa, mas também o instrumental com que a um e outra se entregava.

Leu os Clássicos. Leu os Humanistas do Renascimento. Neles, porém, sempre se recusou a ler mais do que aquilo que as suas palavras consentiam. Porque cedo aprendeu que só com elas podia desenhar a senda do seu peregrinar por esse mundo de outrora e trazê-lo, sem o desfigurar, até ao presente em que vivia.

Rigoroso, metódico, persistente, meticuloso, sério, incansável, buscou na palavra, sem desfalecimentos, sondar os desígnios do cinzel que os autores que ia estudando manejaram, ao fio dos dias, a esculpirem as obras que nos legaram… esculpidas de palavras, afinal. Com a palavra, estudou a palavra. Não é esse o mister do filólogo?

Foi o que fez com a Literatura Latina, cuja cátedra alcançou em 1954. Laboriosamente a pesquisou, estudou e ensinou, durante décadas — e tantas são as gerações que com ele a aprenderam e aprenderam a apreciá-la. Demonstrava conhecer Cícero, como poucos. E Virgílio. E Horácio. E os meandros da sociedade em que floresceram e que desvendava, com minúcia, até dela falar como se nela houvera vivido.

Cedo, porém, uma outra literatura latina, quinze séculos desfasada daquela outra, o atraiu. Não terá sido o primeiro a estudar o Humanismo português; outros, antes dele, dedicaram, de forma esparsa e avulsa, alguma atenção a essa época e aos seus autores; eram, no entanto, por via de regra, ensaios esporádicos, ocasionais. E foi ele o primeiro a dar a esse estudo uma orientação sistematizada, como quem define uma estratégia, aponta um rumo, estabelece etapas e metas.

O Renascimento, nos seus mistérios e suas insídias, nos seus projectos e suas contradições, no seu esplendor e seus obscuros meandros, nos seus enigmas e suas dúvidas, nos seus trilhos pelo mundo e suas sendas de penumbra, o Renascimento, esse tempo que foi pai e mãe da modernidade que somos, era campo fértil para quem quisesse indagá-lo com e na palavra.

A sua atenção foi atraída por vultos tão variados como Gil Vicente ou André Falcão de Resende, Joana Vaz ou Diogo de Sousa. Questionou a cultura clássica do «fazedor de autos», o nosso primeiro dramaturgo, e não se coibiu de pôr em causa alguns dogmas, ainda que tivessem a assinatura de alguém com o porte intelectual e a estatura académica de Carolina Micaelis de Vasconcelos. Ponderou o seu latim tosco, analisou-o no seu contexto e provou o inteiro sentido e pertinência do seu aparente sem-sentido. A quem pensasse que o latim vicentino era feito de lugares-comuns destinados ao riso, por desajustados no tempo e no lugar, demonstrou que assim não era: o tosco daquele latim era, assim provou, aparente; olhado com atenção, revelava conhecimento e destreza no manejar da cultura antiga e deixava perceber que quem assim o utilizava era frequentador dos clássicos ou, no mínimo, dos florilégios que deles se iam fazendo.

Nunca o assustaram, em bom rigor, as verdades feitas, fosse quem fosse a autoridade que pretensamente as avalizava. Costa Ramalho sempre assim foi: íntegro, frontal, desabrido, mesmo, direito na afirmação de suas certezas e suas convicções, enraizadas no profundo conhecimento dos textos de que falava.

Logo nesse tempo lhe saiu ao caminho, por um estranho acaso da Fortuna, aquele cuja companhia não mais haveria de largá-lo. Até hoje. Refiro-me a Cataldo Parísio Sículo. O italiano bem cedo o fascinou, quando o descobriu na corte de D. João II, que para Portugal o trouxera, a mestre o destinando de D. Jorge, seu filho bastardo e projectado sucessor, posto que a mesma Fortuna (e a Rainha despeitada) lhe tivesse trocado as voltas, fazendo-o quedar-se pelo Ducado de Aveiro.

Desvendou ao humanista italiano o nome, tão obscuro quanto intrigante; retirou-lhe, mesmo, o fantasioso Áquila, com que o quiseram baptizar os que, distraídos, lhe aditaram como sobrenome o começo de um seu poema. Definiu as datas do seu magistério e da sua produção literária, assim antecipando em muitas décadas, com arrojo e contra vozes supostamente autorizadas, o nascimento do Humanismo português. Estudou-lhe e traduziu-lhe os poemas.

Estudou-lhe e traduziu-lhe as cartas, fonte quase inesgotável de informações preciosas para o conhecimento da política cultural do seu tempo, da sociedade em que viveu, na viragem do século, da corte em que deambulava, dos grandes que serviu, das intrigas que urdiam.

E ensinou-o. A gerações e gerações de discípulos, em quem estimulou o apreço pelos grandes vultos da cultura portuguesa renascentista e o seu estudo. Deles fez tema central de sucessivos seminários de licenciatura, depois de mestrado, quando a Universidade e seus graus iniciaram uma mutação ainda hoje inconclusa.

Assim nasceu, da recolha dos seus trabalhos, o volume que intitulou *Estudos sobre a época do Renascimento*, aquele que foi o alicerce primeiro do que viria a ser o projecto de sua vida, posto que, por certo, como tal o não concebesse, ainda, nesses já longínquos anos de sessenta, com todos os contornos já bem definidos: a criação de uma escola de estudos sobre o Humanismo português do Renascimento.

Não mais conheceu parança esse percurso, nem mesmo nos dias em que escolhos, que mão alheia pelo caminho lhe interpôs, puderam (felizmente sem êxito) arrefecer-lhe o ânimo ou desviar-lhe o rumo.

A Cataldo e a André Falcão de Resende, muitos outros nomes se foram juntando, à medida que ia desvendando os corredores escusos de Quatrocentos e de Quinhentos: João Rodrigues de Sá de Meneses, Estêvão Cavaleiro, Salvador Fernandes, Luísa Sigeia, André de Resende, Pedro Sanches, Amato Lusitano, Diogo de Teive, Aquiles Estaço, João de Barros. Estes são alguns dos objectos de trabalhos que, em 1980, viria a reunir sob o título de *Estudos sobre o século XVI*.

A sua precisão rigorosa ia-se apurando, esmerando, sempre no amor à palavra. É uma década, essa que medeia entre os dois livros, em que contribui para desvendar os segredos da génese da palavra Lusíadas, em que dilucida o «mal enxertado» nome (como ele mesmo lhe chama) que João de Barros deu ao seu *Ropicapnefma*, em que desfez o mito da idade de João Rodrigues de Sá de Meneses e esse outro, o da sua precoce aura de menino génio, em que explicou o nome de Lúcio André de Resende. Nas linhas e entrelinhas de seus textos, filológicos, como sempre, fiéis à velha escola, era o Portugal do século de ouro que se ia desvendando, em pormenores, ora interessantes, ora pitorescos, por vezes sórdidos, sempre motivo de invulgar fascínio e não poucas surpresas.

Como qualquer universitário que se preze, prosseguia, com afinco, o seu afã de investigador, enlaçando-o no seu múnus de professor, no seu magistério. Em Coimbra, sua cidade de adopção, na sua Universidade, na sua Faculdade de Letras, os seminários que regia eram procurados com inegável avidez e subido interesse. Sob sua orientação iam saindo teses de licenciatura, teses de mestrado, teses de doutoramento, não raro convertidas, logo depois, em publicações do Instituto de Estudos Clássicos ou do Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos, documentos ainda hoje incontornáveis para quem pretenda estudar o Renascimento português e essa sua manifestação fecunda que foi o Humanismo. Pouco a pouco, um *corpus* de textos, repletos de novidades e semeados de novas interrogações, ia dando forma a um edifício coerente, do ponto de vista científico, e promissor, do ponto de vista universitário.

A curiosidade não tinha limites. E nomes, uns mais sonantes e ilustres, outros praticamente desconhecidos, iam-lhe saindo ao caminho, para o ajudar a preencher a galeria dos Humanistas portugueses e, assim, para lhe lançarem novos reptos e desafios, que nunca enjeitava. Folheemos os quatro volumes de *Para a história do Humanismo em Portugal*, que sucederam aos dois títulos já citados, e respiguemos ao acaso: António de Cabedo, Diogo Pires, esse judeu-errante e pinga-amor, como lhe chamou Aquilino Ribeiro, não sem propriedade, mas com acentuado desconhecimento, poeta de rara valia estética entre os que em Latim compuseram nesse tempo, exilado sem regresso nem remissão, mas apegado à pátria distante; no seu encalço rumou a Dubrovnik, a velha Ragusa onde o poeta viveu as derradeiras décadas do seu degredo, esquadrinhou arquivos e documentos, comprovou as suas relações locais, determinou a data provável da sua morte, ao cabo de uma vida longa, é verdade, mas bem menos longa do que a tradição lhe atribuía. Foi por suas mãos, pode dizer-se, que o poeta eborense regressou à terra natal, quase cinco séculos volvidos sobre o seu desterro forçado. A Infanta D. Maria, mecenas e exemplo de uma cultura no feminino, José de Anchieta, o missionário jesuíta, nascido espanhol (se é que assim pode dizer-se), mas feito poeta e homem de cultura em Coimbra, autor de alguns dos mais significativos testemunhos literários do primeiro Brasil, cujas gentes celebrou com cores cruentas e, porventura excessivas, quando se abalançou a cantar os feitos de Mem de Sá. E ainda Luís Pires, Diogo de Gouveia, Henrique Caiado, um dos melhores poetas bucólicos latinos do Renascimento europeu, celebrado em Itália,

mas também um pouco por toda a Europa. E Inácio de Morais e Francisco de Holanda e António Luís e Pedro Sanches e Duarte de Sande, cujo «Diálogo sobre a missão dos embaixadores japoneses à Cúria Romana» foi, há poucos meses, reeditado, no âmbito dos *Portugalliae monumenta neolatina*. Um projecto que, valha a verdade, poderá não ser seu; mas um projecto que, sem sombra de dúvida, jamais seria uma realidade se Costa Ramalho não tivesse inaugurado a escola onde, mais tarde, veio a desabrochar, como consequência e corolário natural da actividade dos que, sob sua orientação, elegeram o Humanismo como campo de estudo. E, como não podia deixar de ser, Damião de Góis, acaso o príncipe de todos eles.

Especial cuidado lhe mereceu Luís de Camões, desde o dia em que questionou a palavra Lusíadas. A obra do nosso épico, fosse ela a epopeia, fosse a poesia lírica, sempre exerceu sobre o Mestre especial fascínio. De tal fascínio dão testemunho os seus *Estudos Camonianos*, saídos a lume em 1975 e reeditados em 1980, com profusa actualização, e o seu *Camões no seu tempo e no nosso*, de 1992, que documentam a visão de um estudioso da literatura de Quinhentos, como sempre foi, mas nunca desatento aos reflexos ou réplicas, como hoje se diria, que no seu próprio tempo a iam ecoando, já em manifestações de inequívoca intertextualidade, já na atenção que lhe dedicavam estudiosos e críticos, dos universos mais díspares e das mais variadas tendências. Em um e outro volume encontramos contributos preciosos e decisivos em que muito se apoiou a posterior hermenêutica do texto camoniano: a tentativa de explicação do Adamastor; a primeira interpretação consistente do mito de Actéon e da sua intrigante recorrência no poeta; a ligação da Ilha dos Amores ao livro VI da *Eneida*, de Virgílio, ao seu Inferno e aos seus Campos Elísios, que dele são a parte maior; a resposta simples para a contenda sobre as leituras platónicas de Camões, que opusera o então aluno Vergílio Ferreira ao consagrado mestre Costa Pimpão, quando fez notar que bastava a leitura das *Tusculanas*, de Cícero, para nelas encontrar um repositório de boa parte dos conceitos platónicos do poeta. Costa Ramalho jamais adoptou como fio condutor dos seus trabalhos a hermenêutica das ideias e a especulação filosófica, filho, como sempre se assumiu, da velha escola da Filologia; mas manda a mais elementar justiça reconhecer que muito aquém teriam ficado dos resultados que alcançaram os que se aventuraram na indagação do pensamento camoniano, se não tivessem podido dispor desse manancial imenso

de informações que resultou dessa outra hermenêutica que foi o labor filológico deste nosso Mestre e de muitos outros como ele.

A produção bibliográfica, entretanto, ia sendo acrescentada, como se não houvera, nunca, limite para a sua capacidade empreendedora: a tradução do grego de *Plutos* ou *A Riqueza*, de Aristófanes (1989), de *As rãs*, do mesmo comediógrafo (1996) e do *Diálogo dos mortos*, de Luciano; a antologia de *Latim renascentista em Portugal* (1985); a *Segunda parte das cartas e de alguns discursos de Cataldo* (2005); os já referidos quatro volumes de *Para a história do Humanismo em Portugal* (1988 a 2000); e, já neste ano de 2010, imune à fadiga e à adversidade, a I Parte das *Epístolas* de Cataldo, com a colaboração de uma de suas discípulas.

São mais de duas dezenas de livros, a par de muitas centenas de artigos, publicados em revistas universitárias de grande prestígio, em Portugal e um pouco por todo o mundo, muitos deles nos mais reputados centros de investigação internacionais na área das Humanidades.

Um mundo, no fim de contas, que calcorreou, sempre em nome da cultura portuguesa. Ensinou em Coimbra quase todas as cadeiras do velho curso de Filologia Clássica, depois chamado Línguas e Literaturas Clássicas, fossem elas de Latim ou Grego, de Literatura Grega ou de Literatura Latina, de Latim do Renascimento ou de Literatura Latina dessa mesma época. Pelo meio, passou por Lisboa, fugazmente, para logo depois retornar à sua Coimbra, em definitivo. Mas foi, igualmente, professor visitante, de 1959 a 1962, em Nova lorque, e, de 1975 a 1977, no Rio de Janeiro. Também nesses dois países foi determinante o seu contributo para o desenvolvimento dos estudos sobre o Humanismo português. Em uma e outra cidade, em um e outro país, deixou marcas, cimentou amizades, fez discípulos.

Valem, por todos, as palavras de James Hester, Presidente da New York University, no momento da partida: «*I am sure that yours is a name that will be on our lips and on our minds whenever we think of Portuguese studies and of Humanism in general in the years to come*».

Ou as do poeta Carlos Drummond de Andrade que dele diz, ao agradecer-lhe os seus *Estudos Camonianos*, que «à segurança da documentação alia rigoroso senso de análise».

Fiel aos princípios clássicos, ele, que era, ele próprio, um humanista, viveu a cidade. As Humanidades são inseparáveis da sua vida, são, de algum modo,

parte do ar que respira: na docência universitária, na investigação, na gestão da coisa pública, na participação cívica. Tudo isso define um Humanista; e de tudo isso se fez, até hoje, a vida do Professor Costa Ramalho.

Foi deputado; percurso efémero, em boa verdade, pois que o que o animava, como bastas vezes nos disse em suas aulas, era intervir no Parlamento de então em defesa do Latim e das línguas clássicas. E assim fez. Os seus discursos em favor do ensino do Latim, pronunciados na então Assembleia Nacional, constituíram uma pedrada no charco da indiferença, já nessa altura evidente, de uma sociedade distraída em relação às nossas raízes culturais (bem menos distraída, é triste reconhecê-lo, do que a de hoje, que tende a sepultar um e outras num túmulo de perpétuo esquecimento e afadigada ignorância). Esse era o seu fito. Porque, conforme, tempos depois, confessava, de política, conhecia bem melhor a de Roma e a do Renascimento que aquela onde se digladiavam os seus contemporâneos. Porque o Latim e as línguas clássicas eram a verdadeira trincheira de todos os seus combates. Como o são, ainda, hoje, por alquebradas que lhe estejam as forças. E quando, nestes dias cinzentos de ignorância, olha em volta e contempla o ambiente cultural que o rodeia e os descaminhos que, por estranha indiferença ou obsessivo desmazelo, vai levando a Educação, é a constatação desse menosprezo pelas raízes de todos nós que parece toldar-lhe o olhar de tristeza e a voz de desalento.

Na Universidade, assumiu sempre, com igual denodo, as funções de direcção que ela lhe confiou: foi Director do Arquivo da Universidade de Coimbra, ele que sempre foi um viciado na busca minuciosa dos segredos que se escondem nas gavetas e volumes cozidos pelo tempo que esse e outros arquivos vão protegendo. Foi Director da Faculdade de Letras da mesma Universidade de Coimbra (e seja-me permitida uma nota de pessoal emoção, para confessar, aqui, o orgulho que tenho, seu assumido discípulo, como sou, em exercer, por mandato confiado pela minha Faculdade, as funções que, em outras circunstâncias, lhe foram confiadas). Foi Director do Instituto de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras. Foi Presidente do Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos. Foi Presidente da Associação Portuguesa de Estudos Clássicos.

Os anos quentes de 1975 e 1976 levaram-no a uma ausência voluntária no Brasil. Ingrata para com os seus mestres, a escola desse tempo parecia empenhada em subverter os valores e postergar um dos princípios que inconsistentemente

apregoava: a liberdade de pensamento. Nenhuma mágoa lhe deixou esse trilho agreste, antes encontrou nele as sementes de um fecundo enriquecimento. E, no regresso, prosseguiu na sua dupla senda: a investigação e o magistério.

É, afinal, professor. Quando se é professor, fica-se professor para sempre. Porque jamais se deixa de ensinar. Porque os discípulos, que para sempre o serão, mesmo depois de nas carteiras velhas da velha Universidade se não sentarem já, fazem jus a esse título, um dos mais nobres que pode ambicionar-se. Ora, Américo da Costa Ramalho fez escola e tem discípulos. Porque um universitário, se de primeiro quilate for, só se completa se for capaz de fazer escola. E ele fê-la. Com orgulho o digo, pois sinto por privilégio pessoal ser um dos seus discípulos, condição que assumo sem ambiguidades, antes como quem ostenta um pergaminho. Primeiro em dissertações de licenciatura, enquanto as houve, depois em teses de mestrado, a seguir em dissertações de doutoramento, foi deixando seguidores, que são, hoje, os continuadores da sua obra. Se lícito é usar aqui um paralelo com as genealogias, assim lhe foram nascendo os filhos (os discípulos directos) e, depois, os netos (discípulos de seus discípulos), pois são já vários os estudiosos do Humanismo que fizeram teses de doutoramento (para não falar das de mestrado, que tantas são), sob orientação daqueles que em tais estudos iniciou. A sua escola tem, hoje, ramificações um pouco por todo o mundo universitário português: nas Universidades de Coimbra, de Lisboa, do Porto, de Évora, de Vila Real, do Minho, de Aveiro, da Madeira, dos Açores, em mais do que uma universidade estrangeira — e se pecado há nesta enumeração é por omissão que não por excesso.

Continua, hoje, infatigavelmente, avesso a cansaços e a esmorecimentos, o seu projecto de vida. Mesmo depois de a vista o ter traído, nem por isso deixa de persistir em levar por diante os seus desígnios, que encara com um sentimento misto de missão e de realização pessoal. Se o famoso músico logrou compor algumas das suas mais belas sinfonias depois de atingido pela surdez, análogo é o exemplo deste Mestre de todos nós, que, praticamente privado de visão, não admite deixar a sua obra inconclusa. E sabe, de um saber profundo, que tem tanto, ainda, para descobrir, que tem tanto, ainda, para nos contar, que tem tanto, ainda, para ensinar...

Acresce que guarda consigo, incólumes, os instrumentos mais preciosos do seu fazer de artesão da ciência e da cultura: uma memória notável, que nos leva,

a todos, sem excepção, a interrogá-lo, como se fora um livro aberto, sobre informações, esclarecimentos, notas, datas, nomes, factos, pormenores dos mais variados, relativos aos tempos e aos autores que estudou e continua a estudar; um rigor metodológico que não cede à facilidade, irmã gémea destes tempos que são os nossos; uma integridade de carácter, que lhe exige, em cada minuto, o apego total à verdade científica.

Vem de longe já Américo da Costa Ramalho. Vem de Almeida, ali na raia, nos contrafortes da serrania, de onde as pedras espreitam a aridez e a distância; fez-se em Coimbra, como estudante de liceu e como estudante da Universidade; teve Mestres distintos, que sempre venerou, e outros, seus colegas no magistério, a quem sempre dedicou igual estima e que nunca lhe regatearam elogios. As palavras de Tom Earle, professor em Oxford, podem ser apresentadas como paradigmático exemplo: «de longe, a pessoa mais qualificada no mundo na área dos estudos humanísticos portugueses».

Costa Ramalho foi, é Mestre. Teve, tem discípulos. Em Portugal e no estrangeiro. São eles o garante de que a sua obra valeu e vale a pena; são eles o garante de que a sua obra tem, não pode deixar de ter, continuação. Sob pena de cometermos, por nossas próprias mãos, o mais tremendo de todos os assassinatos: a liquidação de nossas próprias raízes.

Fez-se Mestre, dizia, em Coimbra. E foi-o aí, décadas a fio. E em Lisboa, por pouco tempo. E em quantas cidades desse mundo!

Honrou-o a comunidade científica internacional com múltiplas distinções: é membro efectivo da Academia Portuguesa de História, da Hispanic Society of America, da Real Academia de la Historia, em Madrid; possui a comenda da «Ordine al Merito», de Itália, obteve o Prémio Laranjo Coelho e, também, o Prémio Calouste Gulbenkian de História e Presença de Portugal no Mundo, ambos da Academia Portuguesa de História.

Em 1991, ditou-lhe a conjugação inexorável das leis e dos anos a retirada. Mas apenas do magistério lectivo, redundância que faz, aqui, todo o sentido. Jamais a retirada da procura. Jamais da busca incessante. Jamais do labor sem limite. Jamais, até, do próprio magistério. Um professor a sério é-o para sempre.

Esta Academia acolheu-o, há 55 anos, em 1955, como membro correspondente, e, em 1987, como académico de número. Dessa condição sempre falou aos seus alunos com justificado orgulho. Serviu a Academia em múltiplas missões

que ela quis confiar-lhe, assim a prestigiando e prestigiando o país e a sua comunidade científica. Refira-se, como simples exemplo, a participação no grupo que negociou, em representação de Portugal e junto dos demais países lusófonos, as bases de um novo acordo ortográfico da língua portuguesa. Muitas outras missões poderiam e deveriam ser mencionadas, se o gume inexorável do tempo não pendesse, premente, sobre estas palavras.

Esta mesma Academia que em 1955 o acolheu, homenageia-o, hoje, decorridas cerca de seis décadas e meia sobre o começo da sua vida universitária e científica. Assim lhe reconhecemos, todos, o quanto o país que somos lhe deve. Assim lhe rendemos o justo preito por quanto nos tem dado. Assim lhe prestamos tributo à sua grandeza de homem de letras e de cidadão e à sua simplicidade. Assim lhe auguramos, neste afã de que nunca desistirá, as maiores venturas. Assim lhe agradecemos, numa palavra, o quanto nos deu e o quanto nos dará.

Vem de há muito a escalada deste homem, de seu nome Américo da Costa Ramalho. Ora dura, ora aprazível, ora por veredas escarpadas e inclementes, ora por sendas mais ligeiras e reconfortantes. Terá atingido já, presume-se, o cume ambicionado, a meta do seu peregrinar persistente, teimoso, desassossegado. Mas não o sente ele assim. Orgulha-se do caminho percorrido, talvez. Mas habita-o, nos cantos mais recônditos da sua alma de andarilho da sabedoria, a profunda convicção de que falta, ainda, um passo mais. A crença de que o cume ficará sempre um pouco mais além. É esse o fascínio que o enleia. É essa a força, estranha e mágica, de que se tece a sua persistência. É essa a grandeza da sua lição de vida, que hoje lhe agradecemos.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 25 de março de 2010)

Evocação do Prof. Doutor Inocêncio Galvão Telles

José de Oliveira Ascensão

É para mim uma honra falar perante esta veneranda Academia.

E faço-o com emoção particular, porque recebi o encargo de evocar o meu professor na Faculdade de Direito de Lisboa, Inocêncio Galvão Telles. E se se é uma vez aluno, é-se aluno para toda a vida.

Não me proponho apresentar o currículo de Galvão Telles. Isso hoje não faria sentido, porque está genericamente disponível na internete.

Mas, como é próprio de uma evocação, limito-me a apontar alguns aspectos que vivenciei, ou que acompanhei directa ou indirectamente, por serem significativos da sua personalidade rica e multifacetada.

De facto, fui aluno do Professor Galvão Telles. E fui-o desde o meu 1.º dia na Faculdade de Direito de Lisboa, na disciplina de Introdução ao Estudo do Direito, até ao último, no exame final do antigo Curso Complementar de Ciências Histórico-Jurídicas (no 6.º ano), em que ele participou no júri. A meio do Curso, foi também meu professor em Direito das Obrigações. E foi, enfim, um dos meus arguentes no Doutoramento. Esta pluralidade de disciplinas reflecte já a riqueza de ramos que foram objecto de reflexão e ensino por este professor.

Galvão Telles teve uma carreira académica fulgurante, sempre com as mais altas classificações. Licenciado em 1939 com 19 valores, logo no ano seguinte se doutorou, tendo apresentado a dissertação intitulada *Das Universalidades*. Em 1943 apresenta-se a concurso para professor extraordinário, com a dissertação *Direito de Representação, Substituição Vulgar e Direito de Acrescer*. Por razões internas resolve não participar desse concurso; mas de novo, logo no ano seguinte, apresenta-se com a dissertação *Teoria Geral do Fenómeno Jurídico Sucessório*, sendo aprovado por unanimidade. Estas três obras constituem marcos da Ciência Jurídica portuguesa.

Galvão Telles integra-se na geração que recriou, podemos dizê-lo, a Faculdade de Direito de Lisboa, afirmando-a definitivamente após as dificuldades iniciais de implantação. Foi o mais novo dessa geração, da qual fizeram parte figuras

como Marcello Caetano, Paulo Cunha, Cavaleiro de Ferreira e Gomes da Silva. Elevaram a Faculdade ao nível de exigência e rigor intelectual que passou a caracterizá-la. A exigência recaiu antes de mais sobre eles próprios, levando-os a um sacrifício constante pela escola, agravado ainda pela escassez de docentes que naquele tempo se verificava.

Exerceu funções directivas na Faculdade por várias vezes e em situações muito diversas. Fê-lo em tempos que podemos considerar normais. Mas fê-lo também nos difíceis tempos pré-revolucionários, em que manifestou todo o equilíbrio e dedicação que se impunham. E retomou ainda a Presidência do Conselho Científico de 1979 a 1982, participando da fase heróica da recuperação da Faculdade dos escombros a que fora reduzida.

A vida de Galvão Telles é marcada por outras numerosas contribuições para a vida pública. Um ponto alto está na sua designação como representante do Governo português no Tribunal Internacional de Haia, na questão do *Direito de Passagem por Território Indiano*. Coube-lhe a árdua tarefa de conduzir superiormente a actuação da parte portuguesa, conjugando contributos muito variados com inteligência e rigor, num meio por vezes hostil. Participei nesses trabalhos, então jovem assistente, como seu assessor, podendo testemunhá-lo. Daí resultou uma jurisprudência internacional favorável, que admitiu o costume internacional formado por prática bilateral diuturna. Constituiu um avanço no Direito Internacional Público.

Noutra faceta, exerceu o cargo de Ministro da Educação. Fê-lo com a lucidez que lhe era peculiar. Impulsionou domínios abandonados, como o da Cultura, que dependia então daquele Ministério. Acompanhei a sua iniciativa na matéria do Direito de Autor. Conduziu à aprovação do Código do Direito de Autor de 1966, que antecedeu de pouco o Código Civil desse mesmo ano. Representou uma grande modernização, nomeadamente por ter sido então revogada a lei vigente, de 1927, que estabelecia a absurda perpetuidade do direito de autor. Era motivo de vergonha nacional. Atingia obras clássicas, como as de Alexandre Herculano, que eram disponibilizadas em medíocres edições às escolas, ao abrigo do monopólio que as sujeitava.

É igualmente muito importante o empenhamento de Galvão Telles em tarefas pré-legislativas. Entre muitas outras, salientam-se os trabalhos preparatórios do actual Código Civil. Esteve sempre disponível, apresentando vários anteprojectos,

como os relativos a *Contratos Civis* e *Direito das Sucessões*, que foram a base dos livros respectivos do texto final. Deixou assim a sua marca neste monumento legislativo de que nos orgulhamos.

Galvão Telles foi um homem de trabalho. Era rigoroso, minucioso e preocupado mesmo, o que traduz a seriedade com que o fazia. Mas a sua linguagem, escrita ou falada, era clara e facilmente apreensível. Era certeiro e persuasivo na argumentação. Produziu incansavelmente, até já com idade avançada. Daí resultou uma obra muito vasta, que representa um contributo de primeira ordem para a vida jurídica portuguesa. Onde ele se pronunciou, o texto passou a ser de consulta e reflexão obrigatórias.

Galvão Telles dispensa grandes adjectivos. A obra fala por si. É uma figura cuja perda sentimos, mas que fica na história pelo que realizou durante o quase um século em que viveu.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 25 de março de 2010)

Uma Helenista no Mundo Literário Português e seu Significado: *Maria Helena da Rocha Pereira*

Raul Miguel Rosado Fernandes†

Vou tentar exprimir o melhor que souber a grande satisfação e honra que senti, pela tarefa que me foi confiada por Adriano Moreira, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, destinada a tratar da personalidade e obra de Maria Helena da Rocha Pereira, e do seu aparecimento nas Letras e erudição nacionais, bem antes do poder feminino ter ganho e com toda a justiça direitos de cidade no meio lusitano.

Nomes como os de Públia Hortense de Castro, no século XVI, Maria Amália Vaz de Carvalho, nos princípios do século XX, de Carolina Michaëlis de Vasconcelos, de Virgínia Rau, de Maria de Lourdes Belchior Pontes, de Maria de Sousa, investigadora de renome internacional no campo da imunologia, e os de muitas outras, são nomes de mulheres que evocam inteligência, saber e respeito. Outras poderiam de facto ser mencionadas hoje em dia, mas somente há algumas décadas, e não muitas, porque a resistência misógina e patriarcal era muita, mesmo com a boa vontade estatística de o poder desmentir por parte de um filógino, como eu.

Comecei na Faculdade de Letras um curso de Clássicas em 1951 e já me chegavam aos ouvidos o nome da Doutora Rocha Pereira, que era do Porto, o seu curso brilhante em Coimbra, depois de estudos secundários na Escola Alemã da sua cidade natal, que lhe deram o indispensável domínio das línguas germânica e saxónica, e finalmente a sua ida para Oxford, num pós-guerra, em que a universidade inglesa estava pejada dos grandes nomes das letras clássicas, uns fugidos da Alemanha nazi, como Edward Fränkel e o católico Rudolf Pfeiffer, outros da «perfidious Albion», mas nascido na China, como Maurice Bowra, ou na Escócia como John Beazley, o dos vasos gregos, outro vindo da Irlanda, parcialmente libertada, havia bem poucas décadas, do jugo britânico, E.R. Dodds, um dos maiores helenistas que conheço, e tantos outros.

Era, além disso, uma época em que os *GREATS*, os Clássicos greco-latinos, eram obrigatórios para qualquer curso, o que não tinha impedido a Inglaterra de

ter estado à frente de todos os países civilizados, quando da revolução industrial nos séculos XVIII e XIX. Aprendiam-se os *GREATS*, porque eram considerados, com razões óbvias, como os fundamentos civilizacionais do Ocidente, e Winston Churchill a eles deveu muito do génio político e oratório, que o levou a ficar entre os vencedores da última Grande Guerra. E se eram esses os alicerces da nossa civilização, ainda hoje o continuam a ser, em nada perturbando, antes pelo contrário, o actual *HOMO TECHNOLOGICUS*, habitualmente, mas não necessariamente, mais limitado na sua visão do universo e do Homem, sentindo-se por vezes que pensa, sem motivo óbvio, que é o ser humano que está submetido à tecnologia que ele próprio inventou, quando se trata exactamente do contrário.

Ora nem a tecnologia impede de compreender as Humanidades, nem estas de dominar qualquer tecnologia, seja ela terrestre, espacial, ou marítima. Só se as duas se completarem, será possível chegar à compreensão dos Mundos e dentro destes, do mundo mais limitado do Homem, limitado sim, mas que é o nosso.

Licenciado em 1956, 2.º Assistente logo a seguir, recusando a possibilidade de estudar Árabe com Garcia Gómez em Madrid, comecei a ensinar o então Grego Elementar, obrigatório para os da minha geração que não tinham tido Grego no Liceu. Entrei então no mundo helénico-romano com a paixão curiosa dos novatos, e fui por vontade minha uma das primeiras vítimas da obra de Maria Helena da Rocha Pereira. A história é simples: tinha saído em 1959 a sua *Hélade*, colectânea de textos gregos traduzidos em Português, fundamentais para a compreensão da Grécia, da antiguidade e do Pensamento ocidental. Só anos depois sairá a colectânea *Romana*, concebida da mesma forma, para o conhecimento da cultura da República e do Império romanos.

Entusiasmado com a *Hélade*, rodeado e cerceado pelos meus 25 anos, escrevi, sem consultar a autoridade censória, uma recensão em que saudava, no meio de algumas observações críticas, a novidade ainda fresca da tipografia coimbrã, que ia permitir ao Português, depois de tantos séculos de ignorância, de lacunas e visões diminutas da língua helénica e da Hélade, ter, na sua língua, acesso fácil a muitos textos poéticos, históricos, institucionais e filosóficos legados pela antiguidade grega.

Mas o «Pai dos deuses e dos homens» não o quis, e lobrigou *hýbris* na modesta, mas entusiástica recensão, e esta foi proibida de ser publicada na *Revista* da minha Faculdade de Letras, o que não evitou uma reprimenda, que envergonharia

qualquer universitário sem idade suficiente para enfrentar a malvadez dos velhos eruditos. É que nessa altura Coimbra e Lisboa não se amavam, sem que nunca tivesse havido qualquer catástrofe destrutiva, que não fosse a imaginada por *superegos* fechados entre quatro paredes.

Em 1962, marcado o meu doutoramento no meio da azáfama das greves estudantis, competia a Maria Helena da Rocha Pereira interrogar-me na prova de Grego. Com os pontos já marcados, com os livros agrupados em minha casa em pequenos montes correspondentes a cada questão, com tudo já preparado, tinha eu ido prudentemente ao Porto, para ser esclarecido sobre os aspectos técnicos das perguntas que me estavam destinadas. Recebeu-me a minha futura examinadora com a correcção e urbanidade que sempre a caracterizaram, esclareceu-me sobre o que julgou necessário, e, passados dois meses, era a data das provas, eis que me chega a notícia de que a minha arguente tinha de ir com o Pai, o Prof. Rocha Pereira da Faculdade de Medicina do Porto, para a Suécia, onde seria submetido a uma intervenção devido à doença muito grave que o afligia. Não pôde assim infelizmente fazer parte do meu júri, o que me levantou problemas que só resolvi por conhecer a técnica sofística de encontrar conjuras onde elas não existiam, ou ameaças imaginárias justificadas por ódios não declarados senão em momentos de sincero desabafo. E a prova realizou-se para meu descanso e progressão na carreira, apesar de serem trocados os arguentes conforme a origem maldita ou não dos pontos.

Já nessa altura tinha Maria Helena da Rocha Pereira publicado estudos sobre a intertextualidade em obras de várias épocas da literatura portuguesa relativamente aos autores clássicos da Grécia e de Roma, tarefa que depois continuará ininterruptamente, bem como já saíra a lume a sua tese de doutoramento sobre as *Concepções Helénicas da Felicidade no Além, de Homero a Platão*, que seguidamente a Autora dará a conhecer ao mundo erudito europeu numa versão alemã. O mesmo fará para estudos seus sobre Anacreonte e Píndaro e até, já fora da sua área mais habitual, sobre Pedro Hispano, o Papa João XXI, e autor do *Liber de Conservanda Sanitate*, que publicará com o conjunto das suas obras médicas em 1973, de que se ocupará em 1977 nas *Actas* desta nossa Academia.

Entretanto as antologias *Hélade* e *Romana*, publicada a segunda, pela primeira vez, em 1976, aumentadas, mais especificamente, em 1980, com uma terceira, intitulada de *Poesia Grega Arcaica. Antologia* (com texto grego), completam-se com

os dois Estudos imprescindíveis para o conhecimento da Antiguidade Clássica e das suas literaturas, e do pensamento político e filosófico dos seus autores. São os *Estudos de História da Cultura Clássica, vol. I — Cultura Grega*, em 1965, com várias edições até hoje, e *vol. II — Cultura Romana*, em 1984, também com várias edições, o que demonstra que são lidas, não só por estudantes de Cultura Clássica, e nos dão a esperança de que muitos dos nossos concidadãos não se submetem a serem exemplos vivos do «*estúpido tecnológico*» ou do «*humanista cercado por quatro paredes*», limitações que se evitam pelo conhecimento e prática das ciências humanas e tecnológicas simultaneamente, ou vice-versa.

Não nos devemos esquecer de que nas alturas indefinidas da história do mundo não é fácil descobrir com clareza qual o caminho a seguir, e que numa crise, como a que o mundo atravessa, é fácil darmo-nos conta, porque desconfiados e sem certezas absolutas, do que nos transmite com alguma maldade Boileau na sua *Art Poétique*, «*un sot a toujours un plus sot qui l'admire*», o que temos visto constantemente, quando damos conta da estratégia de um general que, a respeito do Kosovo, afirma que é possível fazer uma guerra sem baixas, tendo depois como resultado vermos bombardeamentos aéreos, feitos a tal altura, que os projécteis em vez de atingirem tanques reais de combate, acertaram em tanques construídos de esferovite.

Que diriam Temístocles ou Pausânias, que diriam Cipião Africano ou Aníbal? Não sei, nem me atrevo a responder, só sei que não é a tecnologia que dá inteligência, mas sim a inteligência que manobra a tecnologia e dela aproveita. O pensamento do pré-socrático Protágoras ainda é válido de momento: «*O homem é a medida de todas as coisas, das que são, enquanto existem, e das que não são, enquanto não existem.*» A tradução foi feita evidentemente pela académica Rocha Pereira (*Hélade*, 8.ª Ed., p. 289).

É a natureza humana e a sua limitação, e é também por isso que só podemos estar mais tranquilos, quando, ao ler os trabalhos de Maria Helena da Rocha Pereira, verificamos que já há 3 000 anos acontecia o mesmo, que hoje sucede, porque o progresso técnico na Humanidade não modificou a natureza do Homem, que continua o mesmo sem alteração, excepto por actuar nas instituições que altera e nos hábitos que muda. Mas ontologicamente é sempre o mesmo, *homo homini lupus*, se não aprender certos valores que já na Antiguidade Clássica eram mais do que conhecidos.

Em vez de nos causarem fúria, tais provas só podem provocar alguma (não muita) da nossa tranquilidade, porque nem por isso deixamos de dispor de submarinos atómicos, de automóveis *Toyota* (sejamos modestos!), apesar das avarias de milhões de veículos que têm de ser reparados e que profetizam a actual decadência da terra dos *Shoguns*, nem por enquanto nos falta um avião que nos leve a Nova Iorque. O ser humano, contudo, continua a agir como sempre, seguindo o Bem, ou subjugado pelo Mal, sendo sobejamente conhecido pelos escritos em verso ou em prosa da Antiguidade Clássica cujos preceitos éticos tanta influência, até por via indirecta, sobre ele exercera.

A nossa homenageada não se contentou, porém, com tão pouco. Pisou todos os terrenos que se abriam à sua frente, fossem helénicos, portugueses ou europeus.

Em 1955-56 dá-nos na revista *Humanitas* notícias sobre os vasos gregos existentes em Portugal, e lembrada do que aprendera com Beazley, desbrava um caminho nunca percorrido por nenhum classicista português. Publica em inglês mais trabalhos sobre o mesmo assunto em Coimbra, 1962, e em Lugdunum Batavorum, ou seja em Leiden, Holanda, em 1967, de novo em Coimbra, 1975-76 (Vasos do Sul da Itália, ou seja, da Magna Grécia, existentes em Lisboa), a que acrescentará notas sobre «Três Vasos com Figuras Vermelhas em Lisboa», publicadas em Atenas e em inglês no ano 2000.

Mais percursos fez, tanto com textos portugueses latinos medievais ou mais modernos, como ocupando-se com especial conhecimento de temas da literatura grega, pois concentrou esforços muito especialmente na tradução integral de tragédias gregas de Eurípides (*Medeia, Bacantes, As Troianas)*, e de Sófocles (*Antígona*) e na sua tradução da *República* de Platão, que pela primeira vez é vertida do original grego, para leitura de filósofos, teólogos e naturalmente, ou pelo menos assim deveria ser, de políticos menos ignorantes. A sua paixão pela Grécia não é porém nem cega nem devota, pois lemos o que confessa, na colectânea dedicada a Óscar Lopes, depois de um exame aos inúmeros e contraditórios trabalhos sobre a *questão homérica e poesia oral,* alguns sugeridos pela notável imaginação antropológica de Milman Parry: «*Até que ponto o facto* (da oralidade ou não, pelo facto de existirem exemplos da escrita grega desde muito cedo) *virá a verificar-se e, sobretudo, em que medida poderia ser benéfico para a Humanidade, é, como disse o Sócrates platónico ao terminar a sua defesa,* "obscuro para todos, excepto

para a divindade."» Chamo a esta opinião, uma atitude da mais profunda *Sabedoria*. Foi essa mesma *sophrosýne*, com que me brindou e comoveu, no *Prefácio*, que nunca agradecerei convenientemente, que apresentou o conjunto de trabalhos académicos, que intitulei *Em Busca das Raízes do Ocidente.*

É evidente contudo que um amor deste género pela Grécia tinha de ser consagrado, percorrendo a terra amada numa peregrinação. Vemo-la, para atingir esse fim, dedicar-se à edição do texto grego da clássica obra de Pausânias, que será publicada pela grande casa editora Teubner, de Leipzig, entre 1973 e 1981, já com uma segunda edição. Trata-se de uma *Descrição da Hélade, Descriptio Graeciae,* na versão latina. *Periégesis tês Helládos* é o título grego, que eu me sentiria tentado a traduzir, influenciado pelo que hoje podemos chamar turismo científico, palavra essa importada de França (Eça de Queiroz ainda se refere ao *touriste)* e que até pode ser «erudito», como *Roteiro da Grécia*, que foi a forma de abranger e dominar, as suas terras de eleição, os rios, as montanhas, as cidades, as ilhas, os estádios, os templos, as estátuas dos deuses e os seus relatos teológicos, e um sem fim de lugares, essencialmente na Grécia continental, no seu interior, no seu litoral, e ocasionalmente nas ilhas do Egeu, ou na costa da Jónia, hoje actual Turquia, em digressões a propósito das terras do continente, umas vistas e outras certamente lidas nos trabalhos da sua época. É um trabalho para especialistas, mas deixa a sua marca imprescindível para a posteridade.

Tinha eu 17 anos quando ouvi pela primeira vez nomear a *Periégesis* nas esplêndidas aulas de Arqueologia Clássica, professadas pelo arqueólogo e epigrafista Romeno, Scarlat Lambrino, meu Amigo, meu Mestre e Professor, director das escavações de Hístria, nas colónias Gregas do seu país, na zona da Drobudja, junto do Mar Negro, exilado da pátria e tratado com pouco carinho em Portugal. Presto-lhe homenagem nesta ocasião em que fazemos justiça a uma grande Portuguesa. Nunca os poderei esquecer.

Dirá agora qualquer curioso tecnológico: que interesse tem lermos textos tão antigos que nada têm a ver com a modernidade (termo muito em uso no sector da paranóia tecnológica da vaidade exibicionista)?

— Tudo! — Responderei eu, em defesa da nossa homenageada. — Não vê que o Homem, «animal político», nas palavras de Aristóteles, isto é, «animal que vive em sociedade», na pólis, se a não tiver organizado em instituições, que garantam a liberdade e a responsabilidade de cada um, será presa do mais forte,

do mais poderoso, e do atraso natural de quem não estuda nem lê, e muito menos escreve? Leia o texto quase canónico do *Panatenaico* de Isócrates, inserido na *Hélade,* e verá que sem liberdade, sem Justiça e sem responsabilidade não há a mínima hipótese de termos uma sociedade minimamente justa e moderna. De máquinas poderá dispor, mas de Justiça e Cultura certamente que não! Disporá sim de imunidade perante o crime!

— No meio da crise mundial e da falta de estruturas nacionais, que nos avança conhecer os antigos? Perguntará o mesmo «curioso impertinente», como o do *Quijote* de Cervantes.

— Avança sim, é a minha resposta, porque grande parte da crise provém do facto de que muitos governantes, banqueiros, industriais, professores, juristas dos grandes gabinetes e gente importante, nunca leram, e se as leram não as quiseram aceitar, as máximas que estavam gravadas em pedra no santuário de Delfos e que repetiam as que nos são transmitidas num passo, inserido na *Hélade,* do diálogo *Cármides* de Platão. São sucintas as sentenças e duas delas seriam o bastante para que a face do mundo mudasse: dizem-nos, com enorme simplicidade, uma delas: «*medèn ágan*», o que quer dizer, «nada em excesso»; e a outra «*gnôthi seautón*», ou seja «conhece-te a ti mesmo». Se o Ser Humano obedecesse aos conselhos destas curtas mensagens, será que não veríamos diminuir o exibicionismo, o narcisismo, a vaidade cretina, o abuso do poder e finalmente a guerra de personalidades, que levam muitíssimas vezes à luta armada e ao imperialismo? Veríamos, não é verdade?

Se não é verdade, por que então se fala tanto, mesmo nos jornais mais especializados e mais lidos de todo o nosso mundo, de *greed*, «ganância», como estando na raiz da crise financeira, por que estamos a passar com a ruína de tanta gente? Já há 3 500 anos tal se sabia, e o romano Virgílio aponta, ao realçar a obra política e imperial de Augusto, para a «maldita fome do ouro», *auri sacra fames*. A verdade é que nada do que é humano mudou, porque o homem continua o mesmo, sem se dar conta disso, com a enorme vantagem de dispor de aviões supersónicos e de outros que vigiam a terra, sem disporem de tripulação, e de submarinos atómicos e da bomba atómica, e aí por diante.

No entanto lemos todos os dias que ao lado dos actos da pirataria renovada na Somália, em pleno século XXI, tal como outrora nas ilhas do Mar Egeu, e de ataques suicidas da *jihad* islâmica, mesmo assim a empresa japonesa *Sharp*

inventou células solares que permitem, pela sua maior eficácia, que se movam satélites no espaço, e que possam andar a alta velocidade automóveis que podem ser nossos, libertando o Homem da escravatura do petróleo, fonte de tanta especulação, corrupção e guerras. Mas bastará esse progresso técnico para que a seu lado cresça o Progresso Moral?

De que servem os Clássicos, quando sentimos a tal *jihad* islâmica à nossa volta, e trocámos a luta contra os «infiéis», para termos agora assumido o seu lugar e sermos, passados tantos séculos, o alvo dos que então perseguíamos pela guerra ou pelo auto-de-fé?

Maria Helena da Rocha Pereira sabe de tudo isso, conhece a Antiguidade, a Humanidade e a Modernidade, e por isso, além do que fez como obra de grande saber, dedicou-se a outra, à que não vem exarada em livros eruditos e que a dignificará para sempre e consagrará a sua memória.

Formou uma Escola, entusiasmou gente nova para seguir os seus estudos e continuar no exame científico e publicação do que tinha iniciado e aprendido com os grandes Mestres. E essa gente nova, esses homens e mulheres, que eu conheço e admiro, têm dignificado os nomes da Universidade de Coimbra, da sua Professora, e por arrastamento, têm animado o espírito de todos os que acreditam que, embora descendentes, na história nacionalista, do lendário e rude Viriato, não somos ontologicamente inferiores aos países mais avançados, somos sim mais atrasados na generalidade por sermos um povo que sempre foi mantido afastado da instrução, umas vezes por falta de vontade dos dirigentes, outras, como no nosso dia a dia nacional, por haver pressa a mais, que olvida o *festina lente* dos Antigos.

Por se ter aberto o caminho da paz, a Universidade Olissiponense e os seus classicistas tentam dar o seu contributo e colaboração, depois que Maria Helena da Rocha Pereira e o Professor Costa Ramalho, aqui também presente em merecida homenagem, e Colegas meus e eu próprio, conseguimos assinar um tratado de amizade e trabalho e acabar com a guerrilha que antes existia. Criaram-se simpatias, trocaram-se impressões, fizeram-se trabalhos em conjunto. Esse é o grande legado que Maria Helena da Rocha Pereira escolheu para nos deixar, juntamente com outros seus colaboradores, entre os quais me incluo. Disso me orgulho.

É pois com muita honra que peço, mesmo no cais de desembarque de um Pireu onírico, porque o vi num sonho que tive, aos *polítai kaí archóntes tôn*

Athenaíon Démou, que confiram a esta grande Mulher, que lá desembarcou há anos, a *proxenía*, o estatuto de cidadã honorária, pois merece-o, porque tem um amor e uma sensibilidade atenienses, embora, e é esse o ponto que, quando em assembleia votarem, devem, mesmo com alguma relutância, não levar em conta, mas antes valorizar: tem, repito, ao mesmo tempo, uma vontade e uma disciplina lacedemónicas ou espartanas, se preferirem, fusão essa que para todos nós é um exemplo e direi mesmo, motivo de enorme orgulho intelectual e afectivo digno de um Ser Humano para todos os tempos.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 25 de março de 2010)

Geografia e ordenamento do território

Teresa Barata-Salgueiro

Resumo

Partindo da ideia de Ascher de que as sociedades Modernas têm a mudança como princípio essencial, na primeira parte, apresentamos três tendências que são factores de mudança no território e nos modos de ordenar, planear e gerir as cidades. Começamos pelas grandes tendências a nível macro, para depois nos determos sobre as alterações que se registaram no domínio do ordenamento e da gestão urbana. Por fim, damos conta de alguns efeitos que tanto as tendências pesadas como as alterações na governação estão a provocar na recomposição das áreas urbanas.

Abstract

For F. Ascher the Modern societies have change as an essential principle. With this framework in mind, in the first part of the paper we present the main trends that are forcing change both in the landscape and in the ways of planning and managing cities. We start by the major trends at the macro level; then we recall the changes that are recorded in the activities of planning and urban management. Finally, we underline some effects that both the prevailing trends and the changes in governance are causing to the restructuring of urban areas.

Palavras-chave: cidades; mudança; concorrência; gestão empresarial
Key-words: cities; change; competition; managerial governance

Nas cidades vive mais de metade da população mundial, e aqui vai continuar a verificar-se o essencial do crescimento demográfico das próximas décadas. No século xx a população urbana mundial passou de 220 milhões para 2,8 mil milhões. Quase todo o crescimento populacional dos próximos 30 anos vai fazer-se em áreas urbanas. A aceleração desse crescimento continuará, principalmente

em África e na Ásia onde a população urbana deve duplicar entre 2000 e 2030, segundo as previsões da ONU.

As cidades são os motores da economia, do conhecimento, da criatividade e da inovação e, por isso, atraem gente em busca de trabalho e melhores condições de vida. Mas, ao mesmo tempo, as cidades concentram várias formas de pobreza e desigualdade, sendo lugares de miséria e de desespero para muitos. Urge pois intervir no território para assegurar que as cidades ofereçam, de facto, melhores condições de vida, num quadro de redução das desigualdades regionais e promoção do desenvolvimento, assegurando a mitigação dos riscos e uma exploração sustentável e equilibrada dos recursos. Estes objectivos concretizam-se de modo diferente nas diversas escalas geográficas por meio do ordenamento do território.

A história da humanidade tem conhecido uma progressiva aceleração com o desenvolvimento da tecnologia e alterações na organização das sociedades que vivem hoje um tempo rápido. Partindo da ideia de Ascher (2004) de que as sociedades Modernas têm a mudança como princípio essencial, por contraponto com as anteriores, onde o centro não era ocupado pela dinâmica e pela mudança mas pela tradição, neste texto, vamos focar algumas linhas de mudança no território e nos modos de ordenar, planear e gerir as cidades. Começamos pelas grandes tendências a nível macro, para depois nos determos sobre as alterações que se registaram no domínio do ordenamento e da gestão urbana. Por fim, damos conta dos efeitos que tanto as tendências pesadas como as alterações na governação estão a provocar na recomposição das áreas urbanas.

1. DINÂMICAS GLOBAIS

Deve começar por esclarecer-se que entendo o território como uma espacialidade, porção da superfície terrestre socialmente apropriada e produzida pelas sociedades humanas, na construção daquilo a que Lefebvre (1976) e Soja (1989) chamam uma segunda natureza, «a espacialidade transformada e socialmente concretizada», porque nada hoje é verdadeiramente natural. Na actividade de produção do território entram em jogo o quadro físico, de natureza material, e as representações que os indivíduos possuem; tanto um como as outras são

incorporados e transformados, no processo de construção desta territorialidade que fica imbuída do sistema de valores, inscrita de uma identidade, portadora de significados. Assim, para além das causas naturais, em larga medida também elas aceleradas pelas actividades humanas, é hoje geralmente aceite que as condições económicas, tecnológicas e sociais são os factores determinantes da mudança no território e nos modos de o gerir. Nas primeiras Hall (1995) destaca a globalização associada à nova divisão internacional do trabalho e à expansão da sociedade informacional. Os factores tecnológicos permitiram a emergência de novos tipos de regiões industriais, umas incorporando alta tecnologia e conhecimento, outras mais dependentes das qualidades e criatividade dos recursos humanos, ao mesmo tempo que a revolução nos transportes e nas comunicações tem profunda influência nas cidades, ao nível do sistema urbano como da própria organização interna. Nos factores sociais refere a demografia, a tendência para a privatização de muitos serviços que ancoravam o estado-providência e a emergência da consciência ambiental. Assiste-se ao envelhecimento acentuado de muitas populações urbanas, principalmente nas áreas interiores das cidades. Cresce a importância das migrações e das desigualdades, bem como os riscos da pobreza persistente agravada com a retracção da intervenção pública, todavia com importantes diferenças entre a Europa e os Estados Unidos. Hall refere ainda a preocupação com a sustentabilidade ambiental, tendência que se afirmou desde a década de 80.

Hipermobilidade

É cada vez mais rápido e mais barato deslocar pessoas, capitais, bens e informação e todos os movimentos conheceram um forte crescimento no último quartel do século xx. O mundo ficou mais pequeno e mais interligado. A vida de cada um depende de um número crescente de pessoas que não se conhecem, grande parte das quais está fisicamente distante. Em qualquer cidade é possível encontrar, no supermercado da esquina, uvas ou morangos todo o ano. A sazonalidade dos frutos e outros produtos que integram a dieta alimentar perdeu-se.

As pessoas viajam mais e tomam contacto com outras realidades, não apenas pela visita mas também indirectamente através dos meios de comunicação cada

vez mais potentes e mais rápidos. Enquanto «a mobilidade do século XIX via-se na densidade das linhas férreas, de comboios suburbanos e eléctricos; na *wired city* são as redes de fibra óptica e a banda larga que revelam a importância da comunicação na organização da cidade» como diz Hubbard (2006, 169).

Os progressos nas comunicações trouxeram a instantaneidade, a imaterialidade de muitas transacções, como sucede por exemplo nas Bolsas de valores, o acesso a volumes imensos de informação que não se tem tempo de apreender, a realidade virtual das *second life*. O directo e o instantâneo alteraram radicalmente a relação das pessoas com o espaço e o tempo, oferecendo a possibilidade de estar noutro lugar sem ocorrer qualquer deslocação física. A *internet* representa uma verdadeira revolução na comunicação, nos negócios, na formação dos indivíduos e na estruturação de mentalidades e de comportamentos que provavelmente ainda não enxergamos totalmente.

A facilidade dos transportes e comunicações anulou o efeito de distância em muitas opções de localização, alterando os padrões de localização e organização das empresas. Tornou-se possível a segmentação espacial dos processos produtivos com a deslocalização da produção para países do Oriente e do Sul, enquanto as actividades de gestão, concepção e comercialização permanecem centralizadas.

As trocas comerciais cresceram exponencialmente[1] mas a importância do processamento da informação tende a suplantar a dos bens, com a evolução das sociedades produtoras de bens para as sociedades de serviços. Nestas, o conhecimento, a inovação e cultura são condição chave de desenvolvimento.

Importa ainda registar que as alterações nas condições de localização das empresas, com a perda de importância de muitos factores tradicionais localizados pelos recursos naturais, permitem a valorização de grande diversidade de factores imateriais ou localmente produzidos, que vão desde o ambiente empresarial ou cultural, à formação de recursos humanos, da qualidade dos serviços de saúde, educação ou das redes de infra-estruturas, ao valor do património e do ambiente. Uma vez que muitos destes novos factores de atracção de investimento podem ser produzidos, as novas condições de mobilidade criaram condições

[1] As exportações de mercadorias no mundo multiplicaram por 251 em valor e por 30 em volume entre 1950 e 2008 (WTO, 2010).

propícias à concorrência dos territórios. Cidades e regiões competem entre si para captar investimentos e visitantes.

Diversidade e Desigualdades

As distâncias físicas diminuíram mas aumentaram as distâncias sociais e económicas e cresceu a diversidade e a heterogeneidade das populações, designadamente nas áreas urbanas, lugar tradicional de destino dos migrantes. Depois da vaga de migrações com origem na Europa em direcção aos outros continentes ou da Europa do Sul para a do Norte, entram em força no movimento migratório os povos asiáticos, africanos e os naturais da América do Sul. Agora o Sul global vai em direcção ao Norte. As independências das antigas colónias favoreceram o despoletar destes movimentos em resultado dos quais as sociedades urbanas se tornam cada vez mais heterogéneas e multiculturais.

Para além do aumento da mobilidade das pessoas e das informações, a maior tolerância da sociedade democrática pós-moderna, relativamente eclética e aberta à novidade, e a explosão da sociedade de consumo, contribuem igualmente para o aumento da diferenciação de grupos identificados pelos seus valores, práticas de consumo e estilos de vida, bem como para uma maior expressão e visibilidade de estilos de vida minoritários, seja de ordem cultural, sexual ou étnica. Os próprios motores da mobilidade social alteraram-se e o consumo passou a ser veículo de diversidade e de identificação. Desde sempre que os bens conferiram «*status*» ao seu possuidor. O que é novo na esfera do consumo é que se alargou consideravelmente o leque dos suportes de consumo, dos objectos aos lugares e às sensações. Hoje o estatuto pode não estar associado à posse de um dado objecto mas ao lugar onde ele é adquirido ou consumido, desde a loja ou restaurante à cidade, ela própria tornado objecto de consumo, como Miles (2004) e Jayne (2006) estudaram. A moda desempenha um papel crescente na obsolescência dos bens e na criação de novos objectos de desejo, porque a velocidade também impregnou o consumo cada vez mais fragmentado e efémero; ele é feito de momentos onde as sensações e os ambientes adquirem papel crescente.

Mas não chega reconhecer a diferenciação, pois assistimos também ao crescimento das desigualdades devido à crescente polarização de rendimentos, às

condições do mercado de trabalho à retracção da esfera pública e à própria importância do consumo que determinam novas exclusões.

Embora se traduza num aumento das oportunidades, a globalização tem um efeito multiplicador sobre as desigualdades, porque a possibilidade de aproveitar aquelas é diferenciada. O mundo está hoje mais integrado por efeitos da globalização que liga e aproxima. Mas está também mais desigual. A percentagem da riqueza global detida pelo 1% dos mais ricos não para de crescer, absorvendo quase metade da riqueza total, em 2014. Mesmo na Europa não se escapa ao risco de pobreza. Segundo estimativa do Eurostat 17 % da população europeia (EU-27) estaria em risco de pobreza, em 2007, considerando para limiar de medida 60% da mediana do rendimento equivalente.

O aumento das desigualdades faz-se sentir a todas as escalas (entre países, entre regiões de um mesmo país, entre bairros de uma cidade, entre construções formais e informais) e afecta pessoas, grupos e territórios, estando também associado à crescente fragmentação da cidade contemporânea. Esta deixou de ser uma unidade coerente, organizada e polarizada por um centro, para se tornar na cidade policêntrica, das centralidades múltiplas, produzida numa lógica de enclaves e da dessolidarização do entorno, como sucede com a cidade dos condomínios fechados no seio dos bairros populares, dos centros comerciais em áreas desafortunadas, dos parques de escritórios em vazios da periferia. É o palco da fragmentação espacial da modernidade tardia.

A ONU não cessa de manifestar preocupações com o aumento da pobreza e das desigualdades em paralelo com o crescimento dos riscos ambientais, e tem alertado para dois processos que parecem estar ligados. Por um lado, o crescimento da urbanização e, por outro lado, o aumento dos pobres. Daí a necessidade de planear o crescimento urbano tendo presente este facto.

A questão ambiental

Em termos ambientais há três aspectos que importa ter presente: a projecção no futuro das práticas actuais, as alterações da posição das sociedades face às questões ambientais e o aumento dos riscos nas áreas urbanas.

Tal como algumas mudanças hoje verificadas no clima têm por causa emissões do período da Revolução Industrial, as emissões que hoje são lançadas para a atmosfera ainda se repercutirão no planeta no próximo século. Aliás a consciência dos efeitos futuros das práticas presentes está na base do conceito de sustentabilidade, tal como foi enunciado no relatório Brundtland, em 1987, que estabelece precisamente uma responsabilidade inter-geracional nas questões do ambiente.

Em termos de mudança da posição social face às questões ambientais nos anos 1980 e 90, importa ter presente que as temáticas da sustentabilidade e dos riscos ganharam importância, não só pelo aumento dos danos provocados pela ocupação desregrada de sítios perigosos, mas também pela maior sensibilização da população para a sua própria segurança. Fenómenos como o buraco de ozono, as alterações climáticas e a sua mediatização global contribuíram decisivamente para isso. Verificou-se ainda uma deterioração das condições ambientais com o aumento de doenças atribuíveis à poluição e à concentração de riscos nas áreas urbanas, importante ponto de aglomeração de gente, de concentração de calor e de geração de poluentes. O aumento das catástrofes decorre em parte do facto das grandes concentrações humanas se encontrarem em zonas perigosas (como Istambul localizada sobre uma falha tectónica), da falta de ordenamento do território ou do desrespeito pelos planos, combinado com regulamentos de edificação insatisfatórios e deficientemente aplicados. Acresce a isto a proliferação das situações de marginalidade urbanística associadas à pobreza e à negação do direito à cidade. A consciência ambiental aprofundou-se muito nas últimas décadas e a intervenção nestes domínios passa pela aplicação de diversas taxas com efeitos dissuasores, incentivos a fontes de energia renováveis e menos poluentes e promoção de hábitos mais saudáveis e menos gravosos para o ambiente.

2. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO: LINHAS DE MUDANÇA

Obedecendo aos grandes desígnios do ordenamento do território como política pública e já enunciados, podemos dizer que o planeamento no sentido de *spatial planning* (Ferrão, 2011, 38) visa gerir a mudança e reduzir as incertezas, através de uma visão estratégica integrada das políticas de base territorial, com apelo á cooperação entre diversos actores.

A rapidez das transformações económicas, sociais e tecnológicas dos últimos anos, bem como a globalização, obrigam a lidar com a incerteza e com o aumento da complexidade, oferecem oportunidades que importa explorar, mas também ameaças a evitar. Tanto o planeamento como a gestão do território tiveram de encontrar novas respostas para os novos desafios.

Em termos urbanísticos, o planeamento adquiriu progressivamente maior complexidade como resposta às transformações do território e à ampliação das competências político-administrativas das entidades locais, tendo conhecido importantes alterações no foco e na metodologia ao longo do tempo. Inicialmente estava focado na regulação do uso e transformação do solo, com intervenções de natureza física e administrativa, e na resolução de problemas localizados, como os da habitação degradada ou do saneamento que constituíam preocupação maior desde os movimentos higienistas do século XIX. O efeito conjugado da necessidade de desdensificar tecidos, instalar novas infra-estruturas de transporte e responder à pressão do crescimento demográfico e económico, levou os planos a abrirem novas frentes de urbanização, propícias ao alastrar das manchas urbanas. Baseados em modelos normativos que advogavam a racionalidade técnico-científica para usar a classificação proposta por Sanchéz de Madariaga (1999) e em previsões que se revelaram cada vez mais falíveis, configuraram, no entanto, de forma marcante no território a cidade Moderna.

Acompanhando as mudanças na sociedade, na economia e nas ideologias, assistiu-se também à alteração na gestão do território e na forma do seu exercício. No seguimento de Harvey (1989), podemos dizer que se verificou uma evolução da gestão de tipo administrativista, focada no controlo físico e na resposta a problemas, para uma gestão estratégica de tipo empresarial, promotora do desenvolvimento e norteada pelos objectivos da competitividade.

«O modo como as cidades são governadas passou a ser um factor crítico para aproveitar as oportunidades económicas, promover a coesão social e garantir a sustentabilidade ambiental» como defende Turok (2004). A gestão estratégica integra a dificuldade em reduzir as incertezas e os imprevistos de uma sociedade aberta, democrática e marcada pela aceleração e retrocessos da nova economia, apelando à colaboração de actores externos à administração pública na definição dos objectivos e na partilha dos custos.

Os governos locais passaram a dispor de mais competências, porque se assistiu a uma alteração na escala da decisão política, com a transferência de poderes nacionais para organizações supranacionais e para o nível local, para além da transferência de competências do Estado para organizações não estatais, organizações da sociedade civil e novos movimentos sociais. Deste modo, as autoridades locais e regionais preocupam-se com a esfera económica e o planeamento deixou de ser apenas um instrumento de regulação do uso do solo para incluir preocupações com a competitividade, o emprego e os assuntos de natureza ambiental. O marketing territorial tornou-se um instrumento de planeamento e gestão urbanística.

Sendo embora de iniciativa pública, a gestão estratégica urbana procura compatibilizar os múltiplos interesses e associar os actores que podem levar à prática as diversas medidas e acções. Representa portanto a entrada dos actores do desenvolvimento económico nas decisões urbanísticas, como bem salienta Fernández Güell (1997). De facto a tendência para praticar formas de gestão territorial em cooperação com diferentes actores e com recurso a fontes de financiamento diversificadas, mesmo quando os financiamentos públicos são decisivos no arranque dos processos, é hoje dominante. Muitos programas de intervenção urbanística, até pela sua dimensão, requerem parcerias e outras formas de associação entre os principais actores tendo em vista a sua aplicação. Esta tendência afirma-se ao mesmo tempo que se assiste à retracção do papel do Estado com o avanço das ideologias neoliberais. Ao mesmo tempo procurou-se incorporar a dimensão social no planeamento através da participação das comunidades locais, valorizando as suas capacidades de reconhecer as necessidades e de encontrar soluções para os problemas que as afectam. Numa pluralidade de experiências de inovação social, não apenas na escala urbana, mas em várias regiões, encontram-se programas mobilizadores de energias locais para vencer a exclusão e a pobreza. Deste modo, o ordenamento do território afirma-se como campo da participação cívica, da reunião de interesses, tantas vezes contraditórios, da necessidade de procurar consensos e de explorar oportunidades. Deve porém notar-se que, por um lado, a capacidade de participação é muito diferenciada entre populações com diferente nível de qualificação; por outro lado, este incentivo à participação das comunidades locais faz parte da desresponsabilização do Estado liberal.

3. RECOMPOSIÇÃO DAS CIDADES

Seja por força das tendências identificadas à escala global, seja pelo modo como elas são localmente interpretadas e geridas, o certo é que as cidades registaram fortes alterações, tanto na organização sócio espacial como em aspectos morfológicos, permitindo falar-se em um novo arquétipo para a forma urbana (Hall, 2003) tendo surgido mesmo diversas propostas de palavras-conceito (metapolis, cidade galáctica, cidade fragmentada, cidade policêntrica...) em substituição de 'cidade' para estas novas estruturas urbanas.

Obsolescência e esvaziamento

A maior facilidade das deslocações anulou o constrangimento representado pela distância que a lógica do ordenamento do território sempre procurou ultrapassar. Isto permitiu grandes movimentos de desinvestimento produtivo nos países ocidentais, com encerramento e deslocalização empresarial de segmentos do processo produtivo para outras regiões e países, mais a Oriente e a Sul, contribuindo para o aumento do desemprego e abandono das construções anteriormente afectas a estas actividades, numa espiral de crise e de declínio. Em termos de cidades, o exemplo mais conhecido é Detroit, muito dependente da indústria automóvel, e que faz lembrar a crise da península de Setúbal nos anos 70, com a quebra verificada na construção naval e na metalomecânica pesada que constituíam a sua base económica. Mas em quase todas as cidades, nos anos 80 do século 20, multiplicaram-se vastas áreas mais ou menos abandonadas pelas fábricas, armazéns e instalações portuárias e ferroviárias.

Com idênticas consequências, podem referir-se processos simultâneos de envelhecimento demográfico e mudança para a periferia de muitas famílias em busca de casas mais baratas, maiores e que oferecessem melhores condições, porque mais modernas. Em conjunto são responsáveis pela perda populacional dos centros das cidades e consequente abandono e degradação de muitos edifícios.

Lisboa que tinha 808 mil residentes em 1981, apenas registava 663 mil em 1991, 560 mil em 2001 e já não chegava aos 500 mil, segundo as estimativas do INE, em 2010. E o mesmo sucede noutras cidades do país como Porto, Leiria ou Évora, e de outros países.

O despovoamento é acompanhado pela degradação dos edifícios em algumas áreas ocupadas por populações imigrantes, em outras, menos degradadas, por escritórios. Mais recentemente, em algumas zonas privilegiadas, em termos de localização ou vistas, tem-se assistido à reabilitação ou renovação das construções para acolher empresas ou pessoas de estratos sociais altos ou médio-altos, num processo que a literatura inglesa popularizou com a designação de *gentrification* e que em português se poderia traduzir por nobilitação ou emburguesamento.

A consciência dos impactes ambientais negativos representada pela contínua ocupação de terrenos agrícolas pelas aglomerações urbanas, bem como os custos de infra-estruturação e de energia de transporte motivados por esta expansão, têm levado os responsáveis políticos a definir políticas mais favoráveis à reabilitação do edificado, em detrimento da construção nova. Na Alemanha o número de fogos reabilitados anualmente excede o de produção nova. O governo de Madrid tem como objectivo atingir a percentagem de 35% a curto prazo. Em Portugal estamos muito longe destes valores, embora a política de cidades Polis XXI, definida em princípios dos anos 90, tivesse uma orientação clara nessa direcção.[2]

Grandes projectos

Mas a mudança talvez mais visível nas cidades, um pouco por todo o lado, corresponde como que à sua «actualização» por meio daquilo que se pode chamar de «grandes projectos». Trata-se de intervenções em áreas relativamente vastas, quase sempre de iniciativa pública mas que associam também outros parceiros, privados ou do terceiro sector, com objectivos de regeneração. Isto significa tornar atractiva para o investimento, residência ou visita uma área que deixara de o ser. Este objectivo pode ser atingido através de intervenções físicas nas infra-estruturas

[2] Depois de elaborado este texto, novos processos ligados com a facilidade de circulação de capitais, a importância do imobiliário como activo e fonte de rendimento, no quadro da crescente financeirização das economias, em conjunto com o aumento do turismo favoreceram o aumento da reabilitação de áreas urbanas degradadas e abandonadas como na bibliografia mais recente se analisa.

e conversão dos imóveis ou da demolição de grandes extensões, geralmente ligadas à indústria ou transportes, para colocação no mercado e construção nova como sucede nas frentes aquáticas e nas áreas industriais ditas *brown fields.* No geral as novas edificações vão acolher actividades predominantemente ligadas ao consumo, ao lazer e à cultura, em paralelo com escritórios, actividades intensivas em conhecimento e/ou tecnologia, hotéis e apartamentos.

A alteração dos factores locativos e a maior competição dos territórios para captar investimento daí resultante, obriga a fazer a sua promoção e a valorização ou criação de recursos tendo em vista alvos de mercado, que as estratégias de marketing territorial ajudam a atingir. A cultura e o património aparecem então como mais-valia e factor estratégico de competitividade. Contribuem para uma imagem urbana qualificada que atrai investimentos e turistas. No mesmo sentido, as chamadas indústrias culturais desempenham também um importante papel na criação de uma imagem de inovação e criatividade, dinamismo e mudança, indispensáveis para a atracção de potenciais investidores no dizer de Castells (1996). Deste modo, áreas tradicionalmente ocupadas por indústria, armazéns, infra-estruturas de transporte dão lugar a apartamentos, hotéis, escritórios, centros de congressos, centros comerciais, espaços culturais e de lazer de vários tipos. Os lugares de produção são substituídos por espaços de consumo.

Ao contrário de alguns autores que clamam pelo fim dos territórios e pelo recuo da relevância da Geografia neste contexto de mobilidades acrescidas, o aumento da fluidez e da circulação precisam de pontos de amarração, e verifica-se que as novas actividades emergentes são sensíveis a outro tipo de factores territoriais que não necessariamente a distância/ localização. Valorizam novos recursos, com destaque para o conhecimento, a cultura e as especificidades que fazem a diferença entre os vários territórios, num mundo com fortes tendências para a homogeneização.

A expansão de algumas actividades de alta tecnologia, intensivas em conhecimento e *design*, serviços avançados, turismo e outras ajudam a compreender que na valorização de novos recursos assumam particular relevo ainda algumas condições naturais, como o clima ameno, mas principalmente a herança cultural, o nível dos serviços, a formação dos recursos humanos, a diversidade e qualidade da oferta cultural, e de um modo geral tudo aquilo que permita explorar as «condições únicas» de um lugar. Ou seja, as características que resultam da incorporação da cultura

no território mais do que das suas propriedades «naturais». Esta evolução propicia precisamente a relevância que o conceito de territorialidade adquiriu.

Feitas muitas vezes em parceria, estas grandes intervenções no território contribuem para criar oportunidades de investimento ao imobiliário, reintroduzindo no mercado terrenos bem situados, facilitando assim o ciclo de circulação do capital; contribuem também para viabilizar os investimentos privados, directamente (como as infra-estruturas de transporte e telecomunicações), ou indirectamente, casos dos centros de congressos, das operações de requalificação urbana, de marketing e promoção de imagem.

De um modo geral estas acções têm privilegiado a questão do consumo e da imagem permitindo a Hall (1997:351), a propósito dos casos de Boston e Baltimore, modelo repetido em muitas cidades, escrever que ele "envolve a criação deliberada da cidade como um palco. Tal como o teatro parece-se c/ a vida real, mas não é a vida urbana como costumava ser... nestes exemplos encontramos o modelo da *Main Street* re-escrito na Disneylandia".

O acolhimento de eventos efémeros (jogos olímpicos e outros campeonatos desportivos, capitais da cultura, outros eventos de caracter cultural) é mais um elemento usado na promoção dos lugares, visto que atrai muita gente e possibilita a presença nos *media* internacionais.

Envolvendo também quantias volumosas e acordo entre actores, embora seguindo modelos mais diversificados que as operações de regeneração urbana, encontra-se a requalificação das áreas centrais (centros históricos ou centros de comércio e serviços em declínio), para os revivificar e valorizar em termos de imagem, num processo por vezes apelidado de *urban renaissance*. Recorrendo à pedonização, reformulação das acessibilidades e do estacionamento, tendo o comércio, a restauração e a cultura como âncoras, estes projectos procuram dar nova vida às áreas centrais ancorada no consumo e na procura de turistas e visitantes. Com sucesso variado que noutro local aprofundamos, não excluem fortes processos de *gentrification*, antes os propiciam.

Deste modo se vai alterando a forma urbana, as funções e os grupos sociais que ocupam as diversas áreas das cidades.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 15 de abril de 2010)

REFERÊNCIAS

ASCHER, François — *Les nouveaux principes de l'urbanisme*. Paris, Ed. de l'Aube, 2004 (1.ª ed. 2001).

BARATA-SALGUEIRO, Teresa — *Do centro às centralidades múltiplas*, in J.A. Rio Fernandes e M.ª Encarnação Sposito (org), *A nova vida do velho centro nas cidades portuguesas e brasileiras*. Porto, Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território da FLUP, 2013, pp.13-29.

CASTELLS, Manuel — *The Information age: economy, society, and culture*. Vol 1, *The rise of the network society*. Oxford, Blackwell, 1996.

EUROSTAT, *Combating poverty and social exclusion – a statistical portrait of the European Union*. 2010

FERRÃO, João — *O Ordenamento do Território como política pública*. Lisboa, F. Calouste Gulbenkian, 2011.

FERNÁNDEZ GUELL, J.M.— *Planificación Estratégica de Ciudades*. Barcelona, Gustavo Gili, 1997.

HALL, Peter — Towards a general urban theory, in J. Brotchie et alia (eds.) *Cities in Competition. Productive and sustainable cities for the 21st century*. Melbourne, Longman, 1995, pp. 4-31.

HALL, Peter — *Cities of Tomorrow. An Intellectual History of Urban Planning and Design in the Twentieth Century* (1988, Updated ed. 1997). Oxford, Blackwell.

HALL, Peter — *The end of the city? «The report of my death was an exaggeration»*. *The City*, 7(2), 2003, pp. 141-152.

HARVEY, David — *From managerialism to entrepreneurialism: The transformation in urban governance in late capitalismo. Geografiska Annaler*, Human geography ser B. Univ. de Oslo, 71, 1989, pp. 3-17.

HUBBARD, Phil — *City*. Nova Iorque e Londres, Routledge, 2006.

JAYNE, Mark — *Cities and Consumption*. N. Iorque e Londres, Routledge, 2006.

LEFEBVRE, Henri — *Reflections on the Politics of Space*, *Antipode*, 8, 1976, pp. 30-37.

MILES S, MILES M. — *Consuming Cities*. N. Iorque, Palgrave. Macmillan, 2004.

SANCHÉZ DE MADARIAGA, Inés — *Introducción al urbanismo. Conceptos y métodos de la planificación urbana*. Madrid, Alianza Editorial, 1999.

SOJA, Edward — *Postmodern Geographies. The reassertion of space in critical social theory*. 1989, trad. brasileira, Rio de Janeiro, J.Zahar ed. 1993.

TUROK I. *Property led urban regeneration: panacea or placebo*? *Environment and Planning*. ser.*A* 24, 2004, pp. 361-79.

UN-HABITAT — *Global Report on Human Settlements 2009 Planning Sustainable Cities.* Londres, Earthscan, 2009.

WORLD TRADE ORGANISATION, *World Trade Reports* (vários anos) e *International Trade Statistics* 2010.

O espírito da paz

D. José Policarpo†

INTRODUÇÃO

1. Portugal celebra, este ano, uma efeméride particularmente significativa, que marcou a nossa existência como povo no último século: o centenário da Implantação da República e, com ela, a mudança de regime que acarretou consigo toda uma nova compreensão da sociedade: na sua organização, nos valores que a inspiram, na compreensão da alma nacional. Sem menosprezar a evocação histórica, a celebração deste centenário tem de acentuar a compreensão do nosso presente e do futuro, numa reflexão profunda sobre a identidade espiritual e cultural do nosso povo, os caminhos da sua construção harmónica e do seu papel no mundo. E isso é hoje impossível sem considerar a nossa inserção na Europa, na nova Europa, em que estamos empenhados. Procurar o «espírito» da Europa é, também, buscar a «alma» de Portugal.

Aceito poder dar um contributo específico nesta reflexão sobre a Europa: a visão do pensamento da Igreja sobre a realidade da Europa e a sua empenhada colaboração na construção de uma nova Europa e do seu papel no progresso de toda a família humana. É um vasto Magistério dos dois últimos Papas e de dois Sínodos especiais sobre a Europa. Este Magistério está em uníssono com a posição das principais Igrejas Ortodoxas, realidade nova e significativa, fruto do caminho percorrido no diálogo ecuménico e que é, em si mesmo, um sinal do caminho certo na construção de uma nova Europa. Eu próprio participei, em 2006, em Viena, no Encontro Europeu de Cultura Cristã, organizado pelo Pontifício Conselho para a Cultura e pelo Patriarcado de Moscovo, cujo tema é convergente com o título desta Conferência: «Dar uma alma à Europa, missão e responsabilidades das Igrejas.»

A IDENTIDADE DA EUROPA

2. Quando dizemos Europa, de que é que falamos? De um espaço geográfico ou de uma realidade cultural? O espaço geográfico é físico e inalterável, mesmo tendo em conta a dificuldade de o definir, sobretudo nas suas fronteiras com a Ásia. Mas o esforço secular para transformar esse espaço geográfico num espaço humano, matriz de civilização, convidou a definir a Europa mais como espaço cultural do que geográfico. O documento que saiu do segundo Sínodo especial sobre a Europa, di-lo claramente: «A Europa é qualificada, não tanto pelo espaço geográfico, mas sobretudo por um conceito prevalentemente cultural e histórico, que caracteriza uma realidade nascida como continente, também em virtude da força unificadora do cristianismo, que soube integrar em si povos e culturas diversas e está intimamente ligado a toda a cultura europeia»[1].

Mas a dimensão cultural não pode anular o espaço geográfico: é a sua alma. Walter Kasper confessa que encontrou num grande dicionário contemporâneo a seguinte definição de Europa: é uma península ocidental da Ásia que, devido ao seu papel histórico, é considerado um continente independente. E ao tentar definir «europeu», descreve longamente o clima, as plantas e os animais típicos da Europa, a paisagem, a população, a economia, as comunicações e a história. Reconhece a imensa diversidade e a dificuldade em lhe encontrar um denominador comum.[2]

Descrever a Europa como península ocidental da Ásia, lembra-nos a origem dos povos, línguas e culturas que, através de migrações, fizeram desta parte do Planeta um concentrado de realidades diversas, caldeadas com as vicissitudes da história. É curioso verificar que a Europa, ao longo da sua história, nunca perdeu a atracção pela Ásia, de Alexandre Magno a Vasco da Gama. Rematava esse dicionário que, perante tamanha variedade, era difícil encontrar um denominador comum. Esse é o desafio constitutivo da alma da Europa, **construir a unidade no respeito pela diversidade**.

---

[1] João Paulo II, «Ecclesia in Europa», n.º 108.

[2] Walter Kasper, «Ser cristià a l'Europa deis anys 90», in *Cristianisme i cultura a l'Europa dels anys 90*, Barcelona (1991), p. 14.

3. Quando, depois da Segunda Guerra Mundial, surge o dinamismo de unidade de alguns países europeus, a questão da Europa geográfica repõe-se inevitavelmente. Se repararmos, este dinamismo europeu, em que hoje estamos integrados, na própria designação que adopta, vai alargando o seu objectivo: Comunidade Europeia do Aço; Comunidade Económica Europeia; União Europeia. Esta última designação ousa fazer coincidir a Europa em busca de unidade, com o espaço dos países que já entraram nesse espaço. A reivindicação do espaço geográfico era inevitável. O Papa João Paulo II, oriundo de um país que então não integrava a União Europeia, eleva a voz em sua defesa: «a Europa não coincide com a CEE». «A Europa em que pensa o Papa é uma Europa total, considerada na sua globalidade, já não dividida em duas partes e reduzida apenas à sua parte ocidental. Nesta perspectiva, um primeiro elemento que permite precisar a identidade e a extensão é de carácter geográfico e geopolítico: é um elemento que convida a alargar o olhar para além de todas as fronteiras, naturais, nacionais e artificiais, para abraçar toda a Europa e todos os povos do continente, do Atlântico aos Urais, do Mar do Norte ao Mediterrâneo. Na sua amplitude e na sua capacidade evocativa, esta definição das fronteiras da Europa, tem valor de afirmação de princípio e mantém aberta a questão da unidade da Europa, para além das divisões políticas e ideológicas que a atravessam e, de facto, condicionam, ou condicionaram, os processos de unificação do continente europeu.»[3]

UNIDADE NA PLURALIDADE

4. Preocupação que atravessou toda a história do continente, continua a ser, na perspectiva da Igreja, dimensão essencial na construção da Europa e do futuro. Em discurso, no Palácio do Eliseu, dirigido ao Presidente da República francesa, Bento XVI afirma: «é importante promover uma unidade, que não pode, nem quer ser uma uniformidade, mas que é capaz de garantir o respeito pelas diferenças nacionais e pelas diversas tradições culturais que constituem uma riqueza na sintonia europeia, lembrando também, por outro lado, que a própria

[3] Mario Spezzibottiani, in Giovanni Paolo II, *Profezia per l'Europa*, ed. Piemme (1999), p. 2.

identidade nacional só se realiza na abertura aos outros povos e através da solidariedade para com eles.»[4]

Esta determinação em contribuir para a construção, na Europa, da unidade na pluralidade, sempre fez parte da missão da Igreja. Aliás, trata-se de um desafio que ela enfrenta mesmo na sua vida intra-eclesial, devido às diferenças culturais e às divisões internas que quebraram a sua unidade.

Ao longo da história, todos os grandes projectos para construir esta unidade, respeitando as diferenças, chocaram com uma característica cultural e espiritual, congénita à própria Europa, concebida como espaço geográfico: a convergência ou confronto com aquilo a que hoje designamos como ocidentalidade e orientalidade. Já foi assim com o Império Romano que acabou, realisticamente, por aceitar dois impérios, do Ocidente, com capital em Roma, e do Oriente, com a capital em Constantinopla.

Com a queda do Império Romano do Ocidente, no início do século v, às mãos dos povos do Norte da Europa, que os romanos apelidavam de bárbaros, pareceu que esse objectivo da unidade estava definitivamente comprometido. O próprio Agostinho de Hipona deixa transparecer esse pessimismo. É então que a expansão do cristianismo e a evangelização desses povos fazem surgir uma nova esperança para a Europa. O cristianismo, que já tinha uma influência espiritual e cultural importante em todo o Império Romano, com a evangelização desses novos povos, lança as bases de uma nova unidade. Os Monges de São Bento na parte do continente, a norte das fronteiras do Império Romano do Ocidente, e São Cirilo e Metódio, nos povos eslavos, cristianizando a Europa, lançam as bases culturais e espirituais de uma nova unidade. Mas esse esforço evangelizador tem de integrar aquela especificidade de ocidentalidade e orientalidade. A diferença e complementaridade entre a Igreja latina e as Igrejas orientais afirmaram-se e consolidaram-se na especificidade dos próprios ritos e na expressão cultural da própria fé. E como já tinha acontecido no próprio Império Romano, a tensão entre Roma e Constantinopla cresce e acaba em cisma de ruptura.

A Igreja do século xxi, ao querer contribuir para esta nova unidade na pluralidade, tem de integrar no seu contributo o permanente esforço ecuménico, ajudando a que as actuais tentativas da União Europeia não se reduzam à

[4] Bento XVI, in *Insegnamenti*, vol. IV, 2 (2008), p. 268.

ocidentalidade. «É a consciência nítida do carácter imprescindível destas duas tradições no pensar do continente europeu que levou João Paulo II a proclamar São Cirilo e Metódio co-padroeiros da Europa, ao lado de São Bento. E é, ainda, a convicção firme que estas duas tradições, oriental e ocidental, devem harmonizar-se, no respeito recíproco, se querem contribuir para a construção de um futuro melhor. Por isso recorre, frequentemente, à metáfora dos dois pulmões de que a Europa vive, para exprimir a unidade e a identidade complexa que define o nosso continente.»[5]

A Igreja Ortodoxa Russa tem, a este respeito, uma posição idêntica. No já referido Colóquio de Viena, o Metropolita Cyrille de Smollensk e actual Patriarca de Moscovo, afirma: «Nós, representantes da Igreja Ortodoxa Russa, estamos inquietos com o futuro da Europa. A Rússia, apesar de ter uma cultura e uma consciência próprias, é uma parte inseparável da Europa, este fenómeno cultural e espiritual único que se formou ao longo dos séculos e que, hoje, sofre uma evolução fundamental». E a base da sua convicção, é que Constantinopla e Roma exerceram em conjunto uma influência importante na formação da cultura europeia contemporânea.[6]

A evangelização da Europa, a Oriente e no Ocidente, retoma a sabedoria clássica e constrói uma identidade cultural que acaba por ser o quadro cultural de identificação da Europa. O Papa Bento XVI resume-o assim: «Desde há muitos anos, a Europa tomou consciência da sua substancial unidade cultural, não obstante a constelação de culturas nacionais que modelaram o seu perfil. É bom sublinhá-lo: a Europa contemporânea, que se debruça sobre o terceiro milénio, é fruto de dois mil anos de civilização. Ela mergulha as suas raízes tanto no ingente e antigo património de Atenas e de Roma, como, e sobretudo, no fecundo terreno do cristianismo, que se revelou capaz de criar novos patrimónios culturais, embora tenha recebido a contribuição original de todas as civilizações. O novo humanismo, nascido da difusão da mensagem evangélica, exalta todos os elementos dignos da pessoa humana e da sua vocação transcendente, purificando-os das impurezas que ofuscam o autêntico rosto do homem, criado à imagem e semelhança de Deus. Assim, a Europa aparece-nos hoje como um tecido precioso,

[5] M. Spezzibottiani, op. cit., p. 3.
[6] Cf. *Cultures et Foi*, Boletim do PCC, 2006, n.º 3, p. 213.

cuja trama é formada pelos princípios e pelos valores derivados do Evangelho, enquanto as culturas nacionais souberam tecer uma imensa variedade de perspectivas que manifestam as capacidades religiosas, intelectuais, técnicas, científicas e artísticas do *Homo europeus*. Neste sentido, podemos afirmar que a Europa teve e ainda tem um influxo cultural sobre o conjunto do género humano, e não pode deixar de se sentir particularmente responsável não apenas pelo seu futuro, mas também pelo futuro da humanidade inteira.»[7]

5. Este quadro cultural, sedimentado na visão cristã do homem e da sociedade, leva a Igreja a afirmar que há uma matriz cristã da cultura europeia e que a Europa só terá futuro se não se afastar deste quadro cultural, de base antropológica e com uma forte incidência ética.

A Igreja tem consciência da mutação cultural que se verifica na Europa há séculos e que se acentua nos últimos tempos. A Igreja não reivindica a exclusividade da inspiração cultural da Europa, mas não pode deixar de reconhecer e promover a componente cristã na identidade cultural da Europa. Esta atitude é clara nos Padres Sinodais do 2.º Sínodo especial sobre a Europa: «Era patente a vontade de acolher o apelo dirigido pelo Espírito às Igrejas da Europa para se empenharam perante os novos desafios. Com um olhar cheio de amor, os participantes no encontro sinodal detiveram-se sem medo a observar a realidade actual do continente, ressaltando as suas luzes e sombras. Daí resultou claramente a noção de que a situação está marcada por graves incertezas a nível cultural, antropológico, ético e espiritual. Com igual nitidez, foi-se afirmando uma vontade crescente de entrar dentro desta situação para interpretá-la e ver as tarefas que esperam a Igreja: daí surgiram "orientações úteis para tornar cada vez mais visível o rosto de Cristo mediante um anúncio mais incisivo, corroborado por um coerente testemunho."»[8]

Na busca de um novo rosto da Europa, é essencial salvaguardar esta identidade cultural de matriz cristã. A Exortação Apostólica, saída do Sínodo, afirma: «No processo de transformação em curso, *a Europa é chamada antes de mais nada a reencontrar a sua verdadeira identidade*. De facto, não obstante a

[7] Bento XVI, in *Insegnamenti*, vol. IV, 2 (2008), p. 762.
[8] João Paulo II, *Ecclesia in Europa*, n.º 3.

realidade intensivamente variegada de que se foi compondo, ela deve construir um modelo novo de unidade na diversidade, uma comunidade de nações reconciliadas, aberta aos outros continentes e envolvida no processo actual de globalização. Para dar novo impulso à sua história, a Europa deve "reconhecer e recuperar, com fidelidade criativa, aqueles valores fundamentais, adquiridos com o contributo determinante do cristianismo, que se podem compendiar na afirmação da dignidade transcendente da pessoa humana, do valor da razão, da liberdade, da democracia, do Estado de Direito e da distinção entre política e religião."»[9]

As afirmações do Magistério são abundantes nesta linha. Bento XVI afirma: «Se quiser permanecer e tornar-se sempre mais terra de paz, a Europa não pode renegar o humanismo cristão sobre o qual se funda o respeito pela dignidade da pessoa humana».[10] «É essencial que a edificação da casa comum europeia seja sempre baseada sobre a verdade do homem».[11] E aos episcopados da União Europeia (COMECE), afirma-o mais longamente: «De tudo isto sobressai com clareza o facto de que não se pode pensar em edificar uma autêntica "casa comum" europeia, descuidando a própria identidade dos povos deste nosso continente. Com efeito, trata-se mais de uma identidade histórica, cultural e moral, do que geográfica, económica ou política; uma identidade constituída por um conjunto de valores universais, que o Cristianismo contribuiu para forjar, adquirindo assim um papel não somente histórico, mas instituinte em relação à Europa. Tais valores, que constituem a alma do continente, devem permanecer na Europa do terceiro milénio como "fermento" de civilização. Efectivamente, sem eles como poderia o "velho" continente continuar a desempenhar a função de "fermento" para o mundo inteiro? Se, por ocasião do 50.º aniversário dos Tratados de Roma, os governos da União desejam 'aproximar-se' dos seus cidadãos, como poderiam excluir um elemento essencial da identidade europeia, como o Cristianismo, no qual uma vasta maioria deles ainda continua a identificar-se?»[12]

[9] *Ibidem*, n.º 109.
[10] Bento XVI, *Insegnamenti*, vol. IV, 1 (2008), p. 137.
[11] Bento XVI, *Insegnamenti*, vol. II, 2 (2006), p. 14.
[12] Bento XVI, *Insegnamenti*, vol. III, 1 (2007), p. 553.

A MISSÃO DA IGREJA E O FUTURO DA EUROPA

6. A Igreja não rejeita a mutação cultural e sabe que a sua missão tem de incidir na evangelização da cultura, participando lucidamente com a sua mensagem nesse processo de mutação cultural.

No que à Europa diz respeito, preocupa-a particularmente o processo de secularização e laicização da cultura e a importância quase exclusiva dada à economia e ao pragmatismo das nossas sociedades ocidentais. A Exortação Apostólica «Igreja na Europa» afirma claramente: «Na raiz da crise da esperança, está a tentativa de fazer prevalecer uma antropologia sem Deus e sem Cristo. Esta forma de pensar levou a considerar o homem como o centro absoluto da realidade, fazendo-o ocupar astuciosamente o lugar de Deus e esquecendo que não é o homem que cria Deus, mas é Deus que cria o homem. O ter esquecido Deus levou a abandonar o homem, pelo que não admira que, neste contexto, se tenha aberto amplo espaço ao livre desenvolvimento do niilismo no campo filosófico, do relativismo no campo gnoseológico e moral, do pragmatismo e também do hedonismo cínico na configuração da vida quotidiana. A cultura europeia dá a impressão de uma "apostasia silenciosa" por parte do homem saciado, que vive como se Deus não existisse. Neste horizonte, ganham corpo as tentativas, verificadas ainda recentemente, de apresentar a cultura europeia prescindindo do contributo do cristianismo que marcou o seu desenvolvimento histórico e a sua difusão universal. Estamos perante o aparecimento duma nova cultura, influenciada em larga escala pelos *mass-media*, com características e conteúdos frequentemente contrários ao Evangelho e à dignidade da pessoa humana. Também faz parte de tal cultura um agnosticismo religioso cada vez mais generalizado, conexo com um relativismo moral e jurídico mais profundo, que tem as suas raízes na crise da verdade do homem como fundamento dos direitos inalienáveis de cada um»[13].

E ao novo Embaixador da Bulgária, na apresentação de credenciais, disse Bento XVI: «O seu País, Senhor Embaixador, prepara-se hoje para aderir à União Europeia. Devido à sua história e cultura, o povo búlgaro, que continua a fazer frutificar a sua herança cristã, está convidado a desempenhar um papel

[13] João Paulo II, *Ecclesia in Europa*, n.º 9.

importante a fim de contribuir para dar ao nosso continente um impulso espiritual que com frequência lhe falta. Penso sobretudo na situação da juventude dos nossos países, que testemunham de boa vontade as suas nobres aspirações por ocasião de grandes encontros com as Jornadas Mundiais da Juventude. Mas os jovens dificilmente encontram o seu lugar nas nossas sociedades tão exclusivamente centradas no consumo de bens materiais e na busca por vezes individualista do bem-estar, quando eles têm necessidade dos valores espirituais e morais, para edificar a sua personalidade e para se prepararem para participar na construção da sociedade. O seu País saberá contribuir com a sua pedra original para a edificação comum, para que não seja unicamente um grande mercado de intercâmbios de bens materiais sempre mais abundantes, mas para que tenha também uma alma, uma verdadeira dimensão espiritual, que reflicta a herança de tantos testemunhos do passado e seja um terreno gerador de vida e de criatividade, para suscitar o homem europeu de amanhã. Também, as jovens gerações poderão ter confiança no futuro e comprometer-se sem receio em projectos a longo prazo, dando origem a novas famílias, solidamente edificadas no matrimónio abertas ao acolhimento dos filhos, aprendendo a pôr-se ao serviço do bem comum da sociedade, mediante a actividade política, económica e social, tendo também a preocupação pela solidariedade com os mais desfavorecidos e pelos migrantes que provêm de outros horizontes para procurar um refúgio ou uma nova oportunidade»[14].

Na mensagem enviada ao Encontro Europeu de Viena, Bento XVI aponta o caminho desta contribuição da Igreja na construção da nova Europa, ao intitulá-la «O empenhamento dos cristãos no âmbito da vida pública na Europa»[15]. E aos Episcopados da COMECE explicita: «Queridos amigos, sei como é difícil para os cristãos defender denodadamente esta verdade acerca do homem! Porém, não vos canseis e não desanimeis! Vós sabeis que tendes a tarefa de contribuir para edificar, com a ajuda de Deus, uma nova Europa, realista mas não cínica, rica de ideais e livre de ilusões ingénuas, inspirada na verdade perene e vivificadora do Evangelho. Por isso, permanecei presentes, de modo concreto, no debate público a nível europeu, conscientes de que ele já faz parte

[14] Bento XVI, *Insegnamenti*, vol. II, 1 (206), pp. 585-586.
[15] *Ibidem*, p. 530.

integrante do nacional, e acompanhai este empenho com uma acção cultural eficaz. Não cedais à lógica do poder como finalidade de si próprio! Que vos sirva de estímulo e apoio constantes esta admoestação de Cristo: se o sal perder o seu sabor, não servirá senão para ser lançado fora e pisado (cf. Mt 5, 13). O Senhor torne fecundos todos os vossos esforços e vos ajude a reconhecer e a valorizar os elementos positivos presentes na civilização contemporânea, denunciando, porém, intrepidamente, tudo aquilo que é contrário à dignidade do homem. Estou certo de que Deus não deixará de abençoar o esforço generoso de quantos, com espírito de serviço trabalham em vista de construir uma casa comum europeia, onde todas as contribuições culturais, sociais e políticas visem o bem comum. A vós, já comprometidos de várias maneiras neste importante empreendimento humano e evangélico, manifesto o meu apoio e dirijo o meu mais sentido encorajamento»[16].

NA SUA ACÇÃO A IGREJA QUER SER PORTADORA DE UMA MENSAGEM DE ESPERANÇA

7. O Segundo Sínodo dos Bispos sobre a Europa teve como tema central o suscitar a esperança, para as Igrejas da Europa e para todo o continente, sensível «à necessidade cada vez mais sentida da esperança, que torne possível dar sentido à vida e à história e caminhar de mãos dadas»[17]. A Igreja sabe que o fundamento da esperança é Jesus Cristo. O Jubileu do Ano 2000, «propôs-nos, de novo, o Senhor Jesus como o fundamento único indefectível da verdadeira esperança»[18].

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 6 de maio de 2010)

[16] Bento XVI, *Insegnamenti*, vol. III, 1 (2007), pp. 554-555.
[17] João Paulo II, *Ecclesia in Europa*, n.º 4.
[18] *Ibidem*, n.º 1.

O sistema lusófono de Direito[1]

António Menezes Cordeiro

Sumário: *I — A revisão do comparatismo tradicional: 1. A ideia de sistema no Direito comparado; 2. Os critérios de determinação; a inversão; 3. Critérios preconizados; 4. A massa crítica. II — O peso das relações básicas e a língua: 5. O objecto da comparação: as obrigações; 6. O papel da linguagem; 7. A coesão científica e linguística das obrigações. III — As obrigações no Mundo: 8. Conspecto geral; 9. O sistema napoleónico; 10. O sistema romano-germânico; 11. O sistema anglo-saxónico; 12. O sistema islâmico; 13. O sistema chinês. IV — As obrigações em língua portuguesa: A — Na Europa: 14. Ordenações; 15. Pré-codificação; 16. O Código de Seabra; 17. A recepção do pandectismo; 18. O Código Vaz Serra (1966); 19. Evolução posterior; B — No Brasil: 20. Aspectos gerais; 21. O Código Civil de 1916; 22. O Código Civil de 2002; 23. Perspectivas; C — Em África: 24. Angola; 25. Cabo Verde; 26. Guiné; 27. Moçambique; 28. São Tomé e Príncipe; D — Na Ásia: 29. Goa, Damão e Diu; 30. Macau; 31. Timor. V — A autonomia do sistema lusófono: 32. As perspectivas planetárias; 33. As línguas nacionais e as obrigações; 34. O papel do português no Direito; 35. A esfera lusófona; 36. O sistema lusófono.*

I — A REVISÃO DO COMPARATISMO TRADICIONAL

1. A ideia de sistema no Direito comparado

I. O Planeta oferece-nos uma Humanidade repartida por nações, por Estados e por diversas culturas. Acompanhando essa fragmentação singraram, no Globo, diversas Ordens Jurídicas: tendencialmente uma por cada Estado, a que haveria ainda que somar os Estados plurilegislativos. Compete ao Direito comparado proceder ao cotejo entre dois ou mais ordenamentos diferentes, de modo a melhor

[1] O presente escrito foi elaborado antes da entrada em vigor do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; mantém, por isso, a ortografia antiga.

conhecer as essências respectivas, explicando as suas origem e evolução[2]. Além disso, o Direito comparado permite aperfeiçoar as diversas Ordens Jurídicas[3], acompanhando reformas e ponderando as consequências do que se faça. O Direito comparado é, ainda, um instrumento necessário para permitir, quando assim seja determinado pelas normas de conflitos, conhecer e aplicar o Direito estrangeiro. Finalmente, o Direito comparado revela-se fundamental nos actuais esforços de aproximação europeia[4]. Podemos dizer que o Direito comparado é, há muito, tomado como uma disciplina básica da Ciência do Direito[5].

II. Uma das tarefas do Direito comparado — porventura a mais básica — é a de ordenar as ordens jurídicas em grandes grupos; também se fala em famílias de Direitos ou em estilos ou modelos jurídicos[6]. Trata-se de uma operação clarificadora, que permite transmitir com eficiência uma grande quantidade de informação e que facilita todas as ulteriores tarefas de investigação.

Pela nossa parte, recuperada a ideia kantiana de sistema[7], falaremos em sistemas de Direito. Estes derivam da possibilidade de reconduzir diversas Ordens Jurídicas nacionais a grandes postulados unitários. Pois bem: quando distintos ordenamentos apresentem, em comum, aspectos ponderosos que os aproximam, distinguindo-os dos demais, podemos ordená-los num sistema. Admitimos, todavia, que a mesma ideia pudesse ser expressa com recurso a «modelo».

---

[2] O Direito comparado conheceu uma especial radicação após a publicação do Código Napoleão (1804); *vide* Bénédicte Fauvarque-Cosson, *Comparative Law in France*, em Reimann/Zimmermann (ed.), *The Oxford Handbook of Comparative Law* (2008), 36-67; todavia, surgiu anteriormente: Charles Donahue, *Comparative Law before the Code Napoleón*, *idem*, 3-32.

[3] Hein Kötz, *Rechtsvergleichung und Rechtsdogmatik*, RabelsZ 54 (1990), 203-216, acentuando os aspectos funcionais da «boa dogmática».

[4] Ulrich Everling, *Rechtsvereinheitlichung durch Richterrecht in der Europäischen Gemeinschaft*, RabelsZ 50 (1986), 193-232; Hein Kötz, *Europäische Juristenausbildung*, ZEuP 1993, 268-278; Heinz-Peter Mansel, *Rechtsvergleichung und europäische Rechtseinheit*, JZ 1991, 529-534.

[5] Friedrich Kübler, *Rechtsvergleichung als Grundlagendisziplin der Rechtswissenschaft*, JZ 1977, 113-118; logo no pós-guerra: Konrad Zweigert, *Rechtsvergleichung als universale Interpretationsmethode*, RabelsZ 15 (1949/50), 5-21.

[6] H. Patrick Glenn, *Comparative Legal Families and Comparative Legal Traditions*, em Reimann/ /Zimmermann, *The Oxford Handbook* cit. (2008), 421-440.

[7] Veja-se a introdução à tradução portuguesa de Claus-Wilhelm Canaris, *Pensamento sistemático e conceito de sistema na Ciência do Direito*, 2.ª ed. (1996), LXIV ss., ambas de nossa autoria.

III. A noção de sistema, assim tomada, é formal. Podemos arvorar qualquer factor comum a eixo ordenador do sistema. Por essa via, teremos, por exemplo, sistemas de Direito europeus e extraeuropeus; de língua francesa ou de língua inglesa; socialistas ou capitalistas; democráticos ou totalitários.

O grande desafio está em compor sistemas com base em elementos intrínsecos, que tenham uma efectiva utilidade jurídico-científica.

2. Os critérios de determinação; a inversão

I. A fixação de critérios para a determinação de sistemas ou famílias de Direitos, para efeitos comparatísticos é um tema clássico do Direito comparado. Têm sido apresentadas várias soluções[8], cabendo referir a de Zweigert/Kötz[9], que estudam, sucessivamente, os seguintes círculos jurídicos: românico; alemão; nórdico; *common law*; extremo oriente (China e Japão); religiosos (islâmico e hindu). Admitem, ainda, círculos «híbridos»[10], que levantam dificuldades de recondução: o grego, o da Louisiana, o do Québec, o da Escócia, o da África do Sul, o de Israel, o das Filipinas, o de Porto Rico e o da China Continental. Com flutuações, podemos afirmar que a classificação apresentada surge, de uma forma ou de outra, nos diversos estudiosos do Direito comparado[11].

II. Os referidos comparatistas (Zweigert e Kötz), que consideramos representativos do actual comparatismo, apresentam, como estando na base da ordenação por eles preconizada, os critérios seguintes[12]:

---

[8] Remetemos para Konrad Zweigert/Hein Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. (1996), § 5 (62 ss., com indicações). Entre nós: Carlos Ferreira de Almeida, *Introdução ao Direito comparado*, 2.ª ed. (1998), 31 ss. e Dário Moura Vicente, *Direito comparado*, I — *Introdução e parte geral* (2008), 63 ss..

[9] Zweigert/Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., § 6, IV (73).

[10] Sobre esse tema: Jacques du Plessis, *Comparative Law and the Study of Mixed Legal Systems*, em Reimann/Zimmermann, *The Oxford Handbook* cit. (2008), 477-512.

[11] René David/Camille Jauffred-Spinosi, *Les grands systèmes de droit contemporains*, 11.ª ed. (2002), 15 ss.; estes Autores referem as seguintes famílias: romano-germânica, russa, *common law* e outras (muçulmana, hindu e extremo-oriente); Dário Moura Vicente, *Direito comparado* cit., 1, 95 ss., considera, por seu turno, as famílias seguintes: romano-germânica, *common law*, muçulmana, dos sistemas africanos, hindu e chinesa.

[12] Zweigert/Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., § 5, III (68).

1) a origem e o desenvolvimento históricos das ordens jurídicas;
2) uma forma específica do pensamento jurídico nelas dominante;
3) institutos jurídicos especialmente característicos;
4) tipo de fontes e sua interpretação;
5) factores ideológicos.

A origem e o desenvolvimento históricos permitiriam isolar o sistema da *common law* e, com mais dificuldade, o francês e o alemão; a forma específica do pensamento jurídico contraporia a *common law* aos sistemas continentais; os institutos jurídicos marcantes permitiriam separar a *common law* e contrapor o círculo francês (causa, acção directa, *actio de in rem verso*) ao alemão (cláusulas gerais, contratos reais abstractos, *culpa in contrahendo*, base do negócio, enriquecimento sem causa e registo predial); o tipo de fontes e de interpretação permite, de novo, isolar a *common law*; os factores ideológicos, a que se acrescentam os religiosos, isola as ordens jurídicas chinesa, hindu, islâmicas e outras[13].

III. Estamos perante critérios empíricos que, do nosso ponto de vista, mais não fazem do que procurar justificar, *a posteriori*, uma ordenação intuída. Abreviando, parece claro que os sistemas de *common law* se distinguem dos continentais por qualquer dos parâmetros em jogo, excepto o «ideológico». A separação entre os sistemas românico (francês) e alemão já é complicada, exigindo referências a institutos especializados. Os elementos ideológicos e religiosos acabaram por ter reflexos em áreas pessoais, familiares e sucessórias. Do ponto de vista técnico e nas áreas nucleares, não é discutível a recondução, por exemplo, dos Direitos coreano (Sul), grego, japonês e turco ao sistema germânico.

No fundo, o que se passa é o seguinte: o núcleo histórico do comparatismo trabalha na base da contraposição entre os Direitos alemão, francês e inglês. Só com dificuldade considera outras experiências, fazendo-o em termos por vezes clamorosamente errados.

[13] *Idem*, 68-71.

As pretensões de universalismo hoje patentes nos comparatistas e o próprio fenómeno de globalização obrigam a rever os critérios tradicionais do comparatismo clássico[14].

3. Critérios preconizados

I. O Direito é uma realidade muito complexa. Desde logo, tem uma natureza histórico-cultural. Obedece a inúmeros parâmetros, de tal modo que, muitas vezes, nem pode ser explicado na sua génese: tem uma natureza ontológica, comparável à da língua. De seguida, implica uma aprendizagem. Desde o Direito romano que perguntar pela essência do jurídico obriga a indagar como se fez o seu ensino. O Direito comporta fenómenos de recepção: uma determinada Ciência Jurídica pode ser adoptada por uma comunidade, independentemente de fenómenos de dominação económica, política ou militar. Basta pensar na recepção do Direito romano, ocorrida por três vezes no último milénio, nalguns países europeus: no século XII, com as universidades, no século XVI, com o humanismo e no século XIX, com o pandectismo.

Tanto chega para não ser possível fixar um mapa planetário dos sistemas jurídicos, sem ter em conta o ensino e as recepções da Ciência do Direito. Basta recordar os códigos civis grego, japonês e turco, de estilo germânico, bem como o Código Civil da China Continental, que entra em vigor no presente ano de 2010, também de tipo alemão. Temos, como primeiro critério, a autonomia do ensino e das recepções condicionantes do sistema considerado[15].

II. O relevo do ensino e a eventualidade das recepções não devem obnubilar o papel da História e a constância das instituições ou de algumas delas. Um sistema coerente ou está totalmente assente em recepções ou depende, nalguma medida, daquilo que o antecedeu. Tanto basta para apresentar, como segundo critério, a consistência histórico-cultural.

---

[14] Horatia Muir Watt, *Globalization and Comparative Law*, em Reimann/Zimmermann, *The Oxford Handbook* cit. (2008), 579-607.

[15] Michele Graziadei, *Comparative Law as the Study of Transplants and Receptions*, em Reimann/Zimmermann, *The Oxford Handbook* cit. (2008), 441-475.

III. Um terceiro parâmetro é o da língua. Como abaixo procuraremos aprofundar, o Direito surge como um domínio linguisticamente condicionado. O Direito romano deve a sua precisão ao latim: um tanto à semelhança do actual Direito alemão, que nunca atingiria o nível de analitismo que o torna tão sedutor, se não fora a língua que o veicula.

Não parece realista descobrir sistemas jurídicos planetários sem considerar o fenómeno linguístico. Temos, por isso e como terceiro critério, o condicionamento linguístico. Um sistema autónomo assenta num idioma específico[16].

4. A massa crítica

I. Na fixação de grandes sistemas de Direito, temos ainda uma exigência, empírica mas inevitável: a da massa crítica. O moderno comparatismo tem uma pretensão de universalismo. Tanto basta para que, a um sistema de Direito, se deva exigir uma certa dimensão geográfica e humana.

O Direito alemão será, quanto sabemos, o Direito mais aperfeiçoado e evoluído do Planeta: sejam quais forem os critérios e isso nos seus diversos âmbitos. Seria, porém, deslocado descobrir, nele, um sistema mundial, apenas por ser compartilhado pela Alemanha, pela Áustria e pela Suíça, pelo menos em parte. De facto, o essencial do sistema alemão foi recebido por todo o Mundo, tendo conquistado, recentemente e segundo parece, a maior nação do Planeta: a China Continental. Este aspecto é, curiosamente, pouco enfocado (quando não: desconhecido) pelos comparatistas de Além-Reno, mas é bem real.

Podemos admitir que um pequeno País disponha de uma Ordem Jurídica coerente, avançada e totalmente diferente das dos demais: isso não permite falar num «sistema de Direito» mas, tão-só, um Direito autónomo.

II. Que dimensões devemos exigir para se falar em massa crítica? Tentemos o método das aproximações. O Direito inglês, só por si, estaria confinado a um

[16] A diversidade linguística coloca, só por si, específicos problemas ao Direito comparado: Vivian Grosswald Curran, *Comparative Law and Language*, em Reimann/Zimmermann, *The Oxford Handbook* cit. (2008), 675-707; mas vamos mais longe: ela condiciona os sistemas.

Estado e a parte das Ilhas Britânicas. Mas se considerarmos a sua expansão aos Estados Unidos, a parte do Canadá, a parte da Índia, a Hong-Kong, à Austrália e à Nova Zelândia, teremos uma imagem humana, económica e geográfica que permite considerar presente a tal massa crítica.

O Direito francês limita-se ao hexágono gaulês e à Bélgica: é pouco, mas tem manifestações efectivas no Québec, na Louisiana, em vários Estados francófonos e em diversos Países do Norte de África, incluindo o Egipto. Além disso, toma corpo em muitos ordenamentos de fala castelhana. Passa no teste.

O Direito islâmico está difundido por dezenas de Estados e aproxima-se da fasquia do bilião de praticantes. A ter efectiva autonomia (isto é: a não se limitar a aspectos familiares mais circunscritos, questão que não tem de ser aqui solucionada), tem, seguramente, uma massa crítica.

Os Direitos chinês e hindu, a não se reconduzirem ao sistema alemão e ao anglo-saxónico, respectivamente, teriam seguramente e cada um deles, massa crítica: ultrapassam o bilião de praticantes.

III. Já Direitos como o holandês (evoluindo do francês e com cariz próprio) e o italiano (também evoluído do francês, sob influência alemã, e com autonomia sua), notáveis e muito interessantes, não podem aspirar, com realismo, a «sistemas de Direito» de cariz planetário. Não lograram, no Globo, uma expansão bastante. O mesmo se diga do «sistema» nórdico, circunscrito à Escandinávia e regendo algumas dezenas de milhões de pessoas.

IV. A presença de uma massa crítica não é um mero dado quantitativo, com expressão estatística. De facto, apenas a partir de uma certa dimensão teremos universidades bastantes, uma doutrina autónoma, tratados, manuais, monografias e revistas especializadas e uma vivência auto-suficiente. Além disso e num Mundo em mutação constante, apenas uma massa crítica dá garantias de perenidade e de futuro.

V. Resta definir «massa crítica». O Mundo que conhecemos resultou da expansão da Europa moderna: primeiro, atlântica e, depois, índica e pacífica. Tirando os casos extremos da China e da Índia, com os seus biliões de habitantes, haverá que requerer, pelo menos, uma presença pluricontinental e algumas centenas de

milhões de praticantes. Esses dados fácticos poderão ser reforçados pelo peso cultural (caso de França), pela unidade linguística (*common law*) ou pela elevação doutrinária (caso do sistema germânico).

Veremos se é possível equacionar, nestes domínios, o Direito lusófono: caso este exista.

II — O PESO DAS RELAÇÕES BÁSICAS E A LÍNGUA

5. O objecto da comparação: as obrigações

I. O Direito comparado deve recair sobre as relações básicas dos ordenamentos em presença: tendencialmente, todos os que possam ser reconduzidos a grandes sistemas. Sem prejuízo pelo papel científico, cultural e social que assumam, não é realista fixar sistemas universais na base de particularismos atinentes ao Direito de família ou das sucessões, ao Direito constitucional ou à Administração Pública. A História recente mostra que aspectos organizativos e publicísticos fundamentais podem mudar sem que isso decida do destino sistemático do Direito considerado. Como exemplos: a ex-República Democrática Alemã não deixou o sistema germânico em 1949 (ou 1975, data da publicação do *Zivilgesetzbuch*, que substituiu o BGB), a ele regressando em 1991, com a reunificação: o interlúdio soviético não modificou a cultura profunda do respectivo ordenamento[17]; o Portugal do Estado Novo não mudou de sistema com a Revolução de 1974-1975, nem com a Constituição de 1976.

II. A comparação de Direitos, para ser frutuosa, deve ainda recair sobre realidades comparáveis. Essa comparabilidade exige institutos funcionalmente captáveis e reportados a modelos de decisão jurídica claros e economicamente identificáveis[18].

[17] Esta afirmação pode ser demonstrada através de concretização do «princípio da moral socialista», equivalente ao da boa fé ocidental; *vide* o nosso *Da boa fé no Direito civil* (1985, 5.ª reimp., 2009), 1268-1271.

[18] Carlos Ferreira de Almeida, *Direito comparado, ensino e método* (2000), 149 ss..

Tudo isso leva-nos ao Direito das obrigações. Nos nossos dias, qualquer Direito conhece institutos como o contrato, a responsabilidade civil e o enriquecimento sem causa. De resto, é precisamente nesses domínios que trabalha o comparatismo tradicional[19].

III. Além de se reportar a uma realidade objectiva comum aos diversos Povos, o Direito das obrigações rege as relações básicas entre as pessoas e afina os diversos conceitos usados, depois, noutras áreas. Está em jogo uma Ciência Jurídica profunda, pouco sensível a modas e a flutuações sócio-políticas. Em suma: exprime, por excelência, a vivência jurídica real, interferindo em todas as outras áreas do ordenamento. Temos em conta um Direito das obrigações material, o qual envolve a doutrina do negócio jurídico e a formação dos contratos, deslocada, nalguns Direitos, para a «parte geral».

IV. Resta adiantar: um sistema de Direito comparatisticamente admitido abrangerá ordens jurídicas reconhecíveis pelos Direitos das obrigações respectivos. Paralelamente, na presença de Direitos das obrigações distintos, não há lugar para a inclusão num mesmo sistema.

6. O papel da linguagem

I. Num breve acervo de nótulas metodológicas introdutórias ao Direito civil, é importante referenciar o papel substantivo da linguagem.

Na origem, encontramos as correntes que integram a denominada Filosofia da Linguagem e que constituem como que o contraponto cultural aos esquemas abstractos da hermenêutica pós-existencialista[20]. Vamos sintetizar o essencial[21].

---

[19] Sempre como paradigma: Zweigert/Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., 314 ss., 538 ss. e 597 ss., respectivamente quanto ao contrato, ao enriquecimento sem causa e ao delito.

[20] Friedrich Müller, *Methodik, Theorie, Linguistik des Rechts* (1997), 55 ss. e Georg Pavlakos, *Persons and norms: on the normative groundwork of discourse-ethics*, ARSP 85 (1999), 7-22; refira-se ainda o já clássico de John Langshaw Austin, *How to do Things with Words* (1975), trad. al. *Zur Theorie der Sprechakte*, 2.ª ed. por Eike von Savigny (1979). Em todo este domínio, é incontornável Ludwig Wittgenstein, *Tractatus logico-philosophicus* (1922, sendo usada aqui a 3.ª ed., da Suhrkamp, 2003).

[21] Entre nós e com aplicação ao negócio jurídico, veja-se o muito importante 2.º vol. de Ferreira de Almeida, *Texto e enunciado na teoria do negócio jurídico* (1990).

II. As fórmulas jurídicas correspondem a abstracções. A sua aprendizagem e a sua comunicação não se fazem — pelo menos por agora — em termos de pensamento puro: os seres humanos são obrigados, pelas suas limitações, a operar através da linguagem, isto é, através de figurações fonéticas com correspondência escrita e das subsequentes combinações estudadas pela gramática e pela semântica. Um conceito jurídico é, assim, uma fórmula linguisticamente condicionada ou melhor: ontologicamente linguística. Comunicar um conceito é transmitir a figuração linguística que lhe corresponda. Pensar nesse conceito é, antes de mais, invocar essa mesma figuração. O jurista não «pensa» em termos puros: estes são susceptíveis, apenas, de dar corpo a sentimentos básicos ou a estruturações muito genéricas e indiferenciadas.

III. Este estado de coisas dá azo a três proposições que compete ter sempre em conta, num qualquer discurso humano. Assim:

— os conceitos são viabilizados ou potenciados pela linguagem;
— as justificações podem ser meramente linguísticas;
— é possível um metadiscurso, isto é, um discurso que não se reporte à realidade em si mas, apenas, às locuções que a descrevam.

A primeira proposição tem um papel decisivo no Direito comparado. Os conceitos são viabilizados ou potenciados pela linguagem: trata-se do ponto de partida de toda a rubrica relativa ao papel substancial da linguagem. O Direito comparado permite ilustrar esta afirmação da melhor forma: uma obrigação será simples ou complexa, consoante o idioma em que ela seja expressa compreenda ou não um termo para a exprimir; na hipótese negativa, somos obrigados a recorrer a um conjunto de expressões — e, portanto: a um conjunto de deveres — para traduzir o que, de outro modo, surgiria como dever único. Certos contratos ocorrem como tipos autónomos nos Direitos cujos idiomas comportem expressões próprias. Por exemplo: no Direito alemão e no Direito italiano aparece, como autónoma, a figura da «locação de coisa produtiva», ao contrário do que sucede no Direito português; quer a língua alemã, quer a italiana têm termos unitários para designar essa figura: *Pacht* e *affitto*, respectivamente[22]. No limite, podemos

[22] Quanto ao *Pacht*, cf. os §§ 581 e seguintes do BGB; quanto ao *affitto*, os artigos 1615 e seguintes do Código italiano.

afirmar que um Direito nacional — particularmente: um Direito civil nacional — será verdadeiramente distinto dos restantes na medida em que assente numa língua diferenciada[23].

IV. As segunda e terceira proposições também são ponderosas, ainda que por uma via diversa. Vamos vê-las.

Perante um problema, pode-se encontrar uma efectiva solução material que o resolva. Mas pode-se tudo deixar em aberto, recorrendo ao subterfúgio de uma (simples) composição verbal. O exemplo histórico mais conhecido no campo do Direito é o da afirmação, na relação de trabalho, duma situação comunitário-pessoal[24]. Procurando resolver o problema da litigiosidade entre trabalhadores e empregadores, veio pura e simplesmente afirmar-se que, entre uns e outros, haveria uma relação de tipo comunitário-pessoal que daria corpo a uma solidariedade de interesses. Os problemas continuaram. Linguisticamente, porém, tudo ficou resolvido.

No Código Civil encontramos exemplos de soluções linguísticas: não podendo — ou querendo — optar entre uma orientação objectivista (pensamento da lei) e uma orientação subjectivista (pensamento do legislador), o artigo 9.º/1 remeteu para um (ambíguo) «pensamento legislativo». Tudo ficou resolvido apenas na linguagem[25].

Nos contratos, as soluções linguísticas são frequentes. Querendo contratar mas não conseguindo chegar totalmente a acordo, as partes optam seja por consagrar fórmulas ambíguas seja por, pura e simplesmente, colocar, lado a lado, esquemas contraditórios. Tudo é transferido para o momento da execução do contrato.

Finalmente: o discurso jurídico pode reportar-se não à realidade em si, mas apenas a determinada palavra. Por exemplo, uma discussão sobre a «Justiça»

---

[23] Jean-Louis Sourioux, *Pour l'apprentissage du langage du droit*, RTDC 1999, 343-353 e Hans Hattenhauer, *Zur Zukunft des Deutschen als Sprache der Rechtswissenschaft*, JZ 2000, 545-551 (546); este Autor — *idem*, 549 — chama a atenção para os problemas suscitados pela tradução do Código Civil alemão em língua inglesa.

[24] Menezes Cordeiro, *Da situação jurídica laboral; perspectivas dogmáticas do Direito do trabalho*, sep. ROA, 1982, 27 ss.. *Vide infra*, 196-197.

[25] A Constituição de 1976, na sua versão inicial, era muito pródiga em compromissos vocabulares; visando um consenso inexistente, ela consagrou, lado a lado, princípios contraditórios. A interpretação e, sobretudo, as revisões constitucionais subsequentes ultrapassariam os problemas assim deixados em aberto.

poderá fixar a complexa realidade subjacente ou centrar-se, apenas, sobre o termo «Justiça». Teremos, então, um metadiscurso, fonte de pseudo-soluções, todas elas meramente vocabulares.

Pois bem: o nível meramente linguístico de certas proposições e a possibilidade de metadiscursos podem dificultar o comparatismo. Pense-se no sistema soviético, de Direito, perfeitamente consagrado e objecto de análises infindáveis dos comparatistas. Como pode ter desaparecido subitamente? Provavelmente, nunca teve verdadeira autonomia substancial[26]: assentava em abundantes desenvolvimentos linguísticos e dependia de um metadiscurso ideológico que não bulia nas estruturas jurídico-científicas fundamentais.

V. A linguagem, em Direito, deve ser técnica, precisa, simples e correcta. Quando se possa exprimir um pensamento ou uma ideia em termos simples, nenhuma vantagem há em fazê-lo de modo complicado. De outro modo, além do mau serviço cultural, poderemos criar situações que ponham em causa a bondade e a natureza científica das soluções que se alcancem.

Cumpre ainda acentuar o seguinte. A linguagem comum, particularmente quando se trate de línguas latinas[27], é muitas vezes imprecisa: ambígua, vaga ou polissémica. Um bom discurso jurídico deve ultrapassar essas limitações apresentando-se, pelo menos, mais preciso. Adiante veremos o papel da língua portuguesa no Direito.

7. A coesão científica e linguística das obrigações

I. O Direito comparado deve ter consciência de que certos sectores normativos vivem dominados por soluções linguísticas e por metadiscursos. Veja-se a evolução da linguagem constitucional, nos últimos cinquenta anos. Ora para fixar sistemas de Direito, devemos transcender modas e contingências. Isso leva-nos a procurar o núcleo duro dos ordenamentos, dotado de funções comparáveis nas

[26] Carlos Ferreira de Almeida, *Introdução ao Direito comparado*, 2.ª ed. cit., 33-34.

[27] Friedrich E. Schnapp, *Von der (Un-)Verständlichkeit der Juristensprache*, JZ 2004, 473-481, fez essa mesma afirmação em relação à própria língua alemã, tendencialmente mais precisa do que as latinas.

várias ordens jurídicas e pouco sensível às modas: o Direito das obrigações. Este sector civil apresenta dois pólos essenciais, que se retratam já no Direito romano[28]: a área contratual e a área delitual. A primeira dá azo à generalidade das obrigações, obrigações essas que servem, em muitos pontos, de matriz à própria matéria delitual; a segunda preenche o domínio fundamental da responsabilidade civil. Mas para além desses dois pólos, o Direito das obrigações dispõe de uma forte estruturação científica.

II. Vamos procurar explicitar a coesão científica do Direito das obrigações através de alguns tópicos. Assim:

— a extensão da matéria;
— a afinação da linguagem;
— a experimentação e o aperfeiçoamento dos institutos;
— a densidade doutrinária.

A extensão da matéria leva a que poucas questões não tenham um posicionamento obrigacional. Noutros termos: para qualquer problema da vida real, há uma solução de Direito das obrigações. Ainda que, concretamente, devam prevalecer saídas impostas por outras disciplinas, o Direito das obrigações seria sempre capaz de apontar composições equilibradas. Estas, de resto, são úteis, mesmo quando não aplicáveis: têm um papel de sindicância, exprimindo um equilíbrio sistemático que só por especiais razões pode ser quebrado.

III. A afinação da linguagem prende-se com a antiguidade da matéria, o seu contínuo aperfeiçoamento e, sobretudo: com a natureza abstracta dos vínculos obrigacionais e dos regimes a eles relativos. Noutras disciplinas, o Direito é «visível»: desde os direitos reais à família, às sucessões, ao Direito público e ao próprio Direito constitucional. Nas obrigações, há que recorrer a figurações linguísticas. Isso só será funcional na medida em que as pessoas usem, entre si, uma linguagem precisa. E precisos terão de ser, por maioria de razão, os operadores jurídicos

[28] Como veremos, essa contraposição surge, hoje, muito nítida, no sistema anglo-saxónico, através da contraposição entre *contracts* e *torts*.

e, *maxime*, o juiz. A essa luz, compreende-se a utilidade do uso instrumental de línguas analíticas, como o latim e o alemão, para melhor apreender o exacto alcance dos conceitos. Em consequência desta afirmação, o Direito das obrigações prepara e reelabora a generalidade das formulações linguísticas usadas nas diversas disciplinas privadas e em todo o tecido normativo e jurídico-científico.

IV. A experimentação e o aperfeiçoamento dos institutos têm a ver com a antiguidade, a perenidade e a intensidade do Direito das obrigações. As diversas regras foram aplicadas ao longo da História e em ambiências distintas: muitos milhares de vezes. Existe, nesse nível, um gigantesco laboratório onde as teorias e as saídas podem ser testadas e aperfeiçoadas. O moderno Direito das obrigações é um código de justiça e de equilíbrio: o melhor que a Humanidade logrou aprontar, após milénios de erros e de tentativas.

A maioria das novidades jurídico-científicas surgidas, no passado ou nos nossos dias, tem a ver com o Direito das obrigações: directa ou indirectamente. De novo se manifestam as virtualidades da experimentação e do aperfeiçoamento.

V. Finalmente, a coesão científica das obrigações apoia-se na densidade doutrinária. Sobre os diversos temas é possível coligir uma bibliografia infinda. A vida de um ser humano seria insuficiente para esgotar um simples desses temas. Torna-se, assim, possível avançar com uma coesão muito elevada.

Em suma: se há uma área onde a verdadeira essência dos sistemas jurídicos deverá transparecer, com significado, será a das obrigações

III — AS OBRIGAÇÕES NO MUNDO

8. Conspecto geral

I. No desenvolvimento subsequente, damos por adquiridas as considerações gerais sobre as codificações, a sua origem e a sua evolução[29]. Na presente rubrica interessar-nos-ão, pelas razões apontadas, apenas os aspectos relativos ao Direito

[29] *Vide* o nosso *Tratado de Direito civil*, I — *Parte geral*, tomo 1, 3.ª ed. (2005, reimp., 2009), 73 ss..

das obrigações. E ainda aí, vamos relevar não propriamente as diversas experiências nacionais mas, antes, os grandes sistemas que repartem o Globo. Tudo isso pressupõe um conhecimento desenvolvido da matéria, que cumpre remeter para os comparatistas[30].

II. O Planeta, como foi referido é repartido por centenas de Direitos privados: todos com a sua História, a sua dignidade e a sua aptidão para acolher a reflexão jurídico-científica dos interessados. Na base das considerações acima efectuadas, e apelando aos critérios do ensino e das recepções, da consistência histórico-cultural, do condicionamento linguístico e da massa crítica, vamos distinguir, desde já, cinco sistemas planetários:

— o sistema napoleónico;
— o sistema romano-germânico;
— o sistema anglo-saxónico;
— o sistema islâmico;
— o sistema chinês.

Outros poderiam ser considerados, como o indiano: a este faremos, todavia, uma referência breve, a propósito da experiência de Goa.

III. Na concretização desses cinco sistemas, vão-nos interessar critérios técnicos, particularmente os mais relevantes, para o Direito das obrigações. Com efeito, é evidente que os sistemas napoleónico, romano-germânico e anglo-saxónico operam em sociedades muito semelhantes, todas comungantes da cultura ocidental. Aliás, os países que os encabeçam estão empenhados numa experiência de integração económica, social e política que terá, pelo menos, o efeito de os aproximar: especialmente no tocante ao Direito das obrigações. O próprio sistema chinês continental, tanto quanto é perceptível e um tanto à semelhança dos sistemas japonês e coreano, está hoje próximo do romano-germânico, enquanto o Direito de Hong-Kong é de tipo anglo-saxónico.

---

[30] Em especial: Konrad Zweigert/Heinz Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., 62 ss.; Dário Moura Vicente, *Direito comparado* cit., 1, 70 ss..

Apesar de as conexões comparatisticamente mais complexas estarem sempre presentes, vamos privilegiar a contraposição técnica como ponto de partida. No final, testaremos a possível autonomia de um sistema lusófono.

9. O sistema napoleónico

I. O sistema napoleónico das obrigações resulta do Código Civil francês ou Código Napoleão, de 1804[31]. Na sua origem temos o desenvolvimento próprio da sistemática humanista, montado pelos grandes jurisprudentes elegantes Cujacius (1522-1590) e Donellus (1527-1591) e ordenados por afeiçoados ao jusracionalismo: Domat (1625-1696) e Pothier (1699-1772)[32]. Daí resultaria, mercê da direcção exercida por Napoleão e da presença, em comissão, de jurisconsultos de génio, o primeiro grande código civil.

II. O Código Napoleão acolheu o Direito romano da sua época, dando-lhe uma arrumação racional intuitiva, com projecção do pensamento líbero-individualista. Depois de um título preliminar sobre a publicação, os efeitos e a aplicação das leis em geral (1.º a 6.º), comporta três livros:

Livro I — Das pessoas (7.º a 515.º);
Livro II — Dos bens e das diferentes modificações da propriedade (516.º a 710.º);
Livro III — Das diferentes maneiras por que se adquire a propriedade (711.º a 2283.º).

---

[31] Não nos parece hoje possível falar num sistema românico, que envolveria os Direitos francês, italiano e ibérico-americano; num erro que surge na melhor doutrina — p. ex., Wolfgang Fikentscher, *Methoden des Rechts in vergleichender Darstellung* / I — *Frühe und religiöse Rechte / Romanischer Rechtkreis* (1975), 425 ss., que se limita, quanto ao Direito português a, transcrevendo Zweigert, se interrogar sobre se ainda pertencerá a esse sistema (e não ao germânico): chega mesmo a considerar o Código de 1966 como uma segunda versão portuguesa do Código francês [a primeira seria o Código de Seabra (!)], ob. cit., 580.

[32] *Vide* o nosso *Tratado* I/1, 3.ª ed., 69 ss. e 74 ss.. Quanto à elaboração do Código Civil francês: Jean-François Niort, *Homo civilis / Contribution à l'histoire du Code Civil français*, 1.º vol. (2004), com indicações; François Ewald (publ.), *Naissance du Code Civil / Travaux preparatoires du Code Civil* (2004); a apresentação de Jean-denis Bredin à ed. *fac símile*, *Code Civil des français / Bicentenaire, 1804/2004* (2004), e a 1.ª parte de AAVV, *1804/2004, Le Code Civil / Un passé, un présent, un avenir* (2004). Entre os Autores do Código Civil, uma referência a Portalis; *vide* Jean-Luc A. Chartier, *Portalis, père du Code Civil* (2004) e Pedro Soares Martinez, *O pensamento filosófico de Portalis*, RFDUL 2006, 9-17.

Trata-se de uma arrumação geral bastante lógica[33], mas que não tem em conta a materialidade jurídica subjacente. Há, pois, que descer às subdivisões do Código, de modo a apreendê-la.

III. A matéria das obrigações surge no livro III: mas em parte dele. Com efeito, o livro em causa tem a seguinte arrumação[34]:

Título I — Das sucessões (720.º a 892.º);
Título II — Das doações entre vivos e dos testamentos (893.º a 1100.º);
Título III — Dos contratos ou das obrigações convencionais (1101.º a 1369.º);
Título IV — Dos compromissos («*engagements*») que se formam sem convenção (1370.º a 1386.º);
Título IV bis — Da responsabilidade pelo facto de produtos perigosos (1386.º/1 a 1386.º/16)[35];
Título V — Do contrato de casamento e dos regimes matrimoniais (1387.º a 1581.º);
Título VI — Da venda (1582.º a 1701.º);
Título VII — Da troca (1702.º a 1707.º);
Título VIII — Do contrato de locação (1708.º a 1831.º);
Título VIII bis — Do contrato de promoção imobiliária (1831.º/1 a 1831.º/5)[36];
Título IX — Da sociedade (1832.º a 1873.º);
Título IX bis — Das convenções relativas aos direitos indivisos (1873.º/1 a 1873.º/18)[37];
Título X — Do empréstimo (1874.º a 1914.º);
Título XI — Do depósito e do sequestro (1915.º a 1963.º);
Título XII — Dos contratos aleatórios (1964.º a 1983.º);
Título XIII — Do mandato (1984.º a 2010.º);
Título XIV — Da fiança (2011.º a 2043.º);

[33] *Vide* Jean Ray, *Essai sur la structure logique du Code Civil français* (1926), 196 ss..
[34] Disponível: *Code Civil* da Dalloz, 108.ª ed. (2009).
[35] Aditado pela Lei 98-389, de 19-Mai.-1998, em transposição da Directriz n.º 85/374, de 25-Jul., relativa à responsabilidade do produtor.
[36] Aditado pela Lei 71-579, de 16-Jul.-1971, com alterações subsequentes.
[37] Aditado pela Lei 76-1286, de 31-Dez.-1976.

Título XV — Das transacções (2044.º a 2058.º);
Título XVI — Do compromisso (2059.º a 2061.º)[38];
Título XVII — Do penhor (2071.º a 2091.º);
Título XVIII — Dos privilégios e hipotecas (2092.º a 2203.º);
Título XIX — Da execução e das graduações de credores (2204.º a 2218.º);
Título XX — Da prescrição e da posse (2219.º a 2283.º).

Como se vê, releva o título III, quanto às obrigações em geral, o título IV, sobre a responsabilidade civil e os títulos VII a XVI, referentes aos diversos contratos. Depois poderíamos ainda apontar os títulos XVII e XVIII, sobre garantias reais e parte do XX, quanto à prescrição.

A arrumação do Código Napoleão foi adoptada pela doutrina francesa, nas diversas fases da exegese[39].

IV. Mais tarde, num esforço a que não é alheia uma certa influência do pensamento jurídico alemão, a doutrina veio a arrumar a matéria em «bens» (direitos reais), Direito das obrigações (em geral), contratos, Direito das pessoas e da família e Direito das sucessões. A ordem respectiva varia, consoante os autores[40].

---

[38] Os artigos 2062.º a 2070.º foram revogados pela Lei de 22-Jul.-1867.

[39] Assim: Henri-Jean Baptiste Dard, *Code Civil des français avec des notes indicatives des lois romaines, coutumes, ordonnances, edits et déclarations qui ont rapport à chaque article ou Conférence du Code Civil avec les lois anciennes* (1805), 217 ss., quanto às obrigações; M. Delvincourt, *Cours de Code Civil*, tomo 3.º (1824); M. Duranton, *Cours de droit civil français suivant le Code Civil*, tomo 10 (1830); segue nos tomos subsequentes; M. Troplong, *Le droit civil expliqué suivant l'ordre des articles du code, depuis et y compris le titre de la vente ou commentaire du titre VI du livre III du code civil*, 2.ª ed., a partir de 1835; M. L. Larombière, *Théorie & Pratique des Obligations en commentaire des titres III & IV, Livre III, du Code Napoléon*, I (1857) (5 volumes no total); V. Marcadé, *Explication theorique et pratique du Code Napoléon*, 5.ª ed., tomo 4 (1859), 328 ss. e tomo 5.º, 5.ª ed. (1859), até 378; Fernand Laurent, *Principes de droit civil français*, vol. 15, 3.ª ed. (1878), 469 ss. (Tit. IV, *des contrats ou des obligations conventionnelles en général*), que continuam no vol. 16, no 17 e no 18, no 19, e no 20, todos 3.ª ed. (1878); vol. 1, 3.ª ed. (1878), sobre a codificação; A. M. Demante/E. Colmet de Santerre, *Cours Analytique de Code Civil*, tomo 5, 2.ª ed. (1883), 1 ss.; Marcel Planiol/Georges Ripert, *Traité pratique de droit civil français*, 2.ª ed., tomo VI, *Obligations*, parte I, por Paul Esmein (1952), 1046 pp. (Parte I, contrato e Parte II, 639 ss.), responsabilidade civil; Henri de Page, *Traité élémentaire de Droit civil belge / Principes — Doctrine — Jurisprudence*, tomo II — *Les obligations*, 3, 1.ª parte (1964), 389 ss. e 2.ª parte, tomo IV, 3.ª ed. (1967) (René Dekkers intervém apenas a partir do tomo V).

[40] Por exemplo, o grande civilista Jean Carbonnier (1908-2003), trata, por esta ordem — *Droit civil*, ed. 2004, 2574 pp.: introdução; pessoas; família; bens; obrigações. Cf. C. Bufnoir, *Propriété et contrat / Théorie des Modes d'acquisition des droits réels et des Sources des Obligations*, 2.ª ed. (1924), 445 ss..

A preparação do Código Civil alemão foi seguida com interesse em França, sendo de recordar o esforço de Saleilles, na divulgação do BGB no hexágono gaulês[41]. O método alemão aplicado ao Código Napoleão surgiu na Renânia onde, até ao advento do BGB, vigorou uma versão em alemão daquele diploma[42]. Nesse âmbito, Zachariä elaborou um manual de Direito francês, escrito em língua alemã[43] e, mais tarde, vertido para francês[44]. Teve influência, vindo a ser aproveitado por Charles Aubry (1803-1883) e Fréderic-Charles Rau (1803-1877), no seu *Cours*, que lhe assumiram o método[45]. A Grande Guerra de 1914-18 veio provocar um afastamento entre os dois grandes pólos do Direito continental. O intercâmbio, que nunca cessou, foi retomado nos anos cinquenta do século XX, intensificando-se com a integração europeia.

No tocante à arrumação interna da matéria relativa às obrigações em geral, é comum distinguir as rubricas seguintes[46]:

— contratos em geral, incluindo a formação, a invalidade, os efeitos, a inexecução e a resolução;
— a responsabilidade civil e o enriquecimento sem causa;
— o regime geral das obrigações, abrangendo a cessão, a extinção e as medidas de coacção.

Alguns autores começam, porém, pela responsabilidade civil[47]: numa especial liberdade sistematizadora que é, justamente, possibilitada pelo papel da doutrina, sobre uma ordenação antiquada.

---

[41] Raymond Saleilles, *De la possession des meubles / Études de droit allemand et droit français* (1907) e *Étude sur la théorie générale de l'obligation d'après le premier projet de Code Civil pour l'Empire Allemand*, 3.ª ed. (1914).

[42] Elmar Wadle, *Rezeption durch Anpassung: Der Code Civil und das Badische Landrecht / Erinnerung an eine Erfolgsgeschichte*, ZEuP 2004, 947-960.

[43] Karl Salomo Zachariä von Lingenthal, *Handbuch des französischen Civilrechts*, 3.ªed., 4 volumes (1827-1828).

[44] K.-S. Zachariae, *Le droit civil français*, trad. da 5.ª ed. alemã, por G. Massé/Ch. Vergé (1857).

[45] C. Aubry/C. Rau, *Cours de Droit civil français d'après la méthode de Zachariae*, 6.ª ed., s/d, 8 volumes.

[46] Tal, por exemplo, a arrumação de Jean Carbonnier, *Les obligations*, 22.ª ed. (2002, ed. 2004), 1939 ss., 2269 ss. e 2529 ss., de Alain Bénabent, *Droit civil / Les obligations*, 11.ª ed. (2007), 25 ss., 315 ss. (»obrigações de origem legal») e 515 ss., de François Terré/Philippe Simler/Yves Lequette, *Droit civil / Les obligations*, 9.ª ed. (2002), 25 ss. e 663 ss., embora com subdivisões e de Bertrand Fages, *Droit des obligations* (2007), 15 ss. e 339 ss., o qual inclui no final (449 ss.) um «regime geral das obrigações».

[47] Por exemplo, Philippe Malaurie/Laurent Aynès/Philippe Stoffel-Munck, *Les obligations*, 2.ª ed. (2007): parte I — responsabilidades delituais (11 ss.), parte II — contratos e quase-contratos (177 ss.) e parte III — regime geral (579 ss.).

V. Passando ao conteúdo da matéria, o sistema napoleónico das obrigações caracteriza-se pelos aspectos seguintes:

— utiliza uma linguagem elegante, emotiva e um tanto imprecisa (o francês), que permite conexões intuitivas e compreensivas, por oposição a racionais e analíticas;
— concentra, na doutrina do contrato, toda a matéria relativa ao negócio jurídico: o Direito civil francês desconhece a parte geral;
— lida com uma responsabilidade civil centrada num pressuposto único e vago (a *faute* ou falta), de tal modo que é capaz de cobrir diversos problemas novos que, com o tempo, vieram a surgir;
— apresenta conceitualizações mais antigas: por exemplo, no tocante à arrumação das fontes (com categorias como os quase-contratos e os quase-delitos), às invalidades (com nulidades absolutas e relativas) e ao enriquecimento sem causa;
— acusa dificuldades no acolhimento efectivo de novos institutos, como a *culpa in contrahendo*, os deveres acessórios e a alteração das circunstâncias.

Globalmente, o uso da língua francesa[48] e o envelhecimento do Código Napoleão, que encetou valentemente o seu terceiro século de vigência[49], conduz a uma dogmática menos rigorosa, mais subtil e, tecnicamente, menos eficaz. Deve ainda notar-se que, tradicionalmente, o estudo do Direito era, em França, pouco prestigiado, sendo facilitada a obtenção de graus académicos. Todavia, mantém-se, subjacente, uma grande vitalidade, sendo de sublinhar o recente surto de estudos romanistas, no âmbito das obrigações[50].

[48] O elegante (e impreciso) estilo do Código Napoleão já era criticado, por Bernard Windscheid, *Zur Lehre des Codes Napoleon von der Ungültigweit der Rechtsgeschäfte* (1847, reimp., 1969), V: poria em causa a precisão que advém da completa clareza do pensamento.

[49] Alfons Bürge, *Zweihundert Jahre Code Civil des Français: Gedanken zu einem Mythos*, ZEuP 2004, 5-19.

[50] Como exemplos, embora de distinta valia: Jean-François Brégi, *Droit romain: les obligations* (2006), 310 pp.; Emmanuelle Chevreau/Yves Mausen/Claire Bouglé, *Introduction historique au droit des obligations* (2007), 286 pp.; David Derousin, *Histoire du droit des obligations* (2007), 916 pp.; Marie-Hélène Renaut, *Histoire du droit des obligations* (2008), 137 pp..

10. O sistema romano-germânico

I. O sistema romano-germânico das obrigações tem[51], como manifestação mais directa, a consagração da «classificação germânica» do Direito civil, na pandectística da primeira metade do século XIX e, em especial, a obra de Savigny[52]. O livro dedicado às obrigações corria, *grosso modo*, a matéria tal como ficaria no então futuro BGB. Assim e na base das clássicas *Pandectae* de Windscheid[53], ele abrangia, numa primeira parte, os créditos em geral, envolvendo[54]:

— o conceito de direito de crédito;
— o objecto do crédito (a prestação);
— o conteúdo do crédito;
— os sujeitos do crédito, incluindo a pluralidade;
— a constituição, a modificação e a extinção dos créditos.

Seguia-se, depois, o tratamento das relações de crédito em especial, reportado aos diversos contratos, à responsabilidade civil e ao enriquecimento sem causa[55].

II. No BGB, o livro II, intitulado «Direito das relações obrigacionais», tem o seguinte conteúdo[56]:

Secção 1 — Conteúdo das relações obrigacionais (§§ 241 a 304);
Secção 2 — Formação de relações obrigacionais negociais através de cláusulas contratuais gerais (§§ 305 a 310);

---

[51] Quanto a aspectos gerais do sistema romano-germânico (»do Centro da Europa») *vide* Wolfgang Fikentscher, *Methoden des Rechts in vergleichender Darstellung* / III — *Mitteleuropäischer Rechtkreis* (1976), 37 ss. (Savigny), 101 ss. (Jhering) e 307 ss. (pendulação entre Direito natural e positivismo): a melhor parte da monumental obra de Fikentscher.

[52] Friedrich Carl von Savigny, *Obligationenrecht als Theil des heutigen Römischen Rechts* I (1851), 520 pp. e II (1853), 331 pp.; existe uma 2.ª reimp., 1987. Num primeiro capítulo, Savigny versa o conceito de obrigação (I, 4 ss.), os tipos (I, 22 ss.), os sujeitos (I, 131 ss.) e o objecto das obrigações (I, 295 ss.); num segundo capítulo, é versada a constituição das obrigações, distinguindo-se o contrato (II, 7 ss.) e o delito (II, 293 ss.).

[53] Bernard Windscheid/Theodior Kipp, *Lehrbuch des Pandektenrechts*, 9.ª ed. (1906, reimp., 1984), 2.º vol., 1-538.

[54] *Idem*, 1 ss., 13 ss., 86 ss., 193 ss., 237 ss., 355 ss. e 415 ss..

[55] *Idem*, 865 ss. e 959 ss..

[56] Na sequência da grande reforma de 2001, que acrescentou algumas das rubricas; o § 419 foi revogado.

Secção 3 — Relações obrigacionais provenientes de contratos (§§ 311 a 359);
Secção 4 — Extinção de relações obrigacionais (§§ 362 a 397);
Secção 5 — Cessão de um crédito (§§ 398 a 413);
Secção 6 — Assunção de dívida (§§ 414 a 418);
Secção 7 — Pluralidade de devedores e credores (§§ 420 a 432);
Secção 8 — Relações obrigacionais em especial (§§ 433 a 853).

Na secção relativa às relações obrigacionais em especial, o BGB começa por tratar, em 25 títulos, os contratos de compra e troca, de habitação periódica, de mútuo, de doação, de locação, de comodato, de mútuo de coisa, de prestação de serviço, de empreitada e de mediação, a oferta pública de recompensa, os contratos de mandato e de agenciamento de negócios, a gestão de negócios, os contratos de depósito, de entrega de coisa a estalajadeiro e de sociedade, a comunhão, os contratos de renda vitalícia, de jogo e aposta, de fiança e de transacção, a obrigação de informar, a promessa ao portador e a obrigação de exibição de coisa. Temos, aqui, figuras comuns ao Código Napoleão e outras que se prendem mais directamente com as práticas comercial e jurídica alemãs. Além disso, é patente que não estão em causa, apenas, contratos: lado a lado surgem negócios unilaterais e outros tipos de fontes de obrigações. Finalmente, temos os dois últimos títulos:

Título 26 — Enriquecimento sem causa (§§ 812 a 822);
Título 27 — Actos ilícitos (§§ 823 a 853).

III. A ordenação do BGB, dentro do Direito das obrigações, tem, em geral, sido conservada pela doutrina. Trata-se de uma ordenação profundamente radicada na Ciência do Direito que antecedeu e que acompanhou a preparação do Código alemão: a sua publicação veio, naturalmente, reforçá-la. Todavia, seria engano pensar que a Ciência do Direito subjacente permaneceu estática. Pelo contrário: embora conservando os quadros formais apontados, ela está, hoje, irreconhecível.

IV. A primeira constatação é a de que o sistema alemão das obrigações está mais próximo do *ius romanum* do que o do Código Napoleão e isso mau

grado este ser mais antigo. A razão é simples: o BGB assentou na pandectística que representou uma nova recepção do Direito romano, agora tomado não num sentido de reconhecimento histórico, mas de reconstituição dogmática actual. O sistema merece assim, plenamente, o epíteto de sistema romano-germânico.

De seguida, verifica-se que se trata de um sistema mais «científico» (menos «ideológico») do que o francês. Particularmente nas obrigações, o BGB eleva-se ao nível de pura Ciência do Direito. As categorias usadas tornam-se de maior precisão e assumem um grau superior de analitismo[57].

V. No plano do conteúdo, o sistema romano-germânico das obrigações marca os pontos seguintes:

— lida com a parte geral, onde se inclui a temática do negócio jurídico e da sua formação[58]; o Direito das obrigações fica, assim, alijado dessa matéria e dos temas a ela conexos;
— prevê cláusulas gerais de grande relevo, que possibilitaram todo o desenvolvimento jurídico-científico processado no século XX: uma menção especial ao lendário § 242 (o parágrafo real) em que assentaram importantes descobertas jurídicas e que consagra a boa fé nas obrigações;
— trabalha com um conceito fechado e analítico de responsabilidade civil: houve, assim, que afinar diversos instrumentos;
— apresenta, designadamente após a grande reforma de 2001/2002, as conceitualizações mais avançadas da Ciência do Direito continental.

A linguagem do BGB, que foi cuidadosamente respeitada, aquando da reforma de 2001/2002, é considerada (Helmut Köhler) como antiquada, com frases complicadas e conceitos abstractos. O Código fala para juristas e não para

[57] Quanto ao confronto entre os Códigos alemão e francês *vide* o curto mas rico texto de Sir Basil Markesinis/Hannes Unberath/Angus Johnston, *The German Law of Contract / A Comparative Treatise*, 2.ª ed. (2006), 16-19.

[58] A parte geral é considerada como o aspecto mais característico do BGB; *vide* Markesinis/Unberath/Johnston, *The German Law of Contract* cit., 19-20.

cidadãos, afinando, num sistema completo, o Direito romano da pandectística[59]. O alemão é, já por si, mais rico e mais analítico do que o francês, permitindo mais e melhores formulações. Mas sobretudo: temos uma Ciência do Direito desenvolvida por juristas muito prestigiados, apoiada em dezenas de universidades e num grande rigor académico. Como veremos, o elevado tecnicismo científico do BGB explica a sua vitalidade, muito para além das áreas de influência política, cultural e económica da Alemanha.

11. O sistema anglo-saxónico

I. O Direito da Inglaterra conheceu uma evolução distinta da dos Direitos continentais, contrapondo-se-lhes directamente. *Grosso modo*, podemos considerar que ele não sofreu nem a segunda nem a terceira recepções do Direito romano, mantendo-se à margem das sistemáticas racionalista e integrada. Consequentemente, passou ao lado das codificações jurídico-científicas do século XIX. A explicação é de ordem histórica, limitando-se aqui as referências ao Direito das obrigações[60].

II. Os traços romanos da *Brittania* perderam-se[61]. Seguiram-se elementos anglo-saxões de base consuetudinária[62] e normandos, de tipo feudal[63]. Os reis normandos impuseram o francês, com reflexos na linguagem jurídica[64]. O Direito canónico e o Direito romano tiveram, depois, um certo papel.

---

[59] Helmut Köhler, na introdução ao *Bürgerliches Gesetzbuch* da Beck, 60.ª ed. (2009), XIII.

[60] Cabe referir, em especial: Thomas Edward Scrutton, *The Influence of Roman Law on the Law of England* (1885, reimp.), 19 ss. e 67 ss., David Ibbetson, *A Historical Introduction to the Law of Obligations* (1999, reimp., 2006) e Wolfgang Fikentscher, *Methoden des Rechts in vergleichender Darstellug* / II — *Anglo-amerikanischer Rechtkreis* (1975), 15 ss. e 58 ss. (método do caso). De todo o modo, é precisamente na área das obrigações, pela sua objectividade, que o Direito comparado se torna mais estimulante: no clássico de Zweigert/Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit. 314 ss., 538 ss. e 597 ss., a parte especial recai sobre os contratos, o enriquecimento ilegítimo e o delito.

[61] Sir Frederick Pollock/Frederic William Maitland, *The History of the English Law / Before the Time of Edward I*, 2.ª ed. por S. F. C. Milson, I (1968) 1 ss..

[62] *Idem*, 25 ss..

[63] *Idem*, 64 ss..

[64] *Idem*, 79 ss.. *Vide*, sobre tudo isto, também H. Potter's, *Historical Introduction to English Law and its Institutions*, 4.ª ed. por A. K. K. Kiralfy (1958), 9 ss. e Arthur R. Hogue, *Origins of the Common Law* (1966, reimp., 1985), 15 ss., 33 ss. e 185 ss..

No século XII (Henrique II, com o seu *chief justician* Ramulf Glanvill) ocorreram reformas processuais que lançaram as bases de tribunais independentes, a funcionar com júris[65]. No século XIII (Henrique III, com Henry de Bracton) avançou-se com novos tribunais de jurisdição real, que aplicavam Direito comum (*common law*) por oposição a particularismos consuetudinários locais[66].

O Direito dos contratos era muito incipiente, antes da conquista normanda. Foram necessários séculos de evolução para que a matéria se impusesse[67]. A Igreja sublinhava a necessidade de cumprir a palavra dada, mesmo sem especiais formalismos primitivos: mas nem sempre a lição era acolhida pelos tribunais.

Foram sendo atribuídas acções de base contratual (p. ex., o *writ of covenant* de *breve de conventione*), permitindo remédios para diversas obrigações[68].

III. A matéria dos delitos (*torts*), correspondentes à violação de deveres legais e às consequências daí derivadas, foi a primeira a desenvolver-se[69]. Só mais tarde vieram os contratos formais (*covenant under seel*) e os simples, apoiados na *consideration*[70].

IV. Não existe, propriamente, uma categoria sistemática Direito das obrigações: *law of obligations* é usado para tratar o tema no Direito romano[71]. No Direito inglês — e, mais latamente, no sistema anglo-saxónico — surgem duas distintas disciplinas: *contracts* e *torts*. A primeira ocupa-se do negócio jurídico, da sua formação, do conteúdo, das invalidades e do incumprimento[72]; a segunda versa o equivalente à nossa responsabilidade civil delitual[73].

---

[65] Pollock/Maitland, *The History of the English Law* cit., 1, 136 ss..

[66] *Idem*, 174 ss.; Zweigert/Kötz, *Einführung* cit., 180.

[67] Pollock/Maitland, *The History of the English Law*, II (1968), 184: o contrato começou por ser um simples prolongamento da propriedade.

[68] *Idem*, II, 184-239.

[69] Potter's, *Historical Introductions*, 4.ª ed. cit., 372 ss..

[70] *Idem*, 446 ss.. Cf., quanto à *consideration*, o *Black's Law Dictionary*, 7.ª ed. (1999), 300-301.

[71] Assim o clássico de Reinhard Zimmermann, *The Law of Obligations / Roman Foundations of the Civilian Tradition* (1996); *vide*, já sob a luz de uma (certa) integração, Geoffrey Samuel, *Law of Obligations* (2010), XXIX + 358 pp., 1 ss..

[72] *Vide*, p. ex., Richard Stone, *The Modern Law of Contract*, 6.ª ed. (2006), Treitel, *The Law of Contract*, 20.ª ed., por Edwin Peel (2007) e Mindy Chen-Wishart, *Contract Law*, 2.ª ed. (2008).

[73] Simon Deakin/Angus Johnston/Basil Markesinis, *Tort Law*, 6.ª ed. (2008).

A disparidade técnica acentua-se, ainda, pela não autonomização, no Direito inglês, do Direito comercial[74]. Os contratos comerciais são tratados em conjunto com os demais, de acordo com as opções dos seus autores.

V. No tocante a *contratos*, o Direito inglês e o norte-americano construíram uma laboriosa parte geral. Com base em Closen, Perlmutter e Wittenberg, podemos apontar a seguinte sequência[75]:

I — O processo de formação;
II — Bases para a responsabilidade pré-contratual e para a *restitution*[76];
III — Excepções à validade do contrato (incluindo as invalidades e a quebra do contrato).

VI. Quanto a *torts*, área em que existem, também, diversas arrumações, encontramos, com exemplo na de Markesinis e Deakin:

I — Introdução;
II — *Tort of Negligence*;
III — Formas especiais de negligência;
IV — Interferência com a pessoa;
V — Imóveis, móveis e interferência intencional com interesses económicos;
VI — Responsabilidade objectiva;
VII — Protecção da dignidade humana;
VIII — Defesas e remédios.

VII. Para além da total diversidade sistemática, existente entre as obrigações continentais e o seu equivalente anglo-saxónico[77], há que sublinhar uma profunda

[74] *Vide* o nosso *Manual de Direito comercial*, 2.ª ed. (2007), 72 ss..

[75] Michael L. Closen/Richard M. Perlmutter/Jeffrey D. Wittenberg, *Contracts: contemporary cases, comments and problems* (1997), 19 ss., 155 ss. e 255 ss.. Outros conteúdos podem ser vistos em Richard Stone, *The Modern Law of Contract*, 6.ª ed. (2006) e em Mindy Chen-Wishart, *Contract Law*, 2.ª ed. (2008), já citados.

[76] *Grosso modo*, o enriquecimento continental.

[77] Curiosa a rearrumação do Direito alemão, de acordo com a lógica anglo-saxónica; cf. Basil S.

clivagem conceptual e dogmática. Os conceitos não coincidem, sendo impossível proceder a traduções literais. De um modo geral, podemos dizer que as construções obrigacionistas anglo-saxónicas são menos diferenciadas, perante as romano-germânicas. Múltiplos institutos do Direito das obrigações, como a boa fé, a *culpa in contrahendo*, a alteração das circunstâncias ou o próprio enriquecimento sem causa só tardiamente chegaram ao Direito anglo-saxónico. Este, por seu turno, tem-se mostrado mais robusto em certas áreas da responsabilidade civil (por exemplo, os *punitive damages*), num fenómeno algo paralelo ao do sistema napoleónico: assente em imprecisões terminológicas e na indiferenciação dos pressupostos da responsabilidade civil.

Na falta de um sistema contratual completo, os contratos anglo-saxónicos tornam-se muito desenvolvidos, procurando prever as diversas hipóteses.

Verifica-se ainda, no Direito dos contratos inglês, uma predilecção pela interpretação objectiva[78].

12. O sistema islâmico

I. A referência ao Direito islâmico, no domínio das obrigações, fica fora dos roteiros comuns dos civilistas continentais: apenas os comparatistas mais especializados se lhe reportam. Todavia, afigura-se que, pelo peso humano, demográfico, cultural e sócio-económico que o Islão representa e, ainda, pelas especiais relações que mantém com o espaço português, deve ser feita uma apresentação, ainda que elementar, do tema[79].

II. O Direito islâmico é uma ordem normativa que não se distingue da Ordem mais vasta formada pelas regras aplicáveis aos crentes. Torna-se difícil fazer qualquer comparação com os Direitos ocidentais laicizados: falta, a estes, uma

---

Marlkesinis/Hannes Unberath, *The German Law of Torts / A Comparative Treatise*, 4.ª ed. (2002).

[78] António M. Menezes Cordeiro, *A interpretação no Direito anglo-saxónico*, O Direito 141 (2009), 665-678.

[79] A bibliografia ocidental sobre Direito islâmico é muito extensa. Assim, em Rüdiger Lohlker, *Bibliographie des islamischen Rechts* (2005), 185 pp., podem ser confrontadas 1802 obras. De reter, pelas sínteses que levam a cabo: Malise Ruthven, *Der Islam / Eine Kurze Einführung* (2005), Christine Schirrmacher, *Der Islam / Eine Einführung* (2005) e Michael Cook, *Der Koran / Eine Kurze Einführung* (2005). Em termos comparatísticos, Konrad Zweigert/Hein Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., 296 ss..

dimensão teocrática que permita colocá-los num plano comparável com as regras islâmicas. Isto dito, podemos distinguir, no Direito islâmico, quatro fontes: o próprio Corão, texto sagrado revelado por Deus[80], a Suna, que traduz uma série de condutas do Profeta Maomé, fixadas no século IX por El-Bokhâri e por Moslem, dois grandes doutores do Islão, a Idjamâ' ou a opinião unânime dos doutores e o qiyâs ou raciocínio por analogia[81].

Por seu turno, nos níveis normativos, cumpre distinguir a *Shari 'ah*, ou conjunto de condutas esperadas da parte do crente[82] e que, do nosso ponto de vista, englobariam normas religiosas, normas éticas e normas jurídicas e a *Fiqh* ou doutrina jurídica islâmica, sujeita a aprendizagem específica[83].

III. As regras reveladas no século VII visavam uma sociedade delimitada, com características próprias, na Península arábica. A rápida expansão islâmica, primeiro militar e, depois, sócio-cultural, veio exigir uma série de readaptações que, mantendo o espírito do Islão, permitissem encarar novas realidades[84]. Nos textos revelados, há pouca matéria relativa ao Direito das obrigações[85].

A área das obrigações (contratos e responsabilidade civil) é considerada mais técnica e, nesse sentido, menos dependente da *Shari 'ah*, concentrando-se a *Fiqh* em matérias de Direito de família e de Direito das sucessões.

---

[80] Na impossibilidade de aceder ao original em árabe, cotejamos as seguintes traduções: *Alcorão Sagrado / O significado dos versículos*, trad. port. Samir Al Hayek (1994); *The Qur'an / A new translation*, trad. ingl. Abdel Haleem (2005, reimp., 2008); *Der Koran*, trad. al. Max Henning (2006); *Le Saint Coran*, trad. francesa. intr. Lyess Chacal (2005).

[81] 'Abn Al-Wahhâb Khallâf, *Les fondements du Droit musulman*, trad. fr. de Claude Dabbak, Asmaa Godin e Mehrezia Labidi Maiza (2008), 33 ss., 53 ss., 67 ss. e 77 ss.; este Autor acrescenta, ainda, a escolha preferencial, o interesse geral, a presunção de continuidade, as leis dos povos monoteístas e a opinião do próximo. Na nossa literatura: António Veiga Menezes Cordeiro, *Princípios essenciais do Direito civil muçulmano* (1956, polic.), 5 ss..

[82] Mohammda Hashim Kamali, *Shari 'ah Law: An Introduction* (2008), 14 e Ahmad A. Reidegeld, *Handbuch Islam / Die Glaubens- und Rechtslehre der Muslime*, 2.ª ed. (2008), 105. Uma introdução muito acessível à *Sharî 'ah* pode ser vista em Saïd Ramadan, *La Sharî 'ah / Introduction au Droit islamique*, 2.ª ed. (2001).

[83] Kamali, *Shari 'ah Law* cit., 19 e Reidegeld, *Handbuch Islam*, loc. cit.. Cf. Bernard Botiveau, *Loi islamique et droit dans les sociétés árabes* (1993), 28 ss..

[84] Ignaz Goldziher, *Le dogme et la loi dans l'Islam / Histoire du développement dogmatique et juridique de la religion musulmane*, 2.ª ed., trad. Félix Arin (2005; a 1.ª ed. é de 1920), 27 ss.; N. J. Coulson, *A History of the Islamic Law* (2007), 9 ss. e 75 ss.; Wael B. Hallaq, *The Origins and Evolution of Islamic Law*, 5.ª ed. (2008), 29 ss. e 122 ss. e *A History of Islamic Legal Theories* (2007), 3 ss..

[85] Chafik Chehata, *Essai d'une théorie générale de l'obligation en droit mussulman* (1969, reimp., 2005), 47.

De todo o modo, encontramos, no Corão, as regras básicas das obrigações. Assim:

> Ó vós que sois crentes: não gasteis o vosso património, entre vós, por ninharias; realizai antes o tráfego, por mútuo consentimento e não cometeis suicídio, pois Deus é misericordioso (4,29)[86];
>
> Ó vós que sois crentes: cumpri as vossas obrigações (5,1)[87];
>
> A paga para o mal será (apenas) o mal em igual medida, mas àquele que perdoa e faz a paz, a sua paga será perante Deus; Ele não gosta de quem faz o mal (42,40)[88].

Quanto a específicos contratos:

> (…) Deus permitiu a venda, mas proibiu a usura (…) (2,275)[89].

A regra do equilíbrio nos contratos pertence, também, ao acervo islâmico[90].

IV. A doutrina islâmica rejeita o enriquecimento injusto, os contratos de jogo ou de aposta e a usura[91]. A contratação em geral fica sob controlo ético, tendo vindo a desenvolver-se na base da analogia[92]. Os vícios dos contratos são relevados, com destaque para a violência[93].

As necessidades da vida moderna levaram a que a matéria mais técnica das obrigações venha a assumir feições napoleónicas (Marrocos, Argélia, Tunísia ou Egipto), romano-germânicas (Turquia) ou anglo-saxónicas (Paquistão). Os temas

---

[86] *Alcorão Sagrado* cit., 94 = *Der Koran*, 95 = *The Qur'an*, 53. Na trad. ingl.: (…) *but trade by mutual consent* (…).

[87] *Alcorão Sagrado* cit., 122 = *Der Koran*, 114 = *The Qur'an*, 67. Os comentadores tomam, aqui, obrigações em sentido amplo, as quais são, por vezes, traduzidas por «contratos»; assim, Kamali, *Shari 'ah Law* cit., 20 e Max Henning, *Der Koran*, trad. al. cit..

[88] As traduções variam nos termos usados; ficamos com a alemã: *Der Koran* cit., 468.

[89] *Idem*, 65.

[90] Nayla Comair-Obeid, *The Law of Business Contracts in the Arab Middle East* (1996), 17 ss..

[91] Joseph Schacht, *An Introduction to Islamic Law* (1982, reimp.), 144.

[92] Mohamad Hashim Kamali, *Principles of Islamic Jurisprudence* (2003), 264 ss.; Nayla Comair-Obeid, *Les contrats en Droit musulman des affaires* (1995), 20 ss..

[93] Chafik Chehata, *Essai d'une théorie générale de l'obligation en droit mussulman* cit., 120 ss..

delicados da vida das pessoas (família, sucessões ou direitos pessoais) mantêm-se mais próximos da origem, aí surgindo contraposições algo vincadas com o Direito do Ocidente[94]. O Código egípcio de 1948, particularmente na área das obrigações e dos reais, logrou uma síntese islâmico-românica que tem sido apreciada e alargada[95].

O ponto mais delicado da responsabilidade civil conheceu, de todo o modo, o passo decisivo da sua individualização: um esforço conseguido, também, pelo Direito canónico[96].

V. Na actualidade, os grandes interesses islâmicos estipulam, muitas vezes, a aplicação do Direito anglo-saxónico. Todavia, desenvolve-se uma teoria jurídica que, apelando aos princípios clássicos do Islão, toca, com muito virtuosismo, nos temas jurídicos[97]. Os modernos instrumentos contratuais comportam uma exposição islâmica[98], ainda que se afigure uma reflexão sobre dados ocidentais.

O indesejável ruído de fundo causado pelo denominado fundamentalismo não deve prejudicar a dignificação universitária, entre nós, da teoria islâmica das obrigações.

13. O sistema chinês

I. A China representa a maior Nação do Planeta. Hoje, ela mantém relações económicas muito intensas, com todos os países, surgindo como o segundo País mais rico do Mundo, depois dos Estados Unidos. Também aqui se impõe uma

---

[94] Cf. Mathias Rohe, *Der Islam und deutsches Zivilrecht*, em *Beiträge zum Islamischen Recht* II (2003), 35-61.

[95] Kilian Bälz, *Das moderne arabische Recht*, em *Beiträge* cit., 175-187 (1790 ss.). O célebre curso de Direito comparado das obrigações de Betti foi leccionado no Cairo: Emilio Betti, *Cours de Droit civil comparé des obligations (1957/58)*, que tem em conta, entre outros, o Código Civil egípcio.

[96] Corão 6,164: ninguém suportará os pecados de outrem; *The Qur'an* cit., 93; retivemos a trad. de Ramadan, *La Sharî 'ah* cit., 7.

[97] *Vide*, p. ex., Lawrence Rosen, *The Justice of Islam* (2002), 3 ss., 154 ss. e *passim* e Claus Luttermann, *Islamic Finance: Ein Dialog über Recht, Weltwirtschaft und Religionen*, JZ 2009, 706-715.

[98] *Vide* os escritos reunidos por Munawar Iqbal e Tariqullah Khan, *Financial Engineering and Islamic Contracts* (2005) ou os múltiplos contributos reunidos nos *Beiträge zum Islamischen Recht* (6 volumes publicados), de que destacamos, como exemplos, Hassan Rezaei, *Islamic Sharia and Cyberspace: Reflections on the Interactions of Sharia and Iranian Society in Cyberspace*, em *Beiträge* IV (2004), 105-124.

breve referência ao sistema chinês das obrigações: a ligação histórica representada por Macau mais o justifica.

Na China, encontramos quatro distintos sistemas de obrigações: o da China Continental, o da Ilha Formosa, o de Hong-Kong e o de Macau. Este último repousa num Código Civil do tipo romano-germânico, muito semelhante ao português. Ser-lhe-á feita referência a propósito dos Direitos lusófonos[99].

II. Em Hong-Kong vigora um sistema do tipo anglo-saxónico, particularmente na área contratual[100]. Aquando da reunificação com a China, a Lei Básica de 1997[101] especificara que se manteria em vigor, sem prejuízo de alterações, o *common law* pré-vigente. Na verdade, desde o Tratado de Nanquim, assinado em 1842, ficara consignado Hong Kong como possessão britânica. Isso levou a que, num dilatado período finalmente marcado por uma larga expansão económica, fosse implantado um Direito de tipo anglo-saxónico. A influência australiana (variante do *common law* mais estatutária) é apontada. Encontramos, nas obrigações de Hong Kong, as diversas categorias a que nos habituou o sistema anglo-saxónico. Subjacente, porém, está sempre o velho Direito chinês.

III. A civilização chinesa é bastante anterior, nas suas origens, à romana: uma afirmação também válida para o Direito. Assim, o primeiro corpo de leis chinesas data de 536 a.C.: quase cem anos antes da Lei das XII Tábuas[102]. Todavia, a cultura prevalente não foi muito favorável ao desenvolvimento de uma autónoma Ciência do Direito.

O pensamento de base postulava uma harmonia entre a terra, o homem e o céu. O homem deveria pautar a sua conduta pela natureza, processando uma conciliação. O sistema social assenta em deveres de harmonia e de adaptação e não em direitos. Os juristas, enquanto portadores de regras abstractas *a priori* válidas, são desconsiderados: incentivariam ao litígio, por oposição à negociação

[99] *Infra*, 210-211.

[100] Michael J. Fisher/Desmond G. Greenwood, *Contract Law in Hong Kong* (2008), 21 ss. e *passim*.

[101] Hualing Fu/Lison Harris (Simon N. M. Young (publ.), *Interpreting Hong Kong's Basic Law: the Struggle for Coherence* (2008); com diversos estudos relevantes.

[102] Sobre toda a matéria das codificações chinesas, Jiayou Shi, *La codification du Droit civil chinois au regard de l'expérience française* (2006), 57 ss..

equilibrada[103]. Os tribunais eram muito aleatórios: diz-se que propositadamente, de modo a incentivar a busca de soluções negociadas.

O confucionismo deu lugar a uma sociedade ritualizada, assente na família, geradora de costumes que dispensavam um Direito, como o que conhecemos.

IV. Com a revolução republicana de 1911, pôs-se, na ordem do dia, a adopção de leis modernas, de tipo ocidental. O *common law* não era transponível, mercê das suas características próprias. Deste modo, ainda sob a Dinastia Qing, deposta em 1911, o grande jurista Shen Jiaben (1840-1913), particularmente impressionado pelo êxito do Japão, que havia operado codificações de inspiração alemã, programou um conjunto de reformas, que incluiriam códigos modernos. Assim, no final do período Qing, foi elaborado um projecto de ordenação semelhante ao BGB alemão. A queda do Império e as convulsões subsequentes levaram a que, apenas no ano de 1929, fosse aprovado um primeiro Código Civil chinês: também modelado sobre o BGB, embora com abertura a soluções tradicionais chinesas[104]. Trata-se de um diploma que continua a vigorar na Ilha Formosa (Taiwan).

V. O regime popular implantado em 1949 não logrou uma recodificação do Direito civil chinês. A quebra da legalidade levou a que se falasse num certo retorno às tradições conservadoras chinesas (prevenir questões pela negociação), agora sensíveis à necessidade de evitar problemas com o Partido único. A subsequente abertura económica ao exterior, com a readmissão da iniciativa privada, levou à aprovação sucessiva de diversos diplomas avulsos, com relevo para uma lei de contratos, em 1999, de inspiração romano-germânica.

Um projecto do Código Civil de 2002, sujeito a discussão e moldado na tradição do BGB, veio acolher os diplomas em causa[105]. Em certas áreas, como a do

---

[103] O Direito seria adequado para os bárbaros, que o teriam inventado. *Vide* René David/Camille Jauffret-Spinosi, *Les grands systèmes de droit contemporains*, 11.ª ed. cit., 406.

[104] Jiayou Shi, *La Codification du Droit Civil chinois*, cit. 65-79. Quanto à recepção da Ciência Jurídica alemã cf. Alexander Theusner, *Das Konzept von allgemeinem und besonderem Teil im chinesischen Zivilrecht / Mechanismen, Ursachen und dogmatische Hintergründe der Rezeption deutschen Zivilrechts in China, dargestellt am Beispiel der Übernahme des Konzepts von allgemeinem und besonderem Teil* (2005), 7 ss..

[105] Theusner, *Das Konzept* cit., 81 ss., 103 ss. e 237 ss.; quanto ao projecto, Jiayou Shi, *La Codification* cit., 250 ss..

Direito intelectual, há que relevar influências anglo-saxónicas[106]. Eis a sua sistematização[107]:

Livro I — Parte geral;
Livro II — Direitos reais;
Livro III — Direito dos contratos;
Livro IV — Direitos de personalidade;
Livro V — Direito de família;
Livro VI — Direito de adopção;
Livro VII — Direito das sucessões;
Livro VIII — Direito da responsabilidade civil;
Livro IX — Direito internacional privado.

Está prevista a sua aprovação para 2010.

VI. *Grosso modo*, o Direito dos contratos chinês apresenta muitas dogmatizações de tipo romano-germânico[108]. Estão nessas condições princípios como o da boa fé, institutos como a *culpa in contrahendo*[109], as cláusulas contratuais gerais, a perturbação das prestações[110] e a inclusão de terceiros na relação obrigacional. Quanto ao Direito da responsabilidade: beneficiando dos progressos doutrinários registados ao longo do século xx, o projecto chinês assume uma feição pós-industrial: sanciona os actos ilícitos e consigna a responsabilidade objectiva, a responsabilidade pela organização e a responsabilidade por danos ambientais[111].

---

[106] Em Donald C. Clarke, *China's Legal System: New Developments, New Challenges* (publ.) (2008), podem ver-se oito escritos sobre diversos aspectos do actual Direito chinês; da Société de Législation Comparée, refira-se *Un nouveau regard sur le Droit chinois* (2008), com mais de duas dezenas de estudos diversificados.

[107] Por último, Gert Brüggemeier/Zhu Yan, *Entwurf für ein chinesisches Haftungsgesetz* (2009), 20.

[108] Em especial Ping Shi, *Die Prinzipien des chinesischen Vertragsrechts* (2005), 47 ss..

[109] Ping Shi, *Dir Prinzipien* cit. 62 ss.; *vide*, a sua aplicação nos seguros: Peng Cheng, *L'information précontractuelle en droit des assurances / Étude de droit comparé français et chinois* (2005), *passim*.

[110] *Vide*, além de Ping Shi, Marie Pei-Heng Chang, *La résolution du contrat pour inéxécution / Étude comparative du droit français et du droit chinois* (2005), *passim*.

[111] O texto, incluindo traduções em inglês, francês e alemão, pode ser confrontado em Gert Brüggemeier/Zhu Yan, *Entwurf für ein chinesisches Haftungsgesetz* cit., 116 ss., precedido por elucidativa justificação de motivos.

IV — AS OBRIGAÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA

A — Na Europa

14. Ordenações

I. Na origem das obrigações em língua portuguesa estão os textos latinos do *Corpus Iuris Civilis*, da Glosa e dos comentadores. O português foi usado nas Leis dos Reis de Portugal, desde o início do século XIII e, depois, nas Ordenações do Reino: Afonsinas (1447), Manuelinas (1522) e Filipinas (1603). Vamos tomar estas como referência, tanto mais que seguiram o esquema das antecessoras[112].

II. Nas Ordenações Filipinas (1603), a matéria das obrigações surgia no Livro IV[113]. Aí eram tratados, por vezes com bastante pormenor, os contratos mais importantes: compra e venda, locação, prestação de serviço, enfiteuse, parceria, mútuo, comodato, penhor, fiança e doação, para além de alguns pontos de Direito de Família.

Quanto à *compra e venda* tínhamos, desde logo, dezassete títulos: I — Das compras e vendas que se devem fazer por preço certo; II — Das compras e vendas, feitas por signal ao vendedor simplesmente, ou em começo de paga; III — Que quando se vende a cousa, que he obrigada, sempre passa com seu encargo; IV — Da venda de bens de raiz feita com condição, que tornando-se até certo dia o preço, seja a venda desfeita; V — Do comprador que não pagou o preço ao tempo, que devia, por a cousa não ser do vendedor; VI — Do que compra alguma cousa obrigada a outrem, e consigna o preço em Juizo, por não ficar obrigado aos credores; VII — Do que vende huma mesma cousa duas vezes a diversas pessoas; VIII — Do perigo, ou perda que aconteceu na cousa vendida, antes de ser entregue ao comprador; IX — Da venda de cousa de raiz feita a tempo, que já era arrendada, ou alugada a outrem per tempo certo; X — Das vendas e alheações, que se fazem de cousas litigiosas; XI

[112] Usa-se a edição da Fundação Calouste Gulbenkian.
[113] Quanto à sistematização geral das Ordenações e aos seus antecedentes: *Tratado* I/1, 3.ª ed., 117 ss..

— Que ninguem seja constrangido a vender seu herdamento, e cousas que tiver contra sua vontade; XII — Das vendas e trocas, que alguns fazem com seus filhos e netos; XIII — Do que quer desfazer a venda, por ser enganado em mais da metade do justo preço; XIV — Que ninguém compre, nem venda dezembargos; XV — Que os Corregedores das Comarcas e outros Officiaes temporaes não comprem bens de raiz, nem fação outros contractos nos lugares onde são officiaes; XVI — Que os Clerigos e Fidalgos não comprem para regatar; XVII — Quando os que comprão scravos, ou bestas, os poderão engeitar por doenças, ou manqueiras.

Seguia-se matéria relativa a certas *provas e promessas*: XVIII — Quando os Carniceiros, Padeiras, ou Taverneiros serão cridos per seu juramento no que venderem fiado dos seus mesteres; XIX — Do que prometteu fazer scriptura de venda, ou de outro contracto, e depois a não quer fazer; XX — Como se pagará o pão que se vendeu fiado, ou se emprestou.

Depois, sucessivamente:

Obrigações pecuniárias: XXI — Em que moedas se farão os pagamentos do que se compra, ou deve; XXII — Que se não engeite moeda d'El-Rey.

Locação: XXIII — Dos alugeres das cazas; XXIV — Em que casos poderá o senhor da caza lançar fora o alugador; XXV — Dos Officiaes que não podem ser Rendeiros; XXVI — Que os Officiaes da Fazenda não arrendem cousa alguma aos Rendeiros d'El-Rey, nem os Senhores de terras a seus Ouvidores, XVII — Das sterilidades.

Prestação de serviço: XXVIII — Que todo o homem possa viver com quem lhe aprouver; XIX — Do Criado, que vive com o senhor a bemfazer, e como se lhe pagará o serviço; XXX — Do Criado, que vivendo a bemfazer, se põe com outrem, e do que o recolhe; XXXI — Como se pagarão os serviços e soldadas dos criados, que não entrarão a partido certo; XXXII — Que se não possa pedir soldada, ou serviço, passados trez annos; XXXIII — Per que maneira se provarão os pagamentos dos serviços e soldadas; XXXIV — Do que lança de caza o Criado que tem por soldada; XXXV — Do que demanda ao Criado o dano que lhe fez.

Enfiteuse: XXXVI — Do que toma alguma propriedade de foro para si e certas pessoas, e não nomeou alguem a ella antes da morte; XXXVII — Das nomeações que se fazem dos prazos, em que casos se podem revogar;

XXXVIII — Do Foreiro, que alheou o foro com auctoridade do Senhorio, ou sem ella; XXXIX — Do Foreiro, que não pagou a pensao em tempo devido: E como purgará a mora; XL — Que se não aforem cazas senão a dinheiro; XLI — Que os Foreiros dos bens da Coroa, Morgados, Capellas ou Commendas, não dêm dinheiro, nem outra cousa aos Senhorios por lhes aforarem ou innovarem; XLII — Que não sejão constrangidas pessôas algumas a pessoalmente morarem em algumas terras ou casaes; XLIII — Das Sesmarias.

Sociedade e parceria: XLIV — Do contracto da Sociedade e Companhia; XLV — Do que dá herdade a parceiro de mêas, ou a terço, ou quarto, ou a renda por certa quantidade.

Depósito e empréstimo: XLIX — Que nenhum Official da Justiça, ou Fazenda receba deposito algum; L — Do emprestido, que se chama Mutuo; LI — Do que confessa ter recebido alguma cousa, e depois o nega; LII — Do que confessa que lhe he deixado em seu juramento com alguma qualidade; LIII — Do contracto do emprestido que se chama Commodato; LIV — Do que não entrega a cousa emprestada, ou alugada, ao tempo, que he obrigado e do terceiro, que a embarga.

Penhor e penhora: LV — Que as terras da Coroa, e os assentamentos d'El-rey, não possão ser apenhados, nem obrigados; LVI — Dos que apenhão seus bens com condição, que não pagando a certo dia, fique o penhor arrematado; LVII — Que ninguém tome posse de sua cousa, nem penhore sem autoridade de Justiça; LVIII — Dos que tomão forçosamente a posse da cousa, que outrem possue.

Fiança: LIX — Dos Fiadores; LX — Do homem casado que fia alguém sem consentimento de sua mulher; LXI — Do beneficio do SenatusconsultoVelleano, introduzido em favor das mulheres, que ficão por fiadoras de outrem.

Doação: LXII — Das Doações, que hão de ser insinuadas; LXIII — Das doações e alforria, que se podem revogar por causa de ingratidão; LXIV — Da doação de bens moveis, feita pelo marido á mulher, ou pela mulher ao marido; LXVI — Da doação ou venda feita por homem casado a sua barregã.

III. Tem ainda interesse sublinhar que as Ordenações, depois de regularem diversos contratos em especial, continham significativa matéria que hoje

consideramos geral. Assim, surgiam determinadas proibições, a simulação, a proibição de renúncia à tutela jurídica («desaforamento») e ao foro civil[114], da contratação com presos e da prisão por dívidas, da compensação e da prescrição. Seguia-se matéria sucessória.

> Mais propriamente e no tocante à «matéria geral» das obrigações, contida no Livro IV das Ordenações, temos:
>
> *Proibições*: LXVII — Dos contractos usurarios; LXVIII — Que se não fação contractos de pão, vinho, azeite, e outros mantimentos senão a dinheiro; LXIX — Que se não fação arrendamentos de gados, ou colmêas; LXX — Das penas convencionaes, e judiciaes, e interesses, em que casos se podem levar.
>
> *Simulação*: LXXI — Dos contractos simulados.
>
> *Proibição de renúncias à tutela*: LXXII — Dos contractos desaforados; LXXIII — Que se não fação contractos, nem distractos com juramento promissorio, ou boa fé.
>
> *Cessão de bens*: LXXIV — Dos que fazem cessão de bens.
>
> *Presos*: LXXV — Quando valerá a obrigação feita pelo que stá preso; LXXVI — Dos que podem ser presos por dividas cíveis, ou crimes LXXVII — Dos que podem ser recommendados na Cadêa.
>
> *Compensação*: LXVIII — Das Compensações.
>
> *Prescrição*: LXXIX — Das Prescripções.

Torna-se muito impressivo: nas Ordenações, encontram-se o essencial das mais clássicas regras de Direito das obrigações, ainda actuais e perfeitamente adaptadas ao Povo e ao seu tempo[115].

IV. Ponto fraco das Ordenações era a responsabilidade civil. Não continham nenhuma previsão geral de responsabilidade. O próprio termo «responsabilidade» nem existia ainda, na língua portuguesa: ele só surge nos

[114] O que se conseguia com «juramentos promissórios» ou de boa fé, que remetiam as partes para o foro eclesiástico.

[115] De resto, a génese dessas soluções pode ser procurada, em muitos casos, nas indicações dadas nas *Ordenações Afonsinas* (séc. XV).

princípios do século XIX[116], tendo conhecido um emprego jurídico nos princípios do século XX, através de Guilherme Moreira. Falava-se em *delictos* ou em *perdas e interesses*.

As Ordenações previam situações de responsabilidade obrigacional, a propósito de alguns tipos contratuais. Assim, no tocante a «compras e vendas, feitas por sinal dado ao vendedor simplesmente ou em começo de pagamento», dispunham[117]:

> (…) será elle obrigado de lhe entregar a coisa vendida, se for em seu poder; e se em seu poder não for, pagar-lhe-há todo o interesse que lhe pertencer, assi por respeito do ganho, como por respeito da perda.

No campo do comodato, mandavam[118]:

> porque este contracto se faz regularmente em proveito do que recebe a cousa emprestada, e não do que a empresta, fica obrigado aquelle, a que se empresta, guarda-la com toda a diligencia, como se fora sua. E não sómente se lhe imputará o dolo e culpa grande, mas ainda qualquer culpa leve e levíssima.

A responsabilidade delitual ou aquiliana surgia paredes-meias com a matéria penal[119]. Numerosos crimes eram acompanhados por sanções pecuniárias, algumas das quais revertendo para o lesado. Todavia, admitiam as Ordenações que o prejudicado pudesse, em certos casos, desistir da acção penal (querelar) e pedir, apenas, «sua justiça e seu interesse» (indemnização). Assim, quanto a *Em que casos se devem receber querelas*[120]:

---

[116] *Vide* o nosso *Da responsabilidade civil dos administradores das sociedades comerciais* (1996), 400; «responsabilidade» adveio do francês «responsabilité», expressão surgida na segunda metade do séc. XVII (Pascal e Molière), usada, pela primeira vez, em Direito, por Domat e oficializada, no Dicionário da *Academie*, apenas em 1798.

[117] Livro 4, Tit. II, Pr. = ed. Gulbenkian, 4-5, 779-780.

[118] Livro 4, Tit. LIII, § 2 = ed. Gulbenkian, 4-5, 847/II.

[119] No próprio Código de Seabra (artigos 2364.º e 2367.º ss., p.ex.) ainda encontramos resquícios desta orientação.

[120] Livro 5, Tit. CXVII, § 21, 1.ª parte = ed. Gulbenkian, 1278/I.

> E não tolhemos, que em todos os malefícios que forem feitos a alguma pessoa, de que póde querelar por lhe a elle tocar, e pertencer, se querelar não quiser, pode demandar judicialmente contra a parte contraria sua justiça, e seu interesse, e injuria, sendo a parte para isso citada.

Da literatura da época, inferimos que a matéria era colmatada através das *obligationes ex maleficio*, retiradas das *institutiones*[121].

V. A matéria hoje contida em Direito das obrigações assumia, na vertente contratual, um especial desenvolvimento. Na origem temos o Direito romano e a sua primeira recepção, feita na Universidade. Mas ele sofreu um especial processo de adaptação à realidade lusófona. No campo delitual, lidava-se com o *corpus iuris civilis* e com toda a doutrina que o acompanhou, ao longo do período intermédio.

Um certo relevo deve ser dado a temas gerais das obrigações. Embora discretamente inseridos após o tratamento dos diversos contratos em especial, tais temas estavam presentes e revelavam já um tratamento abstracto de certas áreas da matéria. Era, de resto, a tradição do *ius romanum*.

Cumpre ainda recordar que, quando se iniciou, mercê da reforma do Marquês de Pombal (1771-1772), o ensino universitário do Direito pátrio (até então só se ensinava Direito romano e Direito canónico), as Ordenações foram adoptadas como manual de estudo[122].

As Ordenações vigoraram em Portugal e nas África e Ásia de língua portuguesa até 1867, data da sua substituição pelo Código de Seabra. No Brasil, elas mantiveram-se até 1916, ano da publicação do primeiro Código Civil daquele País. Muitas particularidades do actual Direito das obrigações remontam às Ordenações: é um erro grave não as ensinar nas faculdades lusófonas.

---

[121] Por ex., Heineccius, *Institutiones Juris Civilis*, ed. Waldeck (1814, reed. 1887), 265 ss. (267): uma obra muito em uso na academia jurídica da época.

[122] *Vide* Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações / Relatório sobre o programa, conteúdo e método de ensino da disciplina* (2001), 46, com indicações.

15. Pré-codificação

I. O período que decorre desde a reforma pombalina da Universidade (1772) e até ao Código de Seabra (1867) é o da pré-codificação. Os esforços dos juristas estiveram virados para a grande conquista do Direito civil moderno: a preparação de uma lei civil cientificamente elaborada.

Na origem da pré-codificação podemos colocar os compêndios de Pascoal de Mello[123]. No tocante ao Direito civil, este Autor inspira-se nas *institutiones*:

Livro II — Direito das pessoas, incluindo a família;
Livro III — Direito das coisas, incluindo parte das sucessões;
Livro IV — Direito das obrigações e acções[124].

Pascoal de Mello assenta na definição das *institutiones*, 3,13,Pr. e reparte, na linha dessa obra, as obrigações provenientes do contrato, do quase-contrato, do delito, do quase-delito e de várias outras figuras. Desenvolve passando às modalidades, aos diversos contratos, aos distintos quase-contratos e aos pagamentos e liberações[125].

O próprio Pascoal de Mello anunciara que apenas se iria ocupar das obrigações surgidas de um contrato, isto é, de um facto lícito[126]. E assim, é nas *Instituições de Direito criminal português*[127] que ele nos dá a noção de delito e das suas consequências; será um:

> (…) facto ilícito espontaneamente cometido contra a sanção das leis, prejudicial à sociedade ou aos indivíduos, pelo qual se incorre na obrigação de, se possível, reparar o dano, e sofrer uma pena.

---

[123] Pascoal José de Mello Freire dos Reis (1738-1798); quanto a elementos biográficos e bibliográficos *vide* o nosso *Teoria geral do Direito civil / Relatório* (1988), 102-103.

[124] Pascoal José de Mello Freire dos Reis, *Institutiones Juris Civilis Lusitani cum Publici tum Privati*, IV — *De obligationibus et actionibus* (1815); existe trad. port. de Miguel Pinto de Meneses, BMJ 168 (1967), 27-165, 170 (1967), 89-134 e 171 (1967), 69-168 (o Livro IV — *Das obrigações e acções*).

[125] Um apanhado no nosso *Da responsabilidade civil* cit., 447; também Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 54-55.

[126] Pascoal de Mello, *Instituições de Direito civil* cit., BMJ 168, 37.

[127] Pascoal de Mello, *Instituições de Direito criminal português / Livro único*, trad. de Miguel Pinto de Meneses, BMJ 155 (1966), 43-202 (56).

Pascoal de Mello escreveu originalmente em português. A sua obra foi publicada em latim por, na época (finais do século XVIII), se ter entendido que isso asseguraria uma maior divulgação. Quanto ao conteúdo, mormente no que respeita às obrigações, Mello actualizou, em função do Direito do seu tempo, designadamente das Ordenações, as proposições do Direito romano: é o nosso *usus modernus pandectarum*. É detectável um estilo menos agudo do que o dos jusracionalistas do século XVIII, o que coloca Mello mais próximo da jurisprudência elegante do *mos gallicum*.

Adoptadas no ensino durante muitas gerações[128], as *Instituições* de Pascoal de Mello estiveram na base de todo o progresso ulterior.

II. Na sequência de Pascoal de Mello, Manuel de Almeida e Sousa (conhecido como Lobão) (1744-1817), elaborou uma obra extensa, apresentada como *Notas a Mello*[129]. Infelizmente, ela não chegaria ao livro IV, relativo às obrigações. Todavia, Lobão produziu outros escritos, com relevo para o seu tratado sobre avaliações e danos, com o que integra a lacuna importante da responsabilidade civil[130]. Publicou, ainda, diversos títulos sobre temas variados da área contratual[131].

III. A primeira figura-chave da pré-codificação de Seabra foi Corrêa Telles[132]. Este Autor teve o papel importante de divulgar, em língua portuguesa, os grandes nomes da pré-codificação francesa: Domat (1625-1696)[133] e Pothier (1699-1772)[134].

---

[128] *Vide* o nosso *Teoria geral do Direito civil / Relatório* (1988), 104-105, indicando obras ulteriores que se desenvolveram a partir de Pascoal de Mello, com destaque para Lobão e para Liz Teixeira.

[129] Manoel de Almeida e Sousa, *de Lobão*, *Notas de uso pratico e criticas, addições, illustrações e remissões á imitação das de Muller a Struvio, sobre todos os titulos, e todos os §§ do Livro primeiro das Instituições de Direito Civil Lusitano do Doutor Pascoal José de Mello Freire*, ed. Imprensa Nacional (1847-1854).

[130] Manoel de Almeida e Sousa, *de Lobão*, *Tratado Practico das Avaliações e dos Damnos* (1826), 231 pp..

[131] Assim, Manoel de Almeida e Sousa, *de Lobão*, *Tractado das obrigações reciprocas que produzem acções civis* (1828), 508 pp.; *vide*, com mais elementos, Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 57-58.

[132] José Homem Corrêa Telles (1780-1849); *vide* elementos no nosso *Teoria geral / Relatório*, 107-108.

[133] José Homem Corrêa Telles, *Theoria da interpretação das leis / Ensaio sobre a natureza do censo consignativo* (1845; há ed. de 1815, 1824 e 1838), onde traduz, com anotações, a introdução de Jean Domat, *Les loix civiles dans leur ordre naturel*.

[134] José Homem Corrêa Telles, trad. de Pothier, *Tratado das obrigações pessoais, e recíprocas nos pactos, contratos, convenções, etc.*, 2 volumes (1835).

Além disso, elaborou o influente *Digesto Portuguez*, onde o tema das obrigações surge desenvolvido[135]. Retemos, em títulos sucessivos:

I — Disposições gerais;
II — Da ignorância do direito;
III — Dos direitos e obrigações reais e pessoais;
IV — Dos direitos e obrigações condicionais;
V — Dos direitos e obrigações modais ou causais;
VI — Dos direitos e obrigações alternativas;
VII — Dos direitos e obrigações solidárias;
VIII — Dos direitos e obrigações indivisíveis;
IX — Das obrigações de dar, fazer ou não fazer;
X — Dos direitos e obrigações que derivam dos contratos;
XI — Dos direitos e obrigações acessórios;
XII — Dos direitos e obrigações que derivam dos delitos, ou quase-delitos;
(…)
XV — Dos modos de provar os direitos e obrigações;
XVI — Dos modos de fazer cessar os direitos e obrigações.

Estamos perante uma seriação familiar: quiçá actual. Corrêa Telles apoia-se no Código francês e procede a frequentes remissões para autores do *usus modernum* e para as Ordenações. Além disso, são colmatadas lacunas, enquanto começa a tomar forma uma parte geral das obrigações, contraposta aos diversos contratos. O sistema lusófono aproximava-se então do napoleónico, de cujo Código, além da arrumação geral, eram acolhidos muitos conceitos.

IV. A segunda figura-chave da pré-codificação lusófona foi Coelho da Rocha[136]. Numa primeira fase, este Autor adoptou o esquema de Pascoal de Mello,

[135] José Homem Corrêa Telles, *Digesto Portuguez do Tratado dos direitos e obrigações civis accomodado às leis e costumes da Nação portuguesa para servir de subsídio ao «Novo Codigo Civil»* (3.ª ed.), 1849, reimp., 1909; há ed. de 1835 e 1840), 3 volumes; nos diversos volumes, vai variando o subtítulo; existe um suplemento: *Manual de Processo Civil*, como 4.º volume ao Digesto.

[136] Manoel António Coelho da Rocha (1793-1850); *vide* elementos biográficos e bibliográficos no nosso *Teoria geral / Relatório*, 110 ss. e com Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 72 ss..

procurando actualizá-lo através de referências a Pothier, a Mackeldey, a Gustav Hugo e a Corrêa Telles[137].

Todavia, em 1843-1844, Coelho da Rocha faz uma importante inversão e passa a adoptar o sistema de F. Mackeldey, professor em Bona e autor de um Manual de Direito romano, traduzido em francês[138]. Nessa base, elaborou as *Instituições de Direito civil*. Mackeldey optara pela classificação germânica, à qual aditara um título sobre o concurso de credores. Coelho da Rocha, seguindo esse esquema, acabou por transferir a matéria das obrigações para a parte geral[139].

É, pois, na parte geral que, depois de versar o Direito como «faculdade moral» e de expender noções gerais sobre pessoas, sobre coisas e sobre actos, que Coelho da Rocha vem tratar, sucessivamente:

V — Das obrigações em geral;
VI — Das perdas e interesses;
VII — Das obrigações resultantes de actos ilícitos;
VIII — Da extinção das obrigações;
IX — Das acções e excepções.

Curiosamente: Coelho da Rocha tinha sistematicamente razão, ao incluir a responsabilidade civil na parte geral. Além disso, o desenvolvimento das rubricas integrava uma certa lacuna na doutrina lusófona: a relativa à responsabilidade civil, já colmatada por Lobão.

A matéria dos contratos em geral e dos contratos em especial ocorria no Livro III — *Dos direitos enquanto aos actos jurídicos*, da parte especial. Aí, após as disposições de última vontade, Coelho da Rocha tratava, sucessivamente:

Secção 2.ª Dos contractos em geral e das transacções:
Capítulo I — Dos contractos em geral;
Capítulo II — Das transacções.

[137] Luís Menezes Leitão, ob. e loc. cit..

[138] F. Mackeldey, *Manuel de Droit romain, contenant la théorie des institutions, précédée d'une introduction à l'étude du Droit romain*, trad. da 10.ª ed. alemã, de J. Beving, 3.ª ed. (1846).

[139] Quanto aos sistemas de Mackeldey e de Coelho da Rocha, *vide* o nosso *Teoria geral / Relatório*, 112-113 e Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 74-75.

Secção 3.ª Dos contractos gratuitos:
Capítulo I — Das doações;
Capítulo II — Do empréstimo;
Capítulo III — Do depósito;
Capítulo IV — Do mandato;
Capítulo V — Da negotiorum-gestão.

Secção 4.ª Dos contractos onerosos:
Capítulo I — Da compra e venda;
Capítulo II — Da permutação;
Capítulo III — Da locação-conducção;
Capítulo IV — Da sociedade;
Capítulo V — Dos contractos aleatórios;
Capítulo VI — Dos contractos acessórios.

Deve sublinhar-se a actualidade por que são tratados muitos destes temas, sendo importante manter o conhecimento dos clássicos civilistas portugueses do século XIX.

16. O Código de Seabra

I. Na sequência de uma pré-codificação que preencheu três gerações de juristas, o Direito de fala portuguesa ficou maduro para uma primeira codificação. Ela foi levada a cabo por António Luiz de Seabra (o Visconde de Seabra)[140] autor do projecto adoptado, em 1867, como Código Civil. O projecto foi fonte de um debate vivo, sobretudo em torno do tema do casamento civil. No tocante às obrigações, área essencialmente técnica, pouco foi dito[141].

[140] António Luiz de Seabra (1798-1895); cf. Maximino José de Moraes Correia/Manuel de Andrade, *Em memória do Visconde de Seabra*, BFD XXVIII (1952), 270-301, bem como o nosso *Teoria geral / Relatório*, 117 ss. e Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 79 ss..

[141] António Bandeira de Neiva, *Observações sobre o projecto de Código Civil* (1861), 115 ss.; este Autor começa de modo demolidor, quanto aos *contractos em geral*:

A sua aprovação[142] marcou a quebra da unidade formal de fontes do sistema lusófono de Direitos: o Brasil manteve, em vigor, as Ordenações.

II. O Código de Seabra é filho do seu tempo[143]. Ele integra-se no sistema napoleónico, seja a nível de sistemática global, seja pelos princípios, seja, finalmente, em muitas das suas soluções.

Não foi, porém, uma integração servil. Ele beneficiou das críticas à ordenação napoleónica que, então, já ultrapassara o meio século. Além disso, tirou partido da pré-codificação portuguesa e da preparação filosófica do seu autor. Finalmente, o Código manteve linhas de continuidade com o Direito anterior, particularmente o Direito das Ordenações, de modo a concertar uma adaptação à cultura dos povos a que se aplicava.

III. Muito aplaudido[144], o sistema do Código de Seabra era o seguinte:

Parte I — Da capacidade civil:
Livro único (1.º a 358.º).

Parte II — Da aquisição dos direitos:
Livro I — Dos direitos originários e dos que se adquirem por facto e vontade própria independentemente da cooperação de outrem (359.º a 640.º);

A epígraphe do capitulo promette muito; mas o capitulo não cumpriu a promessa: tudo ficou a desejar-se.

Porém, na sequência, procede a um mero confronto de redacção com códigos estrangeiros; cf. Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 79.

[142] As vicissitudes da preparação e da aprovação do Código de Seabra podem ser confrontadas em: José Dias Ferreira, *Codigo civil portuguez annotado*, 1, 2.ª ed. (1894), V-X; Guilherme Moreira, *Instituições do Direito civil português* — vol. I — *Parte geral* (1907), 22-25; António José Teixeira d'Abreu, *Curso de Direito civil*, 1.º *Introducção* (1910), 378-382; José Tavares, *Os princípios fundamentais do Direito civil*, 1, 2.ª ed. (1929), 325-328; Luiz da Cunha Gonçalves, *Tratado de Direito civil* 1 (1929), 121-126, com muitos pormenores; José Gabriel Pinto Coelho, *Direito civil (Noções fundamentais)* (1936-1937), 129-131; Luís Cabral de Moncada, *Lições de Direito civil / Parte geral*, 4.ª ed. póstuma (1995), 116-118.

[143] Mário Júlio de Almeida Costa, *Enquadramento histórico do Código Civil português*, BFD XXXVII (1961), 138-160 e Mário Reis Marques, *O liberalismo e a codificação do Direito civil em Portugal / Subsídios para a implantação em Portugal do Direito moderno* (1987), 147 ss. e 175 ss..

[144] Chegou a ser considerado como o mais racionalmente elaborado dos actuais; assim Moneva, *apud* José Castán Tobeñas, *La ordenación sistemática del derecho civil* (1954), 48. *Vide*, ainda, Cabral de Moncada, *Lições de Direito civil*, 4.ª ed. cit., 123: (…) não se podem negar ao nosso Código Civil nem o mérito da originalidade nem o rigor lógico na concepção do plano traçado pelo seu autor.

Livro II — Dos direitos que se adquirem por facto e vontade própria e de outrem conjuntamente (641.º a 1722.º);
Livro III — Dos direitos que se adquirem por mero facto de outrem, e dos que se adquirem por simples disposição da lei (1723.º a 2166.º).

Parte III — Do direito de propriedade:
Livro único (2167.º a 2360.º).

Parte IV — Da ofensa dos direitos e da sua reparação (2361.º a 2538.º):
Livro I — Da responsabilidade civil;
Livro II — Da prova dos direitos e da restituição deles.

Na verdade: é patente a influência do Código Napoleão. Todavia, a arrumação racionalista vai mais longe, designadamente no modo de aquisição dos direitos.

IV. A matéria das obrigações surge, essencialmente, no Livro II, cujo conteúdo principiava pelo Título I — *Dos contractos e obrigações em geral*, que compreendia doze capítulos:

Capítulo I — Disposições preliminares (641.º a 643.º);
Capítulo II — Da capacidade dos contrahentes (644.º a 646.º);
Capítulo III — Do mutuo consenso (647.º a 668.º);
Capítulo IV — Do objecto dos contratos (669.º a 671.º);
Capítulo V — Das condições e clausulas dos contractos (672.º a 683.º);
Capítulo VI — Da interpretação dos contratos (684.º e 685.º);
Capítulo VII — Da forma externa dos contractos (686.º);
Capítulo VIII — Da rescisão dos contractos (687.º a 701.º);
Capítulo IX — Dos effeitos e cumprimento dos contractos (702.º a 817.º)[145];

[145] Incluindo oito secções: I — Disposições geraes; II — Da prestação de factos; III — Da prestação de cousas; IV — Da prestação como alternativa; V — Do logar e do tempo da prestação; VI — Das pessoas que podem fazer a prestação, e das pessoas a quem deve ser feita; VII — Da proposta de pagamento e da consignação em depósito; VIII — Da compensação; IX — Da sub-rogação; X — Da cessão; XI — Da confusão de direitos e de obrigações; XII — Da novação; XIII — Do perdão e da renuncia.

Capítulo X — Da caução ou garantia dos contractos (818.º a 1029.º)[146];
Capítulo XI — Dos actos e contractos celebrados em prejuízo de terceiro (1030.º a 1045.º);
Capítulo XII — Da evicção (1046.º a 1055.º).

Esta matéria tem uma certa correspondência no Livro III (Diversas maneiras de adquirir a propriedade), Título III (Dos contratos ou das obrigações convencionais em geral (artigos 1101.º a 1369.º) do Código Napoleão sem, todavia, lhe equivaler.

Seguia-se um Título II — *Dos contractos em particular*, que abrangia:

Capítulo I — Do casamento (1056.º a 1239.º);
Capítulo II — Do contracto de sociedade (1240.º a 1318.º);
Capítulo III — Do mandato ou procuradoria (1319.º a 1369.º);
Capítulo IV — Do contracto de prestação de serviços (1370.º a 1451.º)[147];
Capítulo V — Das doações (1452.º a 1506.º);
Capítulo VI — Do emprestimo (1507.º a 1536.º)[148];
Capítulo VII — Dos contractos aleatorios (1537.º a 1543.º);
Capítulo VIII — Do contracto de compra e venda (1544.º a 1591.º);
Capítulo IX — Do escambo ou troca (1592.º a 1594.º);
Capítulo X — Do contracto de locação (1595.º a 1635.º);
Capítulo XI — Da usura (1636.º a 1643.º);
Capítulo XII — Da renda ou censo consignativo (1644.º a 1652.º);
Capítulo XIII — Do contracto de emprazamento (1653.º a 1705.º);
Capítulo XIV — Do censo reservativo (1706.º a 1709.º);
Capítulo XV — Da transacção (1710.º a 1721.º);
Capítulo XVI — Do registo de transmissão do bem e direitos immobiliarios (1722.º).

[146] Abrangendo quatro secções: I — Fiança; II — Penhor; III — Consignação de rendimentos; IV — Dos privilegios creditorios e das hypothecas; a propósito das *hypothecas* surgia uma subsecção VII, relativa ao registo predial, de grande relevo.

[147] Abarcando, em oito secções, o serviço doméstico, o serviço salariado, as empreitadas, as artes e profissões liberais, a recovagem, barcagem e alquilaria, a albergaria ou pousada, a aprendizagem e o depósito.

[148] Subdividido em *commodato* e *mutuo*.

A correspondência com o Código Napoleão é menor; este diploma não agrupa, de resto, os contratos em particular. Qual o critério? Menezes Leitão suscita a hipótese de os contratos se arrumarem em função da intensidade decrescente dos sacrifícios exigidos às partes no contrato[149]. Parece, todavia, que há uma certa despersonalização crescente: máxima no casamento, baixando na sociedade, no mandato, na prestação de serviços, na doação, no empréstimo e nos contratos aleatórios: todos eles, contudo, com elementos *intuitu personae*. Depois surgiam os contratos onerosos, despersonalizados, da compra e venda à transacção.

No Livro III — Dos direitos que se adquirem por mero facto de outrem, e dos que se adquirem por simples disposição da lei, surge, ainda, como objecto do Direito das obrigações:

Título I — Da gestão de negócios (1723.º a 1734.º).

O Título I era relativo às sucessões.

Na Parte IV — Da offensa dos direitos e da sua reparação, tinham, por fim:

Livro I — Da responsabilidade civil (2361.º a 2403.º).

Esse livro compreendia uma série de subdivisões, que consideraremos oportunamente.

V. A sistemática do Código de Seabra era linguisticamente inoperacional. Não vemos como propor, num plano de estudos, uma disciplina chamada «dos direitos que se adquirem por facto e vontade própria e de outrem conjuntamente» ou como escrever um «Manual dos direitos que se adquirem por mero facto de outrem, e dos que se adquirem por simples disposição da lei». O cérebro humano tem de colocar, na base, conceitos simples: um fenómeno válido para pedagogos, para legisladores e para cientistas.

A arrumação da matéria, no tocante às obrigações, não era a ideal, por se encontrar dispersa: nada de inultrapassável. Ainda quanto às obrigações, o maior

[149] Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 81-82, nota 343.

óbice era o da responsabilidade civil: muito incipiente, sobretudo à medida que a revolução industrial veio exigir novas esferas de imputação de danos.

VI. O Código de Seabra foi recebido com alguma frieza pela doutrina: não havia obras explicativas. Das críticas falaremos a propósito do Código Civil de 1966. Quanto a vantagens:

— o Código de Seabra traduziu um aperfeiçoamento no português jurídico, sedimentando conceitos e acepções antes ambivalentes ou imprecisos;
— em geral, o Código conservou as soluções territorialmente mais adequadas[150]; manteve uma continuidade com o que de bom havia no Direito anterior;
— o Código permitiu um tratamento tecnicamente mais avançado, das obrigações;
— o Código constituiu um bom instrumento pedagógico.

O Código de Seabra facultou a viragem para o pandectismo: à sua luz desabrochou a Ciência do Direito.

VII. O Código de Seabra foi, também nas obrigações, seguido por um período exegético: tratava-se, quanto ao estudo e ao ensino do Direito, de o ler em profundidade, explicando as palavras, as conexões e o alcance efectivo. O próprio Código passou a consistir o texto base do ensino do Direito civil português[151].

---

[150] José Dias Ferreira, *Codigo Annotado* cit., 1, 2.ª ed., XVII, exprime-se nestes termos:

Porém, quanto á doutrina não produziu o codigo civil, como tem acontecido n'outros paizes, revolução profunda nos costumes dos povos e nas suas aspirações sociaes. N'alguns paizes as disposições liberaes da legislação civil têem servido mais ao progresso das instituições politicas, do que os mais avançados capitulos das constituições democraticas.

Entre nós não succedeu o mesmo. O *fundo* do nosso direito civil resentia-se já das idêas liberaes, que foram sempre typo e caracteristico do povo portuguez.

O codigo pois, se fez alteração importante no direito velho, não creou uma revolução nos nossos habitos e costumes, porque as innovações que estabeleceu representam a aspiração dos povos, as reclamações dos nossos habitos e costumes, e as opiniões dos nossos praxistas sustentadas desde largos annos.

[151] *Vide* em Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 87 ss., notas 359 ss., as competentes indicações.

Não é possível, numa área jurídico-científica como o Direito das obrigações, construir do geral para o especial. Os numerosos problemas e os diversíssimos institutos devem ser aprofundados por si, um por um, de modo a permitir uma apreensão dogmática; só depois se tornam possíveis as grandes sínteses. O Direito português das obrigações tinha, assim, de ser aprofundado na periferia.

17. A recepção do pandectismo

I. Nos finais do século XIX, o Direito português integrava-se no sistema napoleónico de Direito. O esquema geral do Código de Seabra aproximava-se do de Napoleão; o método dominante era o da exegese: diversos institutos seguiam o figurino francês; a cultura geral do País era moldada pelos «caixotes de civilização» (Eça de Queirós) de Além-Pirinéus; finalmente, a língua francesa era, por excelência, a língua académica.

Todavia, desenvolvia-se, nos centros universitários alemães, uma nova Ciência do Direito. Assente nos *digesta*, ela aprofundava, reescrevia e sistematizava os diversos institutos, conseguindo soluções mais diferenciadas e melhor adaptadas aos problemas. A partir de 1850, a doutrina do Brasil foi pioneira, no sentido de, na produção alemã, procurar inspiração para uma reforma aprofundada da Ciência Jurídica civil[152].

II. Um primeiro esforço fora já levado a cabo por Coelho da Rocha. Este Autor, como vimos, ao adoptar a sistematização civil de Mackeldey, deu os passos pioneiros no sentido da rearrumação do Direito lusófono. Falta, porém, uma redogmatização do tecido civil, com especial focagem nas áreas mais sensíveis à Ciência do Direito: a parte geral e as obrigações.

[152] O cenário de uma influência doutrinária brasileira na Faculdade de Direito de Coimbra dos finais do séc. XIX e, em especial, no pensamento renovador de GUILHERME MOREIRA deve ser investigado e confirmado.

O contributo decisivo ficou a dever-se a Guilherme Moreira[153] [154]. Do lado de lá do Atlântico, um movimento paralelo fora levado a cabo por Augusto Teixeira de Freitas (1816-1883) que, confrontado com a complexidade das leis civis brasileiras, então existente, preparou uma consolidação já numa base pandectística[155]. Essa orientação reflectir-se-ia nos juristas subsequentes e, designadamente, em Clóvis Beviláqua, pai do Código Civil brasileiro de 1916[156].

Em traços muito largos, podemos dizer, com especial interesse para a área do Direito das obrigações, que a recepção do pandectismo se cifrou nos seguintes pontos:

— alteração das obras de referência e de consulta: passou-se de autores franceses a autores italianos e alemães;
— progressivo conhecimento do BGB alemão;
— redistribuição das matérias civis de acordo com a classificação germânica: parte geral, obrigações, reais, família e sucessões;
— arrumação, dentro das obrigações, das rubricas em função das obras pandectísticas;
— apuramento de uma parte geral das obrigações;
— acolhimento de diversos institutos desenvolvidos além-Reno;
— afinamento dogmático geral, com a introdução e o desenvolvimento de um pensamento analítico responsivo.

As inerentes novidades são visíveis na obra de Guilherme Moreira, particularmente no volume segundo — *Das obrigações* — das suas *Instituições do Direito civil português*[157].

---

[153] Cf. os nossos *Teoria geral / Relatório*, 131 ss., *A modernização do Direito civil* I — *Aspectos gerais* (2004), 37-39, e *Tratado* I/1, 3.ª ed., 111-112 e 127, bem como Paulo Mota Pinto, *Declaração tácita e comportamento concludente no negócio jurídico* (1995), 10 ss. e Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 107-113.

[154] Guilherme Alves Moreira (1861-1922). Quanto a elementos biográficos e bibliográficos *vide* o nosso *Teoria geral / Relatório*, 131 ss. e Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 107 ss., com especial atenção às notas de rodapé.

[155] Eugen Bucher, *Zu Europa gehört auch Lateinamerika!*, ZEuP 2004, 515-547 (527, 528 e 531): citamos este escrito pela curiosidade de documentar a afirmação à luz da literatura alemã; Bucher (ob. cit., 538) vem admitir, às tantas, uma família hispano-portuguesa de Direito, no que nos parece um desconhecimento das realidades ibéricas e das suas projecções. Já em Zweigert/Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., 105-107, tal confusão não ocorre.

[156] *Infra*, n.º 20.

[157] De que existe uma pré-edição, de 1902/03 e a obra definitiva, de 1911, com 2.ª ed. póstuma, 1925.

IV. Mais importante do que a mudança de paradigma cultural e sistemático é o trabalho dogmático feito na periferia. Seja na sua obra central — as *Instituições* — seja em importantes trabalhos periféricos, como os estudos dedicados à responsabilidade civil[158] e à personalidade colectiva[159], Guilherme Moreira reformulou integralmente matérias inteiras, introduzindo outras antes desconhecidas. Estão, nessas condições, a *culpa in contrahendo*, a alteração das circunstâncias, a gestão de negócios, os negócios unilaterais, o contrato em relação a terceiros, o enriquecimento sem causa e o modelo dualista ou analítico da responsabilidade civil.

V. A classificação germânica começara por ser criticada[160], enquanto o próprio ensino inovador deu azo a protestos[161]. Todavia, rapidamente o novo método foi acolhido no ensino, na lei[162] e na Ciência Jurídica subsequente. Os diversos autores que se seguiram a Moreira vieram adoptar a nova geografia. Paralelamente, intensificou-se o acesso às literaturas italiana e alemã: quanto a esta, primeiro,

---

[158] Guilherme Alves Moreira, *Observações à proposta de lei de 7 de Fevereiro de 1903, em que são interpretados alguns artigos do Código Civil*, RLJ 35 (1903), 513-522, 529-535, 561-569, 577-585, RLJ 36 (1903), 2-8, 17-22, 33-42, 49-55, 65-70, 81-86, 97-101, 129-132, 145-149, 161-165, 177-181, 193-197, 209-213, 224-228, 241-244, 257-260, 273-276, 289-292, 305-308, 321-324, RLJ 36 (1904), 353-356, 369-373, 385-389, 401-404, 417-421, 449-452, 465-468, 497-500, 513-517, 529-532, RLJ 37 (1904), 2-5, 17-20, 33-36, 65-68, 81-84, 97-100, 113-117, 129-132, 145-148, 161--164, 193-196, 209-212, 241-244, 256-260, 273-276, 289-292, 305-308, 321-324, 336-340, 353-360, 369-372, 385-388, 401-404 e RLJ 37 (1905), 417-420, 433-436, 449-452, 465-469, 481-484, 497-500 e 529-532; *Estudo sobre a responsabilidade civil*, RLJ 37 (1905), 561-564, RLJ 38 (1905), 2-5, 17-20, 33-36, 49-52, 65-68, 81-84, 96-100, 113-116, 129-131, 144-147, 177-179, 192-196, 209-212, 224-228, 257-259, 273-275, 305-308, 321-324, 337-340, 353-356, 356--369, 369-372 e 385-388, RLJ 38 (1906), 417-420, 433-436, 449-451, 465-468, 481-483, 513-515, 529-532, 545-548 e 561-564, RLJ 39 (1906), 2-5, 17-19, 33-36, 49-52, 81-84, 97-99, 113-1 15, 145-147, 161-164, 193-196, 225-228, 257-259, 289-191, 305-308, 337-339, 353-356, 369-371, 385-388, 401-404 e 417-420 e RLJ 39 (1907), 449-452, 465-468, 481--483, 513-516, 545-547, 577-579 e 609-612, com extractos em BFD LIII (1977), 391-554.

[159] Guilherme Alves Moreira, *Da personalidade collectiva*, RLJ 40 (1907) 385-388, 401-403 e 433-436, RLJ 41 (1908), 449-45 1, 465-467, 481-483, 513-515, 545-547, 577-579, 593-595, 609-611 e 641-644, RLJ 41 (1908), 2-4, 15-19, 33-35, 49-51, 81-83, 97-99, 129-131, 145-147, 177-179, 193-195, 225-227, 241-243, 257-260, 289-291, 305-307, 321-323, 337-339, 353-355, 368-371, 385-387 e 401-404, RLJ 41 (1909), 433-435, 449-45 1, 465-467, 497-500, 513--515, 529-532, 545-547, 561-563, 577-579, 593-595 e 609-611 e RLJ 42(1909), 2-4, 17-19, 33-35, 49-51, 65-68, 81-84, 97-99, 113-115, 129-131, 145-163, 193-195, 225-227 e 257-259.

[160] Abel Pereira de Andrade, *Commentario ao Codigo Civil Portuguez (Artt. 359.º e segg.) / Moldado nas prelecções do exmo. sr. dr. Sanches da Gama, lente da sexta cadeira da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, I (1895), CXXXIV e CXXXV e António José Teixeira de Abreu, *Curso de Direito civil* — vol. I — *Introdução* (1910), 372.

[161] Antunes Varela, *Discurso proferido no centenário do Dr. Guilherme Alves Moreira*, BFD XXXVII (1961), 199-204 (203) e Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 109-110, nota 451.

[162] Decreto 8:578, de 18-Abr.-1923, DG I Série, n.º 8, de 12-Jan.-1923, 51-64.

através de traduções francesas e italianas e, depois, directamente, à medida que se difundia, nos meios universitários, o hábito de ler em alemão.

A recepção do pandectismo não foi total. Em muitos institutos mantiveram-se elementos da cepa tradicional e, ainda, factores de origem napoleónica. Digamos que se obteve uma nova síntese: mas com um centro de gravidade claramente romano-germânico.

18. O Código Vaz Serra (1966)

I. O Direito civil ficou irreconhecível, em cerca de meio século: o ensino na base pandectística, tecnicamente mais aperfeiçoado e mais eficaz, levou a que, num período historicamente curto, a Ciência Jurídica basculasse para o sistema romano-germânico. O movimento foi, de resto, facilitado pelo Código Civil brasileiro, de 1916, de clara inspiração alemã.

Punha-se, agora, a questão: valeria a pena fazer um novo Código Civil? A resposta não era inelutável: o Código de Seabra permitira a recepção de um pandectismo e o seu desabrochar, em síntese nacional. Logo, ele não era impedimento à nova Ciência, então dominante. Todavia, a elaboração de um novo código civil sempre seria um ensejo para reponderar muita matéria, acertando o passo da lei pelo da História e permitindo reformas sectoriais. Além disso, a revisão do Código Civil inscrever-se-ia na obra reformadora do Estado Novo, sendo apresentada como mais um feito desse regime.

II. A reforma foi desencadeada por Adriano Vaz Serra, em 1944: professor de Direito das obrigações entre 1926 e 1937[163] e Ministro da Justiça em 1944, altura em que o Decreto n.º 33:908, de 4 de Setembro desse mesmo ano[164], determinou

[163] Quanto ao ensino de Vaz Serra *vide* Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 150-153. Ficaram lições, organizadas por alunos: Afonso Leite de Sampaio/Alberto Lopes Madeira/Eduardo Martins Manso, *Direito Civil Português / Das obrigações (de harmonia com as prelecções do Ex.mo Senhor Doutor Adriano Vaz Serra ao curso do 1.º ano jurídico de 1929-1930)* (1930) e Mário Augusto da Cunha, *Direito civil português / Das obrigações* (1935).

[164] DG I Série, n.º 196, de 4-Set.-1944, 830-836; *vide* Adriano Vaz Serra, *A revisão geral do Código Civil / Alguns factos e comentários*, BMJ 2 (1947), 24-76 = BFD 22 (1947), 451-513.

que se procedesse à reforma. Subsequentemente, Vaz Serra deixou o Governo para presidir à comissão de reforma, tendo ficado incumbido do projecto na área do Direito das obrigações[165].

III. No âmbito da preparação do Código Civil, Vaz Serra elaborou, precisamente para o Direito das obrigações, um conjunto de estudos que, ainda hoje, asseguram uma cobertura única da matéria.

Apesar da extensão, cumpre dar conta dos temas estudados por Vaz Serra, no domínio do Direito das obrigações e com vista à preparação do que seria o Código Civil de 1966. Assim:

1. *Compensação*[166];
2. *Do cumprimento como modo de extinção das obrigações*[167];
3. *Sub-rogação nos direitos do credor*[168];
4. *Direito de satisfação ou resgate e sub-rogação legal nos casos de hipoteca ou de penhor*[169];
5. *Dação em função do cumprimento e dação em cumprimento*[170];
6. *Consignação em depósito, venda da coisa devida e exoneração do devedor por impossibilidade da prestação resultante de circunstância atinente ao credor*[171];
7. *Confusão*[172];
8. *Remissão, reconhecimento negativo de dívida e contrato extintivo da relação obrigacional bilateral*[173];
9. *Cessão de créditos ou de outros direitos*[174];

---

[165] Quanto à preparação do Código Vaz Serra *vide* o nosso *Tratado* I/1, 3.ª ed., 128 ss..

[166] Adriano Vaz Serra, *Compensação*, BMJ 31 (1952), 13-209.

[167] Adriano Vaz Serra, *Do cumprimento como modo de extinção das obrigações*, BMJ 34 (1953), 5-212.

[168] Adriano Vaz Serra, *Sub-rogação nos direitos do credor*, BMJ 37 (1953), 5-66.

[169] Adriano Vaz Serra, *Direito de satisfação ou resgate e sub-rogação legal nos casos de hipoteca ou de penhor*, BMJ 39 (1953), 5-24.

[170] Adriano Vaz Serra, *Dação em função do cumprimento e dação em cumprimento*, BMJ 39 (1953), 25-57.

[171] Adriano Vaz Serra, *Consignação em depósito, venda da coisa devida e exoneração do devedor por impossibilidade da prestação resultante de circunstância atinente ao credor*, BMJ 40 (1954), 5-192.

[172] Adriano Vaz Serra, *Confusão*, BMJ 41 (1954), 17-55.

[173] Adriano Vaz Serra, *Remissão, reconhecimento negativo de dívida e contrato extintivo da relação obrigacional bilateral*, BMJ 43 (1954), 5-98.

[174] Adriano Vaz Serra, *Cessão de créditos ou de outros direitos*, BMJ, número especial (1955), 5 ss. = BFD, vol. XXX (1954), 191-399, e vol. XXXI (1955), 190-365.

10. *Mora do credor*[175];
11. *Impossibilidade superveniente por causa não imputável ao devedor e desaparecimento do interesse do credor*[176];
12. *Impossibilidade superveniente e cumprimento imperfeito imputáveis ao devedor*[177];
13. *Encargo da prova em matéria de impossibilidade ou de cumprimento imperfeito e da sua imputabilidade a uma das partes*[178];
14. *Mora do devedor*[179];
15. *Cessão da posição contratual*[180];
16. *Lugar da prestação*[181];
17. *Tempo da prestação — Denúncia*[182];
18. *Contratos a favor de terceiro. Contratos de prestação por terceiro*[183];
19. *Obrigações pecuniárias*[184];
20. *Obrigações naturais*[185];
21. *Obrigações genéricas*[186];
22. *Obrigações alternativas. Obrigações com faculdade alternativa*[187];
23. *Obrigação de juros*[188];
24. *Penhor*[189];
25. *Títulos de crédito*[190];

---

[175] Adriano Vaz Serra, *Mora do credor*, número especial (1955), 375 ss..

[176] Adriano Vaz Serra, *Impossibilidade superveniente por causa não imputável ao devedor e desaparecimento do interesse do credor*, BMJ 46 (1955), 5-152.

[177] Adriano Vaz Serra, *Impossibilidade superveniente e cumprimento imperfeito imputáveis ao devedor*, BMJ 47 (1955), 5-97.

[178] Adriano Vaz Serra, *Encargo da prova em matéria de impossibilidade ou de cumprimento imperfeito e da sua imputabilidade a uma das partes*, BMJ 47 (1955), 98-126.

[179] Adriano Vaz Serra, *Mora do devedor*, BMJ 48 (1955), 5-317.

[180] Adriano Vaz Serra, *Cessão da posição contratual*, BMJ 49 (1955), 5-30.

[181] Adriano Vaz Serra, *Lugar da prestação*, BMJ 50 (1955), 5-48.

[182] Adriano Vaz Serra, *Tempo da prestação — Denúncia*, BMJ 50 (1955), 49-211.

[183] Adriano Vaz Serra, *Contratos a favor de terceiro. Contratos de prestação por terceiro*, BMJ 51 (1955), 29-229.

[184] Adriano Vaz Serra, *Obrigações pecuniárias*, BMJ 52 (1956), 5-228.

[185] Adriano Vaz Serra, *Obrigações naturais*, BMJ 53 (1956), 5-171.

[186] Adriano Vaz Serra, *Obrigações genéricas*, BMJ 55 (1956), 5-59.

[187] Adriano Vaz Serra, *Obrigações alternativas. Obrigações com faculdade alternativa*, BMJ 55 (1956), 61-158.

[188] Adriano Vaz Serra, *Obrigação de juros*, BMJ 55 (1956), 159-170.

[189] Adriano Vaz Serra, *Penhor*, BMJ 58 (1956), 17-293 e 59 (1956), 13-268.

[190] Adriano Vaz Serra, *Títulos de crédito*, BMJ 60 (1956), 5-350 e 61 (1956), 5-364.

26. *Hipoteca*[191];
27. *Privilégios*[192];
28. *Direito de retenção*[193];
29. *Consignação de rendimentos*[194];
30. *Gestão de negócios*[195];
31. *Excepção de contrato não cumprido*[196];
32. *Pena convencional*[197];
33. *Culpa do devedor ou do agente*[198];
34. *Resolução do contrato*[199];
35. *Resolução ou modificação dos contratos por alteração das circunstâncias*[200];
36. *Pluralidade de devedores ou de credores*[201];
37. *Fiança e figuras análogas*[202];
38. *Novação*[203];
39. *Expromissão*[204];
40. *Promessa de liberação e contrato a favor do credor*[205];
41. *Delegação*[206];
42. *Assunção de dívida (Cessão de dívida sucessão singular na dívida)*[207];
43. *Responsabilidade do devedor pelos factos dos auxiliares, dos representantes legais ou dos substitutos*[208];

---

[191] Adriano Vaz Serra, *Hipoteca*, BMJ 62 (1957), 5-356 e 63 (1957), 193-396.

[192] Adriano Vaz Serra, *Privilégios*, BMJ 64 (1957), 41-339.

[193] Adriano Vaz Serra, *Direito de retenção*, BMJ 65 (1957), 103-259.

[194] Adriano Vaz Serra, *Consignação de rendimentos*, BMJ 65 (1957), 263-316.

[195] Adriano Vaz Serra, *Gestão de negócios*, BMJ 66 (1957), 45-282.

[196] Adriano Vaz Serra, *Excepção de contrato não cumprido*, BMJ 67 (1957), 17-183.

[197] Adriano Vaz Serra, *Pena convencional*, BMJ 67 (1957), 185-243.

[198] Adriano Vaz Serra, *Culpa do devedor ou do agente*, BMJ 68 (1957), 13-151.

[199] Adriano Vaz Serra, *Resolução do contrato*, BMJ 68 (1957), 153-291.

[200] Adriano Vaz Serra, *Resolução ou modificação dos contratos por alteração das circunstâncias*, BMJ 68 (1957), 293-385.

[201] Adriano Vaz Serra, *Pluralidade de devedores ou de credores*, BMJ 69 (1957), 37-352 e 70 (1957), 5-240.

[202] Adriano Vaz Serra, *Fiança e figuras análogas*, BMJ 71 (1957), 19-331.

[203] Adriano Vaz Serra, *Novação*, BMJ 72 (1958), 5-75.

[204] Adriano Vaz Serra, *Expromissão*, BMJ 72 (1958), 77-81.

[205] Adriano Vaz Serra, *Promessa de liberação e contrato a favor do credor*, BMJ 72 (1958), 83-95.

[206] Adriano Vaz Serra, *Delegação*, BMJ 72 (1958), 97-187.

[207] Adriano Vaz Serra, *Assunção de dívida (Cessão de dívida sucessão singular na dívida)*, BMJ 72 (1958), 189-257.

[208] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade do devedor pelos factos dos auxiliares, dos representantes legais ou dos substitutos*, BMJ 72 (1958), 259-305.

44. *Cessão de bens aos credores*[209];
45. *Realização coactiva da prestação (Execução) (Regime civil)*[210];
46. *Objecto da obrigação. A prestação — suas espécies, conteúdo e requisitos*[211];
47. *Promessa pública*[212];
48. *Efeitos dos contratos (Princípios gerais)*[213];
49. *Responsabilidade patrimonial*[214];
50. *Contrato-promessa*[215];
51. *Obrigação de preferência (Pacto de preferência ou de opção)*[216];
52. *Obrigações — Ideias preliminares gerais*[217];
53. *Fontes das obrigações — O contrato e o negócio jurídico unilateral como fontes de obrigações*[218];
54. *Fixação de prazo*[219];
55. *Exibição de coisas ou documentos*[220];
56. *Cláusulas modificadoras da responsabilidade. Obrigação de garantia contra responsabilidade por danos a terceiros*[221];
57. *Obrigação de prestação de contas e outras obrigações de informação*[222];
58. *Contrato para pessoa a nomear*[223];
59. *Obrigação de reembolso de despesas (ou benfeitorias) e «ius tollendi»*[224];

---

[209] Adriano Vaz Serra, *Cessão de bens aos credores*, BMJ 72 (1958), 307-325.

[210] Adriano Vaz Serra, *Realização coactiva da prestação (Execução) (Regime civil)*, BMJ 73 (1958), 31-394.

[211] Adriano Vaz Serra, *Objecto da obrigação. A prestação — suas espécies, conteúdo e requisitos*, BMJ 74 (1958), 15-283.

[212] Adriano Vaz Serra, *Promessa pública*, BMJ 74 (1958), 285-331.

[213] Adriano Vaz Serra, *Efeitos dos contratos (Princípios gerais)*, BMJ 74 (1958), 333-368.

[214] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade patrimonial*, BMJ 75 (1958), 5-410.

[215] Adriano Vaz Serra, *Contrato-promessa*, BMJ 76 (1958), 5-129.

[216] Adriano Vaz Serra, *Obrigação de preferência (Pacto de preferência ou de opção)*, BMJ 76 (1958), 131-289.

[217] Adriano Vaz Serra, *Obrigações — Ideias preliminares gerais*, BMJ 77 (1958), 5-125.

[218] Adriano Vaz Serra, *Fontes das obrigações — O contrato e o negócio jurídico unilateral como fontes de obrigações*, BMJ 77 (1958), 127-219.

[219] Adriano Vaz Serra, *Fixação de prazo*, BMJ 77 (1958), 221-225.

[220] Adriano Vaz Serra, *Exibição de coisas ou documentos*, BMJ 77 (1958), 227-251.

[221] Adriano Vaz Serra, *Cláusulas modificadoras da responsabilidade. Obrigação de garantia contra responsabilidade por danos a terceiros*, BMJ 79 (1958), 105-148.

[222] Adriano Vaz Serra, *Obrigação de prestação de contas e outras obrigações de informação*, BMJ 79 (1958), 149-161.

[223] Adriano Vaz Serra, *Contrato para pessoa a nomear*, BMJ 79 (1958), 163-199.

[224] Adriano Vaz Serra, *Obrigação de reembolso de despesas (ou benfeitorias) e «ius tollendi»*, BMJ 80 (1958), 13-51.

60. *Obrigação de restituição*[225];
61. *Obrigações de sujeito indeterminado*[226];
62. *Contrato de modificação ou de substituição da relação obrigacional*[227];
63. *Responsabilidade do albergueiro, etc., pelas coisas introduzidas no albergue, etc.*[228];
64. *Reclamação judicial*[229];
65. *Enriquecimento sem causa*[230];
66. *Negócios abstractos. Considerações gerais. Promessa ou reconhecimento de dívida e outros actos*[231];
67. *Reparação do dano não patrimonial*[232];
68. *Obrigação de indemnização (Colocação. Fontes. Conceito e espécies de dano. Nexo causal. Extensão do dever de indemnizar. Espécies de indemnização). Direito de abstenção e de remoção*[233];
69. *Causas justificativas do facto danoso*[234];
70. *Responsabilidade contratual e responsabilidade extracontratual*[235];
71. *Abuso do direito (em matéria de responsabilidade civil)*[236];
72. *Responsabilidade de terceiros no não-cumprimento de obrigações*[237];
73. *Responsabilidade pelos danos causados por coisas ou actividades*[238];

---

[225] Adriano Vaz Serra, *Obrigação de restituição*, BMJ 80 (1958), 53-85.

[226] Adriano Vaz Serra, *Obrigações de sujeito indeterminado*, BMJ 80 (1958), 87-99.

[227] Adriano Vaz Serra, *Contrato de modificação ou de substituição da relação obrigacional*, BMJ 80 (1958), 101-135.

[228] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade do albergueiro, etc., pelas coisas introduzidas no albergue, etc.*, BMJ 80 (1958), 137-185.

[229] Adriano Vaz Serra, *Reclamação judicial*, BMJ 80 (1958), 187-202.

[230] Adriano Vaz Serra, *Enriquecimento sem causa*, BMJ 81 (1958), 5-245 e 82 (1959), 5-289.

[231] Adriano Vaz Serra, *Negócios abstractos. Considerações gerais. Promessa ou reconhecimento de dívida e outros actos*, BMJ 83 (1959), 5-67.

[232] Adriano Vaz Serra, *Reparação do dano não patrimonial*, BMJ 83 (1959), 69-109.

[233] Adriano Vaz Serra, *Obrigação de indemnização (Colocação. Fontes. Conceito e espécies de dano. Nexo causal. Extensão do dever de indemnizar. Espécies de indemnização). Direito de abstenção e de remoção*, BMJ 84 (1959), 5-303.

[234] Adriano Vaz Serra, *Causas justificativas do facto danoso*, BMJ 85 (1959), 13-113.

[235] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade contratual e responsabilidade extracontratual*, BMJ 85 (1959), 115-241.

[236] Adriano Vaz Serra, *Abuso do direito (em matéria de responsabilidade civil)*, BMJ 85 (1959), 243-343.

[237] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade de terceiros no não-cumprimento de obrigações*, BMJ 85 (1959), 345-360.

[238] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade pelos danos causados por coisas ou actividades*, BMJ 85 (1959), 361-380.

74. *Responsabilidade de pessoas obrigadas a vigilância*[239];
75. *Responsabilidade civil do Estado e dos seus órgãos ou agentes*[240];
76. *Responsabilidade pelos danos causados por animais*[241];
77. *O dever de indemnizar e o interesse de terceiros*[242];
78. *Conculpabilidade do prejudicado*[243];
79. *Prescrição do direito de indemnização*[244];
80. *Responsabilidade pelos danos causados por edifícios ou outras obras*[245];
81. *Fundamento da responsabilidade civil (em especial, responsabilidade por acidentes de viação terrestre e por intervenções lícitas)*[246];
82. *União de contratos. Contratos mistos*[247];
83. *Tribunal competente para apreciação da responsabilidade civil conexa com a criminal*[248];
84. *Requisitos da responsabilidade civil*[249];
85. *Responsabilidade pelos danos causados por instalações de energia eléctrica ou gás e por produção e emprego de energia nuclear*[250];
86. *Algumas questões em matéria de responsabilidade civil*[251];
87. *Garantia da evicção, dos vícios da coisa e dos ónus, na venda em execução*[252];
88. *Algumas questões em matéria de fiança*[253];

---

[239] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade de pessoas obrigadas a vigilância*, BMJ 85 (1959), 381-444.

[240] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade civil do Estado e dos seus órgãos ou agentes*, BMJ 85 (1959), 446-519.

[241] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade pelos danos causados por animais*, BMJ 86 (1959), 21-101.

[242] Adriano Vaz Serra, *O dever de indemnizar e o interesse de terceiros*, BMJ 86 (1959), 103-129.

[243] Adriano Vaz Serra, *Conculpabilidade do prejudicado*, BMJ 86 (1959), 131-175.

[244] Adriano Vaz Serra, *Prescrição do direito de indemnização*, BMJ 87 (1959), 23-67.

[245] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade pelos danos causados por edifícios ou outras obras*, BMJ 88 (1959), 13-62.

[246] Adriano Vaz Serra, *Fundamento da responsabilidade civil (em especial, responsabilidade por acidentes de viação terrestre e por intervenções lícitas)*, BMJ 90 (1959), 5-322.

[247] Adriano Vaz Serra, *União de contratos. Contratos mistos*, BMJ 91 (1959), 11-145.

[248] Adriano Vaz Serra, *Tribunal competente para apreciação da responsabilidade civil conexa com a criminal*, BMJ 91 (1959), 147-206.

[249] Adriano Vaz Serra, *Requisitos da responsabilidade civil*, BMJ 92 (1960), 37-137.

[250] Adriano Vaz Serra, *Responsabilidade pelos danos causados por instalações de energia eléctrica ou gás e por produção e emprego de energia nuclear*, BMJ 92 (1960), 139-157.

[251] Adriano Vaz Serra, *Algumas questões em matéria de responsabilidade civil*, BMJ 93 (1960), 5-79.

[252] Adriano Vaz Serra, *Garantia da evicção, dos vícios da coisa e dos ónus, na venda em execução*, BMJ 95 (1960), 5-22.

[253] Adriano Vaz Serra, *Algumas questões em matéria de fiança*, BMJ 96 (1960), 5-99.

89. *Prescrição e caducidade*[254];
90. *Provas (Direito probatório material)*[255];
91. *Empreitada*[256].

IV. Além de Vaz Serra, também Inocêncio Galvão Telles, Ferrer Correia e Pires de Lima deram o seu contributo às obrigações do novo Código.

Quanto a Inocêncio Galvão Telles, temos:

1. *Compra e venda e locação*[257];
2. *Mandato*[258];
3. *Aspectos comuns aos vários contratos*[259];
4. *Contratos civis*[260].

Ferrer Correia:

5. *Contrato de sociedade*[261].

Pires de Lima:

6. *Contrato de doação*[262].

[254] Adriano Vaz Serra, *Prescrição e caducidade*, BMJ 105 (1961), 5-248, 106 (1961), 45-278, e 107 (1961), 159-306; em BMJ 106, 45, o estudo passa a chamar-se *Prescrição extintiva e caducidade*, título que mantém em BMJ 107, 159.

[255] Adriano Vaz Serra, *Provas (Direito probatório material)*, BMJ 110 (1961), 61-256, 111 (1961), 5-194 e 112 (1962), 33-299.

[256] Adriano Vaz Serra, *Empreitada*, BMJ 145 (1965), 19-190 e 146 (1965), 33-247.

[257] Inocêncio Galvão Telles, *Dos contratos em especial* — I e II (*Compra e venda e locação*), RFDUL V (1948), 173-230 = BMJ 13 (1949), 5-51.

[258] Inocêncio Galvão Telles, *Mandato (Anteprojecto de um capítulo do futuro Código Civil português)*, BMJ 16 (1950), 38-46.

[259] Inocêncio Galvão Telles, *Aspectos comuns aos vários contratos / Exposição de motivos referente ao título do futuro Código Civil português sobre contratos em especial*, RFDUL VII (1950), 234-315 = BMJ 23 (1951), 18-91.

[260] Inocêncio Galvão Telles, *Contratos civis. Exposição de motivos*, RFDUL IX (1953), 144-221 e X (1954), 161-245 = BMJ 83 (1959), 114-182.

[261] António de Arruda Ferrer Correia/Vasco da Gama Lobo Xavier, *Do contrato de sociedade*, BMJ 104 (1961), 5-24.

[262] Fernando Augusto Pires de Lima, *Contrato de doação*, BMJ 104 (1961), 25-37.

V. O próprio Vaz Serra juntou, em publicação, os anteprojectos parcelares que preparara a propósito de cada um dos seus anteprojectos: um articulado imenso[263]. Do mesmo deu, à estampa, uma versão resumida[264].

Seguiu-se uma «revisão ministerial»: levada a cabo por Antunes Varela, com o auxílio de Pires de Lima e, no plano linguístico, de Paulo Merêa[265]. A parte do Direito das obrigações foi publicada[266]. Seguiu-se nova «revisão ministerial»: a segunda, que apenas circulou copiografada[267]. O projecto final foi publicado em 1966[268], sendo o Código Civil aprovado, pouco depois, pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de Novembro de 1966[269]: antecedido por brevíssima discussão pública[270], que não relevou para o Direito das obrigações.

VI. A preparação do Código Civil ficou indelevelmente marcada pela obra de Vaz Serra. Não há, particularmente no domínio das obrigações, qualquer improviso possível, dada a densidade jurídico-científica subjacente. Os estudos de Vaz Serra seguem um método assaz sólido e uniforme: fazem o ponto da situação no Direito nacional e nos Direitos continentais europeus, com especial atenção ao alemão. Isto posto, de entre as várias soluções compaginadas, Vaz Serra escolhe a melhor. A aproximação ao Direito alemão era, assim, inevitável e, de um modo geral: salutar.

Mas de forma alguma (e ao contrário do que se verificou noutras experiências de recepção do BGB alemão) se poderá falar em tradução de textos. As soluções foram sempre reelaboradas à luz da Ciência e da tradição nacionais. O único senão foi a natureza muito alargada e pesada dos preceitos propostos por Vaz Serra: pretexto para que, nas revisões ministeriais, Antunes Varela alterasse

---

[263] Adriano Vaz Serra, *Direito das obrigações*, BMJ 98 (1960), 129-316, 99 (1960), 267-526, 100 (1960), 161-413 e 101 (1960), 163-403.

[264] Adriano Vaz Serra, *Direito das obrigações* (versão resumida), BMJ 98 (1960), 13-128, 99 (1960), 27-265, 100 (1960), 17-159, e 101 (1960), 15-161. Citaremos este último articulado de acordo com a separata: *Direito das obrigações (com excepção dos contratos em especial) / Anteprojecto* (1960).

[265] *Vide* João Antunes Varela, *A elaboração do Código Civil*, em *A feitura das leis* 1 (1986), 17-34.

[266] BMJ 119 (1962), 27-217 e 120 (1962), 19-162, com índice geral das obrigações, BMJ 120, 163-168.

[267] Em Abril de 1965, o título relativo às *obrigações em geral*; em Junho de 1965, o título *Dos contratos em especial*.

[268] *Projecto de novo Código Civil* (1966).

[269] DG I Série, n.º 274, de 25-Nov.-1966, 1883-2086.

[270] João Antunes Varela, *Do projecto ao Código Civil* (1966) e *Código Civil*, Enc. Pólis 1 (1983), 929-944.

diversas propostas bem interessantes, substituindo-as (aí sim e por vezes) por traduções de preceitos do Código italiano de 1942.

VII. A crítica ao Código Civil de 1966 deve ser feita na Parte geral[271]. No tocante às obrigações, para além das tardias incursões dos textos italianos, cabe referenciar uma certa desactualização doutrinária. O essencial dos textos doutrinários alemães que mais pesaram datava do período entre as duas Guerras.

Mas o próprio Código foi habilmente feito, de modo a não tolher o subsequente desenvolvimento da Ciência do Direito.

19. Evolução posterior

I. O Direito das obrigações é marcado pela estabilidade[272]. Ele assenta em vínculos abstractos, concatenados, ao longo dos séculos, em esquemas de desenvolvimento constante. Os diversos institutos que nele se inserem têm conhecido um aperfeiçoamento intenso, sendo difícil encontrar novidades radicais na forma de os entender. A evolução é por vezes subtil e intervém apenas após um plano de especial aprofundamento: passa despercebido ao leigo ou, mesmo, ao jurista menos versado ou menos motivado para estes problemas.

O progresso do Direito das obrigações tem, assim, muito a ver com o sistema de exposição, com o modo por que é ensinado e pela informação que, sobre a matéria e os seus pontos, seja possível reunir.

II. O estudo do ensino do Direito das obrigações e o da sua evolução recente têm sido levados a cabo em sucessivos relatórios universitários[273], com justo

---

[271] *Tratado* I/1, 3.ª ed., 130.

[272] Jorge Ribeiro de Faria, *Direito das obrigações* 1 (1980/81, reimp., 2001), 10 e Manuel de Andrade, *Teoria geral das obrigações*, 3.ª ed. (1966), 13.

[273] Assim: Jorge Leite Areias Ribeiro de Faria, *Direito das obrigações / Relatório*, apresentado a provas de agregação na Faculdade de Economia do Porto (1991); Jorge Ferreira Sinde Monteiro, *Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino do Direito das obrigações*, apresentado ao concurso para professor associado, na Universidade de Coimbra (1995); Luís Manuel Teles de Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações / Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino da disciplina*, apresentado ao concurso para professor associado, na Universidade de Lisboa (2001); José Carlos Brandão Proença, *Direito das*

relevo para o de Menezes Leitão. Para os presentes propósitos, vamos tão-só retratar alguns tópicos.

No domínio do Direito das obrigações, o aparecimento do Código Civil de 1966 não provocou uma quebra tão grande como o sucedido noutras disciplinas, particularmente em Teoria geral do Direito civil[274] e em Direitos reais[275]. De facto, houve aí uma continuidade mais marcada entre a doutrina anterior e a posterior ao Código Vaz Serra[276]. E isso por duas razões muito simples:

— a doutrina anterior, mormente por via dos esforços de Vaz Serra, já havia antecipado boa parte das novidades comportadas em 1966;
— o próprio Código continha potenciais que só passados 20 anos sobre a sua promulgação puderam ser aproveitados.

III. No período posterior a 1945, a doutrina obrigacionista começou a contar com as dezenas de extensos desenvolvimentos de Vaz Serra[277]. Autores de prestígio iluminaram áreas delicadas: pense-se em Pereira Coelho, no tocante à responsabilidade civil[278] ou em Pessoa Jorge, no domínio do mandato[279]. No plano do ensino, dispúnhamos, antes de 1966, dos excelentes textos de Manuel de

---

obrigações [Para um enquadramento do seu ensino no último quartel do século XX e no primeiro quinquénio do século XXI] / Relatório sobre o programa, o conteúdo e os métodos de ensino da disciplina, apresentado ao concurso para professor associado, na Universidade Católica Portuguesa (2007); Ana Prata, *Direito das obrigações / Relatório incluindo o programa, os conteúdos e os métodos de ensino e de avaliação da disciplina de Direito das obrigações*, apresentado ao concurso para professor associado, na Universidade Nova de Lisboa (2008).

[274] *Vide* o nosso *Teoria geral / Relatório*, 179 ss., onde propusemos, para o período subsequente a 1966, a «exegese germânica».

[275] Pedro de Albuquerque, *Direitos Reais / Relatório sobre o programa, conteúdo e métodos de ensino* (2009), 372 ss. e José Alberto Vieira, *Direitos Reais / Perspectiva histórica do seu ensino em Portugal* (2008), 151 ss., salientam a continuidade doutrinária e pedagógica entre a literatura de Direitos Reais antes e depois do Código; nós próprios já o havíamos afirmado. Todavia, assim é no campo das grandes opções. O discurso em si passou a reportar-se aos novos textos, com um nível de exegese ainda mais intenso do que o da parte geral; bastará recordar temas como o da posse/detenção. Ora nas obrigações, provavelmente pela obra de Manuel de Andrade e pela de Vaz Serra e pelo ensino mais alargado de Pessoa Jorge, nunca se chegou a tais extremos.

[276] Luís Menezes Leitão, *O ensino do Direito das obrigações* cit., 193.

[277] Citados *supra*, notas 165 a 255.

[278] Francisco Manuel Pereira Coelho, *Culpa do lesante e extensão da reparação*, RDES 1950, 68-87, *O nexo de causalidade na responsabilidade civil*, BFD/Supl. 9 (1951), 65-242 e *O problema da causa virtual na responsabilidade civil* (1955).

[279] Fernando Pessoa Jorge, *O mandato sem representação* (1961).

Andrade[280] e de Pereira Coelho[281]: totalmente adaptados ao pensamento romano-germânico.

Paralelamente, a elaboração puramente nacional atingia um ponto alto com as investigações de Gomes da Silva[282], no domínio da dogmática básica das obrigações. Essas investigações tiveram, aliás, como base, o ensino de Paulo Cunha sobre a garantia nas obrigações[283]. Mesmo autores que, como Inocêncio Galvão Telles, não acediam, directamente, aos textos alemães, mantinham posturas actualizadas e asseguravam uma reflexão nacional própria, de nível elevado[284].

IV. Em suma: o novo Código Civil não veio, mau grado o enorme passo jurídico-científico que representou, provocar aprofundadas remodelações de programas ou de dogmatizações obrigacionais. De todo o modo, após a sua publicação, todos os obrigacionistas se centraram nos seus textos, readaptando o discurso e procurando reconduzi-los aos quadros que já conheciam.

Neste sentido, mantemos que, após 1966, se assistiu a um efectivo surto de exegese, particularmente visível na obra monumental de Antunes Varela[285].

> Este Autor veio, numa exposição clara e extensa, explicar as soluções do Código Civil, com insistência nos pontos em que entendeu desviar-se de Vaz Serra. Para além disso, as obrigações de Varela caracterizam-se por uma escassa actualização (*summo rigore*, as publicações posteriores a 1966 eram

[280] Manuel A. Domingues de Andrade, *Teoria geral das obrigações*, 3.ª ed. (1966), já citado, que remonta às lições de 1951, como ele próprio explica no prefácio à 1.ª ed., de 1958.

[281] Abílio Neto/Miguel J. A. Pupo Correia, *Obrigações / Aditamentos à Teoria geral das obrigações*, de Manuel de Andrade, segundo as prelecções do Doutor Pereira Coelho (1963/64).

[282] Manuel Duarte Gomes da Silva, *Ensaio sobre o direito geral de garantia nas obrigações* (1939, reimp., 1965); *Conceito e estrutura da obrigação* (1943, reimp., 1971); *O dever de prestar e o dever de indemnizar* I (1944).

[283] Paulo Cunha, *Da garantia das obrigações / Apontamentos* das aulas de Direito civil do 5.º ano da Faculdade de Direito de Lisboa, por Eudoro Pamplona Corte-Real, 2 volumes, 1938-1939 (364 pp. + 387 pp.).

[284] Inocêncio Galvão Telles, *Manual dos contratos em geral*, 3.ª ed. (1965) e *Manual de Direito das obrigações* 1, 2.ª ed. (1965).

[285] João Antunes Varela, *Das obrigações em geral*, 1.ª ed. (1970), 809 pp., antecedidas por lições policopiadas. Temos: 2.ª ed., 1 (1973), 814 pp.; e 2 (1978), 425 pp.; os dois volumes passaram a ser editados em separado; quanto ao 1.º: 3.ª ed. (1980), 828 pp.; 4.ª ed. (1982), 866 pp.; 5.ª ed. (1986), 919 pp.; 6.ª ed. (1989), 931 pp.; 7.ª ed. (1991), 959 pp.; 8.ª ed. (1994), 977 pp.; 9.ª ed. (1996), 990 pp.; 10.ª ed. (2000), 962 pp., com diversas reimpressões; quanto ao 2.º: 3.ª ed. (1980), 417 pp.; 4.ª ed. (1990), 598 pp.; 5.ª ed. (1992), 606 pp.; 6.ª ed. (1995), 606 pp.; 7.ª ed. (1997), 612 pp., também com diversas reimpressões.

indiferentes) e pela preocupação de afastar tudo quanto contundisse com a visão mais imediata do Código Civil[286]. Varela não aceitava o diálogo com a doutrina nacional: embora a conhecesse e, sem a referir, a fosse rebatendo, a sua obra constitui uma autojustificação perante Vaz Serra e um desenvolvimento do Código Civil. As obrigações de Varela devem, de resto, ser lidas em estreita ligação com o também monumental Código Civil Anotado[287].

De todo o modo, o saldo é positivo. Antunes Varela logrou disponibilizar muita matéria, tornando-a acessível aos seus leitores. Em compensação: prejudicou o recurso directo às fontes, essencial para a investigação.

Ainda na exegese subsequente a 1966, haverá que integrar o Direito das obrigações de Mário Júlio de Almeida Costa. Também elas nasceram da necessidade de, no imediato, explicar em texto o Código Civil. Vieram, depois, a alargar o seu âmbito[288], acabando por acolher matéria não inferior à de Antunes Varela, embora apresentada em termos mais condensados. No confronto com este, Almeida Costa surge mais actualizado e mais sensível à doutrina circundante, embora não escondendo a ligação básica ao texto do Código Civil.

Esta linha mantém-se muito importante, até hoje, particularmente no ensino: através da Faculdade de Direito de Coimbra e da Universidade Católica de Lisboa, ela continua a formar metade dos nossos juristas.

---

[286] Assim, as críticas à eficácia externa, às relações contratuais de facto, às cláusulas contratuais gerais e ao próprio abuso do direito, bem como muitas outras que iremos encontrar ao longo da exposição.

[287] Fernando Andrade Pires de Lima/João de Matos Antunes Varela, *Código Civil Anotado*, volume I (Artigos 1.º a 761.º), 1.ª ed. (1967), 261-596 e volume II (Artigos 762.º a 1250.º), 1.ª ed. (1968), 611 pp.; I, 2.ª ed., revista e actualizada, com a colaboração de Manuel Henrique Mesquita (s/d, mas 1979), 323-706 e II, 2.ª ed. (1981), 797 pp.; I, 3.ª ed., revista e actualizada, com a colaboração de Manuel Henrique Mesquita (1982), 345-751 e II, 3.ª ed., revista e actualizada (1986), 914 pp.; I, 4.ª ed., revista e actualizada, com a colaboração de Manuel Henrique Mesquita (1987), 794 pp. e II, 4.ª ed., revista e actualizada (1997), 938 pp..

[288] Mário Júlio de Almeida Costa, *Direito das obrigações*, 1.ª ed. (1968), 490 pp.; 3.ª ed. reformulada (1979), 833 pp.; 4.ª ed. remodelada (1984), 811 pp.; 5.ª ed. remodelada e actualizada (1991), 982 pp.; 6.ª ed. (1994), 1008 pp.; 7.ª ed. (1998), 1030 pp.; 8.ª ed. revista e aumentada (2000), 1060 pp.; 9.ª ed. (2001), 1070 pp.; 10.ª ed. reelaborada (2006), 1146 pp., 11.ª ed. (2008), 1146 pp. e 12.ª ed. (2009), 1146 pp.; das edições indicadas, diversas tiveram reimpressões.

V. A descolagem exegética adveio, paradoxalmente, de autores menos germanizados, como Inocêncio Galvão Telles[289] e Fernando Pessoa Jorge[290], mas que, todavia, acompanharam perfeitamente a elaboração do Código Civil, nela tendo participado. Galvão Telles revela um fino tacto jurídico e um alargado conhecimento dos problemas reais a que o Código vai aplicar-se. Deste modo, é frequente encontrarmos, no seu texto, respostas que obras bem mais desenvolvidas não comportam. Pessoa Jorge, embora em obra que não teve, infelizmente, sequência após 1974, veio remodelar o ensino das obrigações, dando-lhe um alcance mais reflexivo e mais crítico, que está na origem de toda a subsequente escola da Faculdade de Direito de Lisboa.

VI. Muito promissora foi ainda a linha obrigacionista que, de Manuel de Andrade a Pereira Coelho, passaria a Mota Pinto[291], a Rui de Alarcão[292], a Ribeiro de Faria[293], a Baptista Machado[294] e aos actuais obrigacionistas da Faculdade de Direito de Coimbra: Diogo Leite de Campos, Jorge Sinde Monteiro, António Pinto Monteiro, João Calvão da Silva, Joaquim Sousa Ribeiro e Paulo Mota Pinto. Na Faculdade de Direito do Porto, avulta Manuel Carneiro da Frada, sendo de referir, com muita atenção e apreço, na Escola de Direito da Universidade do Minho, Nuno Manuel Pinto Oliveira[295].

VII. O Direito das obrigações constitui uma área de pesquisa, por excelência. Várias razões de fundo a tanto conduzem[296]. Neste momento dispomos de dezenas de monografias, em geral de nível elevado e que têm permitido aprofundar a

---

[289] Dando continuidade às publicações anteriores, Inocêncio Galvão Telles dá à estampa: 2.ª ed. (1979), 489 pp.; 3.ª ed. (1980), 445 pp.; 4.ª ed. (1982), 389 pp.; 5.ª ed. (1986), 485 pp.: 6.ª ed. (1989), 489 pp.; 7.ª ed. (1997), 485 pp..

[290] Fernando Pessoa Jorge, *Direito das obrigações* (1971-72, polic.), até à p. 256 e (1973-74), até à p. 288; e *Lições de Direito das obrigações* I (1966-67), 712 pp. e II (1966-69), 40 pp..

[291] Carlos Alberto da Mota Pinto, *Direito das obrigações*, por Encarnação Cabral e Jorge de Amorim (1973, polic.), 360 pp., incompl..

[292] Rui de Alarcão, *Direito das obrigações*, por Mário Soares de Freitas, Emília dos Santos Rodrigues e Mário José Gandarela (1975, polic.), 120 pp., incompl., e *Direito das obrigações*, por J. Sousa Ribeiro, J. Sinde Monteiro, Almeno de Sá e J. C. Proença (1983, polic.), 283 pp..

[293] Jorge Ribeiro de Faria, *Direito das obrigações* I e II (1980/1981) e diversos escritos parcelares, referidos nos locais próprios.

[294] João Baptista Machado, diversos escritos reunidos em *Obra dispersa*, 2 volumes (1991), referidos, também, nos locais próprios.

[295] As obras destes Autores serão referidas nos locais próprios.

[296] *Vide supra*, n.º 5.

dogmática obrigacionista. O panorama é radicalmente diverso do existente nos finais dos anos setenta, quando encetámos elaborar lições de Direito das obrigações.

Nos nossos dias, para além da necessidade de divulgar as evoluções mais recentes, põe-se a tarefa de gerir a vasta informação nacional disponível, ordenando, também com ela, uma exposição sistemática da matéria.

B — No Brasil

20. Aspectos gerais

I. O Direito brasileiro encetou, há dois séculos, uma via própria de aperfeiçoamento e de realização. Mantém, todavia, inúmeras ligações ao Direito português: históricas, pessoais, afectivas e, sobretudo, dogmáticas e linguísticas. Justifica-se, deste modo, a inclusão do Direito brasileiro, particularmente na área das obrigações, num grande sistema do Direito lusófono. Nas diversas rubricas iremos encontrando a similitude periférica que justifica, do nosso ponto de vista, esta orientação.

II. Na origem, devemos sublinhar que a Independência do Brasil, correspondendo, sem dúvida, à marcha da História e à aspiração do seu Povo, foi acordada a nível dinástico[297]. Aquando das invasões francesas, a Corte portuguesa transferiu-se para o Brasil. E enquanto durou a ocupação estrangeira da Metrópole, depois continuada com a presença britânica, a capital do Império Lusófono ficou em solo brasileiro. A Independência era já um facto. O herdeiro da Coroa portuguesa foi, depois, o primeiro Imperador do Brasil, tendo sido, ele próprio, a proclamar a independência. Não houve, ao contrário do sucedido na América de fala castelhana, nem uma ruptura, nem uma guerra de libertação. Os contactos entre o Brasil e Portugal mantiveram-se estreitos, após a Independência: muitos juristas do jovem País vinham formar-se em Coimbra, enquanto a emigração

[297] *Vide*, em síntese, José António Gonsalves de Mello, *Brasil*, DHP I (1979), 373-382 e Joel Serrão, *João VI*, DHP III (1979), 402-404 e *Pedro IV*, DHP V (1979), 35-39.

portuguesa para o Brasil se intensificou, multiplicando as famílias transatlânticas e assegurando a coesão cultural e linguística.

III. No campo do Direito privado, o Brasil independente conservou as leis do Reino, com relevo para as Ordenações de 1603 e, nomeadamente para o seu Livro IV: o menos desactualizável, porquanto votado às obrigações[298]. Vieram, sobre elas, acumular-se as leis dos Reis de Portugal e do Brasil, e as Leis do Império do Brasil, a que se seguiram as leis republicanas. Subsidiariamente aplicava-se o Direito romano, o costume e as leis das nações cultas, mantendo-se formalmente em vigor a Lei da Boa Razão[299].

A situação era tão complexa que houve *consolidações* de inspiração privada, com relevo para a de Teixeira de Freitas[300] e para a de Carlos de Carvalho[301]. Havia que elaborar um Código, o qual fora, de resto, prometido por D. Pedro I, na Constituição de 25 de Março de 1822[302]. Seguiram-se numerosas e movimentadas tentativas de levar a bom termo essa aspiração: sem êxito.

> Num breve apanhado, sucedeu o seguinte. Em 22-Dez.-1858, o Ministro da Justiça (Nabuco de Araújo) contratou um jurisconsulto para a elaboração de um projecto: precisamente Teixeira de Freitas, que preparou um *Esboço*,

---

[298] Vigoravam por força da Lei de 20-Out.-1823 (1.º), reforçada pelo artigo 83.º da Constituição Federal, em tudo o que implícita ou explicitamente não contrariasse o sistema do governo e os princípios nele consagrados.

[299] Sobre toda esta matéria *vide* Ricardo Fiúza (org.), *Novo Código Civil anotado* (2003), XVIII e a introdução de Manuel Paulo Merêa, *Codigo Civil Brasileiro Anotado* (1917), V ss.; recorde-se que Paulo Merêa, professor em Coimbra e, depois, em Lisboa, foi um grande historiador do Direito e, também, um comparatista ilustre; é de retomar a sua tradição de estudos brasileiros, no País.

[300] Augusto Teixeira de Freitas, *Consolidação das Leis Civis* (1855), com 5.ª ed. (1915): 155 pp. de excelente introdução, seguidas por um articulado. A matéria tinha já um tratamento pandectístico, surgindo os contratos como direitos pessoais (artigos 342.º e ss.). O autor citava Ortolan e Zachariae, para além dos clássicos. Quanto a Teixeira de Freitas, M. A. de Sá Vianna, *Augusto Teixeira de Freitas / Traços Biographicos* (1905).

[301] Carlos Augusto de Carvalho, *Direito Civil Brasileiro: recopilado ou nova consolidação das leis civis vigentes em 11 de Agosto de 1899* (1915), 708 pp., com larga introdução e com o sistema germânico, antecedendo os Direitos Reais e o Direito das obrigações (artigos 856.º a 1384.º).

[302] Artigo 179.º, § 18.º:

> Organisar-se-há quanto antes um codigo civil e criminal, fundado nas solidas bases da justiça e equidade.

Vide Silvestre Pinheiro-Ferreira, *Observações sobre a Constituição do Imperio do Brazil e sobre a Carta Constitucional do Reino de Portugal*, 2.ª ed. (1835), 84.

que não seguiu. Em 1872, foi disso incumbido o próprio Nabuco de Araújo, que veio a falecer. Em 1878, oferece-se Felício dos Santos para prosseguir, apresentando, passados três anos, uns *Apontamentos para o projecto do Código Civil Brasileiro*. O projecto ainda foi remetido, em 1882, à Câmara dos Deputados, mas sem êxito.

Em 1-Jul.-1889, constituiu-se uma comissão cujos membros assumiram as diversas partes do futuro Código: à semelhança do método seguido com o BGB e, em 1944, com o Código Vaz Serra. Em 1890, foi confiado a António Coelho Rodrigues (1896-1912) a organização do projecto. Este ficou concluído em 11-Jan.-1893[303], mas foi rejeitado pelo Governo.

Por fim, em 1899, foi incumbido Clóvis Beviláqua, insigne professor do Recife, de preparar um novo projecto. Solidamente amparado em ricos conhecimentos civis e comparatísticos[304], Clóvis Beviláqua, apresentou rapidamente o projecto que, após múltiplas vicissitudes, daria lugar ao Código Civil.

Entre os episódios sobrevindos que retardaram o projecto, temos o parecer da Comissão do Senado, subscrito pelo seu presidente, o célebre Ruy Barbosa[305] que, em 3-Abr-1902, criticou fortemente o projecto, particularmente por razões linguísticas[306].

Seguiu-se acesa polémica[307].

O projecto final manteve-se, de todo o modo, obra de Clóvis Beviláqua. O Código foi aprovado em 1 de Janeiro de 1916, para entrar em vigor um ano depois.

---

[303] António Coelho Rodrigues, *Projecto do código civil brasileiro precedido de um projecto de lei preliminar* (1893), em 2734 artigos, concluído em Genebra e com uma clara filiação romano-germânica.

[304] De Clóvis Beviláqua, retemos: *Resumo de Legislação comparada sobre o direito privado*, 2.ª ed. (1897), 296 pp., patenteando conhecimentos de Direito civil francês e alemão e isso ainda antes do BGB; *Theoria geral do Direito civil* (1908), 433 pp., com a bibliografia europeia do tempo; *Direito das obrigações*, 2.ª ed. (1910), 531 pp., com o tratamento avançado da matéria. Após a aprovação do Código Civil de 1916, de que ele fora o autor, Beviláqua notabilizou-se pelos comentários a esse diploma. Destacamos: *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Commentado*, 2.ª ed., vol. IV, *Direito das Obrigações* 1 (1924) e 2 (1926).

[305] *Vide* a publicação *Ruy Barbosa / Cronologia da vida e da obra* (1999).

[306] *Projecto do Código Civil Brasileiro (Projecto da Câmara n.º 1 de 1902 e emendas do Senado com Parecer da Comissão Especial*, ed. oficial, e *Trabalhos da Comissão especial do Senado*, vol. I-II, *Parecer e réplica*, de Ruy Barbosa I (1902); o parecer é digno de leitura, sendo uma excelente prosa do melhor português.

[307] Ernesto Carneiro Ribeiro, *Ligeiras observações sobre as emendas do Dr. Ruy Barbosa feitas à redacção do projecto do Código Civil* (1902) e Clóvis Reviláquia, *Em defesa do projecto do Código Civil brasileiro* (1906), 540 pp..

IV. Os episódios que acompanharam a preparação do Código Civil brasileiro e que se prolongaram por mais de meio século, envolvendo três gerações de ilustres juristas, tiveram uma vantagem: mantiveram uma doutrina em sobressalto, sempre muito atenta ao progresso da Ciência jurídica civil.

Deve ter-se presente que a Ciência jurídica brasileira, na lógica do Direito lusófono que remonta à lei da Boa Razão (18 de Agosto de 1769), está permanentemente aberta às novidades exteriores, seleccionando as mais adaptadas à realidade local.

A superioridade técnica dos esquemas da terceira sistemática, da pandectística e do BGB, perceptíveis nos finais do século XIX, foi reconhecida e acolhida por juristas brasileiros. O projecto de António Coelho Rodrigues (1893), na linha de Teixeira de Freitas, já adoptava a classificação germânica, enquanto Clóvis Beviláqua era um bom conhecedor da língua alemã, cuja doutrina mais significativa citava directamente.

Guilherme Moreira acedeu à obra de Clóvis Beviláqua, que referia a propósito dos diversos assuntos. Fica a pergunta que já colocámos: até que ponto não ficaremos a dever a recepção do pandectismo, a um fenómeno semelhante, ocorrido anos antes no Brasil? Teríamos, aí, as bases para um sistema lusófono concertado e próprio.

21. O Código Civil de 1916

I. Com os antecedentes apontados, chegamos ao Código Civil dos Estados Unidos do Brasil, de 1916. Eis o seu sistema geral:

Parte geral:

Livro I — Das pessoas (2.º a 42.º);
Livro II — Dos bens (43.º a 73.º);
Livro III — Dos factos jurídicos (74.º a 179.º).

Parte especial:

Livro I — Direito da família (180.º a 484.º);
Livro II — Da posse Direito das coisas (485.º a 862.º);

Livro III — Do Direito das obrigações (862.º a 1571.º);
Livro IV — Do Direito das sucessões (1572.º a 1807.º).

A presença de uma parte geral e as quatro partes especiais, ainda que por uma ordem inabitual, logo revelam a presença da classificação germânica do Direito civil. A ordenação analítica dos preceitos, a sua articulação e o modo por que prevalece o tecnicismo confirmam a filiação romano-germânica do segundo grande código lusófono.

II. No tocante ao Direito das obrigações, o Livro III da parte especial tinha a seguinte composição:

Título I — Das modalidades das obrigações (863.º a 927.º);
Título II — Dos effeitos das obrigações (928.º a 1064.º);
Título III — Da cessão do crédito (1065.º a 1078.º);
Título IV — Dos contractos (1079.º a 1121.º);
Título V — Das várias especies de contractos (1122.º a 1504.º);
Título VI — Das obrigações por declaração universal de vontade (1505.º a 1517.º);
Título VII — As obrigações por actos illicitos (1518.º a 1532.º);
Título VIII — Da liquidação das obrigações (1533.º a 1553.º);
Título IX — Do concurso de credores (1554.º a 1571.º).

A matéria é familiar ao sistema romano-germânico. Surge um título (o IV) sobre contratos em geral, seguindo-se a matéria dos contratos em especial. As fontes de obrigações diferentes do contrato, correctamente isoladas, são subsequentes aos próprios contratos em especial: como é lógica.

III. É certo que, no Código Civil de 1916, faltam institutos de ponta, como a *culpa in contrahendo*, o abuso do direito ou a alteração de circunstâncias. Todavia, eles também estavam ausentes do BGB, sendo de recordar que o projecto brasileiro ficou pronto, de facto, em 1899.

O Código representou um enorme avanço jurídico-científico, estando por esclarecer a sua influência em Portugal: quiçá maior do que o até agora admitido.

À sua luz floresceu a civilística clássica brasileira, com relevo para Clóvis Beviláqua[308], Carvalho de Mendonça[309] e Pontes de Miranda[310] e Orosimbo Nonato[311].

22. O Código Civil de 2002

I. A evolução da realidade brasileira, com a urbanização e a industrialização crescentes, levaram ao desejo de preparar um novo Código Civil. Os trabalhos iniciaram-se nos anos 70 do século XX, tendo sido apresentado um projecto, em 1975. Vicissitudes várias levaram a que o Código apenas fosse promulgado em 10-Jan.-2002.

II. Cumpre reter o seu sistema:

Parte Geral
Livro I — Das pessoas (1.º a 78.º);
Livro II — Dos bens (79.º a 103.º);
Livro III — Dos factos jurídicos (104.º a 232.º)[312];

Parte Especial
Livro I — Do Direito das obrigações (233.º a 965.º)[313];
Livro II — Do Direito de empresa (966.º a 1195.º)[314];
Livro III — Do Direito das coisas (1196.º a 1510.º);
Livro IV — Do Direito da família (1511.º a 1783.º);
Livro V — Do Direito das sucessões (1784.º a 2027.º);
Livro Complementar — Das disposições finais e transitórias (2028.º a 2046.º).

---

[308] *Vide* as obras cit. s*upra*, com relevo para o *Direito das obrigações*, 2.ª ed. (1910).

[309] Manuel Inácio Carvalho de Mendonça, *Doutrina e prática das obrigações ou tratado geral de direitos de crédito*, 4.ª ed., I e II (1956).

[310] Pontes de Miranda, *Tratado de Direito Privado*, XXII ss..

[311] Orosimbo Nonato, *Curso de obrigações*, 2 volumes, s/d.

[312] O livro III, por seu turno, desdobra-se em cinco títulos relativos, respectivamente, ao negócio jurídico, aos actos lícitos, aos actos ilícitos, à prescrição e à decadência (i.é: caducidade) e à prova.

[313] Inclui dez importantes títulos: das modalidades, transmissão, inadimplemento e extinção e inadimplemento das obrigações, contratos em geral, várias espécies de contrato, actos unilaterais, títulos de crédito, responsabilidade civil e preferências e privilégios creditórios.

[314] Inclui quatro títulos: do empresário, da sociedade, do estabelecimento e dos institutos complementares.

III. O Código de 2002 realizou a velha aspiração dos privatistas de acolher a matéria comercial. Assim:

— entre as várias espécies de contratos incluem-se a comissão (693.º a 709.º), a agência e distribuição (710.º a 721.º), a corretagem (722.º a 729.º), o transporte (730.º a 756.º) e o seguro (757.º a 802.º); além disso, e entre os títulos incluídos no Direito das obrigações, um deles — o VIII — regula os títulos de crédito (887.º a 926.º);
— temos um livro sobre a empresa que versa os comerciantes (966.º a 980.º), as sociedades, não personificadas (986.º a 990.º)[315] e personificadas (997.º a 1141.º), o estabelecimento (1142.º a 1149.º) e os institutos complementares (1150.º a 1195.º) onde se inclui o registo, o nome empresarial, os prepostos e a escrituração;
— o artigo 2045.º revoga o Código Civil de 1916 e o essencial do Código Comercial de 1850.

Fora do Código Civil ficou o Direito do trabalho e o Direito do consumo: disciplinas que, no Brasil, conhecem um grande surto de apuramento e de divulgação. Sobre o novo Código floresce, agora, uma importante literatura, com relevo para o Direito das obrigações.

23. Perspectivas

I. O Código Civil de 2002 veio fortalecer a integração do Direito brasileiro (particularmente do Direito das obrigações) no sistema romano-germânico embora, do nosso ponto de vista, evolua para um sistema lusófono autónomo.

A inspiração geral do Código, onde é patente alguma influência do Código português de 1966, é a do BGB. Como especificidade temos a relativa unificação conseguida com o Direito comercial, um tanto à luz do sucedido em Itália (1942) e na Holanda (1992). Trata-se, de resto, da melhor forma de actualizar as regras aplicáveis aos contratos comerciais.

[315] Abrangendo a sociedade em comum (uma sociedade «de facto», não registada) e a sociedade em conta de participação. Cf. Ricardo Fiúza, *Novo Código Civil Comentado* cit., 892 ss..

II. O aprofundamento jurídico-científico de inúmeras matérias permitiu, ao legislador de 2002, consagrar as figuras emblemáticas da concretização da boa-fé: o abuso do direito (187.º), a *culpa in contrahendo* e a boa execução dos contratos (422.º) e a alteração de circunstâncias (478.º a 480.º). Multiplicam-se excelentes investigações periféricas sobre todos esses temas.

No geral, o Código de 2002 não representou qualquer ruptura dentro da tradição civilística brasileira: em muitos domínios, particularmente no Direito das obrigações, ele veio manter os esquemas de 1916. A sua aprovação desencadeou um surto de exposições gerais de Direito das obrigações, que merecem a maior atenção[316].

III. A coesão do sistema lusófono, cujo nascimento acompanhamos, depende do diálogo jurídico-científico que se mantenha e intensifique, com o Direito do Brasil. Tal como na língua, essa conexão parece-nos fundamental para preservar, nas próximas gerações, a lusofonia na Europa.

C — Em África

24. Angola

I. Angola, com as suas riquezas naturais, o seu vasto território, as paisagens únicas e as suas gentes, tem um grande potencial económico e cultural. O restabelecimento da paz civil deixa esperar um período de intenso desenvolvimento. Tem, pois, o maior interesse seguir a evolução do seu Direito privado.

---

[316] Como exemplos: Caio Mário da Silva Pereira, *Instituições de Direito civil*, II — *Teoria geral das obrigações*, 21.ª ed., atualizador Guilherme Calmon Nogueira da Gama (2004); *idem*, III — *Contratos*, 12.ª ed., atualizador Regis Fichtner (2007); Orlando Gomes, *Obrigações*, 17.ª ed., atualizador Edvaldo Brito (2007); *idem*, *Contratos*, 26.ª ed., atualizadores António Junqueira de Azevedo e Francisco Paulo de Crescenzo Marino (2007); Silvio Rodrigues, *Direito civil*, 2 — *Parte geral das obrigações*, 30.ªed. (2002), 9.ª tiragem (2008); *idem*, 3 — *Dos contratos e das declarações unilaterais da vontade*, 30.ª ed. (2004); *idem*, 4 — *Responsabilidade civil*, 20.ª ed., 4.ª tiragem (2007); Maria Helena Diniz, *Curso de Direito civil brasileiro*, 2 — *Teoria geral das obrigações* (2009); *idem*, 3 — *Teoria das obrigações contratuais e extracontratuais*, 25.ª ed. (2009); *idem*, *Tratado teórico e prático dos contratos*, 6.ª ed., 5 volumes (2006); Arnoldo Wald, *Direito civil* / 2 — *Direito das obrigações e teoria geral dos contratos*, 18.ª ed. (2009).

II. No Direito comercial, o estabelecimento dos princípios de uma economia de mercado foi fixado pela Lei das privatizações, aprovada pela Lei n.º 10/94, de 31 de Agosto e alterada pela Lei n.º 8/2003, de 18 de Abril[317]. Quanto ao Direito comercial propriamente dito, temos a assinalar a Lei das Sociedades Comerciais, adoptada pela Lei n.º 1/2004, de 13 de Fevereiro. Trata-se de um diploma de grande fôlego, em 529 artigos e no qual, com adaptações, é patente a influência do Código das Sociedades Comerciais de 1986. Por essa via, o Direito angolano das sociedades mantém uma firme ligação ao Direito continental de filiação germânica. Esse diploma foi antecedido pelo Decreto n.º 47/2003, de 8 de Julho, que criou o Ficheiro Central de Denominações Sociais (FCDS).

III. No domínio dos contratos, temos três importantes diplomas a assinalar:

— a Lei sobre as cláusulas contratuais gerais dos contratos (Lei n.º 4/2002, de 18 de Fevereiro);
— a Lei sobre os contratos de distribuição, agência, franchising e concessão comercial (Lei n.º 18/2003, de 12 de Agosto);
— a Lei sobre os contratos de conta em participação, consórcios e agrupamento de empresas (Lei n.º 19/2003, de 12 de Agosto).

A experiência angolana surge sustentada: não se procurou proceder a uma codificação *ad nutum*, patrocinada por alguma instituição internacional. Antes se tem avançado por fases, apoiadas na jovem doutrina jurídica de Angola.

O intercâmbio universitário existente deve ser incrementado.

III. Quanto ao Direito das obrigações propriamente dito[318], ou com reflexos nele, verifica-se que o Código Vaz Serra foi alterado nas áreas seguintes:

[317] Toda esta matéria por ser comodamente seguida em Carlos Maria Feijó, *O novo Direito de economia de Angola* (2005), 566 pp..

[318] Para um apanhado do Direito civil de Angola dispomos da excelente obra de Carlos Alberto B. Burity da Silva, *Teoria geral do Direito civil* (2004), 29 ss. (87-88).

— habitação[319];
— maioridade, que passou para os 18 anos[320];
— associações[321];
— águas[322];
— juros[323].

Está em estudo uma recodificação da matéria avulsa entretanto surgida.

25. Cabo Verde

I. Cabo Verde é uma encantadora Nação, com um cunho próprio muito antes da independência formal. No tocante ao Direito civil, o Código Vaz Serra comporta alterações nalguns pontos: o Livro IV foi substituído, após diversas modificações, por um Código da Família adoptado pelo Decreto-Lei n.º 58/81, de 20 de Junho; vários preceitos do Livro I cederam o passo ao Código de Menores, do Decreto-Lei n.º 89/92, de 25 de Setembro. No Livro III, foi revogada a matéria das águas, hoje objecto do Código da Água, aprovado pela Lei n.º 41/II/84, de 18 de Junho. As sucessões foram visadas pelo Decreto-Lei n.º 138/85, de 6 de Dezembro, enquanto as associações passaram para a Lei n.º 28/III/87, de 31 de Dezembro.

II. Quanto às obrigações: o Decreto-Lei n.º 56/95, de 18 de Outubro, mexeu na matéria dos juros (559.º e 1148.º) e na exigência de escritura (1143.º e 1239.º). Anteriormente, a Lei n.º 24/II/83, de 12 de Janeiro, fixara uma preferência a favor do inquilino obrigacional.

A Lei n.º 4/V/96, de 2 de Julho, autorizou o Governo a proceder a uma revisão geral do Código Civil, absorvendo, designadamente, os Códigos da Família,

[319] Despacho n.º 54/77, de 20 de Agosto; Decreto Executivo Conjunto n.º 11/79, de 24 de Agosto; Despacho Conjunto n.º 57/79, de 29 de Novembro; Decreto Executivo Conjunto n.º 22/80, de 29 de Abril; Decreto n.º 6/92, de 24 de Janeiro; está em causa matéria de ocupação de habitações, de rendas e de despejos.

[320] Lei n.º 68/6, de 12 de Outubro.

[321] Lei n.º 14/91, de 11 de Maio.

[322] Lei n.º 6/02, de 21 de Junho.

[323] Lei n.º 3/03, de 14 de Fevereiro.

dos Menores e da Água e a temática das sucessões. A tarefa foi levada a cabo pelo Decreto Legislativo n.º 12-C/97, de 30 de Junho. A matéria está, pois, alterada, embora sobressaia a estabilidade relativa do Direito das obrigações: fenómeno natural, tendo em conta a sua substância romano-germânica[324].

III. Devemos ainda referir vigorosas reformulações na área empresarial. Assim, o Direito de Cabo Verde mantém em vigor parte do Código Comercial de Veiga Beirão (1888). Todavia, abrigou uma importante reforma no Direito das sociedades. O Decreto Legislativo n.º 3/99, de 29 de Março, veio aprovar o Código das Empresas Comerciais, seguindo-se o Decreto-Lei n.º 59/99, de 27 de Setembro, que regulamentou o Registo das Firmas[325].

IV. O Código das Empresas Comerciais abrange os pontos seguintes:

Livro I
Título I — Estabelecimento comercial (3.º a 16.º);
Título II — Formas de cooperação entre empresas comerciais[326] (17.º a 74.º);
Título III — Empresas Comerciais[327] (75.º a 103.º).

Livro II
Título I — Parte geral (104.º a 258.º);
Título II — Sociedades em nome colectivo (259.º a 271.º);
Título III — Sociedades por quotas (272.º a 341.º);
Título IV — Sociedades anónimas (342.º a 458.º);
Título V — Sociedades em comandita (459.º a 473.º);
Título VI — Sociedades cooperativas (474.º a 511.º);
Título VII — Sociedades coligadas (512.º a 539.º).
Livro VIII — Disposições gerais e de mera ordenação social (540.º a 560.º).

[324] Cumpre agradecer os elementos fornecidos pelo Dr. Carlos Veiga.

[325] Ambos os diplomas estão publicados sob o título *Código das Empresas Comerciais e Registo das Firmas*, Praia, 2003.

[326] Abrange o consórcio, o contrato de associação em participação e o agrupamento complementar de empresas.

[327] Com a firma, escrituração e o balanço e prestação de contas.

V. O Código das Empresas Comerciais de Cabo Verde mostra que, na sua elaboração, foi tida em conta a produção legislativa portuguesa mais recente, com especial relevo para o Código das Sociedades Comerciais. Todavia, houve o cuidado de contemplar algumas especificidades nacionais[328], atendo-se, ainda, a críticas doutrinárias. Trata-se de uma experiência a seguir.

26. Guiné

I. A Guiné ou Guiné-Bissau constitui um antigo País marcado por múltiplas influências culturais e pela hospitalidade do seu Povo. No presente momento histórico, o seu Direito atravessa uma evolução marcada pela adesão à OHADA, a que abaixo faremos referência.

No que toca ao Direito civil, mantém-se em vigor o Código Vaz Serra, alterado por leis avulsas no domínio da família (Leis n.º 3, n.º 4, n.º 5 e n.º 6, de 1976), dos negócios usurários (Lei n.º 13, de 1997) e do inquilinato (1989)[329].

II. A evolução do Direito comercial da Guiné está marcada pela sua adesão à OHADA (*Organisation pour l'Harmonisation en Afrique du Droit des Affaires*): criada pelo Tratado relativo à harmonização do Direito comercial em África, assinado a 17 de Outubro de 1993 em Porto Luís (Ilha Maurícia). Hoje, ela abrange 16 países: da Zona Franco (CFA) e, ainda, os Comores e a Guiné Conacry, estando aberta a todos os Estados africanos. Anuncia-se a adesão da República Democrática do Congo[330].

A OHADA tem elaborado actos uniformes, particularmente no domínio comercial. Uma vez vertidos em língua portuguesa, tais actos devem conformar as leis internas, substituindo a anterior legislação.

Os meios universitários guineenses, particularmente a Faculdade de Direito de Bissau, mantêm um bom intercâmbio com a Universidade de Lisboa.

---

[328] Tem o maior interesse a leitura do preâmbulo do Decreto Legislativo n.º 3/99, de 29 de Março.

[329] *Vide*, da Faculdade de Direito de Bissau, o Código Civil (com anotações) e Legislação Complementar (2006), intr. de Rui Ataíde, 9-14; cf. Higino Lopes Cardoso (org.), *Guiné-Bissau / Índice de Legislação (1975-2005)* (2007), 689 pp. e Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, *Direito das obrigações guineense* (2009), 885 pp..

[330] *Vide* www.ohada.com, onde podem ser confrontados os diversos elementos; Januário Gomes/Rui Ataíde; *OHADA, Tratado, regulamentos e actos uniformes* (2008), 698 pp..

A experiência da OHADA, fortemente marcada pela influência francófona e com grande apoio francês, implica uma inflexão para a órbita gaulesa. Os actos uniformes, elaborados nessa esfera, apresentam uma grande dificuldade conceitual. A Guiné, como único País aderente portador de uma Ciência Jurídica de tipo germânico, terá excelentes condições para liderar o processo de estudo dos actos uniformes. Para já, é essencial proceder a uma adequada transposição interna, que não sacrifique a sua tradição jurídica própria. E é fundamental que o Estado português dê um apoio lúcido à cooperação interuniversitária.

27. Moçambique

I. Banhado pelo Índico e rodeado de países anglófonos, Moçambique representa uma significativa guarda-avançada da lusofonia, na África Austral. O seu vasto território, o seu potencial humano e económico e o mosaico de povos e de culturas que representa são garantes de excelente futuro.

II. No plano jurídico, Moçambique privilegiou as reformas na área da família e na das leis comerciais e bancárias. Assim, foi aprovado, após diversas peripécias[331], um novo Código Comercial, adoptado pelo Decreto-Lei n.º 2/2005, de 27 de Dezembro. Quanto ao Direito da família[332]: a matéria consta, hoje, da Lei n.º 10/2004, de 25 de Agosto.

III. No tocante ao Direito das obrigações, mantém-se em vigor o Código Vaz Serra. Em diversos domínios há que operar a sua harmonização com o Código Comercial de 2005, o qual contém matéria genérica, como a relativa às cláusulas contratuais gerais. Nalgumas áreas, como na do arrendamento, a prática social e judicial moçambicana têm vindo a encontrar soluções adaptadas à realidade desse País.

[331] *Vide* o nosso *Manual de Direito comercial*, 2.ª ed. (2007), 122 ss..
[332] Ibrahim Abudo, *A problemática e complexidade da aplicação da Lei de Família em Moçambique* (2008, polic.).

28. São Tomé e Príncipe

I. O Direito privado de São Tomé e Príncipe evoluiu na base de reformas sectoriais. Temos diplomas relativos à banca, aos seguros, aos petróleos e a *off shores*[333]: áreas em que esse belíssimo País terá, por certo, um largo futuro.

II. No que tange ao Código Civil, regista-se a reforma da família, levada a cabo pela Lei n.º 2/77, de 28 de Dezembro, que revogou o seu livro IV. O artigo 122.º foi alterado, passando a maioridade para os 18 anos. No restante e, particularmente, no tocante ao Direito das obrigações, mantém-se em vigor o Código Vaz Serra.

D — Na Ásia

29. Goa, Damão e Diu

I. O Subcontinente Indiano é, pela História, um grande ponto de encontro de povos e de culturas. O mosaico daí resultante reflectiu-se no Direito[334].

O Ordenamento tradicional da Índia assentou numa concepção ética global, que inclui o Direito e da qual promanam deveres para as pessoas. As regras a observar constam de recolhas de máximas e princípios antigos (século VI a. C.), venerados e desenvolvidos. O costume complementa essa matéria. No século XVI, sobreveio uma dominação islâmica, que implantou, nalguns locais, o Direito corânico. Finalmente, a partir do século XIX, ocorre a ocupação britânica, que acabaria por deixar a língua (entre as classes letradas) e o *common law*. As sínteses resultantes destas sobreposições são muito complexas.

II. Os portugueses chegaram à Índia nos finais do século XV. A partir de 1509, constituiu-se, em Goa, um território sob administração portuguesa, alargado a

---

[333] Quanto às leis comerciais santomenses *vide* KILUANGE TINY/RUTE MARTINS SANTOS/N'GUNU TINY, *Investimentos em São Tomé e Príncipe / Legislação Básica* (2006), 461 pp.; cf. *Manual de Direito comercial*, 2.ª ed., 125.

[334] Cf. RENÉ DAVID/CAMILLE JAUFFRED-SPINOSI, *Les grands systèmes de droit contemporains*, 11.ª ed. cit., 373 ss..

Damão, a Diu e aos enclaves, administração essa que perdurou até 1961. No meio-milénio que isso representa, houve intensa mistura de sangue e de cultura. Grandes juristas portugueses, como Luiz da Cunha Gonçalves, eram goeses.

A independência da União Indiana, no segundo pós-guerra, pôs o problema da subsistência de territórios sob administração estrangeira e, designadamente, do nosso Estado da Índia. O regime de Oliveira Salazar cometeu um grave erro histórico: em vez de, como se impunha, negociar com a União Indiana a entrega do Território, com ressalva da sua autonomia, do Direito e do português, manteve uma política belicista que acabou, em Dezembro de 1961, num desastre militar. O Conselho de Segurança das Nações Unidas, paralisado por um veto da União Soviética, nada pôde fazer, enquanto o Ocidente, pouco interessado em conflitos com a União Indiana, se desinteressou do problema. Um pequeno mas muito significativo povo lusófono foi, assim, abandonado.

III. Em 1961 vigorava, em Goa, o Direito civil português, através do Código de Seabra. As demais leis eram portuguesas, com algumas adaptações e o português era a língua usada nos tribunais. Havia uma Relação de Goa, com largas tradições e história: remontava ao século XVI[335].

A tomada de Goa foi seguida, num primeiro momento, por regras que mantiveram em funcionamento as leis e a organização judiciária portuguesas[336]. O pessoal goês que permaneceu foi conservado. Todavia, iniciou-se um rápido e eficaz processo de anglicização da justiça. O português foi suprimido nas escolas: medida grave, uma vez que era, em geral, a segunda língua dos goeses (sendo a primeira o Concanim); a partir daí, as novas gerações seriam anglófonas. Nos tribunais, onde o português começou por sobreviver, a exigência de tradução, em inglês, das peças e dos documentos, acabaria por levar à proscrição da língua portuguesa[337]. Perdida a lusofonia, perdida ficou a Ciência do Direito a que ela deu corpo.

---

[335] *Vide*, designadamente, Carmo d'Souza, *Legal System in Goa*, vol. I, *Judicial Institutions (1510-1982)* (189 pp.) e vol. II, *Laws and Legal Trends (1510-1969)* (306 pp.).

[336] F. E. Noronha, *Understanding the Common Civil Code / An Introduction to Civil Law* (2008), 95 ss..

[337] Cf. Carmo d'Souza, *Legal System in Goa*, vol. I cit., 155 ss. (173 ss.).

IV. Parte do Código de Seabra sobreviveria: na área da família e em certos domínios das sucessões e da propriedade[338]. E recentemente, já sem complexos de parte a parte, tem-se restabelecido um promissor intercâmbio universitário entre cientistas goeses e portugueses. No tocante às obrigações, funciona o *common law* anglo-saxónico.

A experiência de Goa traduziu a inabilidade do Estado Novo em ver para além do imediato horizonte e a imposição, *manu militari*, do sistema anglo-saxónico, contra o romano-germânico. Fica a História, intocável e uma curiosa interpenetração de sistemas, com implicação do lusófono.

30. Macau

I. A presença lusófona em Macau data do século XVI. Lá esteve Camões, o que, em termos simbólicos, vale qualquer exposição histórica. Acrescente-se ainda que, ao contrário da presença britânica na China, Macau foi português por um acordo livremente celebrado com as autoridades chinesas. Ao longo dos séculos, conviveram em Macau, a comunidade chinesa e a portuguesa, a primeira observando as suas leis e costumes e a segunda mantendo as Ordenações e, depois, o Código de Seabra e o Código Vaz Serra[339], vindos da longínqua Metrópole.

II. Após os convénios que levariam à entrega de Macau à China e aproveitando a cláusula que permitiria a Macau, durante cinquenta anos, manter as suas leis próprias[340], a Administração Portuguesa optou por aperfeiçoar códigos e leis propriamente macaenses. E um dos diplomas então aprontados foi, precisamente, o Código Civil de Macau. Para o efeito, foi nomeado um coordenador (Luís Miguel Urbano), assessorado por uma comissão consultiva local e

[338] Cf. Dirk Otto, *Das Weiterleben des portugiesischen Rechts in Goa*, em *2. Deutsch-Lusitanische Rechtstage / Seminar in Heidelberg 20/21-11-1992* (1994), 124-141.

[339] O Código Civil de 1966 foi mandado aplicar a Macau pela Portaria n.º 22 869, de 4-Set.-1967, alterado pela Portaria n.º 318/74, de 23-Abr..

[340] *Vide*, sobre o Direito de Macau, António Katchi, *As fontes do Direito em Macau* (2006), 580 pp..

apoiado, nos temas mais delicados, por jurisconsultos da Metrópole[341]. Assim foi aprovado, pelo Decreto-Lei n.º 39/99/M, de 3 de Agosto, o Código Civil de Macau.

III. O Código Civil de Macau segue, de perto, o Código Vaz Serra. Tem adaptações sensíveis em áreas como o arrendamento, os privilégios ou a família. A matéria das obrigações em geral (Livro II, artigos 391.º a 864.º) e a dos contratos em especial (865.º a 1174.º) conserva-se muito próxima da de 1966.

O Código Civil de Macau, designadamente pela existência de uma versão oficial em Chinês, assegura a presença do sistema lusófono na maior Nação do Planeta. O problema reside na necessidade de manter juristas macaenses que conheçam e usem o português. A dificuldade em colocar quadros de vulto nos centros de ensino de Direito em Macau, e isso mau grado as facilidades e a hospitalidade demonstradas pelas entidades chinesas, é o grande óbice à futura manutenção desta experiência. A transformação do território no maior casino do Globo atrai, como era inevitável, a influência da anglo-esfera.

Existe uma literatura macaense de língua portuguesa e com relevo para as obrigações, que deve ser divulgada.

31. Timor

I. A experiência timorense tem alguns contornos muito particulares: um verdadeiro caso de estudo[342].

Na sequência da invasão de 1975, foi posta em vigor, na então província de Timor, a legislação indonésia. Trata-se de uma situação de facto, uma vez que a independência fora proclamada em 28 de Novembro de 1975 e a ocupação indonésia nunca chegou a ser reconhecida pela comunidade internacional[343].

---

[341] *Vide* a *Nota de abertura* de Jorge Noronha e Silveira, então Secretário Adjunto para a justiça, à ed. oficial do Código Civil / Versão Portuguesa (1999).

[342] Cumpre agradecer os elementos que nos foram dados pelo Dr. Luís Sottomayor Felgueiras, ilustre magistrado do Ministério Público e que prestou serviço em Timor.

[343] Quanto a aspectos públicos e de Direito internacional, cf. Jorge Miranda (org.), *Timor e o Direito* (2000), com contributos de oito Autores.

A legalidade acabaria por ser reposta na sequência da intervenção das Nações Unidas e do referendo que deu larga maioria à independência. Seguiu-se a Constituição de 2002. Qual o Direito em vigor?

II. A Lei n.º 2/2002, de 7 de Agosto, veio dispor (1.º):

> A legislação vigente em Timor-Leste em 19 de Maio de 2002 mantém-se em vigor, com as necessárias adaptações, em tudo o que se não mostrar contrário à Constituição e aos princípios nela consignados.

Mas qual era a legislação vigente em 19 de Maio de 2002? Logicamente, seria a portuguesa, uma vez que a ocupação indonésia nunca foi reconhecida, nem pela ONU, nem pelo povo de Timor. E nesse sentido, chegou a ser decidido pelo Tribunal de Recurso, em Dili. As confusões daí resultantes, em conjunto com um persistente Direito consuetudinário, levaram o Parlamento de Timor a aprovar uma lei interpretativa: a Lei n.º 10/2003, de 10 de Dezembro, cujo artigo 1.º dispunha:

> Entende-se por legislação vigente em Timor-Leste em 19 de Maio de 2002, nos termos do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2/2002, de 7 de Agosto, toda a legislação indonésia que era aplicada e vigorava «de facto» em Timor-Leste, antes do dia 25 de Outubro de 1999, nos termos estatuídos no Regulamento n.º 1/1999 da UNTAET.

III. No campo civil foi, pois, (re)posta em vigor a Lei indonésia. Está em preparação um Código Civil, de feição timorense, de tipo romano-germânico, muito próximo do modelo de Vaz Serra e que merece a maior atenção[344].

Assinale-se, ainda, que foi aprovada a Lei n.º 4/2004, de 21 de Abril, «sobre sociedades comerciais». Trata-se de um verdadeiro código das sociedades comerciais[345], influenciado pelo Código das Sociedades Comerciais português

---

[344] República Democrática de Timor Leste/Ministério da Justiça, *Anteprojecto do Código Civil de Timor-Leste*, 2008. O Livro II ocupa, aí, os artigos 332.º a 1170.º.

[345] Com 304 artigos ordenados em moldes continentais: parte geral e diversos tipos de sociedades. Admitimos que o próprio Direito indonésio, mercê da influência holandesa, já manifestasse tendências continentais (por oposição a anglo-saxónicas).

de 1986, mas que traduz, em diversos pontos, significativas adaptações à realidade local.

Esperemos que os poderes públicos de Lisboa criem condições para a intensificação do intercâmbio científico entre os dois Países e que se acelere a (re) divulgação da fala portuguesa em Timor.

V — A AUTONOMIA DO SISTEMA LUSÓFONO

32. As perspectivas planetárias

I. O posicionamento dos Direitos de fala portuguesa, no xadrez mundial, exige uma ponderação de conjunto. Comecemos com o ponto da situação.

Na história recente assistiu-se, num primeiro momento, a uma larga expansão do sistema francês. Pelas armas napoleónicas e, depois, pela força do liberalismo, o modelo do *Code* foi introduzido na Renânia, em Itália, na Península, na Holanda e nas Américas Latinas, de fala castelhana. No início do século xx, a influência do Código Civil francês regrediu, perante a pressão do BGB alemão, tecnicamente superior. Países como o Brasil, a Suíça, a Grécia, a Turquia, o Japão, e, depois, Portugal, adoptaram o sistema romano-germânico enquanto outros, como a Itália, se mostraram, desde o início, muito infuenciados por ele.

O modelo anglo-saxónico logrou implantações nos domínios britânicos. Além dos Estados Unidos (salvo a Luisiana), vamos encontrá-lo no Canadá (excepto o Québec), na Austrália e na Nova Zelândia e, ainda, em diversas outras colónias e protectorados. Este sistema, pela complexidade da sua aprendizagem, não se tem mostrado capaz de uma recepção livre: ele tem-se implantado na sequência de situações de dominação militar ou política.

O modelo islâmico e o modelo chinês, com abertura, na área das obrigações, aos modelos continentais e, em especial, ao romano-germânico, mantêm-se nos seus espaços próprios.

II. O equilíbrio assim conseguido aparentaria rupturas, nas duas últimas décadas. A globalização traduziu-se num incremento grande da língua inglesa: a pressão norte-americana e a necessidade prática de encontrar uma língua

universal, em que todos se entendam, a tanto conduz. Afirma-se, mesmo, a existência de uma anglo-esfera, que daria, aos povos que se exprimam em inglês, uma especial vantagem competitiva, em relação aos restantes[346]. A multiplicação dos contratos internacionais, concluídos em língua inglesa[347], conduziu a um acréscimo de apelos ao Direito inglês. As dificuldades inerentes ao *common law* são contornadas com a adopção de fórmulas muito explícitas.

Paralelamente, porém, a pressão comunitária, no Reino Unido e as necessidades de uniformização comercial, nos Estados Unidos, têm levado a uma «continentalização» dos respectivos direitos contratuais.

Um tanto paradoxalmente: o domínio da língua inglesa não tem trazido, consigo, o do Direito anglo-saxónico: as dificuldades estruturais do velho *common law* a isso conduzem. Noutros termos: a aprendizagem jurídico-científica é mais eficaz na presença de leis codificadas.

III. A adesão da China Continental ao sistema romano-germânico, a somar à do Japão e à da Coreia, parece fazer bascular o Direito das obrigações, a nível mundial, para o modelo do BGB. A língua chinesa (mandarim), quando não seja materna, é de muito difícil aprendizagem. O inglês vai manter-se como língua universal, nas relações internacionais. Mas isso não equivale à expansão do (verdadeiro) *common law*.

Quanto à Europa: o alargamento a leste incrementou o inglês, em detrimento do francês e do alemão. Os esforços de unificação do Direito das obrigações têm-se processado em língua inglesa: mas com um modelo codificado avançado (romano-germânico) em vista[348].

Previsões? A manterem-se as últimas tendências de planetarização da economia e da cultura e a não haver retrocessos induzidos de (sucessivas) crises económicas ou ambientais, no espaço de quatro gerações, haverá um código mundial

---

[346] James C. Bennet, *The Anglosphere Challenge / Why the English-Speaking Nations Will Lead the Way in the Twenty-First Century* (2007).

[347] Nos princípios do século xxi, a língua inglesa é correntemente usada em negociações entre grandes empresas espanholas e portuguesas e, depois, nos contratos a que se chegue.

[348] Temos em mente o produto mais avançado, em 2010, nesse campo: os monumentais *Principles, Definitions and Model Rules of European Private Law / Draft Common Frame of Reference* (DCFR), ed. Christian von Bar/Eric Clive/Hans Schulte-Nölke (2009), 643 pp., com toda uma literatura circundante.

das obrigações de tipo romano-germânico: em várias línguas, mas uniformizado em inglês. Esse código aplicar-se-á, no início, apenas nas relações plurilocalizadas; mas à medida que for assimilado, tenderá a funcionar nas próprias relações internas. Há que elevar o nível da Ciência jurídica lusófona, para sermos parceiros nesse novo mundo.

33. As línguas nacionais e as obrigações

I. O domínio previsível do inglês nos negócios não fará desaparecer as línguas nacionais. A experiência mostra que o ser humano normal, mediante um processo de adequada aprendizagem, pode dominar duas ou mais línguas. O bilinguismo ou, mesmo, o multilinguismo serão de regra entre os juristas formados. Pergunta-se, a essa luz, se não será possível um Direito das obrigações a dois tempos: uniforme, a nível internacional e tradicional, no plano interno.

O problema já tem sido estudado pelo prisma da integração comunitária e da preparação de um código europeu dos contratos ou das obrigações. De todo o modo, adiantamos algumas reflexões.

II. A grande maioria das relações obrigacionais estabelece-se dentro dos diversos espaços nacionais. A quase totalidade dos processos judicialmente resolvidos tem a ver com questões *intra muros*. Seria, assim, um erro de perspectiva sustentar que os actuais códigos territoriais estão ultrapassados ou, sequer, que prejudicam, a qualquer título, as relações empresariais. No campo das obrigações, já hoje é perfeitamente possível escolher a lei aplicável. Nada se dizendo e nas relações puramentes internas: o Direito nacional é, por definição, o mais adequadamente aplicável. Sofreu todo um longo período de adaptação à realidade local e exprime-se na língua do sítio: é da natureza das coisas.

III. A contraposição entre o sistema napoleónico e o romano-germânico mostra que a língua tem um papel relevante. Há conceitos que (só) se impõem desde que exista uma fórmula vocabular para os exprimir.

É certo que algumas experiências, como a do Direito do Estado Norte-Americano da Luisiana, de feição napoleónica, mostram que o Direito pode

sobreviver, mesmo quando se perca a língua que lhe serviu de suporte. Mas isso sucede mercê de um vigoroso esforço das universidades (onde se fala francês) e da disponibilidade da cultura francesa. Em regra, o Direito localmente diferenciado apoia-se numa língua distinta. Perdida a língua, perdido fica o Direito. Vale o exemplo infeliz de Goa.

A manutenção do Direito das obrigações de base territorial depende da eficácia das línguas em que ele se apoie. Temos em vista uma vitalidade efectiva, no ensino, na economia, nas instâncias de aplicação do Direito, na política e na comunicação social: não uma pura sobrevivência folclórica ou literária.

Haverá, pois, que encontrar um equilíbrio com a anglo-esfera.

IV. Recordamos um troço clássico de Wilhelm von Humboldt (1767-1835)[349]:

> A língua não é, porém, apenas um mero meio de entendimento, mas antes a expressão do espírito e da visão do Mundo dos falantes (…).

Retomando este texto podemos, com Weir, ir ainda mais longe: a língua não é, apenas, a expressão da visão do Mundo dos falantes: ela conformou, também, essa visão do Mundo[350]. Sendo uma afirmação reconhecida, ela assume, no Direito e nos actuais cenários da integração europeia, um significado acrescido.

O papel substancial da linguagem, investigado e demonstrado, designadamente, por Humboldt, desde o princípio do século XIX[351], é o argumento irrecusável para sustentar a autonomia de qualquer família jurídica.

---

[349] Wilhelm von Humboldt, *Über den Dualis* (1827), = *Gesammelte Schriften* (ed. Academia das Ciências Prussiana), VI (1907), 4-30 (4-5), confrontável, também, em Wilhelm von Humboldt, *Schriften zur Sprache*, publ. Michael Böhler (2007), 21-29 (21).

[350] Tony Weir, *Die Sprachen des europäischen Rechts / Eine skytische Betrachtung*, ZEuP 1995, 368-374 (369).

[351] De Wilhelm von Humboldt, além do curioso estudo sobre o dual, acima citado, recordamos *Ueber das Entstehen der gramatischen Formen, und ihren Einfluss auf die Ideenentwicklung* (1822) = *Gesammelte Schriften* (ed. cit.), IV (1905), 285-313, *Über den Zusammenhang der Schrift mit der Sprache* (1838) = *Gesammelte Schriften* (ed. cit.), V (1906), 31-106 e *Über die Verschiendenheit des menschlichen Sprachbaues und ihren Einfluss auf die geistige Entwicklung des Menschengeschlechts* (1836) = *Gesammelte Schriften* (ed. cit.), VI (1907), 1-344.

34. O papel do português no Direito

I. Conhecida a dimensão das obrigações em português no Planeta, vamos indagar o possível influxo do factor linguístico sobre a sua articulação e sobre o seu modo de desenvolvimento jurídico-científico. A língua francesa permite conceitos subtis e difusos, como a *faute*; a alemã é muito precisa e analítica; o inglês é criativo.

Derivam, daí, características que podemos acompanhar nos respectivos sistemas. E o português: terá características que se reflictam nas Ciências Jurídicas que o usem?

II. O uso correcto da língua portuguesa, quer oral, quer escrita, implica que se evitem repetições de palavras e cacafonias: seja na mesma proposição, seja em proposições próximas. Há uma musicalidade das frases, perfeitamente natural e de que nos apercebemos apenas quando ela seja quebrada. O legislador, o autor de textos jurídicos e o comum operador que exerça em forma oral ou por escrito, devem evitar as tais repetições ou a proximidade de palavras que, embora gramaticalmente bem inseridas, soem «mal». Esta exigência do português obriga a uma permanente procura de expressões sinónimas ou equivalentes. Pois bem: aí reside um problema específico para a decisão conceitual. Muitas vezes o termo «obrigação» surge onde era de esperar «dever», «sujeição», «ónus», «encargo» ou «dever genérico» e inversamente: tudo isso por exigência da elegância do português jurídico.

O problema não se põe noutros idiomas, como no alemão: aí, as boas regras não são feridas pela repetição de sons ou de palavras: um trunfo para a precisão jurídica do discurso, ainda que com prejuízo para a (nossa) sensibilidade.

III. A própria elegância linguística que origina o problema deverá constituir a chave para a sua superação. Quando se diga, por exemplo, que a «obrigação» é um «vínculo jurídico» pelo qual uma pessoa «fica adstrita» (397.º, do Código Civil), estão-se a equiparar essas três locuções. Noutros contextos, obrigação, vinculação e adstrição podem ter alcances distintos. Infere-se, daqui, que apenas no conjunto podemos emprestar, a qualquer locução, o seu preciso sentido. Este fenómeno é particularmente relevante no Direito das obrigações. Ele acompanha as diversas formulações conceituais, devendo estar sempre presente.

35. A esfera lusófona

I. A manutenção de toda uma cultura jurídica nacional, com universidades, livros, revistas, congressos, intercâmbios diversos, leis (logo: Parlamentos, Governos e Soberania) e códigos, exige uma massa crítica: humana, territorial, económica e linguística. Na evolução europeia, sabemos que foi possível, a nações pequenas e pouco povoadas, fazer singrar experiências jurídico-linguísticas próprias. Mas, hoje, a dimensão requerida deve ser repensada: é, seguramente, outra.

Em termos europeus, um Estado/Nação viável deverá reunir cerca de 50 milhões de pessoas, para um território de 300 ou 400 mil quilómetros quadrados. A Espanha estará no limite mínimo: Estados-padrão serão a Alemanha, a França, a Itália, a Polónia ou o Reino-Unido. Aquém desse limite: haverá todo um universo de História, de Cultura, de vivências e, até, de Direito territorial autónomo; mas será quimérico intentar lançar um verdadeiro sistema de Direito, com tudo o que isso implica: falta a massa crítica. O Direito das obrigações, pelas suas exigências de pensamento abstracto partilhado, pelas suas dimensões e pela sua imediata coesão económico-social será, disso, a mais adequada ilustração.

No plano mundial: a referência a um sistema implicará, como foi referido, ou uma dimensão humana da ordem do bilião de pessoas (China e Índia) ou uma expansão considerável através dos diversos continentes, com centenas de milhões de praticantes.

II. A independência portucalense de 1143 e a sua manutenção, em 1385, têm explicações internas. Já a restauração de 1640, em contraciclo com os movimentos integradores, que assistiram à absorção de Nações mais fortes e aguerridas do que a portuguesa, só se explica pela projecção ultramarina e pelo apoio então recebido da Índia, do Brasil e de África: económico, político e sócio-militar[352]. Trata-se de um factor decisivo para a manutenção e progresso de um Direito de expressão portuguesa.

[352] Remetemos para a introdução ao nosso *Da modernização do Direito civil* / I — *Aspectos gerais* (2004), 13 ss..

III. Um Estado de 10 milhões de pessoas, numa Europa integrada de 500 milhões, não tem expressão. A manutenção de um sistema jurídico próprio, completo, com tudo o que isso pressupõe e exige, assume custos marginais que, a prazo, a tornarão insustentável. Mas, numa perspectiva mundial, a situação é diversa: fazendo apelo aos falantes do português (a que se poderá juntar, ainda, a Galiza), ultrapassa-se a fasquia dos 250 milhões, incluindo Estados ricos (Angola) e emergentes (Brasil). Recorde-se que o português é a terceira língua europeia mais falada fora da Europa: depois do inglês e do castelhano.

Em suma: o espaço do português jurídico, assente no núcleo duro do Direito das obrigações, já permite uma vitalidade própria, na aldeia planetária global. Vamos trabalhar nessa perspectiva.

36. O sistema lusófono

I. Ao estudioso do Direito das obrigações impõe-se a existência, entre as grandes famílias, de um sistema de Direito lusófono. Esta conclusão pode ser generalizada a toda a Ordem Jurídica.

A ideia, no quadro dos grandes sistemas de Direito, de um sistema lusófono foi apresentada pelo Prof. Erik Jayme[353] e, numa perspectiva mais lata, pelo Prof. Marques dos Santos[354]. Erik Jayme sublinha a especialidade de certos institutos, como os regimes de bens, que influenciaram o Brasil e outros países. Marques dos Santos considera a presença de «uma família jurídica lusitana mais chegada dentro da grande família romano-germânica de direito, que se contrapõe ao mundo anglo-saxónico da *common law*»[355]. Também a proximidade dos esquemas constitucionais dos países de fala portuguesa tem sido enfatizada[356].

---

[353] Erik Jayme, *Betrachtungen zur Reform des portugiesischen Ehegüterrechts*, FS Imre Zajtay (1982), 261-269 (262-264). Tem ainda interesse referir a recolha de estudos org. por Erik Jayme, *Das Recht der lusophonen Länder: Tagensereferente, Rechtsprechung, Gutachten* (2000), 249 pp..

[354] António Marques dos Santos, *As relações entre Portugal, a Europa e o Mundo Lusófono e as suas repercussões no plano jurídico* (1999), em *Estudos de Direito internacional privado e de Direito público* (2004), 579-594.

[355] *Idem*, 585.

[356] Manuel Malheiros/Marliese Reinert-Schoerer, *Die Entkolonialisierung und die Verbreitung des portugiesischen Rechtskultur*, em *2. Deutsch-Lusitanische Rechtstage / Seminar in Heidelberg 20/21-11-1992* (1994), 99-109 (104 ss.).

Dário Moura Vicente, por seu turno, reconhece a similitude dos ordenamentos lusófonos, sublinhando a facilidade de comunicação entre os juristas respectivos e, até, a possibilidade de o jurista de um desses ordenamentos exercer, sem grande esforço, a sua profissão nos demais[357]. Todavia, discorda da autonomia de uma família jurídica lusófona. Por três razões[358]:

— porque lhes falta uma concepção própria do Direito;
— porque «poderosas forças centrífugas» operam em sentido contrário ao de uma inserção num sistema (a União Europeia, o Mercosul e as várias organizações africanas);
— porque nos países africanos há um Direito consuetudinário aplicado em detrimento do Direito oficial.

Evidentemente: temos de nos entender quanto ao sentido de «família jurídica»[359]. Se descermos às raízes, encontraremos um Direito ocidental sendo, de todo, impossível distinguir o sistema napoleónico do germânico. Admitimos, ainda, que os especialistas nas diversas áreas tenham sensibilidades diferentes quanto ao problema: é natural que o internacionalista privatista se perturbe perante o esvaziamento do Direito internacional privado nacional ou que o publicista dê relevo a aspectos de organização circunstanciais.

Isto dito: no momento actual, nada põe em causa a evidente proximidade dos Direitos lusófonos.

II. Para um correcto posicionamento do sistema lusófono, será, com efeito, decisivo o Direito privado comum, fundamentalmente o Direito das obrigações. Ora, a essa luz, afigura-se que o Direito de fala portuguesa é uma família própria, aparentada à romano-germânica (não à napoleónica!), mas dela distinta. Assim, é um sistema:

---

[357] Dário Moura Vicente, *Direito comparado* cit., 1, 87-89 (89).

[358] *Idem*, 89.

[359] Em especial, Jens Müller, *Der Allgemeine Teil im portugiesischen Zivilgesetzbuch / Entstehungsgeschichte und ausgewählte Einzelprobleme* (2008), 247 ss., referindo diversas fórmulas de ordenação dos círculos jurídicos.

— com plena autonomia linguística e doutrinária: para quem conheça minimamente a realidade, ele não tem a ver com um pretenso sistema ibero-americano, faltando (e até é pena) contactos com os Direitos de fala castelhana;
— impenetrável a quem, nele, não se tenha formado;
— com uma História própria, totalmente diferenciada: partindo das Ordenações, que remontam ao início do século XV, acolheu elementos franceses, nos princípios do século XIX, mas virou-se para o pandectismo romano-germânico (Brasil, 1856; Portugal, 1903) com o qual, todavia, não se confunde;
— que joga com a teoria do contrato e com a teoria do negócio, em simultâneo;
— com uma responsabilidade civil híbrida, de cunho autónomo;
— que, em cada instituto singelo, tem especificidades;
— que reelaborou já os seus princípios, com leituras autónomas;
— com massa crítica: 10 países ou territórios nos cinco continentes e mais de 250 milhões de praticantes; nove séculos de desenvolvimento autónomo, com leis de estilo próprio; sete séculos de ensino universitário independente; ordens profissionais intocadas, etc..

III. De facto, o Direito civil de expressão portuguesa, pelo estilo, pela linguagem, pelas referências doutrinárias, pela estruturação do discurso e pela configuração do sistema, aproxima-se claramente da família romano-germânica: mais do que os Direitos holandês (napoleónico, embora com uma recente evolução autónoma) e italiano (apontado como intermédio, entre os sistemas romano-germânico e napoleónico). E essa filiação mais reforçada fica se considerarmos o Direito brasileiro, que se encontra nas mesmas circunstâncias[360].

[360] No sentido de questionar se o sistema português ainda pertencerá ao círculo napoleónico ou se não terá passado para o germânico, Zweigert/Kötz, *Einführung in die Rechtsvergleichung*, 3.ª ed. cit., 106-107 e Kurt Hanns Ebert, *Rechtsvergleichung / Einführung in die Grundlagen* (1978), 50; também Thomas Henninger, *Europäisches Privatrecht und Methode* (2009), 165.

IV. Deve sublinhar-se, ao nível dos «grandes» comparatistas, uma ignorância confrangedora quanto ao sistema português[361]. Um Autor com a craveira de Eichler, por exemplo, tratando dos vários círculos do Direito, refere um pretenso círculo «ibero-americano», que integraria, *ad nutum*, o Brasil e Portugal, de cujas literaturas não refere uma única obra[362]. Um erro similar comete Eugen Bucher, ao falar numa família hispano-portuguesa de Direito[363]. Inacreditavelmente insuficiente e inexacta é, também, a já citada referência de Fikentscher[364].

É óbvio que os Autores não têm o dever (a não ser intelectual) de se pronunciarem sobre o Direito lusófono. Mas quando o façam, devem ter a humildade mínima de se informarem.

V. Mas apesar do inegável parentesco, não pode o sistema lusófono ser incluído, sem menos, nos sistemas romano-germânicos. Com efeito:

— há uma forte barreira linguística, de tal modo que, na prática, apenas no plano da investigação se pode falar num acesso completo e directo às fontes de língua alemã (leis, doutrina e jurisprudência);
— verifica-se, perante os alemães, uma simplificação de diversos conceitos, institutos e construções; os grandes doutrinadores usaram, no essencial, manuais e não estudos monográficos aprofundados;
— mantêm-se institutos tradicionais e esquemas napoleónicos, desconhecidos no Direito alemão;
— o uso da língua portuguesa esbate certos conceitos e dá azo a um modo próprio de colocação dos problemas.

---

[361] «O Direito português é tratado superficialmente», nas palavras de Jens Müller, *Der Allgemeine Teil* cit., 266. Quanto ao Direito da América Latina: *Latin American Law has largely been neglected by mainstream comparative law*: palavras de jan Kleinheisterkamp, *Development of Comparative Law in Latin America*, em Reimann/Zimmermann, *The Oxford Handbook* cit. (2008), 261-301 (261); este Autor, muito interessante, dedica contudo um escasso desenvolvimento ao Brasil (*idem*, 266 e 276-277).

[362] Hermann Eichler, *Gesetz und System* (1970), 76. Mais tarde, este Autor emendou a mão, admitindo a passagem do Direito português ao círculo germânico: *Rechtssysteme der Zivilgesetzbücher* (1983), 118-124 (123).

[363] Eugen Bucher, *Zu Europa gehört auch Lateinamerika!*, ZEuP 2004, 515-547 (538).

[364] Fikentscher, *Methoden* cit., 580.

Por isso, sustentamos, hoje, a autonomia do sistema lusófono: um subsistema com elementos híbridos e uma elaboração coerente própria, dentro de uma família alargada de Direito romano-germânico.

VI. Ocorre fazer, aqui, uma referência ao escrito de Jens Müller, sobre a parte geral do Código Civil português. Este Autor procede a uma indagação alargada sobre o tema: com acesso directo à literatura portuguesa[365].

Entre diversos pontos com interesse, Müller mostra-se surpreendido por, na opção legislativa de 1966, pela parte geral, não se referir o Código brasileiro de 1916[366]. Tem razão. As explicações possíveis são de ordem subjectiva e política: prendem-se com o desencanto de Salazar perante as orientações do Presidente Getúlio Vargas. Afigura-se-nos, porém, que a parte geral, introduzida no Brasil por Teixeira de Freitas, muito antes do Código de 1916 e retomada por Clóvis Beviláqua, pai do Código em causa[367], teve o seu peso nas opções de Guilherme Moreira e, por aí, do Código Vaz Serra.

O próprio Müller acaba por qualificar o sistema português como híbrido[368]. Todavia, a consideração dos Direitos lusófonos, no seu conjunto, o distanciamento muito grande perante os conceitos napoleónicos (alguns dos quais intraduzíveis, em português, mau grado o parentesco linguístico) e o sistema do Code Civil, a recepção incompleta do Direito alemão e as tradição e elaboração próprias permitem falar num sistema (ou subsistema) lusófono autónomo.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 27 de Maio de 2010)

[365] Jens Müller, *Der Allgemeine Teil im portugiesischen Zivilgesetzbuch / Entstehungsgeschichte und ausgewählte Einzelprobleme* (2008), 318 pp., já citado.

[366] *Idem*, 271.

[367] *Supra*, 202 ss..

[368] Jens Müller, *Der Allgemeine Teil im portugiesischen Zivilgesetzbuch* cit., 276-279.

O escritor como mestre: na morte de José Saramago

Carlos Reis

As palavras que aqui vos trago são minhas e são de muitos. As palavras a que neste ato dou voz emocionada prolongam, por certo, o que incontáveis leitores, amigos e admiradores de um grande escritor português chamado José Saramago por todo o mundo têm sentido, desde que se apagou a chama de quem a deu a personagens, a versos e a gestos tão humanos como só as ficções sabem fazê-los. Não são, pois, palavras só minhas as que aqui digo. E sei bem que, falecendo em mim engenho para mais, não cabe nelas tudo quanto tem de ser dito num dia como este. Por isso, peço ajuda a um título de José Saramago, para logo lembrar muito daquilo que o escritor nos deixa: «De como a personagem foi mestre e o autor seu aprendiz», anunciou Saramago em Estocolmo, no dia 7 de Dezembro de 1998. Retomo a expressão de humildade e lucidez e, com a permissão do escritor sempre presente, reinvento-a: «De como o escritor foi mestre e o leitor seu aprendiz».

Assim é. Temos sido, sempre seremos discípulos do homem escritor que um dia ajudou um avô chamado Jerónimo nas andanças de pastor, com ele cavou a terra do quintal, cortou a lenha para o lume, fez subir água do poço comunitário. É esse o princípio de uma história que verdadeiramente não termina hoje. Mas é bem verdade que foi daquele começo singelo que José Saramago partiu para enfrentar um desafio de *impossibilidades* várias que o trabalho, o talento e os acasos da vida modelaram num trajeto literário que continua para além deste dia e dos que depois virão.

Muitos e longos caminhos foi preciso andar para que o quase estigma de quem andou descalço até aos 14 anos se volvesse num tal percurso literário. É a esse percurso e ao que dele recebemos que hoje, como eternos aprendizes do mestre inesquecível, pagamos o tributo comovido de uma despedida também ela *impossível.* Porque soube ser uma personalidade em quem uma cultura se identifica, em quem uma literatura se ilustra e em quem um idioma se singulariza, José Saramago não parte *ligero de equipaje*, como o grande poeta que um dia se foi, tragicamente ignorado pela ingratidão dos homens. De José Saramago

fica-nos um legado inestimável e precioso, fruto do milagre que a literatura e as suas palavras favoreceram: a água que a criança de pé descalço fazia subir do poço transmutou-se, fluiu no longo rio de muitos relatos e desaguou, sempre viva e sempre cristalina, nas histórias que o escritor nos contou, nos poemas que escreveu, no teatro que construiu. E assim, com José Saramago e de José Saramago recebemos a herança de uma memória longínqua e contudo para sempre presente: a das noites da infância, cujo negrume só a magia do contador de histórias conseguia rasgar. Disse-o José Saramago, sempre evocando o profundo saber do avô Jerónimo: «Enquanto o sono não chegava, a noite povoava-se com as histórias e os casos que o meu avô ia contando: lendas, aparições, assombros, episódios singulares, mortes antigas, zaragatas de pau e pedra, palavras de antepassados, um incansável rumor de memórias que me mantinha desperto, ao mesmo tempo que suavemente me acalentava» (p. 12).

Desse «rumor de memórias» viveu e viverá a literatura de um grande escritor, acrescentando-se a ela uma aguda e inquieta autoconsciência do trabalho da escrita literária e da ética que a sustenta. Justamente: o primeiro romance em que José Saramago se fez romancista duradouro, *Manual de Pintura e Caligrafia* de seu nome, foi sobretudo uma tentativa em torno da escrita e da representação; antevia-se nele o que o escritor depois haveria de descobrir, de novo em contexto ficcional, e que assim se disse, n'*A Jangada de Pedra*: «Dificílimo ato é o de escrever, responsabilidade das maiores».

José Saramago aprendeu a ser escritor cultivando o «dificílimo ato de escrever» que de outros herdou. Para que assim pudesse ser, muitas e singulares coisas aconteceram na história pessoal de José Saramago, uma história de *impossibilidades* outras, anteriores ainda às da ficção. Foi ele quem o disse no discurso de Estocolmo, sem todavia tudo revelar. Disse da sua infância, dos avós que o criaram, dos livros que leu e também de uma certa linhagem familiar em que o escritor galardoado com o prémio Nobel sempre se apoiou e reviu: «Um avô berbere, vindo do Norte de África, um outro avô pastor de porcos, uma avó maravilhosamente bela, uns pais graves e formosos, uma flor no retrato — que outra genealogia pode importar-me? a que melhor árvore me encostaria?» (p. 16).

A genealogia de Saramago não é apenas a da família que o honra por ter sido ela quem foi, pois que àquela veio juntar-se um outro movimento de descendência, desenvolvida nos ramos de uma frondosa árvore literária. Expressa ou

tacitamente, visivelmente ou de forma sinuosa, José Saramago e a sua literatura entroncam no Padre António Vieira cultor da metáfora, da parábola exemplar e da tensa dialética argumentativa; em Montaigne e na vocação sentenciosa e reflexiva de quem *ensaia* para devassar o desconhecido; em Garrett e na sua inovadora língua literária; em Raul Brandão e no discurso que vai da narrativa à intuição lírica e à indagação especulativa; em todos estes e também, por diversas formas, em Camões, em Fernando Pessoa, em Almada Negreiros e em Kafka. Em diálogo com todos e com cada um deles enunciou José Saramago as «obscuras verdades da competição e da contaminação» de que falou Harold Bloom, o mesmo renomado crítico que em *Genius: A Mosaic of One Hundred Exemplary Creative Minds* disse do autor do *Memorial do Convento:* é «o mais talentoso romancista vivo nos dias de hoje». Um mestre, acentuou ainda Bloom.

Um mestre que aprendeu a sê-lo, acrescento agora. E volto à aprendizagem. Naquele discurso de Estocolmo que já mencionei, leio, em certo momento, a mais densa homenagem que um escritor pode fazer à literatura e aos que creem no seu poder libertador: aprender com ela, ser criatura desses que ele mesmo criou. «A pessoa em que hoje me reconheço», declarou José Saramago, é «criador dessas personagens, mas, ao mesmo tempo, criatura delas» (p. 17). E mais: são esses os «mestres de vida, os que mais intensamente me ensinaram o duro ofício de viver, essas dezenas de personagens de romance e de teatro que neste momento vejo desfilar diante dos meus olhos, esses homens e essas mulheres feitos de papel e de tinta, essa gente que eu acreditava ir guiando de acordo com as minhas conveniências de narrador e obedecendo à minha vontade de autor» (p. 18).

Por isso as convoco eu neste dia e nesta hora, como fascinantes seres de papel que vivem a perenidade de uma existência que transcende a do escritor. «Amigos e conhecidos que nunca existiram», disse Fernando Pessoa num texto famoso sobre os seus heterónimos, «mas que ainda hoje […] oiço, sinto, vejo.» E para que dúvidas não ficassem, o genial poeta reforçou: «Oiço, sinto, vejo... E tenho saudades deles.»

Das personagens de José Saramago, magistral inventor de ficções que ecoam no quotidiano palpável das nossas vidas, bem podemos dizer o mesmo. Todas são, por fim, mestres do escritor e nossos mestres, sempre que nas suas acções, nos seus rostos e nas suas palavras reencontramos a sabedoria de homens e de mulheres legitimados pela autonomia e pela *incondicional possibilidade* que a ficção lhes confere; homens e mulheres chamados Baltasar e Blimunda, Ricardo Reis e Bartolomeu

Lourenço, Raimundo Silva e José, Maria Sara e Oriana, Lídia e Maria de Magdala, Joana Carda e Cipriano Algor, o elefante Salomão e o seu cornaca, Tertuliano Máximo Afonso e António Claro, sua cópia exata e *duplicada* — ou vice-versa. E mesmo quando o nome não está lá — como em *Ensaio sobre a Cegueira* e em *Ensaio sobre a Lucidez* — é a sua omissão, como falso anonimato, que alegoricamente projeta os homens e as mulheres da ficção sobre o mundo real em que revemos dramas e conflitos ficcionais identificados como nossos e porventura com os nossos nomes. Citando um título conhecido: identificados com *Todos os Nomes* que no nosso mundo se encontram; ou ainda, lembrando palavras do escritor, no discurso de Estocolmo: «Não escritos, todos os nossos nomes estão lá» (p. 33).

São estas figuras e outras mais (sem esquecer um cão chamado Constante), com nome inscrito ou sem ele, que nos provocam (*provocare*: chamar para fora), ao mesmo tempo que nos propõem sentidos que os transcendem e que nos transcendem, sob o signo do poder subversivo da linguagem. É esse poder que José Saramago invoca, quando um minúsculo e redondo vocábulo — um simples *não* — suscita a reconstrução histórica de um universo afinal fragilizado por esse poder subversivo; e é ainda em clave de subversão que o romancista enuncia a alegoria da fratura e da deriva, engenhosa indagação ficcional do destino ibérico; ou a metáfora do regresso e do reencontro com a pátria, sentidos camonianos mas também, à sua maneira, pessoanos; ou a imagem do coletivo e do seu poder redentor, no termo de um processo histórico que conduz à libertação dos *levantados do chão*; ou a imagem da construção e a sugestão ascencional que a confirma, quando se ergue o convento que a vontade real idealizara, ao mesmo tempo que a passarola voa; ou a representação da cegueira coletiva em que se surpreende uma condição humana degradada na repulsiva violência do seu egoísmo. Isso tudo e também o árduo trajeto da existência humana, a dissolução da identidade, a contestação da ortodoxia religiosa, a celebração da rebeldia, a revisão da palavra bíblica, a questionação da culpa ou a denúncia da arbitrariedade divina.

Também por isso, na vida literária como na vida pública em que ela se inscreveu, José Saramago jamais deixou de interrogar os outros e de interpelar verdades estabelecidas e instituições dominantes. O que levou a que um grande escritor sempre tivesse recusado a acomodação no conforto da fama e nos enleios da celebridade? Resposta clara: uma constante e militante vocação para desassossegar imagens feitas, representações cristalizadas e mitos aparentemente

inatacáveis. Assim foi ao longo de décadas, sempre que para Saramago estiveram em causa figuras históricas, poderes públicos, religiões e suas contradições, derivas políticas ou episódios do nosso destino coletivo. É isso que é próprio dos grandes escritores e também neste plano ele soube sê-lo, consciente como sempre esteve de que a literatura existe para afirmar, de forma variavelmente expressiva, o princípio da subversão da norma, da *doxa* e da verdade em que se crê cegamente. A ordem que a rege é, por paradoxal que pareça, o constante movimento que aponta para a sua derrogação. E isto sabendo-se bem que da heterodoxia à heresia vai um passo curto que os escritores e os artistas não raro foram acusados de dar, muitas vezes pagando por isso um preço alto. Quando emerge uma tal acusação, entramos irremediavelmente no terreno da moral. Fora dele está a literatura — e, de forma às vezes provocatória, a grande literatura. Foi esse lugar heterodoxo o espaço que José Saramago habitou.

É deste grande romancista que hoje nos despedimos. Romancista e também poeta, dramaturgo, ensaísta, diarista, contador de viagens e o mais que nele iremos descobrindo e redescobrindo, sempre que os seus textos confirmarem, no mágico e íntimo momento de cada leitura, a sua presença viva entre nós: pelas figuras a que deu vida, pelas imagens que traçou, pelas histórias de amor que nos confiou, pelas conquistas de que fez crónica ficcionada, pelos mundos que nos seus romances construiu, pelos mitos que questionou. Por isso mesmo, é esta uma despedida sem adeus. De José Saramago fica connosco uma literatura que é fermento de eternidade, essa mesma eternidade que só a arte garante, acima e para além de todas as fragilidades da vida. Por isso, podemos hoje afirmar acerca de José Saramago o que no seu tempo Eça de Queirós disse da grande arte, da grande literatura e dos seus intérpretes: «A arte é tudo — tudo o resto é nada. Só um livro é capaz de fazer a eternidade de um povo.» E bem sabendo que « tudo é efémero e oco nas sociedades — sobretudo o que nelas mais nos deslumbra», Eça acrescentou a propósito de Shakespeare o que agora digo de José Saramago: «Está vivo de uma vida melhor, porque o seu espírito fulge com um sereno e contínuo esplendor, sem que o perturbem mais as humilhantes misérias da carne!»

(Comunicação apresentada à Classe de Letras na sessão de 20 de junho de 2010;
elogio fúnebre de José Saramago, lido a 20 de junho de 2010)

As inovações do Tratado de Lisboa

Paulo de Pitta e Cunha

1. O Parlamento Europeu, a que é conferida uma intervenção decisiva na aprovação da activação da cláusula de flexibilidade do artigo 352.° do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, assume-se como co-legislador na quase totalidade das matérias, exercendo plenamente a função legislativa e a função orçamental.

Passa-lhe a caber o lugar inicial na adopção da posição em primeira leitura (artigo 294.° do TFUE), ao passo que no anterior regime o Conselho se singularizava no estabelecimento de uma «posição comum».

Produz-se o que se tem apresentado como a fusão dos três pilares numa única visão da União Europeia, embora com a conspícua ressalva da manutenção dos aspectos característicos do segundo pilar, relativo à PESC.

2. Por outro lado, em diversas declarações, que estão apensas ao Tratado, não tendo, embora, o mesmo sentido vinculativo das normas do diploma e os respectivos protocolos, sublinhou-se a autonomia dos países em diversas matérias cruciais. Cite-se a Declaração em que se assegura a competência dos Estados-membros para a formulação e condução das suas políticas de negócios estrangeiros, ou uma outra Declaração, a propósito da acção externa em geral, em que se esclarece que as regras da PESC não afectam as competências actuais dos Estados-membros quanto à formulação e actuação da sua política externa e aos seus serviços diplomáticos.

3. Há pontos que merecem desde já uma observação. A declaração, logo no artigo 1.º, de que a União se substitui e sucede à Comunidade, não parece atender a que já havia aspectos na União Europeia que transcendiam a área comunitária.

Por outro lado, refere-se que a União estabelece uma união económica e monetária cuja moeda é o euro, parecendo esquecer-se que grande número de países da própria União não são, ou ainda não são, ou não querem vir a ser membros da zona do euro.

4. Para além destes aspectos terminológicos e simbólicos, o Tratado de Lisboa constitui praticamente a repetição das soluções legislativas consagradas no Tratado Constitucional.

Curiosamente, aquelas alterações, que tornavam, de algum modo, a União aparentada com a figura do Estado, pareciam dirigir-se mais à tranquilização dos eleitores, na perspectiva da realização de referendos, do que propriamente aos parlamentares, sempre predispostos a aprovar todos os novos passos na integração.

Todas elas, ou pelo menos muitas, terão sido supérfluas, atento o propósito, que foi realizado, de se evitar o recurso à fórmula referendária — que só não pôde ser afastada no caso da Irlanda, por razões institucionais próprias deste país. O esforço não obstou a que o Tratado tivesse sido rejeitado, num primeiro referendo, muito possivelmente por se ter criado nos eleitores irlandeses a convicção, aliás inexacta, de que a supranacionalidade incidia nas esferas da fiscalidade e das relações familiares, e por inconformação dos votantes quanto à perda do Comissário permanente.

5. Embora atenuada, como já foi dito, a tendência federalizante continua a manifestar-se. Talvez o mais interessante neste ponto seja a criação das duas novas figuras, o Presidente do Conselho Europeu e o Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Segurança.

Não é de surpreender que, dada a preocupação de «salvar» os conteúdos da Constituição em aspectos basilares, o documento de Lisboa se aparente e praticamente se identifique com aquela.

Certas novas políticas são consagradas, como as que se referem ao espaço, ao desporto e ao turismo, mas ainda com poucos desenvolvimentos.

O alargamento da esfera dos actos passíveis de votação por maioria qualificada torna ainda mais saliente este aspecto. Os países não grandes tornam-se, assim, comparsas dos mais poderosos, cujo domínio é tanto mais óbvio quanto é certo que se trata de potências que possuem direito de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas (Reino Unido e França), ou daquela que ocupa o primeiro lugar na população e no potencial económico (Alemanha).

6. É claro que, com o Tratado de Lisboa, se visou introduzir um elemento de maior eficácia no processo decisional da União, com o aumento dos poderes do

órgão supranacional que é o Parlamento Europeu, algum declínio de influência do Conselho Europeu (que, apesar de passar a ter um Presidente estável, vê expressamente negado o papel legislativo, e que apenas surge no segundo lugar no elenco das instituições), e certa estabilização dos poderes da Comissão Europeia e do Conselho, apenas com a introdução da figura híbrida que é o Alto Representante, única entidade que está ao mesmo tempo com um pé em cada um destes órgãos, reunindo os poderes que as duas figuras a que sucede detinham no anterior regime.

7. Na União com características proto-federais insere-se, não confessadamente, um esboço de um directório das maiores potências, uma espécie de intergovernamentabilidade operando na camada preenchida pelos grandes Estados-membros.

A propósito das disposições finais, e com a mesma exclusão do caso anterior nos domínios militar e da defesa, estabelece-se igual possibilidade de autorização do Conselho para decidir por maioria qualificada quando a deliberação em causa opera segundo a regra da unanimidade.

Às velhas razões que impeliam à unificação europeia sobrepõe-se agora o aspecto das forças de globalização e do poder em expansão dos grandes Estados emergentes de dimensão continental. O termo BRIC vem de imediato à lembrança. E se há muito se antecipava que o confronto se suscitaria, o que não se previa é que a ascensão daqueles Estados se revelasse por forma tão célere, numa evolução que se tornou ainda mais saliente pelo contraste entre os países ocidentais industrializados mergulhados (ou quase) na recessão e a forma positiva como as novas potências emergentes conseguiram reagir à crise.

A integração europeia entra, assim, em novo clima de instabilidade. O sentido e o destino do movimento continuam indecisos, e no interior da União, praticamente pela primeira vez, os Estados médios e pequenos da Europa vêm-se envolvidos no confronto com os grandes.

Nas questões climáticas, talvez em outras, a presença do G2 (Estados Unidos/China) torna-se cada vez mais lembrada — e a da União Europeia cada vez mais esquecida.

8. A revisão dos Tratados operada pelo Tratado de Lisboa (que, inicialmente, foi designado por Tratado Reformador) é a mais extensa até hoje praticada. É afastada a solução radical de extinguir os Tratados de Roma e de Maastricht, para se manter a linha tradicional de introduzir emendas a estes diplomas. Desaparecida a Comunidade por fusão na entidade única União Europeia, desapareceram também (quanto a nós, infelizmente) as referências a «comunitário», que correspondiam à antiga e prestigiosa tradição herdada do Tratado de Roma.

Se, como ficou referido, a presente revisão é a mais **extensa** até hoje praticada, não será fácil adicionar a esta característica a da revisão mais **profunda**, pois, apesar das inovações introduzidas, nenhuma destas se afigura ter expressão comparável à que se traduziu na concepção da moeda única no Tratado de Maastricht.

9. A despeito das novas figuras dirigentes, é de assinalar certa imprecisão na definição das suas funções.

O Presidente do Conselho Europeu adquire, é certo, por não ser já o Primeiro Ministro dos Estados-membros, mas uma personalidade escolhida para especificamente se dedicar ao desempenho da sua missão, uma visibilidade própria. Mas permanece confinado no papel de dinamizador das reuniões do órgão a que preside, a par de funções não substanciais de representação exterior.

Foi afastada a hipótese de uma personalidade de reputação mundial, como era o caso de Tony Blair (contra o qual militava a ausência do Reino Unido de alguns dos dispositivos centrais da integração e a sombra da guerra do Iraque).

Por que há-de um membro da Comissão presidir ao Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros? Caminhando para o absurdo, não poderia um cargo dirigente no Parlamento Europeu cumular esta qualidade com a posição de Vice-Presidente da Comissão? Felizmente, os redactores da revisão dos Tratados não se lembraram de absurdas situações simbióticas deste tipo...

Por outro lado, se há muito se diz sentir-se a falta de uma individualidade que responda do lado da Europa, designadamente em face do Governo dos Estados Unidos, para que se decidiu multiplicar-se o número de figuras que podem arrogar-se esta pretensão?

Para mais, as antigas figuras não parecem querer abandonar a ribalta. No primeiro semestre de 2010, instituída já a nova modalidade em que a presidência semestral de funções no Conselho, confinadas àquelas que não são as dos

Ministros dos Negócios Estrangeiros, cabe à Espanha, parece ter-se verificado uma certa insistência na tomada de relevo do chefe do Governo desse país, suscitando-se dúvidas sobre quem ocuparia o lugar cimeiro...

Para além de afectar a separação de poderes na União, atenta a natureza bífida do novo Alto Representante, a confusão de funções torna cada vez mais intrincado o bloco dos responsáveis pela projecção internacional da União.

10. Repudiada em três referendos — o que constitui um dado histórico incontornável — dois dos quais em relação às vestes do Tratado Constitucional, realizados em países fundadores da Comunidade Económica Europeia, o terceiro já relativo ao Tratado de Lisboa —, a revisão do Direito primário da União Europeia acabou por triunfar, tal foi o empenho posto pelos Governos dos países mais influentes (leia-se: Alemanha e França) na consagração das mudanças tranquilamente aprovadas por via parlamentar por vinte e seis Estados-membros, e no esforço de facilitação do referendo corrector, no âmbito do vigésimo sétimo (Irlanda). Trata-se de uma vitória arrastada, sem brilho, que se processou por forma a tornar ainda mais problemático o apreço dos cidadãos pelas instituições da União.

11. No que nos diz respeito, é pena que os países médios se tenham caracterizado pela passividade ao longo de todo o processo, só a Polónia (que, aliás, é mais do que médio) assumiu posições claras de contestação, que lhe valeram, designadamente, o adiamento da introdução do método da votação que favorece os Estados de grande potencial demográfico. É nítido que Portugal perdeu posição relativa nas regras de voto, tal como aconteceu com a Bélgica, a Grécia, a República Checa, a Hungria.

Se não se desse o caso de ser português o Presidente da Comissão Europeia, com mandato agora renovado, o que temporariamente ofusca a visão da perda de presença dos países médios, seria já hoje bem evidente a diminuição da influência portuguesa no plano da integração europeia.

Os países médios poderiam, na verdade, sobretudo se se tivessem coligado nas negociações, ter procurado obter uma posição mais forte no sistema de votação. E não se diga que, para além do requisito demográfico, se nos depara a exigência da reunião de determinado número de Estados para a tomada de decisões (a segunda maioria), pois se isto permite atribuir certa relevância à

pulverização dos médios e dos pequenos, não altera a medida do desnível do voto individual de cada Estado.

Não cremos que as modificações introduzidas pelo Tratado de Lisboa possam fazer variar significativamente a natureza das instituições europeias ou o grau da sua influência no mundo. Merkel, Brown (amanhã talvez Cameron), Sarkozy têm muito maior peso no plano internacional do que as personalidades relativamente baças que foram escolhidas por aqueles, com a aquiescência dos demais, para desempenhar as novas e porventura tímidas funções de actores no processo de integração.

12. O Tratado de Lisboa não opera uma autêntica reforma institucional, sem embargo de conferir importantes poderes em aspectos pontuais ao Parlamento Europeu.

Limita-se praticamente a introduzir duas novas figuras, que de certo modo são enxertadas na estrutura orgânica da União.

À primeira — ao presidente estável do Conselho Europeu — não são conferidos poderes de decisão, limitando-se a retomar as funções dos presidentes semestrais do Conselho Europeu, os Primeiros Ministros dos Estados-membros (e o Presidente da República Francesa), que não excedem a convocação de reuniões, fixação de agendas, representação externa, dinamização dos respectivos trabalhos. Talvez por isso mesmo, mas também em razão de os Governos dos grandes países não quererem perder prerrogativas ou a influência de que desfrutam, inclusivamente no plano mundial, a primeira figura escolhida foi uma personalidade cinzenta, desconhecida fora do seu país, e que inicia apagadamente o seu desempenho.

Já à outra figura agora criada — o Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Segurança — não se pode apontar idêntica inexistência de conteúdo nas respectivas funções. Pelo contrário, ela agrega a representação do Conselho na condução da política externa, ainda por cima com a chefia do Conselho dos Negócios Estrangeiros e o lançamento do serviço de acção externa, com as funções que cabiam anteriormente na Comissão ao encarregado das relações económicas com o exterior.

Mas esta aglutinação supõe, pela primeira vez, a existência de alguém que depende do Conselho e se integra na Comissão — uma estranha e confusa imbricação de dois órgãos tradicionalmente independentes um do outro, um deles de

essência intergovernamental, o outro de índole supranacional. Talvez pela mesma razão que levou à escolha da primeira figura, também a pessoa que foi designada para inaugurar o cargo de Alto Representante tem a mesma conotação pardacenta.

13. Depara-se com a mais chocante indiferença da opinião pública dos diferentes países europeus (comparem-se os vivos debates em torno da essência da Constituição Europeia com a total apatia com que se assistiu em França à ratificação parlamentar do seu «Ersatz», ou a animação nos países em que existiram compromissos políticos de referendar com a ataraxia perante a renúncia dos respectivos Governos a essa forma de aprovação).

O Parlamento Europeu ganha, pela enésima vez, um acrescido poder, solução acolhida como um triunfo da supranacionalidade, mas que traz o risco de alongar e tornar ainda mais indecisos os processos de tomada de decisões.

Ao mesmo tempo que a Alemanha, o Reino Unido e a França se esforçam por individualmente manter uma parcela tão significativa quanto possível do poder que detiveram no passado, a questão do destino federal da União Europeia permanece em aberto, não se tendo registado avanços numa trilha supranacionalista da PESC (salvo, talvez, os que podem vir a decorrer da criação do serviço de acção externa). Incapaz de ter exercido influência visível na Conferência climática de Copenhaga, em Dezembro de 2009, não é de surpreender que se ponha aos europeus a questão de saber para que serve, afinal, a União.

Há aqui uma aparente contradição, que desperta a curiosidade de saber como as coisas vão evoluir. Os laivos de supranacionalidade agora introduzidos irão cristalizar nos recortes extrínsecos das figuras criadas, ou irá avançar-se no sentido da absorção do segundo pilar da União, o que, em si, representaria a assunção porventura decisiva de traços federais?

(Comunicação apresentada à Classe de Letras,
na sessão de 24 de junho de 2010)

Evolução do efeito da cor na produção de respostas ao Rorschach em crianças

Danilo R. Silva

Ao Professor Doutor Ferreira Marques

INTRODUÇÃO

Desde o seu aparecimento, em 1921, o teste de Rorschach ou o Método dos Borrões de Tinta de Rorschach, designação sugerida por Weiner (1995), no XIV Congresso Internacional do Rorschach e outros Métodos Projectivos, realizado em Lisboa, em 1993, tem sofrido numerosas vicissitudes, alcançando o seu apogeu, como instrumento de diagnóstico clínico nos anos quarenta e cinquenta, e sofrendo importante descrédito ao longo dos anos sessenta, a ponto de se temer, nos Estados Unidos da América do Norte, pela sua subsistência. A história da utilização deste instrumento de avaliação em Portugal está por fazer.

No final da década de sessenta, surge, nos Estados Unidos, um homem que, dentro do percurso que vinha a trilhar há mais de uma década, meteu mão a uma obra ingente que foi a de dotar o Rorschach das características requeridas aos instrumentos válidos de avaliação psicológica, isto é, um material padronizado com instruções de aplicação e codificação igualmente padronizadas, preciso e válido nos seus resultados. No final de duas décadas de vasta investigação, o *Sistema Integrativo do Rorschach*, construído por John E. Exner, Jr. mereceria o privilégio de figurar entre vários outros instrumentos de avaliação devidamente creditados, num livro editado em 1984 por autores de orientação cognitivo-comportamental, Goldstein e Hersen com o título *Handbook of Psychological Assessment*, editado pela terceira vez em 2000. Tinham-se estabelecido, pela vez primeira, de maneira objectiva, dados normativos para a população norte-americana, demonstrara-se a possibilidade de avaliar a sua garantia e iniciaram-se os estudos de validação, aproveitando o desenvolvimento da ciência

informática e da estatística que tiveram um surto notável, ao longo dos anos oitenta.

Este Sistema foi por mim introduzido em Portugal em 1986, através da criação de uma cadeira optativa da formação em Psicologia, na então designada Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa. Este passou a ser o meu principal objecto de investigação que se centrou, especialmente, na aplicação deste instrumento a crianças, muito embora tenha também orientado e desenvolvido estudos com adultos. Um dos primeiros ousou pôr em causa a adequação das normas americanas para os países europeus (Silva, Novo, Prazeres, 1990), trabalho que suscitou todo um movimento internacional de estudos normativos em países tão diferentes como Venezuela, Brasil, Espanha, Dinamarca, Holanda, Chile, etc.; outros mais específicos, no âmbito da dependência da droga e do álcool, onde se indicava a possibilidade de se diferenciarem diversos subgrupos numa amostra de dependentes da heroína (Silva, Nicolau, 2003) ou se distinguiam entre si dois grupos, um de alcoólicos e outro de dependentes da heroína (Silva, Dias, Bacelar-Nicolau, 2005).

Os estudos, que levaram ao estabelecimento de normas para crianças portuguesas dos 6 aos 10 anos (Silva, Dias, 2007), suscitaram diversos problemas com respeito aos equivalentes dados normativos norte-americanos. Tratava-se, fundamentalmente, de esclarecer a questão, geralmente reconhecida, da diferença acentuada entre as médias de Qualidade Formal das respostas obtidas na População americana, mais altas do que as obtidas nos estudos normativos fora dos Estados Unidos. Mediante a utilização da Tabela Americana da Qualidade Formal e de uma Portuguesa por mim organizada a partir de 400 protocolos de crianças portuguesas, pude mostrar que ambas proporcionam, idênticos resultados, verificando-se diferenças tão só no que respeita à Qualidade Formal *u*, uma forma boa mas raramente vista. Este dado exigia, em nosso entender, que cada país construísse a sua própria Tabela de cotação da Qualidade Formal, em vez de todos adoptarem a única Tabela existente, a norte-americana, usada indiferentemente com crianças e adultos (Silva e Pires, 2009).

COR E PRODUÇÃO DE RESPOSTAS AO RORSCHACH

A par destes trabalhos e de outros que não cumpre serem referidos aqui, o tema que escolhi para apresentar hoje constitui o meu segundo tema nuclear de investigação, há alguns anos. Tudo começou com um desafio de Exner que se interrogava sobre se o maior número de respostas dadas ao Cartão X do Rorschach se devia à sua estrutura dividida ou fragmentada, como o haviam proposto no passado Mary Ainsworth e Bruno Klopfer (1954), ou ao facto de ser colorido. Exner havia sido quem pela primeira vez mostrou que a cor tinha como efeito o aumento da produção de respostas aos cartões coloridos do Rorschach (1959). Mas tinha ficado com esta pergunta sem resposta. Foi ao tentar dar-lha que, indo para além da sua sugestão e do que ele próprio havia feito, examinei a questão com um grupo de jovens adultos, 17-20 anos, estudantes do secundário, e com um grupo de crianças predominantemente de 9 anos. Com este objectivo, utilizei uma versão acromática a par da versão padrão cromática dos cartões. Os resultados obtidos confirmaram que, efectivamente, é a cor, e não o carácter fragmentado do Cartão X, que determina o aumento da produção de respostas no grupo dos jovens adultos. Tal não se verifica, no entanto, no grupo das crianças de 9 anos, onde a diferença entre as médias de respostas aos cartões cromáticos e à sua versão acromática é praticamente nula. Trata-se de um resultado surpreendente já que, geralmente, se considera que a cor constitui um elemento positivo, bem aceite pelas crianças e que, por conseguinte, deveria também concorrer para um aumento da produção de respostas nos seus protocolos de Rorschach (Silva, 2002).

Frente a estes dados fui naturalmente atraído pela questão de encontrar uma resposta para qual a razão por que, nas crianças, a cor não tem o efeito de aumentar a produção de respostas. Esta questão, no entanto, veio a tornar-se mais complexa do que pareceu à primeira vista, podendo ter múltiplas implicações teóricas ou requerer a revisão de posições e significados já assumidos. Nesta comunicação, proponho-me, por um lado, dar notícia da evolução do efeito da cor na produção de respostas ao Rorschach e, por outro, apontar, a partir dos dados disponíveis, para possíveis razões do que considero ser inibição da produção de respostas aos cartões coloridos nas crianças.

Dispondo de dados relativos aos jovens adultos e às crianças de 9 anos, fui levado, inicialmente, a perguntar-me o que se passaria em crianças, entre os 5 e

6 anos, um período etário em que o afecto e a emoção ainda são a linguagem dominante da criança, e a passagem do estádio piagetiano pré-operatório para o das operações concretas ainda se não fez ou pelo menos ainda se não fez totalmente. Devo dizer, neste passo, que a cor no Rorschach é considerada, por assim dizer, o veículo da expressão do componente afectivo-emocional do sujeito, muito embora tal ideia não seja reconhecida por todos os autores. Culturalmente, todos estamos cientes do papel simbólico da cor e da sua ligação aos afectos e emoções, aspectos que continuam a ser bastante estudados. A minha ideia, no âmbito do conhecimento do Rorschach infantil, era a de que plausivelmente, numa idade em que a emoção se exterioriza com facilidade, talvez a cor guardasse o efeito observado nos adultos. Por outro lado, tendo em conta a mudança que se opera entre os 9 e os 17-20 anos, observei um grupo de crianças de 11-12 anos, o período de passagem do estádio das operações concretas para o das operações formais, com o intuito de obter alguma indicação relativa ao momento em que se opera a mudança, isto é, o momento em que a cor suscita maior produção de respostas.

Dois grupos de crianças de ambos os sexos, de 5/6 e 11/12 anos foram examinados por psicólogos devidamente preparados para o efeito mas desconhecedores do objectivo do trabalho. Os grupos eram constituídos por 20 rapazes e 20 raparigas, a metade dos quais foram aplicados os cartões coloridos do Rorschach, VIII, IX e X, e à outra metade uma versão acromática dos mesmos cartões.

O exame dos resultados de ambos os grupos, mediante uma análise de variância (ANOVA), que tomava como variáveis as idades (5 vs 11 anos), os sexos (masculino vs feminino), os opostos (cromático vs acromático) e os cartões (VIII, IX, X), revelou que uma só variável isolada surgia como responsável por uma diferença significativa entre o número de respostas dadas aos três cartões, a variável Cartões. A inspecção das médias de respostas dadas aos três cartões revelava que o Cartão X proporcionava um número de respostas significativamente maior do que o dado por cada um dos dois outros cartões. Uma segunda diferença resultava da interacção entre a variável idade e a variável sexo, verificando-se que o grupo das raparigas de 11 anos apresentava uma média de respostas significativamente maior do que a do grupo dos meninos da mesma idade. Uma terceira diferença identificada resulta da interacção entre as variáveis sexo e cartões, em ambos os grupos etários. A análise mostra que o Cartão onde ocorre um número de respostas significativamente superior ao de cada um dos outros dois

é o Cartão X, sendo o sexo feminino responsável por esse aumento de produção de respostas (Silva e Marques, 2008a, 2008b).

Estes resultados revelam a inexistência de diferenças significativas entre médias no grupo dos 5/6 anos e que elas ocorrem no de 11/12 anos, traduzindo-se por uma maior produção de respostas ao Cartão X, por parte do grupo feminino dos 11 anos, muito embora não se tenha determinado qualquer diferença devida ao carácter cromático ou acromático dos cartões.

Numa troca de impressões com uma colega de Coimbra, professora de Psicologia de Desenvolvimento, foi-me sugerido que a mudança que procurava não deveria verificar-se antes dos 16 anos. Este dado levou-me a repetir a experiência com um grupo com idades entre os 15 e os 16 anos, com as mesmas características dos anteriores. Os resultados obtidos confirmaram a existência de diferença significativa entre as médias de respostas obtidas com os cartões coloridos e as respectivas versões acromáticas, diferença favorável aos primeiros. Dado que os grupos utilizados eram de quantitativos pequenos, 20+20, com igual número de rapazes e raparigas, decidi duplicá-lo, tendo eu próprio procedido às vinte últimas aplicações. O aumento da amostra tornou mais nítidas as diferenças significativas obtidas, quer cartão por cartão, quer na totalidade dos cartões. Pode, pois, afirmar-se que é no período etário dos 15/16 anos que se opera a mudança em que a cor passa a ter um efeito real na produção de respostas ao Rorschach. Como pormenor metodológico, devo dizer que a análise estatística efectuada não encontrou diferenças estatísticas significativas entre os *R* (número de respostas por protocolo) por mim obtidos e os obtidos pelos restantes examinadores (Silva e Marques, comunicação apresentada em Praga, 2009).

O Gráfico n.º 1 ilustra, de modo claro, a evolução das linhas traçadas entre os valores médios de resposta, obtidos com crianças portuguesas, entre os 5/6 e os 17/20 anos, nos cartões coloridos e na sua versão acromática.

Note-se como a produção de respostas cresce, nos cartões acromáticos, até aos 11 anos e decresce ligeiramente nos cartões cromáticos. A partir dos 11 anos, verifica-se um aumento acentuado da produção de respostas aos cartões cromáticos e uma descida igualmente pronunciada nos cartões acromáticos. É claro que a maior elevação no grupo dos 15/16 anos, em relação à verificada no dos 19 anos, se deve à maior dimensão da amostra do primeiro. Por outro lado, destaque-se que a produção elevada de respostas aos cartões acromáticos, registada nos

11 anos, deve-se ao maior número de respostas dado pelas raparigas ao Cartão X, sem que tal aumento possa ser atribuído ao seu carácter cromático ou acromático.

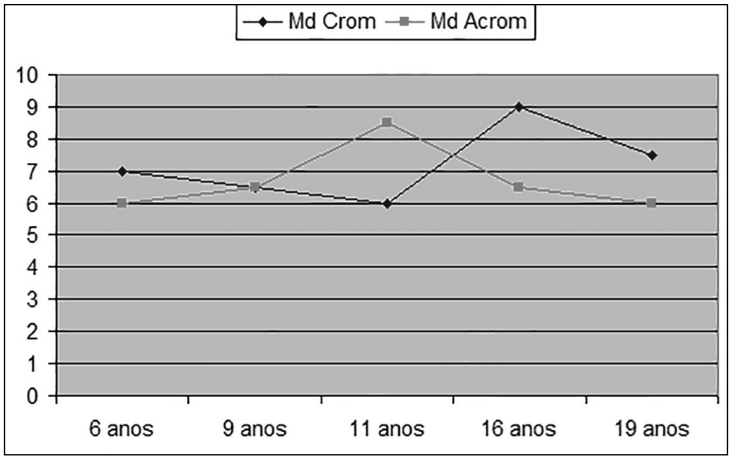

Gráfico 1. Valores medianos das distribuições dos números de respostas dadas aos Cartões VIII, IX e X do Rorschach, nas suas versões, estandardizada e acromática, em cinco níveis etários. (N=40+40, no grupo dos 16 anos; N= 20+20, nos restantes grupos.)

É de salientar que este fenómeno que aqui vos apresento era e pode dizer-se que continua a ser desconhecido na literatura do Rorschach. Por outro lado, suspeito de que, em si mesmo, constitui algo cujo interesse ultrapassa o estrito campo do Rorschach. A questão que, agora, se coloca é a da sua explicação.

ENSAIO DE EXPLICAÇÃO

Começarei por indicar alguns elementos referentes à natureza da resposta ao Rorschach, que facilitem a compreensão do lugar que a cor ocupa na resposta. Durante muito tempo, as respostas ao Rorschach foram tidas, em grande medida, como resultantes de um processo de associação livre que levou a que se não tivesse dado a atenção merecida às propriedades dos estímulos, isto é, que se descurasse a respectiva base perceptiva. Nas últimas décadas, mercê do programa de investigação delineado por Exner e sua equipa, a dimensão perceptiva mereceu o destaque que, de resto, o próprio Rorschach lhe havia concedido, ao

considerar o seu *Psicodiagnóstico* «uma experiência de diagnóstico da percepção» a partir de uma «interpretação livre de formas fortuitas» (Rorschach, 1921/1967).

Perante as manchas de tinta que lhe são apresentadas com a instrução de dizer o que poderiam ser, a resposta do indivíduo exigirá a sua concentração visual na mancha, perscrutando-a ou examinando-a até identificar uma forma de objecto mais ou menos compatível com a área da mancha interpretada. Esta maior ou menor compatibilidade é o que permite diferenciar entre boas ou más formas no Rorschach.

— A forma

Mas em que se apoia esse grau de compatibilidade entre forma vista e área interpretada? Exner debruçou-se sobre esta importante questão que não fora anteriormente objecto da atenção requerida. É frequente afirmar-se que as manchas de tinta do Rorschach são inestruturadas e que a sua ambiguidade, isto é, a variedade de respostas que suscitam é, por assim dizer, ilimitada. Estas são afirmações algo superficiais, carecidas de reflexão e fundamento, como tentarei mostrar. Com efeito, o reconhecimento da existência de respostas Populares, respostas vistas por um em cada três indivíduos, em algumas dessas manchas, invalida o juízo relativo à ausência de estrutura nas mesmas. Se acrescentarmos o facto de que algumas dessas respostas ocorrem em percentagens que ultrapassam os 70%, menos dignas de crédito são tais afirmações. Consideremos a Área *D1* do Cartão VIII. A resposta referindo um animal de quatro patas constitui a resposta Popular mais frequente de entre as identificadas no Rorschach. A razão dessa frequência reside na nitidez dos traços distais que favorecem a identificação dessa forma. No caso presente e pela razão indicada, esta área constitui a única cujos traços são exclusivamente compatíveis com a forma de um animal de quatro patas, não todos por certo, de acordo com as respostas dadas por pelo menos 2% da população-amostra.

Em cada cartão, existem diversas áreas dotadas de traços distais com níveis de nitidez variáveis. Tais traços não se limitam às linhas de contorno, como no exemplo dado. O sombreado, as cores, a disposição de certas linhas, enfim, a própria dinâmica dentro do campo de estímulos são outros tantos traços que favorecem respostas e cujo conhecimento plausivelmente nos escapa. Tomemos o exemplo do Cartão I. Identificaram-se duas respostas Populares neste cartão:

Morcego e Borboleta. Se se apresentar a mancha com a tonalidade acromática substituída por azul ou amarelo, mantendo tudo o mais inalterado, verifica-se que a resposta Morcego, cuja ocorrência atinge os 45% por cento dos protocolos, se reduz quase a zero. Por sua vez a resposta Borboleta, que ocorre em cerca de 40% dos protocolos, tem a sua frequência duplicada. Este dado mostra que a cor acromática é uma propriedade distal determinante da resposta Morcego, muito embora a maioria destas respostas não contenha referência ao carácter acromático da mancha (Exner, 2003, pp. 169-171).

Estes são elementos que mostram, por um lado, que as manchas não são desprovidas de estrutura e, por outro, que a sua ambiguidade, em termos de boas formas, tem limites. Com efeito, os estudos normativos do Rorschach, um pouco por todo o mundo, confirmam estes dados (*Journal of Personality Assessment*, Supplement I, 2007). Na realidade, os objectos codificados com boa forma, vistos por pelo menos 2% da população, tendem a ser em número limitado. Assim, dos 5 018 itens que constituem a Tabela da Qualidade Formal, elaborada por Exner e sua equipa (2001), apenas 1 011 (21%) são classificados como *o* (boa forma) (Exner, 2003, p. 365). De igual modo, na Tabela idêntica elaborada sob a minha direcção, a partir de uma amostra de 400 crianças, com idades dos seis aos dez anos, a primeira construída fora dos USA e baseada tão só em protocolos de crianças, a percentagem de itens ou entradas correspondentes a objectos de boa forma, com excepção das respostas com forma Popular, situa-se entre os 10 e os 18%, em todos os cartões excepto o Cartão V onde atinge os 28%.

Todos estes elementos são de molde a destacar a base perceptiva e sua importância nas respostas ao Rorschach. Que dizer, agora, do lugar da cor nesta operação perceptiva de dar uma resposta?

— A cor

Ao iniciar as buscas e o estudo que me permitiriam encontrar uma resposta para esta questão, apercebi-me da complexidade da matéria, da multiplicidade dos campos e perspectivas de abordagem. Por outro lado, são inexistentes os estudos susceptíveis de me proporcionarem uma via de compreensão do fenómeno presente — por que razão as crianças, ao responderem ao Rorschach, não aumentam o número médio de respostas dadas aos cartões coloridos como o fazem os adultos? Com efeito, a revisão da bibliografia do Rorschach referente

ao determinante cor não me parece ter evoluído de modo significativo, desde os anos cinquenta e sessenta, após as intervenções de Exner (1959, 1962), as análises de Shapiro (1960) e as reflexões de Schachtel (1966). O excelente livro de Leichtman, publicado em 1996, empenhado, antes de mais, em destacar o carácter representativo, não perceptivo da resposta ao Rorschach, não me é de ajuda para o objecto do meu estudo. Foi apenas num livro de Rausch de Traubenberg e Boizou, publicado em 1977, que encontrei uma reflexão que vem ao encontro dos dados encontrados.

Rainer Mausfeld inicia assim um seu capítulo recente sobre a cor: «A cor é um dos mais destacados aspectos das experiências visuais. Juntamente com a forma confere aos objectos a sua diferenciação própria e é uma característica saliente da aparência dos objectos» (2005, p. 382). Esta é uma afirmação que se integra claramente no campo da percepção e que todos reconhecemos como acertada, pois adequa-se certamente às nossas vivências visuais do dia-a-dia. No entanto, esse acto perceptivo, que nos permite ver o objecto conhecido como uma unidade, resulta de um processo organizador que durou anos. Forma e cor resultam de processos separados. Desde logo, a percepção da forma assenta em actos e operações que nada têm a ver com a percepção da cor. Sabemos que as crianças são particularmente atraídas pelas cores, sobretudo as cores mais vivas, o que se verifica desde o berço. A razão desse facto reside na própria natureza da cor como estímulo, um estímulo que se impõe coactivamente ao sujeito, um estímulo face ao qual a reacção do sujeito é passiva. Poderíamos dizer, no limite, que, nos níveis do desenvolvimento primitivo, onde há cor não há forma. No Rorschach aplicado a crianças de 2/3 anos, são muito frequentes as respostas de nomeação da cor aos cartões coloridos[1]. Nestas respostas, estão ausentes o objecto e a sua forma, apenas o nome da cor é viável, como consequência da intensidade do estímulo. As operações mentais susceptíveis de permitir a organização de uma forma são, por assim dizer, obnubiladas pela intensidade do estímulo e imediação da reacção. Só numa fase mais avançada do desenvolvimento aparecerão as cores ligadas a objectos (conceitos) como sangue para o vermelho, relva para o verde, etc., e ligadas a formas que começam por ser secundárias, como em «estes vermelhos

[1] Este tema encontra-se mais longamente tratado em outro trabalho: «A Cor e o efeito inibitório de respostas ao Rorschach de crianças» (Silva e Marques, 2008).

aqui parecem cerejas», «este amarelo é o sol», e por fim primárias como na resposta lagartas verdes. Esta evolução do lugar da cor na resposta resulta, por um lado, da maturação neurofisiológica, importante ao longo dos primeiros anos de vida, e, por outro, do desenvolvimento psicológico, designadamente a entrada no estádio das operações concretas em que o pensamento lógico faz a sua aparição, a formação de conceitos e o raciocínio, a atenção e a concentração se desenvolvem a par do relacionamento interpessoal e grupal com todas as regras de comportamento que implicam e o inerente sentido da realidade.

A partir dos 6/7 anos, desaparecem as frequentes combinações incongruentes, as combinações fabuladas e as perseverações, o método mostra-se adequado para crianças de idade escolar e passa a ser usado na clínica infantil. De alguma forma, as fragilidades provenientes da imaturidade perceptivo-cognitiva, encontram-se ultrapassadas muito embora, como nota Leichtman, importantes alterações desenvolvimentais venham ainda a registar-se com a idade. E refere: «Ao longo do período escolar e da adolescência, por exemplo, a qualidade formal melhora, as respostas de movimento aumentam, a cor pura e depois as respostas cor-forma decrescem, e assim por diante […]. Contudo, a partir do início do estádio III (6/7 anos) afirma-se que o Rorschach é um instrumento dotado de garantia e as codificações efectuadas registam mudanças fidedignas» (Leichtman, 1996, p. 64).

— A componente desenvolvimental

Mantendo-nos nesta linha e tendo em conta o facto aqui destacado de que, ao contrário do que ocorre nos adultos, a cor não determina o aumento da produção de respostas nos cartões coloridos, podemos registar que uma outra e nova mudança tem lugar ao longo deste período etário. Um primeiro dado que ilustra o que acabámos de dizer é o que se encontra nos dados normativos de crianças portuguesas dos 6 aos 10 anos. O Quadro n.º 1 mostra a evolução dos valores do Quociente Afectivo (*Afr*), naquelas idades, acompanhado do correspondente número médio de respostas. É mais nítida a descida daqueles valores do que os dos valores oscilantes de *R*, o que mostra claramente a ausência de quaisquer indícios de crescimento da produção com a idade.

QUADRO N.º 1

Valores de Afr e de R em 5 grupos etários de crianças portuguesas

Idades	***Afr***	***R***
6 anos	0,59	22,71
7 anos	0,53	25,25
8 anos	0,51	24,55
9 anos	0,52	25,73
10 anos	0,55	24,00

A par do que há pouco se referiu sobre mudanças ao longo deste período etário, pode acrescentar-se a verificação de Exner em relação ao Tipo de Vivências (1994, p. 354), definido pela relação entre o número de respostas de movimento humano e a soma ponderada das respostas cor. É ele que proporciona a caracterização de estilos de *coping* ou confrontação, designados de introversivos, extratensivos, ambiguais e evitativos. Segundo aquele autor, estes estilos não se encontram estabelecidos antes do final da primeira metade da adolescência, o que corresponde à idade em que se verificou que a produção de respostas é significativamente maior, em rapazes e raparigas, quando dadas aos cartões cromáticos do que aos acromáticos.

A questão que se delineia é, pois, a seguinte: dada a base perceptiva das respostas ao Rorschach e o que se indicou acerca da natureza do estímulo cor, verificando-se que a posição do determinante cor em relação ao determinante forma se altera ao longo dos anos, passando, a partir dos 15/16 anos, a ter uma frequência definitiva e dominante inversa da inicial — FC, CF, C; verificando-se, além disso, a presença de certa inibição de respostas aos cartões coloridos entre os 6 e os 10 anos, deverá considerar-se que, durante este período de desenvolvimento, os códigos indicados poderão ter o mesmo significado interpretativo que lhes será atribuído e reconhecido, a partir da segunda metade da adolescência e na idade adulta?

Por isso a observação de Rausch de Traubenberg há pouco invocada me parece carregada de significado e pertinência: «Falaremos das respostas cor, escreve, do seu significado e valor interpretativo segundo diversos eixos: de interesse qualitativo, atracção qualitativa ou elaboração de representações, diferentes

tipos de elaboração, carácter vívido da tonalidade emocional provocada ou carácter neutralizado das reacções, qualidade expressiva ou defensiva das condutas assumidas ou das atitudes qualitativas» (citado por Silva, 2008). E segue-se o comentário: «Como se pode ver, não importa aqui apenas o determinante da resposta, contam sobretudo os indicadores de como foi construída e dada a resposta e a presença, a ausência ou a defesa do envolvimento afectivo da criança ao dar a resposta» (Silva, 2008). Note-se que esta perspectiva de análise e interpretação do Rorschach corresponde à defendida por Leichtman, para quem o componente perceptivo é secundário, como o é nesta proposta de abordagem das respostas cor nos protocolos de crianças.

A cor como aquele elemento sensorial que se integra na forma, enriquecendo-a, diferenciando-a, aproximando-a ainda mais do real, requer, tudo o leva a crer, o pleno domínio dos conceitos, do pensamento abstracto, a integração no contexto social e cultural, o desenvolvimento e a maturação afectiva para além da maturidade suficiente do substrato neurológico que lhes subjaz.

Penso, deste modo, ter reforçado a ideia de que os princípios teóricos construídos a partir de comportamentos de adultos não são susceptíveis de ser aplicados acriticamente a outros níveis etários e ter proporcionado novos dados para a análise e interpretação da variável cor nas idades dos 6 aos 11 anos.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 22 de julho de 2010)

REFERÊNCIAS

Ainsworth, M. D., Klopfer, B. (1954) «Quantitative Analysis» in B. Klopfer, M. D. Ainsworth, W. G. Klopfer, R. R. Holt, *Developments in the Rorschach Technique, volume I Technique and Theory*. New York, Harcourt, Brace & World, Inc., pp. 249-316.

Erdberg, Ph., Exner, J. E. (1984) «Rorschach Assessment». In G. Goldstein, M. Hersen (Eds.) *Handbook of Psychological Assessment*, New York, Pergamon Press, pp. 332-347.

Exner, J. E. (1959) «The influence of chromatic and achromatic color in the Rorschach». *Journal of Projective Techniques*, 23, 418-425.

Exner, J. E. (1962) «The Effect of Color on Productivity in Cards VIII, IX, X of the Rorschach». *Journal of Projective Techniques*, 26, 30-33.

Exner, J. E. (1994) Madrid, Rorschach Workshops, Prismática.

Exner, J. E. (2001) *A Rorschach Workbook for the Comprehensive System, 5th edition*. Asheville, Rorschach workshops.

Exner, J. E. (2003) *The Rorschach A Comprehensive System Basic Foundations and Principles of Interpretation Vol 1 4th edition.* New Jersey, John Wiley & Sons.

Journal of Personality Assessment, 2007, 89. Supplement 1.

Leichtman, M. (1996) *The Rorschach A Developmental Perspective*. Hillsdale, The Analytic Press.

Mausfeld, R. (2003) «"Colour" as part of the format of different perceptual primitives: the dual coding of colour». In R. Mausfeld and D. Heyer (Eds.) *Colour Perception Mind and the Physical World*. Oxford University Press, pp. 382-434.

Rorschach, H. (1967) *Psychodiagnostic Méthode et Résultats d'Une Expérience Diagnostique de Perception*. Paris, P.U.F.

Shapiro, D. (1960) «A Perceptual Understanding of Color Response». In M. A. Rickers-Ovsiankina (Ed.) *Rorschach Psychology.* New York, Wiley & Sons.

Silva, D. R., Novo, R., Prazeres, N., (1990) «Los datos normativos del Rorschach presentados por Exner son válidos para la población europea *in extenso*? Ensayo con una población portuguesa». *Revista de la Sociedad Española del Rorschach y Métodos Proyectivos*, *3*, 33-40.

Silva, D. R. (2002) «The effect of colour on productivity of Card X of the Rorschach». *Rorschachiana*, 25, 123-135.

Silva, D. R. e Bacelra-Nicolau, H. (2003) «Um padrão ou vários padrões de características de resposta ao Rorschach, num grupo de dependentes de heroína?». *Toxicodependências*, 9, 47-64.

Silva, D. R., Dias, M. e Bacelar-Nicolau, L. (2005) «Evaluación de las Relaciones de Objeto en el Rorschach de dos grupos: uno de alcohólicos y otro de dependientes de heroína». *Revista de la Sociedad Española del Rorschach y Métodos Proyectivos*, 18, 82-91.

Silva, D. R. e Dias, A. M. (2007) «Rorschach Comprehensive System Data for a sample of 357 Portuguese Children at Five Ages». *Journal of Personality Assessment*, 89, Supplement (S1), S131-S141.

Silva, D. R. e Dias, A. M. (2007) «A propósito de la elaboración de una Tabla de la Calidad Formal del Rorschach de una muestra de niños portugueses». *Revista de la Sociedad Española del Rorschach y Otros Métodos Proyectivos*, 20, 34-38.

Silva, D. R. & Marques, L. G. (2008a) «A cor e o efeito inibitório de respostas no Rorschach de crianças». *Psychologica*, 48, 5-24.

Silva, D. R. & Marques, L. G. (2008b) «L'effet de la couleur sur la production de réponses au Rorschach chez des enfants non consultants. Une étude génétique». *Psychologie Clinique et Projective*, 14, 221-232.

Silva, D. R. (2009) «Consideraciones sobre la evolución de la variable Proporción Afectiva del Rorschach entre los 5 y 16 años». *Investigaciones Psicológicas*, 14, (1), 103-113.

Silva, D. R. e Pires, A. A. (2009) «Un experimento con niños portugueses, con dos tablas de Calidad Formal en el Rorschach». *Revista de la Sociedad Española del Rorschach y Métodos Proyectivos*, 22, 35-43.

Weiner, I. B. (1995) «Searching for Rorschach Theory: A Wild Goose Chase». In XIV Congresso Internacional de Rorschach e Métodos Projectivos, Proceedings Book, pp. 23-32.

O novo pluralismo das sociedades civis e dos modelos políticos

Adriano Moreira

1 — Entre as múltiplas inovações que tornaram imprevisível a evolução do globalismo, porque os conceitos operacionais que persistem foram organizados para uma realidade que morre e renasce diferente em cada dia, a questão das *fronteiras*, geográficas, económicas, culturais, estratégicas, étnicas, é uma das mais desafiantes.

Ainda, nesta data de incerteza e complexidade que caracteriza a entrada no terceiro milénio, os textos mais autorizados, que acompanham a evolução do mundo, organizam a sua temática identificando, antes de mais, as áreas pela definição de fronteiras geográficas: a África e a comunidade internacional, a América Latina e a sua relação com os EUA, Próximo e Médio Oriente, e, com naturalidade, identificando Estados, em que mais distinguem os poderes emergentes, China, União Indiana, Brasil, Rússia, e assim por diante.[1]

A intervenção de todas as áreas culturais do mundo, pela primeira vez na história da Humanidade, de regra com a população organizada em Estados do modelo clássico, é sem dúvida um *novo pluralismo* em relação à época que terminou com a guerra de 1939-1945, em que os *ocidentais* detinham a *hegemonia* da governança mundial, e os outros eram genericamente tratados como a *cera mole,* a qual seria moldada da forma ocidentalizada. De tal modo que, embora a ONU tenha o mérito indiscutível de ser o único lugar do mundo onde todos falam com todos, também é o espelho da anarquia em que o mundo da competição global, económica, financeira, cultural, e militar, se encontra, registando o agravamento constante do passivo da desordem, talvez a razão pela qual Droz-Vincent se dedicou ao estudo das *Vertiges de la Puissance*, e da falência dos *think tanks*

[1] George Friedman, *The next 100 years*, 2009, traduzido e editado em português, *Os próximos 100 anos*, Dom Quixote, Lisboa, 2010, coloca o acento tónico no arriscado exercício na *balança de poderes*, cuja unidade é o *poder político* com identidade geográfica e projecção transfronteiriça dos interesses a defender.

americanos, desde a Russel Sage Foundation (1907), da Brookings (1916), até às mais recentes Heritage Foundation, o Cato Institute, ou o Progressive Policy Institute.[2]

Por isso Droz-Vicent recorda Hannan Arendt, quando analisou métodos que transformam a realidade em problemas, alinham a definição de uma série de possibilidades susceptíveis de serem calculadas, ou de factos que se tornam realidades contingentes, procedem à apresentação de uma certa imagem gerivel politicamente (mas desarticulada da realidade) — métodos «que caracterizam bem a produção *policy-oriented* produzida pelos *think tanks* e a sua interacção com o aparelho de decisão».

2 — No confronto da memória daquilo que foi politicamente o *Euromundo*, na sua relação hegemónica com o *resto do mundo*, com a realidade actual que se vai desvendando, as nossas ultrapassadas conceptualizações de *fronteiras de áreas* vão *cedendo* ao reconhecimento de um novo *pluralismo,* frequentemente em busca de *regionalizações integradoras* para enfrentar a urgência de reorganizar o futuro.

Apenas de exemplo, recorde-se que recentemente Mia Couto, também convidado para membro das nossas Academias, escritor moçambicano do maior relevo, congratulava-se, em intervenção feita no Brasil, pelo facto de a África estar a existir da «*maneira mais real*», fugindo à «maneira de não ser vista», que era a imagem «folclorizada e estereotipada» anterior ao movimento da descolonização, deixando ainda o comentário de que está «condenado a ser um escritor de língua portuguesa», uma afirmação a reter.

Isto porque, como recentemente escrevi, embora angustiantes desastres actuais apelem à convergência de governos e povos da Terra comum, é todavia frequente que sejam sublinhados, como avisos, a desintegração da URSS, da Jugoslávia, da Checoslováquia, a crescente agitação a respeito da unidade da Bélgica, a evolução do regionalismo em Espanha, a questão das identidades do Reino Unido, concluindo que «o globalismo anárquico em que vivemos não produziu uniformidade, mas um impulso para o retorno a valores não seculares.»

---

[2] Ph. Droz-Vicent, *Vertiges de la Puissance. Le moment américain au Moyen —Oriente*, La Découvert, Paris, 2007. Ph. Droz-Vicent, *Faillite des think tanks amercicains?*, In l'État du Monde, La Decouverte, Paris, 2009, pg. 69 e segts.

Trata-se, enfim, de uma querela inquietante entre «a unidade de governança que o globalismo requer, e os particularismos que o desespero agrava».[3]

3 — Sobre os factores que servem a convergência, e não o regresso aos particularismos que o desespero agrava, talvez haja concordância suficiente para dar apoio e relevo à participação no mesmo paradigma cultural, usando o conceito no sentido de Kung, e no que eu próprio lhe dei quando organizei os Congressos das Comunidades de Cultura Portuguesa (1964-1966) sob a invocação de — *A maneira portuguesa de estar no mundo*.

Este travejamento de uma unidade de *culturas transnacionais*, que as religiões invocam — cristãos, muçulmanos, judeus, hinduístas, budistas — é identificador de realidades humanas ligadas por valores, tradições, história, de outra natureza, que não excluem necessariamente valores religiosos, mas respondem a uma constatação de referências mais terrenas.

No que respeita ao plano em que se situa a *condenação a ser um escritor de língua portuguesa*, que referimos, talvez o círculo por sua vez mais abrangente seja o de *Ocidente*, que parece igualmente em crise de identificação.

Para além das definições que corresponderam a identificações ideológicas para confrontos militares, designadamente durante a segunda Guerra Mundial de 1939-1945, e no meio século de guerra fria, a pergunta sobre a abrangência do Ocidente foi lançada designadamente por Georges Corn, Claude-Gilbert Dubois, Philippe Nemo, ultrapassando aquelas certezas do eurocentrismo da organização política dos séculos XVIII e XIX, e que foram abaladas a partir de Maio de 1991, com o desaparecimento do inimigo soviético.[4]

Este meio século de submissão à exigência estratégica da guerra fria, e à liderança do consenso dos aliados pelos EUA, levou o Presidente Clinton (1993-2001) a interrogar a opinião mundial, depois da dissolução da URSS, sobre quais seriam os elos de solidariedade definidora dos ocidentais: a economia? a cultura? a

[3] Adriano Moreira, *A tormenta inacabada*, in Diário de Notícias, Lisboa, 31 de Agosto de 2010.

[4] Olivier Lajec, *Réinventions stratégiques de «l'Occident» (1949-2009)*, in Le Grand Tournant?, L'État du Monde, La Découvert, Paris, 2010, pg. 50. Georges Corn, *L'Europe et le mythe de l'Occident*, La Découvert, Paris, 2009. George Friedman, *Os próximos 100anos, Uma previsão para o Século XXI*, Dom Quixote, Lisboa, 2010, pg. 193, que prevê para 2040 que os EUA serão a sede da resistência ocidental, ou, mais resumidamente, a questão será a da relação dos EUA com o resto do mundo.

história? a política? a geografia?, não lhe parecendo evidente a identificação do choque das civilizações de Huntington.

Uma visão de polemologia para o século XXI, influenciada por aquelas interrogações, parece conduzir à conclusão de que o Ocidente não existe territorialmente, e tal parece ter sido a linha dominante do pensamento neoconservador e maniqueísta do republicanismo de Bush para quem «o império do mal» (ataque muçulmano) era o novo inimigo, face ao qual *todos os aliados formavam o que poderia abusivamente chamar-se o novo Ocidente*. O que permitiu a John C. Hulsman, da *Heritage Foundation,* concluir: «depois de cinquenta anos, é tempo de encarar a realidade de frente: a União Europeia simplesmente não é pró-americana, nem mais ligada à Aliança Transatlântica do que no início desta».[5] A grave querela do confronto entre americanismo e europeísmo, que se iniciou, não facilitou a consciência da unidade.

Uma visão mais distante desta memória das exigências estratégicas de meio século de angústia, agravada pelos desastres dos EUA no Iraque, e pela humilhante destruição das Torres Gémeas, apontam porém para a exigência de um «*back to basics*», designadamente pela voz do Presidente Nicolas Sakorzy, antes da sua fase mundana: «A França sabe quem são os seus aliados e quem são os seus amigos: nossos amigos e nossos aliados é em primeiro lugar a família ocidental. As condições de independência são, em primeiro lugar, saber onde está a família».

Esta orientação, corresponde à capacidade de distinguir entre as *fronteiras mentais* do Ocidente que dominou o mundo até à segunda guerra mundial expandindo o seu *paradigma* (Japão, Taiwan, Hong-Kong, Macau, Singapura, etc.), e a *base territorial* desse paradigma, em que, por exemplo Philippe Nemo, abrange a Europa Ocidental, a Escandinávia, o mundo germânico, as ilhas britânicas, e os seus derivados que são o continente americano, os territórios australiano e neo-zelandês.[6]

Sujeito a todas as dúvidas e críticas, e sabendo que a identidade cultural não é definida a *benefício de inventário*, parece indicado articular, sem confundir, o

---

[5] John C. Hulsman, *La réalité de la faiblene européenne*, Woodrow Wilson International Center for Scholars in Washington DC, 19 de Dezembro de 2002, in Zajec, cit., pg. 54. Robert Kagan, *La puissance et la faiblesse*, Hachette, Paris, 2006, para a tese dos EUA vinculados a Marte e a Europa a Vénus.

[6] Nicolas Sarkozy, *La France, la defense européenne et l'OTAN au XXI siècle*, discurso na Fondation pour la recherche stratégique, Paris, 11 de Março de 2009. Philippe Nemo, *Qu'est que l'Ocident?* PUF, Paris, 2004.

conceito de polemologia que dominou o unilateralismo norte-americano, e o *conceito cultural* que aponta para um paradigma que faz parte do património imaterial da Humanidade. Os impérios nascem, mas a repartição de valores pelas fronteiras do domínio perdido permanecem: foi assim com o paradigma marcado pelas heranças romana, grega, judaica, cristã, foi assim com o paradigma marcado pelo Corão, pelo Budismo, pelo Hinduísmo. Recolhendo palavras alheias, diremos que em qualquer momento que estas palavras sejam ditas, milhares de pessoas rezam nas capelas, milhares rezam virados para Meca, milhares procuram a purificação no Ganges, e assim por diante. O paradigma ocidental inscreve-se no património imaterial mundial, sem benefício do inventário, com o direito internacional, os direitos humanos, o Estado e a legitimidade do poder, a democracia, o culto da ciência e da técnica, o desenvolvimento humano sustentado, e finalmente a paz.

Desaparecendo o Império Euromundista, do passivo desse paradigma ocidental consta a imagem de os ocidentais terem sido considerados, pelo resto do mundo, os grandes agressores dos tempos modernos, como antecipou Toynbee. Foi a esta questão que responderam as teorias do *fim da história* e do *conflito das civilizações*, a primeira rapidamente desmentida pela *polemologia*, a segunda animando ainda conflitos armados, e sobretudo dinamizando o *debate mundial sobre as migrações*.[7]

Foi neste ponto que a revisitação do lusotropicalismo e da obra de Gilberto Freyre retomou actualidade, designadamente pela presença da longa acção colonial nas emergências que estruturam o legado ocidental.

O facto é que a livre circulação da União Europeia, que transformou as fronteiras geográficas em apontamentos administrativos, mas sobretudo as migrações determinadas pelas carências na geografia da fome, que nesta data tende para abranger regiões europeias, pelos conflitos internos e destruidores em vários países do sul pobre, e pelas imagens enganadoras da afluência e consumismo dos países do norte, implicaram uma transformação rapidíssima da composição das suas sociedades civis, tendentes secularmente para o modelo nacional,

[7] Catherine Wihtol de Wenden, *L'immigration en débat(s)*, in L'État du Monde, 2010, cit., pg. 176 e sgts. Recorda os trabalhos de B. Badie, E. Decaux, G. Devin, C. Wihtol de Weenden, *Pour un autre regard sur l'émigration*, Le Découvert, Paris, 2008, e C. Weber, *Nouvelle Europe, nouvelles migrations*, Le Félin, Paris, 2007.

porque nelas cresceram *multidões*, avultando os muçulmanos, sem política de integração estruturada, sem defesas jurídicas contra os abusos do mercado sem regulação suficiente, e já com manifestações alarmantes de violência, que contribuem para a quebra do valor da *confiança*, sem o qual a antidemocracia cresce.

Recentemente, o nosso ilustríssimo confrade Fernando Henrique Cardoso, o mesmo que proclamou o ano 2000 como o Ano de Gilberto, proferiu uma notável conferência na Flip 2010 sobre a obra do desaparecido mestre. E lembrando que foram os sociólogos paulistas, em que se inclui, ao lado de Florestan Fernandes, os maiores críticos de Gilberto, não esconde que «cada vez que volto à obra de Gilberto Freyre se repete o deslumbramento de descobrir factos novos em seus escritos e de me deixar encantar pelo modo como ele envolve o leitor e quase o convence de suas teses, mesmo quando está navegando por mares cheios de escolhos e apontando para portos que não parecem os mais seguros». Não resistindo todavia a afastar-se da crítica científica, quando encontra inspiração conservadora e compromissos autoritários em Gilberto.[8]

Mais rigoroso na entrevista à *Folha de S. Paulo*, afirma: «as poucas vezes que escrevi sobre Gilberto Freyre tratei de qualificá-lo melhor (*nunca foi apenas um ensaísta*), reconhecendo seu pioneirismo em muitos campos, sem deixar de reconhecer o lado menos consistente de algumas das suas interpretações», referindo-se sobretudo ao facto de «ter adocicado o que teria sido o tratamento dos negros» (Estado de S. Paulo), mas mantendo: «ele era um apologista da miscigenação e em suas análises sobre a contribuição dos brancos, negros e indígenas para a formação do Brasil, insiste em que os portugueses já tinham seu sangue misturado com o sangue negro e berbere».[9]

Para não alongar estes comentários, insisto em que Gilberto não ignorava o passivo de acção colonial, de responsabilidade directa dos europeus que povoaram o Brasil em execução de um projecto imperial, tal como aconteceu no norte do continente americano: mas o que ele procurou sublinhar, compreender, e tornar visível, foram as *emergências finais* de um processo que não se escreve a preto e branco, mas inclui o Brasil na esperança ocidental, de um paradigma globalista, que necessariamente terá valores da maneira portuguesa de estar no mundo.

[8] In *O Estado de S. Paulo*, 6 de Agosto de 2010.
[9] In *Folha de S. Paulo*, 2 de Julho de 2010

O novo pluralismo das sociedades ocidentais, sobretudo europeias, não tem o enquadramento de um *modelo imperial*, mas tem o enquadramento recente de um modelo de mercado submetido ao relativismo que tende para dominante, que conduziu ao desastre em que as finanças e a economia se encontram: a segurança humana, a dignidade expressa na Declaração Universal dos Direitos do Homem, também não permitem adocicar a condição dessas multidões, não inspiram tranquilidade quanto à reacção, nem preservação da *confiança* sem a qual a democracia enfraquece. Mas circulam já, por esta sociedade de comunidades, vocações, e multidões, alguns conceitos de Gilberto no que diz respeito às emergências desejadas de sociedades civis integradas e pacíficas, com assimilação, missigenação, integração, igual dignidade das minorias, e assim por diante. Por isso, a passagem escolhida por *O Estado de S. Paulo*, para encimar a conferência de Fernando Henriques Cardoso — *Por que a obra de Freyre é para sempre*, não omite o que nela é criticável, mas destaca a contribuição para a *esperança* de que os novos pluralismos, que nos desafiam e amarguram, possam ser encaminhados para *emergências* que repitam o trajecto brasileiro.

(Comunicação apresentada à Academia das Ciências de Lisboa e à Academia Brasileira de Letras na sessão conjunta de 28 de setembro de 2010)

Modernidade e exemplaridade multicultural de *Casa Grande e Senzala*

Fernando Cristóvão

Seja-me permitido que neste fórum sobre a pluralismo, onde certamente as suas várias teorias e práticas serão debatidas em aspectos sociais e políticos, e em suas incidências nas várias modalidades da democracia, eu me ocupe de um outro pluralismo, o das culturas, do pluralismo multicultural, neste nosso tempo de globalização, que a obra prima de Gilberto Freyre *Casa Grande e Senzala* antecipou, pondo em evidência a sua modernidade e exemplaridade.

Ultrapassada que foi a prova de fogo por que passaram tanto o autor ainda nos anos trinta, como a obra *Casa Grande e Senzala*, pela posição crítica, pela metodologia, sobretudo pelo agravo académico de não respeitar o suposto rigor científico das autoridades em antropologia, sociologia, medicina e outras disciplinas, esta obra maior de Gilberto Freyre vem conhecendo de dia para dia cada vez mais louvores, especialmente pelo que, nos nossos tempos de choque de civilizações e de multiculturalismo, sugere, a partir das experiências do passado, uma verdadeira exemplaridade de propostas ainda que, obviamente, susceptíveis de atualização.

No início, foram sobretudo os elogios à colonização portuguesa do Brasil, ainda que contestada na sua vertente luso-tropicalista e, sobretudo, pelos que confundem colonização com colonialismo, mas não tardaram as apreciações de carácter mais vasto.

Pois não afirmou de *Casa Grande e Senzala* o insuspeito Darcy Ribeiro, na sua edição venezuelana, que a obra é tão genial como as de Cervantes, Camões e Tolstoi[1]?

E, atualizando a sua modernidade, não afirma Fernando Henriques Cardoso na introdução à 51.ª edição revista: «acaso não é esta a carta de entrada do Brasil em um mundo globalizado no qual, em vez da homogeneidade, de tudo igual,

[1] *Apud* Edson Nery da Fonseca, *Um Livro Completa Meio Século*, Recife, Fundação Joaquim Nabuco, 1983.

o que mais conta é a diferença que não impede a integração nem se dissolve nela?»[2]

E, dentre os críticos portugueses, não afirma, a propósito da evolução das sociedades, Jorge Borges Macedo, analisando a teoria luso-tropicalista:

> Deve-se a Gilberto Freyre, e à sua proposta de luso-tropicalismo, o esforço decisivo para se demonstrar, de modo contundente, a precaridade e insuficiência das explicações e dos relatos que subentendem uma hierarquia triunfalista de civilizações que se tomaram por modelos concebidos segundo uma origem onde o topo era ocupado pelas sociedades industriais e as culturas quantificadas (…). Que resta hoje dessa hierarquia? Afinal, o resultado da obra de Gilberto Freyre foi este.[3]

Opiniões estas que se integram às de inúmeros especialistas que Edson Nery da Fonseca, o seu melhor biógrafo, sintetizou em *Um Livro Completa Meio Século*[4], no aniversário de 1983, apreciações positivas essas que continuam no nosso tempo.

E vale a pena começar pela importância decisiva do método utilizado por Gilberto Freyre que lhe permitiu visão globalizante de uma realidade que as especializações científicas limitativas não foram capazes de abarcar, método esse que significa, já em si mesmo, uma ferramenta eficaz para compreender a multiculturalidade moderna.

Rompendo com a corrente dominante nas Antropologia e Ciências afins, Freyre, ao convocar os vários saberes científicos, sem distinção, tanto os das «Ciências» como o das chamadas «Letras», praticou brilhantemente o que, em nosso tempo, nos anos 50, os ingleses C. P. Snow em *The Two Cultures* e John Brockman em *Scientific Revolution* preconizam como decisivo para um conhecimento avançado, pondo assim termo a uma separação metodológica que estigmatizaram como sendo «as duas solidões», propondo assim um novo método, o da «terceira cultura».

---

[2] Fernando Henrique Cardoso, *Casa Grande e Senzala*, 51.ª edição revista, S. Paulo, Global, p. 27.

[3] Jorge Borges Macedo, *Revista ICALP*, Lisboa, ICALP.

[4] Edson Nery da Fonseca, *ibidem*, p. 156.

Nisso Gilberto foi pioneiro, porque das «Letras» recebeu um estilo inconfundível e sedutor, acessível e apetecível até a leitores que nunca se interessariam por problemas como aqueles que abordou. E não só na linguagem plástica e solta utilizada, mas servindo-se também da poesia[5], como em *Poesia Reunida,* e de romances a que chamava modestamente semi-novelas, tais como *D. Sinhá e o Filho Padre*[6] e *O Outro Amor do Dr. Paulo*[7].

Embora me agrade muito considerar o estilo literário inconfundível de Gilberto, não o farei aqui, pois já tive a grata incumbência de me desempenhar dessa tarefa em conferência na Fundação Gulbenkian, em 1983[8], e num seminário internacional da Fundação Joaquim Nabuco, do Recife[9], preferindo refletir sobre as interrogações e problemas relativos ao nosso tempo multicultural, propondo algumas reflexões sobre a forma como foram antecipados em *Casa Grande e Senzala*.

Quero referir-me, especialmente, à visão valorativa da sociedade colonial globalizada, donde se podem deduzir sugestões úteis para o presente.

Assim o demonstrou o facto da mestiçagem que Gilberto defendeu em plena vigência das teorias racistas.

Mestiçagem biológica e cultural resultante da convivência de «três» raças, a ameríndia, a europeia, a negra e suas múltiplas variedades físicas e culturais.

Gilberto historiou o seu processo, especialmente na obra citada, e assim a define e glorifica:

> A mestiçagem reunifica os homens separados pelas místicas raciais em grupos inimigos. A mestiçagem reorganiza nações comprometidas em sua unidade em seus destinos democráticos pelas superstições raciais. A mestiçagem completa Cristo. A mestiçagem é o Verbo feito homem seja qual for a sua raça — e não feito raça divinamente privilegiada: hoje a branca, amanhã a amarela, ou a parda ou a preta. A mestiçagem é a democracia social em sua

[5] Gilberto Freyre, *Poesia Reúnida*, Recife, Pirata, 1980.

[6] Gilberto Freyre, *Dina Sinhá e o Filho Padre*, Lisboa, Livros do Brasil, s.d., [1984].

[7] Gilberto Freyre, O *Outro Amor do Dr. Paulo*, Rio, J. O., 1977.

[8] Fundação Calouste Gulbenkian, «Linguagem e estilo de *Casa Grande e Senzala*».

[9] «A Ficção de Gilberto Freyre como produto da sua obra sociológica», *Ciência e Trópico*, vol. 12, n.º 2, Jul/Dez, 1984, pp. 195-209.

expressão mais pura. Sem ela fracassa o próprio Marx no que a sua ideologia tem de melhor.[10]

Mestiçagem enquadrada pelo processo colonizador lusitano definido como «figura vaga (…) o tipo de contemporizador. Nem ideais absolutos nem preconceitos inflexíveis.»

Mestiçagem criadora de uma nova mentalidade, capaz de ultrapassar o que Gilberto apelidou de «antagonismos» típicos da sociedade colonial:

> O antagonismo da economia e da cultura. A cultura europeia e a indígena. A europeia e a africana. A africana e a indígena. A economia agrária e a pastoril. A agrária e a mineira. O caboclo e o herege. O jesuíta e o fazendeiro. O bandeirante e o senhor de Engenho. O paulista e o emboaba. O pernambucano e o mascate. O grande proprietário e o pária. O bacharel e o analfabeto. Mas, predominando sobre todos os antagonismos, o mais geral e o mais profundo, o senhor e o escravo.[11]

Não podemos deixar de pôr em confronto este processo colonial de superação de antagonismos culturais e raciais, especialmente realizados pelas mestiçagens, com as actuais tentativas de superação de antagonismos semelhantes que estão a ocorrer, cada vez mais nas nossas sociedades multiculturais, globalizadas.

Exagerou Gilberto Freyre ao dar a entender a existência, então, de uma harmonia racial realizada, exagero esse, contudo, moderado pela afirmação que também fez, de que sempre imperou o antagonismo senhor/escravo, mas que, com o correr dos tempos se efetivou, pois, como processo social evolutivo, era necessariamente lento.

Alguma coisa se pode aprender, pois, atualmente, da experiência narrada em *Casa Grande e Senzala*, experiência que Jorge Borges de Macedo elogiou como uma feliz experiência cultural integradora:

---

[10] Gilberto Freyre, *O Brasil em Face das Áfricas, Negras e Mestiças*, Lisboa, 1983, p. 31.

[11] Gilberto Freyre, *Casa Grande e Senzala*, p. 116.

> Em suma, o luso-tropicalismo, no seu planeamento e inventário de dados, na sua experiência de globalizado, na procura de um «modo unificador próprio e de raiz cultural» dá ao princípio da eficácia um conteúdo muito mais rico e diversificado e um indispensável teor cultural, sem perder o projecto de verdade. E a busca da convergência das culturas veio mostrar que ela só pode provar-se, claramente, quando recorremos a esses dados.[12]

Para atingir os mesmos resultados e evitar-se o tão temido «choque das civilizações», procuram, atualmente, as Nações Unidas, através da UNESCO, em especial, esse diálogo de culturas e de entendimentos entre as religiões.

Permitam-me, pois, que me detenha nele, um pouco, para mostrar como nesses notáveis documentos, a *Declaração Universal dos Direitos Linguísticos* de Barcelona, de 1996, patrocinada pela UNESCO, e a *Declaração Universal da Diversidade Cultural*, de 2001 da responsabilidade direta da mesma instituição, se procura obter, com esforçada teoria o que na rotineira prática colonial se obtinha pelo exercício de uma política de integração e unificação.

Numa e noutra Declaração, e em documentos complementares de enquadramento, se consagram e defendem os direitos, liberdades e garantias a vigorarem na nova sociedade globalizada para quantos nela residem, desde os seus naturais aos grupos migrantes já integrados há séculos, e para todos quantos, por quaisquer razões, optarem por viver ou residir em país diferente do seu.

Muito insistente nessas Declarações é a consagração da diversidade cultural como um direito derivado dos Direitos do Homem (artigo 4.º), acrescentando-se, em síntese, no artigo 5.º que

> Todas as pessoas devem poder participar na vida cultural da sua escolha e exercer as suas próprias práticas culturais dentro dos limites impostos pelos direitos do Homem e das liberdades fundamentais.

Declarações que se devem completar uma à outra, dado que a *Declaração dos Direitos Culturais*, só reconhecendo direitos para todos, sem qualquer indicação

[12] Jorge Borges de Macedo, *ibidem*, p. 156.

de compatibilização, leva facilmente à confusão social e ao relativismo cultural, paradoxalmente responsáveis pela anulação dos direitos reclamados.

Mais completa e coerente é a *Declaração de Barcelona*, que teve a sabedoria de definir os direitos da «Comunidade linguística», distinguindo os do país de acolhimento, dos direitos do «grupo linguístico» migrante, a ela subordinado (artigo 1.º, n.os 2 e 5), facultando orientações que rejeitam, aliás, uma reflexão sociológica e política realista. Como, por exemplo, as objeções da tão discutida «exceção cultural» e de outras medidas proteccionistas, que só pecaram por considerar a importância dos direitos culturais de uma comunidade a partir dos prejuízos económicos daí resultantes. Verdadeiramente pioneira foi essa reivindicação da «exceção cultural» francesa opondo-se, no campo da cultura, à doutrina niveladora absoluta da Organização Mundial do Comércio, de 1991. Argumentação essa que, indiretamente, rejeitava a babelização das culturas.

Simbólica, por isso, foi a reivindicação de François Miterrand, lembrando que

> As obras do espírito não são mercadorias como as outras; estamos convictos de que a identidade cultural das nossas nações e o direito de cada povo ao desenvolvimento da sua cultura estão em jogo.[13]

Assim se defendiam valores culturais, onde também valores económicos estão em causa. Porém, o que verdadeiramente está em jogo é a identidade cultural própria, que nem deve ser alheia à diversidade e ao diálogo, nem relativizada ou anulada no contacto com as outras identidades culturais. Porque esse apagamento ou dissolução são tão gravosos para o indivíduo como para a sociedade.

Por outras palavras, na esteira da exceção cultural, mas defendendo o princípio como uma regra, há que definir-se um critério e uma hierarquia de livre escolha, dentro dos quais as diversas culturas convivem sem se anularem nem pretenderem colonizar as outras. Aliás, propostas para uma convivência multicultural não faltam, tanto na área da organização sociológica e política da nação, como na do estabelecimento dos direitos.

Assim, por exemplo, Will Kymlicka no *Multicultural Citizenship* distingue claramente os direitos da «*larger society*» de acolhimento dos direitos das «*National*

[13] Bernard Gournay, *Exception Culturelle et Mondialisation*, Presses des Sciences, 2002, p. 87.

minorities», como, por exemplo, dos ciganos radicados entre nós há séculos, diferentes também dos direitos da «*cultural diversity*» das migrações[14].

Com grande realismo e sentido político, a já citada *Declaração Universal dos Direitos Linguísticos*, evitando cair no relativismo e laxismo da *Declaração da Diversidade Cultural*, lembra que há uma hierarquia a respeitar entre «Comunidade Linguística», a do país de acolhimento, e a dos «grupos linguísticos». Chega mesmo a propor e recomendar aos migrantes o que antes era impensável: que procurem realizar, tanto a aculturação (suposta), como a integração e a assimilação.

Processos estes antes estigmatizados por serem realizados debaixo de coacção, embora dentro de uma política colonial de «reinar sem governar», mas agora, repita-se, aceites e recomendados no novo enquadramento de liberdade e dos Direitos Humanos.

Assim, por exemplo se estabelece no artigo 4.º da *Declaração de Barcelona*:

> Esta *Declaração* considera que as pessoas que se deslocam e fixam residência no território de uma comunidade linguística diferente da sua têm o *direito* e o *dever* de manter com ela uma relação de integração. Por *integração* se entende uma socialização adicional destas pessoas, por forma a poderem conservar as suas características culturais de origem, ao mesmo tempo que compartilham com a sociedade que as acolhe, as referências, os valores e os comportamentos que permitam um funcionamento social global, sem maiores dificuldades que as experimentadas pelos membros da sociedade de acolhimento.

E, continua a *Declaração*, levando mais longe essa inclusão social, recomendando o que antes se tinha por execrável, a

> assimilação — entendida como a aculturação das pessoas na sociedade de acolhimento — em valores e comportamentos próprios da sociedade de acolhimento, — em caso algum deve ser forçada ou reduzida, antes sendo o resultado de uma opção plenamente livre (n.º 2 do artigo 4.º).

[14] Will Kimlicka, *Multicultural Citizenship*, Oxford, Clarenton Press, 1945, pp. 15-20.

A séculos de distância, a colonização portuguesa do Brasil ensaiou, e em parte logo pôs em prática, como explicou Gilberto Freyre, uma sociedade multiétnica e multicultural. Exemplo que, no início do século XXI, se apresenta como caminho a seguir para a realização dos Direitos do Homem, e para se evitarem os conflitos de civilizações.

Mas os factos narrados e valorizados em *Casa Grande e Senzala*, que outras obras de Gilberto Freyre desenvolvem, vão mais longe, completando o diálogo e a vivência multicultural com a valorização e promoção social dos mais fracos, dos desprezados como inferiores: os índios, os negros, os indivíduos de meia raça, os mestiços, os indivíduos do meio sexo quando não homossexuais, a dessacralização do sexo, a valorização da religiosidade cristã brasileira.

E tudo isto num tempo em que dominavam as teorias racistas herdadas de Gobineau, como já era patente no Brasil, no romance *Canaan*, de 1902, de Graça Aranha, em que o emigrado alemão Lentz sentencia: «Não vejo possibilidade de a raça negra atingir a civilização dos humanos. (…) Não acredito que da fusão com as espécies radicalmente incapazes resulte uma nova raça sobre que se possa desenvolver a civilização. Seria sempre uma cultura inferior, civilização de malditos, eternos escravos em revoltas e quedas»[15].

Preconceitos estes que se vão desenvolvendo ao longo dos anos seguintes, especialmente na década de 30, tais como o racismo ariano ou o anti-racismo racista da Negritude, de Aimé Cézaire, no seu *Discours sur le Colonialisme*, pregando uma revolução marxista para quebrar o binómio colonização/coisificiação[16], ideias estas, aliás, de menor incidência no Brasil. Por isso Gilberto Freyre, em 1940, generalizando, considerava a civilização mestiça luso-brasileira como uma «cultura ameaçada»[17].

Representa pois, uma proposta violentamente contrastiva, a de Gilberto Freyre. Até para aqueles que no Brasil, valorizando o índio ou o negro só os entendiam monograficamente, não os relacionando com o todo valorativo da sociedade brasileira.

---

[15] Graça Aranha, *Canaan*, Rio, Briguiet, 1943, p. 42.

[16] Aimé Cesaire, *Discours sur le Colonialisme*, 5.ª ed., Paris, Présence Africaine, 1955, p. 19.

[17] Gilberto Freyre, *Uma Cultura Ameaçada — a Luso-Brasileira*, Recife, Gabinete Português de Leitura Pernambuco, 1980.

Com razão Edson Nery da Fonseca critica esses especialistas de um objeto científico só, isolado:

> Nina Rodrigues e Arthur Ramos são exemplos brasileiros de africanólogos que não queriam ouvir falar de índios; como Eduardo Galvão e Herberto Baldus foram indianólogos inteiramente alheios a negros.[18]

Em *Casa Grande e Senzala*, assim se refere Gilberto Freyre aos índios:

> À mulher gentia temos que considerá-la não só a base física da família brasileira, aquela em que se apoiou robustecendo-se e multiplicando-se a energia de reduzido número de povoadores europeus, mas valioso elemento de cultura, pelo menos material, na formação brasileira (…) da cunhã é que nos veio o melhor da cultura indígena.[19]

E quanto ao elemento negro:

> Não nos interessa, senão indiretamente, neste ensaio, a importância do negro na vida estética, muito menos no puro progresso económico do Brasil. Devemos, entretanto, recordar que foi imensa. No litoral agrário, muito maior ao nosso ver, que a do indígena. Maior, em certo sentido, que a do português. Ideia extravagante para os meios ortodoxos e oficiais do Brasil, essa do negro superior ao indígena e até ao português, em vários aspectos da cultura material e moral. Superior em capacidade técnica e artística.[20]

Valorizando os indivíduos de «meia raça», os mestiços, Gilberto, para além da dignificação cultural e biológica, atrás citadas, justifica tal elogio:

> Agindo sempre entre tantos antagonismos, amortecendo-lhes o choque ou harmonizando-os, condições de confraternização e de mobilidade social

[18] Edson Nery da Fonseca, *ibidem*, p. 51.
[19] Idem, *ibidem*, pp. 162-163.
[20] Idem, *ibidem*, p. 368.

> peculiar ao Brasil: a miscigenação, a dispersão da herança, a fácil e frequente mudança de profissão, de residência, o fácil e frequente acesso a cargos e a elevadas posições políticas e sociais de mestiços e de filhos naturais, o cristianismo lírico à portuguesa, a tolerância moral, a hospitalidade a estrangeiros, a intercomunicação entre diferentes zonas do país … etc.[21]

Também pioneira foi a compreensão/dignificação do «meio sexo», não entendido como homossexualismo. Para tanto, escreveu um romance, *D. Sinhá e o Filho Padre*, em 1964, justificando assim um tipo humano um tanto andrógino, que deve merecer a mesma consideração e estatuto social pleno:

> A figura do indivíduo meio sexo ou «de sexo biologicamente desencontrado do sociológico quase sempre é objecto, como outrora a do mulato sempre caricaturado em tipo pernóstico, de caricatura e de ridículo, às vezes da parte de inseguros de sua situação de indivíduos de sexo puro. Talvez seja chegado o momento de, na arte como na convivência, tratar-se o indivíduo de meio-sexo, como já se vem tratando quase sempre, no Brasil, o indivíduo de meia-raça: como merecedor de respeito dos demais e como moralmente igual, em sua capacidade ser isto ou aquilo aos de sexo puro.[22]

Semelhante observação é feita através da personagem o Padre José Maria, mais Maria que José, personagem simbólica que, no seu tempo, tinha referente bem conhecido e prestigiado.

Corajosamente sugeria assim uma aproximação mais científica e social, ao que chamamos hoje os problemas de «género».

E, com não menor ousadia, elaborou Gilberto as questões do sexo, dessacralizando-o, embora entendendo-o de maneira diversa das actuais conceções. Até porque as questões e práticas do sexo são tratadas por Gilberto com grande desenvoltura de conceitos e linguagem. Não, porém, cedendo ao facilitismo anti-lusitano em moda, tão do gosto de Paulo Prado, o famoso *cliché* do «furor genesíaco» de uma licença dos sentidos, e não acatando quaisquer juízos de valor

[21] Gilberto Freyre, *ibidem*, p. 117.
[22] Gilberto Freyre, *D. Sinhá e o Filho Padre*, Lisboa, Livros do Brasil, s.d. [1984], p. 224.

moral que, apesar de tudo eram norma religiosa e social vigente. Para além disso, utilizava Gilberto uma linguagem solta que muito escandalizou, por exemplo, Afonso Arinos de Melo Franco, que a taxava de «chula, impura e anedótica»[23].

Mesmo tendo em conta o tão celebrado «furor genesíaco», Gilberto perspetivou as questões do sexo em dois aspectos essenciais: o da anulação ou minimização das diferenças, e o dos imperativos raciais e culturais, e suas consequências na evolução civilizacional. Tema este que merece em *Casa Grande e Senzala* grande relevo no capítulo IV.

Outro tópico de *Casa Grande e Senzala* a sugerir alguma similitude com as tendências da atual sociedade, é a da religiosidade luso-brasileira, a começar pela própria forma evangelizadora dos portugueses do Brasil:

> Nem era entre eles a religião o mesmo duro e rígido sistema que entre os povos do Norte reformado e da própria Castela dramaticamente Católica, mas uma liturgia antes social que religiosa, um doce cristianismo lírico, com muitas reminiscências fálicas e animistas das religiões pagãs: os santos e os anjos só faltando tornaram-se carne e descer dos altares nos dias de festas para se divertirem com o povo.[24]

Salvaguardadas as diferenças de época e cultura, alguma coisa de mudança para agora sugere entre tipo brasileiro de religião de proximidade, preferido a um cristianismo europeu demasiado distante, dogmático, jurídico, que neste nosso tempo de pós-religião está a despovoar as igrejas e a encher os templos das chamadas «seitas», que cultivam intensamente as práticas de proximidade propondo-se responder a problemas pessoais e facilitando apoios personalizados e omitindo as chamadas «questões fraturantes».

Salvaguardados os valores supremos da transcendência e da estrutura apostólica, merece alguma reflexão para os cristãos o reforço/regresso a atitudes e culto de carácter mais pessoal e carismático, numa sociedade multicultural que, sem dúvida alguma, não se rege só, ou principalmente, pelos critérios da racionalidade teórica.

---

[23] Afonso Arinos de Melo Franco, *O Jornal*, Rio, 15 de Fevereiro de 1934.

[24] Gilberto Freyre, *ibidem*, p. 84.

Em suma: os factos da colonização apresentados e interpretados por Gilberto Freyre em *Casa Grande e Senzala*, mostraram como foi possível um diálogo de culturas, obviamente não isento de falhas e conflitos localizados, diálogo esse que aproximava e esbatia diferenças, impulsionando a ascensão social dos fracos e permitindo que um território imenso conservasse praticamente intactas as suas fronteiras coloniais até aos dias de hoje, iniciando e fazendo avançar um processo integrador e unificador que culminou na realidade actual de um grande país.

Nesse diálogo de compatibilização de culturas Gilberto Freyre mostrou como podemos tirar alguma inspiração para superar, no nosso tempo, dificuldades várias.

Razão tem Samuel Huntington para afirmar na sua análise *O Choque das Civilização e a Mudança na Ordem Mundial,* que será possível evitar o choque das civilizações, se for possível fazer conviver e divulgar as diversas culturas:

> As pessoas definem-se em termos de ascendência, religião, língua, história, valores, costumes e instituições (…) Neste novo mundo os conflitos mais generalizados, mais importantes e mais perigosos não ocorrerão entre classes sociais, entre ricos e pobres ou outros grupos economicamente definidos, mas entre povos pertencentes a entidades culturais diferentes[25].

E em abono das suas ideias, cita Jacques Delors afirmando que também está de acordo em que «os futuros conflitos serão provocados por factores culturais, e não por razões económicas ou ideológicas»[26].

Oxalá que as diversas interpretações e opções do Pluralismo político tenham em conta este cabedal de sabedoria que é a obra de Gilberto *Casa Grande e Senzala.*

(Comunicação apresentada à Academia das Ciências de Lisboa
e à Academia Brasileira de Letras na sessão conjunta de 28 de setembro de 2010)

[25] Samuel P. Huntington, *O Choque das Civilizações e a Mudança na Ordem Mundial*, 2.ª ed., Lisboa, Gradiva, 2001 [1996], p. 28.

[26] Jacques Delors, «Questions concerning European Security», discurso no International Institute for Strategic Studies, Bruxelas, 10 de Setembro de 1993 [*apud* S.P.H., p. 29].

Gilberto Freyre e o colonizador português

Ivan Junqueira†

Logo na abertura de seu prefácio à primeira edição de *Casa-grande & Senzala*, publicada em 1933, conta-nos Gilberto Freyre que, em outubro de 1930, lhe ocorreu a ideia do exílio. E acrescenta: «Levou-me primeiro à Bahia; depois a Portugal, com escala pela África.» Pouco depois, entretanto, chegou-lhe em Lisboa o convite da Universidade de Stanford para que aceitasse a incumbência de ser um de seus *visiting professors* na primavera daquele ano. E foi «com saudade», diz ele, que, poucos meses depois, deixou Portugal com destino aos Estados Unidos. Esse breve episódio tem algo de premonitório, pois é nas páginas de *Casa-grande & Senzala* que iremos encontrar uma das mais agudas e originais interpretações do papel que exerceram os portugueses em nossa sociedade na época da colonização, o que se poderá comprovar, acima de tudo, ao longo do extenso capítulo III daquela obra, que leva o título de "O colonizador português: antecedentes e predisposições".

Criou-se no Brasil, não sei bem por que descaminhos ou sortilégios da incompreensão, a ideia de que a colonização portuguesa de nosso território foi, antes de mais nada ou quase estritamente, predatória. É claro que se desenvolveram aqui algumas formas graves de predação, desde as práticas escravagistas e a monocultura açucareira até a desenfreada exploração de nossos recursos naturais, particularmente os de origem mineral, às quais se poderiam acrescentar outros males, como os do cartorialismo, da falta de liberdade individual em quase todos os níveis sociais, da lancinante carência de investimentos no processo educacional, da inexistência de publicações ou do sufocante excesso de autoritarismo por parte de um colonizador que desde sempre insistiu em desprezar as diferenças culturais e raciais dos grupos humanos que se encontravam sob sua dominação. Mas essa é apenas uma das faces da moeda, de uma moeda que era corrente não apenas em nosso país, mas também em outros territórios que, no restante do mundo, estavam sendo colonizados àquela época. E é justamente aqui que aflora o ineditismo da interpretação, a um tempo histórica, antropológica, etnográfica, econômica e social, de Gilberto Freyre.

Mas quem era, afinal, esse colonizador? Responde o sociólogo: «Figura vaga, falta-lhe o contorno ou a cor que a individualize entre os imperialistas modernos. Assemelha-se nuns pontos à do inglês; noutros à do espanhol. Um espanhol sem a flama guerreira nem a ortodoxia dramática do conquistador do México ou do Peru; um inglês sem as duras linhas puritanas. O tipo do contemporizador. Nem ideais absolutos, nem preconceitos inflexíveis.» Embora tenha ficado em nossa história como o implacável escravocrata que só faltou transportar da África para a América a população inteira de negros, «foi por outro lado o colonizador europeu que melhor confraternizou com as raças chamadas inferiores», além de revelar-se o menos cruel nas relações com os escravos. Esclarece-nos Gilberto Freyre que isso ocorria pela impossibilidade que experimentava o português «de constituir-se em aristocracia europeia nos trópicos: escasseava-lhe para tanto o capital, senão em homens, em mulheres brancas». Todavia, independentemente da falta ou da escassez dessa mulher branca, a verdade é que o português sempre tendeu, em suas aventuras marítimas e coloniais, para o voluptuoso contato com a mulher exótica. Em suma, para o cruzamento e a miscigenação. E acrescenta o autor de *Casa-grande & Senzala*: «Tendência que parece resultar da plasticidade social, maior no português que em qualquer outro colonizador europeu.»

Pode-se dizer que a colonização do Brasil processou-se de forma mais aristocrática do que em qualquer outra parte da América. Observa assim o sociólogo que, no Peru, «terá havido maior brilho cenográfico; maior ostentação das formas e dos acessórios da aristocracia europeia», mas onde o processo de colonização revelou-se essencialmente aristocrático, diz ele, foi no Norte do Brasil. Aristocrático, patriarcal e escravocrata, já que o português «fez-se aqui senhor de terras mais vastas, dono de homens mais numerosos que qualquer outro colonizador da América». Medularmente plebeu, «ele teria falhado na esfera aristocrática em que teve de desenvolver-se seu domínio colonial no Brasil.» Mas não falhou, antes fundou a maior civilização moderna nos trópicos. Engana-se, pois, o conde Herman de Keyserling, quando em seu «Portugal», estudo publicado em Lisboa em 1931, chega ao exagero impressionista de reduzir os portugueses a um povo sem grandeza nenhuma, diminuindo-lhes a importância da função criadora que, durante os séculos XV e XVI, afirmou-se não apenas na técnica da navegação e da construção naval, mas também na audácia dos descobrimentos e das conquistas,

nas guerras da África e da Índia, na opulenta literatura de viagens e no eficaz imperialismo colonizador.

Só lhes preserva de original, sublinha ainda Gilberto Freyre, «a música popular ou plebeia; e de grande o ódio ao espanhol. Ódio igualmente plebeu.» Por esse ódio ou antagonismo ao espanhol é que o português se teria conservado autônomo. Mas antes do ódio ao espanhol, um outro, talvez mais profundo e criador, agiu sobre o caráter português, predispondo-o ao nacionalismo e até mesmo ao imperialismo: o ódio ao mouro. Quase o mesmo ódio, salienta o ensaísta, «que se manifestou mais tarde no Brasil nas guerras aos bugres e aos hereges». Sobretudo aos hereges, o inimigo contra o qual se uniram energias dispersas e até conflitantes, como jesuítas e senhores de engenho, paulistas e baianos. Pode-se mesmo afirmar que a unificação moral e política do território colonizado ocorreu em grande parte graças à solidariedade dos distintos grupos contra a heresia, ora encarnada pelo corsário francês, ora pelo flibusteiro inglês. Assim é que nossa hostilidade aos ingleses, franceses e holandeses sempre manifestou o mesmo caráter de profilaxia religiosa. Como lembra Gilberto Freyre, durante todo o século XVI houve clara tolerância, ou mesmo certa doçura, da parte dos padres de Santos com relação aos europeus que ali viviam ou comerciavam. O ódio era profilático: contra o pecado, e não contra o pecador, diria um teólogo.

O descobrimento do Brasil inclui-se no amplo programa marítimo e comercial iniciado pela viagem de Vasco da Gama às Índias. A colonização do extenso território americano desviou-se, todavia, das normas comerciais e burguesas do primeiro século do imperialismo português para reviver os modelos de autocolonização aristocrática e agrária postos em prática nas terras que Portugal reconquistou aos mouros. Sustenta Gilberto Freyre que o Brasil «foi como uma carta de paus puxada num jogo de trunfo em ouros». Ou seja, uma decepção para o imperialismo que se iniciara com a viagem de Vasco da Gama. Daí, pondera o sociólogo pernambucano, «o gesto mole, desinteressado, sem vontade, com que a Coroa recolheu ao seu domínio as terras de pau-de-tinta descobertas por Pedrálvares Cabral». Somente mais adiante — na fase propriamente colonizadora, a que se estende de fins do século XVI a meados do século XVII —, é que o Brasil «teria força de trunfo no jogo das competições imperialistas das nações europeias», transformação essa que se deve à súbita valorização do açúcar nos mercados aristocráticos e burgueses do velho continente. A bem da verdade, o açúcar

tornou-se artigo de luxo, sendo comercializado a preços elevadíssimos e com lucros imensos tanto para produtores quando para intermediários.

Iniciada a colonização do vasto território pelo esforço dos portugueses, cumpre reconhecer desde logo que ao sangue do colonizador oficial se misturou o de europeus das mais variadas origens: ingleses, franceses, florentinos, genoveses, alemães, flamengos, espanhóis. A nenhum deles se opunha objeção de raça ou nacionalidade para que fossem admitidos na sociedade portuguesa da América no século XVI, contanto que fossem católico-romanos ou que aqui, como observa Gilberto Freyre, «se desinfetassem com água benta da heresia pestífera». Parece evidente a liberalidade para com o estrangeiro na América portuguesa daquele século, uma liberalidade, aliás, que vinha de longe, das próprias raízes da nação portuguesa. Não se trata, portanto, de nenhuma virtude advinda do nada, e sim, como adverte o autor de *Sobrados e Mucambos*, «do resultado quase químico da formação cosmopolita e heterogênea desse povo marítimo». É um erro dividir Portugal em dois: um louro, que seria o aristocrático do Norte; e outro moreno ou negróide, do Sul, que seria o plebeu. Situado entre a África e a Europa, o quase permanente estado de guerra em que por longos anos viveu Portugal deu-lhe «uma constituição social vulcânica que se reflete no quente e plástico de seu caráter nacional, das duas classes e instituições, nunca endurecidas nem definitivamente estratificadas».

Predisposto por sua situação geográfica, ou seja, de trânsito, de intercomunicação e de conflito entre elementos vários e díspares, quer étnicos, quer sociais, Portugal, como ressalta o sociólogo brasileiro, «acusa em sua antropologia, tanto quanto em sua cultura, uma grande variedade de antagonismos, uns em equilíbrio, outros em conflito». E esses antagonismos em conflito «são apenas a parte indigesta da formação portuguesa: a maior parte se mostra harmoniosa nos seus contrastes, formando um todo social plástico, que é o caracteristicamente português». Sustenta ainda Gilberto Freyre que Portugal «é por excelência o país europeu do louro transitório ou do meio-louro». Assim, nas regiões mais irrigadas pelo sangue nórdico «muita criança nasce loura e cor-de-rosa como um Menino Jesus flamengo para tornar-se, depois de grande, morena e de cabelo escuro». Ou então — o que é mais típico — revela-se a dualidade, o equilíbrio de antagonismos, naqueles minhotos de que nos fala Alberto Sampaio: homens morenos de cabelo louro, homens de barba loura e cabelo escuro. Para Gilberto Freyre, foram

esses «mestiços com duas cores de pêlo» que constituíram «a maioria dos portugueses colonizadores do Brasil, nos séculos XVI e XVII; e não nenhuma elite loura ou nórdica, branca pura: nem gente toda morena e de cabelo preto. Nem os dólico-louros de Oliveira Viana, nem os judeus de Sombart, nem os moçárabes de Debbané, mas portugueses típicos».

Conviria ainda salientar aqui que a dualidade na cultura e no caráter dos portugueses se acentuara na época do domínio mouro. E após derrotado o povo africano sua influência haveria de persistir graças a uma série de efeitos da ação e do trabalho dos escravos sobre os senhores. Assinala a propósito Gilberto Freyre que a «escravidão a que foram submetidos os mouros e até os moçárabes, após a vitória cristã, foi o meio pelo qual se exerceu sobre o português decisiva influência não só do mouro, do maometano, do africano, mas geral, do escravo». E foi essa influência, insiste o mestre de Apipucos, que o predispôs «como nenhuma outra para a colonização agrária, escravocrata e polígama — patriarcal, enfim — da América tropical». E sem a experiência moura, o colonizador teria provavelmente fracassado na formidável tarefa que era administrar tão vasto e inóspito território. Restaria ainda observar, no que toca à participação do mouro e do moçárabe no processo de colonização do Brasil, ser muito provável que para cá tenham vindo, em companhia dos cristãos-novos e portugueses velhos que o iniciaram, numerosos indivíduos daquelas duas etnias. De qualquer modo, como o atestam estudos recentes dos inventários e testamentos do século XVI, a colonização do Brasil fez-se muito à portuguesa, ou seja, de forma heterogênea quanto a procedências étnicas e sociais. Escreve Gilberto Freyre: «Nela não terão predominado nem morenos nem louros. Nem moçárabes como pretende Dabbané nem aristocratas como imaginou o arianismo místico de Oliveira Viana. Nem os dourados fidalgos de Frei Gaspar nem a escória do reino — criminosos e mulheres perdidas — de que tanto se acusa Portugal de ter enchido o Brasil nos primeiros séculos de colonização.»

De acordo com o autor de *Ingleses no Brasil*, nosso território foi colonizado por uma nação de homens mal-nutridos, sendo falsa a ideia que geralmente se faz do português como indivíduo superalimentado. Ramalho Ortigão foi um dos primeiros a se dar conta desse engano, embora o tenha feito por um caminho incerto, ou seja, o reduzido consumo de carne em Portugal. As estatísticas são alarmantes, sobretudo em Lisboa: quilo e meio de carne por mês para cada

habitante. E a deficiência dessa dieta não foi só de carne de vaca, mas também de leite e vegetais, substituídos pelo consumo de peixe seco e comida em conserva. E curioso era o contraste entre essa indigência alimentar, ao lado de uma absoluta falta de conforto doméstico, e o fausto do vestuário não apenas dos fidalgos, mas também da escravaria. Boa parte desses hábitos foi transplantada para a nova colônia, tanto assim que viajantes ingleses e franceses que por aqui estiveram durante os séculos XVI e XVII observaram que ao esplendor das sedas e ao número abusivo de escravos raramente correspondia o conforto doméstico das residências. William Cecil Dampier, citado por Gilberto Freyre, escreveu em suas *Voyages* que na Bahia, em fins do século XVII, havia casarões enormes, mas pobremente mobiliados. Daí as casas-grandes de senhores de engenho que viu no Brasil: todas de escasso mobiliário. E quadros na parede, raríssimos — somente numa ou noutra, mais requintada. Em certo sentido, como assinalam os historiadores Costa Lobo, Oliveira Martins e João Lúcio de Azevedo, todo esse quadro poderia ser um reflexo da decadência da economia agrária em Portugal, ou seja, no entender de Gilberto Freyre, «o modo por que a nação se mercantilizou a ponto de tornar-se grande casa de negócios com o próprio rei e os maiores fidalgos transformados em negociantes».

Oliveira Martins pergunta se teria mesmo sido «um crime escravizar o negro e levá-lo à América». Para alguns publicistas da época foi erro crasso e enorme. Mas ninguém nos disse até hoje, atalha o autor de *Açúcar*, «que outro método de suprir as necessidades do trabalho poderia ter adotado o colonizador português no Brasil». E aqui seria oportuno recordar que o êxito desse empreendimento se fundou desde sempre em dois sustentáculos: açúcar e negros. Não fossem esses negros, de onde viria a mão-de-obra capaz de enfrentar o clima áspero do Brasil e suas grandes extensões de terra? Terra de insetos devastadores, de secas e inundações. A saúva, apenas ela, sem outra praga nem dano, teria vencido qualquer colono europeu. É por isso que escreve Gilberto Freyre: «Tenhamos a honestidade de reconhecer que só a colonização latifundiária e escravocrata teria sido capaz de resistir aos obstáculos enormes que se levantaram à civilização do Brasil pelo europeu. Só a casa-grande e a senzala. O senhor de engenho rico e o negro capaz de esforço agrícola e a ele obrigado pelo regime de trabalho escravo.» Não foram poucas nem brandas as críticas, sobretudo da esquerda, que recebeu na época o autor por tais afirmações, mas o que se deve ver aqui não é o elogio à

deplorável prática escravagista, e sim o duro reconhecimento de uma realidade histórica, econômica e social.

Outro grande problema relacionado ao processo da colonização portuguesa no Brasil foi o do povoamento de nosso vasto território. Até mesmo na legislação portuguesa, como salienta Gilberto Freyre, refletiu-se «o problema de escassez de gente ao qual parece às vezes ter-se sacrificado a própria ortodoxia católica». É isso o que se percebe em Portugal durante o Quinhentos e o Seiscentos, quando a Igreja consente no casamento de *juras*, ou secreto, consumado com o coito. As Ordenações Manuelinas, e depois Filipinas, o sacramentaram, considerando cônjuges os que vivessem em pública voz e fama de marido e mulher. Enfim, uma grande tolerância para com qualquer espécie de união de que resultasse o aumento de gente, uma infinita benignidade para com os filhos naturais. E no Brasil não foi diferente. Como bem observa o sociólogo brasileiro, os «interesses de procriação abafaram não só os preconceitos morais como os escrúpulos católicos de ortodoxia; e ao seu serviço vamos encontrar o cristianismo que, em Portugal, tantas vezes tomou característicos quase pagãos de culto fálico». Recorde-se a propósito que os grandes santos nacionais tornaram-se aqueles aos quais a imaginação popular decidiu atribuir milagrosa intervenção em aproximar os sexos, em fecundar as mulheres, em proteger a maternidade, como Santo Antônio, São João, São Gonçalo do Amarante, São Pedro, o Menino Deus, Nossa Senhora do Ó, da Boa Hora, da Conceição, do Bom Sucesso, do Bom Parto e tantos outros. E parece-nos óbvio que tal importância e prestígio se comunicaram ao Brasil, onde os problemas do povoamento, tão angustiantes em Portugal, prolongaram-se através das dificuldades da colonização em tão precários recursos de gente.

Em outro plano, o da alimentação, observa Gilberto Freyre que «a culinária portuguesa, tanto quanto o hagiológio, recorda nos velhos nomes de quitutes e guloseimas, nas formas e ornamentos meio fálicos de bolos e doces, na condimentação picante, como que afrodisíaca, dos guisados, cozidos e molhos, a vibração erótica, a tensão procriadora que Portugal precisou manter na sua época intensa de imperialismo colonizador». Estímulos idênticos ao amor e à fecundidade podem ser encontrados na culinária colonial brasileira. Deixemos que fale, mais uma vez, o autor de *Casa-grande & Senzala*: «Mesmo nos nomes de doces e bolos de convento, fabricados por mãos seráficas, sente-se às vezes a intenção

afrodisíaca, o toque fescenino a confundir-se com o místico: suspiros-de-freira, toucinho-do-céu, barriga-de-freira, manjar-do-céu, papos-de-anjo.» Na verdade, eram os bolos e doces pelos quais suspiravam os freiráticos à porta dos conventos. Impedidas de entregar-se em carne a tais adoradores, muitas freiras davam-se a eles nos bolos e caramelos, que adquiriam assim uma espécie de simbolismo sexual. Conta-nos Gilberto Freyre que Afrânio Peixoto, em um de seus romances de costumes, escreve a propósito desses bolos e doces de origem conventual: «não foram outros como nós, gozadores, que lhes demos tais apelidos, mas as suas autoras, as respeitáveis abadessas e freiras dos conventos portugueses nos quais a ocupação, mais do que o serviço divino, era a fábrica dessas iguarias».

É na instituição social da escravidão que iremos encontrar, na verdade, o grande excitante de sensualidade entre os portugueses, como depois também entre os brasileiros. Assinala Gilberto Freyre que a «escravidão, de que sempre se serviu a economia portuguesa, mesmo nos seus tempos de rija saúde, tomou aspecto acentuadamente mórbido ao tornar-se a monarquia mercantil e imperialista». Diz-nos Alexandre Herculano, referindo-se ao século XVI, que «a vida do escravo era nessa época verdadeiramente horrível em Portugal». Não resta dúvida de que isso ocorria devido à necessidade de corrigir-se a qualquer preço o desequilíbrio demográfico e econômico resultante das conquistas e aventuras de ultramar. Mas não se pode atribuir apenas ao regime de trabalho escravo a dissolução moral da sociedade portuguesa da forma como a denunciam os viajantes estrangeiros depois do século XV. Como observa Gilberto Freyre, «a devassidão não era só portuguesa, mas ibérica». Ademais, seria aqui oportuno deixar claro que os colonizadores sofreram decisiva influência no sentido da dissolução moral, não exclusiva ou diretamente da América, mas das colônias em geral, dos contatos com povos exóticos e raças atrasadas, das conquistas e das relações ultramarinas. Tratava-se, por assim dizer, do ônus do imperialismo.

Foram muitos entre nós os que se empenharam na interpretação do papel que exerceu o colonizador português na formação da sociedade brasileira. Bastaria para comprová-lo recorrer às opulentas notas bibliográficas que se seguem a cada um dos capítulos de *Casa-grande & Senzala*, bem como às de outros estudos que nos legou o autor. Mas penso que poucos feriram tão fundo o assunto quanto Gilberto Freyre, sobretudo quando derruba certos preconceitos e malentendidos acerca desse colonizador. Embora predador como todo homem branco, foi ele,

muito mais do que o negro ou o índio, que implantou os valores fundamentais de nossa cultura e de nossa civilização, aquele que nos deu, acima de tudo, uma língua, essa língua que, como muito bem o disse o Acadêmico Barbosa Lima Sobrinho, assegurou a indestrutível unidade política e histórica de nosso território. Não foi ele, como aqui já se disse, um simples devastador de nossas riquezas ou um corruptor da moral e dos costumes que sequer se poderiam considerar como tais na época em que aqui aportou a pequena frota de Pedro Álvares Cabral. Avesso ao ímpeto guerreiro dos espanhóis e à inflexibilidade puritana dos ingleses, o colonizador português foi, antes de mais nada, um conciliador que, exatamente porque assim o era, conseguiu fundar uma das mais formidáveis e surpreendentes civilizações tropicais.

(Comunicação apresentada à Academia das Ciências de Lisboa e à Academia Brasileira de Letras na sessão conjunta de 28 de setembro de 2010)

A Ásia do séc. XXI: a promessa e os desafios

José Ramos-Horta

Ex.mo Senhor Presidente da Academia das Ciências de Lisboa, Professor Doutor Adriano Moreira,

Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Academia de Ciências de Lisboa, Professor Engenheiro Arantes e Oliveira,

Ex.mo Senhor Secretário-Geral da Academia das Ciências de Lisboa, Professor Doutor Dias Farinha,

Ex.mo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Professor Doutor Mariano Gago,

Ex.mo Senhor Ex-Presidente da República, Dr. Mário Soares,

Ilustres membros da Academia,

Excelências,

Só a vossa generosidade pode explicar a atribuição à minha simples pessoa título tão honroso de membro desta muito prestigiada Academia. Porque não o mereço e não o poderia reclamar por mérito adquirido, por labor e saber, só posso aqui registar o meu mais profundo agradecimento.

O tema que propus abordar nesta breve comunicação, porque tão vasto e complexo, assim como aliciante, só poderia ser tratado com algum rigor num ensaio ou livro. Por isso e desde já, apresento as minhas desculpas por lacunas e escassez de dados para sustentar as minhas observações.

Mas antes de entrar no tema proposto, permitam-me partilhar convosco as boas notícias de Timor-Leste, terra tão acarinhada pelos Portugueses.

Vivemos hoje num clima de paz e tranquilidade, com índices muito baixos de criminalidade e violência. O ambiente político é muito distendido. A nossa economia está em crescimento robusto de mais de 12% ano, nos últimos três anos. A pobreza baixou em 9% nos últimos dois anos; a mortalidade infantil foi cerceada em 50% no mesmo período. A escolaridade subiu de pouco mais de 60% em 2006 para 84% em 2009.

Segundo o *Economist*, versão *pocket-book* de 2010, Timor-Leste situa-se em primeiro lugar no mundo com o maior excedentário financeiro como percentagem do seu PIB. Trata-se de um *surplus* de quase 300%. Acresce a isto que Timor-Leste não tem dívida externa.

O *Extractive Industries Transparency Initiative* deu a Timor-Leste o primeiro lugar na Ásia e o terceiro no Mundo no *ranking* dos países produtores de gás, petróleo e outros minérios, no que se refere a transparência e rigor da gestão dos seus recursos.

O caminho ainda é longo, tortuoso, na consolidação da paz e democracia, na eliminação da extrema pobreza e analfabetismo.

Continuamos a contar com a solidariedade internacional, as Nações Unidas e suas agências, de países amigos como Portugal e muitos outros, organismos multilaterais como o Banco Mundial, a Comissão Europeia, Banco de Desenvolvimento Asiático, etc. para assegurar que uma paz duradoura seja enraizada em Timor-Leste.

Excelências,

Presente na sala do Conselho de Segurança da ONU, em Nova Iorque, no dia 23 de Setembro de 2009, segui muito atentamente o discurso do Presidente dos EUA, Barack Hussein Obama, o mesmo sempre eloquente, convincente muitas vezes, sobre o desarmamento nuclear.

Não pude deixar, na ocasião, de mentalmente divagar para os grandes desafios que a Ásia enfrenta — as disputas fronteiriças, os *stocks* de armas nucleares em países muito instáveis e pobres, a extrema pobreza, pressão demográfica e degradação do meio ambiente, conflitos étnicos e religiosos, o terrorismo doméstico e transnacional, entre outros.

A região da Ásia é sem dúvida a mais rica do mundo pela sua diversidade histórica, cultural e religiosa; é o berço de algumas das maiores civilizações e filosofias; mas se é sem dúvida a mais dinâmica e promissora economicamente, a região asiática é também a mais complexa, volátil e perigosa.

Do Paquistão à Índia, à China e à Coreia do Norte temos um anel de armas nucleares por entre a extrema pobreza, extremismo religioso, tensões étnicas e disputas territoriais de tal gravidade que, nos últimos 50 anos, alguns destes países se envolveram em guerras. Neste momento em que falo, há milhões de

homens em armas, frente a frente, em estado de alerta, desde o Sub-Continente Indiano à Península Coreana.

Perguntemos, em que outra parte do mundo armas nucleares estão nas mãos de um poder totalitário e falido? Refiro-me à Coreia do Norte, onde a primeira dinastia Estalinista do Mundo se instalou.

Em comparação com os colossais desafios à segurança regional e mundial que são os casos da Coreia do Norte, Irão, Afeganistão e Paquistão, os problemas que subsistem nalguns países membros da Associação dos Países do Sudeste Asiático (ASEAN) como a Birmânia, sul da Tailândia e das Filipinas, parecem insignificantes, apesar de que já tenham custado e continuam a custar a vida a demasiadas pessoas.

O Presidente Obama é o primeiro Presidente dos Estados Unidos com experiência pessoal na Ásia, porque passou alguns anos, quando criança, na Indonésia. Ao contrário do que aconteceu no passado, hoje o radar norte-americano na Ásia não cobre apenas o Japão.

Novas potências económicas e diplomáticas emergiram na Ásia nos últimos 30 anos, deslocando o poder da histórica aliança Washington-Tokyo.

A Índia, a China, a Coreia do Sul e a Indonésia são os novos poderes emergentes da Ásia, com os quais os Estados Unidos e a Europa deverão cooperar mais, desenvolver pontes e parcerias com vista à eliminação da extrema pobreza, desequilíbrios sociais, redução de tensões entre os Estados vizinhos, desarmamento convencional e nuclear.

Dos três países do leste asiático, só o Japão se conseguiu modernizar industrialmente antes da II Guerra Mundial para ser reduzido a cinzas e extrema privação de 1945 a 1960.

A China sofreu duplamente, a guerra civil e a invasão e ocupação japonesas, com destruições e perda de vidas humanas incalculáveis. A Coreia do Sul, colonizada (pelo Japão), e libertada no final da II Grande Guerra, viu-se logo a seguir agredida numa guerra sangrenta desencadeada pelo regime comunista do Norte.

Hoje, as três nações do leste asiático são motores económicos interligadas pela geografia e pela história. O Japão, a República da Coreia e a China são nações com milhares de anos de história, com antigas e ricas tradições que sobrevivem na modernidade.

Até certo ponto, superaram as rivalidades e conflitos do passado, mas as cicatrizes, velhas e profundas, reabrem por vezes com intensidade, obscurecendo o seu actual relacionamento e enfraquecendo o que poderia ser uma grande e única parceria trilateral para a paz, estabilidade e prosperidade na região asiática.

Com um número de habitantes que no seu conjunto ultrapassa os 1 500 milhões e um Produto Interno Bruto (PIB) superior a US$10 triliões, o Japão, a República da Coreia e a China — três vizinhos com sociedades tradicionais e ao mesmo tempo avançadas, orgulhosas, trabalhadoras, competitivas e criativas — são de facto os motores económicos da nossa região e de uma grande parte do mundo.

E se acrescentarmos a estes poderes a Índia e a Indonésia, as cinco economias superam qualquer outra no planeta.

Os números — 2 900 milhões de cidadãos, ou 43% da população mundial, e o PIB (cerca de US$12 triliões de dólares norte-americanos, ou aproximadamente 20% do PIB global) — são esmagadores.

Mas pergunta-se: poderão os Asiáticos enterrar os trágicos capítulos do seu passado e resolver as disputas fronteiriças; poderão transformar em parcerias as suas economias rivais, aproveitando a liquidez das reservas, tirando partido da ciência, da tecnologia e dos seus melhores cérebros?

Poderão os Asiáticos resgatar da extrema pobreza legiões de irmãos seus, salvar o já tão degradado meio ambiente e forjar um Novo Século — o Século da Ásia — de paz e prosperidade?

A crise financeira e económica que eclodiu no Wall Street em 2008 continua a fazer-se sentir agudamente nos EUA e na Europa e poderá causar ainda maior instabilidade e miséria se ela não for travada, se não houver uma viragem a curto prazo.

Isto seriamente afectaria também a Ásia que, à excepção do Japão, até agora tem estado quase imune a essa intempérie.

Nem tudo é preocupante e negativo. A verdade é que existe hoje uma oportunidade única para a Ásia e para os seus dirigentes ocuparem um papel central de liderança.

E a Ásia pode liderar na área das Alterações Climáticas e Desenvolvimento Integral e Sustentável, mobilizando os seus enormes recursos humanos e financeiros com vista à eliminação da extrema pobreza e do analfabetismo, resgatando

o meio ambiente já severamente degradado, replantando as florestas, despoluindo os rios, lagos e mares.

Independentemente do que os Estados Unidos e a Europa possam ou queiram fazer, os Asiáticos podem passar a ocupar o lugar central e liderar o resto do mundo na luta contra a extrema pobreza, desenvolvimento sustentável, pela preservação do meio ambiente mundial, para salvar o nosso planeta.

Os Asiáticos, que durante milhares de anos revelaram enorme criatividade e espírito empreendedor, têm agora de ser ainda mais inovadores e investir na procura e desenvolvimento de energias alternativas, encontrando outras fontes, além dos combustíveis fósseis, para alimentar as nossas indústrias e cidades.

Em vez de apontarmos o dedo aos outros, Americanos e Europeus que durante 200 anos dominaram as indústrias, as ciências e as tecnologias, e de entrarmos em jogos de culpabilização, os Asiáticos devem mostrar sabedoria e lançar programas para erradicar a extrema pobreza, o analfabetismo e salvar o nosso meio ambiente.

Este é o desafio que eu próprio e o Presidente Nasheed das Maldivas lançamos aos nossos irmãos e colegas da Ásia, a elaboração de um *Road Map* Asiático, sustentando por um Fundo Asiático, assente em vários pilares, o Desenvolvimento Sustentável e Integral, a Eliminação da Extrema Pobreza e do Analfabetismo, Meio Ambiente e Alteração Climática.

Gostaria de ver realizada uma Cimeira Asiática que adoptasse um *Road Map*, uma agenda comum assente sobre a protecção e reabilitação ambiental, a gestão dos recursos hídricos e da terra, o desenvolvimento sustentável e a eliminação da pobreza, a saúde pública, a educação e o fim do analfabetismo.

Temos que pôr um ponto final no abate comercial das árvores e na contínua depredação das nossas florestas; temos de as replantar, devolver ao solo as centenas de milhões de árvores que — devido à necessidade, ou à ganância — foram cortadas, provocando a desertificação, a erosão, inundações e deslizamentos de terras. Temos de parar de deitar para os nossos lagos, rios e mares os plásticos e todo o tipo de materiais não degradáveis. Temos de transformar o lixo em energia limpa e temos de deixar de desperdiçar água.

Somos metade da população mundial e só por isso temos uma responsabilidade acrescida para contribuirmos para um desenvolvimento regional e global, integrado, sustentável, equilibrado.

Se não passarmos já à acção, dentro de algumas décadas haverá muitas centenas de milhões de deslocados, que se tornarão refugiados ambientais e se matarão uns aos outros por água e um pedaço de terra.

É evidente que, mesmo no melhor dos cenários, os Estados Unidos, com uma economia robusta e finanças saudáveis, sem défice (como aconteceu na administração Clinton), não podem, sozinhos, carregar aos ombros o fardo do mundo.

Apesar dos seus actuais problemas, os Estados Unidos continuarão a ser, por muitos anos, um parceiro incontornável para a paz, segurança e estabilidade na Ásia.

Os Estados Unidos recuperarão, inevitavelmente, e manter-se-ão uma potência sem rival à escala global nos próximos 30 anos.

Tem-se ouvido muitas críticas sobre a presença e domínio económico e militar norte-americano na Ásia ao longo dos últimos 60 anos, mas a realidade é que é precisamente devido a essa presença que a paz foi mantida e a economia cresceu no leste e sudeste asiáticos.

Se as forças norte-americanas dessem um sinal de desejo de retirada das suas bases na Ásia, desencadeariam uma corrida armamentista por parte das grandes e médias potências regionais, alguns agindo por receio, outros agindo por desígnio de se imporem como novas super-potências regionais.

Uma retirada americana da Ásia Oriental e a consequente e inevitável corrida armamentista provocariam uma escalada de tensões políticas, eventualmente conducentes a conflitos abertos.

Os Estados Unidos, um gigantesco supermercado mundial, e os norte-americanos com os seus hábitos consumeristas, alimentam as fábricas Chinesas e ajudam a China a guindar-se ao estatuto de super-potência.

Chineses e Asiáticos em geral estão ligados por um abraço fatal aos Estados Unidos e à Europa. A China, por deter triliões de dólares em títulos do Tesouro americano, não vai abandonar o dólar pois isto seria um suicídio económico colectivo, arrastando tudo e todos para o abismo.

Os Estados Unidos têm de permanecer como uma potência na Ásia-Pacífico e envolver-se mais, diplomática e economicamente, nas próximas décadas. Mas deverão reajustar e balancear as suas relações e o seu papel na Ásia, tendo em conta a dinâmica dos novos poderes na região.

Enquanto a Ásia enfrenta complexos e por vezes assustadores desafios, alguns parecendo incontornáveis, abrem-se no entanto imensas oportunidades.

Os Estados Unidos deverão pautar pela frontalidade e pela transparência com todos, dissipando suspeições e ajudando a sarar velhas e recentes feridas. Na Ásia do Sul, devem manter certa equidistância e equilíbrio nas suas relações com a Índia e o Paquistão.

Os Estados Unidos e a União Europeia, devido à sua dimensão e prosperidade, e às suas relações históricas com a Ásia, bem como aos seus interesses estratégicos, têm de redobrar o seu envolvimento e criar novas parcerias com países-chave na nossa região.

Deverão mostrar visão e capacidade de liderança. Mas a liderança terá sempre de ser por exemplo; ela deve primar pela capacidade de persuasão, pela inspiração — e não pela coerção. As tácticas de pressão e coerção poderão levar à submissão, mas é uma táctica que provoca ressentimentos e fragiliza as alianças.

O teste que se depara àqueles que lideram, ou aspiram à liderança, é o da sua capacidade para lançar pontes de entendimento e gerar consensos.

Não discordo dos optimistas que apresentam um quadro muito positivo e prometedor da região Ásia-Pacifico. Mas a Ásia, esta vasta região, fascinante, rica e prometedora, na qual Timor-Leste se integra cada vez mais, é também a mais complexa, instável e perigosa.

Acredito na Ásia do Séc. XXI, uma Ásia que poderá liderar a economia mundial, uma Ásia pacífica e próspera, mas alerto também para os desafios e perigos latentes e visíveis que podem minar os progressos registados nos últimos 30 anos e fazer a região retroceder.

(Discurso proferido na sessão plenária e pública
de 4 de outubro de 2010)

O teatro na transição da Monarquia para a República

Luiz Francisco Rebello†

Um suplemento do «Diário do Governo» n.° 222, publicado em 5 de Outubro de 1910 noticiava (e a edição do dia seguinte repeti-lo-ia) que «hoje, às onze horas da manhã, foi proclamada a República de Portugal na sala nobre dos Paços do Município de Lisboa, depois de terminado o movimento da revolução Nacional». Lera a proclamação e anunciara os nomes dos membros do primeiro governo provisório, imediatamente constituído, José Relvas, que integrava o Directório do Partido Republicano Português eleito em Abril do ano anterior no Congresso de Setúbal com o «mandato imperativo de fazer a revolução». E esta fez-se em pouco mais de trinta horas de luta armada, quase sem oposição nem resistência das forças militares afectas ao regime derrubado.

Como diria, pouco tempo depois, João Chagas, «caiu numa manhã uma tradição de sete séculos, sacudida por um estremecimento social que só tem equivalente num tremor de terra».

Como em quase todos os sismos de grande intensidade, outros de menor grau o precederam, e pode mesmo dizer-se que o anunciaram. Sem que deva estabelecer-se uma relação mecânica entre os movimentos e acidentes tectónicos da sociedade portuguesa que culminaram com a implantação da República e as suas imediatas repercussões, por um lado, e por outro a produção teatral que lhes foi contemporânea — considerada na sua complexa globalidade, isto é, da escrita dramatúrgica à recepção do objecto cénico (pois é de teatro que irei falar) —, sem dúvida o seu conhecimento ajudará a uma melhor inteligência da evolução da arte dramática entre nós durante esse período conturbado, e, mais especificamente, a definir as linhas-mestras e a medida em que ela terá podido contribuir para a mudança sociopolítica verificada e acompanhá-la no seu devir.

Pois não é o teatro um espelho onde a cidade e os homens que nela vivem o seu dia-a-dia se reflectem, e lhes devolve a sua vera imagem transfigurada? Imagem não só do presente que se está a viver, como ainda de um passado acontecido

e de um futuro pressentido. O teatro é, por excelência, o lugar da História, o cadinho em que se fundem e confundem os destinos colectivos e individuais, as angústias, os sonhos, as frustrações, de todos e de cada um. O mundo é um palco, dizia Shakespeare — exactamente como o palco é (representa, significa) o mundo.

* * *

No limiar do século xx, Portugal era um país essencialmente agrícola de 5 milhões de habitantes, com uma taxa de analfabetismo superior a 78%. No tabuleiro do xadrez político, onde a luta pelo poder se travava, alternadamente, desde 1851, entre o conservantismo dos regeneradores e o liberalismo dos progressistas — mas os respectivos contrastes ideológicos, aliás muito ténues, esbatiam-se e por vezes confundiam-se mesmo nas práticas governamentais —, duas novas forças haviam entretanto surgido, o Partido Socialista em 1875, o Partido Republicano em 1876, ambos com o objectivo final de derrubar a monarquia.

Se este último era, como ironicamente diria Antero de Quental, «um partido capitaneado por bacharéis pífios ou tontos», cujo eleitorado se recrutava entre a média e a pequena burguesia letrada e comercial e os sectores mais evoluídos do operariado urbano, os adeptos do socialismo provinham, quase exclusivamente, das classes laboriosas — mas que peso poderiam ter estas num país escassamente industrializado e fracamente alfabetizado? Não admira, pois, que a sua acção se fizesse sentir, não no plano da intervenção política directa e imediata, mas sim lateralmente no movimento associativo e sindicalista, na organização de greves (entre 1871 e o fim do século foram contabilizadas 730 greves, não só no sector industrial mas também no comércio e no meio estudantil) e na publicação de livros, folhetos e jornais de informação e propaganda libertária, o primeiro dos quais terá sido, em 1850, *O Eco dos Operários*, dirigido por António Pedro Lopes de Mendonça e Francisco Sousa Brandão, «colaborado por literatos e operários», como podia ler-se no respectivo cabeçalho.

Tudo, porém, viria a precipitar-se com o humilhante Ultimato britânico de 1890. Desfeito o quimérico sonho imperialista do «mapa cor-de-rosa», alastrou por todo o país uma onda de patriótica indignação que o Partido Republicano habilmente aproveitou — como, dez anos antes, havia feito por ocasião das

comemorações do tricentenário da morte de Camões — para dirigir, não só contra o governo regenerador que cedera às exigências da «cínica Inglaterra, bêbeda impudente», invectivada por Guerra Junqueiro nos versos inflamados de *Finis Patriae*, mas sobretudo contra o trono e a dinastia brigantina, seu alvo principal de par com a Igreja católica, simbolizada no influente clero reaccionário. E sucederam-se, a um ritmo cada vez mais acelerado, os acontecimentos: em 31 de Janeiro, no Porto, uma tentativa de rebelião republicana, jugulada pela Guarda Municipal; ainda nesse ano, uma crise financeira que deixou o país à beira da bancarrota; a publicação de legislação severamente restritiva das liberdades cívicas e da representatividade parlamentar; a intensificação de movimentos populares contestatários, com destaque para a greve académica de 1907, que de Coimbra se estendeu a todo o país; as escandalosas questões dos tabacos e dos adiantamentos à Coroa: a ditadura agressiva de João Franco; o assassinato do rei D. Carlos e do príncipe herdeiro D. Luís Filipe, em 1 de Fevereiro de 1908...

Foi essa, diríamos, a cena trágica de abertura do último acto do regime monárquico. Com o apoio, que viria a mostrar-se decisivo, da Maçonaria e da Carbonária, o Partido Republicano — que em 1878 fizera eleger, pelo Porto, o seu primeiro deputado, e conquistara a Câmara de Lisboa em 1908 — deu execução ao «mandato imperativo» emanado do Congresso do ano seguinte: «fazer a revolução». E assim aconteceu: em 5 de Outubro de 1910, o pano caiu sobre as ruínas do velho regime.

* * *

Recuemos três quartos de século. A profunda transformação operada por Garrett no corpo do teatro português com a reforma de 1836, exerceu-se mais sobre as estruturas produtivas da arte dramática — construção do Teatro Nacional, criação de uma escola de arte de representar, formação de actores e de um repertório — do que ao nível da criação dramatúrgica, não tanto por incapacidade congénita, como alguns pretendem (mas não pusera aliás em dúvida o próprio Garrett que os escritores portugueses tivessem «*la tête dramatique*»?), quanto por excessiva submissão a espúrios modelos vindos de fora, sobretudo de França: os melodramas folhetinescos do «*boulevard du crime*» ou, com mais ambição e melhor proveito, os dramas históricos de Victor Hugo e do pai Dumas, mais tarde as

comédias de costumes e os dramas sociais do filho deste último, de Augier e de Sardou. Para a geração de 70, empenhada em «ligar Portugal com o movimento moderno» e «estudar as condições de transformação da sociedade portuguesa», o teatro era, como para o autor do *Frei Luís de Sousa*, uma «questão de importância pública», uma «necessidade inteligente e moral» (assim o dissera expressamente Eça de Queirós nas *Farpas*); mas o seu contributo para revitalizá-lo foi praticamente nulo, se exceptuarmos a investigação histórica de Teófilo Braga e a especulação teórica de Júlio Lourenço Pinto, ecoando as ideias de Zola sobre o naturalismo no teatro, como, em relação ao romance e à pintura, Eça havia feito nas conferências democráticas do Casino Lisbonense, logo proibidas pelo marquês de Ávila e Bolama, ministro do reino, a pretexto de «atacarem a religião e as instituições políticas do Estado».

Mas, ao contrário do que aconteceu na literatura, não foi imediato nem, muito menos, incondicional o acolhimento concedido — nos palcos e pelo público — aos novos rumos estéticos que, com alguma latitude, podemos englobar sob a designação genérica de «realismo». O velho Castilho repudiara, nauseado, essa «fotografia ignóbil de ascorosas deformidades, produto de cérebros enfermos», e o epígono Mendes Leal declarava, não menos enojado, preferir «a nudez da estátua à nudez do hospital». E as primeiras tentativas de aclimatação da nova escola, *Os Lazaristas* de António Enes, *Os Homens de Roma* de Silva Pinto, *Os Lázaros*, de Lino d'Assunção, *O Casamento Civil* de Cipriano Jardim, *O Grande Homem* de Teixeira de Queirós, aqueles no seu retórico anticlericalismo, o último na sua caricatura fácil da vacuidade política dominante, frustravam-se por uma vinculação serôdia aos estereótipos românticos de que não logravam desprender-se. Acresciam razões conjunturais a retardar uma modernização dos processos cénicos que se mostrava cada vez mais necessária, e de que nos traziam notícia as companhias estrangeiras que, provenientes sobretudo de França e de Itália, regularmente nos visitavam. Já não eram só Victor Hugo, Scribe, os dois Dumas, que Sarah Bernhardt, Réjane, Lucien Guitry, Novelli, Zacconi, a Duse, incluíam nos seus repertórios, mas também Ibsen, Sudermann, Hauptmann — os «bárbaros do Norte», como escreviam os críticos, temerosos de tudo o que implicasse mudança...

Há que buscar essas razões na efervescência política dos derradeiros anos do século XIX, no rescaldo do sobressalto provocado pelo Ultimato inglês e suas

imediatas repercussões. Daí resultou uma ressurgência do drama histórico entronizado pelo romantismo a partir de uma leitura apressada e superficial da dramaturgia fundadora de Garrett — que bem advertira contra os perigos de escrever o drama com a «Arte de verificar as datas» na mão... Nos sonoros alexandrinos da *Leonor Teles* de Marcelino Mesquita, do *Duque de Viseu* e de *A Morta*, de Henrique Lopes de Mendonça, do *D. Afonso VI* e de *Alcácer-Quibir* de D. João da Câmara, que a prestigiosa companhia dos irmãos Augusto e João Rosa e Eduardo Brazão levou à cena entre 1886 e 1891 no Teatro de D. Maria II, pode ler-se uma reacção idealista face à crise da sociedade portuguesa no crepúsculo da monarquia, e simultaneamente um mecanismo de compensação que, por um lado, sublimava um presente e por outro exorcizava um futuro igualmente adversos mediante o regresso artificial a um passado de que apenas a saudade dos feitos dos «nossos egrégios avós» assegurava a permanência «entre as brumas da memória», como rezavam os versos com que terminava o «a-propósito patriótico» de Lopes de Mendonça e Alfredo Keil «As Cores da Bandeira», que vinte anos depois a Assembleia constituinte de 1911 viria a adoptar como hino da República.

Houve, sem dúvida, um avanço em relação ao entendimento da História como motor da acção dramática, não obstante as cedências a um pendor sentimentalista herdado do romantismo. Naqueles dramas, e nas comédias de teor histórico que, na viragem do século, Marcelino Mesquita, Júlio Dantas e Carlos Malheiro-Dias escreveram, e sobretudo na respectiva materialização cénica, ao nível da cenografia e da indumentária bem como da interpretação, era evidente a preocupação em articular os conflitos encenados com as coordenadas locais e temporais, sociais e políticas, da acção dramatizada, sob a notória influência da estética naturalista. Mas esta afeiçoava-se melhor aos temas contemporâneos, e foram curiosamente os mesmos dramaturgos — Marcelino e D. João da Câmara, Lopes de Mendonça e Dantas — quem, alternando com o fluxo historicista, forneceu os mais significativos espécimes da nova tendência. Com *Os Velhos* de D. João, a *Dor Suprema* de Marcelino, os *Crucificados* de Dantas, *O Azebre* de Mendonça, ou o *Casamento de Conveniência* de Coelho de Carvalho, a pequena e a média burguesia urbana, a gente humilde dos campos e da cidade, expulsaram do tablado, definitivamente (ou quase), os deuses e os reis, e o seu lamento dolorido, os seus sonhos recalcados, as suas modestas alegrias, o contraste entre a

opulência de uns poucos e a miséria de muitos, vieram substituir as abstractas querelas entre a honra e o dever, o vício e a virtude, sobre as quais o drama romântico construía as suas artificiosas ficções.

Os palcos abriam-se agora à discussão de temas ligados à vida quotidiana, a abertura das vias férreas, a expropriação das terras, a hereditariedade, o incesto, o suicídio, o aborto, o homossexualismo, a prostituição, a fome, a indissolubilidade do casamento, o celibato dos padres... Faziam-no muitas vezes de forma oblíqua, para contornar o veto da censura ou a resistência da moral vigente.

O exemplo mais consequente desta nova abordagem consistiu em duas iniciativas paralelas, mas convergentes nos propósitos: o Teatro Livre e o Teatro Moderno, fundados em 1902 e 1905 pelo encenador Araújo Pereira e o actor Luciano de Castro, um dos primeiros (a par de Lucília Simões e de Ferreira da Silva) intérpretes portugueses de Ibsen. Ambos tinham em vista «dar rejuvenescimento e trazer uma forte e nova seiva ao teatro português, em face do rebaixamento e da decadência em que vegetava». Era seu lema «transformar pela Arte, redimir pela Educação». Tomando por modelo o homónimo «Théâtre-Libre» de André Antoine, que em Julho de 1903 apresentara, no Teatro de D. Amélia, com a sua companhia, algumas obras emblemáticas do seu repertório, estes dois agrupamentos marginais revelaram, em sucessivas temporadas, 14 peças de 13 novos autores portugueses, entre os quais Manuel Laranjeira, Ernesto da Silva, Bento Mântua, Afonso Gaio, Bento Faria, e aquele que viria a ser o mais prolífico dramaturgo da primeira metade do século xx, Ramada Curto, com a sua crítica complacente dos costumes — dos «maus costumes», gostava de acrescentar…

Com razão sublinhou Óscar Lopes a «contiguidade» dos textos levados à cena pelo Teatro Livre e o Teatro Moderno à propaganda republicana — não só, mas nalguns casos também ao ideário maçónico e às reivindicações anarco-sindicalistas. Em quase todos eles denunciava-se, num tom muitas vezes panfletário e melodramático, uma organização social injusta e opressiva, uma moral hipócrita e preconceituosa. A crítica, como era de prever, dividiu-se entre o aplauso ao «sonho de beleza e revolta» e a condenação da «injúria à literatura e à moral doméstica e aos bons costumes», consoante a orientação política do jornal… Mas é fora de dúvida que os espectáculos do Teatro Livre e do Teatro Moderno contribuíram para alterar os hábitos da escrita dramatúrgica e o estilo da representação, valorizaram a encenação como factor criativo do espectáculo

teatral, e evidenciaram a sua capacidade e eficácia como arama ao serviço da transformação da sociedade.

Curiosamente, dispôs para isso de um imprevisível aliado — o teatro de revista. Importado de França em meados do século XIX, como aliás também a opereta, mas enraizando-se mais depressa e mais profundamente do que esta, a revista oscilou entre o comentário risonho e complacente dos factos do dia-a-dia político — «mas nada que possa ferir, apenas alfinetadas», apressava-se a tranquilizar o cauteloso Eduardo Schwalbach — e o ataque feroz e corrosivo aos abusos, desmandos e arbitrariedades do poder, em autores como António de Menezes, Júlio Rocha, Baptista Dinis, determinando, por vezes, a intervenção da censura, imposta pelas «leis celeradas» de 1890 e 1907. Nos anos terminais do regime monárquico, a revista elegia-o como alvo principal: em 1905, no famoso *Ó da Guarda!*, de Luís Galhardo e Barbosa Junior, o ditador João Franco e a brutalidade da polícia eram abertamente hostilizados. Com o despontar da República, a revista adoptou as cores vermelha e verde da nova bandeira, e, com a excepção quase única das pesadas alegorias revanchistas de Schwalbach, alinhou com o novo regime, sem todavia se coibir de criticar os seus desvios e mazelas.

* * *

O cartaz dos teatros de Lisboa, na noite de 4 para 5 de Outubro de 1910, reflectia o marasmo em que a produção cénica havia estagnado. É certo que algumas salas, como os Teatros de D. Amélia, da Rua dos Condes e da Avenida, não haviam ainda reaberto as portas para a nova temporada, que se iniciara no Teatro D. Maria II com *O Burguês Fidalgo* de Molière, anunciado para essa noite, enquanto o Trindade, o Ginásio e o Príncipe Real ofereciam ao público da capital duas comédias e um *vaudeville* importados de França, e em três salas populares, o Teatro Chalet, o Salão Fantástico e o Music-Hall, se representavam as revistas «Zig-Zag», «É Fantástico!» e «De Olho Aberto». Não houve espectáculos nos dias seguintes e quando a actividade teatral recomeçou, foram acrescentados às revistas em cena novos números e apoteoses alusivos à «triunfante República». O Teatro do Príncipe Real passara a denominar-se Teatro da Rua da Palma, e uma semana depois seria — até ser demolido em 1957 — Teatro Apolo. Não tardaria que os Teatros de D. Maria II e D. Amélia mudassem também o nome para Teatro

Nacional de Almeida Garrett, em justa homenagem ao seu fundador, e Teatro República, tal como, no Porto, o Príncipe Real se converteria em Sá da Bandeira. Que outras mudanças, porém, houve na *praxis* do teatro — se é que as houve —, para além da abolição da censura, que foi uma das primeiras medidas tomadas pelo governo provisório?

Na realidade, poucas e pouco significativas. Se alguns dos grandes nomes da cena portuguesa oitocentista haviam desaparecido nos primeiros anos do novo século, como Rosa Damasceno, Taborda e João Rosa, outros subsistiam e continuavam a ocupar a primeira linha — Brazão e Augusto Rosa, Lucinda Simões e Ângela Pinto, Virgínia e Ferreira da Silva, Adelina Abranches, Palmira Bastos e Chaby Pinheiro. Dos dramaturgos, D. João da Câmara falecera, aos 56 anos, um mês antes do regicídio; os restantes, Marcelino, Lopes de Mendonça, Dantas, Schwalbach, mantinham-se mais ou menos activos e outros começavam a afirmar-se, como André Brun, Augusto de Castro e Augusto de Lacerda, cuja *Lei do Divórcio* foi o primeiro texto original a subir à cena no Teatro Nacional após a proclamação da República, seis dias apenas volvidos sobre a promulgação do diploma que tornou possível a dissolução do matrimónio. Mas era ainda, ao nível da escrita como da representação, o cânone naturalista, já então em crise profunda para além da península ibérica, que largamente dominava, e assim continuaria a ser por longo tempo ainda, embora alguns sinais isolados de alteridade começassem aqui e ali a deixar-se pressentir.

Fôra, por exemplo, antes ainda do final do século, a aproximação de D. João da Câmara à estética simbolista com *O Pântano* e, sobretudo, *Meia Noite*, ou o poema dramático de Eugênio de Castro «Belkiss», mais concebido todavia para a «leitura sob a claridade solitária de uma lâmpada» do que para a materialização num palco, como diria Mallarmé; fôra, em 1899, *A Noite de Natal* de Raul Brandão e Júlio Brandão, anunciando o que viria a ser, nos anos 20 do novo século, o grande teatro do autor de *O Doido e a Morte*; fôra, em 1905, a *Sabina Freire* de Teixeira-Gomes, réplica portuguesa (e provinciana) da *Hedda Gabler* de Ibsen, de que a Duse havia dado a primazia ao público português quando, em 1898 nos visitou; e fôra, principalmente, a publicação da «história dramática» de António Patrício *O Fim*, trágica visão premonitória da queda da monarquia a um ano de distância e, sem dúvida, uma das obras superiores da nossa dramaturgia (de toda a dramaturgia simbolista, aliás), a que se seguiram, já sob

o novo regime, três outras indiscutíveis obra-primas, *Pedro o Cru*, *Dinis e Isabel* e *D. João e a Máscara*, em que a História e a lenda miticamente se entrelaçam e confundem.

A modernidade, porém, só em 1915 chegaria às nossas letras (e artes) com o escândalo — para a saloia pacatez do burgo lusitano — do *Orpheu*. Mesmo assim, a presença que no seu primeiro número o teatro marcou — com o «drama estático» de Fernando Pessoa «O Marinheiro» — pagava ainda um largo tributo à estética simbolista, e em especial a Maeterlinck... muito embora o seu autor considerasse «a melhor nebulosidade e subtileza (do poeta flamengo) grosseira e carnal em comparação»... E é também neste período em que a jovem República procura firmar-se por entre as suas contradições internas e os ataques externos, que a participação na guerra de 14-18 viria agravar, que dois notáveis dramaturgos irão dar um novo alento à escrita para a cena: Vitoriano Braga e Carlos Selvagem — este com um drama rural, *Entre Giestas*, em que, segundo as suas próprias palavras, tentou «dar, na crueza das suas tintas mais violentas, expressão dramática à instintiva luta dos sexos», aquele com um drama que Fernando Pessoa não hesitou em considerar «notável entre a multidão nula das peças modernas, seja de que país forem», *Octávio*, que audaciosa e corajosamente punha em cena, para grande indignação da crítica e do público, a temática da homossexualidade, até então só abordada de forma oblíqua e em termos implícitos por Júlio Dantas nos *Crucificados* (e, mais frontalmente, nos romances de Abel Botelho *O Barão de Lavos* e *O Livro de Alda*). «Mísero e repugnante episódio de alcova», lhe chamaram então, num alarde de hipócrita farisaísmo.

Poderia supor-se que a República iria destronar o drama histórico. Não foi, porém, exactamente o que aconteceu. No caldo de cultura anti-democrática e anti-liberal em que germinou o movimento reaccionário do Integralismo Lusitano, e, mais tarde, a «República Nova» de Sidónio Pais, é a nostalgia do regime derrubado em 5 de Outubro que se respira na *Aljubarrota* de Rui Chianca e em *A Conspiradora* de Vasco Mendonça Alves, ou nas tiradas patrióticas e revivalistas da trilogia formada pelas revistas de Schwalbach *O Dia de Juízo*, *O Ovo de Colombo* e *Ao Deus Dará*, estreadas entre 1915 e 1918. A esta visão passadista viria, contudo, opor-se a concepção rasgadamente democrática e progressista da História sobre a qual Jaime Cortesão construiu os seus dramas em verso *O Infante de Sagres* e *Egas Moniz*, de 1916-1919, mais sensíveis à «história idealizada por um sonho

colectivo» do que à «exacção histórica dos factos», num bem melhor entendimento da lição de Garrett.

* * *

É tempo de encerrar este rápido, e necessariamente muito incompleto, balanço. Há no entanto que fazer ainda referência ao decreto de 22 de Maio de 1911, que reestruturou o Conservatório autonomizando a Escola de Arte de Representar e fazendo desta um dos estabelecimentos congéneres mais avançados do seu tempo enquanto a projectada reforma do Teatro Nacional, promulgada em Outubro do ano seguinte, veio a revelar-se pouco produtiva, e sobretudo incapaz de combater os vícios adquiridos em longos anos de «indisciplina absoluta e desorganização extrema», denunciados por Marcelino Mesquita num texto de 1918. E aludir também a duas meritórias iniciativas empreendidas em 1911: a campanha vicentina em que se empenhou o poeta Afonso Lopes Vieira, que arrancou ao esquecimento em que há séculos jazia o autor da trilogia das *Barcas*, e uma tentativa de teatro ao ar livre levada a efeito no jardim da Estrela pelo cenógrafo Augusto Pina e em que se representou uma versão da *Oréstia* de Ésquilo assinada por Coelho de Carvalho. Num panorama monocromaticamente conformista e conservador, foram dois lampejos de quebra da rotina, infelizmente isolados.

Mas eis que, ao aproximar-se o novo século, uma surpreendente invenção viera, inesperadamente, disputar ao teatro o interesse e o favor do público: a projecção, numa tela branca esticada, de imagens em movimento que contavam uma história. Chamou-se-lhe então o «animatógrafo». Em 1904 inaugurava-se em Lisboa a primeira sala de cinema, o Salão Ideal. Quando a República alvoreceu, eram já mais de uma dezena, tantas ou mais do que os teatros, os cinemas que se espalhavam por toda a capital, e não paravam de crescer. Em boa verdade, terá sido essa a mudança mais significativa e inovadora que a República registou na área do espectáculo.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 14 de outubro de 2010)

Princípio da precaução: lei do medo ou razão de esperança?

Maria da Glória F. P. D. Garcia

«*Tememos as coisas na medida em que as ignoramos*»

Tito Lívio (historiador romano)

«*Não é por as coisas serem difíceis que não temos ousadia. É por não termos ousadia que as coisas são difíceis*»

Séneca (escritor romano)

«*O discurso está ligado ao tempo e alimenta-se do tempo*»

Franz Rosenzweig (filósofo e teólogo — 1886-1929)

I
A RESPONSABILIDADE PELO FUTURO OU A NECESSIDADE DE UMA ÉTICA NOVA

Partindo de uma perspectiva ontológica, fundada na amplitude do ser e na preeminência do *Ser* sobre o *Nada*, Hans Jonas (1903-1993) procurou uma nova ética para a civilização tecnológica e legou-nos, ao longo dos anos setenta do século passado, uma importante e polémica reflexão filosófica escrita em inglês, reunida em 1979 no livro que entendeu publicar em alemão, a sua língua natal, *Das Prinzip Verantwortung. Versuch einer Ethik für die Technologische Zivilisation*[1].

Analisando em profundidade a alteração fundamental do agir humano, potenciado exponencialmente pelas invenções tecnológicas, um agir que está a

[1] *Das Prinzip Verantwortung. Versuch einer Ethik für die technologische Zivilisation*, Suhrkamp, 1984. A obra foi traduzida para o português no Brasil, pela Editora Vozes, e está publicada com o título *O princípio da responsabilidade*, 2005.

ameaçar a sobrevivência do Homem na Terra, Hans Jonas conclui que a ética tradicional, acessível, de proximidade, de base kantiana, não consegue dar resposta à ameaça criada. E coloca a interrogação a que o homem, em face desta nova realidade, deve responder: «*Tenho o direito de pôr em risco a integralidade dos interesses dos outros?*» Ou, noutra formulação: «*Tenho o direito de agir pondo em risco a humanidade?*»

Aprender a viver com o risco para «*que a humanidade seja!*» vai conduzir Hans Jonas à defesa do que é conhecido como a «*heurística do medo*», à modelação de uma nova ética — *ética do futuro* — e à reinvenção do dever de responsabilidade — *responsabilidade pelo futuro*. «*Aprende a moderar-te!*» é o imperativo ético que defende e que contrapõe ao imperativo ético de Kant, que menospreza as consequências futuras da acção humana e por isso é incapaz de suster a destruição do Ser para que o homem caminha através da civilização tecnológica a que deu vida.

Conhecedor do pensamento de Ernst Bloch (1885-1977) e, em especial, da obra publicada entre 1955 e 1959 cujo título — *Das Prinzip Hoffnung* (O princípio esperança)[2] — pretendeu que fosse o contraponto do título que deu ao seu livro — *Das Prinzip Verantwortung* (O princípio responsabilidade) —, Hans Jonas provoca o diálogo intelectual para o superar (um diálogo distanciado já dos ideais marxistas de que ambos haviam partido) — e não o diálogo pessoal, uma vez que Ernst Bloch falecera dois anos antes.

É um diálogo interessante já que Ernst Bloch, nessa obra monumental *Das Prinzip Hoffnung*, se interroga e nos interroga «*para onde vamos, o que esperamos, o que nos espera?*», desenvolvendo uma resposta a partir do sonho e do desejo de um mundo melhor. Não admira que defenda a esperança como princípio de acção, uma ideia apelativa e galvanizadora que afasta o medo, inibidor da acção.

E Hans Jonas cita Ernst Bloch quando este afirma que o medo corresponde à «*ausência de sonhos em relação ao futuro, quando se não está preparado para as coisas que virão*», querendo com isso significar que, quando não há sonhos, o medo toma o lugar da esperança e apropria-se do futuro, aniquilando-o. «*O medo anula o homem*», diz Ernst Bloch pela voz de Jean Paul Sartre (1905-1980) para vincar a sua posição, diferentemente do que acontece com a esperança, que lhe dá força

[2] Consultou-se o texto na tradução francesa da Editora Gallimard, *Le principe espérance*, 3 vol., (1976-1991).

e o anima. Por isso a sua proposta para a acção consiste em o homem aprender a viver com a esperança. A vida deve ser uma aprendizagem da esperança.

Mas Hans Jonas ultrapassa esta proposta: «*Ao princípio esperança contrapomos o princípio responsabilidade, não o do medo. Mas o medo pertence à responsabilidade tanto quanto a esperança*». E continua: «*o medo é uma das condições da acção responsável*» e, sendo-o, não se detém perante a incerteza. «*Assume-se como uma responsabilidade perante o desconhecido*», como um «*convite*» a ter «*a coragem para assumir a responsabilidade*». Em suma, «*a responsabilidade é o cuidado reconhecido como obrigação em relação a um outro ser que se torna "preocupação" quando há uma ameaça à sua vulnerabilidade*». É, neste sentido, um dever de cuidado. E, quanto mais longínquo estiver aquilo que se receia, quanto mais distante estiver do nosso bem-estar ou do nosso mal-estar, quanto menos familiar for o seu género, «*mais necessitam ser diligentemente mobilizadas a lucidez da imaginação e a sensibilidade dos sentidos*». E conclui: «*Medo, mas não covardia, talvez mesmo angústia, mas não ansiedade...*» Guardar intacto o património humano «*contra os perigos do tempo e contra a própria acção dos homens*», é nisso que se traduz a responsabilidade pelo futuro, a nova ética cuja porta Hans Jonas abre. Uma responsabilidade por isso mesmo fundada numa aprendizagem de vida através do medo e na sua assunção como esperança de preservar a herança humana na sua intenção, protegendo-a, consequentemente, da degradação.

Sempre nos poderíamos agora interrogar sobre a resposta que Ernst Bloch daria a Hans Jonas, ele que fez do diálogo com Cervantes e o seu D. Quixote, o diálogo com Goethe e o seu Fausto, o diálogo com Nietzsche e o seu Zaratrusta, o diálogo com Mozart e o seu D. Giovanni, o diálogo com Santo Agostinho e as suas «*Confissões*» a argamassa da monumental obra *Das Prinzip Hoffnung*. Sentiria o apelo da resposta ou aceitaria a crítica, reconhecendo a sua justeza? Tenderia a reivindicar a força do sonho, menosprezando as ameaças de destruição do Ser ou compreenderia a importância dos riscos desencadeados pela civilização tecnológica e interrogar-se-ia, como Caim, «*tenho de ser o guarda do meu irmão?*»

Por muito interessante que seja especular sobre a resposta de Ernst Bloch a Hans Jonas, a verdade é que outros, mais apetrechados do que eu, poderão ensaiá-la e seguramente com melhores resultados. Como jurista, não me posso deter nestas divagações.

Impõe-se-me que avance. E avance lembrando Ulrich Beck (1944-...) e a sua *Risikogesellschaft. Auf dem Weg in eine andere Moderne* (publicada em 1986, ano tristemente célebre pelo desastre de Chernobyl)[3], também ele preocupado com o futuro, desde logo pelas consequências da acção humana. Com efeito, nesta obra emblemática, o Autor acentua a generalização da insegurança da vida em sociedade e a necessidade de reflectir sobre essa insegurança. Em particular, detém-se sobre a liberdade de cada um e confronta-a com o aludido aumento da insegurança para concluir que o direito de cada um gozar a sua liberdade termina quando, pelas consequências, põe em causa a vida, a saúde, os bens dos outros.

Nesta ordem de ideias, Ulrich Beck acrescenta que a sociedade de risco em que vivemos tende a desencadear um conjunto de novos deveres para consigo própria e a enraizar uma cultura de «*dúvida sistemática*» sobre as consequências da acção, já que é da ignorância que brota o risco que a caracteriza (*Risikogesellschaft)*.

Ao enfatizar a reflexão sobre a liberdade individual e o delinear de novos deveres do homem perante a sociedade de risco, que criou, Ulrich Beck abre espaço de debate sobre a necessidade de uma outra modernidade. Uma coisa parece, porém, segura. A partir de Ulrich Beck deixa de ser possível falar em novos riscos e em insegurança na sociedade sem falar de imediato em ignorância, nos múltiplos saberes que se desconhecem e na consequente dúvida que deve acompanhar a decisão do agir humano, desde logo pelos resultados imprevisíveis ou inesperados, que pode provocar.

E os anos noventa chegam e, com eles, o contributo da vasta obra do sociólogo polaco Zygmunt Bauman (1923-...), com a teorização do que apelida «*idade da incerteza*», «*sociedade líquida*», também «*sociedade individualizada*» pela incerteza, ou ainda uma sua «*afirmação arquipelágica*» que isola o presente dos dois lados da história, o passado e o futuro[4]. O lapso entre a vida e a morte correspondeu, desde sempre, à nossa possibilidade de transcendência, à nossa possibilidade de pôr o pé na eternidade, afirma. E, pela primeira vez na história, em virtude do nosso agir, arriscamo-nos a passar sem a eternidade e parece que não nos estamos a importar com isso..., conclui.

---

[3] *Risikogesellschaft. Auf dem Weg in eine andere Moderne*, edition suhrkamp, 1986.

[4] Ver, em especial, *La società individualizzata*, il Mulino, 2002.

É perante este cenário de crise, traçado de modo impressivo, que Zygmunt Bauman medita sobre o papel do homem na actual sociedade para afirmar que a crise não lhe retirou a essência de sujeito ético, de alguém que se preocupa com o outro e é por ele responsável. Não admira que, seguindo uma via de análise diferente, venha a confluir no que Ulrich Beck havia dito: «*somos livres de gozar a liberdade mas não de evitar as consequências desse gozo*» e retome a linha de força que Hans Jonas trilhara, a da responsabilidade. Porque o homem é um ser ético e reconhece a dependência dos outros relativamente à sua acção, torna-se necessário renovar os deveres e a ética que os sustenta, afirma.

Mais recentemente, Zygmunt Bauman retoma o tema numa formulação que, por lembrar o título que dei a este trabalho, trago à análise: *City of fears, city of hopes*[5]. Corria o ano de 2003 quando foi publicado e, na caracterização do que designa ser o nosso «*estar aqui*», vivenciando o medo na cidade economicamente globalizada e co-habitada por estranhos, a cidade segregada e cheia de constrangimentos irracionais, que gera uma ambivalência de mixofilia e mixofobia, é nas capacidades do homem como sujeito ético e, logo, responsável, sujeito de direitos mas também de deveres, que Zygmunt Bauman vislumbra a cidade da esperança, que procura sair do círculo vicioso em que a sociedade actual se deixou enredar. A capacidade de mudança, de fusão de horizontes, está na natureza ética do agir humano, cuja intenção procura fazer da cidade local de reconquista da memória e de continuidade futura.

Neste contexto, não posso deixar de aludir à análise profunda do filósofo e matemático belga da Universidade de Louvain, Jean Ladrière (1921-...), também ele dedicando às perplexidades do nosso tempo o melhor do seu esforço — *L'éthique dans l'univers de la rationalité* (1997)[6].

O que da sua obra gostaria de recordar prende-se com a distinção clara que faz entre a responsabilidade pela acção já realizada e a responsabilidade pela acção a realizar no futuro, para concluir que enquanto a primeira se estabelece através de uma causalidade e tende a gerar sentimentos de remorso, a responsabilidade pelo futuro toma a forma de uma procura e é assumida como uma missão. A responsabilidade pelo futuro é, para Jean Ladrière, uma resposta

[5] *City of fears, city of hopes*, Goldsmith College, University of London, 2003.
[6] *L'éthique dans l'univers de la rationnalité,* ed. catalyses, Québec, 1997.

ética, formulada num contexto situacional, uma resposta feita de descoberta e de invenção, na medida em que as situações que convidam à resposta, melhor, as situações que exigem respostas, levam a que nestas a universalidade dos princípios passe a coincidir com a singularidade dos actos que os cumprem.

Mas, sendo assim, isto é, se a responsabilidade pelo futuro tende a fazer coincidir os princípios da acção com os actos que os realizam, então a responsabilidade pelo futuro irá implicar, se e quando transportada para o direito, a reflexão sobre o sentido de validade da acção, aquele sentido que dá substância ao direito e o alimenta.

A estreita ligação que acabámos de estabelecer entre princípios e acção, encontrada em Jean Ladrière, havia sido já detectada por Paul Ricoeur, na obra *Le juste* (1995)[7].

Depois de demonstrar que o desejo de uma vida boa se realiza numa sociedade justa e de considerar a justiça como fazendo parte integrante do desejo de viver bem, Paul Ricoeur, perante o risco da vida em sociedade, particularmente o que decorre da degradação ambiental e ameaça a vida e a liberdade das gerações futuras, parte para a análise da responsabilidade pelo futuro, delineada por Hans Jonas. E chega à conclusão de que a responsabilidade pelo futuro vai muito para além da tradicional, a responsabilidade inscrita no plano da acção/punição, já que, diferentemente desta, na responsabilidade pelo futuro o sujeito não é responsável por danos mas pela preocupação em os evitar. Vale isto por dizer ter Paul Ricoeur posicionado, a nosso ver correctamente, a responsabilidade pelo futuro no quadro de intersecção da ética com o direito, tornando claro que a responsabilidade pelo futuro só no plano dos princípios se pode compreender integralmente. Porque é na intersecção do direito com a ética que se equilibram os três factores decisivos desta nova responsabilidade — o risco da acção, a imputação da acção ao sujeito que age e a solidariedade perante quem pode sofrer com a acção. Trata-se, assim, de uma responsabilidade que se evidencia, de um lado, no plano do princípio jurídico da precaução a ter em conta no momento da decisão e, de outro, no plano da *prudentia* enquanto julgamento ético que permite distinguir, nos efeitos da acção, os legítimos dos ilegítimos.

[7] *Le juste*, editions Esprit, série Philosophie, 1995.

E uma pausa agora para sintetizar dizendo que, desde os anos setenta do século passado que os filósofos e sociólogos, sob diferentes perspectivas e seguindo caminhos os mais diversos, têm vindo a dar conta de um generalizado desconforto do homem perante as ameaças à humanidade, desde logo as criadas pela civilização tecnológica, ao mesmo tempo que têm vindo a lançar à terra a semente de um dever de agir precaucional modelado numa nova ética, a ética do futuro. A generalização deste desconforto, que contém no âmago um *sentimento de injustiça*, é o sinal para juristas e políticos intervirem. É que esse desconforto generalizado tem subjacente a ideia de que o sistema de justiça está em ruptura e, consequentemente, é necessário alterar comportamentos para o reequilibrar.

II
A TRANSFORMAÇÃO DA PRECAUÇÃO EM PRINCÍPIO GERAL DE DIREITO

É nesta confluência dos diferentes saberes científicos que enfatizam as consequências negativas, a médio e longo prazo, da civilização deste dealbar do século XXI e, simultaneamente, alertam para a necessidade de um novo comportamento ético que o princípio jurídico da precaução se gera.

São três, em nosso entender, os momentos que conduzem à jurisdicização do princípio. Em primeiro lugar, o entrelaçamento do agir precaucional com uma justiça renovada, entendida numa intencionalidade mais profunda e alargada do que a tradicional, na medida em que se trata de uma justiça intergeracional. Em segundo lugar, a procura de apaziguamento para o generalizado desconforto da comunidade em face das potenciais consequências futuras da sua acção presente. Em terceiro lugar, a necessidade de recriar os pilares de confiança em que a comunidade política deve assentar.

O princípio da precaução impõe-se, pois, como uma garantia de justiça e paz intertemporal, o que o coloca nos alicerces do próprio direito. E impõe-se ainda como intenção de manutenção da vida, aumento da segurança e redução do risco em comunidade, o que o coloca no âmago da decisão política, entrelaçado na assunção de um novo fim do Estado, o da sustentabilidade do desenvolvimento, que assim acresce aos tradicionais justiça, segurança, bem-estar.

Não admira que os ordenamentos jurídicos o tenham acolhido. Nos anos setenta, a Alemanha Federal deu-lhe guarida na Lei Federal de Protecção contra Emissões, com o objectivo de, por seu intermédio, incutir cuidado e preocupação no agir comunitário[8]. Por isso o designou *Vorsorge Prinzip.* A elaboração doutrinária e jurisprudencial do seu conteúdo e limites não se fez esperar.

No plano internacional, é na Carta Mundial da Natureza, de 1982, aprovada sob os auspícios da Organização das Nações Unidas, que a referência ao princípio da precaução é pela primeira vez feita, mas é nos anos 90, com a Declaração do Rio de Janeiro, de 1992, no âmbito da Cimeira das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, que o princípio da precaução, para além de expressão escrita (princípio 15), ganha visibilidade e começa a criar raízes, no âmbito da protecção ambiental. É também nesse ano que entra no quadro normativo europeu, concretamente no Tratado de Maastricht (1992).

A partir daqui, o princípio da precaução rapidamente ganha força e passa a estar presente em outras áreas jurídicas, como a da saúde pública e da protecção dos consumidores, ligado, além do mais, aos organismos geneticamente modificados e aos aditivos alimentares à base de hormonas, mas, também, à área da segurança em casos de terrorismo[9], continuando pelo direito de família, em que é invocado pelos tribunais a propósito da regulação do poder paternal e, mais recentemente, no direito orçamental, tendo-se imposto e funcionado no cálculo das receitas[10].

Decisivo para a difusão do princípio na Europa foi, porém, o ano 2000[11]. Em particular em razão de uma Comunicação da Comissão Europeia que contém linhas de orientação sobre o modo de funcionamento do princípio da precaução — COM (2000) 1 final, Bruxelas, de 2 de Fevereiro — e de uma Resolução do

---

[8] Cass Sunstein fala numa lei sueca, de 1969, como tendo sido a primeira a consagrar o princípio da precaução, *Laws of Fear. Beyond the precautionary principle*, ed. Cambridge University Press, 2009, p. 16.

[9] Cass Sunstein, *Laws of Fear. Beyond the precautionary principle*, ed. Cambridge University Press, 2009, p. 16.

[10] Dever de subestimar as receitas para que se não corra o risco de desequilíbrio financeiro. Ver Alexandra Aragão, «O princípio da precaução: Manual de instruções» in *Revista do Centro de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (CEDOUA)*, Coimbra, n.º 22.

[11] Este é também o ano do Protocolo de Cartagena sobre bio-segurança, aprovado pelo Decreto n.º 7/2004, de 17 de Abril, cujos artigos 10.º, n.º 6 e 11.º, n.º 8, contêm amplos desenvolvimentos sobre o princípio da precaução.

Conselho Europeu, que convida os Estados-Membros a reforçar o conhecimento do princípio e a promover a sua clarificação[12].

No ordenamento jurídico português, o princípio da precaução está presente em três importantes leis: a *Lei da Água*, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro[13], a *Lei de Bases da Protecção Civil*, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho[14], e a *Lei da Conservação da Natureza e da Biodiversidade,* aprovada pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho[15].

A peregrinação, necessariamente sintética, pelos caminhos calcorreados pelo princípio da precaução, no sentido do seu reconhecimento jurídico, mostra que ele se disseminou com uma enorme velocidade, que essa disseminação o levou muito para além da área ambiental onde nasceu e, ainda, que a referida disseminação está fundamentalmente localizada na Europa.

III
PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO: LEI DO MEDO?

Com efeito, se nos situarmos nos Estados Unidos da América, veremos que há relutância em aceitar o princípio da precaução.

Um dos Autores norte-americanos mais citados da actualidade, Cass Sunstein, num livro que sugestivamente intitulou *Laws of Fear. Behond the precautionary principle*[16], defende a tese segundo a qual este princípio não deve ser acolhido no direito porque é ambíguo, incoerente e paralisante, para além de não conferir linhas de orientação para a acção. Interessante se torna, porém, verificar que este

---

[12] Ver ponto n.º 25 da Resolução do Conselho Europeu de Nice de 9 de Dezembro

[13] Artigo 3.º, n.º 1, al. e) «*Princípio da precaução, nos termos do qual as medidas destinadas a evitar o impacte negativo de uma acção sobre o ambiente devem ser adoptadas, mesmo na ausência de certeza científica da existência de uma relação causa-efeito entre eles*».

[14] Artigo 5.º, al. c) «*O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adoptadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada actividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado*».

[15] Artigo 4.º, al. e) «*Princípio da precaução, nos termos do qual as medidas destinadas a evitar o impacte negativo de uma acção sobre a conservação da natureza e a biodiversidade devem ser adoptadas mesmo na ausência de certeza científica da existência de uma relação causa-efeito entre eles*».

[16] Este livro vem na linha de um anterior, do mesmo Autor, intitulado *Risk and reason. Safety, law and environment,* Cambridge University Press, 2002.

Autor, depois de enterrar o princípio, não deixa vago o espaço por ele ocupado. Pelo contrário. Propõe, em sua substituição, três instrumentos jurídicos. Em primeiro lugar, o *princípio anti-catástrofe* destinado a funcionar em situações extremas, em que o risco da acção é reconhecidamente grande. Trata-se de um princípio que impõe uma ponderação balanceada das eventuais consequências negativas para a comunidade, o uso dos meios mais eficientes para as evitar e uma atenção especial às camadas mais vulneráveis da sociedade. Em segundo lugar, o Autor apela ao *princípio do custo-benefício*, e recomenda o seu uso em situações de risco não catastrófico e em que não há conhecimentos científicos sobre os efeitos da acção. O princípio do custo-benefício impõe a elaboração de cálculos matemáticos sobre quanto cada um está disposto a pagar pelas consequências negativas da acção arriscada que se pondera tomar e impõe ainda uma ponderação sobre a possibilidade de partilha do risco quando quem age não tem condições de cobrir o custo dos potenciais efeitos negativos. A terceira proposta de Cass Sunstein consiste, de um lado, naquilo a que chama *paternalismo libertário* (*libertarian paternalism*) e, de outro, no *alargamento das competências do Parlamento*. O paternalismo libertário traduz o reconhecimento a instituições, públicas ou privadas, do poder de orientar as escolhas dos cidadãos no sentido que favoreça as suas vidas, uma vez que a avaliação incorrecta de situações motivada por medos excessivos os conduz a más opções. Quanto ao alargamento das competências do Parlamento, trata-se de uma medida para funcionar em caso de terrorismo e de ameaça à defesa nacional, e tem por objectivo atribuir a este órgão representativo colegial um papel decisivo na determinação das medidas a adoptar contra acções terroristas ou de ameaça à segurança nacional, impedindo que o medo irracional possa conduzir a restrições injustas da liberdade.

É interessante verificar que o afastamento do princípio da precaução do mundo do direito, defendido por Cass Sunstein, se fica em grande medida a dever aos estudos da psicologia cognitiva, em especial aos resultados a que chegaram Amos Tversky e Daniel Kahneman, na sua «*prospect theory*» ou teoria da previsão sobre a compreensão do agir prospectivo, cuja repercussão na economia conduziu à atribuição, em 2002, de um prémio Nobel da Economia[17].

[17] Sobre esta teoria da previsão, Daniel Kahnemann, Paul Slovic, Amos Tversky, *Judgment under uncertainty: heuristics and biases*, Cambridge University Press, 1999.

Abundantemente citada na obra de Cass Sunstein, a teoria da previsão, ao pôr em causa a racionalidade do agir humano quando a incerteza rodeia o julgamento e a tomada de decisão, umas vezes com aversão ao risco outras procurando-o, e determinando-se pela frequência com que os eventos são chamados à memória, o que exacerba riscos mínimos e negligencia riscos graves de probabilidades baixas ou desconhecidas, Cass Sunstein conclui que, em caso de incerteza, o agir precaucional não introduz racionalidade e segurança na decisão porque não indica a quem decide que caminho específico trilhar. Impor o agir precaucional em caso de incerteza conduz, por isso, em seu entender, a que se repercuta na decisão as irracionalidades do julgamento previsional a que aludem os autores da psicologia cognitiva. Irracionalidades fundadas no medo das consequências, reflectido em cascata, um medo que tanto paralisa a acção, como tende a acontecer sempre que uma investigação científica em áreas de ponta se confronte com efeitos desconhecidos potencialmente danosos, como determina o exagero da acção, como aconteceu com a Guerra do Iraque, na sequência do ataque às Torres Gémeas em Nova Iorque.

Que dizer desta concepção, largamente aceite na doutrina jurídica e política americanas?

São várias as considerações que ela nos merece e que procuraremos sintetizar. A primeira respeita à falta de uma tentativa séria de compreensão do princípio da precaução, em especial das suas virtualidades no plano da concretização. E isto apesar do conhecimento que o Autor demonstra possuir da legislação e jurisprudência europeias. Basta-se pela história do aparecimento do princípio nas ordens jurídicas europeias e fundamentalmente pela análise semântica da precaução, dela retirando uma generalizada e vaga ideia de cuidado, não se preocupando com a busca do valor ou valores que justificam o reconhecimento jurídico da precaução como princípio. Vale isto dizer, sem procurar demonstrar a exigência ou o apelo do direito à actuação de um novo princípio no seu âmbito sistemático.

A segunda consideração, decorrente da primeira — falta de preocupação em perscrutar a essência do princípio —, respeita ao vazio que o Autor encontra no princípio da precaução, um princípio que considera inoperante porque não orienta a acção. O comentário que gostaria de aqui deixar reside no facto de, não tendo sido antes clarificado o valor ou valores que se pretendem alcançar com o

princípio, se torna impossível falar na sua inoperância. Como impossível se torna justificar a necessidade de o substituir por outro ou outros como paradoxalmente Cass Sunstein faz. Tudo porque antes de procurar preencher uma lacuna na ordem jurídica, era necessário reconhecer a sua existência.

E uma terceira consideração nos merece a concepção de Cass Sunstein. Parte ela da ideia de que, apesar da argumentação expendida se fundar em inúmeras situações vividas, fenómenos da vida comunitária, nacional ou internacional, a todas está subjacente a sobrevalorização do presente relativamente ao futuro. Mesmo quando o Autor chama a atenção para situações de risco catastrófico e lembra a desigualdade com que o risco, nestes casos, se distribui na comunidade, atingindo de modo mais intenso os mais vulneráveis, a verdade é que não tem perante si as vulnerabilidades das gerações futuras, que desde logo não podem intervir para se defenderem. Antes os mais frágeis economicamente, os que não têm voz que se faça ouvir facilmente nos centros de comunicação, os nacionais de países com fraco desempenho na cena internacional..., por outras palavras, aqueles que uma nova noção do espaço aproxima, no tempo de vida que é o nosso. E o mesmo se diga da análise do funcionamento do princípio custo-benefício. Aqui também, na previsão dos custos, Cass Sunstein não se esforça por encontrar os limites dessa previsão, colocando fora do princípio a contabilização dos custos do impacte dos fenómenos no *continuum* de vida ou na dignidade com que se deve viver amanhã, a dignidade de vida que se exige para hoje.

Uma quarta consideração encontra fundamento nos resultados a que a moderna psicologia cognitiva chegou e que serviram de base ao raciocínio de Cass Sunstein. Com efeito, não há dúvida de que esta ciência justifica as situações de medo irracional ou em cascata gerado, em especial, a partir de fenómenos cujo desenrolar é de probabilidade baixa ou desconhecida. Mas os resultados da psicologia cognitiva, quando cruzados com os resultados mais recentes das ciências médicas, particularmente das neurociências, permitem antever não um cenário de medo que é preciso combater mas um cenário de esperança que é preciso difundir e impulsionar.

Na verdade, decorre do aludido cruzamento de saberes que a análise previsional tem sido pouco desenvolvida pelo homem ao longo do seu percurso histórico, diferentemente do que acontece com a análise dos fenómenos do passado, que desde sempre tem feito, e com a construção de experiências dela resultantes.

É por isso que a parte do cérebro que lida com os acontecimentos passados e os selecciona, armazena e argamassa está muito desenvolvida, ao passo que a parte do cérebro que lida com o futuro e as prognoses do agir humano está atrofiada, pouco desenvolvida. Menosprezar este conhecimento das ciências médicas, disponível na comunidade científica especializada, significa abrir espaço a que se acentuem as deformações de julgamento e de tomadas de decisão em caso de incerteza, se explorem os fenómenos de medo irracional quanto ao futuro, com laivos de hobbesianismo, e não se reconheça que a correcção das prognoses e julgamentos de situações arriscadas está ao alcance do agir humano. Ter esperança no aperfeiçoamento humano dos julgamentos e tomadas de decisão em relação ao futuro não é, assim, uma questão de fé. É, antes, uma resposta humana obtida através do constante e porfiado adestramento de uma capacidade do cérebro cujas potencialidades são imensas e se encontram ainda inexploradas.

Um quinto e último comentário, desta feita em relação à proposta do *paternalismo libertário*. E para dizer ter esta proposta a origem numa ideia que era importante demonstrar e que não foi demonstrada: a de que o medo irracional em face de situações arriscadas corresponde ao perímetro de actuação dos cidadãos em geral, encontrando-se as elites do saber fora desse perímetro. Só depois se poderia defender que os peritos (que, no entender do Autor, tanto podem pertencer a instituições públicas como privadas) devem recomendar ou aconselhar os cidadãos em geral a agir em caso de risco, criando a segurança e espalhando a racionalidade onde ela não existe.

Reconhecemos a habilidade de Cass Sunstein em fugir do conceito de «*ditador benévolo*» que as doutrinas económicas apresentam para explicar a obrigatoriedade de medidas político-jurídicas pontuais[18]. Mas se lhe reconhecemos essa habilidade[19] de, através do conceito de paternalismo libertário, manter intacta a liberdade de quem decide, reprovamos o facto de Cass Sunstein se não ter confrontado com o problema da avaliação das situações em que o saber dos peritos se forma.

[18] É o caso da vacinação obrigatória, imposta por lei.

[19] O paradoxo resulta de um libertário defender a liberdade de decisão e se opor a todo e qualquer paternalismo e alguém que defende o paternalismo se opor firmemente a quem use integralmente a sua liberdade. Ver Cass R. Sunstein, *Laws of fear — beyond the precautionary principle*, Cambridge University Press, 2005, pp. 175 e ss.

É que a psicologia cognitiva não se cansa de enfatizar que a avaliação dos riscos por peritos está também sujeita à contaminação do medo em cascata, o que significa não estarem estes isentos de juízos irracionais. Conclusão que, aliás, as recentes conclusões das investigações das neurociências comprovam, como se disse.

Por tudo, pois, importava alertar para que, no *paternalismo libertário*, as recomendações das elites, públicas ou privadas, não estão isentas dos vícios de avaliação que estas procuram eliminar[20] e, logo, pela própria natureza das coisas, o pai pode revelar-se padrasto e quem se tem por livre pode agir como escravo.

Em suma, o combate feroz ao princípio da precaução empreendido na obra *Laws of fear* não só não o afecta como não encontra substituto à altura.

IV
PRINCÍPIO JURÍDICO DA PRECAUÇÃO: RAZÃO DE ESPERANÇA?

Retomamos o discurso que deixámos em suspenso quando nos propusemos analisar o pensamento de Cass Sunstein, um dos bastiões da actual cultura jurídica e política norte-americana. E retomamos no exacto ponto em que o deixámos, isto é, depois de verificar a rápida difusão do princípio da precaução na ordem jurídica internacional e europeia e depois de concluir pela sua disseminação por áreas jurídicas muito diferentes daquela que o viu nascer, concretamente a área da protecção ambiental.

As perguntas a que urge responder agora são, em nosso entender, as seguintes: O que leva o princípio da precaução a ser acolhido e a expandir-se tão rapidamente em ordens jurídicas tão diferentes como a internacional, a europeia e as nacionais, e em tão distintos domínios jurídicos como os do ambiente, da saúde pública, da segurança nacional, da protecção dos consumidores? E, mais especificamente, qual o conteúdo deste princípio?

A razão da recepção e veloz implantação do princípio encontramo-la no facto de este se inserir modelarmente na cultura ética, filosófica e política orientadora do actual discurso jurídico, em busca de renovação.

---

[20] Além de que o *paternalismo libertário* esquece que o pai pode revelar-se padrasto e quem se tem por livre vai comportar-se como escravo.

É no âmbito dessa cultura ética, filosófica, política que o discurso do direito procura reequilibrar-se, respondendo ao esgarçar do sistema de justiça tradicional, incapaz de absorver o tempo longo, inter-geracional, e difundindo confiança à vida em comunidade, nas incertezas em que é obrigada a viver e na sua sustentabilidade futura.

O princípio da precaução é gerado nesta cultura e, por isso, não surpreende que nele se contenha o sentido capaz de ultrapassar a crise do sistema de justiça. Mais. Na medida em que transporta uma outra mundividência perante os novos riscos que afectam a comunidade, o princípio da precaução participa da essência do direito, da sua justiça intrínseca, uma justiça que o princípio alarga e aprofunda, num quadro de sustentabilidade. Em suma, entendemos o princípio da precaução como uma razão de esperança de um reinventado sistema de justiça.

Ao que vem de dizer-se acresce uma outra ideia não menos importante. Diz ela respeito à inserção do princípio da precaução no caminho da modificação da existência humana para melhor, um caminho ampliado pelo sentido de *continuum* de vida, que pertence à própria condição de ser pessoa.

«*Melhorar a sua existência*» pertence, diz António Damásio, à condição humana[21], num processo de permanente ultrapassagem de si, de contínuo aperfeiçoamento interior, de que António Castanheira Neves não se cansa de falar[22]. Em termos sociais, perante os novos riscos, melhorar a existência, contribuir para o bem-estar da comunidade é, hoje, porventura essencialmente, preservá-la em termos de futuro. Pelo que o princípio da precaução absorve este sentido que pertence à condição humana e nessa intencionalidade pode permanentemente refrescar o impulso para formas criativas de actuação.

Longe de inibir a acção ou forçar à inacção, estimula-a e promove-a. E, mesmo aqui, não qualquer acção, antes a que busca inovadoramente o conhecimento e é capaz de trazer, através de novos saberes, a melhoria ambicionada.

Um passo mais para acrescentar que o princípio da precaução reforça e rejuvenesce a forma como o direito lida com a incerteza.

---

[21] *O sentimento de si. O corpo, a emoção e a neurobiologia da consciência,* Publicações Europa-América, 4.ª edição, 2000, p. 359.

[22] Por todos, ver *O direito hoje e com que sentido? O problema actual da autonomia do direito*, ed. Instituto Piaget, 2002.

Recorde-se que desde sempre o direito se assume como uma resposta a situações de incerteza. Quem se dirige a um tribunal clamando por justiça não pode dele sair com um «*non liquet*», porque o direito a uma resposta e, logo, a uma sentença, integra o sistema de justiça. A sentença que põe termo à incerteza quanto à existência mesma do direito, assume, a partir daí, o que deve ter-se por justo, o que deve ter-se por certo. Não, porém, o que, na sua essência, é justo ou o que é certo.

Analisemos agora o funcionamento do princípio jurídico da precaução.

Pois bem, o princípio funciona perante os novos riscos, globais, retardados, irreversíveis, e funciona em situação de incerteza científica quanto aos efeitos que a acção desencadeia. A partir daqui, a intencionalidade que move o princípio a conhecer mais e melhor e, logo, a reduzir o espaço de ignorância, funciona dentro de um certo prazo. O prazo de resposta da decisão precaucional. Tudo sabendo que o princípio da precaução *não autoriza a construção de um direito a viver sem riscos* e que, logo, a decisão precaucional tem riscos. Riscos porque se desconhece o que é o melhor que se pretende, riscos porque se ignora o resultado de cada acção nas sinergias que provoca, riscos porque é incerta a coincidência entre a intencionalidade da acção e o resultado que efectivamente alcança.

Significa isto que a actuação que, em apelo a uma situação que clama a obediência ao princípio da precaução, o cumpra, nos seus exactos termos, isto é, a actuação jurídica que seja a resposta precaucional à situação de risco assume o que deve ter-se por justo, o que deve ter-se por certo. Não, porém, o que, na essência, é certo ou o que é justo.

Dito isto, fica claro que, também por esta via, o princípio jurídico da precaução se apresenta como razão de esperança. Por seu intermédio, a comunidade recria confiança na acção e pacifica-se no dever ser da justiça[23].

E uma nota final.

Ao permitir, através do sistema de justiça, respostas em situação de ignorância ou incerteza científica, o princípio da precaução toca no problema ontológico

[23] E afasta-se do que já foi chamado pelo psiquiatra americano Robert Jay Lifton «*síndrome da super força*», em que a luta contra a insegurança leva ao terror e gera um estado patológico de incessante procura da certeza absoluta. Ehrard Denninger, *Recht in globaler Unordnung*, Berliner Wissenschafts Verlag, 2005, p. 230

do direito, no seu sentido de validade, renovando-o pertinentemente, num discurso sem prazo.

Na verdade, exigindo a quem decide a ponderação dos efeitos da acção, o princípio da precaução introduz dramaticidade no discurso do direito, confrontando-o directamente com a radicalidade da pessoa.

Ordem de validade que emana e se entrelaça com a justiça, o direito encontra o seu lugar no tempo longo na radicalidade da pessoa. E porque a pessoa é a imagem mesma da axiologia de que a comunidade se alimenta e onde estrutura a sua ordem, esta não vive dissociada da pessoa nem do respeito que merece. Respeito em si, na existência concreta, simultaneamente presença, e respeito também por quem só é em potência e, nesse ser que há-de vir se reflecte em imagem merecedora de respeito. O sentido do direito constrói-se nesta axiologia, e renova-se na durabilidade intercomunicativa do discurso, pelo que é aí que igualmente se reconstrói o seu sentido de validade.

Em síntese, também no plano da validade do direito, na sua continuidade futura, o princípio da precaução introduz razão de esperança. Porque não tendo futuro a pessoa, tão-pouco terá futuro o direito.

Termino com Hannah Arendt que me acompanhou ao longo deste estudo: «*Nesta fenda entre o passado e o futuro, encontramos o nosso lugar no mundo quando pensamos*».

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 14 de outubro de 2010)

O espírito polémico de Herculano na defesa do património espiritual

Artur Anselmo

Herculano, que de si próprio dizia ter «um carácter impetuoso e irrascível»[1] e ser «o homem menos cumprimenteiro de Portugal»[2], nunca hesitou em varrer a sua testada em questões históricas e doutrinais de importância excepcional. Exemplos desta actividade de polemista, entre os mais conhecidos e os que mais tinta fizeram correr, são as suas intervenções nas controvérsias *Eu e o clero* (1850-1851) e o *Casamento Civil* (1865-1867). Mas, como já notara Manuel Trindade no estudo sobre «Herculano polemista», inserido na obra colectiva *As grandes polémicas portuguesas*, que tive o gosto de dirigir nos alvores da minha carreira literária, numerosos outros escritos de Herculano têm a marca do polemista. Poderia mesmo afirmar-se que tudo quanto saiu da pena do autor da *História de Portugal* (incluindo muitas das cartas particulares escritas como bibliotecário da Casa Real, como Vice-Presidente da Academia das Ciências, como deputado, como figura pública ou até como simples lavrador) reflecte o seu espírito polémico.

Na nossa História Cultural não faltam vultos que, respondendo a ataques dos seus adversários ou tomando eles próprios a iniciativa de entrar na liça, parece comprazerem-se nos meandros da polémica intelectual. Mesmo sem lembrarmos o chamado «modelo de polémica portuguesa», que opôs Camilo Castelo Branco a Alexandre da Conceição, basta passar os olhos pelas polémicas em que intervieram um José Agostinho de Macedo, um Sena Freitas, um Ramalho Ortigão (ou, em tempos ainda não muito recuados, um António Sérgio ou um Alfredo Pimenta), para sentirmos como os grandes pugnadores de ideias se deixam seduzir pelo gosto da polémica.

---

[1] *Carta a Almeida Garrett a propósito de uma outra sua* (1851). Trata-se de uma peça fundamental para a compreensão da posição de Alexandre Herculano na polémica com Garrett acerca da «Propriedade literária».

[2] Carta para Soares de Passos. In: Alberto Pimentel, «Saudação de Herculano a um poeta». *Boletim da Segunda Classe* da Academia das Ciências de Lisboa, vol. 3 (1910), p. 161.

No caso de Herculano, um amigo que bem o conheceu, seu colega na Comissão Redactora do *Código Civil* de 1867 — o doutor Vicente Ferrer, da Universidade de Coimbra —, no *Elogio histórico de Alexandre Herculano*, lido no Instituto de Coimbra em 1878, deixou-nos dele o seguinte retrato psicológico:

> ... a rigidez de carácter de têmpera antiga revelava-se em todas as suas acções e em todas as suas obras literárias. Dominado sempre pelas ideias do verdadeiro, do justo, do moral e do belo, nenhumas considerações pessoais, por mais alto que fosse o seu alvo, tinham força para o desviar das suas convicções. Como a linha recta, ia sempre direito até ao fim. Era indómito. Não calculava resultados nem conveniências. Detestava as maneiras acomodatícias da nossa sociedade. E por isso a qualquer homem corrupto e de reputação perdida não apertava a mão e não tirava o chapéu, nem ainda em público. Daqui resultou que algumas pessoas, ou por má-fé, ou porque o não tinham tratado de perto, o julgaram orgulhoso e soberbo. Foram injustas.[3]

Se estas palavras são pertinentes quando aplicadas às mais conhecidas polémicas de Herculano, o mesmo poderá dizer-se a propósito de textos menos divulgados, alguns dos quais só foram inseridos nos *Opúsculos* depois de aturadas pesquisas de António José Saraiva e de Joel Serrão. (Entre parêntesis, ocorre lembrar que ainda não dispomos de uma edição completa dos *Opúsculos*, mau grado o esforço de Jorge Custódio e José Manuel Garcia, responsáveis pela publicação de seis tomos de um conjunto que se previa tivesse oito; e também Joel Serrão, especialmente bem preparado para a tarefa, aumentando embora consideravelmente o número de textos herculanianos ainda não recolhidos em livro, ficou pelo segundo tomo.)

Seguindo a tradição de todos os editores dos *Opúsculos*, que os organizaram segundo afinidades temáticas, seleccionei três textos directa ou indirectamente relacionados com a problemática do Património: o texto sobre «Os Egressos» (de 1842), a famosa carta acerca d'«As freiras de Lorvão» (de 1853) e a não menos famosa missiva sobre «A supressão das Conferências do Casino» (de 1871). Nas três intervenções assistimos à defesa intransigente do património espiritual da

[3] *Boletim da Segunda Classe* da Academia das Ciências de Lisboa, vol. 3 (1910), p. 26.

Nação, em resultado da mais estreita vigilância sobre o património material legado pelas gerações anteriores à época em que Herculano escrevia. Melhor: escrevia depois de ter percorrido o país, por assim dizer, de ponta a ponta, em busca do paraíso perdido da documentação posta a saque com a extinção das Ordens Religiosas. E, diga-se em abono da verdade, era insuspeito nesses ardores de cavaleiro medieval: basta ler os seus furiosos ataques ao absolutismo, num dos quais (de 1851) junta no mesmo saco «os capitães-mores, os dízimos, os frades, as bruxas, as milícias, os quartos, os oitavos, as jugadas, a patriarcal, os lobisomens, as cortes de Lamego, as alçadas *ad-hoc*, os tractos espertos, a legitimidade dos adultérios desembargatórios».[4]

Como compaginar estas objurgatórias com o sentido profundo da «Petição humilíssima a favor de uma classe desgraçada», acerca do modo como os vencedores das lutas civis de 1828-1834 tinham dado ordem de despejo aos residentes masculinos dos conventos extintos. A cena do velho frade, expulso de Santa Cruz de Coimbra para que a câmara municipal, nova proprietária do convento, aí construísse (são palavras de Herculano) «não me lembra ao certo se um espojeiro se uma sentina»[5], traz-nos à memória outras páginas de historiadores insuspeitos de legitimismo, como o atrabiliário José Caldas, que não foi apenas autor da *História dum fogo-morto* mas também de *Os humildes*, onde os egressos (ou melhor, *os expulsos*, como dizia um deles, Frei José de São Tomé, o primeiro biografado dessa galeria de retratos) arrastam existência penosa fora dos seus conventos, à espera da morte. Herculano, o bravo do Mindelo, o admirador entusiástico de Mouzinho da Silveira, dirigindo-se aos seus correligionários, exclamava:

> Fizestes uma coisa absurda e impossível: deixastes na terra cadáveres vivos, e assassinastes os espíritos. Ao menos que esses cadáveres não sintam traspassá-los o vento que sibila nas sarças, a chuva que alaga as campinas, o frio que entorpece as plantas e os membros dos animais. Pão para a velhice desgraçada! Pão para metade dos nossos sábios, dos nossos homens virtuosos, do nosso sacerdócio! Pão para os que foram vítimas das crenças, minhas, vossas, do século, e que morrem de fome e de frio!

[4] *Opúsculos*, 2.º vol. da ed. Custódio e Garcia, 1983, p. 194.
[5] *Ibidem*, 1.º vol., p. 98.

Onze anos decorridos sobre a publicação d'«Os egressos» na *Revista Universal Lisbonense*, precisamente na época em que Alexandre Herculano, em representação oficial da Academia das Ciências, visita os principais cartórios conventuais do Norte e do Centro do país, publica-se, sob a forma de carta a António de Serpa Pimentel, datada de 20 de Julho de 1853, um dos mais dramáticos textos de Herculano, conhecido pelo título «As freiras de Lorvão». A situação que dá origem à intervenção do escritor é bem conhecida: com a publicação, em 28 de Maio de 1834, do decreto de extinção dos «conventos, mosteiros, colégios, hospícios e quaisquer casas de religiosos de todas as ordens regulares, seja qual for a sua denominação, instituto ou regra» (assim o preceituava o articulado legal), ficou indefinida a posição dos conventos das freiras. Estes, segundo o projecto do regente D. Pedro[6], manter-se-iam abertos, se o número de religiosas o justificasse, e autorizar-se-ia que as freiras abandonassem os conventos por iniciativa própria. Até ao fim do século XIX, os governos foram deixando que o tempo se encarregasse de resolver a questão, até que morresse a última freira.

Nestes termos, o facto, relatado por Herculano, de haver freiras a passar fome no mosteiro beneditino de Lorvão era uma consequência natural da desatenção do governo. Conhecida a influência moral que o historiador tinha em todos os gabinetes ministeriais do liberalismo, percebe-se que, ao confiar as suas impressões a um amigo influente na vida política, Herculano não tinha dúvidas de que a carta seria imediatamente publicada na imprensa periódica — como foi — e que a situação aí descrita seria, se não resolvida, possivelmente minorada nos seus aspectos mais chocantes. E, uma vez mais, soam aos ouvidos do leitor os acordes da *Voz do Profeta*, d'*Os egressos* e de outras páginas singulares:

> Morrem aqui lentamente umas poucas de mulheres, fechadas numa tumba de pedra e ferro [...] No mosteiro sumptuoso, vasto, alvejante, com um aspecto exterior quase indicando opulência, [...] não há pão, mas só lagrimas. Lorvão é pior do que um carneiro onde se houvessem metido vinte esquifes de catalépticos, selando-se para sempre a laje da entrada. O cataléptico, fechado no seu caixão, ouve, sente, tem a consciência de que foi sepultado

[6] Cf. António Viana, *José da Silva Carvalho e o seu tempo*, vol. 2.°, p. 153.

vivo. Nas trevas e na imobilidade, o terror, a desesperação, a falta de ar matam-no em breve: a sua agonia é tremenda, mas não é longa.

Tendo ido a Lorvão, em reunião da Academia e com assentimento da autoridade eclesiástica, para salvar da destruição ou do abandono tesouros insubstituíveis do património cultural português (como o *Apocalipse* dito de *Lorvão*, que as freiras lhe entregaram e hoje se encontra na Torre do Tombo), Herculano dá-nos uma nobilíssima lição acerca do conceito de «monumentos históricos.» Nestes vestígios veneráveis está não apenas a sua exterioridade mas também a sua alma:

> Aqueles livros de pedra — escreve no 2.º volume dos *Opúsculos* —, complexos como os poetas de cavalaria, ingénuos como os poemas do Cid ou dos Nieblungen, converteram-se em palimpsestos donde se raspou a história das crenças, dos costumes, dos trajos, das alfaias das antigas eras; onde se apagaram os vestígios de sucessos notáveis, de dramas populares, de lendas poéticas, e até de retratos únicos de varões singulares.[7]

Apagar, riscar, alimpar (este último verbo serviu a Frei Bartolomeu Ferreira, o censor de Camões, para significar o seu trabalho de *alimpador* inquisitorial), eis tarefas que, numa visão alargada do conceito de Património, tanto se aplicam ao camartelo que se abate sobre um monumento histórico, por decisão de qualquer câmara municipal, como à censura intelectual exercida por qualquer governo ou instituição, fora do quadro em que o senso comum limita o exercício das liberdades individuais. Assim se compreende a intervenção de Alexandre Herculano no caso da «Supressão das Conferências do Casino», uma das raras oportunidades em que o proprietário de Vale de Lobos saiu do seu retiro para comentar um acontecimento de repercussão nacional.

Servindo-se, uma vez mais, do expediente da carta a um amigo (José Fontana, neste caso), Herculano vai direito ao assunto e, em meia dúzia de palavras, resume o essencial da questão em termos de franca actualidade, talvez mais no século XXI do que no século XIX:

---

[7] *Opúsculos*, 2.º vol. p. 18 da 5.ª ed.

> Quanto à proibição das conferências — *escreve Herculano* —, que quer que lhe diga? É pior que uma ilegalidade, porque é um despropósito; e na arte de governar, os despropósitos são às vezes piores que os atentados. O que seria escutado e em grande parte esquecido por cem ou duzentos ouvintes será agora lido e meditado por milhares, talvez, de leitores. Diz-me que se tomou por pretexto da supressão das conferências o desagravo da religião ofendida. Erro deplorável. Ideia perseguida, ideia propagada: lei perpétua do mundo moral, perpetuamente esquecida pelo Poder.[8]

Palavras justas, escritas há 130 anos, bem poderíamos aplicá-las à comunicação social dos nossos dias, com a agravante de a sofisticação tecnológica ter tornado a situação muito mais preocupante.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de outubro de 2010)

[8] *Opúsculos*, 1.º vol. p. 252 da 6.ª ed.

Herculano e os grandes movimentos políticos coevos

Luís A. de Oliveira Ramos

A crítica das comemorações centenárias originou, decénios atrás, um incisivo ensaio de um historiador maior do nosso tempo. Independentemente da pertinência de muitas observações aí produzidas, importa hoje sublinhar a atualidade de uma reflexão sobre a vida e escritos de Alexandre Herculano, símbolo maior do oitocentismo em Portugal. Outros desempenharam papéis relevantes nessa época. Poucos ou só ele, em diversíssimas facetas de um rico percurso existencial e nas páginas tersas da sua obra exprimem, para o homem do século xxi nascente, tantas ideias dignas de meditação, nomeadamente no campo político, quando o país se afunda e urge estimular a nossa sociedade.

Daí o tema deste estudo, necessariamente breve, esquemático.

Em termos de movimentos políticos fundamentais, Herculano aparece no processo histórico desde o nascimento, em 1810, até 1877, data da sua morte. Vem ao mundo quando decorre a invasão de Portugal pelos exércitos de Massena, dispostos a conquistar Lisboa e em definitivo erradicar o Reino do quadro das nações. Entre nós vigora o absolutismo desde o Rio de Janeiro, encabeçado pelo Príncipe Regente D. João, o futuro D. João VI. Extingue-se Herculano em pleno rotativismo político.

«Liberal dos quatro costados», prócere do movimento pela liberdade, que a revolução de 24 de agosto de 1820 abre, Herculano assistiu à emergência europeia da democracia e do socialismo e, do mesmo modo, à afirmação do surto das nacionalidades, que o Congresso de Viena olvidara ao estabelecer os parâmetros do equilíbrio europeu, a permanência das velhas monarquias hereditárias e o quadro simplificado dos Estados do nosso Continente.

Deixando de lado, outras figuras e aspectos significativos, passamos a estudar os pontos de vista do escritor a respeito do socialismo, da democracia e do liberalismo, isto é, seguimos a ordem inversa da sua projeção no tempo para melhor apresentar e refletir sobre facetas com atualidade do seu ideário.

A partir de 1850, perante problemas concretos da vida pública nacional, fiel ao seu pensamento de eleição, a filosofia do liberalismo, o escritor evidencia notória abertura nos pontos de vista que defende, a despeito do azedume crítico com que reage às originalidades dos movimentos democrático e socialista.

Em relação ao socialismo, assimilado em Proudhon e discutido com Oliveira Martins, escreve, alheio às potencialidades que registou na história dos povos: esta corrente «há-de retrogradar, enfraquecer-se, desaparecer, como desapareceram as cruzadas ou as inquisições; como desapareceram os desvarios epidémicos de que adoece, de séculos a séculos, o espírito humano».

Para entender as suas críticas, nomeadamente em cartas a Oliveira Martins, urge ter presente que o sentido primeiro da palavra socialismo decorre de uma reação contra o individualismo, figurando para o liberal Herculano uma axiomática, isto é «uma espécie de religião», a qual, «como todas as religiões tem dogmas, e os dogmas, por via de regra pertencem ao mundo do sobreinteligível».

Visto ser anti-individualista, tal ideário subordina o ser humano «ao interesse e às necessidades do grupo social», o que Alexandre Herculano aclara, com lucidez, ao dizer «o socialista vê no indivíduo a causa da sociedade, o liberal vê na sociedade a causa do indivíduo», funcionando para o socialista a sociedade como um fim.

Como sabemos, na raiz do socialismo há uma dupla impugnação. *Um protesto* contra a miséria e a dureza da sociedade liberal; *um protesto* também contra a sucessão das crises económicas próprias do séc. XIX.

Certo de que a questão fundamental consiste em «remover a opressão do capital sobre o trabalho», Herculano faz uma destrinça e furta-se a uma apreciação global positiva da doutrina em questão. Na verdade, aceita as críticas do socialismo, mas impugna-o como sistema social.

«No meio das exagerações, das amplificações, de certo lirismo tétrico, a crítica socialista tem às vezes razão de sobra, é disto que me temo». A este temor refere-se também numa carta ao duque consorte de Palmela. Adverte-o, após formular um plano de valorização social a favor dos ribatejanos, de que, caso a classe média dos possidentes descurasse as necessidades práticas das classes laboriosas, outros socialistas podiam vir com reforçada e convulsa influência na sociedade.

Como observou Barradas de Carvalho, Herculano, crente na vantagem de atribuir «toda a liberdade à iniciativa individual», valorava o aspecto crítico do socialismo, mas não a sua teoria constituinte, impositora do anti-individualismo. Demais,

o socialismo considerava fundamental a questão da propriedade dos meios de produção, o que Herculano repudia, enquanto senhor de um pensar liberal e da sua condição de «burguês e proprietário ainda que pequeno». Do mesmo modo, o grande historiador afirma a sua descrença acerca da utilidade filosófica da dialética hegliana. Diz: «os velhos liberais morrem sem chegar a compreender que o incompleto, o imperfeito, o vicioso, das instituições civis e do viver civil hão-de achar remédio na contradição, na fórmula: *Tese* — Sim, *Antítese* — Não, *Síntese* — Sim e Não».

Enfim, visto não crer nas virtualidades do socialismo, Herculano afirma que o mesmo não tem futuro e se diluirá no tempo, como atrás referimos.

Sem embargo, como, em 1977, ouvi a Vitorino Nemésio, em carta ao duque de Palmela, já citada, de fevereiro de 1877, a propósito de uma Comissão de Socorros às tempestades e inundações do final do ano precedente, escreve: «Desculpe, meu amigo, estes despropósitos que me têm ido caindo dos bicos da pena. Desconfio que tenho estado a fazer socialismo; mas também desconfio de que, se a classe média se não resolver seriamente a fazer deste socialismo, é possível que algum dia venha outro que a desperte um pouco brutalmente».

A despeito das radicais diferenças de época, das mudanças verificadas nos planos institucional e doutrinário, estas ponderadas observações, extrapoladas para os tempos de agora, adequam-se a uma boa reflexão sobre Portugal. Ou não?

Relativamente à democracia plasmada no sufrágio universal, na ampliação das liberdades, e nas condições do seu exercício efetivo, bem como na igualdade social, amiúde esquecidas na prática liberal e por essa razão duramente vergastadas pelos democratas, qual a posição de Herculano? Como reage o escritor frente ao universalismo e à igualdade apanágio da democracia?

A seu ver a desigualdade entre os homens era congénita. «A desigualdade, esclarece, não é apenas de geração, de linhagens predestinadas, é de indivíduos». A este respeito acrescenta, com um pessimismo que o seu liberalismo alimenta: «a igualdade democrática aonde chega a predominar caminha mais ou menos rapidamente, mas sem desvios para a sua derradeira consequência, a anulação do indivíduo perante o Estado, manifestada por uma das suas fórmulas, o despotismo das multidões ou o despotismo dos césares do plebiscito».

Como se pressente, semelhantes despotismos vicejaram na Revolução Francesa ou ainda, e de que maneira, no século XIX e XX, e não andam esquecidos, por exemplo, quando espevitam ambições amiúde bem disfarçadas.

Ao contrário do que hoje pensamos e corre no mundo civilizado, o escritor acredita, sim, na soberania nacional do país legal, expressa mediante o voto censitário e exclui «a soberania popular da totalidade dos cidadãos, incluindo as massas». Achava «tão ilegítimo o direito divino da soberania régia, como o direito divino da soberania popular», mesmo se esta existia nos Estados Unidos, nação acatada, contudo protestante, facto para ele decisivo.

Os liberais defendiam que o exercício das liberdades cabia aos que estão em situação de as utilizar adequadamente, isto é, aos detentores de capacidades económicas ou intelectuais. Os democratas, para reduzir as diferenças decorrentes das condições sociais, a todos querem atribuir os benefícios da liberdade. Herculano deseja primeiro educar os indivíduos. O regime fortalecer-se-ia mediante a instrução das classes laboriosas. Neste campo, aproxima-se da democracia, porquanto esta bate-se mais pela educação primária, enquanto os liberais dão primazia à educação secundária, instrutora do cidadão eleitor censitário.

Outra medida em que o escritor ultrapassa o liberalismo ortodoxo, através de uma posição para-democrática, está patente nesta frase: «a liberdade pode facilmente ser teoria, pode ser doutrina proclamada na Constituição de qualquer país; facto e realidade, só o pode ser onde a maioria dos cidadãos possuam com que ser independentes».

Herculano parece rumar não apenas à democracia, como até ao socialismo num aspecto fundamental, o das condições do exercício das liberdades. Deste aspecto derivam as principais conceções democráticas contemporâneas, uma elevando os princípios da liberdade, outra virada para as condições práticas do seu exercício.

Crítico, volta a mostrar-se o historiador no referente à atenção da democracia pela igualdade social. Escreveu: «as ideias democrático-republicanas tendem, pela sua índole, a apoucar o indivíduo e a engrandecer a sociedade». A democracia «estende constantemente os braços para o fantasma irrealizável da igualdade social entre os homens, blafesmando da natureza que, impassível, os vai eternamente gerando física e intelectualmente desiguais».

Por tudo isto, não acredita que as instituições democráticas convenham à Europa e à América latina, dada a sua genealogia cristã. Neste ponto, usa um argumento falho de valor e obriga a refletir sobre o curso e a prevalência da democracia na América do Norte, na Europa, na América do Sul e, como exemplo

maior, na Índia, e, bem assim, a confrontar com o que se verifica na Ásia no mundo islâmico radical.

Se os democratas criticam os liberais, a verdade é que legados fundamentais do seu pensamento são constitutivos dos regimes democráticos do nosso tempo, a começar pela filosofia da liberdade, pelos direitos da pessoa, em contraponto com as experiências conhecidas das autoproclamadas democracias populares.

Falando da liberdade importa assinalar que se trata de uma filosofia global relativa a todas as facetas da vida, assente naquela palavra-chave.

Herculano declara a liberdade — «filha primogénita do Evangelho», e «direito eterno, fonte de todos os direitos», a ponto de a erigir à condição de facto essencial da história e das lutas pela sua conquista, isto é, «às resistências felizes ou infelizes das nacionalidades ou das democracias contra o despotismo e as oligarquias». O historiador considera a liberdade humana «uma verdade da consciência», através da qual se fica apto a apreciar as instituições da sociedade. Diz: «absolutamente falando, o complexo das questões sociais e políticas contém-se na questão da liberdade individual», onde todos os problemas «vão filiar-se».

Como já acentuámos, o indivíduo está acima da razão do Estado, dos «interesses de grupo, das exigências da colectividade», em consonância com a filosofia social individualista do liberalismo.

Para Herculano, o cidadão «é, ao mesmo tempo origem e fim da sociedade», porquanto, «além dos seus direitos, tudo o mais é facto acidental, discutível, mudável».

Em termos de inteligibilidade do processo histórico, o escritor afirma, em 1877, a sociedade, «o meio, criação do indivíduo, que a precedeu, que lhe estampou o seu selo, porque faça ela o que fizer, nunca poderá manifestar a sua existência e a sua acção por actos individuais unidos ou separados. O colectivo nessas manifestações não passa de uma concepção subjectiva: não existe no mundo real».

De par, vinca a relevância da «vontade individual», ajudada pela «superioridade da inteligência» e concorda com a limitação da mesma por força de «outras vontades inteligentes» e ainda de circunstâncias «acidentais, fortuitas», autónomas.

Como gnoseologia, o liberalismo crê na descoberta progressiva da verdade pela razão discursiva. O espírito deve indagar por si a verdade, e é pelo confronto de pontos de vista que, a pouco e pouco, a ela se chega.

Nesta ótica, Herculano entra em variadíssimas polémicas e numa delas exclama: «À discussão, senhores, à discussão que é o nosso campo, que é o nosso elemento, que é a nossa bandeira. Temos pugnado por todas as liberdades e por todas as garantias; e por isso nos comprazemos em usar da liberdade ampla de discussão, que é a liberdade mais preciosa e a garantia suprema, porque é a salvaguarda de todas as garantias e todas as liberdades». Acredita, de facto, na «razão humana indagadora das leis do justo como fonte de soberania», a pensar no seu desejo de promover a «verdade do governo representativo», na medida em que tal executivo proporciona «à razão se produzir e manifestar pela discussão».

A filosofia liberal mostra-se contrária ao «jugo da autoridade, ao respeito cego pelo passado, ao império do preconceito», afirma o historiador René Rémond. Herculano combate o antigo regime, designadamente ao apoiar, sem condições, a legislação que aboliu os direitos feudo-senhoriais e as ordens religiosas, ao flagelar a Inquisição, ao verberar a aceitação do milagre de Ourique, aqui pondo em evidência o relativismo da verdade.

O liberal desconfia do Estado e do poder, rejeita, sem reserva, todo o império ilimitado, já vimos, a começar pelo absolutismo monárquico. E esclarece: «detestamos todas as tiranias seja qual for o nome com que se disfarcem, seja a tirania dos reis contra os povos, dos privilegiados contra a plebe, da capital contra as províncias, de uma facção contra o país, ou de uma oligarquia de espectaculares políticos contra a totalidade dos cidadãos.»

Para o evitar as tiranias o liberalismo defende a separação dos poderes, o seu equilíbrio e a frouxidão congénita dos mesmos. Segundo esses parâmetros, o país (que é o país legal) devia ser governado através de um genuíno governo representativo, pois «só nele sinceramente respeitado pode estar a nossa marcha segura no caminho do progresso». Não só para limitar o poder, como para preservar e incentivar os direitos individuais dos cidadãos, funcionará, na opinião dos liberais, a descentralização, capaz de levar «a vida política a todas as extremidades do corpo da nação». Daí Herculano querer que a vida local seja uma realidade, para que o governo central possa representar o pensamento do país. Na sua perspectiva, esta ideia concretizar-se-ia «através de um sistema de municípios dotados de grande autonomia, passando o estado a ser a federação dos municípios», sintetiza António José Saraiva.

Tendo em mente cercear os poderes instalados em proveito da iniciativa individual, preconiza a «doutrina da não intervenção em matéria económica e social.» Grande admirador de Mouzinho da Silveira, expoente do liberalismo económico, Herculano, segundo Oliveira Martins era «tão livre cambista, como individualista ou ainda mais», acreditava no *free trade* como «numa panaceia», o que afinal configura um exagero, já que o historiador mantém-se nos limites do liberalismo económico, nomeadamente ao procurar soluções práticas para alguns problemas.

A seu ver, impunha-se «reduzir constantemente o poder de facto à soberania do direito, pelo processo das fórmulas constitucionais.»

«Por isso, lembra, temos fulminado os escândalos, as malversações eleitorais, os diplomas de representantes da nação passados por portaria, e o desprezo calculado dos princípios parlamentares erigido em sistema...»

Numa palavra, qualquer das citações evocadas não podem deixar de lembrar o que vamos conhecendo, guardadas as diferenças de pessoas, tempos e lugares. Por outro lado, revelam que Herculano se impõe enquanto grande advogado da liberdade e da pureza do liberalismo, regulando a sua ação pelos princípios da ideologia que perfilhava. Não se queda pela cópia nem pelo partidarismo rasteiro, nem ainda, desde jovem, pela teorização, antes mostra senso prático e visão realista na aplicação dos princípios, sentenciou Paulo Merêa. Evidencia também a maior independência e rigor crítico ao desmascarar as manobras e as anormalidades resultantes da má aplicação da doutrina, embora alguns desses desvios sejam males congénitos do liberalismo e não apenas erros do país, como ele pensava e outros ainda anunciam.

Seja como for, do liberalismo ficou a mensagem da liberdade, do respeito pelos direitos do cidadão e pela indispensabilidade da luta contra o despotismo e a opressão, não apenas expressa, mas também disfarçada, em voga no mundo de hoje. De facto, a democracia prolonga o liberalismo, ao ampliar a herança da liberdade, ao cuidar do seu efetivo exercício, ao increpar o antigo regime, etc…

No nosso tempo, a amplitude da liberdade económica volta ao primeiro plano, porém, urge recordar que nem o próprio Alexandre Herculano, coerente e sagaz como era, pôde evitar a força das realidades e afastar o peso das necessidades sociais.

Relativamente à democracia, vaga revolucionária que avulta na história de 1848 em diante, só em aspectos limitados, posto que dignos de consideração, dela se aproximou, como apontámos.

Do socialismo aceitou as críticas mais agudas, embora o rejeitasse como sistema, um sistema cuja implantação por via brutal não deixa de temer, caso os possidentes permanecessem insensíveis aos problemas sociais.

Para concluir, a título de exemplo, sublinho alguns aspectos, de resto conhecidos, que estudei no rasto antigo, clarividente, de Paulo Merêa.

Alexandre Herculano ilustra os valores da liberdade, opõe-se ao despotismo, combate os ultras e o absolutismo régio, denuncia os perigos do centralismo estatal, exalta os benefícios cívicos da participação na política local, produz um libelo contra as malversações na vida pública, desfibra os males do autoritarismo governamental, acautela-se do capitalismo e da plutocracia, encarece as vantagens da descentralização, advoga a independência do poder civil frente ao eclesiástico, teme a inelutabilidade das revoluções na sequência de situações de abafo social, põe à consideração de liberais, democratas e socialistas de então e do nosso tempo, tópicos doutrinários a afeiçoar, temas a aproveitar, opiniões a contestar, observações agora ultrapassadas, guardando, durante a vida, o respeito pelo outro, independentemente do calor das suas polémicas.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de outubro de 2010)

BIBLIOGRAFIA

HERCULANO, Alexandre, Cartas, I Tomo, Lisboa, Livraria Bertrand, Terceira Edição, s/d.

Cartas de Vale de Lobos ao 3.º Duque de Palmela e a José Cândido dos Santos, 1.º vol., Lisboa, Livraria Bertrand, s/d.

CARVALHO, Joaquim Barradas de, *As Ideias políticas e sociais de Alexandre Herculano*, Lisboa, Seara Nova, 1971.

MERÊA, Paulo, «O Liberalismo de Herculano», Coimbra, Biblos, 1941.

RAMOS, Luís A. de Oliveira, *Da Ilustração ao Liberalismo*, Temas Históricos. Porto Lello e Irmão — Editores, 1979.

RÉMOND, René, Introduction à l`histoire de notre temps; 2. le XIX siècle (1815-1914), Paris, Plon, 1974.

SARAIVA, António José, *Herculano Desconhecido*, Lisboa, 1953.

Herculano, a Academia e os *Portugaliae Monumenta Historica*[*]

Maria Helena da Cruz Coelho

Falar de Herculano na Academia das Ciências de Lisboa, instituição a que este insigne historiador pertenceu, é uma subida honra. Carregada, por isso mesmo, de uma não menor responsabilidade. Logo, parafraseando o homenageado, direi que tudo o que valer a pena se deve aos méritos da obra e do pensamento herculanianos e tudo o que estiver menos conseguido se deve endossar à minha falta de «engenho e arte».

Seja-me ainda permitido, quando tomo a palavra nesta Academia depois do recente desaparecimento do académico Prof. Doutor Aníbal Pinto de Castro — pela mãos de quem cheguei a esta casa, com a benevolência e assentimento dos seus académicos — que, num singelo mas muito sentido e profundo gesto de homenagem, lhe dedique este meu estudo.

Herculano, um romântico e um liberal, comungava dos ideais de convergência num projecto de educação nacional, travejado pela história, aliada à literatura e à moral, que visasse formar as gerações no amor da Nação, que se queria assente em bases representativas. Logo, o apelo às origens, buscando a «alma nacional» nos costumes, na cultura popular, nos monumentos, na história, fundamentava o compromisso com um grande movimento nacionalizador[1].

---

* Este estudo, com um acrescento inicial sobre a produção historiográfica de Alexandre Herculano, foi publicado em «Alexandre Herculano: a história, os documentos e os arquivos no século XIX», *Revista Portuguesa de História*, t. 42, Coimbra, Faculdade de Letra de Coimbra, 2011, pp. 61-84.

[1] Uma multifacetada abordagem do pensamento histórico de Herculano se colhe no estudo de Fernando Catroga, «Alexandre Herculano e o historicismo romântico», in Luís Reis Torgal, José Maria Amado Mendes, Fernando Catroga, *História da História em Portugal. Sécs. XIX-XX*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 39-85. Mais recentemente, a sua vertente de cidadão e historiador foi aprofundada por Vitorino Magalhães Godinho, no estudo «Herculano, o cidadão e o historiador no mundo do progresso», in *Alexandre Herculano. O Cidadão e o Historiador. Antologia*, organização de Vitorino Magalhães Godinho e Eurico Gomes Dias, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010, pp. 7-96.

A valorização do passado, sem qualquer atitude saudosista, conduzia ao dinâmico empenhamento social do seu tempo. No conhecimento histórico encontrava muitas vezes as armas para a crítica do presente, não sem demonstrar, pontualmente, algum comprazimento com certos recortes do passado mais edificantes que os da sua época.

Cada novo desafio de acção política — reforma educativa, reforma social, reforma do direito — impelia Herculano a olhar o passado e a buscar nele a luz e a bússola para a «regeneração» da Nação[2]. O mergulho nas raízes vivificaria e nacionalizaria as consciências. E assim, a história invadia qualquer manifestação cultural. Dos romances à poesia e do teatro à polémica relevava um objectivo eminentemente prático de «corrigir e alumiar o presente»[3].

O novo paradigma histórico de cientificidade e da procura da verdade histórica, que Herculano perseguia, não era, pois, descomprometido ideologicamente. A sua prática historiográfica norteava-se por valores éticos, educativos e cívicos que davam sentido ao patriotismo e apontavam o caminho do fomento no presente e no futuro[4]. Por isso declarava sem rodeios: «depois da revolução que, sobre as ruínas da sociedade antiga, constituiu neste país a sociedade moderna, fui eu, se não me engano, o primeiro que proclamei a possibilidade e a necessidade de conciliar o amor dos foros de homens livres com a veneração ás tradições gloriosas e sanctas do passado, ao que neste havia grande e bello e era muito»[5].

Não me cabe aqui falar da sua divulgação da história através dos muitos artigos que escreveu em periódicos ou da sua acessibilização ficcionada em romances e mesmo em dramas históricos. Escritos que, diga-se, tinham o mesmo referente de fontes de uma nova cultura e educação, com objectivos de melhorar o presente, na convicção da «historia magister vitae».

---

[2] Este comprometimento entre o estudo, a obra e a cidadania em Herculano é bem evidenciado no trabalho de Guilherme d'Oliveira Martins, *Alexandre Herculano: Mestre-Cidadão*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010.

[3] Prefácio da terceira edição da sua História de Portugal, datado de 1863, (Alexandre Herculano, *História de Portugal desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, prefácio e notas críticas de José Mattoso, verificação do texto de Ayala Monteiro, I, Lisboa, Livraria Bertrand, 1980, p. 4).

[4] Sobre a sua concepção do homem, da cidadania e sobre a visão que tinha dos problemas de Portugal no seu tempo, leia-se Vitorino Magalhães Godinho, «art. cit.», pp. 19-53.

[5] Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, Lisboa, Allaud, Alves Bastos & C.ª Editores, s.d., p. 256, carta à Academia de 6 de Abril de 1868.

Nem me incumbirá tão-pouco aprofundar a sua produção historiográfica, consubstanciada essencialmente na sua *História de Portugal*, em 4 volumes, saída entre 1846 e 1853, ainda que me tenha com ela de cruzar[6]. Porque a sua propensão para uma história social, relativizando a dos indivíduos, para uma história de pluralidade causal, de causalidade relacional e totalizadora; porque a sua vontade de escrever uma história objectiva, imparcial, descomprometida de preconceitos e ideologias, lhe exigiam, para alcançar a verdade, o conhecimento e a crítica das fontes, que transformava os «monumentos» em documentos históricos[7].

Na realidade fui convidada a dissertar um pouco mais detalhadamente sobre a sua magna obra de recolha e pesquisa que conduziu à edição dos *Portugaliae Monumenta Historica*. Mas, como bem se compreende, a investigação documental e a construção histórica interpenetram-se no labor de Herculano, sobremaneira, para dar corpo à erudita e crítica *História de Portugal*.

Detenhamo-nos de imediato sobre os conhecimentos de que dispunha Herculano para abraçar o caminho da investigação, da crítica documental e da história científica[8].

Tivera uma aprendizagem escolar na Congregação dos Oratorianos, tendo como objectivo a sua entrada para a Universidade. Uma quebra nas finanças familiares não lhe veio a permitir essa formação universitária. Viu-se desviado para uma preparação mais prática, cursando em, 1825, Matemática na Escola

[6] Joaquim Veríssimo Serrão no estudo, «A 'História de Portugal'», in *Herculano e a consciência do liberalismo português*, Lisboa, Bertrand, 1977, pp. 97-112, ao analisar a metodologia e teorias subjacentes a esta obra, expondo as informações bibliográficas e documentais que a suportam, afirma: «A base da sua investigação representa um considerável acervo de documentos...desde as fontes do Arquivo Régio a velhas crónicas leonesas e compostelanas, sem esquecer os textos literários e religiosos» (p. 98), indicando os materiais recolhidos no arquivo da Torre do Tombo e da Universidade de Coimbra, na Biblioteca Pública de Évora e no arquivo catedralício de Braga.

[7] Como afirma na advertência da primeira edição da sua História: «As colecções impressas de monumentos históricos, que todos ou quase todos os países possuem, faltam neste nosso. Documentos avulsos, derramados por obras escritas... mal podem, às vezes, pelo errado da sua leitura e por se acharem confundidos com diplomas forjados, ser aceites como autoridades seguras». Logo «quem se ocupar da história portuguesa há-de sepultar-se nos arquivos...» (Alexandre Herculano, *História de Portugal*, I, p. 19). Ao dar a conhecer o ofício de historiador em Herculano, nas suas forças mas também ambiguidades, Vitorino Magalhães Godinho, «art. cit.», pp. 53-67, releva o seu trabalho de compilador e crítico dos documentos, afirmando que «na construção da história é afinal a metodologia da ciência que o orienta» (p. 65). Cfr. ainda Fernando Catroga, «Alexandre Herculano e o historicismo romântico», pp. 58-70.

[8] Sobre o tema leia-se o capítulo de Joaquim Veríssimo Serrão, «Formação cultural», in *ob. cit.*, pp. 41-56.

Naval e frequentando a Aula do Comércio, que lhe deram conhecimentos de economia, contabilidade e estatística. Sabia ainda línguas, do latim às línguas vivas, como o francês, o alemão (o que era pouco vulgar), o espanhol e o italiano. A sua vocação literária tinha sido altamente enriquecida com a frequência do círculo literário da Marquesa de Alorna.

Foi também aluno, no ano de 1830-1831, da aula de Diplomática, que existia na Torre do Tombo, regida por Francisco Ribeiro Dosguimarães, acrescentando-lhe competências das ciências paleográfica e diplomática, que o habilitavam para a crítica documental. Aí terá tomado contacto com os estudos de Mabillon e de outros fundadores da ciência diplomática, como igualmente com as obras de João Pedro Ribeiro, que lançou em Portugal os fundamentos científicos desta disciplina. Estava, pois, apetrechado com o saber das escritas antigas e da crítica interna e externa das cartas, que tinha em vista, na época, averiguar a veracidade ou a falsidade dos documentos.

Se o seu domínio de línguas lhe permitia já ler autores alemães (Niebuhr, Ranke) e franceses (Thierry, Guizot, Savigny)[9], o seu comprometimento político com o liberalismo forçou-o, depois da sublevação antimiguelista de 1831, a exilar-se, rumando até países europeus. Esteve na Inglaterra, em Plymouth, na ilha de Jersey e em França. Neste país, nas bibliotecas de Rennes e Paris, terá aprofundado o seu conhecimento sobre a cultura francesa e sobretudo a sua formação histórica, com a leitura das obras dos historiadores liberais como Thierry e Guizot.

Retornado aos Açores, em Fevereiro de 1832, virá logo depois, em Julho, a integrar o exército liberal que desembarcou no Mindelo e entrou no Porto, participando na defesa desta cidade durante o cerco miguelista.

No ano seguinte (22 de Fevereiro de 1833), estava a ser nomeado segundo-bibliotecário da Biblioteca Pública do Porto. Nesse cargo começou, desde logo, nas áreas de domínio liberal, a reunir documentos e livros nos arquivos e bibliotecas eclesiásticas. Essa vontade de recolher os testemunhos do passado seria uma imperiosa necessidade para quem, como Herculano e outros liberais, queria «revolucionar» a ciência histórica, fundando-a na certeza dos factos e não em lendas e mitos, para atingir a verdade histórica, como acreditava.

Em consentâneo, os melhores exemplos europeus aconselhavam esse

[9] Quanto às obras da historiografia alemã, francesa e italiana que influenciaram a obra histórica de Herculano, veja-se Fernando Catroga, «Alexandre Herculano e o historicismo romântico», pp. 54-58.

caminho. E os olhos de Herculano estariam sobremaneira fixados na Alemanha, se bem que não lhe seria desconhecida a criação em Paris, no ano de 1821, da École des Chartes, que se devotou ao ensino das ciências documentais e se empenhou na publicação de múltiplas colecções de manuscritos. Teria, no entanto, como modelo inspirador o projecto que Stein lançara, em 1819, na Alemanha, de editar os *Monumenta Germaniae Historica*, cujo primeiro volume saiu em 1826.

E a vida cada vez mais o foi aproximando dos documentos. Em 1836 será a cidade de Lisboa a recebê-lo. Na verdade, a 17 de Setembro, pedira a demissão de bibliotecário da Biblioteca Pública do Porto e rumou à capital. Empenhar-se-á sobretudo, desde 1837, como encarregado da redacção de *O Panorama*, órgão da Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Úteis, em escrever nas suas páginas muitos artigos de diversa natureza. Dava assim corpo ao projecto de criar uma revista liberal que difundisse a todas as classes de cidadãos um amplo espectro de conhecimentos com vista a uma instrução interclassista nacional.

Em Agosto de 1839 é nomeado Bibliotecário-mor de sua Majestade e dirige as Bibliotecas da Ajuda e das Necessidades, crescendo nele a vontade de se dedicar à investigação histórica.

Se deixa, ao tempo, a direcção de *O Panorama*, compromete-se com a política, sendo eleito deputado do Parlamento, pela oposição cartista do Porto, em Maio de 1840, e aí participa na Comissão Parlamentar da Instrução Pública. Mas o golpe de Estado de Costa Cabral e a restauração da Carta Constitucional de 1842, levam-no a afastar-se da vida política, tendo já no ano anterior abandonado as Cortes.

Nesta década de 40, o seu empenhamento na divulgação do passado, através da literatura e da história científica, é muito intenso[10]. Em 1843 publica, em folhetins, na revista *O Panorama*, *O Bobo*, em 1844 saem *Eurico o Presbítero*, *O Pároco da Aldeia* e *Os Infantes em Ceuta*, para, em 1848, estar a editar *O Monge de Cister*, saindo, em 1851, a compilação *Lendas e Narrativas*[11].

[10] As suas múltiplas actividades em torno das décadas de 40 e 50 são abordadas nas páginas de Joaquim Veríssimo Serrão, «Jornalista, Bibliotecário e Politico», in *ob. cit*., pp. 57-79.

[11] Romances caracterizados na síntese de Joaquim Veríssimo Serrão, «O Romance Histórico», in *ob. cit*., pp. 177-191. Uma actualizada e sugestiva análise destas obras se colhe em Maria Helena Santana, «Introdução», in *Alexandre Herculano. O Escritor. Antologia*, organização de António M. B. Machado Pires e Maria Helena Santana, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010, pp. 11-49.

Mas também nessa mesma década abre o seu ciclo histórico-científico e, em 1842, publica as *Cartas sobre a História de Portugal*[12], nas quais se apresentam as linhas essenciais da futura *História de Portugal*[13]. O primeiro volume desta sua obra mestra sai a lume em 1846, esgotando-se logo nesse ano, para os outros se lhe seguirem em 1847, 1850 e 1853.

Mas, ainda antes de toda esta sua prodigiosa actividade, já o seu muito saber e vasta cultura e a sua acção política e de escrita lhe haviam granjeado prestígio e respeito, vindo a ser nomeado, quando tinha apenas 34 anos[14], sócio correspondente da Academia Real das Ciências de Lisboa[15]. Para oito anos depois, em 1852, se tornar sócio efectivo[16].

Entrava para a Academia, fundada em 24 de Dezembro de 1779, a qual, segundo o artigo primeiro dos seus estatutos tinha como missão «o adiantamento da instrução nacional, perfeição das ciências e das artes e aumento da indústria popular»[17]. Academia em que os seus membros, inicialmente repartidos em três classes — uma de Belas Letras e duas de Ciências, Naturais e Matemáticas —, haviam já enveredado pela investigação documental e publicado importantes obras, como as *Memorias Económicas*, as *Memorias da Agricultura*, as *Memorias da Literatura Portuguesa* e a *Colecção dos Principais Autores de História Portuguesa*.

---

[12] Uma súmula do conteúdo destas cartas, que abordam, entre outros temas, as divisões cronológicas da nossa história, apresenta Joaquim Veríssimo Serrão, «"As Cinco Cartas" sobre a História de Portugal», in *ob. cit*., pp. 81-95.

[13] Para elaborar a sua *História* muito trabalhou no arquivo da Torre do Tombo, onde era oficial maior José Manuel Severo Basto. Assim, logo que saiu este primeiro volume, oferece-lho. Na carta que lhe escreve na ocasião, acrescenta que não o poderá dar a todos os seus amigos do arquivo, mas admite que Severo Basto lhes «facultara o uso delle, se julgarem que vale a pena de se ocuparem com isso, do que eu próprio não tenho muita certeza» (TT – Monumento a Alexandre Herculano, caixa 3, n. 6). Cfr. António Baião, «Alexandre Herculano e a Torre do Tombo», in *Homenagem ao Mestre*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1910, pp. 4-5.

[14] Como se sabe, Alexandre Herculano de Carvalho e Araújo nasceu em Lisboa, a 28 de Março de 1810.

[15] Foi proposto na sessão de 31 de Janeiro de 1844 e aprovado por unanimidade na sessão de 21 de Fevereiro, tendo sido escolhido, a 19 de Junho, para membro da Comissão de História. Em carta de 24 de Fevereiro de 1844 agradece ao secretário perpétuo da Academia, Joaquim José da Costa Macedo, essa nomeação para sócio correspondente da Academia (Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, Lisboa, Allaud, Alves Bastos & C.ª Editores, s.d., pp. 243-244).

[16] A 2 de Janeiro de 1851, dada a distância da sua residência, que o impedia de ir a muitas sessões, ainda pedira que «o meu (seu) nome seja (fosse) riscado do catálogo dos sócios da Academia Real das Sciencias de Lisboa» (*Cartas*, t. I, pp. 247-248), mas a Academia não aceitou o seu pedido (Joaquim Veríssimo Serrão, «Os "Portugaliae Monumenta Historica"», in *ob. cit*., p. 122).

[17] Joaquim Veríssimo Serrão, *A Historiografia Portuguesa*, vol. III, Lisboa, Verbo, 1974, p. 209. O estudo da Academia Real das Ciências alonga-se pelas páginas 205 a 248.

E foi impulsionado por esta instituição que, na década de 50, Herculano, que primeiro se comprometera com o movimento da Regeneração e depois, na pós-regeneração, se refugiara no seu liberalismo utópico[18], se veio a dedicar com grande intensidade à pesquisa documental.

É certo que a sua presença na Academia foi algo tumultuada, dado os desentendimentos com Costa Macedo, secretário perpétuo da Academia e depois, em 1856, guarda-mor da Torre do Tombo. Herculano, eleito Vice-Presidente da Academia e seu sócio de mérito[19], acabará por se afastar dela nesse ano[20]. Os incidentes só ficarão de todo sanados quando Costa Macedo se aposentou do cargo da Torre do Tombo, em Agosto de 1857[21].

Em 1852, a Academia Real das Ciências indigitou-o para dirigir a publicação dos documentos medievais portugueses do século VIII ao XV, iniciativa que ele próprio propusera no início desse ano[22]. Foi então que, como comissário da

[18] Uma matização do liberalismo de Herculano, nas suas formulações políticas e sociais, encontra-se no estudo de Joaquim Veríssimo Serrão, «A ideologia política e social de Herculano», in *ob. cit*., pp. 193-211.

[19] Eleito Vice-Presidente a 31 de Janeiro de 1855, roga dispensa a 8 de Março, alegando os seus serviços literários, mas houve nova eleição e Alexandre Herculano viu-se reeleito. Foi aceite como sócio de mérito, em 14 de Junho. Nomeado Costa Macedo, a 26 de Março de 1856, para guarda-mor da Torre do Tombo, as questões agudizam-se, ainda que a Academia, na maior parte dos seus sócios, estivesse ao lado de Herculano e o tivesse eleito de novo para Vice-Presidente nesse ano de 1856. (Um análise pormenorizada de todo este relacionamento com a Academia se colhe dos estudos de Christovam Ayres, «Alexandre Herculano e a Academia Real das Sciencias de Lisboa», *Boletim da Segunda Classe da Academia Real das Sciencias*, vol. III, fasc. 3, de Março de 1910, pp. 145-159 e António Baião, «Alexandre Herculano e a Academia (1844-1857)», *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa. Classe Letras*, t. V, Lisboa, 1948, pp. 491-514).

[20] Em carta de 27 de Dezembro de 1856, pede então que o libertem do cargo por achar que não tinha disponibilidade para levar a cabo as reformas que a Academia necessitava. No anterior exercício deste cargo, por mais de um ano, deram-lhe a saber que essa reforma não se compadecia com uma «fazenda desordenada», pois, como bem afirmava, «a vontade mais sincera de promover o progresso intellectual serão ineficazes, diante de insufficiencia dos recursos e da desordem administrativa». Mas assevera que «esteja a Academia certa de que nem por isso cessarão os trabalhos, ou esmorecerão os estudos a que especialmente me dediquei» (Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, pp. 250-254).

[21] Em carta de 28 de Novembro de 1857, mostra-se então disponível para reingressar na Academia e continuar os trabalhos que nela realizava (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica. 1852 a 1873», in *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa. Classe Letras*, t. VI, Lisboa, 1957, pp. 91-92).

[22] Acresce que a Academia comunicou ao governo a proposta, que foi também por este apoiada (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica», pp. 51-52; Joaquim Veríssimo Serrão, «Os "Portugaliae Monumenta Historica"», in *ob. cit*., p. 122). Constava da sua proposta: «que se fizesse uma collecção de documentos relativos à história social e politica do nosso paiz desde o século VIII até os fins do XV». E nesse inicial plano a obra só contaria com três secções: Monumentos Narrativos, Legislação e jurisprudência e Diplomas e actos públicos e particulares.

instituição e por ela subsidiado — ainda que não pago pelo seu trabalho[23] — percorreu, nos anos de 1853 e 1854, acompanhado de Costa Basto[24], primeiro os cartórios eclesiásticos da Beira e depois os do Minho, de que nos legou relevantes notas nos seus *Apontamentos de Viagem*[25].

A sua consulta transporta-nos para a leitura da paisagem humanizada de Portugal em meados de Oitocentos, recheada de ricas e saborosas anotações sobre a história, o património e a cultura popular[26]. Mas se Herculano regista as etapas da sua viagem, nelas omite muito do trabalho de pesquisa. Esse ressuma essencialmente das suas cartas dirigidas à Academia, muitas das quais António Baião publicou, ainda que sem esmiuçar o seu conteúdo[27].

Retenhamos, pois, algumas informações concretas sobre os arquivos de igrejas e mosteiros que visitou e dos documentos que manuseou, muitas vezes em mau estado, dada a incúria dos seus detentores, o que lhe dava mais um pretexto

[23] Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, pp. 275-276. Como afirma na carta à Academia de 14 de Março de 1871, referindo-se ao trabalho nas viagens e a todo aquele que teve com a edição dos *Portugaliae*: «o meu trabalho, então e subsequentemente, foi sempre gratuito, não obstante haver uma dotação especial que as Cortes votaram para aquela empresa» (p. 276). E na carta que escreve, a 15 de Setembro de 1853 (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica», pp. 74-76), no *terminus* da sua primeira viagem, ressalta bem o seu perfil escrupuloso, quando precisa: «tenho concluída a comissão que aceitei da Academia. Dos 150$000 reis que recebi em três mesadas para as despesas da jornada sobejaram 8$900 que remetto para entrarem de novo no cofre da mesma Academia». Mas, ao retomar a empresa, após os dissídios com Costa Macedo, passou a ser remunerado, como ele próprio o afirma: «tenho recebido a retribuição que me tem dado (a Academia) pelo serviço que me impuseram» (Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, p. 277).

[24] José Manuel da Costa Basto, paleógrafo da Torre do Tombo, era filho do oficial maior desse Arquivo, José Manuel Severo Aureliano Basto, e virá também ele a ser director da Torre do Tombo. Acompanhou Herculano nas duas viagens e algumas cartas escreveu sobre elas, sobretudo dirigidas a seu irmão João Basto (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica», pp. 56-57, 69-70, 70-71, 73-74, 79-80, 82-83). Entretanto os académicos Costa Macedo, Barbosa Canais e Cunha Neves tinham como tarefa analisar os documentos impressos com interesse para a história medieval portuguesa.

[25] Pedro de Azevedo, «Apontamentos de viagem de Herculano pelo país em 1853 e 1854», *Archivo Historico Portuguez*, vol. IX, Lisboa, 1914, pp. 402-432.

[26] Joaquim Veríssimo Serrão, «Viagens em Portugal (1853-1854)», in *ob. cit*., pp. 135-157 desenvolve estes aspectos dessas memórias. Por sua vez Vitorino Magalhães Godinho, «art. cit.», pp. 50-51, realça o facto destas viagens muito lhe servirem para conhecer o país real, dando consistência às suas críticas e propostas de acção política.

[27] António Baião, «Descrição do Castelo de Almourol», *Boletim da Academia das Ciências de Lisboa*, vol. XXII, Março a Julho de 1950, pp. 7-17; «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 51-98. No entanto, para a elaboração deste trabalho, tivemos contacto directo com estas cartas e as citações são feitas pelos originais.

para a sua crítica contra o clero conservador[28]. Nestas viagens de trabalho, o historiador-investigador que era Herculano estava particularmente atento a todo o tipo de fontes, muito para além das escritas, que constituíam o alvo da sua missão, como, entre outras, os monumentos religiosos, militares ou civis, as inscrições em pedra, as moedas ou a cerâmica.

No ano de 1853, tendo inicialmente pesquisado na igreja de S. Salvador de Santarém, trabalhou, entre Junho e Julho, em Coimbra nos cartórios da Sé, de Santa Cruz, dos conventos extintos, das colegiadas e da Fazenda da Universidade. Encontrou o cartório da catedral mal arrumado e sem índices, mas com documentos preciosos até ao século XIII, entre eles cinco enormes rolos de pergaminho, um pergaminho com os agravos do clero às Cortes de Guimarães, o cartulário designado por *Livro Preto* e os dois livros do obituário conhecidos como *Livro das Calendas*[29]. No arquivo do Governo Civil investigou os fundos dos mosteiros, assinalando que no de Santa Cruz se depositavam o *Livro Santo*, o *Livro de D. João Teotónio* e o *Livro dos Forais*, mas não o *Livro da Noa*, ainda que depois viesse a encontrar um Cronicão na posse do prior de S. Pedro[30]. Teve, ainda, a feliz surpresa de achar muitos velhos pergaminhos crúzios atrás de maços de documentos modernos[31]. Já com mágoa assinalou que os antiquíssimos documentos de Cete haviam desaparecido — vindo a encontrar depois um, do ano de 882, nas mãos de um particular[32] — e que o convento da Graça só possuía documentação moderna.

---

[28] Esta crítica ao clero ultramontano, que se adensou com a publicação do volume primeiro da *História de Portugal*, em que Herculano negava, à luz da secularização das origens da nação portuguesa, o milagre de Ourique, espelha-se em múltiplas cartas que escreveu e ainda na obra *Origem e Estabelecimento da Inquisição em Portugal*, composta por três volumes, saídos entre 1854 e 1859 (Fernando Catroga, «Alexandre Herculano e o historicismo romântico», pp. 74-75; Joaquim Veríssimo Serrão, «A questão de Ourique» e «A "História da Inquisição"», in *ob. cit*., respectivamente, pp. 113-120; 159-175).

[29] Carta de 6 de Julho de 1853. Herculano faz maços com a documentação que interessava, indicando o número de documentos em cada um deles, quer da que se encontrava nas gavetas, quer fora delas. Reúne os fragmentos de um processo entre a Sé e Santa Cruz do tempo de Afonso III, que diz ser relevante para estudar muitos factos dos reinados de Sancho I, Afonso II e Sancho II, «mas que sobretudo serve para a história da guerra da usurpação do conde de Bolonha». (António Baião, «Descrição do Castelo de Almourol», pp. 7-12).

[30] Em carta de 18 de Julho de 1853 relata minuciosamente este achado e as peripécias da recuperação do manuscrito («Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 60-65).

[31] Carta de 18 de Julho de 1853.

[32] Este particular é, de novo, o prior de S. Pedro, homem curioso em Diplomática, como refere Herculano, mas muito pouco escrupuloso. Acabou, neste caso, por devolver o pergaminho e Herculano mandou-o logo para a Torre do Tombo (Carta de 18 de Julho de 1853).

No cartório da Fazenda da Universidade guardavam-se os documentos de Pedroso, se bem que muito danificados pelo avivamento das letras com noz de galha[33], mas já na Câmara Municipal nada existia anterior a D. Dinis[34].

Nos cartórios das colegiadas de Coimbra, que se apresentavam em estado vergonhoso, como afirmava[35], encontrou, no entanto, mais documentos do que aqueles que João Pedro Ribeiro assinalara nas *Observações Diplomáticas*[36]. Em Celas, anotou a perda de muita documentação, no tempo das invasões francesas, ainda que alguma tivesse seleccionado para a obra em causa[37].

De Coimbra Herculano alcançou Lorvão, referindo-se ao seu arquivo como tendo «arranjo e aceio»[38], e nele viu vários códices — como o *Livro dos Testamentos* — e documentos avulsos[39]. Tocou-o o estado de miséria das freiras que ainda nele habitavam, como bem nos dá conta no opúsculo *As freiras de Lorvão*, conseguindo mesmo que o governo lhes viesse a conceder um subsídio. Passou também por Penacova (a 17 de Julho), onde examinou os documentos municipais,

[33] Carta de 18 de Julho de 1853.

[34] Carta de 7 de Julho de 1853 (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 59-60).

[35] Percorreu os cartórios das colegiadas de S. Pedro, S. Cristóvão, Santiago, S. João de Almedina, Salvador, S. Bartolomeu e Santa Justa, precisando: «o estado destes diversos cartórios é vergonhoso, exceptuando até certo ponto o de S. Pedro. Os pergaminhos estão lançados ao montão em arcas, ou em armários, cubertos de pó, sem ordem nem índices, nem resumos ou numeração regular. Em S. Christovam achei uma parte delles podres» (Carta de 18 de Julho). Na continuação da carta anterior, a 29 de Julho (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 65-66), anota que no cartório de S. Bartolomeu, para além de vários documentos, encontrou um obituário do século XIII. Igualmente assinala que o cartório de Santa Justa estava bem organizado, ainda que tivesse pouco interesse para o período em causa.

[36] Assim refere: «Se a Classe comparar as minhas notas com o que o nosso fallecido consocio o Snr.º João Pedro Ribeiro escreveu acerca destas collegiadas nas Obsercações Diplomáticas verá que eu fui mais feliz que elle, apesar de ter decorrido meio século, e de se terem estragado e perdido nesse meio tempo bastantes documentos» (Carta de 18 de Julho).

[37] Dá-o a conhecer no acrescento à carta de 18 de Julho, já com data de 29 de Julho: «quando ahi fomos ja estávamos prevenidos de que elle padecera asás na invasão francesa, porque esteve enterrado. Entretanto ainda é de alguma consideração. O que resta conserva-se com certo arranjo. Tomou-se nota de todos os documentos que pertenciam á epocha de que tratamos».

[38] Pedro de Azevedo, «Apontamentos de viagem...», p. 412.

[39] Também o refere na carta de 18 de Julho. Acontece que, em 1862, João Pedro da Costa Basto fez nova recolha de documentação nas instituições de Coimbra de que resultou a incorporação de 323 pergaminhos e um códice de Celas, 1480 pergaminhos de Lorvão e um códice e 8720 pergaminhos, 19 códices, 6 fragmentos e 4 rolos do cabido e das colegiadas, como nos dá conta António Baião, «A segunda incorporação de pergaminhos coimbrãos na Torre do Tombo», *Arquivo Coimbrão*, vol. XIV (1956), pp. 129-133, que publica duas cartas do referido paleógrafo.

entre eles o seu foral manuelino, e pela Lousã[40], bem como inspeccionou ainda o arquivo do mosteiro de Semide (21 de Julho) de «pouca importancia»[41], como refere.

Herculano saiu de Coimbra no final de Julho (30) e dirigiu-se a Viseu. Aí trabalhou no arquivo da Sé (4 a 11 de Agosto)[42], para logo depois atravessar a região do Vouga e visitar o mosteiro de Ferreira de Aves (12 de Agosto), onde recolheu informações biográficas sobre Frei Joaquim de Santa Rosa Viterbo e seleccionou em torno de 50 documentos[43]. Percorreu em seguida as terras de Cima Côa, na esperança — que se mostrou vã — de «achar alguma cousa nos archivos desas velhas municipalidades», em que tanto acreditava, na sua ideologia descentralizadora e municipalista[44]. Entrou, por fim, na Guarda, a 22 de Agosto, tendo investigado no arquivo catedralício, de 23 a 26 desse mês, ainda que com parcos resultados[45].

---

[40] Ainda na carta de 18 de Julho escreve que, na Lousã, não encontrou documentação anterior a D. Dinis, mas cópias de cortes e de legislação de D. Fernando.

[41] Pedro de Azevedo, «Apontamentos de viagem...», p. 413. E, como esclarece na carta de 18 de Julho, a maior parte da documentação perdeu-se com as invasões francesas.

[42] Em carta de 8 de Agosto de 1853 (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 66-68), dá conta do incêndio ocorrido «ha poucos annos» no seminário episcopal, onde se reuniam os cartórios do distrito, incluindo o de Lamego, tendo-se perdido os pergaminhos de Salzedas, Tarouca, S. Pedro de Águias e S. Cristóvão de Lafões. Herculano desejava até que certos particulares tivessem retido alguns ilicitamente, como em Coimbra, para se poderem ter salvo. Na Mitra só deparou com documentos modernos e na Câmara com cartas depois do século XVI. No cartório da Sé, ainda em pior estado que o de Coimbra, encontrou porém 400 documentos anteriores a 1280. O incêndio no seminário fá-lo anotar que, por tais vicissitudes, seria bom que a documentação se recolhesse à Torre do Tombo. No entanto, como especificava em carta de 10 de Agosto, achava que não a deviam pedir enquanto viajava, pois logo lhe dificultariam as investigações (Idem, *ibidem*, pp. 68-69). Curiosamente José Basto, numa carta dirigida ao seu irmão João, mostra como ficou impressionado com a vida cultural viseense, escrevendo que a cidade era «uma Lisboa em ponto pequeno» (Idem, *ibidem*, pp. 69-70).

[43] José Basto, em carta de 15 de Agosto, para o seu irmão João, alude ao bom acolhimento das freiras do mosteiro, de que só restavam cinco, e a esta selecção de 50 e tantos pergaminhos dos séculos XII e XIII, enquanto Herculano se refere mais genericamente à selecção documental aí realizada, na carta de 15 de Setembro de 1853 (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 70-71, 74-76).

[44] Carta de 7 de Julho de 1853. Na carta de 15 de Setembro, depois da passagem por Trancoso, Sabugal, Sortelha, Belmonte e Penamacor, reitera que nada se lhe deparou para tempos anteriores a D. Manuel.

[45] Na carta de 15 de Setembro de 1853 refere que a maioria dos documentos fora atirada fora das janelas da casa capitular pelos franceses, tendo-se danificado com água e terra. Conservaram-se melhor uns quantos, que haviam sido levados para outro lugar por causa de uma demanda do cabido. Assinala, por fim, que «poucos restam dos relativos aos dous primeiros seculos da monarchia». Do mosteiro de Aguiar nada encontrou. Por sua vez a documentação da Sé de Castelo Branco era demasiado moderna, como anota.

A sua viagem, em 1854, iniciou-se igualmente em Junho, mas agora por mar de Lisboa até ao Porto, onde chegou, no dia 21, e aí terá trabalhado até depois de meados de Julho, porque o cabido demorou muito tempo a dar-lhe acesso aos seus fundos[46]. Nos dias 21 a 23 de Julho deslocou-se a Arouca e pesquisou no arquivo do mosteiro, recolhendo cerca de 600 documentos, para além dos copiados no *Livro de D. Maior Martins*[47]. Nos dias 1 a 5 de Agosto encontrava-se já a investigar no arquivo da Mitra de Braga, que diz estar em «estado deplorável»[48], e no do Cabido da Sé, não deixando de anotar os estigmas do conservadorismo do clero bracarense e dos costumes religiosos vigentes na terra. Em Guimarães, onde esteve no arquivo da colegiada entre 21 e 23 de Agosto, sofreu a resistência do chantre, e assinala a falta do *Livro de Mumadona*[49]. Visitou também os mosteiros de Refóios, Rendufe, Vairão e Vila do Conde, embora não especifique os trabalhos de investigação, chegando mesmo a ir até Tuy.

Neste itinerário pelo norte e centro do país ter-lhe-ão passado pelas mãos mais de 120 mil documentos, como refere Gabriel Pereira[50]. Foram muitos destes documentos que, por portaria de 11 de Setembro de 1857, ingressaram na Torre do Tombo[51], para serem estudados pela comissão que estava encarregada de

---

[46] Por isso escreve, a 28 de Junho de 1854, a pedir que a Secretaria da Justiça expedisse ordens para lhe facilitar o acesso aos arquivos eclesiásticos, já que depois de ver os cartórios na Repartição da Fazenda e os códices da Biblioteca poderia ficar sem trabalho. Reitera o pedido, em missiva de 2 de Julho, perpassada da sua fina ironia: «... eu sinto ja aqui uma resistência dos padres, que anda no ar, e que veio provavelmente de Coimbra empurrada pelo vento sul. Forte sova levam os mariolas em eu acabando a correição, se por cá a Sancta Madre Igreja me não mandar pregar algum tiro no meio das serras». Especifica também nessa mesma carta que dos mosteiros extintos colheu 1000 documentos de Pendorada e de Grijó o cartulário *Baio Ferrado*. Por sua vez Costa Basto, em carta também de 2 de Julho, para seu irmão, afirma que haviam deparado com muitos pergaminhos no fundo do Governo Civil, mas que segundo Herculano faltariam para cima de 10 000 documentos (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 78-80).

[47] Estava a trabalhar neles a 30 de Julho, como nos relata noutra carta, esperando ordens do governo a fim de lhe serem facultados os arquivos de Braga e Guimarães (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 80-81).

[48] Pedro de Azevedo, «Apontamentos de viagem...», p. 427.

[49] Pedro de Azevedo, «Apontamentos de viagem...», pp. 430-431.

[50] «Jornadas de Alexandre Herculano», *Boletim da Segunda Classe da Academia Real das Sciencias*, vol. III, fasc. 3, de Março de 1910, p. 175.

[51] Mas já antes, para dar prosseguimento à colecção documental, Herculano estava a pedir, em 24 de Novembro de 1854, o *Livro Santo*, o obituário de S. Bartolomeu e o *Livro das Calendas* (António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica...», pp. 84-85).

publicar os *Portugaliae Monumenta Histórica.* Este acto legislativo obrigou-o porém, logo em 1857, a apresentar a refutação das acusações movidas pelas instituições eclesiásticas contra a recolha dos seus documentos na Torre do Tombo. E fá-lo, em nome da Academia, já que fora ela a solicitar a transferência de tais documentos e a aconselhar a sua conservação no Arquivo. Nesse escrito, «Do estado dos arquivos eclesiásticos do reino»[52], perpassado, como o assunto dava ensejo, de acerbas críticas ao clero ultramontano, Herculano dá a conhecer os principais argumentos de algumas instituições eclesiásticas para, em seguida, os contradizer.

Percebemos, de imediato, que as resistências não vieram dos prelados, louvando mesmo o académico a tradição cultural do episcopado português, mas sim de certos cabidos e sobretudo do clero monástico. Entre os primordiais fundamentos aduzidos pelo clero para a desobediência à portaria governamental contavam-se o direito à propriedade dos documentos, a necessidade de os manter porque, na maioria, eram comprovativos de contratos onerosos ou a necessidade deles para realizar o inventário dos bens que, depois de uma resolução de Cortes, o governo ordenara.

Contrapõe Herculano que os velhos pergaminhos, que não estavam sequer inventariados nem se mostravam acessíveis à leitura dos membros das corporações, já não desempenhavam qualquer função probatória do património fundiário e também não eram necessários para o inventário dos bens. Temiam, porém, certas instituições de que tais actos pudessem servir de prova a proprietários ou colonos com quem mantinham litígios sobre direitos dominiais, resistindo à sua cedência.

Mais defendia Herculano que os cartórios das corporações de mão-morta se consideraram sempre arquivos públicos[53] e os seus documentos constituíam-se em propriedade do Estado. Logo, ao permanecerem guardados no Arquivo Nacional, ficavam mais seguros que nos cartórios eclesiásticos em que se encontravam, podendo sempre as corporações servir-se deles, requerendo traslados autênticos.

---

[52] Alexandre Herculano, «Do Estado dos Arquivos Eclesiásticos do Reino e do Direito do Governo em relação aos documentos ainda neles existentes. Projecto de Consulta submetido à Segunda Classe da Academia Real das Ciências. 1857», in *Opúsculos*, vol. I, organização, introdução e notas de Jorge Custódio e José Manuel Garcia, Lisboa, Editorial Presença, 192, pp. 131-149.

[53] Refere mesmo que antes de D. Fernando não havia arquivo do rei ou do Estado e os arquivos eclesiásticos cumpriam essa função.

Estas refutações adensavam-se com outras considerações e mesmo com a denúncia de atitudes incorrectas de diversas instituições, nomeando-se especificamente o cabido da Sé de Braga. Urgia, por isso, como advoga, «uma profunda reforma no sistema da educação do clero e de vigilância da parte do Governo sobre o modo como são providos os benefícios eclesiásticos»[54].

Fundamenta, ainda, o parecer da Academia no sentido de se conservarem no Arquivo da Torre do Tombo os documentos mais antigos e preciosos das corporações, tanto das extintas como das existentes, depois de utilizados pela Academia, enunciando o estado de incúria dos arquivos e documentos eclesiásticos e os perigos a que estavam sujeitos. Refere, então, que os documentos não se encontravam, no geral, arrumados ou não havia nenhuma ordem lógica na arrumação; também não possuíam índices que facilitassem a sua consulta; alguns tinham nas costas a palavra «inútil», mostrando como as corporações os relegavam por já não terem interesse material; outros viram a sua escrita avivada com noz de galha por algum curioso, a qual deixava uma mancha negra, impedindo posteriores leituras.

Muitos cartórios encontravam-se expostos à chuva e nenhum estava resguardado contra incêndios, salientado que, devido às chamas, se haviam perdido os documentos de Salzedas, Tarouca, S. Pedro de Águias e S. Cristóvão de Lafões e os da Casa Pia do Porto, onde teriam sido consumidos os diplomas de quase todos os cartórios monásticos do Minho. Nesses arquivos locais os documentos ficavam sujeitos às devastações das guerras civis e estrangeiras ou, ainda mais grave, propensos à «deterioração permanente que o desleixo e a ignorância produzem(iam)»[55]. Exemplifica esse mesmo desleixo e ignorância com casos concretos, muito em particular o corte de selos pendentes dos pergaminhos, porque impediam a encadernação dos mesmos, que uma corporação intentara levar a cabo. E neste particular escreve, com uma acintosa ironia, «os selos, sobretudo os dos diplomas pontifícios, esperam pela trombeta final do arcanjo para se unirem aos respectivos corpos, por que só a trombeta final poderá operar tal maravilha»[56].

[54] Alexandre Herculano, «Do Estado dos Arquivos Eclesiásticos do Reino», p. 138.
[55] Idem, *ibidem*, p. 147.
[56] Idem, *ibidem*, p. 148.

Esta polémica sobre a arquivação nacional dos documentos da Igreja que então ocorreu, ainda hoje, como bem se sabe, não é pacífica. Conforme as teses, assim uns se inclinarão para os argumentos do clero e outros para os que Herculano formulou em nome da Academia. Pela nossa parte, pensamos que, sem esta recolha, o nosso património escrito seria hoje bem mais escasso.

Certo é que o acesso à rica documentação eclesiástica para fazer avançar o conhecimento científico já de tempos anteriores se vinha a fazer sentir. Assim, no governo de D. João V, fora permitido que a Academia de História consultasse e copiasse os documentos das corporações eclesiásticas, da mesma forma que estas teriam de enviar à referida instituição um inventário de todos eles. Por sua vez, nos estatutos da Universidade determinava-se que os cartórios monásticos e catedralícios deviam estar abertos aos professores de direito pátrio para colherem na documentação os ensinamentos que lhes fossem úteis[57].

Será ainda de anotar que se Herculano insistia na transferência dos documentos para a Torre do Tombo, não menos se preocupava com este arquivo. Conhecemos, de facto, uma sua carta e relatórios em que dava sugestões para a reforma da Torre do Tombo no sentido de melhor racionalizar o funcionamento da instituição até com economia de meios[58].

Recolhidos os documentos, impunha-se, assim, publicá-los, muito em particular os mais antigos e mais preciosos. Logo, deviam ter reunido unanimidade de opiniões os resultados práticos da consulta e estudo dos documentos da Igreja por parte da Academia, traduzidos na magna publicação dos *Portugaliae Monumenta Historica*, que foi mesmo subsidiada pelo Estado[59].

---

[57] Alexandre Herculano, «Do Estado dos Arquivos...», p. 140 alude a estes factos para corroborar a sua opinião de serem públicos e não privados os arquivos eclesiásticos.

[58] TT – Monumento a Alexandre Herculano, caixa 3, docs. 2, 3 e 4. Agradecemos ao Senhor Director da Torre do Tombo, Dr. Silvestre Lacerda; o conhecimento desta documentação. Na referida carta escreve Herculano: «alem de se pouparem os 400$000 reis que se augmentaram em 1835 (verifique se foi neste anno) he ainda uma economia de 100$000 reis e haverá catalogos bem feitos (porque até os antigos precisam [ser] reformados) e ensino de diplomática regular». Estas achegas teriam em vista, uma intenção de reforma do arquivo, que poderia talvez situar-se entre 1837 e 1887 (cfr. Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, *O acesso à informação nos arquivos*, Parte I, *O acesso à informação no quadro do desenvolvimento dos arquivos em Portugal*, Porto, 1998 [tese de doutoramento], pp. 514-519).

[59] Primeiro recebera um subsídio das Cortes, que veio a ser suprimido, tendo o Estado dispensado a verba de seis mil reis para a continuação das obras começadas pelo Visconde de Santarém e para a edição dos *Portugaliae*. Posteriormente nesta verba das Publicações Subsidiadas ainda se lhe acrescentaram os Monumentos relativos às colónias, o que deixava para a publicação dos *Portugaliae* apenas um terço do

Os propósitos da obra — compaginação com os avanços europeus de recolha documental e serviço em prol da ciência histórica — são enunciados por Herculano logo no começo da sua edição: «...a maior parte das nações da Europa tem procurado com grandes esforços a á custa de avultadas despezas coligir em vastos repositórios os monumentos das suas epochas anteriores... Estão-se desenterrando diariamente do pó das bibliothecas e dos archivos monumentos desconhecidos, que vem modificar completamente muitas opiniões históricas, corrigir outros, e confirmar definitivamente outras. Por este meio a critica, exercida severa e imparcialmente sobre elementos seguros, póde apreciar bem o valor dos factos, tornando-se assim exequível reduzir a historia a uma verdadeira sciencia, que habilite o presente e o futuro para tirarem vantagem das licções do passado»[60].

Os *Monumentos Históricos de Portugal* copiavam, então, o modelo da colectânea documental alemã *Monumenta Germaniae Historica*, a que já aludimos. Stein, ao promovê-la, pretendia divulgar os documentos da Antiguidade à Idade Média e, tendo como moto «*sanctus amor patriae dat animum*», visava associar o nacionalismo romântico ao ensino escolar. Tal colecção, dirigida por G. H Pertz, dividia-se em cinco áreas — *Antiquitates, Diplomata, Epistolae, Leges* e *Scriptores.*

Por sua vez os *Portugaliae Monumenta Historica*, que numa primeira fase deviam publicar as fontes portuguesas mais antigas até 1280, gizara-se com quatro secções — *Diplomata et Chartae,* que incluía os documentos particulares e régios conhecidos, respeitantes ao futuro reino de Portugal do século IX até 1100; as *Leges et Consuetudines,* que englobavam as leis gerais do reino, desde o código visigótico e actas de concílios até à legislação de Afonso III e ainda os forais do século XI até 1279, bem como alguns foros e costumes locais do século XIII; os *Scriptores*, que publicavam os mais antigos anais e crónicas, hagiografias dos séculos XIII e XIV e os nobiliários medievais ou Livros de Linhagens dos séculos XII a XIV; e as *Inquisitiones*, que editavam as inquirições de D. Afonso II de 1220 e as de Afonso III em 1258.

---

dinheiro, e finalmente ainda a verba se reduziu para um quarto, dado que também dela saía o montante para a publicação de um Dicionário. Herculano não geria o dinheiro, limitando-se a apresentar as contas das despesas e a não ultrapassar a dotação que lhe estava destinada (Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, pp. 259, 263-266, 272-278).

[60] *Portugaliae Monumenta Historica*, vol. I, *Scriptores*, Olissipone, Typis Academicis, 1856, pp. V-VI.

Em vida de Herculano saíram a lume um volume dos *Scriptores*, um volume e princípio do segundo das *Leges et Consuetudines* e ainda os *Diplomata et Chartae*, embora Herculano já se encontrasse retirado em Vale de Lobos[61], para onde foi em 1859[62]. Só depois da sua morte, em 1877, se iniciou a publicação da secção referente às Inquirições.

Um pormenorizado balanço do andamento da obra e dos seus colaboradores apreende-se pela carta que envia à Academia a 6 de Dezembro de 1856, quando dela saíu pelos dissídios com Costa Macedo[63], e por uma outra que subscreve quando reingressa, de 15 de Março de 1857[64].

O método de trabalho utilizado e até mesmo a sua reputação da obra na própria época ressuma de algumas outras *Cartas* de Herculano dirigidas à Academia.

Inventariada a documentação, depois das viagens de 1853 e 1854[65], e recolhida na Torre do Tombo, aí era escolhida a que devia ser publicada e estudada[66]. Só

[61] O sentido deste seu retiro para o campo foi analisado por Joaquim Veríssimo Serrão, « A "maldição" de Vale de Lobos», in *ob. cit*., pp. 213-253.

[62] Por carta de 7 de Novembro de 1868 e outras quatro não datadas, três dirigidas a João Basto e uma a José Basto, publicadas por António Baião, «Alexandre Herculano e os Portugaliae Monumenta Historica», pp. 92-97, a que se devem juntar outras mais de 6 de Abril de 1868, 10 e 22 de Novembro de 1869, 14 de Março de 1871 e 15 de Dezembro de 1872 (Alexandre Herculano, *Cartas*, pp. 255-283), verifica-se como continuava a dirigir e a trabalhar na obra, mesmo à distância, conhecendo-se questões do seu financiamento, do seu avanço e as anotações do Mestre.

[63] António Baião, «Alexandre Herculano e os *Portugaliae Monumenta Historica*», pp. 87-89. Conhecem-se também os fundos documentais remetidos à Torre do Tombo e sabemos ainda que os prólogos da obra em latim eram escritos pelo cónego Félix da Silva Negrão e revistos por António José Viale. Somos igualmente informados que João Basto lia o Livro de Linhagens do códice do Colégio dos Nobres e o seu irmão José Basto transcrevia o obituário de S. Bartolomeu e o Cronicão de Coimbra.

[64] António Baião, «Alexandre Herculano e os *Portugaliae Monumenta Historica*», pp. 89-91. Durante o período em que Herculano se ausentou da direcção da obra o trabalho reduziu-se a um paleógrafo. Para o relançar o Mestre entregou de empreitada a conclusão da leitura do Nobiliário por 28$000 reis, enquanto o paleógrafo efectivo concluiria a cópia do obituário de S. Bartolomeu. Entretanto continuava a chegar documentação à Torre do Tombo, que José Costa Basto conferia, e que ia sendo copiada.

[65] Diz-nos Herculano no escrito «Do Estado dos Arquivos...», p. 136: «A Classe possuía já a este tempo (1857) um inventário sucinto de todos os documentos anteriores a essa data (1280), que ainda existem nos arquivos dos distritos centrais e setentrionais do reino, e que monta, a alguns milhares. Esse inventário fora feito por um comissário da Academia com autorização do Governo, nos anos de 1853 e 1854». O comissário havia sido, evidentemente, ele próprio.

[66] Alexandre Herculano, «Do Estado dos Arquivos...», p. 137. Salienta que a comissão pediu para os documentos irem para o Arquivo nacional, onde estariam seguros, e não para a Academia, onde seria mais cómodo à comissão trabalhar, exactamente para que não corressem riscos de extravio ou incêndio (Idem, *ibidem*, p. 141).

assim os documentos podiam ser transcritos pela comissão, que não se fiava em cópias de escrivães ou paleógrafos das corporações, que tantas vezes forjaram ou falsificaram documentos, como afirma, e só admitia «a conferencia pessoal das cópias destinadas à publicação com os respectivos originais, depois de terem apreciado quais merecem(iam) ver a luz pública»[67].

Quando havia necessidade mandavam-se fazer *fac-similes* de algumas cartas, até para acompanhar as transcrições na edição do *corpus*, da mesma forma que se procuravam em arquivos estrangeiros alguns documentos, como no British Museum (cópia do obituário de S. Vicente de Fora)[68] ou na biblioteca da universidade de Cambridge[69].

Com ele trabalhava, pois, uma equipa de paleógrafos e de directores, que Herculano queria ver retribuídos sem cerceamentos, porque se dedicavam «aos áridos e tediosos trabalhos» que os *Monumentos Históricos* exigiam[70]. Nela se destaca o seu fiel companheiro de viagens e colaborador José Costa Basto, a quem o Mestre — assim lhe chamava o referido paleógrafo — teceu os maiores louvores[71].

Herculano dirigia a Colecção em nome da Academia e, por isso, assim o diz, não é o seu nome que aparece no rosto dos volumes, mas sim o da instituição. Em momento de dificuldade de financiamento da obra acrescenta mesmo, na sua linguagem de homem familiarizado com a terra[72]: «não tenho

---

[67] Idem, *ibidem*, p. 141. Por isso, logo no início da primeira viagem, queria que o *Livro Preto* da Sé fosse chamado a Lisboa «para verificar as citações das folhas delle na copia da Academia, que não reputo sempre exactas á vista do original». (Carta de 6 de Julho de 1853).

[68] Recentemente publicado, justamente por essa fonte, por Maria José Azevedo Santos, *Documentos Medievais Portugueses*, II série, *Um Obituário do Mosteiro de S. Vicente de Fora. A Comemoração dos que passaram deste mundo*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 2008.

[69] Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, pp. 265-266, 281-283.

[70] Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, p. 277. Pela carta à Academia de 24 de Novembro de 1854 sabemos que João Pedro da Costa Basto trabalhava nos monumentos narrativos, tendo percorrido os manuscritos de Alcobaça e corrigido erros da *Monarquia Lusitana,* e que era muito competente, havendo lido o *Livro da Noa*, em impressão, e o *Indiculum* de S. Vicente em vinte e poucos dias.

[71] Na carta de 6 de Julho de 1853, referente a Coimbra, escreve: «sem a perícia e a constancia no trabalho do meu ajudante o Snr.º Basto não haveria alcançado ainda concluir o exame do vasto archivo capitular». Já na missiva de 30 de Julho de 1854, aludindo ao trabalho de investigação, assinalava: «olhe V. Excia. que eu sou desembaraçado nestas cousas e o Basto não o é menos do que eu».

[72] Lembremos que Herculano, desiludido com a política, arrendara de parceria a Granja do Calhariz desde 1854, vindo mesmo a adquirir depois a quinta de Vale de Lobos, perto de Azóia, no concelho de Santarém, em 1859. Já como homem casado, desde 1867, para ela se virá a retirar, entregando-se à produção

feito mais do que ir arroteando os pousios para onde ela mandou o operário. Recebo a paga: dei o trabalho. Nem todos neste mundo fazem assim. O que ahi houver bom é della, que o comprou; minha só é a responsabilidade dos defeitos de execução...»[73]. Desempenhou esta incumbência — apenas interrompida temporariamente pelos incidentes já referidos — até 1873, logo quase até ao final da sua morte, ocorrida em 1877[74]. Naquele ano entregou ao seu principal colaborador, José Manuel da Costa Basto, todo o acervo de transcrições e notas que tinha em mãos, como a sua integridade lho exigia, já que, sendo subsidiado, tal não era sua propriedade, além de especificar o material existente em tipografia[75].

Logo naquele tempo a publicação mereceu elogios internacionais. Em carta à Academia Herculano disso dá testemunho, escrevendo: «a imprensa na Allemanha e na França tem applaudido a encetada publicação» e a Espanha. «inveja o commettimento e a prossecução de uma obra a que alli, apesar dos esforços e da generosa cooperação do Governo, não pôde dar principio ainda»[76].

Ainda hoje, nos nossos dias, qualquer estudioso dos tempos medievais presta a melhor homenagem que se pode render a esta obra — serve-se dela. E isto sem se negar que estes *Monumentos Históricos de Portugal*, como toda e qualquer recolha documental, particularmente desta envergadura, contém omissões.

Pela voz autorizada de um dos mais significativos continuadores da Colecção, Rui Pinto de Azevedo, que lhe dirige aliás os maiores encómios, enunciam-se as faltas, mas sobremaneira os caminhos a percorrer, em estudo publicado em 1954[77].

---

de azeite, comercializado pela firma Jerónimo Martins, que receberia até prémios em exposições industriais, como na Exposição Universal de Paris, em 1876.

[73] Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, p. 278.

[74] A carta de demissão dirigida à Academia data de Vale de Lobos, 1 de Abril de 1873 (Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, pp. 284-286).

[75] Entrega então «as copias, conferidas com os originaes, dos mais notáveis necrológios das sés, collegiadas e antigos mosteiros, na parte desses necrológios anterior ao século XVI, e bem assim certa porção de notas minhas que devia acompanhá-los na sua publicação». Estava então a imprimir-se o índice do volume primeiro das *Leges et Consuetudines*, encontravam-se impressas 26 folhas do volume segundo da mesma série e também 25 folhas dos *Diplomata et Chartae* (Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, pp. 284-286).

[76] Alexandre Herculano, *Cartas*, t. I, p. 278.

[77] Rui Pinto de Azevedo, «Herculano e os "Portugaliae Monumenta Historica"», in «*História de Portugal*» *de Alexandre Herculano. Comemoração do Centenário da primeira edição,* Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1954, pp. 39-46.

Queria este erudito que se divulgassem nos *Scriptores* as fontes árabes e se actualizasse a edição dos anais e antigos cronicões, bem como os Livros de Linhagem e Nobiliários.

Sem enunciar significativas lacunas nas *Leges et Consuetudines*, aponta apenas a omissão nelas das cartas de povoação, dado o critério juricista da recolha.

As maiores observações dizem respeito aos *Diplomas e às Cartas*. Rui de Azevedo pretendia que fossem publicados os documentos pontifícios do século XII, tarefa que via facilitada pelos trabalhos de Carl Erdmann. Mais acrescentava que, se haviam sido publicados 952 documentos dos séculos IX a XI, nesse conjunto faltavam, no entanto, mais 374 cartas, para além de já se conhecerem 15 originais de documentos aí lidos por cópias. Mas logo acrescentava que não era sua intenção «por forma alguma deslustar o trabalho de compilação de fontes para o apontado volume, tanto mais que mais de trezentos documentos provêm do Cabido de Braga que recusara o envio dos seus pergaminhos para a Torre do Tombo». Mais assinalava a duplicação de vinte documentos, insistindo também em certas incorrecções quanto à data textual ou crítica de outros, em especial os mais antigos.

Na verdade, a recolha, transcrição e análise crítica da documentação avulsa é uma tarefa muito complexa que exige o trabalho aturado de uma equipa de especialistas. Assim se compreende que fosse justamente o eminente paleógrafo e diplomatista Rui de Azevedo a dar continuidade a este trabalho, sob o impulso da Academia Portuguesa da História, publicando os *Documentos Régios do Conde D. Henrique a D. Afonso Henriques* e os *Documentos Particulares* de 1101 a 1123. E com a colaboração, em particular de Avelino de Jesus da Costa, publicaram-se também os *Documentos de D. Sancho I.*

A documentação régia vem merecendo atenção dos estudiosos e a edição de muitas chancelarias — D. Afonso III, D. Afonso IV, D. Pedro, D. João I, D. Duarte — e de Cortes — de D. Afonso IV, D. Pedro, D. Fernando, D. Duarte e algumas de D. Manuel — tem sido dada a lume, pelo esforço de muitos professores universitários, mas este primacial núcleo documental está longe de estar concluído.

A publicação dos documentos particulares, como colecção em si mesma, não foi continuada. É evidente que foram editadas grandes colectâneas documentais em torno dos Descobrimentos, da figura de D. Henrique ou da Universidade. Do mesmo modo diversos livros sobre instituições eclesiásticas do clero regular

e secular têm vindo a publicar, juntamente com os estudos, completos diplomatários, bem como múltiplos cartulários e tombos têm sido dados à estampa.

No que diz respeito às *Leges et Consuetudines*, a legislação régia viu-se republicada e ampliada até ao reinado de D. Afonso IV na edição do *Livro de Leis e Posturas*, do mesmo modo que estão ao dispor as *Ordenações de D. Duarte* e as *Afonsinas*, mas já quanto à lei local carecemos ainda, entre outras, da publicação dos forais de D. Dinis.

No âmbito dos *Scriptores* promoveu louvavelmente a Academia das Ciências de Lisboa a nova edição dos Livros de Linhagens, enquanto, de uma forma avulsa, foram republicados os mais antigos anais e crónicas, hagiografias, livros de milagres e obituários. No que diz respeito às Inquirições, terminada a publicação das de Afonso III de 1258, a Academia das Ciências reabriu, há três anos, esta secção com a edição das *Inquirições Gerais de D. Dinis de 1284*, que tive mesmo o gosto de apresentar, trabalho que está a ser continuado[78].

Na verdade, quando se comemoram duzentos anos sobre o nascimento do reputado historiador e académico que foi Alexandre Herculano, e que a Academia julgou por bem relevar nesta sessão extraordinária, julgamos que a melhor homenagem que lhe pode ser feita é a de prolongarmos a sua obra.

A ciência histórica não pode prescindir das fontes. Fontes em toda a sua abrangência de sentido, bem entendido, mas entre as quais os monumentos escritos assumem um subido valor. E hoje quando nós historiadores, ou pelo menos nós os medievalistas, somos desincentivados de publicar documentos, se não mesmo penalizados por esse trabalho, só as instituições, com a credibilidade das Academias, poderão fazer valer o seu mérito. Como esta notabilíssima Academia das Ciências, que deverá ser motor e patrocinadora de um movimento de renovação científica cimentado nos *monumenta*, património e memória, que, no caso dos mais significativos manuscritos, se devem editar com todo o rigor diplomático e paleográfico.

A memória do probo historiador, do eminente documentalista e do empenhado cidadão que foi Alexandre Herculano, sócio e vice-presidente desta

[78] Entre a apresentação oral deste trabalho, em Outubro de 2010, e a sua entrega em Dezembro de 2014, saíram já as *Inquisitiones. Inquirições Gerais de D. Dinis de 1288. Sentenças de 1290 e Execuções de 1291*, introdução, leitura e índices por José Augusto de Sottomayor-Pizarro, Lisboa, Academia das Ciências, 2012.

Academia, merece o nosso mais elevado preito de gratidão. Consubstanciado em trabalho em prol da ciência da História e dos Documentos que, em toda a sua amplidão, representa um meritório serviço à comunidade científica e um vivo comprometimento com a cidadania.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de outubro de 2010)

Alexandre Herculano, o solitário, o eremita da Ajuda e da Quinta de Vale de Lobos

Raul Miguel Rosado Fernandes†

Não é uma junção habitual, esta do solitário eremita, que é académico, investigador, historiador e político, com a terra e as formas dela ser trabalhada, preparada, semeada ou plantada, para produzir as várias espécies de searas e frutos que se destinam a ser consumidos pela raça humana ou pelos animais que esta, durante séculos, domesticou. Tão-pouco é usual que esse académico se interesse, com entusiasmo saboreado, pelos últimos resultados da ciência agronómica, pelas minudências requeridas pela actividade agrícola em que fisicamente intervém e finalmente pelo conhecimento do mercado onde pode vender a produção que conseguiu obter, mediante o estar consciente da gestão dos recursos humanos e financeiros que ela lhe vai exigir. É este um misterioso *Eurico o Presbítero*, porque sempre foi ele que eu vi escondido no romance desse nome, dotado de grande amor pela Natureza e por tudo o que é humano e digno.

A realidade é que Alexandre Herculano vale como autor da História de Portugal dos primeiros séculos da nacionalidade e de inúmeros estudos ainda hoje válidos sobre as instituições e a religião do seu país, bem como editor de documentos medievais raros e de difícil consulta espalhados pelos nossos deficientes arquivos. Não tendo frequentado a obrigatória (não havia outra) Universidade de Coimbra, foi ensinado por padres da Congregação do Oratório, mas acabou por ter de passar, por decisão sua por cursos de arquivística e paleografia e por academia que lhe deu uma visão prática de vida. Não é menos verdade que a terra onde nasceu e a época em que viveu, tinham sido assoladas pela invasão napoleónica e por guerra fratricida que o obrigou a ir para Inglaterra e depois, vindo da ilha Terceira, berço de Nemésio seu biógrafo, para o desembarque com os Liberais no Mindelo até ao cerco do Porto. Essa mesma pátria continuava a debater-se com um ultramontanismo de rígida visão quase teocrática do mundo, a que se aliava insegurança política permanente, que tinha como resultado natural a pobreza endémica e desequilíbrios sociais que se mantiveram até hoje. Não

é pois fácil deixar de pensar que consegue, por desafio, por *contemptus mundi,* e numa espécie de desgosto pela realidade que o rodeava, defrontar-se, por gosto e certamente por misantropia corajosa, com uma arte tão difícil e arriscada como é a agrícola, para mais num país atlântico, mas de clima mediterrânico, com todas as suas vicissitudes e irregularidades.

A atestar esta sua actividade, chegaram até nós largas dezenas de cartas dirigidas a gente conhecida dos círculos mais importantes do poder da época oitocentista, e à sua roda de amigos, com os quais trocava impressões políticas, literárias, e agrícolas, às quais acrescentava outras que até implicavam a sua vida pessoal.

Nascido em Lisboa em 1810, filho de um culto funcionário público que muito contribuiu para a sua educação, é o bicentenário do seu nascimento que comemoramos. Novo ainda, sem que tivesse herdado terra alguma, entregou-se, logo que teve corpo e idade, à actividade agrícola, que teve de praticar em Lisboa, numa horta perto da casa onde nasceu, no Pátio do Gil, junto à rua de S. Bento e perto da actual Rua da Imprensa Nacional, que vai desembocar no Colégio dos Nobres pombalino, no alto da Cotovia, hoje Rua da Escola Politécnica, com uma fisionomia bem diferente da do seu tempo. É que Lisboa do século XIX estava inçada de hortas, hoje quase todas desaparecidas, o que pessoalmente me foi dado ainda ver, nascido que fui no Alto do Pina, agora abrangido pela zona do Areeiro, quando em menino ia visitar a vacaria do Senhor Vitorino não muito longe da casa onde vivi. É visão bem nítida e saborosa de quem conheceu Lisboa antes de ser invadida pelo tsunami do betão, como por exemplo, mas exemplo moderado, o da *Quinta do Alperce*, nas traseiras da nossa casa na Barão de Sabrosa, que Duarte Pacheco expropriou por tuta e meia. Herculano, muitas décadas antes, faz a sua iniciação agrícola na horta do Pombal próxima da casa onde nasceu e depois noutra, nas imediações da Calçada do Galvão, na Horta do Galvão, na zona da Ajuda, em cujo palácio dirigia o arquivo. Chega a confessar que tem mais orgulho na manteiga que consegue fazer do que em ser escritor.

Teve a memória da sua vida e obra a sorte de ter caído nas mãos, entre outras, de Vitorino Nemésio, que se doutora com uma volumosa tese sobre *A Mocidade de Herculano,* de informação segura e de estilo dificilmente ultrapassável, e de António José Saraiva, cuja larga visão do mundo, da vida e da política, recheou o seu livro *Herculano e o Liberalismo em Portugal.* A grandeza de Herculano só era de facto compatível com a estatura mental e científica destes dois gigantes das

nossas letras, que, na Faculdade de Letras de Lisboa, foram mestres de todos nós e meus Amigos.

É difícil e arriscado tentar desvendar a necessidade de reclusão não passiva, fisicamente e mentalmente activa, que motivou um pensador como Herculano, que se preocupava há muito com «a lavoura da pena», a ligar-se ao campo e às suas tarefas diárias, que descreve com precisão aos seus amigos. Não o faz, porém, sem ter em conta a sua rendibilidade, meticuloso que é nas contas que vai fazendo, e no esforço consciente de modernizar, como será o caso do azeite virgem de melhor qualidade, do azeite Herculano, que venderá em geral à Casa Jerónimo Martins (o Martins «pedaço de asno», como irritado lhe chama uma única vez (*Corr*., I, p. 30), que muitos anos depois mudará de dono, já no século XX, situada então, como refere, no n.º 13 do Chiado. A racionalidade contabilística que vamos encontrar nas suas cartas de Vale de Lobos (vols. I-III da *Correspondência*, de onde provém grande parte das nossas informações, editadas por V. Nemésio nos anos 80 na Bertrand, a velha editora da obra de Herculano, e que lhe deu a ganhar os dinheiros com que adquiriu Vale de Lobos), é a mesma que lhe vai ditar a devolução à Casa Palmela da herdade do Calhariz arrendada em 1854, na Arrábida, por 800$000, a herdade onde será atacado pela malária, como o eram muitos lavradores do século XIX: dou o exemplo do meu Tio Miguel Fernandes de Beja, que evoca a malária como razão para recusar a Brito Camacho a pasta da Agricultura no tempo de Sidónio Pais (cerca de 1916).

Mesmo com o eborense grande proprietário, Joaquim Filipe de Soure, e com o próprio Duque de Palmela, Luís Teixeira de Brederode, como sócios, a produção da propriedade não lhe pagava os custos da lavoura. Vemos por este facto que a erudição não obnubilava os seus critérios de gestor, tal como nunca tinha alterado as suas disposições políticas, institucionais e de cidadão, a respeito do Estado que ele detestava, sem ser do grupo já incipiente do anarquista Bakunine, pois considerava o povo, sem que agressivamente o proclamasse, herdeiro do poder absoluto, embora disfarçado por uma democracia, que o tornava num rebanho de déspotas, mesmo sem que o Clero, na sua visão pouco esclarecida, lhe injectasse a crendice e o medo do inferno. As citações que faz de Aristóteles levam-nos a pensar que o sistema quase aristocrático, mas não absolutista, que o Grego propunha na *Política*, não lhe tinha sido indiferente. É um caso para estudar.

Respeitado no país inteiro por onde passava, a gente olhava-o, onde quer que o visse, e entre si sussurrava, «Vai ali o Herculano», com a reverência com que se olha um monumento, de forma bem contrária à que se usa quando, naqueles e nos nossos dias, se comenta a presença de um malandro, ladrão do tesouro da República e corrupto consumado. Para qualquer ente mais convencido de si próprio, tal ambiente tê-lo-ia confortado, mas para a virtude cívica e quase ascética do historiador, esses pequenos factos do dia a dia não bastavam, deviam até deprimi-lo, porque esses que o apontavam com consideração, eram os mesmos que depois estavam contra as medidas institucionais que poderiam civilizar a república dos cidadãos portugueses. Conhecemos esta dicotomia e presenciamo-la todos os dias, ontem e hoje.

Bastaria ler o volume III da autoria de Nemésio, que, numa introdução pormenorizada, nos dá a conhecer Herculano Lavrador, para ficarmos com conhecimento mais do que suficiente sobre essa sua actividade, que não corresponde ao que os Ingleses chamam de *hobby*, mas sim a uma dedicação bem informada e séria de um realíssimo amor à terra. Com o dinheiro realizado com as suas publicações e a simpatia que a família Bertrand por ele nutria, conseguiu em 1859 adquirir uma quinta sua, de 40 Ha., a que vai juntar por arrendamento mais outras duas, onde, com aguda visão da biodiversidade, trata das oliveiras dispersas e idosas já existentes, cujas azeitonas lhe permitirão produzir azeite, que tentará fazer o mais fino possível, como o chamado azeite virgem, que já em Itália tinha sido lançado. Era em Portugal uma novidade. Ao mesmo tempo, com curiosidade inesgotável, vai experimentar a cultura dos cereais, da beterraba para alimento do gado, o que era novidade, do nabo, de toda a espécie de legumes, e naturalmente das forragens (Ver *Cartas Inéditas de Herculano,* ed. Luís Silveira, Lisboa, 1946, pp. 21). Justifica tais culturas o seu interesse por algum gado ovino, no Calhariz e em Vale-de-Lobos, a que se juntam varas de porcos, que vai engordando com ração e com bolota na *montanheira* em Novembro, e vendendo, seguindo cautelosamente as flutuações do mercado, juntamente com algumas vacas turinas, que lhe dão o leite para o consumo de casa e para a manteiga, queijo e requeijão, de que muito se orgulha, na medida em que até oferece esses produtos aos seus conhecidos e a D. Fernando, o monarca, e seu amigo. Era com o requeijão que fazia habitualmente as queijadas que servia na ementa de Vale-de-Lobos. Pessoalmente ainda me lembro de ouvir chamar no Alentejo à manteiga

com que fui criado, *manteiga de vaca*, porque, há 70 anos, «manteiga» era para o Alentejano a banha de porco, colhida quando da matança invernal. Assim era no *bairro*, termo conhecido e usado por Herculano e ainda hoje, da zona de Santarém, onde no século XIX e princípios do século XX, havia área considerável de olival, agora recuperada e bem, e que contrastava com o *campo,* ou seja à lezíria ribatejana, onde os cereais e frutos como o melão eram cultivados com excelentes resultados. Bastava como sempre não faltar a água e a humidade controlada.

As suas experiências são seguidas com atenção pela sociedade portuguesa, não só por serem resultado de estudo atento, mas evidentemente por serem tentadas por um homem sério, apreciado e famoso pelo seu passado, pela sua luta pela liberdade, e por uma obra de pensamento e de investigação que ainda hoje nos ensina muito do que se pensou criar então, e nos levam a verificar que, no decorrer de dois séculos, grande parte de tudo isso nem sequer se veio a perder porque nunca foi posto em prática. Não era Herculano um furioso tecnológico, meio ignorante e quase estúpido para quem a tecnologia seria um refúgio para as suas carências de saber, era sim alguém que se servia da tecnologia para obter bons resultados, como tinha servido a política e a História com o bom senso cuidadoso, que só é atingível por quem estudou, experimentou e tenta melhorar os resultados que se obtêm.

Tinha o eremita tomado, também com bom senso, as suas precauções, consciente que estava de que não poderia aguentar sozinho isolamento tão grande, numa quinta de Azóia-de-Baixo, a alguns quilómetros de Santarém, na direcção de Torres Novas. Deu então por terminada a solidão eremítica e uma estranha e longa paixão de 30 anos por uma senhora, com quem casa, aos sessenta anos, dizendo claramente ao seu amigo Joaquim Filipe de Soure, que o fazia, porque queria ter quem dele cuidasse, e que o fazia só nessa altura, porque nunca quis ter filhos, visto que tê-los era incompatível com a sua produção literária e histórica (Ver *Cartas Inéditas*, p. 109): «Resolvi casar. Tive aos 26 anos uma destas paixões que todos temos, naquela idade, mas havia em mim outra mais poderosa, a das ambições literárias. Os meus amores foram com a irmã do Meira, D. Mariana Hermínia. A paixão literária venceu a outra. Tive a coragem de lhe sacrificar esta.» Por isso, nos três volumes de cartas escritas de Vale de Lobos, ao Duque de Palmela e sobretudo a João Cândido dos Santos, espécie de procurador representante e grande amigo, não há quase nenhuma em que a D. Mariana não seja

invocada, até com uma certa ternura, que contrasta com a aparente dureza do escritor, que tinha contudo durante a vida demonstrado grande e romântico amor filial tanto pelo Pai como pela Mãe. As fórmulas de tratamento das Cartas de Vale de Lobos, que se completam com a colecção das Cartas Inéditas a Filipe de Soure, mantêm-se inalteradas, com a cerimónia da época, e ao mesmo tempo, do princípio ao fim com as informações sobre o estado de saúde de D. Mariana, ou as preocupações pela saúde da esposa de Cândido dos Santos. Sem nos parecer excessivo, pelo menos a mim, e dada a época de que se trata e a situação da medicina portuguesa, o próprio Herculano se queixa dos frúnculos que tem nas pernas, das sezões que o afligem, das constipações e respectivas tosses que apanha, ao mesmo tempo que se preocupa com os bróculos que manda semear, ou com a bunganvília que o Duque de Palmela lhe mandou da excelente herdade da Lagoalva, ainda hoje nas mãos da família Campilho, um dos ramos dos Palmelas. Com a casa Palmela fala ele de árvores, como o abeto, o pinheiro de Alepo do Líbano, e os eucaliptos, que planta sem que nenhum «tenha cara de ir morrer», com uma ternura paternal quase infantil. Amava de facto as plantas, estava sinceramente agradecido a quem lhas mandava, dando contudo certa primazia ao que era mais raro e difícil de medrar neste nosso clima tão incerto. Assim não acontecia naturalmente com os «chícharos», da família do grão de bico, um grão branco que hoje não está na moda, mas que era comido em casa da minha família alentejana, juntamente com um bom chouriço. Por enquanto nada se fez para melhorar geneticamente essa planta que produz bem no nosso clima e que poderia entrar na gastronomia da mesa lusitana.

Assim como o Martins (Jerónimo) era o comprador do seu azeite, o Fernandes era o fornecedor da ferragem de que necessitava. Esta junto ao Pelourinho, ou seja junto à Câmara Municipal de Lisboa, e era o J.B. Fernandes ao qual, nos meus tempos de criança, vi o meu Pai encomendar ferragens idênticas, que levávamos para o ferreiro que tínhamos no Alentejo. Agora já tudo mudou e muitas casas há distribuídas pelo país.

A preocupação com a água é evidente, existindo um riacho que vi estar seco quando da minha visita a Vale de Lobos em Outubro, mas que enche ao caírem as chuvas de Outono à Primavera. Aconselha ao Feitor que semeie o *trigo rijo* ou *trigo duro*, como agora muitos dizem, na beira do riacho, só que o denomina de trigo *durázio*, termo esse que caiu em desuso, embora tenha um delicioso sabor

arcaico. A seguir a esse e na mesma margem ordena que semeie o trigo Monsanto, que não tive ocasião de investigar se seria proveniente da futura multinacional americana Monsanto ou se estaria na sua origem. Para que a água não faltasse no lagar, junto à casa de habitação, dispunha de uma nascente vigorosa que ainda hoje existe e funciona, ligada à zona habitacional e, digamos, industrial e pecuária por canalização de material tirado do barro e não do metal, para proteger a pureza do líquido. É este um dos factores que comprova a racionalização de um sistema que hoje chamaríamos de antiquado, mas que era o mais moderno na época, e que atesta a tendência científica e experimental do historiador.

Faz-se sentir em Vale de Lobos a tendência para a industrialização da agricultura, que já era evidente na presença portuguesa em Exposições Internacionais, como será a de 1900 em Paris, o que não impede que já antes estivessem presentes produtores portugueses, nos anos 70-75 do século XIX, pois tenho ainda em minha posse medalhas de ouro e de prata atribuídas pela qualidade do azeite, nas exposições de Filadélfia e do Rio de Janeiro, aos lavradores do ramo de Beja da Família de Miguel Fernandes meus parentes muito próximos. Julgo que pessoalmente deve ter havido um saudável movimento agrícola a favor da qualidade, da ciência e da exportação. Não durou ele muito tempo com pertinaz frequência. No entanto vemos com prazer que dos 95 Ha. de olival intensivo de variedades nacionais, que hoje se encontram em Vale de Lobos, o actual proprietário, Eng.º Joaquim Santos Lima, com o azeite que fabrica, não só ganhou vários prémios internacionais como modernizou toda a estrutura do lagar. Herdou a Quinta em linha directa de Herculano, que a um antepassado seu tinha deixado Vale de Lobos, para que cuidasse de D. Mariana, e que esta, por sua vez, a título de agradecimento, a tinha deixado em herança a quem dela tinha cuidado.

O amor pela terra sofria por vezes algumas oscilações, pois vemos Herculano a confidenciar ao referido Duque de Palmela seu amigo (I, p. 6) o seu prazer pela «*deliciosa Lisboa*», povoada (pp. 5 e 13) de «*empenhos e intrigas*» que entretinham a sua «*parvalheira*», queixando-se de que «tal país, tais governos» (I, p. 18), ao mesmo tempo que explica não acreditar nos «enxoframentos preventivos», (I, p. 21) visto o oídio ser «velho, portanto manhoso», e que só o aplica depois da doença se declarar. E no meio da doença da vinha, em que tinha variedades como a Trincadeira preta, o Fernão Pires, o Bastardo e naturalmente o Moscatel, aparece quase sempre a falar de qualquer enfermidade de D. Mariana, ou num assomo

de mau humor a vituperar contra os «*periodiqueiros*», no meio do ódio a Lisboa (I, p. 46), nem sempre sentido, conforme o humor diário, mas que se vai acentuando a favor do prazer que sentia em estar no campo. A sua visão é clara e inatingível, como nos explica sinteticamente e ironicamente, com o espírito de humor que frequentemente demonstra (II, p. 166): «*Lisboa, excelente terra, à qual acho unicamente um defeito: é o de não estar senão a 16 léguas de Vale de Lobos*». Não nos deixa dúvidas que se a Ajuda e mesmo a Academia das Ciências estivessem a essa distância, o que lhe desagradava na capital seria certamente compensado pela pureza do ar campestre. Mas enquanto pensava nisso assaltava-o, por amor a D. Mariana, a preocupação com o oratório que ela desejava ter para as suas actividades religiosas, ou melhor católicas, mesmo que o seu liberal Marido tivesse defendido o casamento civil, perante uma igreja ultramontana e ao mesmo tempo o Padroado português no Oriente. Defendia, sem recear ninguém, o que lhe parecia justo, e até a existência doméstica de um oratório, livre que se sentia do jacobinismo maçónico que já se fazia sentir.

É evidente que, no meio desta actividade sem descanso, os meios de transporte têm a maior importância: o comboio ou o barco que vêm de Lisboa, o *char-à-bancs* puxado a cavalos para percursos mais pequenos, e finalmente a carreta privada e pesada, de rodas altas puxada, sob o peso de cangas, pelos bovinos que tinha, e cujas reparações eram objecto das suas preocupações, pois estudava o abegão que a devia reparar, a casa onde podia comprar as ferragens necessárias, e o azinho, qual o melhor, por exemplo o de Gavião, no distrito de Portalegre, para reparar e restaurar as partes que se iam partindo com a rude irregularidade dos caminhos e os elevados pesos das cargas, ou a falta de jeito do boieiro. É impressionante a meticulosidade com que observava, analisava e calculava os custos das avarias que lhe iam surgindo na actividade agrícola e, digamos, protoindustrial e comercial desse ramo da produção que não constituía o acervo mais importante da sua actividade, mas que emocionalmente e intelectualmente era fundamental para a sua visão do mundo.

Na sua correspondência, pois, e não só na registada no vol. III da edição de Nemésio, é patente a sua preocupação quase obsessiva pela prensa do lagar, pela manufacturação das ceiras, apesar de se referir amiúde e com outras metáforas, apesar de só sexagenário, «ao nosso caruncho de trastes velhos». Não era daí que podia colher qualquer bom humor, e quanto mais afastado se encontrava da

sociedade citadina mais se acentuava alguma agressividade, quando dizia (II, p. 162) «na Câmara posso encontrá-lo [um elemento da nobreza com quem queria falar], mas se aparecesse em S. Bento, aonde não vou há mais de 15 anos, começavam logo as conjecturas e bisbilhotices, e disso estou eu farto.» Corresponde esta atitude à sua independência perante o poder, devido à independência do verdadeiro LIBERAL que era, em relação ao poderio estatal, que explica com clareza (II, p. 76, 3 Abril de 1976): «É agora minha regra não pedir nada directamente e nenhum ministro, para conservar a liberdade de dizer a qualquer Governo, o que entendo, sem medo de que me lancem em rosto qualquer favor.» É uma frase única, que define este Homem tão orgulhoso da sua liberdade de pensar.

Estes cuidados que toma com a sua atitude pública são constantemente interrompidos pela observação do vasilhame de que precisa para enviar o azeite ou o vinho que faz para os seus compradores, sobretudo a *Jerónimo Martins*, aparecendo ocasionalmente uma casa do Porto, ou o *Hotel Universal*, no Chiado em Lisboa (II, p. 240). Pretende contudo manter a qualidade que tinha imprimido aos seus produtos e, nesse sector, o material de que eram feitas as *ceiras*, de *cairo* ou de outro material, como o *esparto*, para espremerem as azeitonas depois de terem sido trituradas na mó de granito que ainda hoje perdura, no antigo lagar. As vasilhas em que enviava o azeite são seu cuidado permanente, bem como as alfaias de que se servia para laborar a terra, desde charruas a outras mais leves, com que alisava a terra antes de lhe lançar a semente das inúmeras variedades vegetais que sempre quis semear. Ao mesmo tempo faz referências a materiais de construção, como sejam os cimentos *Portland,* e assim também o *pozolana*, originário de *Pozzuoli,* na Itália, que se misturam com telhas, telhões e cal.

É este o seu mundo, até aos últimos anos de vida. Plantas, Ajuda, dissensões académicas com o secretário da Academia, cimentos, metalurgia, azeite e vinho, sem dúvida, mundo em que até não falta o restauro do oratório de sua Mulher, mas quando da morte do último dos Bertrands, sentado então, mesmo que temporariamente na Ajuda, deixa uma espécie de testamento (III, p. 117): «Os meus livros, de que ainda sou dono, porque nunca vendi a propriedade de nenhum deles, são uma quinta que leva vantagem à de Vale de Lobos em render sem se gastar nada com ela… Por isso tenho de deixar bem assentes as regras por onde nos havemos de agarrar nas futuras transacções entre mim e casa. Isto não era

preciso com os velhos; mas não sei como sairão os rapazes. O mundo anda tão torto que é necessário acautelar.»

É este o seu legado e a comunicação do que pensa sobre o presente e o futuro. Tinha sabido o que era a insegurança, procurara repouso e trabalho nos livros e publicações que foram muitas, descanso espiritual na agricultura praticada não lhe faltara juntamente com o amor conjugal, mas a relação com o próximo não era tão certa e por isso a cautela era necessária. Sabia o que era investigar, fazer agricultura, mas tinha a noção certa do que era o ser humano. Atingira a sabedoria de quem intensamente viveu.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 21 de outubro de 2010)

Edmund Burke e o conceito de cultura política[*]

João Carlos Espada[*]

Senhor Presidente da Academia das Ciências,
Caros confrades,
Minhas Senhoras e meus Senhores,

Queria começar por agradecer aos ilustres Académicos desta prestigiosa Academia a benevolência e tolerância de que deram provas ao aceitarem-me como Académico Correspondente. É uma honra e um privilégio que procurarei honrar, e que aumenta em muito a já longa dívida de gratidão que tenho para com o senhor Presidente desta Academia, o senhor professor Adriano Moreira.

* * *

O tema que me proponho tratar aqui hoje brevemente tem uma vasta genealogia na história das ideias políticas dos últimos três séculos. Foi brilhantemente captada por uma célebre passagem de um recém-falecido antigo vice-presidente da Academia Britânica, também antigo presidente da British Library e antigo presidente do Trinity College de Oxford. Refiro-me ao professor Anthony Quinton, Lord Quinton, que, na sua contribuição para a *Oxford Illustrated History of Western Philosophy*, escreveu o seguinte:

> «Em Inglaterra, os princípios políticos de John Locke serviram para sancionar uma ampla revolução conservadora. Em contrapartida, o efeito da

---

[*] Palestra proferida na Academia das Ciências de Lisboa, a 28 de Outubro de 2010.

[**] Professor catedrático de Estudos Políticos e director do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa. Director da revista *Nova Cidadania*. Consultor para assuntos políticos do Presidente da República, Professor Aníbal Cavaco Silva (2006-2011).

importação das doutrinas de John Locke em França foi muito semelhante ao do álcool em estômago vazio».[1]

Lord Quinton referia-se obviamente ao contraste entre a revolução inglesa de 1688, também conhecida por «Gloriosa Revolução», e a revolução francesa de 1789.

Uma forma de ilustrar as diferenças entre estas duas grandes revoluções da época moderna reside em comparar a estabilidade relativa dos regimes políticos a que deram origem. Em Inglaterra, a revolução mais recente ocorreu em 1688-89, e mesmo essa apresentou-se como revolução relutante, visando restaurar as antigas liberdades constitucionais consagradas na Magna Carta de 1215. Podíamos ainda acrescentar que, na América, apesar da Guerra Civil de 1861-65, a Constituição de 1787-88 continua ainda hoje em vigor, recorrendo os legisladores a acrescentos ao documento original, em vez de redesenharem novos projectos constitucionais. A mesma evolução gradual pode em regra ser observada nos países de língua inglesa como o Canadá, a Austrália, a Nova Zelândia e até mesmo, até certo ponto, a Índia.

Em França, pelo contrário, a Revolução de 1789, ela própria composta de uma sucessão de episódios revolucionários e contra-revolucionários, abriu caminho a uma profunda instabilidade constitucional. Entre 1789 e 1871, em escassos 82 anos, a França teve dois golpes de estado (Bonaparte em 1799 e Louis-Napoleon Bonaparte em 1851), um consulado (1799-1804), um primeiro império (1804-1814-1815), uma restauração com duas monarquias (1814-1830), uma monarquia constitucional (com Louis-Philippe, 1830-1848), um segundo império (1852-1871), e três repúblicas (1792-99, 1848-51 e 1871).[2] Algo semelhante pode ser dito da América Latina, onde as revoluções republicanas e as respectivas contra-revoluções ou golpes de estado tiveram dominante influência francesa.

Esta profunda diferença entre aquilo que designarei por duas culturas políticas foi captada, desde a Revolução Francesa de 1789, por gerações sucessivas

[1] Anthony Quinton, «Political Philosophy», in Anthony Kenny (ed.), *The Oxford Illustrated History of Western Philosophy*, (Oxford, Oxford University Press, 1994), 327.

[2] Catherine Hajdenko-Marshall, citando Bagehot, em «As eleições presidenciais e o futuro da Constituição Europeia», *Nova Cidadania* n.º 34 Outubro-Dezembro 2007, p. 10.

de grandes intelectuais franceses — como Benjamin Constant, Guizot, Tocqueville, Élie Halevy ou Raymond Aron. Eles observaram a propensão da França para o eterno conflito entre revolução e contra-revolução, entre o abuso e a servidão, lamentando que a chamada «Pátria das Luzes» não tivesse conseguido reproduzir o chamado «milagre da Inglaterra moderna», uma frase cunhada por Élie Halevy.

Mas é importante notar — e eu gostaria de sublinhar este ponto — que este milagre inglês de que falava Halevy não residiu apenas, nem mesmo sobretudo, no facto de a Inglaterra ter sido poupada à revolução desde 1688. O verdadeiro milagre da Inglaterra moderna, como recordou a historiadora norte-americana Gertrude Himmelfarb, consistiu em «ter assimilado tantas revoluções — industrial, económica, social, política, cultural — sem recorrer à Revolução.»[3]

Uma das melhores ilustrações desta versatilidade não revolucionária da cultura política inglesa reside numa passagem de Winston Churchill sobre a filosofia política de seu pai, Lord Randolph Churchill, um destacado parlamentar conservador. Disse Churchill sobre seu pai:

> «[Lord Randolph Churchill] não via razão para que as velhas glórias da Igreja e do Estado, do Rei e do país, não pudessem ser reconciliadas com a democracia moderna; ou por que razão as massas do povo trabalhador não pudessem tornar-se os maiores defensores destas antigas instituições através das quais tinham adquirido as suas liberdades e o seu progresso. É esta união do passado e do presente, da tradição e do progresso, esta corrente de ouro, nunca até agora quebrada, porque nenhuma pressão indevida foi exercida sobre ela, que tem constituído o mérito peculiar e a qualidade soberana da vida nacional inglesa.»[4]

Seria muito difícil encontrar uma passagem deste tipo — que combina uma visão profundamente conservadora com uma visão profundamente democrática

[3] Gertrude Himmelfarb, *Victorian Minds: A study of intellectuals in crisis and ideologies in transition*, (Chicago: Ivan R. Dee, 1955, [ed. or., Knopf, 1968]), p. 292.

[4] Winston S. Churchill, «Personal Contacts», in *Thoughts and Adventures*, (London: Thornton Butterworth, Ltd, 1934), p. 52.

— num actor político marcante da tradição política continental. Como observou Tocqueville, no continente europeu, os políticos conservadores tendiam a opor-se à democracia, e os defensores da democracia tendiam a opor-se aos modos de vida e às mundovisões conservadoras. Esta dicotomia fatal conduziu a Europa continental àquilo que Tocqueville designou por «conflito estéril entre Antigo Regime e Revolução», ou «entre a servidão e o abuso». Na tradição inglesa, ou mesmo anglo-americana, essa dicotomia não existiu, ou nunca foi levada a sério.

* * *

Como explicar estas tão profundas diferenças entre a tradição política inglesa ou mesmo anglo-americana e a tradição política francesa? Esta é a pergunta que gostaria de vos colocar. E a proposta que gostaria de esboçar aqui é que essas diferenças devem-se menos a características *peculiares* da chamada esquerda *ou* da chamada direita, mas sobretudo a características *comuns* da esquerda *e* da direita em cada uma dessas tradições. Por outras palavras, existem certos conceitos-chave que são partilhados à esquerda e à direita no interior de cada tradição política. E esses conceitos-chave são percepcionados de forma muito diferente, quer pela esquerda quer pela direita, quando se muda de tradição política. É ao conjunto desses conceitos-chave, desses pressupostos muitas vezes não explícitos, que chamo cultura política.

Gostaria agora de vos submeter a proposta de que uma das expressões mais reveladoras da cultura política de língua inglesa — e do seu contraste com a cultura política francesa — reside na figura de Edmund Burke.

No mundo de língua inglesa, Burke é venerado por todos os quadrantes políticos civilizados. O socialista Harold Laski considerou-o um dos maiores pensadores políticos britânicos. O Presidente norte-americano Woodrow Wilson, um homem situado à esquerda, citava-o como o seu Mestre. O professor Raymond Plant, um Lord trabalhista, definiu-o como inspirador do New Labour de Tony Blair. Simultaneamente, à direita, Burke é visto como o fundador do moderno conservadorismo de Disraeli, Salisbury, Churchill e Margaret Thatcher. Como explicar esta versatilidade de Burke? E, mais difícil ainda, como explicar que no continente europeu Burke seja visto como um mero reaccionário ultrapassado que nunca compreendeu a Revolução Francesa?

Por outras palavras, Edmund Burke está no centro do que gosto de designar por «Mistério Inglês» — o mistério do mais antigo regime liberal que assimilou todas as revoluções modernas sem nunca recorrer à Revolução.

Este é aliás um mistério que vem de longe, da própria eclosão da revolução francesa. Quando a Revolução Francesa começou, em 1789, todos esperavam que Edmund Burke a apoiasse. Ele era o líder parlamentar dos *Whigs*, os antepassados aristocratas dos Liberais. Durante toda a sua ilustre carreira parlamentar, Burke distinguira-se na oposição aos *Tories*, os antepassados dos Conservadores (que ainda hoje usam aquele nome). Ele defendera os direitos dos católicos irlandeses; defendera os direitos dos colonos americanos, considerando que a Declaração de Independência das 13 colónias fora produto da intransigência *Tory*; condenara os abusos britânicos na Índia e liderara o processo de impugnação de Warren Hastings, o Governador da Índia e um líder *Tory*; finalmente, condenara o chamado «Governo de corte» do Rei George III e defendera o controlo parlamentar sobre os governos.

Em suma, os *Tories* detestavam Edmund Burke. Os *Whigs*, por seu lado, viam-no como o seu líder intelectual. Por isso, quando Burke fez um primeiro discurso parlamentar exprimindo sérias reservas face à Revolução Francesa, um pesado silêncio caiu sobre a Câmara dos Comuns. «Como é possível?», perguntavam os *Whigs*. «O que é que este está agora a preparar?», perguntaram os *Tories*. E o silêncio daria lugar à estupefacção. Burke acentuou as suas críticas à revolução gaulesa e, em 1790, publicou a sua obra prima — *Reflexões sobre a Revolução em França* — um ataque demolidor ao projecto revolucionário. Do lado liberal, choveram os ataques e foi acusado de ter perdido o juízo. Do lado conservador, a admiração crescia — mas em silêncio.

Desta forma, tudo indicava que Edmund Burke ia terminar a sua longa e brilhante carreira em total isolamento. Só que, quando Luís XVI é executado e tem início o «Reino do Terror» em nome da «República da Virtude» — uma adaptação intencional do «Reino da Virtude» de Jean-Jacques Rousseau — quando isso acontece, de súbito, confirmavam-se as previsões de Burke acerca do destino anárquico e despótico da Revolução Francesa. Alguns dos críticos, embora não todos, reconheceram publicamente que Burke tinha tido razão. Os *Whigs* começaram a aceitar a tese Burkeana principal: a de que a revolução em França era fundamentalmente diferente da Revolução inglesa de 1688 e da

Revolução americana de 1776. E as elites de língua inglesa — incluindo conservadores e liberais — iniciaram uma espécie de exame de consciência para tentar assimilar a mensagem de Burke sobre a especificidade da liberdade ordeira no mundo de língua inglesa.

Podemos talvez resumir essa mensagem de Burke em três teses essenciais.

Em primeiro lugar, ele disse que a ideia de revolução total é absurda e que nunca estivera presente na tradição liberal inglesa, mesmo quando esta tivera de recorrer à revolução.

Em segundo lugar, ele disse que a chave da liberdade política é um governo limitado que presta contas aos contribuintes, não um governo activista que quer «libertar» os cidadãos dos seus próprios «preconceitos e disposições».

Em terceiro lugar, Burke observou que, para limitar o Governo, não é preciso recorrer a uma filosofia que faça depender tudo da escolha dos indivíduos. Recordou que o sentido de dever não depende da vontade ou escolha de cada um, sendo que «o dever e a vontade são até termos contraditórios». Finalmente, sustentou que a liberdade não será duradoura entre os povos que ignorem o sentido de dever.

Comecemos pelo absurdo da revolução total. A crítica de Burke à ideia de revolução total é extraordinariamente moderna. Antecipou a epistemologia falibilista de Karl Popper e as teorias de Hayek e Oakeshott sobre a natureza tácita e descentralizada de uma boa parte do nosso conhecimento. Basicamente, Burke não criticou a revolução total em nome de manter tudo na mesma. Criticou-a por assentar no pressuposto ingénuo de que podemos desenhar o futuro, em vez de simplesmente tentar influenciá-lo. Disse que todas as acções humanas produzem alguns efeitos que não podem ser previstos de antemão. Afirmou que o melhor plano central será sempre corrigido por não especialistas que têm um conhecimento directo de circunstâncias particulares. Logo, não é possível saber com certeza o que trará uma mudança total. Isso não significa que tudo deva permanecer como está. Significa que deve haver uma interacção permanente entre tradição e mudança, e que esta deve ser gradual, por ensaio e erro, de forma a poder ser corrigida e mesmo revertida quando as suas consequências se revelarem indesejáveis.

O melhor regime político é, pelas razões referidas, aquele que garante uma interacção ordeira entre tradição e mudança. Esse é o regime misto inglês

— fundado na interacção entre um princípio monárquico (o Rei), um princípio aristocrático (a Câmara dos Lordes) e um princípio democrático (a Câmara dos Comuns), todos sob o governo comum da *common law* que protege a vida, a liberdade, a propriedade e os contratos. Foi para manter este equilíbrio que a Revolução de 1688, tendo efectivamente afastado o Rei Jaime II, preferiu declarar que o Rei abdicara e procurou uma sucessão dinástica. A Revolução Francesa, pelo contrário, quis apagar o passado e até o calendário resolveu mudar. O resultado só poderia ser a anarquia e, depois, a tirania.

Em segundo lugar, Burke criticou o despotismo activista, qualquer que fosse a sua cor política particular. Burke condenou o vanguardismo activista dos revolucionários franceses e reiterou o que sempre dissera: que a chave da liberdade política é um governo limitado que presta contas aos contribuintes. A ideia francesa de um governo que quer libertar os cidadãos dos modos de vida em que estes se sentem confortáveis — dos seus hábitos, da sua religião, das suas famílias — é uma ideia despótica abominável, «ainda pior do que a república visionária de Platão». Referindo-se a este novo despotismo, Burke escreveu que não podia admirar «a troca de uma espécie de barbárie por outra. [Não podia] congratular-se com a destruição de uma monarquia, mitigada pela civilidade, respeitadora das leis e dos costumes e atenta, talvez demasiado atenta à opinião pública, em prol de uma tirania de uma massa licenciosa, feroz e selvagem, sem leis, civilidade ou moral, e que, em vez de respeitar o entendimento geral da humanidade, empenha-se insolentemente na modificação de todos os princípios e opiniões que até ao momento orientaram e moderaram o mundo, e em obrigá-los a uma conformidade com as suas concepções e acções.» (*Letter to Sir Hercules Langrishe*, 1792).

Esta vertigem «libertadora» só podia degenerar em tirania, porque os novos inquilinos do poder veriam no seu Governo uma missão nova, transformadora, que os velhos Governos — mesmo as monarquias absolutas — nunca tinham imaginado. Querendo mudar tudo, o novo poder não poderia aceitar instituições intermédias e descentralizadas, como a família, as igrejas ou outras associações voluntárias. «É da natureza do despotismo — tinha dito Burke sobre os governos de corte de George III — detestar o poder mantido por qualquer meio que não seja o seu próprio prazer momentâneo; e extinguir todas as posições intermédias entre a força ilimitada da sua parte e a debilidade absoluta por parte das pessoas».

Este vício do velho absolutismo real iria ser incrivelmente potenciado pelo novo despotismo revolucionário, avisou Burke. Robespierre foi a prova de que Burke tivera razão.

Observemos agora, em terceiro lugar, a questão da relação entre liberdade e dever. Burke atribuiu as origens deste novo despotismo à intoxicação francesa por ideias filosóficas abstractas. «O mundo de fadas da filosofia não pode dirigir a acção política porque esta não é uma ciência *a priori*». Em particular, Burke irritou-se com a ideia inovadora de que um regime liberal teria de se basear no princípio de que tudo depende da escolha do indivíduo. Desde logo, observou Burke, «os deveres não são voluntários». E acrescentou que «o dever e a vontade são até termos contraditórios». Acontece que, sem sentido de dever, não existe capacidade de auto-controlo. Ora, prosseguiu Burke, «todas as sociedades precisam algures de um poder de autocontrolo. Quanto menos ele vier de dentro, mais ele terá de vir de fora.» Por isso, Burke sustentou que «entre um povo geralmente corrupto a liberdade não pode existir por muito tempo». E acrescentou que «as maneiras são mais importantes do que as leis. As maneiras corrompem ou purificam, exaltam ou rebaixam, barbarizam ou refinam, através de uma operação constante, persistente, uniforme e insensível, tal como o ar que respiramos». Por isso também, Burke escreveu que «o rei pode fazer um nobre, mas não um *gentleman*».

Lord Nelson, o grande vencedor da batalha de Trafalgar, a 21 de Outubro de 1805, deixou-nos um testemunho inesquecível desta ideia Burkeana de dever. Antes do início da batalha, enviou uma mensagem a todos os navios ingleses, dizendo: «*England expects that everyman will do his duty*.» No final, depois de ter assegurado a vitória à custa da sua própria vida, as últimas palavras que disse antes de expirar foram «*Thank God, I have done my duty*.»

A liberdade inglesa persiste — continuou Burke, antecipando a «corrente de ouro» de que falava a citação de Winston Churchill que referi no início — porque ela não se deixou contagiar pela «doença infecciosa da Revolução Francesa». A tradição liberal inglesa não foi intoxicada pelas ideias abstractas e inovadoras da filosofia francesa. Burke elogiou o espírito inglês de continuidade e de herança, «o qual fornece um princípio seguro de conservação e um seguro princípio de transmissão; sem de todo excluir um princípio de melhoramento (…) Esta ideia de uma descendência liberal inspira-nos com um

sentido de dignidade habitual e nativa (…) Desta forma, a nossa liberdade torna-se uma liberdade nobre».

Reparemos nesta ideia de continuidade e herança. Foi nela que Winston Churchill se inspirou quando disse que «é esta união do passado e do presente, da tradição e do progresso, esta corrente de ouro [*golden chain*], nunca até agora quebrada, porque nenhuma pressão indevida foi exercida sobre ela, que tem constituído o mérito peculiar e a qualidade soberana da vida nacional inglesa».

Por que razão esta ideia de continuidade e herança era tão comum em Inglaterra e tão rara no continente? À luz do argumento que tenho aqui apresentado, a minha proposta para explicar esta diferença crucial consiste em dizer que, na chamada «Anglo-esfera», o mundo de língua inglesa, a democracia moderna foi sobretudo entendida como um sistema de **Governo limitado** — não oriundo de uma revolução total, não visando redesenhar a sociedade, mas visando sobretudo proteger os modos de vida já existentes. Gostaria de sublinhar que o objectivo principal deste Governo limitado é a protecção de modos de vida realmente existentes e pacíficos (a protecção da vida, da liberdade e da busca de felicidade, para usar as célebres palavras da Declaração de Independência Americana).

Pelo contrário, na Europa continental, a democracia foi apresentada, em larga medida, como a expressão política de um projecto racionalista, um «modelo», ou um «*blueprint*», para uma sociedade radicalmente nova, na tradição do que Karl Popper e Friedrich Hayek, Isaiah Berlin e Ralf Dahrendorf denominaram de racionalismo dogmático, e que Michael Oakeshott cunhou apenas como racionalismo, ou política de fé, ou ainda política de perfeição. Por outras palavras, enquanto que em Inglaterra e na América a democracia liberal surgiu como uma protecção dos modos de vida existentes, na Europa continental a democracia foi associada — quer pelos seus críticos, quer por muitos dos seus impulsionadores — a um projecto de alteração dos modos de vida existentes com vista a atingir o «modelo» de uma sociedade outra, desenhada pela «Razão». Este projecto pode ter vários modelos como propósito — a secularização, a modernização, a igualdade, a neutralidade moral, etc. — mas a sua principal característica é uma atitude adversarial, revolucionária, relativamente aos modos de vida existentes. Para dizê-lo sem artifícios, esta atitude adversarial resulta principalmente do facto de esses modos de vida já lá estarem, já existirem, eles estão fundados no hábito, ou na tradição, ou na conveniência, ou em «*attachments*» particulares que,

como brilhantemente captou Oakeshott, as pessoas simplesmente gostam de usufruir: «*Stay with me because I am attached to you*», disse Oakeshott, para exprimir este apego inteiramente natural e legítimo das pessoas relativamente a modos de vida que lhes são familiares.

Mas este apego a modos de vida familiares — cuja protecção, na tradição anglo-americana, é o primeiro dever do Governo limitado — não é aceitável, nem sequer compreensível, pelo racionalismo continental. E não é aceitável porque esses modos de vida não foram desenhados pela «Razão» (com R maiúsculo). Por outras palavras, esses modos de vida não podem ser demonstrados por recurso aos princípios primeiros que os racionalistas erradamente atribuem à democracia moderna, à ciência moderna e à filosofia moderna. Daqui nasceu a trágica oposição continental entre passado e futuro, tradição e mudança, democracia e modos de vida ou mundovisões pré-existentes ou pré-democráticas. Daqui nasceu o efeito do álcool em estômago vazio, de que falava Lord Quinton, ou a perpétua oscilação entre a servidão e o abuso, de que falava Tocqueville.

* * *

Para terminar este meu argumento, que já vai longo, gostaria agora de recordar que foi exactamente como protecção da liberdade de modos de vida realmente existentes que dois grandes poetas do século passado descreveram a causa inglesa na II Guerra Mundial. Em 1943, John Betjeman disse o seguinte à BBC:

> «Não acredito que estejamos a combater pelo privilégio de vivermos numa comunidade de formigas altamente desenvolvida. Isso é o que os Nazis querem… Para mim, em qualquer caso, a Inglaterra é pela Igreja de Inglaterra, pela excentricidade, pelas igrejas iluminadas a candeeiros de petróleo, Institutos de Mulheres, modestas estalagens de aldeia, o ruído de cortadores de relva nas tardes de sábado, jornais locais, leilões locais, a poesia de Tennyson, Hardy e Matthew Arnold, talentos locais, concertos locais, uma visita ao cinema, caminhos de ferro, debruçarmo-nos sobre cercas de madeira a olhar para os relvados; e cada um pode ser a favor de qualquer outra coisa…

qualquer coisa que tenha a ver com Wolverhampton ou a querida velha Swindon, ou qualquer outro sítio em que a pessoa viva.»[5]

Em 1948, cinco anos depois destas palavras de Betjeman, T.S. Eliot descreveu a cultura inglesa precisamente como um modo de vida, «*way of life*», que incorpora todas as actividades e interesses característicos de um povo:

«o dia do Derby, a regata de Henley, o 12 de Agosto, uma final da taça, as corridas de cães, o jogo dos dardos, o queijo de Wensleydale, caldo verde cortado aos bocadinhos, igrejas góticas do século XIX e a música de Elgar.»[6]

Neste sentido, Edmund Burke foi no século XVIII, tal como Winston Churchill viria a ser no século XX, essencialmente um intérprete e um herdeiro daquilo que eles próprios denominaram de «espírito inglês». A mais curta e inspiradora descrição que conheço desse espírito inglês foi dada pelo excêntrico historiador de Oxford, A.L. Rowse. Ele sustentou que:

«No núcleo do espírito inglês está uma felicidade, uma fonte profunda de contentamento interior com a vida, que explica no britânico o seu desejo mais profundo — que o deixem em paz — e uma disposição para deixar os outros com os seus afazeres desde que não perturbem a sua paz.»[7]

* * *

Tal como diriam Bagehot e Oakeshott, esta é uma disposição para desfrutar e usufruir, um sentimento interior de felicidade, de celebração da vida e do privilégio de ser capaz de desfrutar um modo de vida que nos é próprio, que nos é familiar, que não foi imposto a partir do exterior. É uma disposição céptica em relação às aventuras políticas, às modas intelectuais, aos projectos de perfeição,

[5] John Betjeman, «Coming Home», a talk on the BBC Home Service, 25 de Fevereiro de 1943, in John Betjeman, *Letters*, vol. I, p. 323, citado em Peter Mandler, *The English National Character: The History of an Idea from Edmund Burke to Tony Blair*, New Haven and London: Yale University Press, 2006, p. 207.

[6] T.S. Eliot, *Notes towards the Definition of Culture*, citado por Peter Mandler, *op. cit.*, p. 207.

[7] A.L. Rowse, *The English Spirit: Essays in History and Literature* (London: Macmillan, 1945), p. 36.

e para com toda a espécie de especialista que afirme saber melhor como organizar a nossa educação, a nossa cultura e a nossa vida espiritual. Numa palavra, é uma política de imperfeição, que intencionalmente não tem aspirações em relação a projectos de perfeição, e que surge de uma disposição para desfrutar a liberdade — a qual, por isso mesmo, gera uma disposição para defender a liberdade a todo o custo se, e quando, a liberdade for ameaçada.

Muito obrigado.

(Comunicação apresentada à Classe de Letras
na sessão de 28 de outubro de 2010)

Índice

O CENTENÁRIO DA REPÚBLICA..... 7
Mário Soares†

J. V. DE PINA MARTINS EM CONVÍVIO COM OS CLÁSSICOS 15
Aires A. Nascimento

PINA MARTINS E A HISTÓRIA DO LIVRO..... 25
Artur Anselmo

PINA MARTINS E A LITERATURA ITALIANA..... 31
João Bigotte Chorão†

PORTUGAL NA ZONA EURO (ZE) 35
Jorge Braga de Macedo

O ESTUDO DAS LETRAS, CAMINHO PARA A SABEDORIA:
EVOCAÇÃO DO 150.º ANIVERSÁRIO DA FUNDAÇÃO DO CURSO
SUPERIOR DE LETRAS DE LISBOA POR D. PEDRO V 47
Aires A. Nascimento

GENERAL CÂMARA PINA..... 73
José Alberto Loureiro dos Santos†

DO HUMANISMO COMO FASCÍNIO AO FASCÍNIO DO HUMANISTA:
A EXEMPLAR PERSISTÊNCIA DE COSTA RAMALHO 79
Carlos Ascenso André

EVOCAÇÃO DO PROF. DOUTOR INOCÊNCIO GALVÃO TELLES 91
J. Oliveira Ascensão

UMA HELENISTA NO MUNDO LITERÁRIO PORTUGUÊS
E SEU SIGNIFICADO: *MARIA HELENA DA ROCHA PEREIRA* 95
Raul Miguel Rosado Fernandes†

GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO..... 105
Teresa Barata-Salgueiro

O ESPÍRITO DA PAZ..... 119
D. José Policarpo†

O SISTEMA LUSÓFONO DE DIREITO..... 129
António Menezes Cordeiro

O ESCRITOR COMO MESTRE: NA MORTE DE JOSÉ SARAMAGO..... 225
Carlos Reis

AS INOVAÇÕES DO TRATADO DE LISBOA..... 231
Paulo de Pitta e Cunha

EVOLUÇÃO DO EFEITO DA COR NA PRODUÇÃO DE RESPOSTAS
AO RORSCHACH EM CRIANÇAS..... 239
Danilo R. Silva

O NOVO PLURALISMO DAS SOCIEDADES CIVIS E DOS MODELOS
POLÍTICOS 253
Adriano Moreira

MODERNIDADE E EXEMPLARIDADE MULTICULTURAL DE *CASA
GRANDE E SENZALA*..... 261
Fernando Cristóvão

GILBERTO FREYRE E O COLONIZADOR PORTUGUÊS 273
Ivan Junqueira†

A ÁSIA DO SÉC. XXI: A PROMESSA E OS DESAFIOS 283
José Ramos-Horta

O TEATRO NA TRANSIÇÃO DA MONARQUIA PARA A REPÚBLICA 291
Luiz Francisco Rebello†

PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO: LEI DO MEDO OU RAZÃO DE ESPERANÇA? 301
Maria da Glória F. P. D. Garcia

O ESPÍRITO POLÉMICO DE HERCULANO NA DEFESA DO PATRIMÓNIO ESPIRITUAL 319
Artur Anselmo

HERCULANO E OS GRANDES MOVIMENTOS POLÍTICOS COEVOS 325
Luís A. de Oliveira Ramos

HERCULANO, A ACADEMIA E OS *PORTUGALIAE MONUMENTA HISTORICA* 333
Maria Helena da Cruz Coelho

ALEXANDRE HERCULANO, O SOLITÁRIO, O EREMITA DA AJUDA E DA QUINTA DE VALE DE LOBOS 355
Raul Miguel Rosado Fernandes†

EDMUND BURKE E O CONCEITO DE CULTURA POLÍTICA 365
João Carlos Espada

Índice Onomástico

ADRIANO MOREIRA
O novo pluralismo das sociedades civis e dos modelos políticos 253

AIRES A. NASCIMENTO
O estudo das Letras, caminho para a sabedoria: evocação do 150.º aniversário da fundação do Curso Superior de Letras de Lisboa por D. Pedro V 47

AIRES A. NASCIMENTO
J. V. de Pina Martins em convívio com os clássicos 15

ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO
O sistema lusófono de Direito 129

ARTUR ANSELMO
O espírito polémico de Herculano na defesa do património espiritual 319

ARTUR ANSELMO
Pina Martins e a História do Livro 25

CARLOS ASCENSO ANDRÉ
Do Humanismo como Fascínio ao Fascínio do Humanista: a exemplar persistência de Costa Ramalho 79

CARLOS REIS
O escritor como mestre: na morte de José Saramago 225

DANILO R. SILVA
Evolução do efeito da cor na produção de respostas ao Rorschach em crianças 239

D. JOSÉ POLICARPO†
O espírito da paz 119

FERNANDO CRISTÓVÃO
Modernidade e exemplaridade multicultural de Casa Grande e Senzala ... 261

IVAN JUNQUEIRA†
Gilberto Freyre e o colonizador português 273

JOÃO BIGOTTE CHORÃO†
Pina Martins e a literatura italiana 31

JOÃO CARLOS ESPADA
Edmund Burke e o conceito de cultura política 365

JORGE BRAGA DE MACEDO
Portugal na Zona Euro (ZE) 35

JOSÉ ALBERTO LOUREIRO DOS SANTOS†
General Câmara Pina 73

JOSÉ OLIVEIRA ASCENSÃO
Evocação do Prof. Doutor Inocêncio Galvão Telles 91

JOSÉ RAMOS-HORTA
A Ásia no séc. XXI: a promessa e os desafios 283

LUIZ FRANCISCO REBELLO†
O teatro na transição da Monarquia para a República 291

LUÍS A. DE OLIVEIRA RAMOS
Herculano e os grandes movimentos políticos coevos 325

MARIA DA GLÓRIA F. P. D. GARCIA
Princípio da precaução: lei do medo ou razão de esperança? 301

MARIA HELENA DA CRUZ COELHO
Herculano, a Academia e os Portugaliae Monumenta Historica 333

MÁRIO SOARES†
O centenário da República 7

PAULO DE PITTA E CUNHA
As inovações do Tratado de Lisboa 231

RAUL MIGUEL ROSADO FERNANDES†
Uma Helenista no Mundo Literário Português e seu Significado:
Maria Helena da Rocha Pereira 95

RAUL MIGUEL ROSADO FERNANDES†
Alexandre Herculano, o solitário, o eremita da Ajuda e da Quinta de Vale de Lobos 355

TERESA BARATA-SALGUEIRO
Geografia e ordenamento do território 105

Composto e impresso em Lisboa
na Gráfica 99, em 2019.
Dep. Legal: ??????/18